



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXI - N° 227 - QUARTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2006 - BRASÍLIA- DF

MESA DO SENADO FEDERAL

Presidente Renan Calheiros – PMDB-AL 1º Vice-Presidente Tião Viana – PT-AC 2º Vice-Presidente Antero Paes de Barros – PSDB-MT 1º Secretário Efraim Morais – PFL-PB 2º Secretário João Alberto Souza – PMDB-MA	3º Secretário Paulo Octávio – PFL-DF 4º Secretário Eduardo Siqueira Campos – PSDB-TO Suplentes de Secretário 1 ^a - Serys Slhessarenko – PT-MT 2 ^a - Papaléo Paes – PSDB-AP 3 ^a - Alvaro Dias – PSDB-PR 4 ^a - Aelton Freitas – PL-MG
---	--

LIDERANÇAS

MAIORIA (PMDB) – 20 LÍDER EM EXERCÍCIO Wellington Salgado de Oliveira ⁽²⁾ VICE-LÍDERES Wellington Salgado de Oliveira Garibaldi Alves Filho Gilberto Mestrinho Geovani Borges Amir Lando Ramez Tebet LÍDER EM EXERCÍCIO DO PMDB – 20 Wellington Salgado de Oliveira ⁽²⁾ VICE-LÍDERES DO PMDB Wellington Salgado de Oliveira Luiz Otávio Valdir Raupp Alberto Silva	BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PL/PSB/PRB) - 19 LÍDER Ideli Salvatti – PT VICE-LÍDERES Sibá Machado – PT Antônio Carlos Valadares – PSB LÍDER DO PT – 12 Ideli Salvatti VICE-LÍDERES DO PT Sibá Machado Ana Júlia Carepa Flávio Arns Roberto Saturnino LÍDER DO PL – 3 João Ribeiro VICE-LÍDER DO PL Aelton Freitas LÍDER DO PSB – 2 Antônio Carlos Valadares VICE-LÍDER DO PSB (vago) LÍDER DO PRB – 2 Marcelo Crivella	LIDERANÇA PARLAMENTAR DA MINORIA (PFL/PSDB) – 32 LÍDER Alvaro Dias – PSDB VICE-LÍDERES Juvêncio da Fonseca - PSDB Tasso Jereissati – PSDB César Borges – PFL Eduardo Azeredo – PSDB Rodolpho Tourinho – PFL Demóstenes Torres - PFL LÍDER DO PFL – 16 José Agripino VICE-LÍDERES DO PFL Demóstenes Torres - PFL César Borges Rodolpho Tourinho Maria do Carmo Alves Romeu Tuma (vago) ⁽¹⁾ LÍDER DO PSDB – 16 Arthur Virgílio VICE-LÍDERES DO PSDB Lúcia Vânia Leonel Pavan Flexa Ribeiro Papaléo Paes João Batista Motta
LÍDER DO PDT – 4 Jefferson Peres ⁽³⁾ VICE-LÍDER DO PDT (vago)	LÍDER DO PTB – 4 Mozarildo Cavalcanti VICE-LÍDER DO PTB Sérgio Zambiasi LÍDER DO P-SOL – 1 Heloísa Helena	LÍDER DO GOVERNO Romero Jucá – PMDB VICE-LÍDERES DO GOVERNO (vago) Ideli Salvatti – PT (vago) (vago) Fernando Bezerra – PTB (vago)
EXPEDIENTE		
Agaciel da Silva Maia Diretor-Geral do Senado Federal Júlio Werner Pedrosa Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações José Farias Maranhão Diretor da Subsecretaria Industrial		Raimundo Carreiro Silva Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal Ronald Cavalcante Gonçalves Diretor da Subsecretaria de Ata Denise Ortega de Baere Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia

CONGRESSO NACIONAL

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 53

Dá nova redação aos arts. 7º, 23, 30, 206, 208, 211 e 212 da Constituição Federal e ao art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º A Constituição Federal passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 7º

.....

XXV – assistência gratuita aos filhos e dependentes desde o nascimento até 5 (cinco) anos de idade em creches e pré-escolas;

..... ”(NR)

“Art. 23.

Parágrafo único. Leis complementares fixarão normas para a cooperação entre a União e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, tendo em vista o equilíbrio do desenvolvimento e do bem-estar em âmbito nacional.”(NR)

“Art. 30.

.....

VI – manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação infantil e de ensino fundamental;

..... ”(NR)

“Art. 206.

.....

V – valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas;

.....

VIII – piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, nos termos de lei federal.

Parágrafo único. A lei disporá sobre as categorias de trabalhadores considerados profissionais da educação básica e sobre a fixação de prazo para a elaboração ou adequação de seus planos de carreira, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.”(NR)

“Art. 208.

.....

IV – educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade;

..... ”(NR)

“Art. 211.

.....

§ 5º A educação básica pública atenderá prioritariamente ao ensino regular.”(NR)

“Art. 212.

.....

§ 5º A educação básica pública terá como fonte adicional de financiamento a contribuição social do salário-educação, recolhida pelas empresas na forma da lei.

§ 6º As cotas estaduais e municipais da arrecadação da contribuição social do salário-educação serão distribuídas proporcionalmente ao número de alunos matriculados na educação básica nas respectivas redes públicas de ensino.”(NR)

Art. 2º O art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 60. Até o 14º (décimo quarto) ano a partir da promulgação desta Emenda Constitucional, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão parte dos recursos a que se refere o **caput** do art. 212 da Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, respeitadas as seguintes disposições:

I – a distribuição dos recursos e de responsabilidades entre o Distrito Federal, os Estados e seus Municípios é assegurada mediante a criação, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, de um Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, de natureza contábil;

II – os Fundos referidos no inciso I do **caput** deste artigo serão constituídos por 20% (vinte por cento) dos recursos a que se referem os incisos I, II e III do art. 155; o inciso II do **caput** do art. 157; os incisos II, III e IV do **caput** do art. 158; e as alíneas **a** e **b** do inciso I e o inciso II do **caput** do art. 159, todos da Constituição Federal, e distribuídos entre cada Estado e seus Municípios, proporcionalmente ao número de alunos das diversas etapas e modalidades da educação básica presencial, matriculados nas respectivas redes, nos respectivos âmbitos de atuação prioritária estabelecidos nos §§ 2º e 3º do art. 211 da Constituição Federal;

III – observadas as garantias estabelecidas nos incisos I, II, III e IV do **caput** do art. 208 da Constituição Federal e as metas de universalização da educação básica estabelecidas no Plano Nacional de Educação, a lei disporá sobre:

a) a organização dos Fundos, a distribuição proporcional de seus recursos, as diferenças e as ponderações quanto ao valor anual por aluno entre etapas e modalidades da educação básica e tipos de estabelecimento de ensino;

b) a forma de cálculo do valor anual mínimo por aluno;

c) os percentuais máximos de apropriação dos recursos dos Fundos pelas diversas etapas e modalidades da educação básica, observados os arts. 208 e 214 da Constituição Federal, bem como as metas do Plano Nacional de Educação;

d) a fiscalização e o controle dos Fundos;

e) prazo para fixar, em lei específica, piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;

IV – os recursos recebidos à conta dos Fundos instituídos nos termos do inciso I do **caput** deste artigo serão aplicados pelos Estados e Municípios exclusivamente nos respectivos âmbitos de atuação prioritária, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 211 da Constituição Federal;

V – a União complementará os recursos dos Fundos a que se refere o inciso II do **caput** deste artigo sempre que, no Distrito Federal e em cada Estado, o valor por aluno não alcançar o mínimo definido nacionalmente, fixado em observância ao disposto no inciso VII do **caput** deste artigo, vedada a utilização dos recursos a que se refere o § 5º do art. 212 da Constituição Federal;

VI – até 10% (dez por cento) da complementação da União prevista no inciso V do **caput** deste artigo poderá ser distribuída para os Fundos por meio de programas direcionados para a melhoria da qualidade da educação, na forma da lei a que se refere o inciso III do **caput** deste artigo;

VII – a complementação da União de que trata o inciso V do **caput** deste artigo será de, no mínimo:

a) R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), no primeiro ano de vigência dos Fundos;

b) R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais), no segundo ano de vigência dos Fundos;

c) R\$ 4.500.000.000,00 (quatro bilhões e quinhentos milhões de reais), no terceiro ano de vigência dos Fundos;

d) 10% (dez por cento) do total dos recursos a que se refere o inciso II do **caput** deste artigo, a partir do quarto ano de vigência dos Fundos;

VIII – a vinculação de recursos à manutenção e desenvolvimento do ensino estabelecida no art. 212 da Constituição Federal suportará, no máximo, 30% (trinta por cento) da complementação da União, considerando-se para os fins deste inciso os valores previstos no inciso VII do **caput** deste artigo;

IX – os valores a que se referem as alíneas **a**, **b**, e **c** do inciso VII do **caput** deste artigo serão atualizados, anualmente, a partir da promulgação desta Emenda Constitucional, de forma a preservar, em caráter permanente, o valor real da complementação da União;

X – aplica-se à complementação da União o disposto no art. 160 da Constituição Federal;

XI – o não-cumprimento do disposto nos incisos V e VII do **caput** deste artigo importará crime de responsabilidade da autoridade competente;

XII – proporção não inferior a 60% (sessenta por cento) de cada Fundo referido no inciso I do **caput** deste artigo será destinada ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

§ 1º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão assegurar, no financiamento da educação básica, a melhoria da qualidade de ensino, de forma a garantir padrão mínimo definido nacionalmente.

§ 2º O valor por aluno do ensino fundamental, no Fundo de cada Estado e do Distrito Federal, não poderá ser inferior ao praticado no âmbito do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF, no ano anterior à vigência desta Emenda Constitucional.

§ 3º O valor anual mínimo por aluno do ensino fundamental, no âmbito do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, não poderá ser inferior ao valor mínimo fixado nacionalmente no ano anterior ao da vigência desta Emenda Constitucional.

§ 4º Para efeito de distribuição de recursos dos Fundos a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo, levar-se-á em conta a totalidade das matrículas no ensino fundamental e considerar-se-á para a educação infantil, para o ensino médio e para a educação de jovens e adultos 1/3 (um terço) das matrículas no primeiro ano, 2/3 (dois terços) no segundo ano e sua totalidade a partir do terceiro ano.

§ 5º A porcentagem dos recursos de constituição dos Fundos, conforme o inciso II do **caput** deste artigo, será alcançada gradativamente nos primeiros 3 (três) anos de vigência dos Fundos, da seguinte forma:

I – no caso dos impostos e transferências constantes do inciso II do **caput** do art. 155; do inciso IV do **caput** do art. 158; e das alíneas **a** e **b** do inciso I e do inciso II do **caput** do art. 159 da Constituição Federal:

a) 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento), no primeiro ano;

b) 18,33% (dezoito inteiros e trinta e três centésimos por cento), no segundo ano;

c) 20% (vinte por cento), a partir do terceiro ano;

II – no caso dos impostos e transferências constantes dos incisos I e III do **caput** do art. 155; do inciso II do **caput** do art. 157; e dos incisos II e III do **caput** do art. 158 da Constituição Federal:

- a) 6,66% (seis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento), no primeiro ano;**
 - b) 13,33% (treze inteiros e trinta e três centésimos por cento), no segundo ano;**
 - c) 20% (vinte por cento), a partir do terceiro ano.”(NR)**
- § 6º (Revogado).
- § 7º (Revogado).”(NR)

Art. 3º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação, mantidos os efeitos do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, conforme estabelecido pela Emenda Constitucional nº 14, de 12 de setembro de 1996, até o início da vigência dos Fundos, nos termos desta Emenda Constitucional.

Brasília, em 19 de dezembro de 2006.

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Aldo Rebelo
Presidente

Deputado José Thomaz Nonô
1º Vice-Presidente

Deputado Ciro Nogueira
2º Vice-Presidente

Deputado Inocêncio Oliveira
1º Secretário

Deputado Nilton Capixaba
2º Secretário

Deputado Eduardo Gomes
3º Secretário

MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Renan Calheiros
Presidente

Senador Tião Viana
1º Vice-Presidente

Senador Antero Paes de Barros
2º Vice-Presidente

Senador Efraim Morais
1º Secretário

Senador João Alberto Souza
2º Secretário

Senador Paulo Octávio
3º Secretário

Senador Eduardo Siqueira Campos
4º Secretário

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO N° 9, DE 2006-CN

Exclui do Anexo VI da Lei nº 11.306/2006 o subtítulo IMPLANTAÇÃO DO PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO BAIXO ACARAÚ – 2ª ETAPA, sem dotação consignada no orçamento corrente, sob responsabilidade da UO 53.204 (Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – DNOCS).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica excluído do Anexo VI da Lei nº 11.306/2006 o subtítulo IMPLANTAÇÃO DO PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO BAIXO ACARAÚ – 2ª ETAPA, sem dotação consignada no orçamento corrente, sob responsabilidade da UO 53.204 (Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – DNOCS).

Art. 2º O Tribunal de Contas da União fará o acompanhamento físico-financeiro da execução das obras mencionadas no art. 1º deste Decreto Legislativo, encaminhando relatório à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Congresso Nacional, 19 de dezembro de 2006. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 10, DE 2006-CN

Exclui do Anexo VI da Lei nº 11.306/2006 o subtítulo 26.782.0233.10MU.0056 (CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-470 NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL TRECHO BARRACÃO – LAGOAVERMELHA – NOVA PRATA), sob responsabilidade da UO 39.252 (Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica excluído do Anexo VI da Lei nº 11.306/2006 o subtítulo 26.782.0233.10MU.0056 (CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-470 NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL TRECHO BARRACÃO – LAGOAVERMELHA – NOVA PRATA), sob responsabilidade da UO 39.252 (Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT).

Art. 2º O Tribunal de Contas da União fará o acompanhamento físico financeiro da execução das obras mencionadas no art. 1º deste Decreto Legislativo, encaminhando relatório à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Congresso Nacional, 19 de dezembro de 2006. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 11, DE 2006-CN

Altera o bloqueio dos recursos federais incidente sobre as dotações consignadas no subtítulo 18.544.0515.3735.0031 (“CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM BERIZAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS”), sob responsabilidade da UO 53.204 (Departamento Nacional de Obras Contra as Secas).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica mantido o bloqueio dos recursos federais incidente sobre as dotações consignadas no subtítulo 18.544.0515.3735.0031 (“CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM BERIZAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS”), sob responsabilidade da UO 53.204 (Departamento Nacional de Obras Contra as Secas), na forma indicada no Anexo VI da Lei nº 11.306/2006.

Parágrafo único. O bloqueio de recursos de que trata o **caput** não alcança os recursos destinados à preservação das partes da obra já executadas e ao financiamento de estudos que verifiquem a viabilidade econômica do empreendimento.

Art. 2º O Tribunal de Contas da União fará o acompanhamento físico financeiro da execução das obras mencionadas no art. 1º deste Decreto Legislativo, encaminhando relatório à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Congresso Nacional, 19 de dezembro de 2006. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 12, DE 2006-CN

Exclui do Anexo VI da Lei nº 11.306/2006 o Contrato nº 30/2002, relacionado com o subtítulo FOMENTOS A PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA ECONÔMICA E SOCIAL NA AMAZÔNIA OCIDENTAL – NA REGIÃO NORTE, sem código correspondente no orçamento corrente, sob responsabilidade da UO 28.233.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica excluído do Anexo VI da Lei nº 11.306/2006 o Contrato nº 30/2002, relacionado com o subtítulo FOMENTOS A PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA ECONÔMICA E SOCIAL NA AMAZÔNIA OCIDENTAL – NA REGIÃO NORTE, sem código correspondente no orçamento corrente, sob responsabilidade da UO 28.233.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Congresso Nacional, 19 de dezembro de 2006. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 13, DE 2006-CN

Exclui no Anexo VI da Lei nº 11.306/2006 o subtítulo 18.544.1047.5658.0029 (“IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE SANTANA/BA”), sob responsabilidade da UO 53.101 (Ministério da Integração Nacional).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica excluído no Anexo VI da Lei nº 11.306/2006 o subtítulo 18.544.1047.5658.0029 (“IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE SANTANA/BA”), sob responsabilidade da UO 53.101 (Ministério da Integração Nacional).

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Congresso Nacional, 19 de dezembro de 2006. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 14, DE 2006-CN

Altera o Anexo VI da Lei nº 11.306, de 16 de maio de 2006, no que se refere à execução do Contrato nº 4500011640, vinculado ao Programa de Trabalho EXPANSÃO DE SISTEMA ASSOCIADO À UHE TUCURUÍ NO ESTADO DO MARANHÃO (ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 120 KM DE LINHA DE TRANSMISSÃO E DE 695 MVA DE TRANSFORMAÇÃO DE POTÊNCIA EM SUBESTAÇÕES) NO ESTADO DO MARANHÃO, sem dotação consignada no orçamento corrente, sob responsabilidade da Unidade Orçamentária 32.224.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica alterado o Anexo VI da Lei nº 11.306, de 16 de maio de 2006, no que se refere à execução do Contrato nº 4500011640, celebrado entre as Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. e o consórcio formado pelas empresas Alstom Brasil LTDA (atual Areva Transm. e Dist. Ltda), Sainco Brasil S/A (atual Telvent Brasil S/A) e Leme Eng. Ltda., vinculado ao Programa de Trabalho Expansão do Sistema de Transmissão Associado à UHE Tucuruí no Estado do Maranhão (Acréscimo de aproximadamente 120 km de Linha de Transmissão e de 695 MVA de Transformação de Potência em Subestações) No Estado do Maranhão, sem dotação consignada no orçamento corrente, sob responsabilidade da Unidade Orçamentária 32.224.

Parágrafo único. A execução orçamentária, física e financeira do Contrato nº 4500011640 com recursos federais encontra-se vedada, exceto quanto aos seguintes itens:

Subestação	Itens do contrato (planilha 5)
São Luís I	4, 5, 6, 7, 17, 19, 23 e 33
São Luís II	4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 25, 27 e 28
Imperatriz	1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 17, 18, 24, 31, 34, 35, 36, 37 e 38
Presidente Dutra	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 18, 19, 21, 25, 26 e 27
Peritoró	1 e 20

Art. 2º O Tribunal de Contas da União fará o acompanhamento físico-financeiro da execução das obras mencionadas no art. 1º deste Decreto Legislativo, encaminhando relatório à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Congresso Nacional, 19 de dezembro de 2006. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 15, DE 2006-CN

Inclui no Anexo VI da Lei nº 11.306/2006 (LOA/2006) o subtítulo 19.572.0464.3704.0020 (COMPLEMENTAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA GERAL DO CENTRO DE LANÇAMENTO DE ALCÂNTARA – NA REGIÃO NORDESTE), no que se refere à licitação regulada pelo Edital AEB 03/2006, com vistas à contratação para execução de obras no Centro de Lançamento de Alcântara, sob responsabilidade da Unidade Orçamentária 24.205 (Agência Espacial Brasileira).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica incluído no Anexo VI da Lei nº 11.306, de 16 de maio de 2006, o subtítulo 19.572.0464.3704.0020 (COMPLEMENTAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA GERAL DO CENTRO DE LANÇAMENTO DE ALCÂNTARA – NA REGIÃO NORDESTE), no que se refere à licitação regulada pelo Edital AEB 03/2006, com vistas à contratação para execução de obras no Centro de Lançamento de Alcântara, sob responsabilidade da Unidade Orçamentária 24.205 (Agência Espacial Brasileira).

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Congresso Nacional, 19 de dezembro de 2006. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 16, DE 2006-CN

Inclui no Anexo VI da Lei nº 11.306/2006 (LOA/2006) o subtítulo 26.782.0220.1F40.0001 (OBRAS RODOVIÁRIAS EMERGENCIAIS (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO) – NACIONAL), no que se refere ao trecho Cândido Rondon até o entroncamento com a BR-272 (km 282,6 ao km 346,8) na BR-163/PR, sob responsabilidade da Unidade Orçamentária 39.252 (Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica incluído no Anexo VI da Lei nº 11.306, de 16 de maio de 2006, o subtítulo 26.782.0220.1F40.0001 (OBRAS RODOVIÁRIAS EMERGENCIAIS (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO) – NACIONAL), no que se refere ao trecho Cândido Rondon até o entroncamento com a BR-272 (km 282,6 ao km 346,8) na BR-163/PR, sob responsabilidade da Unidade Orçamentária 39.252 (Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT).

Parágrafo único. Os efeitos da inclusão das obras no Anexo VI da Lei nº 11.306, de 16 de maio de 2006, limitam-se ao disposto no item 9.1 do Acórdão nº 1.322, proferido pelo Plenário do Tribunal de Contas da União em Sessão Ordinária realizada em 02/08/2006.

Art. 2º O Tribunal de Contas da União fará o acompanhamento físico-financeiro da execução das obras mencionadas no art. 1º deste Decreto Legislativo, encaminhando relatório à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Congresso Nacional, 19 de dezembro de 2006. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 17, DE 2006-CN

Altera o Anexo VI da Lei nº 11.306/2006 (LOA/2006), no que tange ao subtítulo 26.782.0236.1A15.0011 (CONSTRUÇÃO DE ANEL RODOVIÁRIO – NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ – NA BR-364 – NO ESTADO DE RONDÔNIA), com vistas a excluir o Convênio SIAFI 310149 e fazer o bloqueio orçamentário, físico e financeiro incidir sobre todo o empreendimento até a correção das falhas verificadas no projeto executivo, bem como sobre o Contrato nº 040/96/PJ/DER-RO, sob responsabilidade da Unidade Orçamentária 39.252 (Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica alterado o Anexo VI da Lei nº 11.306/2006 (LOA/2006), no que tange ao subtítulo 26.782.0236.1A15.0011 (CONSTRUÇÃO DE ANEL RODOVIÁRIO – NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ – NA BR-364 – NO ESTADO DE RONDÔNIA), com vistas a excluir o Convênio SIAFI 310149 e fazer o bloqueio orçamentário, físico e financeiro incidir sobre todo o empreendimento até a correção das falhas verificadas no projeto executivo, bem como sobre o Contrato nº 040/96/PJ/DER-RO, sob responsabilidade da Unidade Orçamentária 39.252 (Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT).

Art. 2º O Tribunal de Contas da União fará o acompanhamento físico-financeiro da execução das obras mencionadas no art. 1º deste Decreto Legislativo, encaminhando relatório à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Congresso Nacional, 19 de dezembro de 2006. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 18, DE 2006-CN

Altera o Anexo VI da Lei nº 11.306, de 16 de maio de 2006, na parte referente ao subtítulo 26.782.0236.7460.0002 – Construção de Trechos Rodoviários na BR-429, no Estado de Rondônia, Trecho Presidente Médici – Costa Marques – RO.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica alterado o Anexo VI da Lei nº 11.306, de 16 de maio de 2006, na parte referente ao subtítulo 26.782.0236.7460.0002, para dele fazer constar as seguintes deliberações:

I – de que lhe sejam retomadas as obras, com a correspondente execução orçamentária, física e financeira;

II – de que seja vedada a realização de pagamentos associados a atos e fatos havidos por conta dos contratos 67-PG/DER/RO e 66-PG/DER/RO.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Congresso Nacional, 19 de dezembro de 2006. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 19, DE 2006-CN

Exclui do Anexo VI da Lei nº 11.306/2006 (LOA/2006) os Contratos PP-047/2005-00, PP-048/2005-00, PP-049/2005-00 e PP-050/2005-00, vinculados ao subtítulo 26.782.0236.1248.0013 (CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO – MANAUS – DIVISA AM/RO NA BR-319 – NO ESTADO DO AMAZONAS), sob responsabilidade da Unidade Orçamentária 39.252 (Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam excluídos do Anexo VI da Lei nº 11.306, de 16 de maio de 2006, os Contratos PP-047/2005-00, PP-048/2005-00, PP-049/2005-00 e PP-050/2005-00, vinculados ao subtítulo 26.782.0236.1248.0013 (CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO – MANAUS – DIVISA AM/RO NA BR-319 – NO ESTADO DO AMAZONAS), sob responsabilidade da Unidade Orçamentária 39.252 (Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes).

Art. 2º O Tribunal de Contas da União fará o acompanhamento físico-financeiro da execução das obras realizadas com dotações consignadas no subtítulo mencionado no art. 1º deste Decreto Legislativo, encaminhando relatório à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Congresso Nacional, 19 de dezembro de 2006. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 20, DE 2006-CN

Inclui no Anexo VI da Lei nº 11.306/06 (LOA/2006) o subtítulo 26.782.0220.1F40.0001 (OBRAS RODOVIÁRIAS EMERGENCIAIS (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO) – NACIONAL), no que se refere ao trecho compreendido entre o entroncamento com a BR-476 (A) (Ponte Manoel Ribas) e o entroncamento com a BR-476 (B) (divisa Paraná/Santa Catarina), km 431,2 ao km 433,4, objeto do Contrato nº 9009/2006, sob responsabilidade da Unidade Orçamentária 39.252 (Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica incluído no Anexo VI da Lei nº 11.306, de 16 de maio de 2006, o subtítulo 26.782.0220.1F40.0001 (OBRAS RODOVIÁRIAS EMERGENCIAIS (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO) – NACIONAL), no que se refere ao trecho compreendido entre o entroncamento com a BR-476 (A) (Ponte Manoel Ribas) e o entroncamento com a BR-476 (B) (divisa Paraná/Santa Catarina), km 431,2 ao km 433,4, objeto do Contrato nº 9009/2006, celebrado com a empresa Construtora Roca Ltda., sob responsabilidade da Unidade Orçamentária 39.252 (Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT).

Parágrafo único. A inclusão das obras no Anexo VI da Lei nº 11.306, de 16 de maio de 2006, visa tão-somente limitar os pagamentos pelos serviços efetivamente prestados, decorrentes do Contrato nº 9009/2006, aos termos indicados pelo item 9.1 do Acórdão nº 1.449, proferido pelo Plenário do Tribunal de Contas da União em Sessão Ordinária realizada em 16/08/2006.

Art. 2º O Tribunal de Contas da União fará o acompanhamento físico-financeiro da execução das obras mencionadas no art. 1º deste Decreto Legislativo, encaminhando relatório à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Congresso Nacional, 19 de dezembro de 2006. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente.

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 482, DE 2006

Escolhe o Senhor Aroldo Cedraz de Oliveira para o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União, nos termos do inciso II do § 2º do art. 73 da Constituição Federal e do inciso II do art. 105 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É escolhido o Senhor Aroldo Cedraz de Oliveira para o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União, nos termos do inciso II do § 2º do art. 73 da Constituição Federal e do inciso II do art. 105 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, em decorrência da aposentadoria do Ministro Adylson Martins Motta, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, página 1, de 24 de agosto de 2006.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 19 de dezembro de 2006. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

ELABORADO PELA SECRETARIA DE ATA DO SENADO FEDERAL

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 208^a SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2006

1.1 – ABERTURA		
1.2 – EXPEDIENTE		
1.2.1 – Comunicação da Presidência		
Destinação do tempo do período do Expediente para a comemorar os dez anos de vigência da Lei nº 9.394, de 1996 – Diretrizes e Bases da Educação Nacional.....	39100	nação, na luta em defesa dos direitos das pessoas portadoras de deficiência visual.
1.2.2 – Oradores:		39119
Senador Alvaro Dias	39100	1.2.6 – Comunicação da Presidência
Senador Mão Santa.....	39101	Término do prazo, ontem, sem que tenha sido interposto recurso regimental no sentido da apreciação pelo Plenário do Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 2006-CN.....
Senador José Jorge.....	39102	39119
Sr. Presidente (Senador Renan Calheiros)..	39115	1.2.7 – Projeto recebido da Câmara dos Deputados
Senadora Ideli Salvatti	39115	Projeto de Lei da Câmara nº 127, de 2006 – complementar (nº 249/2005-Complementar, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a política de resseguro, retrocessão e sua intermediação, as operações de co-seguro, as contratações de seguro no exterior e as operações em moeda estrangeira do setor securitário; altera o Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e a Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990; e dá outras providências.....
1.2.3 – Discurso do Expediente		39119
SENADOR OSMAR DIAS, como Líder – Posicionamento do PDT no Senado Federal a respeito do reajuste salarial a ser concedido aos parlamentares.....	39117	1.2.8 – Ofício
SR. PRESIDENTE (SENADOR RENAN CALHEIROS) – Resposta ao pronunciamento do Senador Osmar Dias.....	39118	S/Nº/2006, de 19 do corrente, do Senador Teotônio Vilela Filho, comunicando sua renúncia ao mandato de Senador da República, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2006, para assumir, no dia 1º de janeiro de 2007, o mandato de Governador do Estado de Alagoas.
1.2.4 – Suspensa a sessão às 16 horas e 9 minutos e reaberta às 16 horas e 37 minutos.		39146
1.2.5 – Leitura de requerimentos		1.2.9 – Leitura de projetos
Nº 1.283, de 2006, de autoria do Senador Luiz Otávio, solicitando voto de louvor ao Dr. Clóvis Cunha da Gama Malcher, pelo recebimento do Prêmio Medalha Daniel Coelho de Souza, outorgado pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Seção do Estado do Pará, nos termos de sua Resolução nº 8, de 7 de dezembro de 2006.	39118	Projeto de Lei do Senado nº 332, de 2006, de autoria do Roberto Saturnino, que altera a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para incluir os projetos de aprimoramento profissional para áreas do audiovisual entre os beneficiários do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC).
Nº 1.284, de 2006, de autoria da Senadora Heloísa Helena, solicitando voto de louvor à alagoana Marta Vieira da Silva, coroada como a melhor jogadora de futebol do mundo, em 2006, pela FIFA (Federação Internacional de Futebol).....	39119	Projeto de Lei do Senado nº 333, de 2006, de autoria do Senador César Borges, que altera o § 1º do art. 1º da Lei nº 6.494, de 7 de dezembro de 1977, modificada pelo art. 6º da Medida Provisória nº 2.164-41, de 24 de agosto de 2001, para restringir o acesso a estágio a estudantes que freqüentem cursos de educação superior, de educação profissional ou escolas de educação especial.
Nº 1.285, de 2006, de autoria da Senadora Ideli Salvatti, solicitando voto de aplauso para a Associação Catarinense de Integração do Cego (ACIC), por ter recebido o Prêmio Direitos Humanos 2006, na categoria Enfrentamento à Discriminação, na luta em defesa dos direitos das pessoas portadoras de deficiência visual.		39148
		Projeto de Lei do Senado nº 334, de 2006, de autoria do Senador César Borges, que revoga o inciso I do § 3º do art. 74 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, para permitir que o saldo

a restituir apurado na Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física possa ser objeto de compensação com débitos tributários do contribuinte.	39149	regras pertinentes às eleições, mandato e posse do Presidente da República, Governadores de Estado e Prefeitos, acrescenta os arts. 95, 96, 97 e 98 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e dá outras providências.	39180
Projeto de Lei do Senado nº 335, de 2006, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti, que altera as Leis nºs 10.637, de 30 de dezembro de 2002, 10.833, de 29 de dezembro de 2003 e 10.996, de 15 de dezembro de 2004.	39150	1.2.11 – Ofício do Presidente da Câmara dos Deputados Nº 1.929/2006, de 15 do corrente, comunicando a rejeição, em sessão plenária do dia 13.12.2006, do Projeto de Decreto Legislativo nº 1.353, de 2004, que escolhe o Senhor Luiz Otávio Oliveira Campos para o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União.	39183
Projeto de Lei do Senado nº 336, de 2006, de autoria do Senador Roberto Saturnino, que altera a Lei nº 9.394, de 1996, para dispor sobre a obrigatoriedade do ensino da música na educação básica.	39159	1.2.12 – Discurso do Expediente (continuação) SENADOR SÉRGIO CABRAL – Renúncia ao mandato de Senador da República em face da eleição de S. Exa. para o cargo de Governador do Estado do Rio de Janeiro.	39183
Projeto de Lei do Senado nº 337, de 2006, de autoria do Senador Roberto Saturnino, que altera o § 2º do art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que fixa as diretrizes e bases da educação nacional, para instituir no ensino de Artes a obrigatoriedade da Música, das Artes Plásticas e das Artes Cênicas.	39160	1.2.13 – Prestação do compromisso regimental e posse do Senador Régis Fichtner. 1.2.14 – Comunicação Do Senador Régis Fichtner, informando sua filiação partidária e nome parlamentar.	39203
Projeto de Lei do Senado nº 338, de 2006, de autoria do Senador Cristovam Buarque, que concede isenção do Imposto de Importação, da Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público incidente na Importação de Produtos Estrangeiros ou Serviços (PIS/PASEP – Importação) e da Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social devida pelo Importador de Bens Estrangeiros ou Serviços do Exterior (COFINS-Importação) aos instrumentos musicais, suas partes e acessórios.	39161	1.2.15 – Discursos do Expediente (continuação) SENADOR RÉGIS FICHTNER – Discurso de posse no cargo de Senador da República.	39203
Projeto de Lei do Senado nº 339, de 2006, de autoria do Senador Cristovam Buarque, que altera a Lei nº 9.394, de 1996, para dispor sobre a obrigatoriedade do ensino da música na educação básica.	39170	SENADORA HELOISA HELENA, como Líder – Parabeniza a sociedade brasileira que fez com que as Mesas do Senado e da Câmara recuassem no aumento salarial para os parlamentares.	39205
Projeto de Lei do Senado nº 340, de 2006, de autoria do Senador Roberto Saturnino, que concede isenção do Imposto de Importação, da Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público incidente na Importação de Produtos Estrangeiros ou Serviços (PIS/PASEP – Importação) e da Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social devida pelo Importador de Bens Estrangeiros ou Serviços do Exterior (COFINS-Importação) aos instrumentos musicais, suas partes e acessórios.	39171	1.3 – ORDEM DO DIA Item extrapauta (Incluído na pauta nos termos do Requerimento nº 1.286, de 2006, de urgência, lido e aprovado nesta oportunidade) Projeto de Decreto Legislativo nº 478, de 2006, que aprova o texto do Protocolo Facultativo à Convenção contra a Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes, adotado em Nova Iorque, em 18 de dezembro de 2002. Aprovado , após Parecer nº 1.290-A, de 2006 – CRE. À promulgação.	39207
Projeto de Decreto Legislativo nº 506, de 2006, de autoria dos Senadores Eduardo Suplicy e Roberto Saturnino, que dispõe sobre o subsídio dos membros do Congresso Nacional.	39179	Item extrapauta (Incluído na pauta nos termos do Requerimento nº 1.287, de 2006, lido e aprovado nesta oportunidade) Projeto de Lei da Câmara nº 113, de 2006, que altera o valor do auxílio-invalidez devido aos militares das Forças Armadas na inatividade remunerada e revoga a Tabela V do Anexo IV da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001. Aprovado , após leitura do Parecer nº 1.291, de 2006-CRE. À sanção.	39209
1.2.10 – Leitura de proposta de Emenda à Constituição Nº 51, de 2006, tendo como primeiro signatário o Senador Marco Maciel, que altera os arts. 28, 29 e 82 da Constituição Federal, para alterar		Item extrapauta (Incluído na pauta nos termos do Requerimento nº 1.288, de 2006, lido e aprovado nesta oportunidade) Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 2004, que altera a Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964,	

dispondo sobre parcelamentos de imóveis rurais, destinados à agricultura familiar, promovidos pelo Poder Público. Aprovado com emenda de redação. À Comissão Diretora para redação final.....	39212	Redação final do Projeto de Resolução nº 56, de 2006 (Parecer nº 1.296, de 2006-CDIR). Aprovada. À promulgação.....	39223
Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 2004 (Parecer nº 1.292, de 2006-CDIR). Aprovado. À sanção.	39213	Item extrapauta (Incluído na pauta nos termos do Requerimento nº 1.290, de 2006, lido e aprovado nesta oportunidade)	
Projeto de Lei da Câmara nº 120, de 2006, que autoriza o Poder Executivo a desapropriar, em favor do Ministério Público Federal, os imóveis que especifica, de propriedade do Município do Rio de Janeiro. Aprovado , após leitura do Parecer nº 1.293, de 2006. À sanção.	39214	Projeto de Decreto Legislativo nº 434, de 2006, que autoriza, nos termos do § 3º do art. 231 da Constituição Federal, o aproveitamento dos recursos hídricos, incluídos os potenciais energéticos, situados na Cachoeira do Tamanduá, na Região do Rio Cotingo, em Roraima. Aprovado o Substitutivo , após Parecer nº 1.297, de 2006 – PLEN. À Comissão Diretora para redação do vencido, para o turno suplementar.....	39225
Item extrapauta (Incluído na pauta nos termos do Requerimento nº 1.291, de 2006, lido e aprovado nesta oportunidade)		Substitutivo ao Projeto de Decreto Legislativo nº 434, de 2006 (Parecer nº 1.298, de 2006 – CDIR). Aprovado em turno suplementar. À Câmara dos Deputados.	39225
Projeto de Lei do Senado nº 260, de 2005, que altera o art. 2º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, para estender o atendimento do Programa Universidade para Todos aos estudantes beneficiados com bolsa parcial no ensino médio privado. Aprovado com emenda. À Comissão Diretora para redação final.	39217	Item extrapauta (Incluído na pauta nos termos do Requerimento nº 1.295, de 2006, lido e aprovado nesta oportunidade)	
Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 260, de 2005 (Parecer nº 1.294, de 2006). Aprovada. À Câmara dos Deputados.....	39217	Projeto de Decreto Legislativo nº 500, de 2006, que aprova o texto do Acordo Quadro de Cooperação em Matéria de Defesa entre a República Federativa do Brasil e a República Argentina, celebrado na cidade de Puerto Iguazú, em 30 de novembro de 2005. Aprovado , após Parecer nº 1.298-A, de 2006. À promulgação.....	39229
Item extrapauta (Incluído na pauta nos termos do Requerimento nº 1.292, de 2006, lido e aprovado nesta oportunidade)		Item extrapauta (Incluído na pauta nos termos do Requerimento nº 1.296, de 2006, lido e aprovado nesta oportunidade)	
Projeto de Resolução nº 39, de 2006, apresentado como conclusão do Relatório Parcial nº 2, de 2006, da Comissão Especial de Reforma do Regimento Interno do Senado Federal, que altera os arts. 2º e 3º do Regimento Interno a fim de estabelecer o período de funcionamento do Senado Federal e as datas de realização das sessões legislativas. Aprovado com emendas , após Parecer nº 1.295, de 2006, tendo usado da palavra o Sr. Marco Maciel. À Comissão Diretora para redação final....	39218	Projeto de Decreto Legislativo nº 501, de 2006, que aprova o texto da Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, celebrada em Paris, em 20 de outubro de 2005. Aprovado , após Parecer nº 1.298-B, de 2006. À promulgação.	39231
Redação final do Projeto de Resolução nº 39, de 2006 (Parecer nº 1.295-A, de 2006). Aprovada. À promulgação.....	39220	Item 13	
Item extrapauta (Incluído na pauta nos termos do Requerimento nº 1.293, de 2006, lido e aprovado nesta oportunidade)		Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 2005 (nº 3.605/2004, na Casa de origem), que modifica o art. 520 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, conferindo efeito devolutivo à apelação, e dá outras providências. Aprovado com emendas. À Comissão Diretora para redação final.....	39233
Projeto de Resolução nº 56, de 2006, que autoriza o Estado de Pernambuco a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de até US\$ 30,000,000.00 (trinta milhões de dólares dos Estados Unidos da América). Aprovado. À Comissão Diretora para redação final.....	39223	Redação final das emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 2005 (Parecer nº 1.299, de 2006 – CDIR). Aprovado. À Câmara dos Deputados.	39234
		1.3.1 – Leitura de requerimento	
		Nº 1.297, de 2006, de autoria do Senador Eduardo Azeredo, solicitando urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2002, que dispõe sobre a organização judiciária do Distrito Federal e Territórios e revoga as Leis nºs 6.750, de 10 de dezembro de 1979, 8.185, de 14 de	

maio de 1991, 8.407, de 10 de janeiro de 1992, e 10.801, de 10 de dezembro de 2003. Usam da palavra a Sra. Ideli Salvatti e o Sr. Eduardo Azeredo. Aprovado 39234	nal na abertura da sessão legislativa). Apreciação sobrestada 39260
1.3.2 – ORDEM DO DIA (Continuação)	Item 3 – (Votação nominal)
Item extrapauta (Incluído na pauta nos termos do Requerimento nº 1.298, de 2006, lido e aprovado nesta oportunidade)	Proposta de Emenda à Constituição nº 30, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Paulo Souto, que acrescenta os §§ 12 e 13 ao art. 14 da Constituição Federal (dispõe sobre a elegibilidade dos substitutos das Chefias do Poder Executivo nos seis meses anteriores às eleições). Apreciação sobrestada 39260
Projeto de Lei da Câmara nº 106, de 2006, que cria e transforma, no Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, os cargos que menciona e dá outras providências. Aprovado , após Parecer nº 1.300, de 2006 – CCJ. À sanção. 39239	Item 4 – (Votação nominal)
Item extrapauta (Incluído na pauta nos termos do Requerimento nº 1.299, de 2006, lido e aprovado nesta oportunidade)	Proposta de Emenda à Constituição nº 66, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador José Jorge (apresentada como conclusão do Parecer nº 2.054, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), que acrescenta o inciso XVI e o § 2º ao art. 52 da Constituição, para atribuir ao Senado Federal competência para indicar membros do Conselho Diretor ou da Diretoria das Agências Reguladoras. Apreciação sobrestada 39260
Projeto de Lei do Senado nº 5, de 2004, que insere artigo na Lei nº 10260, de 12 de julho de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES), com o fim de criar forma especial de amortização mediante serviço social. Aprovado com emenda , após Parecer nº 1.301, de 2006. À Comissão Diretora para redação final. 39246	Item 5 – (Votação nominal)
Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 5, de 2004 (Parecer nº 1.302, de 2006 – CDIR). Aprovada . À Câmara dos Deputados. 39248	Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2003, tendo como primeira signatária a Senadora Lúcia Vânia, que dá nova redação ao art. 193 da Constituição Federal (trata da ordem social). Apreciação sobrestada 39260
Item extrapauta (Incluído na pauta nos termos do Requerimento nº 1.297, de 2006, aprovado nesta oportunidade)	Item 6 – (Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 10, 58, 70 e 97, de 1999; e nº 20, de 2004)
Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2002, que dispõe sobre a organização judiciária do Distrito Federal e Territórios e revoga as Leis nºs 6.750, de 10 de dezembro de 1979, 8.185, de 14 de maio de 1991, 8.407, de 10 de janeiro de 1992, e 10.801, de 10 de dezembro de 2003. Leitura do Parecer nº 1.303, de 2006, da Comissão de Educação. Leitura do Parecer nº 1.303, de 2006, da Comissão de Educação , ficando a apreciação transferida para amanhã. 39250	Proposta de Emenda à Constituição nº 41, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Sibá Machado, que altera os arts. 14 e 82 da Constituição Federal, para aumentar o prazo do mandato do Presidente da República e proibir a reeleição. Apreciação sobrestada 39260
Item 1 – (Incluído em Ordem do Dia, nos termos do parágrafo único do art. 353 do Regimento Interno)	Item 7 – (Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 58, 70 e 97, de 1999; nº 41, de 2003; e nº 20, de 2004)
Projeto de Decreto Legislativo nº 435, de 2006 (apresentado como conclusão do Parecer nº 1.211, de 2006, da Comissão de Assuntos Econômicos), que aprova a Programação Monetária para o terceiro trimestre de 2006. Apreciação sobrestada 39260	Proposta de Emenda à Constituição nº 10, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador José Eduardo Dutra, que dá nova redação ao § 5º do artigo 14 da Constituição Federal, suprimindo a reeleição para Prefeitos e prevendo a desincompatibilização nos outros casos. Apreciação sobrestada 39261
Item 2 – (Votação nominal)	Item 8 – (Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 10, 70 e 97, de 1999; nº 41, de 2003; e nº 20, de 2004)
Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 64, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Eduardo Suplicy, que acrescenta parágrafo ao art. 57 e dá nova redação ao inciso XI do art. 84 da Constituição Federal (comparecimento do Presidente da República ao Congresso Nacio-	Proposta de Emenda à Constituição nº 58, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Antônio Carlos Valadares, que dispõe sobre a inelegibilidade para os mesmos cargos, no período subsequente, do Presidente da República, dos Governadores de Estado e do Distrito Federal e dos Prefeitos e fixa em cinco anos a duração de seus mandatos. Apreciação sobrestada 39261

Item 9 – (Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 10, 58 e 97, de 1999; nº 41, de 2003; e nº 20, de 2004)

Proposta de Emenda à Constituição nº 70, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Roberto Requião, que dispõe sobre a inelegibilidade para os mesmos cargos, no período subsequente, do Presidente da República, dos Governadores de Estado e do Distrito Federal e dos Prefeitos. **Apreciação sobrestada.**

39261

Item 10 – (Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 10, 58 e 70, de 1999; nº 41, de 2003; e nº 20, de 2004)

Proposta de Emenda à Constituição nº 97, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Carlos Patrocínio, que dá nova redação ao § 5º do art. 14 e ao inciso II do art. 29 da Constituição Federal, vedando a reeleição de Prefeitos e Vice-Prefeitos, e estabelece a simultaneidade das eleições para todos os cargos eletivos, a partir de 2006. **Apreciação sobrestada.**

39262

Item 11 – (Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 10, 58, 70 e 97, de 1999; e nº 41, de 2003)

Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Sibá Machado, que acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para estabelecer a coincidência dos mandatos federais, estaduais e municipais. **Apreciação sobrestada.**

39262

Item 12

Proposta de Emenda à Constituição nº 59, de 2005, de autoria do Senador Arthur Virgílio e outros Senhores Senadores, que acrescenta o seguinte § 5º ao art. 239 da Constituição Federal, para permitir que os recursos do PASEP sejam aplicados diretamente pelos Estados e Municípios. **Apreciação sobrestada.**

39262

Item 14

Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 2006 (nº 1.984/2003, na Casa de origem), que altera o inciso XIII do **caput** do art. 7º da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (inclui as normas técnicas como obras protegidas pela legislação dos direitos autorais). **Apreciação sobrestada.**

39262

Item 15

Projeto de Lei do Senado nº 278, de 2006, de iniciativa da Comissão Parlamentar de Inquérito dos Bingos, que autoriza os Estados Federados e o Distrito Federal a explorar loterias. **Apreciação sobrestada.**

39262

Item 16

Projeto de Lei do Senado nº 225, de 2006, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios que altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, que “dispõe sobre os crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização

do sistema financeiro para os ilícitos previstos nesta Lei; cria o Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF, e dá outras providências” (torna obrigatória a identificação de clientes, a informação de operações, a comunicação de transferências internacionais e aumenta os valores das multas).

Apreciação sobrestada.

39262

Item 17

Projeto de Lei do Senado nº 226, de 2006, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios, que acrescenta dispositivos ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e à Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, que dispõe sobre as Comissões Parlamentares de Inquérito (tipifica as condutas de fazer afirmação falsa ou negar a verdade, na condição de indiciado ou acusado, em inquéritos, processos ou Comissões Parlamentares de Inquérito). **Apreciação sobrestada.**

39263

Item 18

Projeto de Lei do Senado nº 227, de 2006, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios, que altera dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, ampliando o âmbito de aplicação do pregão eletrônico e melhorando mecanismos de controle. **Apreciação sobrestada.**

39263

Item 19

Projeto de Lei do Senado nº 228, de 2006, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios, que institui o Programa de Incentivo a Revelações de Interesse Público e dá outras providências. **Apreciação sobrestada.**

39263

Item 20

Projeto de Lei do Senado nº 229, de 2006 – Complementar, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios, que altera a Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, a fim de estabelecer uma melhor fiscalização sobre os fundos de previdência complementar. **Apreciação sobrestada.**

39263

Item 21

Projeto de Lei do Senado nº 263, de 2006, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da Emigração, que dispõe sobre concessão de anistia a quem tenha registrado no Brasil filho de mãe ou pai brasileiro nascido em país fronteiriço, e dá outras providências. **Apreciação sobrestada.**

39263

Item 22

Projeto de Lei do Senado nº 264, de 2006, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da Terra, que altera os arts. 161 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para prever o esbulho processório com fins políticos e enquadrá-lo no rol dos crimes hediondos, e dá outras providências. **Apreciação sobrestada.**

39263

Item 23

Projeto de Decreto Legislativo nº 131, de 1997 (nº 573/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Parceria e de Cooperação em Matéria de Segurança Pública, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, em Brasília, em 12 de março de 1997. **Apreciação sobrestada...**

39263

Estado de S. Paulo, edição de 20 de agosto último. Comentário sobre a matéria intitulada “*Governo infla Orçamento de 2007 em R\$ 10,2 bi com receitas incertas*”, publicada no jornal **O Estado de S. Paulo**, edição de 20 de agosto último.....

39273

Item 24

Requerimento nº 1.163, de 2006 (apresentado como conclusão do Parecer nº 1.215, de 2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Roberto Saturnino), solicitando que sejam apresentados votos de solidariedade para com todos os que sofrem perseguições em virtude de sua condição de imigrante e para com os valores democráticos e liberdades defendidos pelos pais fundadores da nação estadunidense, que podem estar ameaçados por medidas arbitrárias sob a égide das necessidades de segurança.

Apreciação sobrestada......

39264

Item 25

Projeto de Lei do Senado nº 106, de 2005, de autoria do Senador Papaléo Paes, que altera a Lei nº 10.507, de 10 de julho de 2002, que cria a profissão de Agente Comunitário de Saúde, para dispor que a sua contratação, quando efetivada mediante vínculo direto, observará o regime da Consolidação das Leis do Trabalho. **Apreciação sobrestada...**

39264

Item 26

Projeto de Lei do Senado nº 41, de 2006, de autoria do Senador Rodolpho Tourinho que dispõe sobre o regime jurídico e a regulamentação das atividades de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, na forma do § 5º do art. 198 da Constituição Federal. **Apreciação sobrestada.**.....

39264

1.3.3 – Discursos encaminhados à publicação

SENADOR JUVÉNCIO DA FONSECA – Comentário sobre a matéria intitulada “*Brasil 'exporta' investimentos produtivos*”, publicada no jornal **Folha de S. Paulo**, edição de 22 de novembro último.....

39267

SENADORA LUCIA VÂNIA – Registro da matéria intitulada “*Com seis Estados, tucanos controlam 51% do PIB*”, publicada no jornal **O Estado de S. Paulo**, edição de 31 de outubro último. Registro da matéria intitulada “*PF recua na quebra de sigilo de Berzoini*”, publicada no jornal **O Estado de S. Paulo**, edição de 31 de outubro último.

39268

SENADOR SÉRGIO GUERRA – Registro da matéria intitulada “*Dá para crescer 6%?*”, publicada na revista **Exame**, edição de 27 de setembro último. Registro da matéria intitulada “*O guarda-malas do Planalto*”, publicada na revista **Veja**, edição de 27 de setembro último.

39270

SENADOR LUIZ PONTES – Comentário sobre a matéria intitulada “*Crise avança sobre todos os homens do presidente*”, publicada no jornal **O**

Estado de S. Paulo, edição de 20 de agosto último. Comentário sobre a matéria intitulada “*Governo infla Orçamento de 2007 em R\$ 10,2 bi com receitas incertas*”, publicada no jornal **O Estado de S. Paulo**, edição de 20 de agosto último.....

39273

SENADORA PATRÍCIA SABOYA GOMES – Registro do lançamento do **Prêmio Tim Lopes de Investigação Jornalística**, importante contribuição para a causa do combate à violência sexual contra crianças e adolescentes. Considerações sobre o relatório “**Situação Mundial da Infância 2007**”, divulgado pelo Unicef.

39275

SENADOR PAPALÉO PAES – Considerações sobre documento “**O Estado das Cidades do Mundo 2006-2007**”, elaborado pelo Programa Habitat, agência da ONU.

39278

SENADOR FLEXA RIBEIRO – Homenagem pelo transcurso do 10º aniversário da Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

39278

1.3.4 – Comunicação da Presidência

Lembrando às Sras. e aos Srs. Senadores a realização de sessão deliberativa ordinária amanhã, quarta-feira, dia 20, às 15 horas, destinada ao comparecimento do Sr. Ministro de Estado da Fazenda, nos termos do Requerimento nº 1.144, de 2006, do Senador Jefferson Péres.

39279

1.4 – ENCERRAMENTO**2 – DISCURSOS PRONUNCIADOS EM SESSÕES ANTERIORES**

Do Senador Alvaro Dias, proferidos nos dias 29 de novembro, 12 e 18 de dezembro de 2006....

39281

3 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, SENADOR RENAN CALHEIROS, EM 19-12-2006**SENADO FEDERAL****4 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL****– 52ª LEGISLATURA****5 – SECRETARIA DE COMISSÕES****6 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS****7 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES****8 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR****9 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR****10 – PROCURADORIA PARLAMENTAR****11 – CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ****CONGRESSO NACIONAL****12 – CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL****13 – CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****14 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (Representação Brasileira)****15 – COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)**

Ata da 208^a Sessão Deliberativa Ordinária em 19 de dezembro de 2006

4^a Sessão Legislativa Ordinária da 52^a Legislatura

Presidência dos Srs. *Renan Calheiros, Tião Viana, João Alberto Souza, Alberto Silva e Mão Santa*

ÀS 14 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES

AS SRAS. E OS SRS. SENADORES:

REGISTRO DE COMPARECIMENTO

Senado Federal

SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA ÀS 14:00 HORAS

Período : 19/12/2006 07:26:04 até 19/12/2006 20:33:05

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
Bloco-PL	MG	AELTON FREITAS	X	
PMDB	PI	ALBERTO SILVA	X	
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	X	
PSDB	PR	ALVARO DIAS	X	
PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	X	
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	X	
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X	
Bloco-PT	RR	AUGUSTO BOTELHO	X	
PFL	BA	CÉSAR BORGES	X	
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	X	
Bloco-PT	MS	DELCIDIO AMARAL	X	
PFL	GO	DEMÓSTENES TORRES	X	
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	X	
PSDB	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	X	
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	X	
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	X	
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	X	
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	X	
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	X	
PMDB	ES	GERSON CAMATA	X	
P-SOL	AL	HELOISA HELENA	X	
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	X	
Bloco-PT	SC	IDEI SALVATTI	X	
PDT	AM	JEFFERSON PÉRES	X	
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	X	
PSDB	ES	JOÃO BATISTA MOTTA	X	
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	X	
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	X	
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	X	
PFL	PE	JOSÉ JORGE	X	
PMDB	PB	JOSÉ MARANHÃO	X	

Compareceram: 60 Senadores

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	X	
PSDB	MS	JUVÉNCIO DA FONSECA	X	
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	X	
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	X	
Bloco-PL	ES	MAGNO MALTA	X	
PMDB	GO	MAGUITO VILELA	X	
PMDB	PI	MÃO SANTA	X	
Bloco-PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA	X	
PFL	PE	MARCO MACIEL	X	
PFL	SE	MARIA DO CARMO ALVES	X	
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	X	
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	X	
PDT	PR	OSMAR DIAS	X	
PSDB	AP	PAPALÉO PAES	X	
Bloco-PSB	CE	PATRÍCIA SABOYA GOMES	X	
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	X	
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	X	
Bloco-PT	RJ	ROBERTO SATURNINO	X	
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	X	
PFL	SP	ROMEU TUMA	X	
PMDB	RJ	SÉRGIO CABRAL	X	
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	X	
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIAZI	X	
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	X	
Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	X	
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	X	
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	X	
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	X	
PMDB	MS	VALTER PEREIRA	X	

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – A lista de presença acusa o comparecimento de 60 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Quero registrar a presença, na Casa, do Dr. Sérgio Salomão, Diretor da TV Tropical, Canal 23, de São Luís, assim como da universitária, acadêmica de Direito, Leniana Pirheiro, de Imperatriz, que está do meu lado, e de Lidiane Mendes, de São Luís, que faz o Curso de Letras no nosso Estado.

O tempo desta primeira parte da sessão será dedicado à comemoração dos dez anos de vigência da Lei nº 9.394, de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de acordo com o Requerimento nº 1.221, de 2006, de autoria do Senador José Jorge e outros Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Concedo a palavra ao nobre Senador José Jorge. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Alvaro Dias, do PSDB do Paraná, para iniciar a homenagem.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Dr. Guilherme Palmeira, do Tribunal de Contas da União, que nos honra com a sua presença, demais visitantes, Senador José Jorge, autor do requerimento que propõe este momento especial da sessão de hoje, o Senado da República não poderia deixar passar em branco a comemoração dos dez anos de vigência da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional...

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Permita-me, Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Pois não, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Eu gostaria, com a permissão de V. Ex^a, de convidar o Sr. Ministro Guilherme Palmeira, Presidente do Tribunal de Contas, para fazer parte da Mesa. É um ex-colega nosso.

Por gentileza, Ministro.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – As nossas homenagens ao Presidente do Tribunal de Contas e ex-Senador Guilherme Palmeira.

A homenagem em torno do marco comemorativo da primeira década do dispositivo legal que define e regulariza o sistema de educação brasileiro é oportuna e justa.

A atual Lei de Diretrizes e Bases da Educação foi sancionada pelo ex-Presidente Fernando Henrique

Cardoso e pelo então Ministro da Educação, Paulo Renato, em 20 de dezembro de 1996.

Não podemos deixar de registrar que a matéria foi relatada nesta Casa por Darcy Ribeiro – o político, educador, antropólogo, romancista –, um homem que dedicou a sua vida à Educação.

A importância de um marco legal que rege a educação no cenário nacional é reconhecida por todos.

São inúmeros os avanços a serem destacados na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Gostaria de ressaltar que um dos mais importantes avanços da LDB foi o reconhecimento da importância dos valores na educação escolar.

Nesse contexto, a Lei de Diretrizes assinala que o fim último da educação é a formação da cidadania, incorporando, nas finalidades da educação básica, princípios e valores fundamentais e imprimindo um novo enfoque ao currículo escolar.

Art. 2º A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 1º A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

Sabemos que a família – o núcleo familiar – é o espaço destinado a oferecer afetividade e segurança, mas infelizmente sabemos que muitos lares terminam se desvirtuando e gerando medos, incertezas, rejeições, preconceitos e até violência.

Sendo assim, a educação – a escola, a creche – assume muitas vezes o papel de resgatar a criança cujo ambiente familiar se deteriorou. Daí a sua extraordinária importância.

Eu poderia enumerar muitas conquistas proporcionadas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: gestão democrática do ensino público; a paulatina autonomia pedagógica e administrativa das unidades escolares; ensino fundamental obrigatório e gratuito; a fixação da carga horária mínima de 800 horas, distribuídas em 200 dias da educação básica; a inclusão da educação infantil – creches e pré-escolas – como primeira etapa da educação básica; o pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas; o respeito à liberdade e apreço à tolerância, entre outras conquistas e avanços.

Destacaria igualmente, Srs. Senadores, a criação de núcleo comum para o currículo do ensino fundamental e médio, assegurando o respeito às diversida-

des que devem ser mantidas em função das peculiaridades locais.

Vale também registrar que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação assegurou aos portadores de necessidades especiais o direito a freqüentar a escola pública mais próxima de sua casa, juntamente com as demais crianças e adolescentes.

A professora Sonia Penin, Diretora da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo, em artigo publicado na edição de domingo da **Folha de S.Paulo**, nos remete à questão da distribuição do Orçamento: 13,7% para a Previdência, 7,5% para a saúde, 7% para juros, 4,5% para a educação, 4,25% para superávit primário e 4,25% para todos os outros setores.

Creio, Sr. Presidente, que é razão para uma profunda reflexão dos governantes e também de todos nós, legisladores. Este País só se desenvolverá, alcançará os índices de desenvolvimento dos países do primeiro mundo, quando investir com coragem, ousadia e correção em educação. Esse investimento de 4,5% do Orçamento em educação é medíocre. É preciso registrar como verdadeira tragédia nacional a limitação dos investimentos públicos em educação no nosso País.

Concluo com as palavras de Darcy Ribeiro, que escreveu, em 1986, o seguinte: "O fracasso brasileiro da educação – nossa incapacidade de criar uma boa escola pública generalizável a todos, funcionando com um mínimo de eficiência – é paralelo à nossa incapacidade de organizar a economia para que todos trabalhem e comam".

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Muito obrigado, Senador Alvaro Dias.

Concedo a palavra ao Senador Mão Santa.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente João Alberto, Ministro Guilherme Palmeira, Sras e Srs. Senadores presentes, brasileiras e brasileiros presentes e os que nos assistem pelo Sistema de Comunicação do Senado, Cícero, do Senado romano, tido como o melhor orador da humanidade, disse: "Nunca fale depois de um grande orador". E vou suceder este extraordinário Senador que é o Senador Alvaro Dias, sem dúvida nenhuma, um dos Senadores mais preparados deste Parlamento.

Farei apenas uma homenagem à educação. O ex-Presidente da República foi feliz ao sancionar a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, justamente com seu Ministro Paulo Renato. O Senador José Jorge foi, sem dúvida nenhuma, um dos ícones dessa transformação.

Serei muito breve e objetivo.

Senador Sibá Machado, faço minha uma reflexão daquele que pode entender sobre educação. Senador José Jorge, cito um homem de inteligência como a de V. Exª, Einstein, que escreveu um livro intitulado **Es-critos da Maturidade**.

Senador João Alberto, quero aqui falar da simplicidade daquele gênio chamado Einstein. Ministro Guilherme Palmeira, ele disse que a escola é o único instrumento criado pela mente humana, pela inteligência da humanidade, capaz de pinçar todos os conhecimentos da história do mundo, da tecnologia e dos avanços e de oferecer-lhos a nossos filhos.

A esse respeito quero dizer que, embora tenhamos avançado muito com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, da qual dou testemunho, Senador José Jorge – o Ministro Paulo Renato foi um extraordinário Ministro da Educação –, ainda assim estamos muito atrasados, mesmo reconhecendo o Fundef, que foi um grande avanço e aumentou os recursos para a escola, principalmente quando o Ministro Paulo Renato determinou que as diretoras de todas as escolas do País tivessem uma dotação orçamentária, um recurso para dirigir sua escola. As pobrezinhas das diretoras, quantas dificuldades tinham para o mínimo necessário da escola!

Senador Marco Maciel, sou testemunha de que, quando governava o Piauí, aquilo que o Ministro da Educação fazia eu fiz para o ensino médio, ou seja, para as escolas do curso científico, escolas normais e comerciais. Foi um grande avanço, também, a visão de aumentar e facilitar a possibilidade de universidades no Brasil. Mas nós temos de avançar muito mais.

É triste ter que dizer – e é constrangido que digo –, Senador Marco Maciel, que pesquisas bem recentes traduzem uma decepção: os alunos matriculados em 1997 – esperávamos nós e os técnicos da educação –, de 1997 até 2005, teriam oito anos de escola. Mas, agora, constataram que eles esperavam que 68% dos que começaram chegariam a oito anos de escolaridade. Que decepção! Cinquenta e dois por cento, Senador Augusto Botelho. E, pior, ainda, Senador José Jorge – eu aqui advirto o Presidente da República do Nordeste, consagrado, ganhou as eleições, teve o maior número de votos –, a previsão dos técnicos da educação sobre aqueles que começaram em 97 e que teriam oito anos de escolaridade, agora, só 1/3, 32% – aliás, menos de 1/3 – chegou a isso.

Ministro Guilherme Palmeira, líder estudantil, líder e político do Nordeste, é uma lástima eu dizer que, bem aí, pelo bem ou pelo mal, o Pinochet deixou os chilenos com a obrigatoriedade de ter oito anos de escolaridade.

Senador João Alberto, agora, o ex-Ministro da Educação do Chile, País vizinho, antes sancionou uma lei que diz que o chileno tem de ter doze anos de escolaridade. É obrigatório: ou tem ou vai para a cadeia. Doze!

E nós lamentamos dizer que um terço dos que começaram a estudar em 1997 não assistiram ao oitavo ano de escola. E mais: bem aí no Chile, todos os estudantes estão sendo obrigados a dominar duas línguas. E isso os faz orgulhosamente dizer que Santiago é a Londres da América do Sul e o Chile é a Inglaterra da América do Sul.

Era isso que nós queríamos dizer. Sobretudo nossos aplausos aos que se dedicaram à educação: ao bravo Senador Darcy Ribeiro, por suas publicações e sua vida aqui no Senado. O que eu quero dizer é que há esta reflexão infeliz a fazer no dia em prestamos esta homenagem aos 10 anos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, idéia do Senador José Jorge. Temos alguma coisa a comemorar, mas temos muito mais a conquistar, porque o que sabemos mesmo, Senador João Alberto, é que os Países são classificados em Países de muitos analfabetos, os que não têm uma educação satisfatória e que são Países empobrecidos, doentios e infelizes, e os Países de alfabetizados, educados, que são ricos, saudáveis e felizes.

Então os nossos aplausos principalmente ao nosso companheiro aqui Senador José Jorge, que foi sem dúvida nenhuma um instrumento fundamental na viabilização dessa legislação. E tem a sua história: ele foi Secretário de Educação lá do nosso Pernambuco. Exemplar. E esse seu trabalho tornou-o um dos líderes de maior valia na política brasileira.

Mas eu queria advertir o seguinte: Senador João Alberto, estou diante de um livro de Napoleão Bonaparte que remete à necessidade de se fazer uma reflexão não só da lei, mas também da sociedade. Napoleão Bonaparte, o grande estadista, tornou-se célebre não só por suas vitórias militares, mas também – eu acho – por ter feito o primeiro código civil.

Mas, João Alberto, contarei uma cena que ele viveu, para concluir que a educação não é um problema só de governo, mas é também um problema de todos nós. É um problema da família. Ele estava em uma solenidade, ele, mandatário, líder maior da França, estava do lado de sua professora. E a professora Marco Maciel, que o conhecia, notou que ele estava entristecido e indagou: "Napoleão, por que, diante de tantas vitórias e tanto poder, estais entristecido?". Aí ele disse: "Minha professora, é porque tenho investido muito em educação e tenho visto que o resultado é pequeno; o povo francês não está educado como eu sonhara".

Vemos, então, que as crianças não estão sendo bem educadas. Senador Augusto Botelho, a professora é a mestra. É a única. Atentai bem! Não se chama senador, não se chama presidente, não se chama banqueiro de mestre; só os professores são iguais a Cristo.

E a professora virou-se e disse: "Napoleão, faça uma escola de mães. As mães são as primeiras professoras e responsáveis pelo instrumento mais importante da sociedade: a família".

Penso que o Brasil também precisa desse conselho.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Concedo a palavra ao nobre Senador José Jorge, ex-governador de Pernambuco, autor do requerimento de homenagem.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sr.ºs e Srs. Senadores, esta sessão especial que comemora os dez anos da promulgação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação foi promulgada exatamente no dia 20 de dezembro de 1996 – portanto, amanhã essa promulgação completará dez anos – coincide com os últimos atos de minha atividade parlamentar no Senado Federal, depois de vinte e quatro anos como Parlamentar, dezesseis anos, quatro mandatos, de Deputado Federal e agora o mandato de Senador, que se encerra no dia 31 de janeiro.

Vou aproveitar esta sessão comemorativa dos dez anos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação para também realizar o meu discurso de despedida desta Casa, que, juntamente com a Câmara, frequentei durante vinte e quatro anos.

Ter sido escolhido como Relator da LDB na Câmara dos Deputados e depois para relatar outras medidas na área educacional foram pontos relevantes em meu período de vinte e quatro anos como Parlamentar. Minha atuação como Senador da República se pautou por alguns balizadores entre os quais destaco:

1º A defesa do meu Estado de Pernambuco e de minha Região Nordeste;

Aqui no Senado Federal todos somos representantes, cada um do seu Estado. Portanto, cabe-nos trabalhar também especificamente sobre as questões estaduais (no meu caso do Estado de Pernambuco), e as questões regionais (no meu caso a Região Nordeste).

2º A preocupação com o desenvolvimento nacional, em especial às ações ligadas às atividades de infra-estrutura;

3º O aperfeiçoamento e reforma da legislação em áreas estratégicas, como a re-

forma do Poder Judiciário e a reforça política e eleitoral;

4º Dedição integral ao meu Partido, o PFL, e à posição política que assumimos tanto quando estávamos na situação, nos anos anteriores, quanto na Oposição, agora nos anos mais recentes do Governo do Presidente Lula.

Mas, entre as prioridades, devo reconhecer que a mais prazerosa foi a relativa ao aperfeiçoamento da educação nacional, em especial dos ensinos pré-escolar, fundamental e médio.

Na qualidade de professor universitário, de ex-secretário de educação do Estado de Pernambuco por dois Governos, e de Parlamentar comprometido prioritariamente com a bandeira da educação, tive a honra de ter sido escolhido Relator, na Câmara dos Deputados, do projeto do substitutivo para a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, elaborada aqui nesta Casa pelo Senador Darcy Ribeiro.

É de se ressaltar, neste momento, que o projeto de lei da Lei de Diretrizes e Bases da Educação foi um projeto original apresentado pelo, à época, Deputado Octávio Elísio, Deputado de Minas Gerais, logo após a promulgação da nova Constituição, em 1988. Portanto, o projeto tramitou durante oito anos pelo Congresso Nacional até ser aprovado.

Era um momento, de certa maneira, difícil para a aprovação de projeto desse tipo. Havia muitas reivindicações, algumas delas bastante corporativas. Tivemos, então, que procurar um consenso para a aprovação desse projeto.

Primeiro, foi aprovado um substitutivo na Câmara. Se não me engano, a última Relatora foi a Deputada Ângela Amin, de Santa Catarina. Depois esse projeto foi para o Senado. Aqui no Senado foi designado Relator o Senador Darcy Ribeiro, que é um grande homem público brasileiro, um sociólogo, pessoa de primeira linha dos grandes intelectuais nacionais, e ele elaborou um relatório, Presidente, bastante diferente do projeto original que veio da Câmara. Portanto, foi um substitutivo que tinha muito pouco a ver com o projeto que veio da Câmara. Então, foram devolvidos para a Câmara os dois relatórios – o original da Câmara e o do Senador Darcy Ribeiro. E, à época, então, fui designado relator para transformar esses dois relatórios num só e consegui aprová-lo, o que conseguimos num prazo até relativamente curto: cerca de 90 dias. Conseguimos, então, elaborar um único relatório que foi então aprovado praticamente com o consenso geral da Casa.

Incumbiram-me, então, de dar agilidade ao processo e concentrar esforços para construir um texto

de consenso, apoiado por ampla maioria de deputados que garantissem a aprovação da nova lei da educação para o País. A LDB antiga, na época, já tinha cerca de 25 anos. E já havia um consenso nacional de que ela deveria ser modificada, deveria ser aprovada uma nova LDB, sem contar que, com a Constituição nova, que também tinha sido aprovada em 1988, evidentemente a Lei de Diretrizes e Bases tinha que ser adaptada à nova Constituição.

Debrucei-me sobre todos os estágios do processo legislativo. Simultaneamente reabri o processo de discussão e diálogo, ouvindo novamente parlamentares de todos os partidos, representantes do Poder Executivo de todas as esferas e dirigentes de organizações sociais mais representativas e participantes de todo o processo legislativo.

Era nosso objetivo buscar obstinadamente convergências que permitissem completar e aperfeiçoar o projeto Darcy Ribeiro e que viabilizassem a aprovação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, forte anseio da sociedade brasileira.

A LDB é a lei magna da educação nacional e, desde sua sanção pelo Presidente Fernando Henrique, há exatos dez anos, demonstra ter sido absorvida e consolidada. Confirmação desse fato é que nenhuma das alterações que sofreu ao longo do tempo atingiu substancialmente sua estrutura legal. É interessante também ver, depois de dez anos, as alterações feitas na LDB. Distribuí – está em cima das mesas – documento sobre a LDB, que publiquei na minha quota como Senador, em que colocamos a LDB e as alterações durante esses dez anos: foram apenas cinco alterações, nenhuma delas substancial; todas elas foram alterações simples, algumas delas apenas para adaptar a novas situações.

Quando uma lei tem dez anos de vigência, uma lei importante como a lei magna da educação, e, na realidade, ninguém propor grandes modificações a ela – as que foram propostas não tiveram aprovação –, temos de chegar à conclusão que, de alguma maneira, ela representou ou representa os anseios daquela parte da população que trabalha diretamente ou que participa das discussões da área educacional.

Há de se ressaltar que o Governo que assumiu, depois de Fernando Henrique, que é o Governo do Presidente Lula, na realidade, não propôs alteração na LDB. Quer dizer, apesar de ser um governo de conotação política diferente do Governo anterior, não houve proposta de alteração na LDB; portanto, significa que ela efetivamente representava um consenso.

Os principais avanços e conquistas da LDB para a educação nacional são – citei alguns, mas outros

oradores, inclusive antes de mim, já citaram outros avanços – são:

1º Uma nova concepção da educação e do ensino;

2º A organização da educação por sistemas e a definição das respectivas competências;

Isso, na LDB anterior, era bastante misturado.

3º A composição e definição dos níveis escolares e de modalidade de ensino que promovam a inclusão social de forma efetiva;

4º A formação e a valorização dos profissionais da educação;

5º A descentralização política na administração dos sistemas;

6º A correta aplicação de recursos financeiros destinados à educação escolar.

Portanto, entre outros, esses foram os pontos fundamentais modificados pela LDB.

Nesta sessão especial, gostaria de reconhecer um importante trabalho, fundamental para a aprovação da LDB, que foi o do então Presidente da Câmara, o saudoso colega e amigo Deputado Luiz Eduardo Magalhães. S.Exª deu o apoio político necessário para que a LDB fosse aprovada já ao final do ano de 96. E, sem dúvida nenhuma, também o Senador Darcy Ribeiro prestou grande contribuição quando relator desta importante lei no Senado Federal. A lei tomou o seu nome como homenagem. Oficialmente, essa lei é chamada Lei Darcy Ribeiro. Na época ele já estava doente, mas, infelizmente, o nome não pegou, vamos dizer assim, popularmente. Oficialmente tem esse nome, mas não pegou porque LDB já era um nome muito conhecido, muito fixado e é assim que é conhecida até hoje.

Eu gostaria de expressar ainda a minha satisfação de ter sido indicado para relatar as mais importantes leis atualmente vigentes sobre educação nacional, coroando minha atuação parlamentar com a relatoria, aqui no Senado Federal, da Emenda Constitucional que criou o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – Fundeb, que deverá ser promulgada ainda hoje, às 16 horas.

Na verdade, depois da LDB, tivemos o Fundef, que também relatei na Câmara dos Deputados, na época eu também era Deputado. O Fundef completa 10 anos hoje de vigência, quer dizer, no final desse ano, ele vai ser substituído a partir do ano que vem pelo Fundeb, que vai ser promulgado hoje.

Ainda como Deputado Federal fui Relator da PEC, de iniciativa do Poder Executivo, que criou o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental de Valorização do Magistério, o Fundef.

Já no Senado Federal, coube-me relatar a lei que aprovou o Plano Nacional da Educação. Este plano foi previsto na Constituição, aprovado na Câmara. Quando eu era Deputado, inclusive Presidente da Comissão de Educação da Câmara, ele foi encaminhado. Naquela ocasião, havia até dois projetos, um encaminhado na época da Oposição pelo PT e outro encaminhado pelo Poder Executivo. Eu, como Presidente da Comissão de Educação, inclusive designei como relator o Deputado Nelson Marchezan, hoje já falecido. Então, esse projeto veio para o Senado. Quando chegou aqui, eu já era Senador e me coube relatá-lo. E hoje é o Plano Nacional que está em vigência.

Sobre o Plano Nacional da Educação, na semana passada, tivemos um seminário na Câmara. E, no Senado Federal, relatei a lei que permitiu a ampliação do ensino fundamental de oito para nove anos. Foi um projeto de iniciativa do Executivo que foi promulgado este ano.

A partir de agora, então, o ensino fundamental passa a ser de oito para nove anos, como já ocorre em muitos países.

Voltando os meus olhos para as atividades parlamentares nos últimos oito anos, não posso lembrar dos quase 380 pronunciamentos que fiz nesta tribuna, que, em sua grande maioria, sugere e cobra ações do Poder Executivo em benefício de Pernambuco e do Nordeste.

Na defesa da infra-estrutura nacional, tive a honrosa oportunidade de exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia e solucionar o que talvez tenha sido o maior desafio já enfrentado e vencido por um Ministro daquela Pasta, que foi o de evitar o apagão energético que se anunciaava e que, com medidas eficazes, transformou-se numa grande mobilização nacional da mídia e da população sobre o racionamento do uso de energia.

Fui escolhido pelos meus Pares para presidir a Comissão de Serviços de Infra-estrutura, oportunidade ímpar de participar efetivamente da defesa dos interesses da sociedade nessa importante área para o desenvolvimento nacional. Naquela Presidência, pude exercer uma das minhas prioridades de atuação parlamentar que foi a defesa intransigente das agências reguladoras federais. Nessa área de infra-estrutura, tanto na Comissão quanto aqui no Plenário, sempre nos preocupamos com a questão das agências reguladoras.

Temos diversas agências reguladoras com suas implantações ainda iniciando e é necessário que tenhamos uma atenção especial com essas agências porque elas são muito importantes para que o investidor nacional, o investidor estrangeiro, o investidor privado

e mesmo o investidor público possam ter a confiança necessária para realizar os investimentos de que a infra-estrutura brasileira necessita.

Sobre essa questão do apagão aéreo, o jornal **Valor Econômico** publicou hoje matéria dizendo que a infra-estrutura nacional, os investimentos feitos pelo BNDES no setor energético vêm caindo, nos últimos três anos passaram de R\$6,5 bilhões em 2004 para R\$4,5 bilhões em 2005 e para R\$3 bilhões em 2006. As consequências das crises do setor energético costumam vir a médio e a longo prazos, então é necessário que efetivamente se dê continuidade a um trabalho na área de infra-estrutura para que o País possa crescer 4%, 4,5%, 5%. Atualmente, crescendo menos de 3%, a infra-estrutura já está com problemas, imaginem se tivermos um crescimento maior.

Mesmo não tendo formação jurídica, em diversas oportunidades fui distinguido pelo Presidente da CCJC, Antonio Carlos Magalhães, como Relator de matérias relevantes para o aperfeiçoamento da Justiça. E também fui distinguido pelo Presidente anterior, Senador Edison Lobão. Dentre essas relatorias, gostaria de destacar a emenda constitucional de reforma no Poder Judiciário, que, depois de tramitar por mais de dez anos, foi finalmente promulgada no ano passado, a chamada Emenda Constitucional nº 45, da Reforma do Poder Judiciário, quando se criou o CNJ, o Conselho Nacional do Ministério Público, uma série de projetos, como a Súmula Vinculante, que é um dos mais importantes da Reforma do Judiciário.

Hoje, às 15 horas e 30 minutos, no Palácio do Planalto, está sendo sancionada esta lei, da qual também fui Relator. Ela foi para a Câmara dos Deputados, onde foi aprovada há uns 15 dias, e será sancionada daqui a menos de meia hora, no Palácio do Planalto. Isso representa uma grande evolução no sentido de que o Supremo Tribunal Federal não tenha essa grande quantidade de projetos que tem atualmente.

Das duas leis propostas pela Comissão, uma delas, como eu já disse, a da Súmula Vinculante, está sendo promulgada hoje, em cerimônia no Palácio do Planalto.

No âmbito da reforma político-eleitoral, mais uma vez atuei como relator de projeto de lei. Três deles são de origem do próprio Tribunal Superior Eleitoral, aprovados aqui no Senado, que estão na Câmara dos Deputados, e um de iniciativa do Presidente do PFL, Senador Jorge Bornhausen, que promoveu efetivas ações de transparência e moralidade no pleito de outubro último. Esse projeto foi aprovado aqui próximo da eleição, mas ainda valeu para a eleição passada e trouxe uma evolução importante. Por exemplo, as cidades ficaram limpas, proibiu-se uma série de des-

pesas adicionais que existiam na campanha eleitoral. Sem sombra de dúvida, se não teve a amplitude que gostaríamos que tivesse, pelo menos ele melhorou bastante a eleição anterior.

No âmbito político-partidário fui escolhido por meus correligionários para exercer o cargo de vice-presidente do Partido da Frente Liberal. Há mais de dez anos sou vice-presidente do PFL, e, durante o período em que o presidente Jorge Bornhausen exerceu o cargo de embaixador do Brasil em Portugal, exercei aqui a presidência do Partido.

Aqui no Senado Federal, recebi também a missão de Parlamentares do PFL e do PSDB de exercer a liderança do Bloco Parlamentar de Minoria até maio último.

Ao término desses oito anos como Senador, fui indicado pelo PFL para representar o Partido, compondo a chapa Coligação por um Brasil Decente, liderada pelo governador Geraldo Alckmin.

Ao concluir minhas palavras nessa sessão especial e o meu pronunciamento de despedida, gostaria de agradecer ao povo de Pernambuco...

O Sr. Marco Maciel (PFL – PE) – Nobre Senador José Jorge, permite-me um aparte?

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Pois não.

O Sr. Marco Maciel (PFL – PE. Com revisão do orador.) – Eu gostaria de aproveitar este instante em que V. Ex^a faz o seu discurso de despedida desta Casa para cumprimentá-lo pela atuação não somente aqui, muito rica, muito densa e que expressa a competência que caracteriza a sua formação pública, mas também na Câmara dos Deputados, onde cumpriu quatro mandatos consecutivos de impecável desempenho. V. Ex^a pode se considerar um homem público na plena acepção do termo pouco comum aos políticos: consegue ser a um só tempo um bom executivo e um bom legislador. Conhecemos pessoas ao longo da história que foram grandes legisladores, como James Madison, por exemplo, um dos pais da Constituição americana. Uma vez empossado na Presidência dos Estados Unidos, não foi bem-sucedido, a ponto de ser considerado um dos cinco piores Presidentes da República dos Estados Unidos da América do Norte. Sob esse aspecto, V. Ex^a é uma pessoa extremamente capacitada, o que demonstrou sendo duas vezes Secretário de Educação, Secretário de Habitação, em Pernambuco, e Ministro de Minas e Energia, exercendo cargos, portanto, no Executivo. Demonstrou também sua competência, seu tirocínio, seu descortino, seu espírito público, como já chamei a atenção, não só na Câmara dos Deputados, mas também aqui no Senado da República. Eu poderia dizer que V. Ex^a é um substantivo coletivo. Dizem os gramáticos que o coletivo é aquela pa-

lavra que, ficando no singular, comprehende muitas pessoas, ou seja, a palavra exprime, quanto à idéia, diversos seres. V. Ex^a é, portanto, um substantivo coletivo: permanecendo no singular, expressa vários seres, e todos eles muito competentes. V. Ex^a se consagrou em três áreas que considero muito importantes para o País. A primeira é a educação, a meu ver a questão central, ainda não resolvida no Brasil. Entendo que educação é o grande instrumento da cidadania. Ela permite entender a complexidade dos nossos problemas, apetrechar a sociedade para funcionar como consciência crítica da Nação, preparar o povo para o exercício de seus direitos e deveres, e habilitar o governante a eleger corretamente as suas prioridades. Somente por meio da educação vamos conhecer um verdadeiro projeto de desenvolvimento, que é endógeno. Cada país tem seu peculiar projeto de desenvolvimento. Não se trata de uma regra geral para o desenvolvimento. Portanto, é natural que tenhamos presente no Brasil a importância da educação e seus desdobramentos – ciência e tecnologia –, sobretudo agora que vemos um novo milênio, mais do que um novo século, que se caracteriza principalmente por uma grande revolução no campo da ciência e da tecnologia. Essa revolução na tecnologia da comunicação, da informatização, é bem a expressão do quanto é importante para nós investirmos em educação a fim de assegurar o desenvolvimento do País e também tentar inseri-lo adequadamente na sociedade internacional do século XXI. V. Ex^a, além de se preocupar com uma questão como a educação – e o fez de forma muito competente, deixando um legado extremamente rico, de proposições que apresentou ou relatou –, teve o discernimento de propor medidas, quer no Executivo ou no Legislativo, que se compatibilizavam com a necessidade de assegurar à educação a prioridade que tanto ela reclama. Eu poderia, sem exagero, incluir V. Ex^a entre os chamados apóstolos da educação. Naturalmente, não podemos deixar de lembrar, como V. Ex^a recordou com muita propriedade, a figura do grande educador Darcy Ribeiro, que foi também nosso colega na Casa. Poderia lembrar também João Calmon, que se dedicou, com grande determinação, a inscrever no texto constitucional uma vinculação de recursos então pioneira, destinada exclusivamente à educação. V. Ex^a pode ser colocado nesse *ranking* sem nenhum exagero, pelo contrário. Pelo currículo que V. Ex^a ostenta de atuação nessa área, esse título cai, obviamente, de maneira muito acertada no seu figurino. Mas V. Ex^a não ficou só aí, e já chamou atenção para isso. Como titular do Ministério de Minas e Energia, V. Ex^a foi um excelente Ministro numa área fundamental para tecer um projeto de crescimento do País, que é a de

infra-estrutura. V. Ex^a foi um competente Ministro de Minas e Energia e, graças a V. Ex^a, conseguiu-se evitar que uma irregularidade pluviométrica ocorrida em nosso País – há muito tempo não observada – não se convertesse num apagão. V. Ex^a administrou um racionamento, que, aliás, teve até um efeito pedagógico porque nos fez pensar sobre a necessidade de ampliar oferta de energia, mas também pensar na necessidade de rationar energia, porque, de um modo geral, somos perdidários no gasto de energia, como assim o somos também, infelizmente, em relação à água, um recurso abundante em nosso País, mas escasso em algumas regiões, como no Nordeste brasileiro. Por isso, eu diria que V. Ex^a demonstrou habilitação nesse episódio, mas também ao presidir a Comissão de Infra-Estrutura, então recém-criada, e deu a ela certa relevância, inclusive, buscando fortalecer as agências reguladoras, também indispensáveis – isso é ponto pacífico – para que tenhamos um marco regulatório, sem o qual, obviamente, não teremos os investimentos que a Nação reclama, sobretudo nessas áreas da infra-estrutura física e econômica. Devo também mencionar – perdoe-me se me alongo, Sr. Presidente; estou fazendo um esforço de síntese, porque, se eu fosse fazer uma análise da obra realizada pelo Senador José Jorge, eu certamente consumiria o tempo desta sessão – algo que considero muito importante, que foi a preocupação de S. Ex^a com as questões político-institucionais do País. Há pouco eu falava da importância da educação, que me parece ser algo consensual. Mas também opinaria que não podemos imaginar o País sem pensar em fortalecer as instituições. Aprendemos que as instituições são fundamentais para que tenhamos uma democracia sólida, estável, hígida, ou seja, saudável, e isso reclama a existência, insisto, do fortalecimento das instituições. As pessoas passam, mas as instituições ficam, e somente instituições sólidas asseguram, portanto, a continuidade de um processo de crescimento sustentado em nosso País. Poderia como exemplos a atuação de V. Ex^a nesse campo. V. Ex^a mencionou recente projeto aprovado, que já vigorou para as eleições pretéritas, com relação à propaganda eleitoral. Esse projeto, de iniciativa do ilustre Presidente do nosso Partido, Senador Jorge Bornhausen, teve uma excelente acolhida aqui na Casa e o foi também referendado pela Câmara dos Deputados. Esse projeto contou também com achegas muito importantes que V. Ex^a fez inscrever na referida proposição, contribuindo, assim, para que sua aprovação concorresse – como, aliás, V. Ex^a já lembrou – para que tivéssemos eleições, sob muitos aspectos, mais corretas sobre a propaganda eleitoral, e também evitando que as eleições fossem mais custosas. Na me-

dida em que se limitou a propaganda, isso ajudou também a que se reduzisse o gasto com publicidade. Igualmente, V. Ex^a se preocupou em atuar, nesse campo político-institucional, por meio de várias iniciativas que ajudaram o País. Devo mencionar que V. Ex^a foi, durante longo tempo – ainda hoje o é e continuará a sê-lo –, dirigente partidário. V. Ex^a, aliás, é fundador do PFL – na ocasião, Deputado Federal –, foi um dos líderes do movimento que tornou possível a chapa de Tancredo Neves e José Sarney, por intermédio da Aliança Democrática. V. Ex^a manteve uma grande coerência de vida pública sempre atento à necessidade de fortalecer nosso Partido, buscando concorrer para a sua consolidação. Não por outra razão, V. Ex^a mais de uma vez foi chamado a presidir o Partido e a exercer funções de liderança nesta Casa, inclusive de Líder da Minoria, ou seja, da Oposição, representando o PFL. O discurso que V. Ex^a hoje profere é mais do que uma prestação de contas; é talvez uma aula que lista as grandes prioridades nacionais. Seu discurso ajuda da mesma forma a iluminar o futuro. Penso que precisamos fazer o que V. Ex^a fez nesta Casa, na Câmara dos Deputados e nas funções que exerceu no Poder Executivo: preocupado com a educação como grande instrumento da cidadania; preocupado com o aperfeiçoamento institucional como algo fundamental para que consolidemos no País uma democracia efetiva; e preocupado com as questões que dizem respeito ao crescimento econômico e, portanto, social, porque sem o crescimento econômico não há geração de empregos nem aumento de renda. Por tudo isso, a ação de V. Ex^a é uma espécie de bússola que devemos ter com relação ao futuro. Ao concluir, quero cumprimentá-lo, mais uma vez, por seu desempenho no Congresso Nacional, de modo especial no Senado Federal, e dizer também que lamentamos muito não tê-lo aqui por mais tempo, já que V. Ex^a, atendendo a uma deliberação partidária, integrou, como candidato a Vice-Presidente, a chapa do Governador Geraldo Alckmin. Fez uma campanha muito competente, e foram candidaturas que tiveram grande aceitação popular. Tanto isso é verdade que as eleições presidenciais só se concluíram no segundo turno. V. Ex^a, portanto, teve, também nessa posição, condições de trazer um testemunho ao País daquilo que V. Ex^a desejava e do que pretendia realizar, como Vice-Presidente na chapa Geraldo Alckmin, em favor do País e do povo. V. Ex^a é um político jovem acatado, competente, conhecido em todo o País. A V. Ex^a não faltarão convocações para que continue na vida pública, exercendo funções relevantes em nosso País. O Brasil reclama a presença de bons quadros, e V. Ex^a é, certa e inequivocamente, um deles. Daí por que o fato de estar encerrando o seu mandato não

significa, em absoluto, que V. Ex^a esteja deixando a vida pública que ainda reserva para a sua pessoa importantes tarefas em favor do País, do seu desenvolvimento econômico e social e do seu fortalecimento institucional. Portanto, com os nossos cumprimentos, os nossos votos de continuado êxito da fecunda, proba e competente vida pública.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Senador José Jorge, V. Ex^a merece a homenagem de todos nós. Todo o Plenário quer saudá-lo. Eu gostaria de também poder apartá-lo, pois V. Ex^a foi e é um excelente Senador nesta Casa. Porém, eu gostaria de solicitar a V. Ex^a e a todos os Senadores que se atenham ao tempo regimental para aparte, porque todos querem falar sobre a sua vida e todos terão que falar o dia inteiro, porque V. Ex^a bem merece.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Assim sendo, cumprindo o Regimento, os apartes serão de dois minutos. Peço a compreensão de todos os Srs. Senadores que querem saudar, com muita razão, o Senador José Jorge.

Depois que V. Ex^a terminar sua fala, vou conceder a palavra à Senadora Ideli Salvatti, que também está inscrita para falar no tempo do Expediente dedicado a comemorar os dez anos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Assim, peço que V. Ex^a solicite a seus pares que obedeçam o tempo que a Mesa acaba de determinar, que é, de acordo com o nosso Regimento, de dois minutos para cada aparte.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Sr. Presidente, agradeço a V. Ex^a e também ao Senador Marco Maciel, pelo aparte que me fez. O Senador Marco Maciel é, para nós de Pernambuco, particularmente para mim, um exemplo de homem público que seguimos na nossa carreira. Então, talvez por isso, ele tenha feito esse aparte mais longo. Mas tenho a certeza de que os outros farão o aparte no tempo correto.

Concedo a palavra ao Senador Osmar Dias, o segundo a pedir a palavra para um aparte.

O Sr. Osmar Dias (PDT – PR) – Senador José Jorge, aproveito para cumprimentar o nosso Senador Guilherme Palmeira, Presidente do TCU, colega nosso. Cumprimento-o dizendo que estou fazendo este aparte para deixar registrado, no seu discurso de despedida, minha manifestação não apenas de companheiro aqui do Senado, de colega seu aqui no Senado, mas de um admirador, de quem acompanhou seu trabalho com atenção, com carinho. Presidi a Comissão de Educação, e V. Ex^a, um dos maiores especialistas no assunto, participava e ajudava muito nos debates daquela Comissão, como sempre ajudou nos debates do Plenário

da Casa. V. Ex^a foi um grande Senador, um excelente Senador, que tem a admiração não apenas de seu Estado, Pernambuco, mas, tenho certeza, do Brasil todo, daqueles que acompanham, pela TV Senado, o trabalho que V. Ex^a realiza. Por isso registro não apenas o meu respeito como colega, mas a minha admiração também como um eleitor brasileiro que gostaria de votar em V. Ex^a. Aliás, já o fiz na última eleição.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Muito obrigado.

Senador Osmar Dias, V. Ex^a foi um grande Presidente da Comissão de Educação. Tive a alegria de colaborar em sua administração, participando de todos os processos de votação.

Concedo um aparte ao Senador Augusto Botelho.

O Sr. Augusto Botelho (PDT – RR) – Senador José Jorge, quando cheguei a esta Casa, há quatro anos, fiquei entusiasmado com as discussões entre V. Ex^a, o Senador Tourinho e o Senador Delcídio a respeito de energia. Mas, depois, fui vendo que V. Ex^a também era um Senador que tinha múltiplas funções aqui dentro, principalmente na área de educação. Gostei muito de ter trabalhado com V. Ex^a na Comissão de Infra-Estrutura, onde o senhor defendia as agências reguladoras com garra e inteligência. V. Ex^a é muito inteligente, pois consegue fazer as coisas do jeito que acha melhor com o seu jeitinho. Tenho alguns parentes que dizem que o senhor, às vezes, parece até um anjo quando está falando, com as mãos juntas, convencendo as pessoas com um jeito angelical. Quem me disse isso foi uma senhora idosa da minha família lá no Rio de Janeiro. Tenho certeza de que V. Ex^a continuará contribuindo com o nosso País. V. Ex^a relatou o aumento para nove anos do ensino fundamental, foi o relator do Fundeb, que será uma outra revolução. O Fundef já fez uma revolução na educação, que será completada pelo Fundeb. Temos que melhorar a qualidade do ensino básico se quisermos que o Brasil cresça. V. Ex^a foi um dos que lutaram para isso. Tenho certeza de que os louros da glória o acompanharão e V. Ex^a continuará merecendo e trabalhando por este País para merecer mais. Muito obrigado.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Também agradeço a V. Ex^a, Senador Augusto Botelho. V. Ex^a chegou aqui com pouca experiência legislativa, mas evolui a cada dia, trabalha melhor a cada dia aqui na Casa.

Concedo o aparte ao Senador Rodolpho Tourinho.

O Sr. Rodolpho Tourinho (PFL – BA) – Senador José Jorge, é com enorme satisfação que estou aqui hoje para abraçá-lo na sua despedida e dizer o quanto V. Ex^a foi importante, pelo menos para mim, ao longo

desses quatro anos, em todas as discussões que tivemos e que vamos continuar a ter sobre os problemas de infra-estrutura do País, particularmente na área de energia. Recentemente, apontei aqui cerca de dez vulnerabilidades do sistema elétrico, que temos que resolver. Não temos dúvida de que V. Ex^a fará muita falta aqui, pela sua experiência como um grande Ministro de Minas e Energia e, depois, também, na Comissão de Serviços de Infra-Estrutura. Assim, quero lhe deixar o meu abraço, que, tenho certeza, é o abraço da Bahia, o abraço nordestino, para V. Ex^a e também o reconhecimento por seu trabalho.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Rodolpho Tourinho. Fui sucessor de V. Ex^a no Ministério de Minas e Energia, trabalhamos juntos aqui nesse segmento tão importante para o Brasil e vamos continuar trabalhando em outros locais com a mesma garra, com o mesmo entusiasmo.

Concedo um aparte ao Senador Cristovam Buarque.

O Sr. Cristovam Buarque (PDT – DF) – Senador José Jorge, é com um misto de muita satisfação e certa tristeza que falo neste aparte. Satisfação e tristeza em relação à LDB e satisfação e tristeza em relação à sua fala. Em relação à LDB, não há dúvida de que temos o que comemorar depois de dez anos, mas é triste que, após esses dez anos, não tenhamos dado nenhum salto razoável, substancial, na educação. A LDB é uma lei de intenções. Deixamos de dar, criar, montar e usar os instrumentos fundamentais para que a educação vire uma prioridade neste País. Então, há uma alegria e uma tristeza. Em relação à sua fala, é triste perder sua presença aqui. Somos conhecidos e amigos há mais tempo do que o sou de qualquer outro aqui. Fomos companheiros na velha Escola de Engenharia de Pernambuco e aprendi ainda mais a respeitar o seu trabalho aqui. Vamos perder um grande quadro, porque pouca gente é capaz de fazer as coisas tramitarem com a sua competência. Mas fica uma certa alegria por saber que o senhor vai continuar aqui em Brasília e vai até se mudar para Brasília porque vai assumir a Presidência da nossa Companhia Energética de Brasília. Fico muito contente de ter aqui o velho colega lá de Pernambuco e do Senado tentando construir uma Brasília melhor. Parabéns pelo seu trabalho. Espero que fiquemos próximos em Brasília e pela educação.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Agradeço ao Senador Cristovam. Fomos colegas de faculdade, onde estudamos engenharia mecânica – ele era um ano mais adiantado na faculdade –, e aqui no Senado trabalhamos sempre juntos quando o assunto era educação, além de outros temas.

Concedo um aparte ao Senador Eduardo Azevedo.

O Sr. Eduardo Azeredo (PSDB – MG) – Senador José Jorge, da mesma maneira que o Senador Cristovam, também para mim é com um misto de tristeza e alegria que vemos a sua participação. A alegria é pela lembrança da importância da LDB na educação brasileira e a esperança de que ela se torne uma prioridade. Quase todos os problemas do País podem ser resolvidos se dermos uma prioridade para a educação maior do que damos hoje. Sua atuação, sempre relevante, nos temas da educação foi um ponto que nos aproximou. Quero, portanto, cumprimentá-lo pelo mandato que se encerra agora e, ao mesmo tempo, desejar-lhe muito sucesso nas novas funções em Brasília, à frente da CEB, empresa de energia de Brasília, e dizer que desejo que V. Ex^a realmente não se afaste, de forma alguma, da política. Sua presença é muito importante, como foi importante sua presença, este ano, representando o PFL, na chapa do nosso candidato do PSDB, Geraldo Alckmin. Sua permanência na vida pública é uma necessidade, pela experiência que angariou, pelos amigos que fez e pela respeitabilidade que conquistou. Meus parabéns, portanto, pelo mandato e muito sucesso.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Eduardo Azevedo, grande representante de Minas Gerais.

Concedo um aparte ao companheiro de Pernambuco, Senador Sérgio Guerra.

O Sr. Sérgio Guerra (PSDB – PE) – Senador José Jorge, fui Deputado Federal por três legislaturas, e tinha uma determinada impressão sobre o seu mandato de Senador. Tão logo fui eleito Senador e passei a assistir o trabalho diário do Senado, tive a exata dimensão dele. V. Ex^a foi um excelente Senador, um excelente brasileiro e um excelente pernambucano, pois honrou o voto que os pernambucanos lhe deram no melhor nível. Tenho certeza de que fará muita falta ao Senado e a Pernambuco, porque, se ficar em Brasília, não estará lá conosco. Trata-se de um reconhecimento muito importante para um homem público, um reconhecimento de que o trabalho sincero, duro, como sempre honesto, demonstra que um mandato parlamentar pode corresponder às expectativas do povo que o elegeu – e o seu seguramente corresponde. O meu abraço e a minha solidariedade.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Agradeço a V. Ex^a. Também aqui trabalhamos juntos, defendendo os pontos de vista de Pernambuco e do Nordeste. V. Ex^a foi o coordenador geral da nossa campanha eleitoral. Evidentemente, aqui e em Pernambuco, estaremos sempre juntos trabalhando pelo Brasil.

Concedo um aparte ao Senador Mão Santa.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador José Jorge, eu não vou me despedir de V. Ex^a. O Governador José Roberto Arruda foi muito feliz e muito inteligente em convidá-lo para presidir a Companhia Energética de Brasília. Vou fazer um cumprimento, uma saudação que é bem a sua cara. V. Ex^a me lembra aquelas festas caipiras que V. Ex^a produzia. Existe uma intimidade entre nós, porque eu, de repente, estava com a minha família no seu aniversário, e, de repente, V. Ex^a estava no meu aniversário, no Piauí. V. Ex^a até me fez gostar do PFL, pois eu não gostava mesmo, todo mundo sabe, e V. Ex^a me aproximou. Mas, Senador José Jorge, a história se repete. A última visita de Juscelino Kubitschek a Fortaleza foi no limiar, no apagar de seu mandato. Ele adentrou a Faculdade de Direito, Senador João Alberto, e houve uma vaia daquelas UNEs, dos comunistas. Ele disse, sorridente: “Feliz do país em que se pode vaiar um Presidente da República”. Depois, foi a pé até uma praça de Fortaleza, onde havia um abrigo, hoje não há mais, na Praça do Ferreira, foi ao bar do Pedrão tomar um cafezinho, sorridente, com a satisfação do cumprimento da missão. Nos últimos dias de seu mandato, Senador João Alberto, V. Ex^a que é do Nordeste, lá estava eu, estudante, ele médico. E já me encantava Juscelino, que me atraía como um ícone da política democrática. E eu, vendo aquilo, via um homem do Nordeste mesmo, com chapéu, aquele sertanejo macho, trabalhador, lutador, Guilherme Palmeira, que conhecemos. Ele queria se aproximar dos deputados, da Assembléia, que era bem próxima, mas não tinha chance. Ele não se controlou e disse: “Ô presidente pai-d'égua”. E agora eu digo: Ô pernambucano pai-d'égua que está na tribuna.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Muito obrigado, Senador Mão Santa.

Concedo um aparte à Senadora Ideli Salvatti.

A Sr^a Ideli Salvatti (Bloco/PT – SC) – Senador José Jorge, convivi esses quatro anos com V. Ex^a em bons embates, bons debates e, em alguns casos, até bons combates. Eu queria colocar, nesta sua despedida no plenário, que, diferente das adversidades, um bom adversário nos faz muito bem; um bom adversário faz com que nos aprimoremos, nos capacitemos e nos aperfeiçoemos no trato, na visão e na busca de posições políticas e de ação no Parlamento e em nossa vida como representantes do povo. A melhor coisa que posso dizer na sua despedida é que gostei muito de ser sua adversária. Aprendi a respeitá-lo muito. Com certeza, V. Ex^a contribuiu de forma muito eficiente para que minha atuação parlamentar tivesse alguma possibilidade de revisão e de aprimoramento por conta dos enfrentamentos de bom nível que, em

inúmeros momentos, tivemos oportunidade de fazer. Desejo sorte e sucesso na nova empreitada no Governo do Distrito Federal, com a permanência em Brasília, a manutenção da festa junina, que é um dos *points* da vida social da Capital Federal.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Agradeço à Senadora Ideli Salvatti. Realmente, sempre fomos adversários aqui, mas nunca inimigos. Temos de conviver cada vez melhor não apenas com os companheiros, mas também com os adversários. Isso é da essência do Parlamento.

Concedo um aparte à Senadora Lúcia Vânia.

A Srª Lúcia Vânia (PSDB – GO) – Senador José Jorge, eu me associo aos demais Senadores que o homenagearam. V. Ex^a, mesmo sendo engenheiro e tendo dado uma grande colaboração à Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, marcou profundamente a todos nós que militamos na área social. V. Ex^a foi, para a educação, para os projetos, para o Fundeb e para o Fundef, um norteador das ações e um conciliador, lutando para que esses projetos tão importantes para o País fossem implantados. Portanto, deixo aqui o meu abraço e o meu carinho. Gostaria de dizer ainda que, participando com V. Ex^a da campanha eleitoral, senti o quanto V. Ex^a foi importante na composição da chapa do PSDB e quanto se colocava disponível para percorrer o País, levando a mensagem do nosso candidato. Eu, pessoalmente, e o nosso Partido nos sentimos muito honrados em cumprimentá-lo neste momento e queremos desejar muito sucesso na nova missão que V. Ex^a assume no Distrito Federal. Tenho certeza de que isso acontecerá porque toda a sua trajetória foi coroada de sucessos. Deixo aqui o meu abraço. Muito obrigada.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Obrigado, Senadora Lúcia Vânia. V. Ex^a também participou, junto com o Senador Sérgio Guerra, da coordenação da nossa campanha, e, sem dúvida, colaborou muito para que pudéssemos percorrer o Brasil inteiro, visitar todos os Estados, a fim de levar nossa mensagem. Nossa campanha não foi vitoriosa, mas, certamente, deixou uma mensagem que vai, pouco a pouco, sendo compreendida.

Concedo um aparte ao Senador Aloizio Mercadante.

O Sr. Aloizio Mercadante (Bloco/PT – SP) – Senador José Jorge, a Senadora Ideli Salvatti colocou com muita propriedade que somos partidariamente adversários, mas tenho que fazer um esforço muito grande para conseguir ser adversário de V. Ex^a, e V. Ex^a sabe disso.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Eu sou um bonzinho.

O Sr. Aloizio Mercadante (Bloco/PT – SP) – Eu tenho uma grande admiração por V. Ex^a, pela longa vivência parlamentar e também – como professor de matemática e lógica – pelo fato de que consegue se pautar pela racionalidade nas negociações mais complexas e mais relevantes para os interesses do País. Destaco aqui a importância da relatoria do Fundeb, projeto de grande alcance na área da educação. De tudo que dizia respeito à educação V. Ex^a se mobilizou para participar, para contribuir, para buscar a melhor solução, sempre marcado pelo espírito público. Ao projeto de reforma do Judiciário, que estava há doze anos nesta Casa e cuja negociação exigia bom senso, diálogo e capacidade de análise, conseguimos apresentar uma grande proposta e aprová-lo praticamente por unanimidade. Por tudo isso, esta Casa vai sentir a falta de sua presença, de sua ironia fina, de seus exageros como Oposição, que fazem parte do processo democrático, e, sobretudo, do grande homem público, do grande relator de um mandato voltado sempre para o bem comum, para o interesse da sociedade.

Quando do processo legislativo e V. Ex^a era exigido, as respostas foram marcantes. Desejo a V. Ex^a boa sorte nesta nova função como Presidente de importante empresa energética e que nós mantenhamos a amizade, o diálogo e a convivência porque essa diferença, essa pluralidade, é a essência da democracia. V. Ex^a sabe que marcou este Plenário exatamente pela competência em áreas tão sensíveis como a educação, que é uma das marcas mais importantes de toda a atuação. Parabéns pelo cargo, boa sorte na vida que inicia e conte comigo para o que precisar ao longo desta etapa da vida pública.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Aloizio Mercadante. Realmente, como Líder do Governo e, às vezes, como Líder da Oposição e como Relator, nós nunca deixamos de ter um excelente diálogo. V. Ex^a colaborou muito na Reforma do Judiciário e no Fundeb, principalmente na Reforma do Judiciário. Hoje, por coincidência, agora, às 15 horas e 30 minutos, a Súmula Vinculante está sendo sancionada no Palácio do Planalto, mostrando que mais uma etapa da Reforma do Judiciário está sendo encaminhada.

O Sr. Sibá Machado (Bloco/PT – AC) – Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Pois não. Ouço o aparte de V. Ex^a, Senador Sibá Machado.

O Sr. Sibá Machado (Bloco/PT – AC) – Obrigado a V. Ex^a, Senador José Jorge. Em primeiro lugar, quero cumprimentar aqui o nosso Ministro do TCU Guilherme Palmeira e me somar aos demais, Senador José Jorge, porque eu também, como o Senador Augusto

Botelho – muito bem lembrado por V. Ex^a – nunca tinha sido Parlamentar. Inaugurei esta etapa de uma vida pública aqui no Senado Federal e é claro que peguei o ano de 2003/2004 para aprender muito, estudar muitas coisas. No momento em que discutíamos aqui a Reforma da Previdência, fiz a fala de encerramento daqueles trabalhos muito bem conduzidos, relatados pelo Senador Tião Viana, quando pude observar que existia lá um baluarte defensor de seus propósitos que era V. Ex^a. Todos os destaques apresentados, cada um deles, foram muito bem defendidos. Fomos até o fim, às vezes madrugada a dentro discutindo os temas que envolviam aquela matéria. Pude compreender, na fala de Aloizio Mercadante, que sua análise matemática é muito rápida para tomar decisões, por mais que sejam enigmáticas algumas matérias que, por vezes, fogem ao seu parâmetro de compreensão acadêmica, mas V. Ex^a tem uma visão muito de Brasil. Uma pessoa preparadíssima, um Parlamentar muito bem preparado para a sua função que só não está aqui no Senado para mais uma etapa porque disputou com honradez a vice-Presidência da República. Espero, é claro, que, no novo cenário de vida de que vai participar, V. Ex^a continue sendo a mesma pessoa. Só não vou desejar sorte porque considero que as pessoas sábias não precisam de sorte, precisam de concentração. Portanto, o que desejo a V. Ex^a é boa concentração para a nova etapa de vida. Parabéns!

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Muito obrigado, Senador Sibá. Diria que, de todos os Senadores, V. Ex^a foi o que mais aprendeu na Casa. V. Ex^a praticamente chegou aqui iniciante, nunca tinha exercido um mandato parlamentar. Hoje todos torcemos para que a Ministra Marina Silva continue no Ministério para que V. Ex^a possa permanecer aqui no Senado.

V. Ex^a, a partir de uma situação de muito pouca experiência, conseguiu ser um dos Senadores que melhor defendem o Governo, está sempre aqui, presente. Então quero também aproveitar para me congratular com a atuação de V. Ex^a.

Concedo um aparte ao Senador Efraim Morais.

O Sr. Efraim Morais (PFL – PB) – Nobre Senador José Jorge, é uma alegria imensa poder aparteá-lo neste momento de até logo, não de despedida. V. Ex^a tem um serviço prestado não só ao seu Estado, nosso querido vizinho Pernambuco, mas duas vezes como Secretário de Educação, duas vezes Secretário de Habitação, foi Ministro de Minas e Energia, teve quatro mandatos de Deputado Federal, inclusive constituinte. Tive a honra e o prazer de conviver também com V. Ex^a lá na Câmara dos Deputados, sempre chegando após V. Ex^a. V. Ex^a veio para esta Casa, aqui nos encontramos novamente. Disputou a vice-Presidência da República

pelo nosso Partido, fez o que tinha de fazer; o Partido reconhece o trabalho de V. Ex^a. Agora, V. Ex^a vai assumir mais uma responsabilidade. Desta feita aqui no Distrito Federal à frente da CEB. Desejo a V. Ex^a muita paz, muita tranquilidade ao lado da nossa querida Socorro, pessoa que tenho a felicidade de conhecer, ao lado de minha esposa, de minha família.

Tenho a convicção de que V. Ex^a continuará a brilhar, com a seriedade com que sempre o fez, com transparência. Pernambuco se orgulha de V. Ex^a; nós os nordestinos também. V. Ex^a pode ter certeza de que seus amigos aqui continuarão a sua disposição. V. Ex^a não é apenas um pernambucano mas, sem dúvida, um grande brasileiro com serviços prestados a essa imensa Nação. Parabéns pelo trabalho desenvolvido em todas as suas passagens – como Deputado Federal, como Ministro, como Secretário de Estado, como Senador da República; enfim, V. Ex^a pode ter certeza de que, para mim, é um orgulho tê-lo como amigo, como companheiro, sério, correto e transparente. Repito: estamos torcendo por mais um sucesso de V. Ex^a.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Agradeço, Senador Efraim Morais, nosso companheiro aqui na Oposição. Vamos sair do Senado, mas V. Ex^a, sem dúvida, vai carregar essa bandeira e continuar aqui lutando na Oposição para que possamos ter uma atuação importante aqui no plenário.

Concedo um aparte ao Senador Heráclito Fortes.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Senador José Jorge, não me pergunte o tempo, porque não vou dizer; não podemos nos envelhecer por coisas banais. A única coisa que digo é que já se vão anos. Conheci V. Ex^a como Secretário e depois como Deputado. O Antônio Martins, seu amigo de longos tempos, que está aqui ao meu lado, dizia que V. Ex^a era Deputado de um mandato só, porque não via vocação política no companheiro. Ele errou redondamente. Vejo, anos depois, V. Ex^a Deputado, Senador da República, Ministro; e sai daqui contra a sua vontade. Como diria Dr. Ulysses, em outras circunstâncias, é um homem que sai contrariado. Mas a contrariedade também será dos seus companheiros que vão perder a convivência com essa figura solidária, extraordinária, silenciosa, é claro, de poucos elogios, mas sempre presente. Senador José Jorge, V. Ex^a conseguiu aqui nesta Casa ser talvez um Senador total, dos mais complexos dos últimos anos, participando da elaboração de leis – e mais uma vez nesse caso as pessoas se enganam com V. Ex^a: quando lhe deram a tarefa de relatar a Reforma do Judiciário, eu vi aqui a estupefação de alguns a dizerem: “Um engenheiro? Não vai dar certo”. Quebraram a cara; quer dizer, nós tivemos, talvez para

o momento o que havia de melhor, o que melhor se poderia aprovar no Judiciário. Hoje, Senador João Alberto, se comemoram dez anos da Lei de Diretrizes e Bases que teve também a digital de V. Ex^a ainda como Deputado. Que o nosso Darcy Ribeiro nos perdoe onde estiver, se nós falamos pouco dele. Falamos pouco de sua pessoa não porque não mereça, muito pelo contrário, é um grande homenageado de hoje, mas essa homenagem cresce e ganha substância quando V. Ex^a se despede desta Casa que soube honrar em todos os momentos da sua atividade e soube ser digno como colega de Darcy Ribeiro.

Eu parabenizo V. Ex^a e tenho certeza de que Brasília não vai perdê-lo na paisagem; aliás, Brasília não seria a mesma se isso acontecesse. Quero abraçar a Socorro, parabenizar o Felipe, que, hoje, inaugura um terno novo com uma gravata de categoria; realiza um sonho. Digo a V. Ex^a: não o deixe segui-lo, não! Pelo visto ele quer montar uma oligarquia nova do José Jorge. Não deixe, não. Mande-o fazer outra coisa para não sofrer o que sofremos nesta vida. Parabéns a V. Ex^a e vamos em frente!

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Muito obrigado, Senador Heráclito. V. Ex^a foi um grande companheiro aqui no Senado; posteriormente, durante a campanha eleitoral, também foi meu grande companheiro, pois percorremos o Brasil inteiro. Vamos estar sempre juntos, mesmo estando eventualmente em locais diferentes.

Concedo um aparte à Senadora Heloísa Helena, nossa candidata.

A Sr^a Heloísa Helena (P-SOL – AL) – Quero saudar o Senador José Jorge, o Ministro Guilherme Palmeira, que está aqui. Senador José Jorge, Senador João Alberto, Senador Efraim, há algo que respeito muito nas pessoas: respeito quem tem lado. Pode ser o meu maior adversário ideológico; pode ser, Senador João Alberto, que eu o considere inimigo de classe, mas respeito muito quem tem lado, independentemente de ser vencedor ou vencido, vencedor ou derrotado, mas quem tem lado. E é por isso, Senador José Jorge, que deixo meu abraço a V. Ex^a, que aqui na Casa sempre se relacionou comigo, mesmo nos embates mais gigantescos do ponto de vista das questões programáticas, das questões partidárias.

V. Ex^a sempre atuou com competência, com rigor técnico, em muitos momentos com senso de humor, como poucos nesta Casa. Mas eu quero saudar a rigidez ideológica de V. Ex^a, que sempre enfrentou o debate franco e aberto. Sabe V. Ex^a que eu não gosto de gente que faz a política de mel na boca e bílis no coração; abraça, de frente, sorrindo e esfaqueia pelas costas. Essa gente tem o meu desprezo. Não é o

caso de V. Ex^a. Portanto, boa sorte nesta nova tarefa que V. Ex^a desempenhará. Eu estava dizendo que iríamos todos de volta para a universidade, mas já nos abandonou, não vai mais para a universidade. Então, Senador José Jorge, boa sorte na nova missão de V. Ex^a. Agradeço os momentos de generosidade e de delicadeza, mesmo nos grandes embates que tivemos aqui nesta Casa. Parabéns a V. Ex^a.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Agradeço à Senadora Heloísa Helena. Devo dizer que ela sempre fala que será recebida, quando voltar para a universidade, com bolo de chocolate. Mas eu devo dizer que V. Ex^a também vai ser recebida com um bolo de rolo que eu vou mandar de Pernambuco para o dia em que V. Ex^a assumir novamente seu cargo de professora.

A Sr^a Heloísa Helena (P-SOL – AL) – O risco é eu pegar aquele rolo para meter na cabeça de alguém.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Mas ele se dissolve.

A Sr^a Heloísa Helena (P-SOL – AL) – Obrigada, Excelência. Muito obrigada.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Eu concedo um aparte ao Senador Magno Malta. Posteriormente, ao Senador Tião e ao Senador Alberto Silva.

O Sr. Magno Malta (Bloco/PL – ES) – Senador José Jorge, é um privilégio aparteá-lo neste dia que se reveste de importância tão grande para V. Ex^a e para nós, não pelo fato de o mandato de V. Ex^a estar se encerrando – isso é entristecedor –, mas pelo convívio com V. Ex^a. Tive o prazer de conviver quatro anos com V. Ex^a, acompanhei sua trajetória como Ministro; depois convivi com V. Ex^a aqui de maneira mais próxima na reforma do Judiciário. Essa não é a sua bandeira, essa não é a sua área. A mim, a princípio, parecia tema muito difícil até porque vinha se arrastando há tantos anos...

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – É verdade.

O Sr. Magno Malta (Bloco/PL – ES) – ...para se votar, para se estabelecer consenso, para que as Lideranças convergissem para um ponto em que V. Ex^a tinha interesse juntamente com a Nação brasileira. V. Ex^a, com a competência que lhe é peculiar e sobre a qual todos já discorreram tão bem, por conta do relacionamento e da capacidade de viver e de conviver que V. Ex^a tem com todo mundo, independentemente da cor ideológica, é um cidadão de fácil relacionamento. Isso é muito bonito e chama a atenção porque todos deveriam ser assim. Esse é um exemplo que V. Ex^a tem a dar. Sou grato a Deus pela oportunidade de ter convivido com V. Ex^a nesses quatro anos, de ter aprendido com a capacidade de V. Ex^a de se relacionar. Especificamente, na Reforma do Judiciário, quando convivi mais de perto com V. Ex^a, convergimos para pontos

que pareciam completamente alheios uns dos outros e que, de fato, se convergiram pela capacidade de V. Ex^a. O Senado perde V. Ex^a, o Brasil perde V. Ex^a nesta Casa, embora V. Ex^a continue na vida pública.

V. Ex^a tem capacidade de fazer humor, com tanta rapidez, com coisas tão sérias e em momentos tão tensos. O nordestino tem capacidade de fazer humor e de alegrar o ambiente. V. Ex^a a tem. Ao longo desses quatro anos, V. Ex^a demonstrou também sua capacidade de deboche, com o “Prêmio Berzoini”, muito mais brincando e quebrando as tensões neste plenário. Despeço-me de V. Ex^a com misto de tristeza e alegria, depois da informação de que V. Ex^a continua aqui em Brasília, em uma área que V. Ex^a conhece tanto, ajudando o Governo Arruda, o nosso amigo Paulo Octávio, o povo de Brasília e, consequentemente, o povo do Brasil. Receba meu abraço, meu respeito, meu carinho e o privilégio da parte de Deus por ter convivido com V. Ex^a nesses quatro anos.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Agradeço a V. Ex^a.

Concedo o aparte ao Senador Tião Viana, companheiro e amigo, que estará na moda agora com a nova minissérie da Globo.

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT – AC) – O mais completo documentário sobre o Acre, do tamanho da minissérie sobre Juscelino Kubitschek. Será um belo momento para o Senado testemunhar uma página bonita da história do Brasil. V. Ex^a, Senador José Jorge, está entre aqueles que saem do Senado neste momento deixando um “até breve”. Seguramente deixa muita saudade em todos nós. Costumo olhar para os homens públicos com uma impressão: serão capazes ou não de prestar um bom serviço à sociedade, de fazer algo de bom pela vida de uma população? V. Ex^a não deixa dúvida, em nenhum de nós, de que é um homem que tem uma boa intenção nas relações com a sociedade, nas responsabilidades da função pública e de que é capaz, é competente para prestar um grande serviço ao Brasil e, onde estiver servindo, à comunidade.

Tenho certeza de que, pela sua formação intelectual e pela qualidade demonstrada no exercício da atividade parlamentar, é um Senador que nos deixa com a melhor das impressões, que nos orgulha pela convivência e pelo senso de humor admirável. V. Ex^a e o Senador Heráclito Fortes são imbatíveis em humor e em criatividade nesta Casa. Isso não subtrai em nada a qualidade, o conteúdo e a responsabilidade política demonstradas ao debater os grandes temas. Tenho sempre na lembrança, quando da Reforma da Previdência, aquele homem incansável, capaz de cobrar todas as dúvidas e todas as inquietações da sociedade civil organizada quando o assunto era a

reforma de uma parte da vida do Estado nacional que era a previdência social. Minha admiração e meu respeito. Saiba que ficaremos com saudades e sempre recorreremos, em lembranças, ao seu conteúdo e à sua vida parlamentar. Muito obrigado.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Concedo um aparte ao Senador Alberto Silva.

O Sr. Alberto Silva (PMDB – PI) – Senador José Jorge, a campanha da Presidência toca de minuto em minuto. Por isso vou me inscrever dentro de um minuto para dizer a V. Ex^a tudo o que já disseram e ouvimos, que subscrevo. Dou meu voto a V. Ex^a principalmente porque, quando era Ministro, V. Ex^a fez parte daquele Comitê de Gestão sobre o apagão.

Eu tenho certeza de que a sua competência, o seu conhecimento da coisa pública, da energia, das cidades do País levaram a um resultado positivo. Bastava isso para consagrar V. Ex^a como Senador, como engenheiro e como brasileiro. Não sei para onde V. Ex^a vai, mas, com a sua competência e qualificação, onde estiver, V. Ex^a será um grande servidor deste País. E eu, que estou deixando esta Casa para outra, quero dizer que gostaria de acompanhar o que V. Ex^a vai fazer. Como somos engenheiros, se precisar de alguma coisa que eu possa fazer para, juntos, trabalharmos pelo Brasil, conte comigo. Esta Casa tem saudades da sua presença.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Eu agradeço ao Senador Alberto Silva pelo seu aparte. O Senador Alberto Silva também foi Presidente da Comissão de Infra-Estrutura, é um homem de longa vida pública, sempre preocupado com as questões da engenharia, dos transportes e, certamente, é um colega que deixa também, no Senado, muitas lições para todos os Senadores.

Sr. Presidente, ao concluir minhas palavras nesta sessão especial e no meu pronunciamento de despedida, gostaria de agradecer, em primeiro lugar, ao povo de Pernambuco, por confiar em mim para representá-lo no Congresso Nacional por longos 24 anos. Vinte e quatro anos na vida de qualquer pessoa é um longo tempo. Completei neste ano 39 anos de vida profissional. Formei-me em Engenharia em 1967. Portanto, 24 anos é muito mais da metade da minha vida profissional. Agradeço ao povo de Pernambuco por ter me dado essa oportunidade de estar aqui no Congresso Nacional.

Agradeço aos Colegas, Senadoras e Senadores, pelo apoio, compreensão e amizade com que me distinguiram nessa convivência democrática que muito me ensinou.

Particularmente, gostaria de agradecer aos Líderes e ao Presidente do meu Partido, aos Colegas

dos Partidos de Oposição – aliás, do Governo; nós é que éramos da Oposição –, que nos permitiram que participássemos de toda essa discussão e de todas essas votações, sem que as divergências fossem para o campo pessoal.

Agradeço a todos os Senadores.

Concedo um aparte ao Senador Ney Suassuna.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – É o último. Por gentileza, Senador.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – Serei muito rápido. Só queria dizer que V. Ex^a vai fazer falta a esta Casa. Estava ouvindo pelo rádio que se falava na educação, na energia, mas se esqueceram de falar da Justiça, que V. Ex^a foi primoroso na Relatoria da reforma da Justiça. V. Ex^a, com esse seu jeitinho simples, amigo, fraternal, prestou serviços relevantíssimos a este Senado da República. Por isso, a minha saudação e a minha manifestação nesta sua despedida.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Ney Suassuna.

Concedo um aparte ao Senador Antonio Carlos Magalhães. (Pausa.)

Concedo um aparte ao Senador Delcídio Amaral.

O Sr. Delcídio Amaral (Bloco/PT – MS) – Sei que o tempo é muito curto, meu caro Presidente Senador João Alberto. Então, queria só registrar aqui o orgulho que tive de trabalhar com V. Ex^a, Senador José Jorge, quando V. Ex^a era Ministro de Minas e Energia. Gostaria de reiterar a admiração que tenho pelo homem público que V. Ex^a é e desejar-lhe muito sucesso nessa nova caminhada, nesses novos desafios, acima de tudo voltados para a área energética, área em que sempre militou. Não tenho dúvida alguma: Brasília, acima de tudo, vai estar muito bem representada com sua competência, com sua experiência e com seu trabalho. Parabéns e que Deus o ilumine ao longo dessa caminhada e abençoe toda a sua família. Foi um grande prazer e satisfação trabalhar com V. Ex^a aqui no Senado Federal.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Senador Delcídio, eu lhe agradeço e lhe digo que V. Ex^a vai poder me ajudar muito. V. Ex^a já foi Presidente de muitas empresas de energia e poderá me dar uma grande ajuda nesse processo.

Eu concedo um aparte ao Senador Antonio Carlos Magalhães.

O Sr. Antonio Carlos Magalhães (PFL – BA) – Serei rápido, Excelência. Estamos homenageando Darcy Ribeiro. Homenagear Darcy Ribeiro também é homenagear V. Ex^a, grande educador, seguindo, inclusive, a escola do próprio Darcy. Mas quero dizer que

V. Ex^a foi muito mais do que um educador. V. Ex^a foi um Senador completo em todos os setores do Senado. Essa é a razão por que V. Ex^a é o verdadeiro autor da Reforma do Judiciário. E isso o País lhe deve, e a Justiça também. A Justiça nem sempre é justa, mas não pode ser injusta com um homem do quilate de V. Ex^a. Daí por que, neste instante, eu me congratulo com V. Ex^a e já sinto a falta que V. Ex^a vai fazer neste plenário, mas não fará ao Brasil, porque continuará trabalhando em outros postos em favor do País e do Distrito Federal.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Muito obrigado, Senador Antonio Carlos, grande Líder do nosso Partido, que, como Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, deu-me grandes oportunidades como Relator.

Gostaria também, neste momento, de fazer um agradecimento especial e mencionar novamente, nesta festa da LDB, o Deputado Luís Eduardo Magalhães, porque foi na Câmara dos Deputados, apesar de o Senador Darcy Ribeiro ter sido Relator aqui no Senado, a última etapa de aprovação da LDB, da qual, como já disse, fui o Relator. Foi o Deputado Luís Eduardo Magalhães o Presidente que deu as condições políticas para que pudéssemos aprovar aquele projeto que já estava tramitando há oito anos na Casa.

Agradeço ao Partido da Frente Liberal, o PFL, por me acolher e ter-me dado a oportunidade de contribuir com o que eu tinha de melhor: a minha vontade de servir ao Brasil.

Gostaria de agradecer aos funcionários do meu gabinete parlamentar, e faço citando o meu chefe de Gabinete, Wellington Oliveira, que representa cada servidor que o Senado colocou à minha disposição.

Agradeço aos servidores das comissões técnicas por onde passei, em especial aos servidores da Comissão de Serviços de Infra-estrutura, que presidi.

Gostaria de agradecer também ao Secretário-Geral da Mesa, Raimundo Carreiro, e, por meio dele, a todos os funcionários do Senado Federal, que, com denodo e empenho, prestaram relevantes serviços a minha atividade parlamentar.

Agradeço particularmente ao Senador Renan Calheiros, Presidente da Casa, pela oportunidade que me deu de relatar grande número de projetos e de participar do funcionamento da Casa.

Gostaria também de agradecer a minha família, a minha esposa, a meu neto, aos sobrinhos, que estão aí presentes, e a todos os amigos que vieram aqui participar deste meu último pronunciamento.

Muito obrigado. (Palmas.)

Durante o discurso do Sr. José Jorge, o Sr. João Alberto Souza, 2º Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Renan Calheiros, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador José Jorge, queria dizer da emoção que todos nós sentimos neste momento da sua despedida, que é sobretudo a despedida de um dos maiores nomes que a Casa já teve em todos os tempos. Toda matéria intrincada que tramitou no Senado Federal, quando colocávamos V. Ex^a para ser o Relator, a matéria deixava de intrincar, de tumultuar os nossos trabalhos, e V. Ex^a, como sempre, passava a ser a solução.

Com espírito público, com correção, com muita honestidade de propósito, V. Ex^a foi sempre um grande Senador, defendeu os interesses do Nordeste, de Pernambuco. Tenho muito orgulho de ter sido seu contemporâneo e de continuar sendo seu amigo. Tenho absoluta convicção de que V. Ex^a vai prestar os mesmos serviços que prestou no Senado, na Câmara dos Deputados, em qualquer cargo que a partir de agora exercer.

Queria, em nome de todos os Senadores, daqueles que fizeram apartes, daqueles que não puderam fazer apartes – pois, hoje nós estamos tendo a diplomação em mais de 90% dos Estados brasileiros – dizer do sentimento que é comum a todos nós por V. Ex^a.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Sr. Presidente, volto a agradecer a V. Ex^a e a agradecer também a presença do Senador Guilherme Palmeira, nosso amigo, Presidente do Tribunal de Contas da União, alagoano como V. Ex^a. Agradeço ainda a todos os amigos. Muito obrigado. (Palmas.)

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senadora Ideli, pela ordem, concedo a palavra a V. Ex^a e, logo em seguida, vou terminar a sessão.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Exatamente, Sr. Presidente, é para contribuir com a agilidade dos trabalhos, pois eu estava inscrita na sessão de comemoração dos dez anos da LDB e gostaria muito de solicitar que meu discurso fosse considerado como lido e incluído nos Anais da Casa. Não vou fazê-lo da tribuna.

Eu gostaria apenas, se me fosse permitido, de realçar que talvez a melhor maneira de nós comemorarmos estes dez anos da LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação – é exatamente com o que nós vamos fazer agora em seguida, que é a promulgação do Fundeb, esse Fundo que amplia de forma tão significativa, de forma tão importante, o financiamento e a extensão do financiamento. O Fundeb inclui a edu-

cação infantil, o ensino médio, a educação de jovens e adultos, ampliando os recursos, inclusive a parte que compete à União complementar e também garantir que efetivamente aqueles que executam a educação, de uma vez por todas, possam ser valorizados pelo piso nacional do salário do magistério e também com o plano nacional de carreira.

Por isso, Sr. Presidente, solicito que seja dado como lido o meu discurso na íntegra e que passemos ao que importa e ao que interessa à Nação brasileira, que é a promulgação do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica do Brasil.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTO DA SRA. SENADORA IDELI SALVATTI.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, é com muita satisfação, com muita alegria, que saúdo os dez anos de existência da Lei nº 9.394/96 – a Lei que estabeleceu as diretrizes e bases para a educação em nosso País –, a serem completados no próximo dia 20.

A mim, Sr. Presidente, a data marca e comove. Marca e comove porque tive o privilégio de contemplar o surgimento da LDB sob, pelo menos, três condições distintas: como educadora, como sindicalista, como parlamentar e como cidadã.

Como educadora e sindicalista, Srs. Senadores, vi na LDB a resposta, ou a perspectiva de resposta, a uma série de desafios que historicamente se colocavam para a área da educação no Brasil. Não que o texto afinal aprovado pudesse ser considerado perfeito. Não que os 92 artigos da Lei tenham passado incólumes pelo crivo dos mais diversos setores. Não que as críticas tenham sido poucas; na verdade, foram em número bastante significativo, e muitas delas bem fundamentadas. Fórum Nacional em Defesa da Escola Pública – CPB

De qualquer forma, ainda que polêmica, ainda que imperfeita, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação resultava de amplo debate levado a efeito, durante anos, no seio da sociedade e do Congresso Nacional. E, mais que tudo, significava, para os profissionais dedicados à educação, a esperança de um Brasil mais atento ao futuro de suas crianças, de seus jovens, de seus estudantes.

Com esse espírito, Sr. Presidente, o espírito do otimismo e da esperança, é que a LDB foi recebida.

Comemoramos, os educadores, os princípios fixados nos artigos 2º e 3º. Princípios, por exemplo, como o de que a educação é dever da família e do Estado, havendo de se inspirar nos ideais de liberdade e de solidariedade humana, e tendo por finalidade o pleno

desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Princípios como o da igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola, o pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas, a gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais, a valorização do profissional da educação escolar e a garantia de padrão de qualidade.

Comemoramos, os educadores, a determinação de que os sistemas de ensino garantam a gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades. Expressamente, foram asseguradas a participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola e a participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes. Foram asseguradas, ainda, às unidades escolares públicas de educação básica, progressivos graus de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira.

Comemoramos, os educadores, o não-engessamento dos currículos. A LDB dispôs que os currículos do ensino fundamental e médio devem ter uma base nacional comum, abrangendo, obrigatoriamente, o estudo da língua portuguesa e da matemática e o conhecimento tanto do mundo físico e natural quanto da realidade social e política, especialmente do Brasil. Não obstante, também dispôs, sabiamente, que essa base nacional comum deve ser complementada, em cada sistema de ensino e estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura e da economia.

Comemoramos, os educadores, a fixação de prazos peremptórios para que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios repassem aos órgãos responsáveis pela educação os valores definidos na Constituição Federal, nas Constituições Estaduais ou Distrital e nas Leis Orgânicas Municipais.

Comemoramos, ainda, a rígida discriminação das despesas que podem ser consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino, numa lista objetiva e, felizmente, pouco extensa, que vai da remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação à aquisição de material didático-escolar e manutenção de programas de transporte escolar.

Comemoramos, Sr. Presidente, a criação dos cursos seqüenciais por campo de saber, de diferentes níveis de abrangência, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos pelas instituições de ensino superior.

Comemoramos, enfim, as educadoras e os educadores do Brasil, o fato de vermos plasmados, na Lei

de Diretrizes e Bases da Educação, tantos conceitos, tantas idéias que historicamente defendíamos.

Mas no início de meu pronunciamento, Sras e Srs. Senadores, eu destacava que a esse sentimento de gratificação, como educadora, somei outros dois: como parlamentar e como cidadã. De fato, foi o que ocorreu.

Como Deputada Estadual, na minha Santa Catarina, atuei na elaboração dos atos regulamentares que cuidaram de adaptar a legislação daquela Unidade Federativa aos ditames da LDB.

Como cidadã, por fim, minha satisfação não foi menor. Afinal, a Constituição que nosso País conquistara após tantos sacrifícios, em 1988, fizera questão de incluir a educação como um dos direitos sociais assegurados ao povo brasileiro, ao lado da saúde, do trabalho, da moradia, do lazer, da segurança, da previdência social, da proteção à maternidade e à infância e da assistência aos desamparados. Era essencial, assim, que a legislação destinada a garantir esse direito social estivesse impregnada de um espírito livre, democrático, solidário. Um espírito que, sem dúvida alguma, está presente na Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

Só que o tempo, Sras e Srs. Senadores, tem o hábito de andar depressa. E hoje, vejam só, constatamos que, como dizem os versos de Rafael Hernández Marín, "assim se cumpriram dez anos". Penso, pois, que é o momento de fazermos uma reflexão, ainda que rápida e sucinta, sobre os resultados proporcionados pela LDB ao longo desse período.

Muitas de suas disposições, é verdade, não se transformaram em realidade.

Previu-se, por exemplo, que a União, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, estabeleceria padrão mínimo de oportunidades educacionais para o ensino fundamental, baseado no cálculo do custo mínimo por aluno, capaz de assegurar ensino de qualidade. Tal custo seria calculado ao final de cada ano, com validade para o ano subsequente, considerando variações regionais no custo dos insumos e as diversas modalidades de ensino. O problema, Senhor Presidente, é que esse custo mínimo associado ao ensino de qualidade nunca foi fixado.

Previu-se, também, que deficiências eventualmente identificadas numa instituição de ensino superior, e não saneadas após o prazo estabelecido, poderiam resultar, conforme o caso, em desativação de cursos e habilitações, em intervenção na instituição, em suspensão temporária de prerrogativas da autonomia ou, até, em descredenciamento. Ora, Sras e Srs. Senadores, todos sabemos que os responsáveis por esse controle

de qualidade têm sido bastante condescendentes no desempenho de suas funções.

Em síntese, Sr. Presidente: poderíamos apontar um conjunto de situações em que os resultados da LDB não foram, até o momento, aqueles com que sonhamos.

Ainda assim, penso que o saldo é bastante positivo. À parte todos os méritos de que já falei, méritos resultantes de seu caráter livre e democrático, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação foi decisiva, também, para que conquistássemos uma série de vitórias, algumas pequenas, outras grandes, mas todas de inegável repercussão no campo do ensino.

Não temos calculado, já disse, o custo mínimo por aluno, capaz de assegurar ensino de qualidade. Mas a simples menção a esse valor, a simples vinculação do custo por aluno ao ensino de qualidade, tem servido de alerta às ações executadas sob a égide do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, o Fundef. E haverá de inspirar muito mais, tenho certeza, o que se fizer no âmbito de seu sucessor, o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, nosso bem-vindo Fundeb.

Também podemos comemorar, por exemplo, o fato de que mais de 90% das universidades já cumpriram a exigência de que um terço do corpo docente, pelo menos, tenha titulação acadêmica de mestrado ou doutorado. Ao mesmo tempo, são pouquíssimas, hoje, as universidades públicas que ainda não obedecem à determinação de que um terço do corpo docente, pelo menos, trabalhe em regime de tempo integral.

Enfim, Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, pesados os prós e os contras, somados os avanços e os retrocessos, parece evidente que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação promulgada há dez anos deve ser saudada, defendida, festejada. Maneiras de aperfeiçoá-la, é evidente, sempre serão encontradas, até porque é essa a dinâmica do mundo. Mas preservemos para sempre, insisto nesse aspecto, seu espírito livre, democrático e generoso.

Muito obrigada!

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Osmar Dias.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, solicito a minha inscrição, para falar em nome da Liderança do PDT, quando V. Ex^a achar oportuno.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Com a palavra V. Ex^a.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, serei rápido. Precisamos falar pelo PDT – e o Senador Cristovam Buarque, assim como o Senador Jefferson Péres, pediram que eu fizesse isso na tarde de hoje, – a respeito de toda essa polêmica sobre o aumento do salário dos Parlamentares.

A posição da Bancada do PDT é que V. Ex^a não pode realmente arcar com esse ônus que está sendo colocado sobre os ombros do Presidente da Mesa do Senado e do Presidente da Mesa da Câmara. Que V. Ex^a encaminhe, efetivamente, para a deliberação do Plenário do Senado essa decisão que está motivando muito debate no País e muita desinformação.

Vejo nos jornais e ouço muitos jornalistas dizendo que os Senadores se omitiram. Não é verdade. Houve uma decisão adotada pela Mesa, Colégio de Líderes, mas Partidos se manifestaram, e o meu foi um deles, por intermédio do Senador Jefferson Péres, que, da tribuna, se manifestou.

E a nossa posição, para que fique claro ao País, é que o reajuste seja deliberado pelo Plenário e a nossa proposta é que o reajuste não seja superior à inflação ocorrida no período, sem reajuste.

Ou seja, de 2002 a 2006, tivemos, segundo os cálculos, uma inflação em torno de 28%. Que o reajuste fique dentro dessa faixa, que não ultrapasse essa faixa da inflação, porque daí estaríamos realmente oferecendo oportunidade à crítica por parte da sociedade, porque nem os trabalhadores brasileiros da iniciativa privada nem os do setor público tiveram um aumento superior à inflação. É essa, portanto, a posição do PDT colocada aqui pela Liderança do Partido neste momento.

E o Senador Cristovam Buarque me pediu que, dentro do meu tempo, pudesse falar uma frase a respeito deste assunto. Se V. Ex^a permitir, concedo o aparte ao Senador Cristovam Buarque.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Com prazer, Senador Cristovam Buarque.

O Sr. Cristovam Buarque (PDT – DF) – Sr. Presidente, nem seria necessário. Agradeço ao Senador Osmar, mas apenas quero ratificar a posição de S. Ex^a. Achamos que este é um assunto que pode ferir a credibilidade da Casa. Não entro em discussão de justiça, de correção, de impacto financeiro, pois tudo isso se ressolveria. Mas se trata de uma questão de credibilidade, e a opinião pública tomou um partido. Se não soubermos administrar isso, é como dar aumento salarial a um médico e tirar dele o direito de usar o bisturi, que, no nosso caso, é a credibilidade que devemos ter. Então, nós, os três Senadores do PDT, nos reunimos e decidimos pedir a V. Ex^a, até para tirar

de cima dos seus ombros essa responsabilidade, que traga para o Plenário decidir. E a nossa posição, se é o caso de apresentar propostas de aumento, seria em função da inflação do período.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Presidente, então, para encerrar, em que pesem todas as críticas, quero dizer que V. Ex^a continua gozando de todo o respeito e confiança do PDT. E queremos compartilhar com V. Ex^a a decisão.

A sociedade tornou este assunto muito discutido e, até dentro das nossas casas, nós estamos sendo cobrados.

Então, quando somos cobrados por nossas filhas, é preciso prestar atenção naquilo que está acontecendo.

Sr. Presidente, peço a V. Ex^a, para o bem do Congresso Nacional, que atenda a essa decisão do Supremo, porque já tínhamos, nós do PDT, decidido assim antes – a decisão do Supremo coincidiu com a nossa deliberação. Pedimos a V. Ex^a que submeta ao Plenário da Casa, se possível amanhã, o Projeto de Decreto Legislativo para que possamos definir assunto de extrema importância, porque o País está prestando atenção nisso.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço a intervenção dos Senadores Osmar Dias e Cristovam Buarque e digo que há uma convergência grande nossa com relação a esse encaminhamento. Tão logo fomos advertidos de que o Decreto Legislativo precisava votar nas duas Casas do Congresso Nacional, nós não o publicamos, tanto que o Supremo Tribunal Federal conheceu a constitucionalidade do Decreto anterior, de 2002, assinado pelo saudoso Senador Ramez Tebet, o que significa dizer o que eu sempre disse: qualquer decisão será produto do que pensa a Casa; serei apenas uma pessoa que, como Presidente, constitucional e institucionalmente, está obrigado a ser produto do que a Casa pensa. Manterei esse ponto de vista e trabalharei para que possamos ter uma decisão ainda amanhã. Se for necessário, vamos reunir os Líderes para encaminhar e ter uma reunião definitiva amanhã, para tirar este assunto de pauta, assunto esse que, como disse o Senador Osmar Dias, é incompreendido.

Quando se defendeu o teto na Constituição, era para pôr um limite. Era um teto moralizante, para pôr um limite. Mas encaminharei a decisão da Casa, que terá oportunidade de votar, escolher uma das propostas que sejam colocadas em votação e expressarei o pensamento majoritário da Casa.

Agradeço muito a intervenção de V. Ex^a e a do Senador Cristovam Buarque, e a reiteração de confiança no Presidente da Casa, e, mais uma vez, digo a V. Ex^a, Senador Cristovam, que também vou fazer tudo para estar à altura da expectativa que a Casa sempre teve e continuará a ter com relação ao meu posicionamento e aos encaminhamentos que, enquanto Presidente, eu possa tomar. Muito obrigado.

Está suspensa a sessão por cinco minutos, para realizarmos uma sessão do Congresso Nacional que vai promulgar o Fundeb.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 16 horas e 9 minutos, a sessão é reaberta às 16 horas e 37 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Está reaberto a sessão.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO N^º 1.283, DE 2006

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, Voto de Louvor ao Dr. Clóvis Cunha da Gama Malcher, pelo recebimento do Prêmio Medalha Daniel Coelho de Souza, outorgado pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Seção do Estado do Pará, nos termos de sua Resolução n^º 8, de 7 de dezembro de 2006.

Justificação

O Prêmio Medalha Daniel Coelho de Souza é a comenda máxima conferida pelo Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil no Estado do Pará e destina-se a homenagear grandes personalidades da advocacia paraense e brasileira e o nome dado ao Prêmio, faz justiça a um dos mais brilhantes advogados do Estado.

O Dr. Clóvis Cunha da Gama Malcher é merecedor da comenda em razão dos serviços relevantes prestados à causa da Justiça, na sua incessante busca do Direito Justo, em trilha marcada pela coragem e pela determinação.

Formado na Turma de 1937 da Faculdade de Direito do Largo da Trindade, o homenageado destacou-se como Professor Titular de Direito Comercial do Centro de Ciências Jurídicas da Universidade Federal do Pará, onde ocupou a cátedra de Diretor da Faculdade de Direito e tornou-se Diretor do Centro Socioeconômico da Universidade. Posteriormente, foi alçado ao posto de Reitor.

No ambiente universitário, teve o reconhecimento da Universidade da Amazônia – UNAMA, que lhe conferiu o título de Doutor Honoris Causa.

É Membro Fundador da Academia Paraense de Letras Jurídicas.

Advogado militante, decano da OAB-PA, o ilustre Advogado paraense advogou para o Banco do Brasil e atuou como Membro do Conselho Penitenciário daquele Estado, Secretário de Interior e Justiça e Consultor-Geal da Prefeitura Municipal de Belém.

Na literatura jurídica, projetou-se com a obra *Noções de Direito Comercial*, editada pela CEJUP, em 1991, fruto dos tantos anos dedicados ao magistério.

A experiência profissional, acadêmica e literária do Dr. Clóvis Cunha da Gama Malcher o fazem merecedor do Prêmio Medalha Daniel Coelho de Souza e as nossas congratulações.

Requeiro, ainda, que o Voto de Congratulações do Senado Federal seja encaminhado ao homenageado e a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Seção do Estado do Pará.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2006.
– Senador **Luiz Otávio**.

REQUERIMENTO Nº 1.284, DE 2006

Com fundamento no Art. 222, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a aprovação de voto de louvor à alagoana Marta Vieira da Silva, coroada como a melhor jogadora de futebol do mundo, em 2006, pela FIFA – Federação Internacional de Futebol.

Justificação

Marta, 20 anos de idade, nasceu em Dois Riaçhos (Estado de Alagoas). Em 2004, depois de jogar no Vasco e em um time amador de Belo Horizonte, se transferiu para a Suécia, já que o país do futebol não possui um campeonato de futebol feminino.

A escolha, feita por quase 300 técnicos e capitães de seleções nacionais, para o título maior do tão sonhado prêmio da FIFA é resultado de urna carreira que driblou carências e preconceitos.

Marta foi uma das estrelas do time olímpico brasileiro que conquistou a medalha de prata em Atenas, em 2004. Ela se consagrou, no entanto, jogando na Suécia, inclusive levando o seu clube ao topo do campeonato europeu de futebol.

O prêmio da FIPA é a consagração desta alagoana que, jogando futebol, driblou os preconceitos e levou, mais uma vez, o nosso País às manchetes do mundo esportivo. Diante deste feito, me congratulo com a Marta por mais essa vitória e requeiro voto de Louvor a esta mulher, batalhadora e vencedora.

Brasília, 19 de dezembro de 2006. – Senadora **Heloísa Helena**.

REQUERIMENTO Nº 1.285, DE 2006

Requeiro, nos termos da lei, Voto de Aplauso para a Associação Catarinense de Integração do Cego – ACIC, por ter recebido o Prêmio Direitos Humanos 2006, na categoria Enfrentamento à Discriminação, na luta em defesa dos direitos das pessoas portadoras de deficiência visual. O prêmio é concedido anualmente pela Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República a pessoas e organizações

com destacado trabalho em defesa e promoção dos direitos humanos no Brasil e no mundo.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2006.
– Senadora **Ideli Salvatti**.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – A Presidência encaminhará os votos solicitados.

Os Requerimentos vão ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – A Presidência comunica ao Plenário que terminou ontem, segunda-feira, dia 18 do corrente, o prazo, sem interposição de recurso, para que o **Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 2006 – CN**, seja apreciado pelo Plenário do Congresso Nacional, nos termos das normas constantes da Resolução nº 1, de 2003 – CN, adotadas pela Presidência (Ofícios do Congresso Nacional nºs 823 e 824, de 2004).

O Projeto vai à promulgação e será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados e à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Sobre a mesa, projeto que passo a ler.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 127, DE 2006 – COMPLEMENTAR (Nº 249/2005-Complementar, na Casa de origem) (De iniciativa do Presidente da República)

Dispõe sobre a política de resseguro, retrocessão e sua intermediação, as operações de co-seguro, as contratações de seguro no exterior e as operações em moeda estrangeira do setor securitário; altera o Decreto-Lei nº 73, de 23 de novembro de 1966, e a Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990; e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I Do Objeto

Art. 1º Esta Lei Complementar dispõe sobre a política de resseguro, retrocessão e sua intermediação, as operações de co-seguro, as contratações de seguro no exterior e as operações em moeda estrangeira do setor securitário.

CAPÍTULO II Da Regulação e da Fiscalização

Art. 2º A regulação das operações de co-seguro, resseguro, retrocessão e sua intermediação será exercida pelo órgão regulador de seguros, conforme

definido em lei, observadas as disposições desta Lei Complementar.

§ 3º Para fins desta Lei Complementar, considera-se:

I – **cedente**: a sociedade seguradora que contrata operação de resseguro ou o ressegurador que contrata operação de retrocessão;

II – **co-seguro**: operação de seguro em que 2 (duas) ou mais sociedades seguradoras, com anuência do segurado, distribuem entre si, percentualmente, os riscos de determinada apólice, sem solidariedade entre elas;

III – **resseguro**: operação de transferência de riscos de uma cedente para um ressegurador, ressalvado o disposto no inciso IV deste parágrafo;

IV – **retrocessão**: operação de transferência de riscos de resseguro de resseguradores para resseguradores ou de resseguradores para sociedades seguradoras locais.

§ 2º A regulação pelo órgão de que trata o *caput* deste artigo não prejudica a atuação dos órgãos reguladores das cedentes, no âmbito exclusivo de suas atribuições, em especial no que se refere ao controle das operações realizadas.

§ 3º Equipara-se à cedente a sociedade cooperativa autorizada a operar em seguros privados que contrata operação de resseguro, desde que a esta sejam aplicadas as condições impostas às seguradoras pelo órgão regulador de seguros.

Art. 3º A fiscalização das operações de co-seguro, resseguro, retrocessão e sua intermediação será exercida pelo órgão fiscalizador de seguros, conforme definido em lei, sem prejuízo das atribuições dos órgãos fiscalizadores das demais cedentes.

Parágrafo único. Ao órgão fiscalizador de seguros, no que se refere aos resseguradores, intermediários e suas respectivas atividades, caberão as mesmas atribuições que detém para as sociedades seguradoras, corretores de seguros e suas respectivas atividades.

CAPÍTULO III Dos Resseguradores

SEÇÃO I Da Qualificação

Art. 4º As operações de resseguro e retrocessão podem ser realizadas com os seguintes tipos de resseguradores:

I – **ressegurador local**: ressegurador sediado no País constituído sob a forma de sociedade anônima, tendo por objeto exclusivo a realização de operações de resseguro e retrocessão;

II – **ressegurador admitido**: ressegurador sediado no exterior, com escritório de representação no País, que, atendendo às exigências previstas nesta Lei Complementar e nas normas aplicáveis à atividade de resseguro e retrocessão, tenha sido cadastrado como tal no órgão fiscalizador de seguros para realizar operações de resseguro e retrocessão; e

III – **ressegurador eventual**: empresa resseguradora estrangeira sediada no exterior sem escritório de representação no País que, atendendo às exigências previstas nesta Lei Complementar e nas normas aplicáveis à atividade de resseguro e retrocessão, tenha sido cadastrada como tal no órgão fiscalizador de seguros para realizar operações de resseguro e retrocessão.

Parágrafo único. É vedado o cadastro a que se refere o inciso III do *caput* deste artigo de empresas estrangeiras sediadas em paraísos fiscais, assim considerados países ou dependências que não tributa a renda ou que a tributam à alíquota inferior a 20% (vinte por cento) ou, ainda, cuja legislação interna oponha sigilo relativo à composição societária de pessoas jurídicas ou à sua titularidade.

SEÇÃO II Das Regras Aplicáveis

Art. 5º Aplicam-se aos resseguradores locais, observadas as peculiaridades técnicas, contratuais, operacionais e de risco da atividade e as disposições do órgão regulador de seguros:

I – o Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e as demais leis aplicáveis às sociedades seguradoras, inclusive as que se referem à intervenção e liquidação de empresas, mandato e responsabilidade de administradores; e

II – as regras estabelecidas para as sociedades seguradoras.

Art. 6º O ressegurador admitido ou eventual deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

I – estar constituído, segundo as leis de seu país de origem, para subscrever resseguros locais e internacionais nos ramos em que pretenda operar no Brasil e que tenha dado inicio a tais operações no país de origem, há mais de 5 (cinco) anos;

II – dispor de capacidade econômica e financeira não inferior à mínima estabelecida pelo órgão regulador de seguros brasileiro;

III – ser portador de avaliação de solvência por agência classificadora reconhecida pelo órgão fiscalizador de seguros brasileiro, com classificação igual ou superior ao mínimo estabelecido pelo órgão regulador de seguros brasileiro;

IV – designar procurador, domiciliado no Brasil, com amplos poderes administrativos e judiciais, inclusive para receber citações, para quem serão enviadas todas as notificações; e

V – outros requisitos que venham a ser fixados pelo órgão regulador de seguros brasileiro.

Parágrafo único. Constituem-se ainda requisitos para os resseguradores admitidos:

I – manutenção de conta em moeda estrangeira vinculada ao órgão fiscalizador de seguros brasileiro, na forma e montante definido pelo órgão regulador de seguros brasileiro para garantia de suas operações no País;

II – apresentação periódica de demonstrações financeiras, na forma definida pelo órgão regulador de seguros brasileiro.

Art. 7º A taxa de fiscalização a ser paga pelos resseguradores locais e admitidos será estipulada na forma da lei.

CAPITULO IV Dos Critérios Básicos de Cessão

Art. 8º A contratação de resseguro e retrocessão no País ou no exterior será feita mediante negociação direta entre a cedente e o ressegurador ou por meio de intermediário legalmente autorizado.

§ 1º O limite máximo que poderá ser cedido anualmente a resseguradores eventuais será fixado pelo Poder Executivo.

§ 2º O intermediário de que trata o **caput** deste artigo é a corretora autorizada de resseguros, pessoa jurídica, que disponha de contrato de seguro de responsabilidade civil profissional, na forma definida pelo órgão regulador de seguros, e que tenha como responsável técnico o corretor de seguros especializado e devidamente habilitado.

Art. 9º A transferência de risco somente será realizada em operações:

I – de resseguro com resseguradores locais, admitidos ou eventuais; e

II – de retrocessão com resseguradores locais, admitidos ou eventuais, ou sociedades seguradoras locais.

§ 1º As operações de resseguro relativas a seguro de vida por sobrevivência e previdência complementar são exclusivas de resseguradores locais.

§ 2º O órgão regulador de seguros poderá estabelecer limites e condições para a retrocessão de riscos referentes às operações mencionadas no § 1º deste artigo.

Art. 10. O órgão fiscalizador de seguros terá acesso a todos os contratos de resseguro e de retrocessão, inclusive os celebrados no exterior, sob pena de ser

desconsiderada, para todos os efeitos, a existência do contrato de resseguro e de retrocessão.

Art. 11. Observadas as normas do órgão regulador de seguros, a cedente contratará ou ofertará preferencialmente a resseguradores locais para, pelo menos:

I – 60% (sessenta por cento) de sua cessão de resseguro, nos 3 (três) primeiros anos após a entrada em vigor desta Lei Complementar; e

II – 40% (quarenta por cento) de sua cessão de resseguro, após decorridos 3 (três) anos da entrada em vigor desta Lei Complementar.

§ 1º Após decorridos 6 (seis) anos da entrada em vigor desta Lei Complementar, o percentual de que trata o inciso II do **caput** deste artigo poderá ser alterado por Lei Complementar, desde que respeitado o limite máximo de 40% (quarenta por cento).

§ 2º A preferência mencionada no **caput** deste artigo será calculada em relação à totalidade dos riscos cedidos anualmente pela cedente.

§ 3º Além das cessões contratadas nos resseguradores locais, a cedente também poderá considerar, para efeito do cumprimento dos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, a oferta preferencial não aceita por ressegurador local, sendo vedada a dupla contagem.

§ 4º Para fins de cumprimento da preferência prevista no **caput** deste artigo e na hipótese de haver propostas de resseguradores admitidos e eventuais, a oferta preferencial mencionada neste artigo será realizada:

I – nas mesmas condições e preços das propostas firmes dos resseguradores admitidos e eventuais; e

II – mediante o fornecimento das mesmas informações prestadas aos resseguradores mencionados no inciso I deste parágrafo.

§ 5º No caso de recusa, total ou parcial, da oferta preferencial por parte do ressegurador local, a oferta somente poderá ser computada para fins do cumprimento dos limites previstos nos incisos I e II do **caput** deste artigo caso a operação seja contratada nos termos em que foi realizada a oferta preferencial e somente no montante da proposta firme prevista no inciso 1 do § 4º deste artigo.

§ 6º O órgão regulador de seguros estipulará regras complementares para o cumprimento do disposto neste artigo, inclusive definindo condições e limites para operações de retrocessão referentes a cessões de resseguro obtidas por meio de ofertas consideradas preferenciais nos termos dos §§ 4º e 5º deste artigo, e considerando que a preferência a resseguradores locais deverá levar em conta o valor do patrimônio líquido desses resseguradores.

CAPÍTULO V

Das Operações

SECÃO I

Disposições Gerais

Art. 12. O órgão regulador de seguros estabelecerá as diretrizes para as operações de resseguro, de retrocessão e de corretagem de resseguro e para a atuação dos escritórios de representação dos resseguradores admitidos, observadas as disposições desta Lei Complementar.

Parágrafo único. O órgão regulador de seguros poderá estabelecer:

I – cláusulas obrigatórias de instrumentos contratuais relativos às operações de resseguro e retrocessão;

II – prazos para formalização contratual;

III – restrições quanto à realização de determinadas operações de cessão de risco;

IV – requisitos para limites, acompanhamento e monitoramento de operações intragrupos;

V – requisitos adicionais aos mencionados nos incisos I a IV deste parágrafo.

Art. 13. Os contratos de resseguro deverão incluir cláusula dispondo que, em caso de liquidação da cedente, subsistem as responsabilidades do ressegurador perante a massa liquidanda, independentemente de os pagamentos de indenizações ou benefícios aos segurados, participantes, beneficiários ou assistidos haverem ou não sido realizados pela cedente, ressalvados os casos enquadrados no art. 14 desta Lei Complementar

Art. 14. Os resseguradores e os seus retrocessionários não responderão diretamente perante o segurado, participante, beneficiário ou assistido pelo montante assumido em resseguro e em retrocessão, ficando as cedentes que emitiram o contrato integralmente responsáveis por indenizá-los.

Parágrafo único. Na hipótese de insolvência, de decretação de liquidação ou de falência da cedente, é permitido o pagamento direto ao segurado, participante, beneficiário ou assistido, da parcela de indenização ou benefício correspondente ao resseguro, desde que o pagamento da respectiva parcela não tenha sido realizado ao segurado pela cedente nem pelo ressegurador à cedente, quando:

I – o contrato de resseguro for considerado facultativo na forma definida pelo órgão regulador de seguros;

II – nos demais casos, se houver cláusula contratual de pagamento direto.

Art. 15. Nos contratos com a intermediação de corretoras de resseguro, vão poderão ser incluídas

cláusulas que limitem ou restrinjam a relação direta entre as cedentes e os resseguradores nem se poderão conferir poderes ou faculdades a tais corretoras além daqueles necessários e próprios ao desempenho de suas atribuições como intermediários independentes na contratação do resseguro.

Art. 16. Nos contratos a que se refere o art. 15 desta Lei Complementar, é obrigatória a inclusão de cláusula de intermediação, definindo se a corretora está ou não autorizada a receber os prêmios de resseguro ou a coletar o valor correspondente às recuperações de indenizações ou benefícios.

Parágrafo único. Estando a corretora autorizada ao recebimento ou à coleta a que se refere o **caput** deste artigo, os seguintes procedimentos serão observados:

I – o pagamento do prêmio à corretora libera a cedente de qualquer responsabilidade pelo pagamento efetuado ao ressegurador; e,

II – o pagamento de indenização ou benefício à corretora só libera o ressegurador quando efetivamente recebido pela cedente.

Art. 17. A aplicação dos recursos das provisões técnicas e dos fundos dos resseguradores locais e dos recursos exigidos no País para garantia das obrigações dos resseguradores admitidos será efetuada de acordo com as diretrizes do Conselho Monetário Nacional – CMN.

SECÃO II

Das Operações em Moeda Estrangeira

Art. 18. O seguro, o resseguro e a retrocessão poderão ser efetuados no País em moeda estrangeira, observadas a legislação que rege operações desta natureza, as

regras fixadas pelo CMN e as regras fixadas pelo órgão regulador de seguros.

Parágrafo único. O CMN disciplinará a abertura e manutenção de contas em moeda estrangeira, tituladas por sociedades seguradoras, resseguradores locais, resseguradores admitidos e corretoras de resseguro.

SECÃO III

Do Seguro no País e no Exterior

Art. 19. Serão exclusivamente celebrados no País, ressalvado o disposto no art. 20 desta Lei Complementar:

I – os seguros obrigatórios; e

II – os seguros não obrigatórios contratados por pessoas naturais residentes no País ou por pessoas jurídicas domiciliadas no território nacional, independentemente da forma jurídica, para garantia de riscos no País.

Art. 20. A contratação de seguros no exterior por pessoas naturais residentes no País ou por pessoas jurídicas domiciliadas no território nacional é restrita às seguintes situações:

I – cobertura de riscos para os quais não exista oferta de seguro no País, desde que sua contratação não represente infração à legislação vigente;

II – cobertura de riscos no exterior em que o segurado seja pessoa natural residente no País, para o qual a vigência do seguro contratado se restrinja, exclusivamente, ao período em que o segurado se encontrar no exterior;

III – seguros que sejam objeto de acordos internacionais referendados pelo Congresso Nacional; e,

IV – seguros que, pela legislação em vigor, na data de publicação desta Lei Complementar, tiverem sido contratados no exterior.

Parágrafo único. Pessoas jurídicas poderão contratar seguro no exterior para cobertura de riscos no exterior, informando essa contratação ao órgão fiscalizador de seguros brasileiro no prazo e nas condições determinadas pelo órgão regulador de seguros brasileiro.

CAPÍTULO VI Do Regime Disciplinar

Art. 21. As cedentes, os resseguradores locais, os escritórios de representação de ressegurador admitido, os corretores e corretoras de seguro, resseguro e retrocessão e os prestadores de serviços de auditoria independente bem como quaisquer pessoas naturais ou jurídicas que descumprirem as normas relativas à atividade de resseguro, retrocessão e corretagem de resseguros estarão sujeitos às penalidades previstas nos arts. 108, 111, 112 e 128 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, aplicadas pelo órgão fiscalizador de seguros, conforme normas do órgão regulador de seguros.

Parágrafo único. As infrações a que se refere o **caput** deste artigo serão apuradas mediante processo administrativo regido em consonância com o art. 118 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966.

CAPÍTULO VII Disposições Finais

Art. 22. O IRB-Brasil Resseguros S.A. fica autorizado a continuar exercendo suas atividades de resseguro e de retrocessão, sem qualquer solução de continuidade, independentemente de requerimento e autorização governamental, qualificando-se como ressegurador local.

Parágrafo único. O IRB-Brasil Resseguros S.A., fornecerá ao órgão fiscalizador da atividade de seguros

informações técnicas e cópia da seu acervo de dados e de quaisquer outros documentos ou registros que esse órgão fiscalizador julgue necessários para o desempenho das funções de fiscalização das operações de seguro, co-seguro, resseguro e retrocessão.

Art. 23. Fica a União autorizada a oferecer aos acionistas preferenciais do IRB-Brasil Resseguros S.A., mediante competente deliberação societária, a opção de retirada do capital que mantém investido na sociedade, com a finalidade exclusiva de destinar tais recursos integralmente à subscrição de ações de empresa de resseguro sediada no País.

Parágrafo único. No caso da retirada do capital de que trata o **caput** deste artigo, a União fica obrigada a aportar valor equivalente ao capital subtraído em decorrência de cada operação.

Art. 24. O órgão fiscalizador de seguros fornecerá à Advocacia-Geral da União as informações e os documentos necessários à defesa da União nas ações em que seja parte.

Art. 25. O órgão fiscalizador de seguros, instaurando inquérito administrativo, poderá solicitar à autoridade judiciária competente o levantamento do sigilo nas instituições financeiras de informações e documentos relativos a bens, direitos e obrigações de pessoa física ou jurídica submetida ao seu poder fiscalizador.

Parágrafo único. O órgão fiscalizador de seguros, o Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários manterão permanente intercâmbio de informações acerca dos resultados das inspeções que realizarem, dos inquéritos que instaurarem e das penalidades que aplicarem, sempre que as informações forem necessárias ao desempenho de suas atividades.

Art. 26. As câmaras e os prestadores de serviços de compensação e de liquidação autorizados a funcionar pela legislação em vigor bem como as instituições autorizadas à prestação de serviços de custódia pela Comissão de Valores Mobiliários fornecerão ao órgão fiscalizador de seguros, desde que por ele declaradas necessárias ao exercício de suas atribuições, as informações que possuam sobre as operações:

I – dos fundos de investimento especialmente constituídos para a recepção de recursos das sociedades seguradoras, de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; e

II – dos fundos de investimento, com patrimônio segregado, vinculados exclusivamente a planos de previdência complementar ou a seguros de vida com cláusula de cobertura por sobrevivência, estruturados na modalidade de contribuição variável, por eles comercializados e administrados.

Art. 27. Os arts. 8º, 16, 32, 96, 98, 96, 100, 108, 111 e 112 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º

.....
c) dos resseguradores;
.....” (NR)

“Art. 16.

Parágrafo único. O Fundo será administrado pelo Ministério da Agricultura, e seus recursos aplicados segundo o estabelecido pelo órgão regulador de seguros.” (NR)

“Art. 32.

VI – delimitar o capital das sociedades seguradoras e dos resseguradores;
.....

VIII – disciplinar as operações de co-seguro;
.....

IX – (revogado);
.....

XIII – (revogado);
.....” (NR)

“Art. 86. Os segurados e beneficiários que sejam credores por indenização ajustada ou por ajustar têm privilégio especial sobre reservas técnicas, fundos especiais ou provisões garantidoras das operações de seguro, de resseguro e de retrocessão.

Parágrafo único. Após o pagamento aos segurados e beneficiários mencionados no **caput** deste artigo, o privilégio citado será conferido, relativamente aos fundos especiais, reservas técnicas ou provisões garantidoras das operações de resseguro e de retrocessão, às sociedades seguradoras e, posteriormente, aos resseguradores.” (NR)

“Art. 88. As sociedades seguradoras e os resseguradores obedecerão às normas e instruções dos órgãos regulador e fiscalizador de seguros sobre operações de seguro, co-seguro, resseguro e retrocessão, bem como lhes fornecerão dados e informações atinentes a quaisquer aspectos de suas atividades.

Parágrafo único. Os inspetores e funcionários credenciados do órgão fiscalizador de seguros terão livre acesso às sociedades seguradoras e aos resseguradores, deles podendo requisitar e apreender livros, notas técnicas e documentos, caracterizando-se como embraço à fiscalização, sujeito às penas previstas

neste Decreto-Lei, qualquer dificuldade oposta aos objetivos deste artigo.” (NR)

“Art. 96.

.....
c) acumular obrigações vultosas devidas aos resseguradores, a juízo do órgão fiscalizador de seguros, observadas as determinações do órgão regulador de seguros;

.....” (NR)

“Art. 100.

.....
c) a relação dos créditos da Fazenda Pública e da Previdência Social;

.....” (NR)

“Art. 108. A infração às normas referentes às atividades de seguro, co-seguro e capitalização sujeita, na forma definida pelo órgão regulador de seguros, a pessoa natural ou jurídica responsável às seguintes penalidades administrativas, aplicadas pelo órgão fiscalizador de seguros:

I – advertência;

II – suspensão do exercício das atividades ou profissão abrangidas por este Decreto-Lei pelo prazo de até 190 (cento e oitenta) dias;

III – inabilitação, pelo prazo de 2 (dois) anos a 10 (dez) anos, para o exercício de cargo ou função no serviço público e em empresas públicas, sociedades de economia mista e respectivas subsidiárias, entidades de previdência complementar, sociedades de capitalização, instituições financeiras, sociedades seguradoras e resseguradores;

IV – multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); e

V – suspensão para atuação em 1 (um) ou mais ramos de seguro ou resseguro;

VI – (revogado);

VII – (revogado);

VIII – (revogado);

IX – (revogado).

§ 1º A penalidade prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será imputada ao agente responsável, respondendo solidariamente o ressegurador ou a sociedade seguradora ou de capitalização, assegurado o direito de regresso, e poderá ser aplicada cumulativamente com as penalidades constantes dos incisos I, II, III ou V do **caput** deste artigo.

§ 2º Das decisões do órgão fiscalizador de seguros caberá recurso, no prazo de 30

(trinta) dias, com efeito suspensivo, ao órgão competente.

§ 3º O recurso a que se refere o § 2º deste artigo, na hipótese do inciso IV do **caput** deste artigo, somente será conhecido se for comprovado pelo requerente o pagamento antecipado, em favor do órgão fiscalizador de seguros, de 30% (trinta por cento) do valor da multa aplicada.

§ 4º Julgada improcedente a aplicação da penalidade de multa, o órgão fiscalizador de seguros devolverá, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir de requerimento da parte interessada, o valor depositado.

§ 5º Em caso de reincidência, a multa será agravada até o dobro em relação à multa anterior, conforme critérios estipulados pelo órgão regulador de seguros.” (NR)

“Art. 111. Compete ao órgão fiscalizador de seguros expedir normas sobre relatórios e pareceres de prestadores de serviços de auditoria independente aos resseguradores, às sociedades seguradoras, às sociedades de capitalização e às entidades abertas de previdência complementar.

- a) (revogada);
- b) (revogada);
- c) (revogada);
- d) (revogada);
- e) (revogada);
- f) (revogada pela Lei nº 9.932, de 20 de dezembro de 1999);
- g) (revogada);
- h) (revogada);
- i) (revogada).

§ 1º Os prestadores de serviços de auditoria independente aos resseguradores, às sociedades seguradoras, às sociedades de capitalização e às entidades abertas de previdência complementar responderão, civilmente, pelos prejuízos que causarem a terceiros em virtude de culpa ou dolo no exercício das funções previstas neste artigo.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no **caput** deste artigo, os prestadores de serviços de auditoria independente responderão administrativamente perante o órgão fiscalizador de seguros pelos atos praticados ou omissões em que houverem incorrido no desempenho das atividades de auditoria independente aos resseguradores, às sociedades seguradoras, às sociedades de capitalização

e às entidades abertas de previdência complementar.

§ 3º Instaurado processo administrativo contra resseguradores, sociedades seguradoras, sociedades de capitalização e entidades abertas de previdência complementar, o órgão fiscalizador poderá, considerada a gravidade da infração, cautelarmente, determinar a essas empresas a substituição do prestador de serviços de auditoria independente.

§ 4º Apurada a existência de irregularidade cometida pelo prestador de serviços de auditoria independente mencionado no **caput** deste artigo, serão a ele aplicadas as penalidades previstas no art. 108 deste Decreto-Lei.

§ 5º Quando as entidades auditadas relacionadas no **caput** deste artigo forem reguladas ou fiscalizadas pela Comissão de Valores Mobiliários ou pelos demais órgãos reguladores e fiscalizadores, o disposto neste artigo não afastará a competência desses órgãos para disciplinar e fiscalizar a atuação dos respectivos prestadores de serviço de auditoria independente e para aplicar, inclusive a esses auditores, as penalidades previstas na legislação própria.” (NR)

“Art. 112. As pessoas que deixarem de contratar os seguros legalmente obrigatórios, sem prejuízo de outras sanções legais, será aplicada multa de:

I – o dobro do valor do prêmio, quando este for definido na legislação aplicável; e

II – nos demais casos, o que for maior entre 10% (dez por cento) da importância segurável ou R\$1.000,00 (mil reais).”(NR)

Art. 28. O § 3º do art. 2º da Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

.....

§ 3º Não se aplicam os dispositivos desta Lei às empresas públicas ou sociedades de economia mista que exerçam atividades de competência exclusiva da União, de acordo com o art. 21, a alínea c do inciso I do art. 159 e o art. 177 da Constituição Federal, ao Banco do Brasil S.A. e ao Instituto de Resseguros do Brasil – IRB-RE.

..... (NR)”

Art. 29. A regulação de co-seguro, resseguro e retrocessão deverá assegurar prazo não inferior a 180 (cento e oitenta) dias para o Instituto de Resseguros

do Brasil se adequar às novas regras de negócios, operações de resseguro, renovação dos contratos de retrocessão, plano de contas, regras de tributação, controle dos negócios de retrocessão no exterior e demais aspectos provenientes de alteração do marco regulatório decorrente desta Lei Complementar.

Art. 30. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 31. Ficam revogados os arts. 6º, 15 e 18, a alínea **i** do **caput** do art. 20, os arts. 23, 42, 44 e 45, o § 4º do art. 55, os arts. 56 a 71, a alínea **c** do **caput** e o § 1º do art. 79, os arts. 81 e 82, o § 2º do art. 89 e os arts. 114 e 116 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e a Lei nº 9.932, de 20 de dezembro de 1999.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR ORIGINAL Nº 249, DE 2005

Dispõe sobre a política de resseguro, cosseguro, retrocessão e sua intermediação, de seguro no exterior e as operações em moeda estrangeira do setor securitário e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I Do Objeto

Art. 1º Esta Lei Complementar dispõe sobre a política de resseguro, retrocessão e sua intermediação, bem como as operações de cosseguro, a contratação de seguro no exterior e as operações em moeda estrangeira do setor securitário.

CAPÍTULO II Da Regulação e da Fiscalização

Art. 2º A regulação das operações de cosseguro, resseguro, retrocessão e sua intermediação será exercida pelo órgão regulador de seguros, conforme definida em lei, observadas as disposições desta Lei Complementar.

§ 1º Para fins desta Lei Complementar, considera-se:

I – **cedente**: sociedade seguradora ou entidade de previdência complementar que contrata operação de resseguro, ou ressegurador que contrata operação de retrocessão;

II – **cosseguro**: operação de seguro em que duas ou mais sociedades seguradoras, com anuência do segundo, distribuem entre si, proporcionalmente, os riscos de determinada apólice, sem solidariedade entre elas;

III – **resseguro**: operação de transferência de riscos assumidos por uma sociedade seguradora ou

entidade de previdência complementar para um ressegurador; c

IV – **retrocessão**: operação de transferência de riscos de resseguro entre resseguradores.

§ 2º A regulação pelo órgão de que trata o **caput** não prejudica a atuação dos órgãos reguladores das cedentes, no âmbito exclusivo de suas atribuições, em especial no que se refere ao controle das operações realizadas.

Art. 3º A fiscalização das operações de cosseguro, resseguro, retrocessão e sua intermediação passará a ser exercida pelo órgão fiscalizador de seguros, conforme definido em lei, sem prejuízo das atribuições dos órgãos fiscalizadores das demais cedentes.

Parágrafo único. O IRB-Brasil Resseguros S.A. fornecerá ao órgão fiscalizador da atividade de seguros cópia de seu acervo de dados, informações técnicas e de quaisquer outros documentos ou registros que este julgue necessários para o desempenho das funções de fiscalização das operações de seguro, cosseguro, resseguro e retrocessão.

CAPÍTULO III Dos Resseguradores

SEÇÃO I Da Qualificação

Art. 4º As operações de resseguro e retrocessão podem ser realizadas junto aos seguintes tipos de resseguradores:

I – **ressegurador local**: ressegurador com sede no País, constituído sob a forma de sociedade anônima, tendo por objeto exclusivo a realização de operações de resseguro e retrocessão;

II – **ressegurador admitido**: escritório de representação no País de ressegurador com sede no exterior que, atendendo às exigências previstas nesta Lei Complementar e nas normas aplicáveis à atividade de resseguro e retrocessão, tenha sido cadastrado no órgão fiscalizador de seguros, para matizar operações de resseguro e retrocessão; e

III – **ressegurador eventual**: ressegurador com sede no exterior que atenda aos parâmetros estabelecidos pelo órgão regulador de seguros para subscrever resseguro ou retrocessão de sociedades seguradoras e resseguradores locais.

SEÇÃO II Das Regras Aplicáveis

Art. 5º Aplicam-se aos resseguradores locais, observadas as peculiaridades técnicas, contratuais, operacionais e de risco da atividade e as disposições do órgão regulador de seguros:

I – as regras estabelecidas para as sociedades seguradoras; e

II – a legislação aplicável às sociedades seguradoras, inclusive as que se referem à intervenção e liquidação de empresas, mandato e responsabilidade de administradores e taxa de fiscalização.

Art. 6º O ressegurador estrangeiro, admitido ou eventual, deverá atender aos seguintes requisitos mínimos, sem prejuízo de outros que venham a ser fixados pelo órgão regulador de seguros:

I – estar constituído, segundo as leis de seu País de origem, para subscrever resseguros locais e internacionais nos ramos em que pretenda operar no Brasil e que tenha dado início a tais operações há mais de três e cinco anos, respectivamente;

II – dispor de capacidade financeira não inferior à mínima estabelecida pelo órgão regulador de seguros;

III – ser portador de avaliação de solvência, por agência classificadora reconhecida pelo órgão fiscalizador de seguros, com classificação igual ou superior ao mínimo estabelecido pelo órgão regulador de seguros; e

IV – designar procurador com amplos poderes administrativos e judiciais, inclusive para receber citações judiciais, domiciliado no Brasil, para quem serão enviadas todas as notificações.

Parágrafo único. Constituem-se ainda requisitos para os resseguradores admitidos:

I – manutenção de conta em moeda estrangeira, vinculada ao órgão fiscalizador de seguros, na forma e montante definido pelo órgão regulador de seguros para garantia de suas operações no País;

II – apresentação periódica de demonstrações financeiras, na forma definida pelo órgão regulador de seguros.

Art. 7º Aos resseguradores admitidos e locais aplica-se a mesma taxa de fiscalização.

CAPÍTULO IV Dos Critérios Básicos de Cessão

Art. 8º A contratação de resseguro e retrocessão no País ou no exterior será feita mediante negociação direta entre a cedente e o ressegurador ou por meio de intermediário legalmente autorizado.

§ 1º O limite máximo que poderá ser cedido anualmente a resseguradores eventuais será fixado pelo órgão regulador de seguros, podendo ser objeto de acordos internacionais.

§ 2º O intermediário de que trata o **caput** é o corretor de seguros especializado e habilitado vinculado à corretora de resseguro autorizada que disponha de

contrata de seguro de responsabilidade civil profissional, na forma definida pelo órgão regulador de seguros.

Art. 9º A transferência de risco em operações de resseguro ou retrocessão somente pode ser realizada aos resseguradores locais, admitidos ou eventuais.

Parágrafo único. As operações de resseguro relativas a seguro de vida por sobrevivência e previdência complementar são exclusivas de sociedades resseguradoras locais e admitidas,

Art. 10. O órgão fiscalizador de seguros poderá ter acesso a todos os contratos de resseguro e de retrocessão, inclusive os celebrados no exterior, sob pena de ser desconsiderada, para todos os efeitos, a existência do contrato de resseguro e de retrocessão.

Art. 11. Observadas as normas do órgão regulador de seguros, as sociedades seguradoras deverão oferecer aos resseguradores locais, obrigatoriamente, preferência para o equivalente a pelo menos:

I – sessenta por cento de cessão de resseguro nos dois primeiros anos, contados da data da efetiva instalação no País de um mercado competitivo de resseguros; e

II – quarenta por cento de cessão de resseguro a partir de dois anos, contados da data da efetiva instalação no País de um mercado competitivo de resseguros.

§ 1º Após quatro anos da data da efetiva instalação no País de um mercado competitivo de resseguros, o percentual de que trata o inciso II poderá ser alterado em lei, desde que respeitado o limite máximo de quarenta por cento.

§ 2º As sociedades seguradoras somente poderão contratar resseguro no exterior quando os resseguradores locais não aceitarem o resseguro nas condições e preços obtidos junto a resseguradores estrangeiros mediante a prestação das mesmas informações transmitidas aos resseguradores locais, comprometidos, no conjunto desses resseguradores, a suportar, no mínimo, quarenta por cento do risco.

§ 3º Para fins do disposto nos incisos I e II do **caput**, considera-se efetiva instalação no País de um mercado competitivo de resseguros a vigência da regulamentação editada pelo órgão regulador de seguros dos requisitos exigidos para contratação junto a resseguradores locais, admitidos e eventuais.

CAPÍTULO V Das Operações

SEÇÃO I Das Disposições Gerais

Art. 12. O órgão regulador de seguros estabelecerá as diretrizes para as operações de resseguro,

retrocessão, corretagem de resseguro e escritório de representação do ressegurador admitido, observadas as disposições desta Lei Complementar.

Parágrafo único. O órgão regulador de seguros poderá estabelecer, entre outras exigências:

I – cláusulas obrigatórias de instrumentos contratuais relativos às operações de resseguro e retrocessão;

II – prazos para formalização contratual;

III – restrições quanto à realização de determinadas operações de cessão de risco; e

IV – requisitos para limites, acompanhamento e monitoramento de operações intra-grupo.

Art. 13. Os contratos de resseguro deverão incluir cláusula dispendo que, em caso de liquidação da cedente, subsistem as responsabilidades do ressegurador perante a massa liquidanda, independentemente de os pagamentos de sinistros aos segurados, participantes, beneficiários ou assistidos haverem ou não sido realizados pela cedente, ressalvados os casos enquadrados no § 1º do art. 14.

Art. 14. Os resseguradores e os seus retrocessionários não responderão diretamente perante o segurado, participante ou beneficiário pelo montante assumido em resseguro e em retrocessão, ficando as cedentes que emitiram o contrato integralmente responsáveis por indenizá-los.

§ 1º É permitida a inclusão de cláusula contratual de pagamento direto, quando tecnicamente possível, ao segurado, participante ou beneficiário, da parcela de indenização correspondente ao resseguro em caso de insolvência, de decretação de liquidação ou de falência da cedente, desde que o pagamento da respectiva parcela não tenha sido a ele realizado pela cedente contratada nem pelo ressegurador à cedente.

§ 2º É vedado o pagamento da parcela ressegurada diretamente ao segurado, participante ou beneficiário quando não houver previsão contratual da cláusula de pagamento direto.

Art. 15. Nos contratos com a intermediação de corretoras de resseguro, não poderão ser incluídas cláusulas que limitem ou restrinjam a relação direta entre as cedentes e os resseguradores, nem se poderão conferir poderes ou faculdades a tais corretoras além daqueles necessários e próprios ao desempenho de suas atribuições como intermediário independente na contratação do resseguro.

Art. 16. Nos contratos a que se refere o art. 15, é obrigatória a inclusão de cláusula de intermediação, definindo se a corretora está ou não autorizada a receber os prêmios de resseguro, ou a coletar o valor correspondente às recuperações de sinistros.

Parágrafo único. Estando a corretora autorizada ao recebimento ou à coleta a que se refere o **caput**, os seguintes procedimentos serão observados:

I – o pagamento do prêmio à corretora libera a cedente de qualquer responsabilidade pelo pagamento efetuado; e

II – o pagamento de sinistro à corretora só libera o ressegurador quando efetivamente recebido pela cedente.

Art. 17. A aplicação dos recursos das provisões técnicas e dos fundos dos resseguradores locais e dos recursos exigidos no País para garantia das obrigações dos resseguradores admitidos será efetuada de acordo com as diretrizes do Conselho Monetário Nacional – CMN.

SEÇÃO II Das Operações em Moeda Estrangeira

Art. 18. O seguro, o resseguro e a retrocessão poderão ser efetuados no País em moeda estrangeira, observadas a legislação que rege operações dessa natureza, as regras fixadas pelo CMN e pelo órgão regulador de seguros.

Parágrafo único. O CMN disciplinará a abertura e manutenção de contas em moeda estrangeira, tituladas por sociedades seguradoras, resseguradores locais, resseguradores admitidos e corretoras de resseguro.

SEÇÃO III Do Seguro no País e no Exterior

Art. 19. Serão exclusivamente celebrados no País os seguros obrigatórios e todos os seguros de caráter facultativo contratados por residentes, pessoas físicas, ou por pessoas jurídicas instaladas no território nacional, independentemente da forma jurídica, neste último caso para garantia de riscos no País.

Art. 20. A contratação de seguros no exterior é restrita às seguintes situações:

I – riscos com cobertura internacional, para os quais a vigência do seguro contratado se restrinja, exclusivamente, ao período em que o residente se encontra no exterior, desde que não haja oferta no País ou a contratação se dê durante a estada no exterior; e

II – riscos sem cobertura no País, desde que sua contratação não represente infração à legislação vigente.

Parágrafo único. Leis poderão dispor sobre seguros cuja contratação possa ser realizada no exterior, observado o interesse nacional.

CAPÍTULO VI Do Regime Disciplinar

Art. 21. As cedentes, os resseguradores locais, os escritórios de representação de ressegurador ad-

mitido, os corretores e corretoras de seguro, resseguro e retrocessão, bem como quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que descumpram as normas relativas à atividade de resseguro, retrocessão e corretagem de resseguros estão sujeitas às seguintes penalidades, aplicadas pelo órgão fiscalizador de seguros:

I – advertência;

II – multa pecuniária;

III – suspensão temporária do exercício da atividade;

IV – inabilitação, pelo prazo de dois a dez anos, para o exercício de cargo ou função em sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização, entidades de previdência complementar, empresas e fundações públicas, sociedades de economia mista, autarquias e agências reguladoras; e

V – cancelamento de registro ou da autorização de funcionamento.

§ 1º A penalidade pecuniária será imputada ao agente responsável e à entidade em caráter solidário, conforme o caso, observadas as normas do órgão regulador de seguros, assegurado o direito de regresso.

§ 2º A penalidade pecuniária será nos valores de R\$2.000,00 (dois mil reais) a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), que serão periodicamente reajustados, a partir da publicação desta Lei Complementar, observadas as normas do órgão regulador de seguros e demais disposições legais pertinentes.

§ 3º A penalidade pecuniária poderá ser aplicada, cumulativamente, com as penalidades previstas nos incisos I, III ou V deste artigo.

§ 4º As infrações a que se refere o **caput** serão apuradas mediante processo administrativo regido conforme as normas estabelecidas para as sociedades seguradoras, sendo os recursos interpostos contra as decisões dos órgãos julgadores somente conhecidos, nos casos de multas pecuniárias, mediante seu depósito integral a favor do órgão fiscalizador de seguros.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Finais

Art. 22. O IRB-Brasil Resseguros S/A. fica autorizado a continuar exercendo suas atividades de resseguro sem qualquer solução de continuidade, independentemente de requerimento e autorização governamental, qualificando-se como ressegurador local.

Parágrafo único. O disposto nesta Lei Complementar passa a ser exigível, após cento e oitenta dias do início de sua vigência, às operações de resseguros e retrocessão realizadas pelo IRB-Brasil Resseguros S.A.

Art. 23. O sigilo de operações no poderá ser invocado como óbice à troca de informações entre o órgão

fiscalizador de seguros, o Banco Central do Brasil, a Comissão de Valores Mobiliários, a Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC e a Secretaria da Receita Federal, nem ao fornecimento de informações requisitadas pelo Ministério Público, aplicando-se às pessoas físicas e jurídicas de que trata esta Lei Complementar as disposições previstas na Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, e ao órgão fiscalizador de seguros, no âmbito de sua competência, as disposições previstas no art. 2º, **caput**, § 3º do art. 3º, art. 4º, inciso XV do § 1º do art. 5º e nos arts. 7º, 8º e 9º da citada Lei Complementar.

Art. 24. O **caput** do art. 111 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 111. Serão aplicadas multas no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais) a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) às sociedades seguradoras e de capitalização que:” (NR)

Art. 25. Revogam-se os arts. 6º, 15, 45, 58 a 60, 62 e 82 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, a Lei nº 9.932, de 20 de dezembro de 1999, e, a partir da edição da regulamentação de que trata o § 3º do art. 11 desta Lei Complementar, o **caput** do art. 81, o parágrafo único do art. 100 e o art. 116 daquele Decreto-Lei.

Art. 26. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

MENSAGEM N° 250, DE 2005

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei complementar que “Dispõe sobre a política de resseguro, cosseguro, retrocessão e sua intermediação, de seguro no exterior e as operações em moeda estrangeira do setor securitário, e dá outras providências”.

Brasília, 4 de maio de 2005. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

EM N° 22/2005 – MF

Brasília, 9 de março de 2005

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anteprojeto de lei complementar que visa estabelecer a política de resseguros e retrocessão e respectiva intermediação, regulando assim parte do Sistema Financeiro Nacional, nos termos do art. 192 da Constituição Federal. Adicionalmente, este anteprojeto dispõe sobre operações de cosseguro,

seguro no exterior e operações em moeda estrangeira do setor securitário, em função de atribuições hoje específicas do órgão ressegurador monopolista – IRB-Brasil Resseguros S.A., conforme disposições do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966.

2. O principal aspecto que esse anteprojeto visa disciplinar é a abertura do mercado de resseguros, uma vez que desde o advento da Emenda Constitucional nº 13, de 1997, o resseguro deixou de ser constitucionalmente monopólio do Estado. Apesar da Lei nº 9.932, de 1999, ter sido introduzida visando a transferência de atribuições de governo do IRB-Brasil Resseguros S.A. para a Superintendência de Seguros Privados, bem como a abertura desse mercado, sua implementação foi prejudicada, uma vez que pairam dúvidas quanto a sua constitucionalidade, diante do art. 192 da Constituição Federal, que estabelece que a regulamentação do Sistema Financeiro Nacional seja feita por Leis Complementares. Tais incertezas vêm prejudicando a concretização de investimentos que poderiam estar sendo realizados neste setor, motivo pelo qual propõe-se a sua revogação e a introdução do regramento geral da atividade através de lei complementar.

3. Além de novos investimentos, acreditamos que a abertura do mercado de resseguro contribuirá de forma significativa para o desenvolvimento do setor securitário local e, consequentemente, para o desenvolvimento econômico e social brasileiro. A possibilidade de instalação de novos resseguradores trará consigo elementos facilitadores para a ampliação da retenção nacional, o incremento da capacidade de subscrição das seguradoras e o aperfeiçoamento dos agentes econômicos envolvidos, ajudando, inclusive, a eliminar ineficiências hoje existentes que são importantes entraves ao desenvolvimento do mercado securitário nacional. A participação de novos agentes contribuirá para o aperfeiçoamento institucional, das seguradoras e dos próprios resseguradores locais, facilitando também a introdução de novos produtos. Todo esse movimento esperado levará à ampliação da demanda por especialistas no segmento, gerando novos postos de trabalhos que, dada a qualificação específica, levará à ampliação da demanda acadêmica, gerando um círculo virtuoso.

4. Os consumidores, provavelmente, serão os principais beneficiados, pelas perspectivas na maior oferta de produtos inovadores. Esta vantagem não se restringe ao setor de seguros propriamente dito, alcançando também o segmento de previdência complementar, na medida em que a lei complementar nº 109, de 2001, previu, em seu art. 11, a possibilidade de contratação de operações de resseguro pelas entidades de previdência, o que é ratificado neste projeto através da in-

clusão dessas entidades como cedentes de risco em operações de resseguro (art. 2º, § 1º, I).

5. A proposição almeja, na verdade, atender a um dos princípios gerais e constitucionais da atividade econômica: a livre concorrência (art. 170, IV da CF). Contudo, preocupa-se também em criar condições para o desenvolvimento do mercado de resseguros nacional, motivo pelo qual prevê oferta preferencial pelas seguradoras aos resseguradores que se instalarem localmente, sendo essa preferência de pelo menos 60% nos dois primeiros anos após a regulamentação dos requisitos específicos para atuação de resseguradores (além do IRB-Brasil Re) no país e de 40% nos anos subseqüentes. Naturalmente, essa preferência poderá ser ou não exercida pelos resseguradores totais, em face da natureza do risco envolvido e das estratégias das empresas, entre outros fatores (art. 11), mas observando-se a garantia de que a oferta dê-se em base equânime aos concorrentes internacionais (art. 11, § 2º).

6. A oferta estabelece um incentivo às empresas instaladas não apenas no momento inicial de captação de negócios, mas no período de estabilização de sua atividade empresarial, permitindo melhor planejamento e projeção de atuação em mais longo prazo. A preferência, no entanto, poderá ser ajustada, por meio de lei ordinária, após o quarto ano, pressupondo-se que a partir deste prazo o mercado aberto já estará consolidado e as empresas a ele adaptadas (art. 11, § 1º) – motivo pelo qual o ajuste é limitado a 40% das cessões.

7. O órgão regulador disporá sobre a forma em que tal oferta ocorrerá, podendo realizar as adaptações que se façam necessárias no dia-a-dia do mercado, ao mesmo tempo em que regulará os demais aspectos da atividade do ressegurador local, em consonância com a legislação aplicável ao setor de seguros, mas observando-se as peculiaridades do resseguro (art. 5º).

8. Dentro deste contexto, integra-se o IRB-Brasil Resseguros S.A. como ressegurador local (art. 22), sem solução de continuidade, concedendo-lhe a lei um prazo de 180 dias para a adaptação de suas operações de resseguro e retrocessão ao novo ordenamento jurídico (art. 22, parágrafo único). Neste ínterim, mantém-se as disposições legais referentes aos seus aspectos operacionais em vigor, revogando-se inicialmente apenas suas funções e dispositivos de natureza típica de Estado.

9. Contudo, considerando-se o papel do IRB-Brasil Re hoje na instrumentação de políticas setoriais do governo, pretende-se a criação de um grupo de trabalho intra-governamental para avaliar em maior profun-

didade esse papel e delinear o grau de participação requerido para o governo neste segmento.

10. O modelo de abertura prevê não apenas a possibilidade de que haja mais competidores instalados no país, mas também que as cedentes nacionais (seguradoras, entidades de previdência complementar e resseguradores locais) possam realizar operações com resseguradores estrangeiros (art. 4º). Trata-se de uma prática comum internacionalmente e mesmo atualmente no mercado nacional, e que já ocorre no modelo hoje em vigor, uma vez que o ressegurador IRB-Brasil Resseguros S.A., ao não dispor de capacidade para reter todos os riscos por ele subscritos, transfere para resseguradores estrangeiros uma parcela destes.

11. Considerando que as necessidades de transferência de risco às vezes demandam a pulverização em diversos resseguradores, especialmente nos casos de seguros vultosos, e considerando a possibilidade de haver resseguradores especializados que não tenham atuar diretamente no país, são propostas duas modalidades de resseguradores estrangeiros: o admitido e o eventual (art. 4º, II e III). O primeiro é aquele com efetivo interesse de atuação no mercado nacional, mas sem pretensão de se instalar como empresa local, e o segundo aquele que não dispõe de interesse em atuar localmente, podendo, entretanto, vir a fazê-lo em função do risco transferido. Para ambos, são previstas exigências de cunho jurídico, econômico-financeiro e de qualificação (art. 6º), a serem detalhadas pelo ordenamento infralegal, propiciando, com isso, uma maior sintonia com a dinâmica das alterações da sociedade. Entretanto, a exigibilidade será maior para o ressegurador que opte por não se instalar de qualquer forma no país (ressegurador eventual), uma vez não estar sujeito à fiscalização direta, mas indireta via cedentes.

12. Ao mesmo tempo, visando caracterizar perfeitamente a falta de interesse no mercado local, propõe-se a existência de um limite de cessão para o ressegurador eventual pelas cedentes nacionais (art. 8º, § 1º). Ao ressegurador admitido, possibilita-se a abertura de conta em moeda estrangeira no país (art. 6º, parágrafo único, inciso I), favorecendo sua atuação e operacionalização financeira, ao mesmo tempo em que se exige demonstrações financeiras de sua atuação (inciso II). Também se introduz a sujeição desse ressegurador à taxa de fiscalização prevista para o ressegurador local (art. 7º), dado que será ele, assim como o ressegurador local, fiscalizado pelos órgãos governamentais do país e para o qual também será possível ceder-se riscos não apenas de seguradoras, mas de entidades de previdência complementar.

13. Deste modo, considerando que os resseguradores eventuais não estão sujeitos à fiscalização direta dos órgãos governamentais locais e dada a natureza de mais longo prazo das operações de previdência complementar e de seguro de vida por sobrevivência, restringe-se o resseguro destes segmentos (art. 9º, parágrafo único) exclusivamente àqueles resseguradores dispostos a atuar efetivamente no país (locais e admitidos).

14. Trata-se de medida que resguarda o consumidor, à qual se agrupa aquela que permite que o ressegurador ou retrocessionário pague diretamente ao segurado em caso de insolvência ou falência da empresa que cedeu os riscos, nos casos tecnicamente possíveis e previstos contratualmente (art. 14). É medida de relevo, especialmente minimizando o risco dos segurados de riscos vultosos, que têm contratos de resseguro firmados especificamente para cobertura de seus riscos e para os quais é elevada a cessão de resseguro. Nesses casos, há uma vinculação direta entre a operação de seguro e a de resseguro, nem sempre existente, uma vez que o resseguro cobre a seguradora ou entidade de previdência complementar e não o segurado/participante. O pagamento direto, entretanto, somente poderá ocorrer caso não tenha sido realizado pela entidade insolvente ao beneficiário, nem pelo ressegurador à cedente, uma vez que neste caso o ressegurador estaria pagando duas vezes e levando o ônus para toda a carteira de contratantes, pelo aumento de seu custo não estimado. Ressalvados os casos de cláusula de pagamento direto, prevê-se a manutenção das responsabilidades do ressegurador perante a massa liquidanda (art. 13) nas situações de insolvência das cedentes mesmo que estas não tenham realizado o pagamento dos sinistros, o que pode ter ocorrido, por exemplo, em função de sua própria solvabilidade.

15. As operações de transferência de risco poderão ser feitas tanto diretamente quanto através de corretor de resseguro (art. 8º), sendo este qualificado como corretor de seguros habilitado e especializado na atividade, e vinculado à corretora autorizada. Considerando a responsabilidade existente na colocação de riscos e seus efeitos relacionados, busca-se introduzir no ordenamento jurídico nacional o seguro de responsabilidade profissional deste intermediário, visando a proteção das entidades cedentes de riscos contra seus erros e omissões. Cláusulas contratuais, prazos para formalização contratual, restrições quanto a realização de determinadas operações de cessão de risco e requisitos para operações intra-grupo são algumas das variáveis relevantes a serem consideradas pelo órgão regulador (art. 12, parágrafo único).

16. No que tange às corretoras de resseguro e sua relação contratual com as cedentes e resseguradores, são previstos alguns salvaguardas, além do seguro, àqueles que têm suas operações por elas intermediadas. Em primeiro lugar, a atuação da corretora não pode limitar ou restringir a relação direta entre as partes que intermedeie (art. 15). Em segundo lugar, a transparência da responsabilidade quanto à tramitação financeira através da corretora deve ser caracterizada contratualmente, de modo a inibir práticas inadequadas (art. 16, **caput**). Em terceiro lugar, resguarda-se, em última instância, o segurado ou participante da atuação intermediadora da corretora, uma vez que a entrega do prêmio à corretora implica a cobertura nos termos contratuais e a recuperação de sinistro a ela tramitado não libera o ressegurador, somente ocorrendo quando concluída a operação – regra que demanda um melhor monitoramento deste da atuação da corretora, melhor seletividade e maior profissionalização (art. 16, parágrafo único), justificável em face dos volumes financeiros envolvidos.

17. Adicionalmente ao modelo de abertura, transfere-se as atribuições reguladora e fiscalizadora do segmento para o órgão regulador e fiscalizador da atividade de seguros no país conforme definido em lei (art. 2º e 3º), convergindo nossa legislação à do mercado internacional. Tendo em vista o acervo que o IRB-Brasil Resseguros S.A, como monopolista, regulador e fiscalizador da atividade no país, acumulou ao longo de seus mais de 60 anos de atuação, propõe-se que tal acervo seja fornecido ao novo órgão fiscalizador da atividade (art. 3º, parágrafo único), mediante cópia, permitindo o aproveitamento do histórico das informações do setor, na medida que a realidade assim impuser. O IRB-Brasil Re, neste contexto, perde suas funções de órgão regulador e fiscalizador do resseguro, resseguro e retrocessão, bem como de colocações no exterior para o mercado.

18. Por outro lado, os ativos garantidores das provisões técnicas, bem como os recursos exigíveis no país para os resseguradores ficam subordinados à regulação do Conselho Monetário Nacional – CMN (art. 17), como ocorre com todas as cedentes seguradoras e entidades de previdência complementar. Também caberá ao CMN dispor sobre as operações de seguro, resseguro e retrocessão em moeda estrangeira (art. 18), observada a legislação em vigor, sendo que as especificidades de tais operações caberão ao órgão regulador da atividade de seguros. O dispositivo se enquadra dentro da competência do CMN, conforme definida no inciso V do art. 4º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, alterado pelo Decreto-Lei nº 581, de 14 de maio de 1969, voltado no presente caso ao

setor securitário. Ao CMN, ainda, caberá dispor sobre a abertura e manutenção de contas em moeda estrangeira, necessária para a operacionalização das operações nesta moeda.

19. Conjugado às questões em moeda estrangeira, o projeto trata do seguro no exterior (art. 19 e 20), atualmente disposto pelo art. 6º do Decreto-Lei nº 73, de 1966, que prevê sua realização exclusivamente em casos em que não haja cobertura no país ou que não convenham aos interesses nacionais. A tramitação das exceções de contratação no país era realizada através do IRB-Brasil Resseguros S.A. que não deterá mais as funções de governo de controle destas operações. A nova redação dada ao citado artigo para o qual se propõe revogação, visa tornar mais clara e transparente ao público em geral as situações em que a exigibilidade de contratação incide no país, bem como introduz-se a faculdade de leis ordinárias disporem sobre excepcionalidades, como ocorre, por exemplo, no art. 11 da Lei nº 9.432, de 1997, no limite nela estabelecido, para os seguros de embarcações registradas no Registro Especial Brasileiro – REB.

20. No âmbito do resseguro e suas operações correlatas, por outro lado, introduz-se o regime sancionatório (art. 21), por descumprimento à lei que ora se propõe e também à sua regulamentação infralegal, aplicável pelo órgão fiscalizador desseguros especificando-se a exigibilidade de depósito de multa por força do § 2º do art. 56 a Lei nº 9.284, de 29 de janeiro de 1999, uma vez que sua inexistência pode induzir à entrada de recursos como veículo de postergação para o respectivo pagamento, situação não salutar para o sistema. Adicionalmente, elevam-se (art. 24) os montantes das multas aplicáveis às sociedades seguradoras e de capitalização, igualando-os àqueles incidentes às entidades de previdência complementar, conforme lei complementar nº 109, de 2001, e aos ora propostos para as operações relacionadas a resseguro e retrocessão.

21. Introduz-se dispositivo que possibilita a troca de informações entre os órgãos que fiscalizam o setor (art. 23), objetivando-se maior eficiência de sua atuação perante as pessoas físicas e jurídicas de que trata a lei proposta, estendendo-se ao órgão fiscalizador de seguros, no âmbito de suas responsabilidades, as disposições aplicáveis à Comissão de Valores Mobiliários previstas na Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, para cujo setor também a referida lei se aplica. Desta modo, as entidades fiscalizadas estão sujeitas a sigilo em suas operações e ao órgão fiscalizador é dada a amplitude fiscalizatória necessária para melhor aferir a realidade das operações realizadas e das movimentações financeiras correspondentes, po-

deno inclusive firmar convênios com outros órgãos internacionais que favoreçam à sua melhor atuação.

22. Tal função assume especial relevância diante da abertura do mercado de resseguros, devido às operações que envolvem riscos vultosos, em certa medida realizadas com o mercado internacional, algumas das vezes sem a supervisão direta do órgão fiscalizador local. Dentro deste contexto e diante de situações de risco, como insolvência, que podem vir a afetar as empresas cedentes de riscos, o órgão fiscalizador de seguros poderá solicitar à autoridade competente, mediante a instauração de inquérito administrativo, o levantamento do sigilo de informações relativas a bens, direitos e obrigações das instituições por ele supervisionadas, propiciando sua ação mais ágil na solução dos problemas e nos efeitos correlatos. São medidas possibilitadas pela Lei Complementar nº 105.

23. Enfim, é o projeto de lei complementar que ora submetemos à superior consideração, com a finalidade de estabelecer o marco regulatório geral do mercado de resseguros e regular operações correlatas, realizadas no país e com o exterior, revogando dispositivos legais afetos à matéria.

Respeitosamente, – **Antonio Palocci Filho.**

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO VII Da Ordem Econômica e Financeira

CAPÍTULO I Dos Princípios Gerais da Atividade Econômica

Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

- I – soberania nacional;
- II – propriedade privada;
- III – função social da propriedade;
- IV – livre concorrência;
- V – defesa do consumidor;

VI – defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação;

*Inciso IV com redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19-12-2003.

VII – redução das desigualdades regionais e sociais;

VIII – busca do pleno emprego;

IX – tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País.

*Inciso IX com redação dada pela Emenda Constitucional nº 6, de 15-8-1995.

Parágrafo único. É assegurado a todos o livre exercício de qualquer atividade econômica, independentemente de autorização de órgãos públicos, salvo nos casos previstos em lei.

Art. 171. (Revogado pela Emenda Constitucional nº 6, de 15-8-1995)

Art. 172. A lei disciplinará, com base no interesse nacional, os investimentos de capital estrangeiro, incentivará os reinvestimentos e regulará a remessa de lucros.

CAPÍTULO IV Do Sistema Financeiro Nacional

Art. 192. O sistema financeiro nacional, estruturado de forma a promover o desenvolvimento equilibrado do País e a servir aos interesses da coletividade, em todas as partes que o compõem, abrangendo as cooperativas de crédito, será regulado por leis complementares que disporão, inclusive, sobre a participação do capital estrangeiro nas instituições que o integram.

* Artigo, caput, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 40, de 29-5-2003.

I – (Revogado pela Emenda Constitucional nº 40, de 29-5-2003).

II – (Revogado pela Emenda Constitucional nº 40, de 20-5-2003).

III – (Revogado pela Emenda Constitucional nº 40, de 29-5-2003).

a) (Revogada pela Emenda Constitucional nº 40, de 29-5-2003).

b) (Revogada pela Emenda Constitucional nº 40, de 29-5-2003).

IV – (Revogado pela Emenda Constitucional nº 40, de 29-5-2003).

V – (Revogado pela Emenda Constitucional nº 40, de 29-5-2003).

VI – (Revogado pela Emenda Constitucional nº 40, de 29-5-2003).

VII – (Revogado pela Emenda Constitucional nº 40, de 29-5-2003).

VIII – (Revogado pela Emenda Constitucional nº 40, de 29-5-2003).

§ 1º (Revogado pela Emenda Constitucional nº 40, de 29-5-2003).

§ 2º (Revogado pela Emenda Constitucional nº 40, de 29-5-2003).

§ 3º (Revogada pelo Emenda Constitucional nº 40, de 29-5-2003).

TÍTULO VIII Da ordem social

CAPÍTULO I Disposição Geral

Art. 193. A ordem social tem como base o primado do trabalho, e como objetivo o bem-estar e a justiça sociais.

LEI COMPLEMENTAR N° 105, DE 10 DE JANEIRO DE 2001

Dispõe sobre o sigilo das operações de instituições financeiras e dá outras providências.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º As instituições financeiras conservarão sigilo em suas operações ativas e passivas e serviços prestados.

§ 1º São consideradas instituições financeiras, para os efeitos desta Lei Complementar:

I – os bancos de qualquer espécie;

II – distribuidoras de valores mobiliários;

III – corretoras de câmbio e de valores mobiliários;

IV – sociedades de crédito, financiamento e investimentos;

V – sociedades de crédito imobiliário;

VI – administradoras de cartões de crédito;

VII – sociedades de arrendamento mercantil;

VIII – administradoras de mercado de balcão organizado;

IX – cooperativas de crédito;

X – associações de poupança e empréstimo;

XI – bolsas de valores e de mercadorias e futuros;

XII – entidades de liquidação e compensação;

XIII – outras sociedades que, em razão da natureza de suas operações, assim venham a ser consideradas pelo Conselho Monetário Nacional,

§ 2º As empresas de fomento comercial ou factoring, para os efeitos desta Lei Complementar, obedecerão às normas aplicáveis às instituições financeiras previstas no § 1º.

§ 3º Não constitui violação do dever de sigilo:

I – a troca de informações entre instituições financeiras, para fins cadastrais, inclusive por intermédio de centrais de risco, observadas as normas baixadas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil;

II – o fornecimento de informações constantes de cadastro de emitentes de cheques sem provisão de fundos e de devedores inadimplentes, a entidades de proteção ao crédito, observadas as normas baixadas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil;

III – o fornecimento das informações de que trata o § 2º do art. II da Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996;

IV – a comunicação, às autoridades competentes, da prática de ilícitos penais ou administrativos, abrangendo o fornecimento de informações sobre operações que envolvam recursos provenientes de qualquer prática criminosa;

V – a revelação de informações sigilosas com o consentimento expresso dos interessados;

VI – a prestação de informações nos termos e condições estabelecidas nos arts. 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 9º desta Lei Complementar.

§ 4º A quebra de sigilo poderá ser decretada, quando necessária para apuração de ocorrência de qualquer ilícto, em qualquer fase do inquérito ou do processo judicial, e especialmente nos seguintes crimes:

I – de terrorismo;

II – de tráfico ilícito de substâncias entorpecentes ou drogas afins;

III – de contrabando ou tráfico de armas, munições ou material destinado a sua produção;

IV – de extorsão mediante seqüestro;

V – contra o sistema financeiro nacional;

VI – contra a Administração Pública;

VII – contra a ordem tributária e a previdência social;

VIII – lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores;

IX – praticado por organização criminosa.

Art. 2º O dever de sigilo é extensivo ao Banco Central do Brasil, em relação às operações que realizar e às informações que obtiver no exercício de suas atribuições.

§ 1º O sigilo, inclusive quanto a contas de depósitos, aplicações e investimentos mantidos em instituições financeiras, não pode ser oposto ao Banco Central do Brasil:

I – no desempenho de suas funções de fiscalização, compreendendo a apuração, a qualquer tempo, de ilícitos praticados por controladores, administradores,

membros de conselhos estatutários, gerentes, mandatários e prepostos de instituições financeiras;

II – ao proceder a inquérito em instituição financeira submetida a regime especial.

§ 2º As comissões encarregadas dos inquéritos a que se refere o inciso II do § 1º poderão examinar quaisquer documentos relativos a bens, direitos e obrigações das instituições financeiras, de seus controladores, administradores, membros de conselhos estatutários, gerentes, mandatários e prepostos, inclusive contas correntes e operações com outras instituições financeiras.

§ 3º O disposto neste artigo aplica-se à Comissão de Valores Mobiliários, quando se tratar de fiscalização de operações e serviços no mercado de valores mobiliários, inclusive nas instituições financeiras que sejam companhias abertas.

§ 4º O Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários, em suas áreas de competência, poderão firmar convênios:

I – com outros órgãos públicos fiscalizadores de instituições financeiras, objetivando a realização de fiscalizações conjuntas, observadas as respectivas competências;

II – com bancos centrais ou entidades fiscalizadoras de outros países, objetivando:

a) a fiscalização de filiais e subsidiárias de instituições financeiras estrangeiras, em funcionamento no Brasil e de filiais e subsidiárias, no exterior, de instituições financeiras brasileiras;

b) a cooperação mútua e o intercâmbio de informações para a investigação de atividades ou operações que impliquem aplicação, negociação, ocultação ou transferência de ativos financeiros e de valores mobiliários relacionados com a prática de condutas ilícitas.

§ 5º O dever de sigilo de que trata esta Lei Complementar estende-se aos órgãos fiscalizadores mencionados no § 4º e a seus agentes.

§ 6º O Banco Central do Brasil, a Comissão de Valores Mobiliários e os demais órgãos de fiscalização, nas áreas de suas atribuições, fornecerão ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF, de que trata o art. 14 da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, as informações cadastrais e de movimento de valores relativos às operações previstas no inciso do art. 11 da referida Lei.

Art. 3º Serão prestadas pelo Banco Central do Brasil, pela Comissão de Valores Mobiliários e pelas instituições financeiras as informações ordenadas pelo Poder Judiciário, preservado o seu caráter sigiloso mediante acesso restrito às partes, que delas não poderão servir-se para fins estranhos à lide.

§ 1º Dependem de prévia autorização do Poder Judiciário a prestação de informações e o fornecimento de documentos sigilosos solicitados por comissão de inquérito administrativo destinada a apurar responsabilidade de servidor público por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido.

§ 2º Nas hipóteses do § 1º, o requerimento de quebra de sigilo independe da existência de processo judicial em curso.

§ 3º Além dos casos previstos neste artigo o Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários fornecerão à Advocacia-Geral da União as informações e os documentos necessários à defesa da União nas ações em que seja parte.

Art. 4º O Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários, nas áreas de suas atribuições, e as instituições financeiras fornecerão ao Poder Legislativo Federal as informações e os documentos sigilosos que, fundamentadamente, se fizerem necessários ao exercício de suas respectivas competências constitucionais e legais.

§ 1º As comissões parlamentares de inquérito, no exercício de sua competência constitucional e legal de ampla investigação, obterão as informações e documentos sigilosos de que necessitarem, diretamente das instituições financeiras, ou por intermédio do Banco Central do Brasil ou da Comissão de Valores Mobiliários.

§ 2º As solicitações de que trata este artigo deverão ser previamente aprovadas pelo Plenário da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, ou do plenário de suas respectivas comissões parlamentares de inquérito.

Art. 5º O Poder Executivo disciplinará, inclusive quanto à periodicidade e aos limites de valor, os critérios segundo os quais as instituições financeiras informarão à administração tributária da União, as operações financeiras efetuadas pelos usuários e seus serviços.

§ 1º Consideram-se operações financeiras, para os efeitos deste artigo:

I – depósitos à vista e a prazo, inclusive em conta de poupança;

II – pagamentos efetuados em moeda corrente ou em cheques;

III – emissão de ordens de crédito ou documentos assemelhados;

IV – resgates em contas de depósitos à vista ou a prazo, inclusive de poupança;

V – contratos de mútuo;

VI – descontos de duplicínitas, notas promissórias e outros títulos de crédito;

VII – aquisições e vendas de títulos de renda fixa ou variável;

VIII – aplicações em fundos de investimentos;

IX – aquisições de moeda estrangeira;

X – conversões de moeda estrangeira em moeda nacional;

XI – transferências de moeda e outros valores para o exterior;

XII – operações com ouro, ativo financeiro;

XIII – operações com cartão de crédito;

XIV – operações de arrendamento mercantil; e

XV – quaisquer outras operações de natureza semelhante que venham a ser autorizadas pelo Banco Central do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários ou outro órgão competente.

§ 2º As informações transferidas na forma do **caput** deste artigo restringir-se-ão a informes relacionados com a identificação dos titulares das operações e os montantes globais mensalmente movimentados, vedada a inserção de qualquer elemento que permita identificar a sua origem ou a natureza dos gastos a partir deles efetuados.

§ 3º Não se incluem entre as informações de que trata este artigo as operações financeiras efetuadas pelas administrações direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 4º Recebidas as informações de que trata este artigo, se detectados indícios de falhas, incorreções ou omissões, ou de cometimento de ilícito fiscal, a autoridade interessada poderá requisitar as informações e os documentos de que necessitar, bem como realizar fiscalização ou auditoria para a adequada apuração dos fatos.

§ 5º As informações a que refere este artigo serão conservadas sob sigilo fiscal, na forma da legislação em vigor.

Art. 6º As autoridades e os agentes fiscais tributários da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios somente poderão examinar documentos, livros e registros de instituições financeiras, inclusive os referentes a contas de depósitos e aplicações financeiras, quando houver processo administrativo instaurado ou procedimento fiscal em curso e tais exames sejam considerados indispensáveis pela autoridade administrativa competente.

Parágrafo único. O resultado dos exames, as infonações e os documentos a que se refere este artigo serão conservados em sigilo, observada a legislação tributária.

Art. 7º Sem prejuízo do disposto no § 3º do art. 2º, a Comissão de Valores Mobiliários, instaurado inquérito administrativo, poderá solicitar à autoridade judiciária competente o levantamento do sigilo

junto às instituições financeiras de informações e documentos relativos a bens, direitos e obrigações de pessoa física ou jurídica submetida ao seu poder disciplinar.

Parágrafo único. O Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários, manterão permanente intercâmbio de informações acerca dos resultados das inspeções que realizarem, dos inquéritos que instaurarem e das penalidades que aplicarem, sempre que as informações forem necessárias ao desempenho de suas atividades.

Art. 8º O cumprimento das exigências e formalidades previstas nos arts. 4º, 6º e 7º será expressamente declarado pelas autoridades competentes nas solicitações dirigidas ao Banco Central do Brasil, à Comissão de Valores Mobiliários ou às instituições financeiras.

Art. 9º Quando, no exercício de suas atribuições, o Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários verificarem a ocorrência de crime definido em lei como de ação pública, ou indícios da prática de tais crimes, informarão ao Ministério Público, intitando à comunicação os documentos necessários à apuração ou comprovação dos fatos.

§ 1º A comunicação de que trata este artigo será efetuada pelos Presidentes do Banco Central do Brasil e da Comissão de Valores Mobiliários, admitida delegação de competência, no prazo máximo de quinze dias, a contar do recebimento do processo, com manifestação dos respectivos serviços jurídicos.

§ 2º Independentemente do disposto no **caput** deste artigo, o Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários comunicarão aos órgãos públicos competentes as irregularidades e os ilícitos administrativos de que tenham conhecimento, ou indícios de sua prática, anexando os documentos pertinentes.

Art. 10. A quebra de sigilo, fora das hipóteses autorizadas nesta Lei Complementar, constitui crime e sujeita os responsáveis à pena de reclusão, de um a quatro anos, e multa, aplicando-se, no que couber, o Código Penal, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Parágrafo único. Incorre nas mesmas penas quem omitir, retardar injustificadamente ou prestar falsamente as informações requeridas nos termos desta Lei Complementar.

Art. 11. O servidor público que utilizar ou viabilizar a utilização de qualquer informação obtida em decorrência da quebra de sigilo de que trata esta Lei Complementar responde pessoal e diretamente pelos danos decorrentes, sem prejuízo da responsabilidade

objetiva da entidade pública, quando comprovado que o servidor agiu de acordo com orientação oficial.

Art. 12. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revoga-se o art. 38 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964.

Brasília, 10 de janeiro de 2001; 180º da Independência e 113º da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO – José Gregori – Pedro Malan – Martus Tavares.**

DECRETO-LEI N° 73,
DE 21 DE NOVEMBRO DE 1966

Dispõe sobre o Sistema Nacional de Seguros Privados, regula as operações de seguros e resseguros e dá outras provisões.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 2º do Ato Complementar nº 23, de 20 de outubro de 1966,

Decreta:

**CAPÍTULO I
Introdução**

Art. 6º A contratação de seguros no exterior dependerá de autorização da SUSEP e será limitada aos riscos que não encontrem cobertura no País ou que não convenham aos interesses nacionais.

* Artigo, **caput**, com redação dado pela Lei nº 9.932, de 20-12-1999.

Parágrafo único. O CNSP disporá sobre a colocação de resseguro no exterior.

* Parágrafo único acrescentado pela Lei nº 9.932, de 20-12-1999.

**CAPÍTULO II
Do Sistema Nacional de Seguros Privados**

Art. 7º Compete privativamente ao Governo Federal formular a política de seguros privados, legislar sobre suas normas gerais e fiscalizar as operações no mercado nacional.

**CAPÍTULO III
Disposições Especiais Aplicáveis ao Sistema**

Art. 15. (Revogado pela Lei nº 9.932, de 20-12-1999).

Art. 16. É criado o Fundo de Estabilidade do Seguro Rural, com a finalidade de garantir a estabilidade dessas operações e atender à cobertura suplementar dos riscos de catástrofe.

Parágrafo único. O Fundo será administrado pelo IRB e seus recursos aplicados segundo o estabelecido pelo CNSP.

**CAPÍTULO VI
Do Instituto de Resseguros do Brasil**

**SEÇÃO I
Da Natureza Jurídica, Finalidade, Constituição e Competência**

Art. 45. (Revogado pela Lei nº 9.932, de 20-12-1999 – **DOU** de 21-12-1999, em vigor desde a publicação).

**SEÇÃO II
Da Administração e do Conselho Fiscal**

Art. 46. São órgãos de administração do IRB o Conselho de Administração e a Diretoria.

* Artigo **caput**, com redação dada pela Lei nº 9.482, de 13-8-1997.

§ 1º O Conselho de Administração é composto por seis membros, eleitos pela Assembléia Geral, sendo:

I – três membros indicados pelo Ministro de Estado da Fazenda, dentre eles:

a) o Presidente do Conselho;

b) o Presidente do IRB, que será o Vice-Presidente do Conselho;

II – um membro indicado pelo Ministro de Estado de Planejamento e Orçamento;

III – um membro indicado pelos acionistas detentores de ações preferenciais;

IV – um membro indicado pelos acionistas minoritários, detentores de ações ordinárias.

* § 1º acrescido pela Lei nº 9.482, de 13-8-1997.

§ 2º A Diretoria do IRB é composta por seis membros, sendo o Presidente e o Vice-Presidente Executivo nomeados pelo Presidente da República, por indicação do Ministro de Estado da Fazenda, e os demais eleitos pelo Conselho de Administração.

* § 2º acrescido pela Lei nº 9.482, de 13-6-1997.

§ 3º Enquanto a totalidade das ações ordinárias permanecer com a União, aos acionistas detentores de ações preferenciais será facultado o direito de indicar até dois membros para o Conselho de Administração do IRB.

* § 3º acrescido pela Lei nº 9.482, de 13-8-1997.

§ 4º Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria do IRB terão mandato de três anos, ob-

servado o disposto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

* § 4º acrescido pela Lei nº 9.482, de 13-8-1997.

SEÇÃO IV Das Operações

Art. 58. (Revogado pela Lei nº 9.932, de 20-12-1999 – **DOU** de 21-12-1999, em vigor desde a publicação).

Art. 59. (Revogado pela Lei nº 9.932, de 20-12-1999 – **DOU** de 21-12-1999, em vigor desde a publicação).

Art. 60. (Revogado pela Lei nº 9.932, de 20-12-1999 – **DOU** de 21-12-1999, em vigor desde a publicação).

Art. 61. (Revogado pela Lei nº 9.932, de 20-12-1999 – **DOU** de 21-12-1999, em vigor desde a publicação).

Art. 62. (Revogado pela Lei nº 9.933, do 20-12-1999 – **DOU** de 21-12-1999, em vigor desde a publicação).

Art. 63. (Revogado pela Lei nº 9.932, de 20-12-1999 – **DOU** de 21-12-1999, em vigor desde a publicação).

CAPÍTULO VII Das Sociedades Seguradoras

SEÇÃO III Das Operações das Sociedades Seguradoras

Art. 81. (Artigo, **caput**, revogado pela Lei nº 9.932, de 20-12-1999).

Parágrafo único. As reservas de garantia correspondentes aos seguros e resseguros efetuados no exterior ficarão integralmente retidas no País.

Art. 82. As Sociedades Seguradoras só poderão aceitar resseguros mediante prévia e expressa autorização do IRB.

Art. 83. As apólices, certificados e bilhetes de seguro mencionarão a responsabilidade máxima da Sociedade Seguradora, expressa em moeda nacional para cobertura dos riscos neles descritos e caracterizados.

CAPÍTULO IX Da Liquidação das Sociedades Seguradoras

Art. 100. Dentro de 90 (noventa) dias da cassação para funcionamento, a SUSEP levantará o balanço do

ativo e do passivo da Sociedade Seguradora liquidada e organizará:

a) o arrolamento pormenorizado dos bens do ativo, com as respectivas avaliações, especificando os garantidores das reservas técnicas ou do capital;

b) a lista dos credores por dívida de indenização de sinistro, capital garantidor de reservas técnicas ou restituição de prêmios com a indicação das respectivas importâncias;

c) a relação dos créditos da Fazenda Pública, da Previdência Social e do IRB;

d) a relação dos demais credores, com indicação das importâncias e procedência dos créditos, bem como sua classificação, de acordo com a legislação de falências.

Parágrafo único. (*Revogado pela Lei nº 9.922, de 20-12-1999*).

Art. 101. Os interessados poderão impugnar o quadro geral de credores, mas decairão desse direito se não o exercerem no prazo de quinze dias.

CAPÍTULO X Do Regime Repressivo

Art. 111. Serão aplicadas multas de até Cr\$50.000.000 (cinquenta milhões de cruzeiros) às Sociedades Seguradoras que:

a) infringirem disposições das normas e instruções baixadas pelo CNSP, pela Susep ou pelo IRB, nos casos em que não estejam previstas outras penalidades;

b) retiverem cotas de responsabilidade fora de seus limites de retenção;

c) alienarem ou onerarem bens em desacordo com este decreto-lei;

d) não mantiverem os registros aprovados pela Susep, de acordo com o presente decreto-lei;

e) transgredirem a proibição do art. 28 deste decreto-lei;

f) (*Revogada pela Lei nº 9.932, de 20-12-1999*);

g) fizerem declarações ou dissimulações fraudulentas nos relatórios, balanços, contas e documentos apresentados, requisitados ou apreendidos pela Susep ou pelo IRB;

h) diretamente ou por interposta pessoa, realizarem ou se propuserem realizar, através de anúncios ou prospectos, contratos de seguro ou resseguro de qualquer natureza que interessem a pessoas e coisas existentes no País, sem a necessária carta-patente ou antes da aprovação dos respectivos planos, tabelas, modelos de propostas, de apólices e de bilhetes de seguro;

i) divulgarem prospectos, publicarem anúncios, expedirem circulares ou fizerem outras publicações que contenham afirmações ou informações contrárias às leis, seus estatutos e planos, ou que possam induzir alguém em erro sobre a verdadeira importância das operações, bem como sobre o alcance da fiscalização a que estiverem obrigadas.

Art. 112. Será aplicada multa de até Cr\$ 20.000.000 (vinte milhões de cruzeiros) às pessoas que deixarem de realizar os seguros legalmente obrigatórios, sem prejuízo de outras sanções legais.

Art. 116. (Revogado pela Lei nº 9.932, de 20-12-1999).

Art. 117. A cassação da carta patente se fará nas hipóteses de infringência dos artigos 81 e 82, nos casos previstos no art. 96 ou de reincidência na proibição estabelecida nas letras **c** e **i** do art. 111, todos do presente decreto-lei.

LEI Nº 9.932, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999

Dispõe sobre a transferência de atribuições da IRB-Brasíl Resseguros S.A. – IRB-BRASIL Re para a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, e dá outras providências.

O Presidente da República: Faço que o Congresso Nacional decretá e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As funções regulatórias e de fiscalização atribuídas à IRB-Brasíl Resseguros S.A. – IRB-BRASIL Re pelo Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, incluindo a competência para autorizações, passarão a ser exercidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

Parágrafo único. A IRB-Brasíl Re fornecerá à SUSEP cópia de seu acervo de dados, informações técnicas e de quaisquer outros documentos ou registros que esta julgue necessários para o desempenho das funções regulatórias e de fiscalização do mercado de seguro e resseguro.

Art. 2º Os arts, 4º e 6º do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º.

Parágrafo único. Aplicam-se aos estabelecimentos autorizados a operar em resseguro e retrocessão, no que couber, as regras estabelecidas para as sociedades seguradoras.”

“Art. 6º A contratação de seguros no exterior dependerá de autorização da SUSEP e será limitada aos

riscos que não encontrem cobertura no País ou que não convenham aos interesses nacionais.

Parágrafo único. O CNSP disporá sobre a colocação de resseguro no exterior.” (NR)

Art. 3º Aplicam-se aos resseguradores locais:

I – o disposto nos arts. 24 a 31 e 72 a 121 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, no que couber;

II – o disposto nos arts. 1º a 8º da Lei nº 9.447, de 14 de março de 1997, e, no que couber, nos arts. 3º a 49 da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974;

III – as regras sobre mandato e responsabilidade previstas nos arts. 2º e 15 do Decreto-Lei nº 2.321, de 25 de fevereiro de 1987, quando da decretação dos regimes de intervenção ou liquidação extrajudicial;

IV – a taxa de fiscalização instituída pela Lei nº 7.944, de 20 de dezembro de 1989.

Parágrafo único. As funções atribuídas ao Banco Central do Brasil pelas Leis aqui referidas serão exercidas pela SUSEP.

Art. 4º A aplicação dos recursos das provisões técnicas e dos fundos dos resseguradores locais e dos recursos exigidos no País para garantia das obrigações dos resseguradores estrangeiros cadastrados na SUSEP será efetuada de acordo com as diretrizes do Conselho Monetário Nacional – CMN.

Art. 5º Observadas as regras fixadas pelo CMN e pelo Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP, o seguro, o resseguro e a retrocessão poderão ser efetuados no País em moeda estrangeira.

Parágrafo único. O CMN disciplinará a abertura e manutenção de contas em moeda estrangeira, tituladas por sociedades seguradoras, resseguradores locais, resseguradores estrangeiros cadastrados na SUSEP e corretoras de resseguro.

Art. 6º O CNSP estabelecerá as diretrizes para as operações de resseguro, corretagem de resseguro e escritório de representação do ressegurador estrangeiro cadastrado na SUSEP.

Art. 7º Os estabelecimentos de seguro deverão oferecer aos resseguradores locais, obrigatoriamente, preferência para o equivalente a sessenta por cento de toda e qualquer cessão de resseguro.

§ 1º Os estabelecimentos de seguro somente poderão contratar resseguro no exterior quando os resseguradores locais não aceitarem o resseguro nas condições e preços obtidos junto a resseguradores estrangeiros, comprometidos, no conjunto desses resseguradores, a suportar, no mínimo, quarenta por cento do risco.

§ 2º As condições estabelecidas no **caput** vigorarão pelo prazo de dois anos, contado a partir da efetiva

transferência do controle acionário da IRB-BRASIL Re no processo de privatização.

§ 3º O CNSP disciplinará o disposto neste artigo no prazo de trinta dias, contado da publicação desta Lei.

Art. 8º As decisões tomadas pelos estabelecimentos de seguro, relativamente à regulação de sinistros e pagamento de indenizações, obrigarão seus resseguradores e os retrocessionários destes últimos, salvo disposição contratual em contrário.

Parágrafo único. Os estabelecimentos de resseguro e os seus retrocessionários não responderão diretamente perante o segurado pelo montante assumido em resseguro.

Art. 9º Na ocorrência de descumprimento das normas relativas à atividade de corretagem de resseguros e ao escritório de representação de ressegurador estrangeiro cadastrado na SUSEP, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I – multa;
II – suspensão temporária do exercício da atividade; e

III – cancelamento de registro ou da autorização de funcionamento.

Art. 10. O CNSP fixará as diretrizes que devem ser observadas no tocante à transferência dos fundos e consórcios atualmente administrados pela IRB-BRASIL Re, no prazo de trinta dias, a contar da publicação desta Lei.

Parágrafo único. Ocorrendo a privatização da IRB-BRASIL Re sem que sejam estabelecidas as diretrizes a que se refere o **caput**, os ativos e passivos dos fundos públicos e das contas garantidas com recursos

públicos, por ela administrados, serão automaticamente transferidos para o Tesouro Nacional.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se os arts. 15, 45 e 56 a 71 e, a partir da transferência do controle acionário da IRB-BRASIL Re, o **caput** do art. 81, o § 2º do art. 89, o parágrafo único do art. 100, a alínea f do art. 111 e o art. 116, do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966.

Brasília, 20 de dezembro de 1999; 178º da Independência e 111º da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO, Amaury Guilherme Bier.**

EMENDA CONSTITUCIONAL N° 13, DE 1996

Dá nova redação ao inciso II do art. 192 da Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Artigo único. O inciso II do art. 192 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 192.

II – autorização e funcionamento dos estabelecimentos de seguro, resseguro, previdência e capitalização, bem como do órgão oficial fiscalizador.”

Brasília, 21 de agosto de 1996

Mesa da Câmara dos Deputados
Deputado Luís Eduardo
Presidente
Deputado Ronaldo Perim
1º Vice-Presidente
Deputado Beto Mansur
2º Vice-Presidente
Deputado Wilson Campos
1º Secretário
Deputado Lcopoldo Bessone
2º Secretário
Deputado Benedito Domingos
3º Secretário
Deputado João Henrique
4º Secretário

Mesa do Senado Federal
Senador José Sarney
Presidente
Senador Teotonio Vilela Filho
1º Vice-Presidente
Senador Júlio Campos
2º Vice-Presidente
Senador Odacir Soares
1º Secretário
Senador Renan Calheiros
2º Secretário
Senador Ermândes Amorim
4º Secretário
Senador Eduardo Suplicy
Suplente de Secretário

LEI COMPLEMENTAR Nº 109,
DE 29 DE MAIO DE 2001

**Dispõe sobre o Regime de Previdência
Complementar e dá outras providências.**

O Presidente da República

Faço que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**CAPÍTULO II
Dos Planos de Benefícios**

**SEÇÃO I
Disposições Comuns**

Art. 11. Para assegurar compromissos assumidos junto aos participantes e assistidos de planos de benefícios, as entidades de previdência complementar poderão contratar operações de resseguro, por iniciativa própria ou por determinação do órgão regulador e fiscalizador, observados o regulamento do respectivo plano e demais disposições legais e regulamentares.

Parágrafo único. Fica facultada às entidades fechadas a garantia referida no **caput** por meio de fundo de solvência, a ser instituído na forma da lei.

**SEÇÃO II
Dos Planos de Benefícios
de Entidades Fechadas**

Art. 12. Os planos de benefícios de entidades fechadas poderão ser instituídos por patrocinadores e instituidores, observado o disposto no art. 31 desta Lei Complementar.

LEI Nº 4.595, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1964

Dispõe sobre a Política e as Instituições Monetárias, Bancárias e Creditícias, Cria o Conselho Monetário Nacional e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
Do Sistema Financeiro Nacional**

Art. 1º O Sistema Financeiro Nacional, estruturado e regulado pela presente Lei, será constituído:

- I – do Conselho Monetário Nacional;
- II – do Banco Central do Brasil;
- III – do Banco do Brasil S.A.;

IV – do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico;

V – das demais instituições financeiras públicas e privadas.

**CAPÍTULO II
Do Conselho Monetário Nacional**

Art. 2º Fica extinto o Conselho da atual Superintendência da Moeda e do Crédito, e criado, em substituição, o Conselho Monetário Nacional, com a finalidade de formular a política da moeda e do crédito, como previsto nesta lei, objetivando o progresso econômico e social do País.

Art. 3º A política do Conselho Monetário Nacional objetivará:

I – adaptar o volume dos meios de pagamento às reais necessidades da economia nacional e seu processo de desenvolvimento;

II – regular o valor interno da moeda, para tanto prevenindo ou corrigindo os surtos inflacionários ou deflacionários de origem interna ou externa, as depressões econômicas e outros desequilíbrios oriundos de fenômenos conjunturais;

III – regular o valor externo da moeda e o equilíbrio no balanço de pagamento do País, tendo em vista a melhor utilização dos recursos em moeda estrangeira;

IV – orientar a aplicação dos recursos das instituições financeiras, quer públicas, quer privadas; tendo em vista propiciar, nas diferentes regiões do País, condições favoráveis ao desenvolvimento harmônico da economia nacional;

V – propiciar o aperfeiçoamento das instituições e dos instrumentos financeiros, com vistas à maior eficiência do sistema de pagamentos e de mobilização de recursos;

VI – zelar pela liquidez e solvência das instituições financeiras;

VII – coordenar as políticas monetária, creditícia, orçamentária, fiscal e da dívida pública, interna e externa.

Art. 4º Compete ao Conselho Monetário Nacional, segundo diretrizes estabelecidas pelo Presidente da República:

* Artigo com redação determinada pela Lei nº 6.045, de 15 de maio de 1974.

I – Autorizar as emissões de papel-moeda (Vetado) as quais ficarão na prévia dependência de autorização legislativa, quando se destinarem ao financiamento direto, pelo Banco Central do Brasil, das operações de crédito com o Tesouro Nacional, nos termos do art. 49 desta lei:

O Conselho Monetário Nacional pode, ainda, autorizar o Banco Central do Brasil a emitir, anualmente, até o limite de 10% (dez por cento) dos meios de pagamento existentes a 31 de dezembro do ano anterior, para atender às exigências das atividades produtivas e da circulação da riqueza do País, devendo, porém, solicitar autorização do Poder Legislativo, mediante mensagem do Presidente da República, para as emissões que, justificadamente, se tomarem necessárias além daquele limite.

Quando necessidades urgentes e imprevistas para o financiamento dessas atividades o determinarem, pode a Conselho Monetário Nacional autorizar as emissões que se fizerem indispesáveis, solicitando imediatamente, por meio de mensagem do Presidente da República, homologação do Poder Legislativo para as emissões assim realizadas.

II – Estabelecer condições para que o Banco Central do Brasil emita papel-moeda (Vetado) de curso forçado, nos termos e limites decorrentes desta lei, bem como as normas reguladoras do meio circulante.

III – Aprovar os orçamentos monetários, preparados pelo Banco Central do Brasil, por meio dos quais se estimarão as necessidades globais de moeda e crédito.

IV – Determinar as características gerais (Vetado) das cédulas e das moedas.

V – Fixar as diretrizes e normas da política cambial, inclusive quanto à compra e venda de ouro e quaisquer operações em Direitos Especiais de Saque e em moeda estrangeira.

* Item V com redação determinada pelo Decreto-Lei nº 581, de 14 de maio de 1969.

VI – Disciplinar o crédito em todas as suas modalidades e as operações creditícias em todas as suas formas, inclusive aceites, avais e prestações de quaisquer garantias por parte das instituições financeiras.

VII – Coordenar a política de que trata o art. 3º desta Lei com a de investimentos do Governo Federal.

VIII – Regular a constituição, funcionamento e fiscalização dos que exerçerem atividades subordinadas a esta lei, bem como a aplicação das penalidades previstas.

IX – Limitar, sempre que necessário, as taxas de juros, descontos, comissões e qualquer outra forma de remuneração de operações e serviços bancários ou financeiros, inclusive os prestados pelo Banco Central do Brasil, assegurando taxas favorecidas aos financiamentos que se destinem a promover:

- recuperação e fertilização do solo;
- reflorestamento;
- combate a epizootias e pragas, nas atividades rurais;
- eletrificação rural;

- mecanização;
- irrigação;
- investimentos indispensáveis às atividades agropecuárias.

X – Determinar a percentagem máxima dos recursos que as instituições financeiras poderão emprestar a um mesmo cliente ou grupo de empresas.

XI – Estipular índices e outras condições técnicas sobre encaixes, mobilizações e outras relações patrimoniais, a serem observadas pelas instituições financeiras.

XII – Expedir normas gerais de contabilidade e estatística a serem observadas pelas instituições financeiras.

XIII – Delimitar, com periodicidade não inferior a 2 (dois) anos, o capital mínimo das instituições financeiras privadas, levando em conta sua natureza, bem como a localização de suas sedes e agências ou filiais.

XIV – Determinar recolhimento de até 60% (sessenta por cento) do total dos depósitos e/ou outros títulos contábeis das instituições financeiras, seja na forma de subscrição de letras ou obrigações do Tesouro Nacional ou compra de títulos da Dívida Pública Federal, seja por meio de recolhimento em espécie, em ambos os casos entregues ao Banco Central do Brasil, na forma e condições que o Conselho Monetário Nacional determinar, podendo este:

a) adotar percentagens diferentes em função:
– das regiões geoeconômicas; – das prioridades que atribuir às aplicações; – da natureza das instituições financeiras;

b) determinar percentuais que não serão recolhidos, desde que tenham sido re aplicados em financiamentos à agricultura, sob juros favorecidos e outras condições fixadas pelo Conselho Monetário Nacional.

* Item XIV com redação determinado pelo Decreto-Lei nº 1.959, de 14 de setembro de 1982.

XV – Estabelecer para as instituições financeiras públicas a dedução dos depósitos de pessoas jurídicas de direito público que lhes detenham o controle acionário, bem como dos das respectivas autarquias e sociedades de economia mista, no cálculo a que se refere o inciso anterior.

XVI – Enviar obrigatoriamente ao Congresso Nacional, até o último dia do mês subsequente, relatório e mapa demonstrativos da aplicação dos recolhimentos compulsórios (Vetado).

XVII – Regulamentar, fixando limites, prazos e outras condições, as operações de redescos e de empréstimo, efetuadas com quaisquer instituições financeiras públicas e privadas de natureza bancária.

XVIII – Outorgar ao Banco Central do Brasil o monopólio das operações dc câmbio quando ocorrer grave

desequilíbrio no balanço de pagamentos ou houver sérias razões para prever a iminência de tal situação.

XIX – Estabelecer normas a serem observadas pelo Banco Central do Brasil em suas transações com títulos públicos e de entidades de que participe o Estado.

XX – Autorizar o Banco Central do Brasil e as instituições financeiras públicas federais a efetuar a subscrição, compra e venda de ações e outros papéis emitidos ou de responsabilidade das sociedades de economia mista e empresas do Estado.

XXI – Disciplinar as atividades das bolsas de valores e dos corretores de fundos públicos.

XXII – Estatuir normas para as operações das instituições financeiras públicas, para preservar sua solidez e adequar seu funcionamento aos objetivos desta Lei.

XXIII – Fixar, até 15 (quinze) vezes a soma do capital realizado e reservas livres, o limite além do qual os excedentes dos depósitos das instituições financeiras serão recolhidos ao Banco Central do Brasil ou aplicados de acordo com as normas que o Conselho estabelecer.

XXIV – Decidir de sua própria organização, elaborando seu regimento interno no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

XXV – Decidir da estrutura técnica e administrativo do Banco Central do Brasil e fixar seu quadro de pessoal, bem como estabelecer os vencimentos e vantagens de seus funcionários, servidores e diretores, cabendo ao presidente deste apresentar as respectivas propostas.

XXVI – Conhecer dos recursos de decisões do Banco Central do Brasil.

XXVII – Aprovar o regimento interno e as contas do Banco Central do Brasil e decidir sobre seu orçamento e sobre seus sistemas de contabilidade, bem como sobre a forma e prazo de transferência de seus resultados para o Tesouro Nacional, sem prejuízo da competência do Tribunal de Contas da União.

Item XXVII com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.376, de 25 de novembro de 1987.

XXVIII – Aplicar aos bancos estrangeiros que funcionem no País as mesmas vedações ou restrições equivalentes, que vigorem, nas praças de suas matrizes, em relação a bancos brasileiros ali instalados ou que nelas desejem estabelecer-se.

XXIX – Colaborar com o Senado Federal, na instrução dos processos de empréstimos externos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para cumprimento do disposto no art. 63, II, da Constituição Federal.

XXX – Expedir normas e regulamentação para as designações e demais efeitos do art. 70 desta Lei.

XXXI – Baixar normas que regulem as operações de câmbio, inclusive **swaps**, fixando limites, taxas, prazos e outras condições.

XXXII – Regular os depósitos a prazo de instituições financeiras e demais sociedades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, inclusive entre aquelas sujeitas ao mesmo controle acionário ou coligadas.

* Item XXXII com redação determinada pelo Decreto-Lei nº 2.290, de 21 de novembro de 1986.

§ 1º O Conselho Monetário Nacional, no exercício das atribuições previstas no inciso VIII deste artigo, poderá determinar que o Banco Central do Brasil recuse autorização para o funcionamento de novas instituições financeiras, em função de conveniências de ordem geral.

§ 2º Competirá ao Banco Central do Brasil acompanhar a execução dos orçamentos monetários e relatar a matéria ao Conselho Monetário Nacional, apresentando as sugestões que considerar convenientes.

§ 3º As emissões de moeda metálica serão feitas sempre contra recolhimento (Vetado) de igual montante em cédulas.

§ 4º O Conselho Monetário Nacional poderá convidar autoridades, pessoas ou entidades para prestar esclarecimentos considerados necessários.

§ 5º Nas hipóteses do art. 4º, I, e do § 6º do art. 49 desta Lei, se o Congresso Nacional negar homologação à emissão extraordinária efetuada, as autoridades responsáveis serão responsabilizadas nos termos da Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950.

§ 6º O Conselho Monetário Nacional encaminhará ao Congresso Nacional, até 31 de março de cada ano, relatório da evolução da situação monetária e creditícia do País no ano anterior, no qual descreverá, minudamente, as providências adotadas para cumprimento dos objetivos estabelecidos nesta Lei, justificando, destacadamente, os montantes das emissões de papel-moeda que tenham sido feitas para atendimento das atividades produtivas.

§ 7º O Banco Nacional da Habitação é o principal instrumento de execução da política habitacional do Governo Federal e integra o sistema financeiro nacional, juntamente com as sociedades de crédito imobiliário, sob orientação, autorização, coordenação e fiscalização do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil, quanto à execução, nos termos desta Lei, revogadas as disposições especiais em contrário.

Art. 5º As deliberações do Conselho Monetário Nacional entendem-se de responsabilidade de seu presidente para os efeitos do art. 104, I, b, da Constituição Federal e obrigarão também os órgãos oficiais, inclusive autarquias e sociedades de economia mis-

ta, nas atividades que afetem o mercado financeiro e o de capitais.

LEI Nº 9.432, DE 8 DE JANEIRO DE 1997

Dispõe sobre a ordenação do transporte aquaviário e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO VII
Do Apoio ao Desenvolvimento
da Marinha Mercante

Art. 11. É instituído o Registro Especial Brasileiro – REB, no qual poderão ser registradas embarcações brasileiras, operadas por empresas de navegação.

§ 1º O financiamento oficial à empresa brasileira de navegação, para construção, conversão, modernização e reparação de embarcação pré-registrada no REB, contará com taxa de juros semelhante à da embarcação para exportação, a ser equalizada pelo Fundo da Marinha Mercante.

§ 2º É assegurada às empresas brasileiras de navegação a contratação, no mercado internacional, da cobertura de seguro e resseguro de cascos, máquinas e responsabilidade civil para suas embarcações registradas no REB, desde que o mercado interno não ofereça tais coberturas ou preços compatíveis com o mercado internacional.

§ 3º É a receita do frete de mercadorias transportadas entre o País e o exterior pelas embarcações registradas no REB isenta das contribuições para o PIS e o COFINS.

§ 4º (VETADO)

§ 5º Deverão ser celebrados novas convenções e acordos coletivos de trabalho para as tripulações das embarcações registradas no REB, os quais tido por objetivo preservar condições de competitividade com o mercado internacional.

§ 6º Nas embarcações registradas no REB serão necessariamente brasileiros apenas o comandante e o chefe de máquinas.

§ 7º (Revogado pela Lei nº 10.206, de 23-3-2001 – **DOU** de 24-3-2001 – Ed. Extra – em vigor desde a publicação)

§ 8º As embarcações inscritas no REB são isentas do recolhimento de taxa para manutenção do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo.

§ 9º A construção, a conservação, a modernização e o reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no REB serão, para todos os efeitos legais e fiscais, equiparadas à operação de exportação.

§ 10. As empresas brasileiras de navegação, com subsidiárias integrais proprietárias de embarcações construídas no Brasil, transferidas de sua matriz brasileira, são autorizadas a restabelecer o registro brasileiro como de propriedade da mesma empresa nacional, de origem, sem incidência de impostos ou taxas.

§ 11. A inscrição no REB será feita no Tribunal Marítimo e não suprime, sendo complementar, o registro de propriedade marítima, conforme dispõe a Lei nº 7.652, de 3 de fevereiro de 1988.

§ 12. Caberá ao Poder Executivo regulamentar o REB, estabelecendo as normas complementares necessárias ao seu funcionamento e as condições para a inscrição de embarcações e seu cancelamento.

Art. 12. São extensivos às embarcações que operam na navegação de cabotagem e nas navegações de apoio portuário e marítimo os preços de combustível cobrados às embarcações de longo curso.

* Vide Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.158-35,
DE 24 DE AGOSTO DE 2001

Altera a legislação das Contribuições para a Seguridade Social – COFINS, para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP e do Imposto sobre a Renda, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara dos Deputados no exercício do cargo de Presidente da República usando da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 14. Em relação aos fatos geradores ocorridos a partir de 1º de fevereiro de 1999, são isentas da COFINS as receitas:

I – dos recursos recebidos a título de repasse, oriundos do Orçamento Geral da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelas empresas públicas e sociedades de economia mista;

II – da exportação de mercadorias para o exterior;

III – dos serviços prestados a pessoa física ou jurídica residente ou domiciliada no exterior, cujo pagamento represente ingresso de divisas;

IV – do fornecimento de mercadorias ou serviços pra uso ou consumo de bordo em embarcações e aeronaves em tráfego internacional, quando o pagamento for efetuado em moeda conversível;

V – do transporte internacional de cargas ou passageiros;

VI – auferidas pelos estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro – REB, instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997;

VII – de frete de mercadorias transportadas entre o País e o exterior pelas embarcações registradas no REB, de que trata o art. 11 da Lei nº 9.432, de 1997;

VIII – de vendas realizadas pelo produtor-vendedor às empresas comerciais exportadoras nos termos do Decreto-Lei nº 1.248, de 29 de novembro de 1972, e alterações posteriores, desde que destinadas ao fim específico de exportação para o exterior;

IX – de vendas, com fim específico de exportação para o exterior, a empresas exportadoras registradas na Secretaria de Comércio Exterior do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior;

X – relativas às atividades próprias das entidades a que se refere o art. 13.

§ 1º São isentas da contribuição para o PIS/PASEP as receitas referidas nos incisos I a IX do **caput**.

§ 2º As isenções previstas no **caput** e no § 1º não alcançam as receitas de vendas efetuadas:

I – a empresa estabelecida na Amazônia Ocidental ou em área de livre comércio;

II – a empresa estabelecida em zona de processamento de exportação;

III – a estabelecimento industrial, para industrialização de produtos destinados à exportação, ao amparo do art. 3º da Lei nº 8.402, de 8 de janeiro de 1992.

Art. 15. As sociedades cooperativas poderão, observado o disposto nos arts. 2º e 3º da Lei nº 9.718, de 1998, excluir da base de cálculo da COFINS e do PIS/PASEP:

I – os valores repassados aos associados, decorrentes da comercialização de produto por eles entregue à cooperativa;

II – as receitas de venda de bens e mercadorias a associados;

III – as receitas decorrentes da prestação, aos associados, de serviços especializados, aplicáveis na atividade rural, relativos a assistência técnica, extensão rural, formação profissional e assemelhadas;

IV – as receitas decorrentes do beneficiamento, armazenamento e industrialização de produção do associado;

V – as receitas financeiras decorrentes de repasse de empréstimos rurais contraídos junto a instituições financeiras, até o limite dos encargos a estas devidos.

§ 1º Para os fins do disposto no inciso II, a exclusão alcançará somente as receitas decorrentes da venda de bens e mercadorias vinculados diretamente à atividade econômica desenvolvida pelo associado e que seja objeto da cooperativa.

§ 2º Relativamente às operações referidas nos incisos I a V do **caput**:

I – a contribuição para o PIS/PASEP será determinada, também, de conformidade como disposto no art. 13;

II – serão contabilizadas destacadamente, pela cooperativa, e comprovadas mediante documentação hábil e idônea, com a identificação do associado, do valor da operação, da espécie do bem ou mercadorias e quantidades vendidas.

.....

Art. 91. Ficam convalidados os atos praticados com base na Medida Provisória nº 2.158-34, de 27 de julho de 2001.

Art. 92. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos:

I – a partir de 1º de abril de 2000, relativamente à alteração do art. 12 do Decreto-Lei nº 1.593, de 1977, e ao disposto no art. 33 desta Medida Provisória;

II – no que se refere à nova redação dos arts. 4º a 6º da Lei nº 9.718, de 1998, e ao art. 42 desta Medida Provisória, em relação aos fatos geradores ocorridos a partir de 1º de julho de 2000, data em que cessam os efeitos das normas constantes dos arts. 4º a 6º da Lei nº 9.718, de 1998, em sua redação original, e dos arts. 4º e 5º desta Medida Provisória;

III – a partir de 1º de setembro de 2001, relativamente ao disposto no art. 64.

IV – relativamente aos fatos geradores ocorridos a partir de:

a) 1º de dezembro de 2001, relativamente ao disposto no § 9º do art. 3º da Lei nº 9.718, de 1998;

b) 1º de janeiro de 2002, relativamente ao disposto nos arts. 82 e 83.

Art. 93. Ficam revogados:

I – a partir de 28 de setembro de 1999, o inciso II do art. 2º da Lei nº 9.315, de 25 de novembro de 1998;

II – a partir de 30 de junho de 1999:

a) os incisos I e III do art. 6º da Lei Complementar nº 70, de 30 de dezembro de 1991;

b) o art. 7º da Lei Complementar nº 70, de 1991, e a Lei Complementar nº 85, de 15 de fevereiro de 1996;

c) o art. 5º da Lei nº 7.714, de 29 de dezembro de 1988, e a Lei nº 9.004, de 16 de março de 1995;

d) o § 3º do art 11 da Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997;

e) o art. 9º da Lei nº 9.493, de 10 de setembro de 1997;

f) o inciso II e o § 2º do art. 1º da Lei nº 9.701, de 17 de novembro de 1998;

g) o § 4º do art. 2º e o art. 4º da Lei nº 9.715, de 25 de novembro de 1998;

h) o art. 14 da Lei nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999;

III – a partir de 1º de janeiro de 2006, os §§ 1º a 4º do art. 8º da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998;

IV – o inciso XI e a alínea **a** do inciso XII do art. 9º da Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996;

V – o inciso III do § 2º do art. 3º da Lei nº 9.718, de 1998;

VI – o art. 32 da Medida Provisória nº 2.037-24, de 23 de novembro de 2000; e

VII – os arts. 11, 12, 13, 17 e 21 do Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976.

Brasília, 24 de agosto de 2001; 180º da Independência e 113º da República. – **Fernando Henrique Cardoso – Pedro Malan – Marcus Vinicius Pratini de Moraes – Roberto Brant.**

LEI Nº 9.784, DE 29 DE JANEIRO DE 1999

Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

O Presidente da República

Faço que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO XV

Do Recurso Administrativo e da Revisão

Art. 56. Das decisões administrativas cabe recurso, em face de razões de legalidade e de mérito.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de cinco dias, o encaminhará à autoridade superior.

§ 2º Salvo exigência legal, a interposição de recurso administrativo independe de caução.

Art. 57. O recurso administrativo tramitará no máximo por três instâncias administrativas, salvo disposição legal diversa.

(As Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, e de Assuntos Econômicos).

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O Projeto que acaba de ser lido será publicado e remetido às Comissões competentes.

Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

Brasília, 19 de dezembro de 2006

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência para os efeitos da alínea **d**, do inciso II, do artigo 54 da Constituição Federal, combinado com artigo 29 do Regimento Interno do Senado Federal, que renuncio ao meu mandato de Senador da República, com efeitos à partir de 31 de dezembro de 2006, para assumir, no dia 1º de janeiro de 2007 ao mandato de Governador do Estado de Alagoas, para o qual fui eleito no 1º turno das eleições de 1º de outubro de 2006. – Senador **Teotônio Vilela Filho.**

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O ofício que acaba de ser lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projetos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 332 DE 2006

Altera a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para incluir os projetos de aprimoramento profissional para áreas do audiovisual entre os beneficiários do Programa Nacional de Apoio à Cultura – PRO-NAC.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O inciso I do art. 3º da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, passa a vigor acrescido da seguinte alínea **d**:

“Art. 3º.....
I –

.....
d) apoio a projetos que promovam a atualização e o aprimoramento de profissionais na área do audiovisual. (NR)”

Art. 2º O § 3º do art. 18 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18.
§ 3º.....

.....
f) produção de obras cinematográfica e videofonográficas de curta e média metragem, preservação e difusão do acervo audiovisual e projetos de aperfeiçoamento e atualização de profissionais na área audiovisual;

..... (NR)”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A intenção precípua do presente projeto é ampliar o escopo do PRONAC, de modo a criar mecanismos de financiamento e incentivo a projetos que visem o aperfeiçoamento e a atualização de profissionais na área do audiovisual.

É notória a crescente demanda observada nessa área por mão-de-obra especializada nas diferentes habilitações do setor, indiscutivelmente requeridas a partir do advento e da implementação das novas tecnologias. A esperada e incentivada expansão da cinematografia nacional não veio acompanhada da atualização profissional de seus técnicos.

Praticamente, toda a cadeia produtiva do cinema tem sido contemplada com recursos concedidos aos projetos compatíveis com os objetivos do Pronac e com os incentivos fiscais, captados graças aos benefícios facultados pela Lei nº 8.313, de 1991, a Lei Rouanet. Entretanto, a capacitação e a atualização profissional das várias ffinções exigidas pela atividade cinematográfica – dos operadores de câmera e eletricistas, aos técnicos de som, entre outros – permanecem a descoberto. O volume de recursos provenientes do Pronac para o atendimento de projetos nessa área tem sido historicamente muito reduzido. É esse quadro que o presente projeto de lei pretende minorar e, se possível, reverter, por intermédio do aprimoramento da Lei nº 8.313, de 1991.

Cumpre esclarecer que tais projetos não versam sobre a educação formal na área audiovisual, com características pedagógicas ou educacionais, o que, indiscutivelmente, extrapolaria os objetivos do Pronac. Na verdade, trata-se da apreciação de projetos que contemplam o aprimoramento e a atualização técnica, imprescindíveis para a ampliação e a consolidação da indústria cinematográfica.

A presente proposição visa, em última instância, o fortalecimento do cinema brasileiro, ao propor uma nova redação para dispositivos vigentes, como forma de atrair o interesse dos patrocinadores e dos beneméritos do setor cultural para os projetos de formação de mão-de-obra, compatíveis com o desenvolvimento da indústria cultura] do mundo globalizado.

Convicto da relevância projeto de lei pelos ilustres Pares.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2006. –
Roberto Saturnino.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.313. DE 23 DE DEZEMBRO DE 1991

Restabelece princípios da Lei nº 7.505, de 2 de julho de 1986, institui o Programa Nacional de Apoio à Cultura – PRONAC e dá outras providências.

O Presidente da República Faço que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

CAPITULO I Disposições Preliminares

Art. 3º Para cumprimento das finalidades expressas no art. 1º desta lei, os projetos culturais em cujo favor serão captados e canalizados os recursos do Pronac atenderão, pelo menos, um dos seguintes objetivos:

I – incentivo à formação artística e cultural, mediante:

a) concessão de bolsas de estudo, pesquisa e trabalho, no Brasil ou no exterior, a autores, artistas e técnicos brasileiros ou estrangeiros residentes no Brasil;

b) concessão de prêmios a criadores, autores, artistas, técnicos e suas obras, filmes, espetáculos musicais e de artes cênicas em concursos e festivais reafizados no Brasil;

c) instalação e manutenção de cursos de caráter cultural ou artístico, destinados à formação, especialização e aperfeiçoamento de pessoal da área da cultura, em estabelecimentos de ensino sem fins lucrativos;

CAPITULO IV Do Incentivo a Projetos Culturais

Art. 18. Com o objetivo de incentivar as atividades culturais, a União facultará às pessoas físicas ou jurídicas a opção pela aplicação de parcelas do Imposto sobre a Renda, a título de doações ou patrocínios, tanto no apoio direto a projetos culturais apresentados por pessoas físicas ou por pessoas jurídicas de natureza cultural, como através de contribuições ao FNC, nos termos do art. 5º, inciso II, desta Lei, desde que os projetos atendam aos critérios estabelecidos no art. 1º desta Lei.

§ 3º As doações e os patrocínios na produção cultural, a que se refere o § 1º, atenderão exclusivamente aos seguintes segmentos

a) artes cênicas

b) livros de valor artístico, literário ou humanístico;

c) música erudita ou instrumental;

d) circulação de exposições de artes plásticas;

e) doações de acervos para bibliotecas públicas e para museus

f) produção de obras cinematográficas e videofotográficas de curta e média metragem e preservação e difusão do acervo audiovisual; e

g) preservação do patrimônio cultural material e imaterial.” (NR)

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 333, DE 2006

Altera o § 1º do art. 1º da Lei nº 6.494, de 7 de dezembro de 1977, modificada pelo art. 6º da Medida Provisória nº 2.164-41, de 24 de agosto de 2001, para restringir o acesso a estágio a estudantes que freqüentem cursos de educação superior, de educação profissional ou escolas de educação especial.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 1º do art. 1º da Lei nº 6.494, de 7 de dezembro de 1977, modificada pela Medida Provisória nº 2.164-41, de 24 de agosto de 2001, passa a vigorar com a seguinte alteração:

§ 1º Os alunos a que se refere o **caput** deste artigo devem, comprovadamente, estar freqüentando cursos de educação superior, de educação profissional de nível médio ou superior ou escolas de educação especial. (NR)"

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A importância do estágio, instrumento de integração de estudo e trabalho, teoria e prática, é de suma importância. O instituto cumpre o que determinam os artigos 205 e 214 da Constituição Federal de maneira a formar e qualificar o aluno para o mercado de trabalho. Também a Lei nº 6.494, de 4 de dezembro de 1977, que dispõe sobre a matéria, ratifica o estágio como agente desenvolvedor do educando na sua formação e na sua qualificação para o trabalho.

Além disso, deve-se observar que o estágio é instrumento eficaz no combate ao desemprego de jovens. Aqueles que têm a oportunidade de freqüentar estágio, ao disputarem vaga no mercado de trabalho formal, possuem melhor nível de instrução, experiência e vivência em suas atividades.

Dos motivos acima mencionados, torna-se necessária a alteração de forma a restringir o acesso ao estágio àqueles estudantes que comprovem freqüência a cursos de educação superior, de educação profissional de nível médio ou superior ou escolas de educação especial.

A exclusão dos alunos de ensino médio não-profissionalizante é devidamente justificada por, neste caso, não se agregar ao conhecimento prático profissional o domínio teórico.

Outro aspecto que se deve ter em mente é o de que, na forma atual, a legislação termina por permitir o aproveitamento de mão-de-obra não-qualificada, menos onerosa a empresas, em detrimento da valoriza-

ção do profissional ou daquele que está em processo de qualificação.

Contamos com o apoio dos nossos pares para a aprovação do presente projeto, certos da relevância do tema aqui tratado e da absoluta necessidade de reformulação do aspecto em relevo.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2006.
– César Borges.

LEGISLAÇÃO CITADA**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 214. A lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração plurianual, visando à articulação e ao desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis e à integração das ações do Poder Público que conduzam à:

- I – erradicação do analfabetismo;
- II – universalização do atendimento escolar;
- III – melhoria da qualidade do ensino;
- IV – formação para o trabalho;
- V – promoção humanística, científica e tecnológica do País.

LEI N° 6.494, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1977**Dispõe sobre os estágios de estudantes de estabelecimento de ensino superior e ensino profissionalizante do 2º Grau e Supletivo e dá outras providências.**

Art. 1º As pessoas jurídicas de Direito Privado, os órgãos de Administração Pública e as Instituições de Ensino podem aceitar, como estagiários, os alunos regularmente matriculados em cursos vinculados ao ensino público e particular.

§ 1º os alunos a que se refere o caput deste artigo devem, comprovadamente, estar freqüentando cursos de nível superior, profissionalizante de 2º grau, ou escolas de educação especial. (Vide Medida Provisória nº 2.164-41, de 24-8-2001).

§ 2º o estágio somente poderá verificar-se em unidades que tenham condições de proporcionar experiência prática na linha de formação do estagiário,

devendo o aluno estar em condições de realizar o estágio, segundo o disposto na regulamentação da presente lei.

§ 3º Os estágios devem propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem e ser planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares.

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.164-41,
DE 24 DE AGOSTO DE 2001**

Altera a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para dispor sobre o trabalho a tempo parcial, a suspensão do contrato de trabalho e o programa de qualificação profissional, modifica as Leis nºs 4.923, de 23 de dezembro de 1965, 5.889, de 8 de junho de 1973, 6.321, de 14 de abril de 1976, 6.494, de 7 de dezembro de 1977, 7.998, de 11 de janeiro de 1990, 8.038, de 11 de maio de 1990, e 9.601, de 21 de janeiro de 1998, e dá outras providências.

Art. 6º O § 1º art. 1º da Lei nº 6.494, de 7 de dezembro de 1977, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º Os alunos a que se refere o caput deste artigo devem, comprovadamente, estar freqüentando cursos de educação superior, de ensino médio, de educação profissional de nível médio ou superior ou escolas de educação especial.” (NR)

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 334, DE 2006

Revoga o inciso I do § 3º do art. 74 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, para permitir que o saldo a restituir apurado na Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física possa ser objeto de compensação com débitos tributários do contribuinte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica revogado o inciso I do § 3º do art. 74 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, incluído pelo art. 49 da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro do ano seguinte ao de sua publicação.

Justificação

O encontro de contas entre a Administração Tributária e o contribuinte, mediante compensação, vem possibilitando a redução do passivo tributário, ao mesmo tempo em que facilita a vida do cidadão, permitindo a extinção de suas obrigações tributárias pela utilização de créditos que eventualmente disponha perante o Fisco.

A evolução técnica, acompanhada dos constantes aperfeiçoamentos legislativos, levou à criação, ao menos no âmbito federal, de um sistema prático, seguro e racional que, de forma automatizada, permite o controle dos pedidos de compensação feitos pelo contribuinte, por sua conta e risco.

Parece-nos contraditório, no entanto, que seja negado ao contribuinte, pessoa física, a utilização, para fins de compensação, do saldo a restituir apurado na declaração de ajuste do imposto de renda.

A demora em obter a restituição causa, muitas vezes, graves prejuízos ao contribuinte, especialmente quando novas obrigações tributárias são constituídas e exigidas antes do resarcimento. Poder extinguir esses novos débitos com o crédito de que dispõe perante o próprio Fisco traria grande alívio ao contribuinte.

Da mesma forma, o Fisco seria beneficiado, pois veria extintos débitos seus que lhe são bastante onerosos, pois são reajustados segundo a chamada taxa Selic.

Cumpre ressaltar, ademais, que a própria Administração não efetua a restituição se houver débitos vencidos em nome do contribuinte. Assim, não há razão jurídica que impeça o próprio contribuinte de requerer essa compensação, antes que o débito vença.

Se, no passado, pode ter havido algum embaraço técnico a justificar a vedação, a evolução tecnológica constante por que passam os sistemas informatizados de controle de arrecadação já nos permite suprimir o dispositivo referido no art. 1º da proposição.

Sala das Sessões, em 19 de dezembro de 2006.
– César Borges

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.430, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1996.

Dispõe sobre a legislação tributária federal, as contribuições para a seguridade social, o processo administrativo de consulta e dá outras providências.

O Presidente da República Faço que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 74. O sujeito passivo que apurar crédito, inclusive os judiciais com trânsito em julgado, relativo a tributo ou contribuição administrado pela Secretaria da

Receita Federal, passível de restituição ou de resarcimento, poderá utilizá-lo na compensação de débitos próprios relativos a quaisquer tributos e contribuições administrados por aquele Órgão. (Redação dada pela Lei nº 10.637, de 2002)

§ 1º A compensação de que trata o caput será efetuada mediante a entrega, pelo sujeito passivo, de declaração na qual constarão informações relativas aos créditos utilizados e aos respectivos débitos compensados.

§ 2º A compensação declarada à Secretaria da Receita Federal extingue o crédito tributário, sob condição resolutória de sua ulterior homologação.

§ 3º Além das hipóteses previstas nas leis específicas de cada tributo ou contribuição, não poderão ser objeto de compensação mediante entrega, pelo sujeito passivo, da declaração referida no § 1º :

I – o saldo a restituir apurado na Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física; (Incluído pela Lei nº 10.637, de 2002)

LEI Nº 10.637, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002.

Art. 49. O art. 74 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 74. O sujeito passivo que apurar crédito, inclusive os judiciais com trânsito em julgado, relativo a tributo ou contribuição administrado pela Secretaria da Receita Federal, passível de restituição ou de resarcimento, poderá utilizá-lo na compensação de débitos próprios relativos a quaisquer tributos e contribuições administrados por aquele Órgão.

§ 3º Além das hipóteses previstas nas leis específicas de cada tributo ou contribuição, não poderão ser objeto de compensação:

I – o saldo a restituir apurado na Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física;

(À Comissão de Assuntos Econômicos – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 335, DE 2006

Altera as Leis nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, 10.833, de 29 de dezembro de 2003 e 10.996, de 15 de dezembro de 2004.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 10.996, de 15 de dezembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Ficam reduzidas a 0 (zero) as alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS incidentes sobre as receitas de vendas de mercadorias destinadas ao consumo ou à industrialização na Amazônia Ocidental, por pessoa jurídica estabelecida fora desta. (NR)

§ 1º Para os efeitos deste artigo, entendem-se como vendas de mercadorias de consumo na Amazônia Ocidental as que tenham como destinatárias pessoas jurídicas que as venham utilizar diretamente ou para comercialização por atacado ao varejo. (NR)

§ 2º

§ 3º Entende-se por Amazônia Ocidental o Estabelecido no Decreto-Lei nº 291, de 28 de fevereiro de 1967, com a devida alteração feita pelo art. 14 do ADCT.

Art. 2º Os arts. 2º e 3º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, alterados pela Lei 10.996, de 15 de dezembro de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º

§ 4º Excetua-se do disposto no **caput** deste artigo a receita bruta auferida por pessoa jurídica industrial estabelecida na Amazônia Ocidental, decorrente da venda de produção própria, consoante projeto aprovado pelo Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA, que fica sujeita, ressalvado o disposto nos §§ 1º a 3º deste artigo, às alíquotas de (NR)

I –

a) na Amazônia Ocidental; e (NR)

II –

a) pessoa jurídica estabelecida fora da Amazônia Ocidental, que apure o imposto de renda com base no lucro presumido; (NR)

b) pessoa jurídica estabelecida fora da Amazônia Ocidental, que apure o imposto de renda com base no lucro real e que tenha sua receita, total ou parcialmente, excluída do regime de incidência não-cumulativa da Contribuição para o PIS/PASEP; (NR)

c) pessoa jurídica estabelecida fora da Amazônia Ocidental e que seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições – SIMPLES; e (NR)

Art 3º

§ 12. Ressalvado o disposto no § 2º deste artigo e nos §§ 1º a 3º do art. 2º desta Lei, na

aquisição de mercadoria produzida por pessoa jurídica estabelecida na Amazônia Ocidental, consoante projeto aprovado pelo Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA, o crédito será determinado mediante a aplicação da alíquota de 1% (um por cento). (NR)

Art. 3º Os arts. 2º e 3º da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, alterados pela Lei nº 10.996, de 15 de dezembro de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art 2º.....

§ 5º Exceuta-se do disposto no **caput** deste artigo a receita bruta auferida por pessoa jurídica industrial estabelecida na Amazônia Ocidental, decorrente da venda de produção própria, consoante projeto aprovado pelo Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA, que fica sujeita, ressalvado o disposto nos §§ 1º a 4º deste artigo, às alíquotas de (NR)

I –

a) na Amazônia Ocidental; e (NR)

b) fora da Amazônia Ocidental, que apure a Cofins no regime de não cumulatividade; (NR)

II –

a) pessoa jurídica estabelecida fora da Amazônia Ocidental, que apure o imposto de renda com base no lucro presumido; (NR,)

b) pessoa jurídica estabelecida fora da Amazônia Ocidental, que apure o imposto de renda com base no lucro real e que tenha sua receita, total ou parcialmente, excluída do regime de incidência não-cumulativa da Cofins; (NR)

c) pessoa jurídica estabelecida fora da Amazônia Ocidental e que seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições – SIMPLES; e (NR)

d) órgãos da administração federal, estadual, distrital e municipal.” (NR)

“Art. 3º

§ 17. Ressalvado o disposto no § 2º deste artigo e nos §§ 1º a 4º do art 2º desta Lei, na aquisição de mercadoria produzida por pessoa jurídica estabelecida na Amazônia Ocidental, consoante projeto aprovado pelo Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA, o crédito será determinado mediante a aplicação da alíquota de 4,6% (quatro inteiros e seis décimos por cento).” (NR)

Art. 4º O art. 5º da Lei nº 10.996, de 15 de dezembro de 2004 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art 5º A suspensão da exigibilidade da Contribuição para o PIS/PASEP incidente na importação de produtos estrangeiros ou serviços e da COFINS devida pelo importador de bens estrangeiros ou serviços do exterior, prevista nos arts. 14, § 1º, e 14-A da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, será resolvida mediante a aplicação de alíquota 0 (zero), quando as mercadorias importadas forem utilizadas em processo de fabricação de matérias-primas, produtos industrializados finais, por estabelecimentos situados na Amazônia Ocidental, consoante projeto aprovado pelo Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA. (NR)

Justificação

No Decreto-Lei nº 288, de 1967, o qual regulou a criação da Zona Franca de Manaus, pode-se perceber, em seu artigo 1º, a clara intenção do legislador em que esta não fosse um fim em si mesma, mas um fator de desenvolvimento para toda a Amazônia, cito o mesmo **ipsis literis**:

Art 1º A Zona Franca de Manaus é uma área de livre comércio de importação e aportação e de incentivos fiscais especiais, estabelecida com a finalidade de criar no interior da Amazônia um centro industrial, comercial e agropecuário dotado de condições econômicas que permitam seu desenvolvimento, *em face dos fatores tocais e da grande distância, a que se encontram, os centros consumidores de seus produtos.* (grifo nosso)

Além do descrito no primeiro artigo da citada legislação, a própria ementa do decreto já demonstra a intenção do legislador, diz a mesma:

Estabelece incentivos para o desenvolvimento da Amazônia Ocidental da Faixa de Fronteiras abrangida pela Amazônia e dá outras providências. (*ipsis literis*)

A distância evidenciada no texto legal não encurtou, e a Amazônia continua distante dos chamados “grandes centros”, e paga, como se esta distância fosse um privilégio, muito caro por isto.

Atualmente foi criada uma distância pior do que a geográfica dentro da própria Amazônia, onde todos os bônus são destinados à Zona Franca, como se esta fosse o único lugar digno de desenvolvimento econômico na região, enquanto que o restante da Amazônia Ocidental paga o ônus de ter que arcar com os mesmos tributos pagos por uma multinacional instalada no Grande ABC.

Pretendendo seguir o preceito do citado Decreto-Lei, que há quase quatro décadas já previa um desenvolvimento uniforme da Região Amazônica, apre-

sento aos meus ilustres pares o Projeto de Lei em tela, esperando que esse seja melhorado e aprovado para o bem de nossa Amazônia.

Sala das Sessões em 19 de dezembro de 2006,
– Senador **Mozarildo Cavalcanti**.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI N° 291, DE 28 FEVEREIRO DE 1967

Estabelece incentivos para o desenvolvimento da Amazônia Ocidental da Faixa de Fronteiras abrangida pela Amazônia e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 90,

§ 2º do Ato Institucional nº 4, de 7 de dezembro de 1966, decreta:

Art. 1º

§ 4º Para os fins dêste decreto-lei a Amazônia Ocidental é constituída pela área abrangida pelos Estados do Amazonas, Acre e Territórios de Rondônia e Roraima.

LEI N° 10.996, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2004

Altera a legislação tributária federal e as Leis nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

O Presidente da República Faço que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica excluída, para fins de incidência na fonte e no ajuste anual do imposto de renda da pessoa física, a quantia de R\$100,00 (cem reais) mensais do total dos rendimentos tributáveis provenientes do trabalho assalariado pagos nos meses de agosto a dezembro do ano-calendário de 2004.

Parágrafo único. O disposto no **caput** deste artigo aplica-se, também, ao 13º (décimo terceiro) salário para fins de incidência do imposto de renda na fonte.

Art. 2º Ficam reduzidas a 0 (zero) as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS incidentes sobre as receitas de vendas de mercadorias destinadas ao consumo ou à industrialização na Zona Franca de Manaus – ZFM, por pessoa jurídica estabelecida fora da ZFM.

§ 1º Para os efeitos deste artigo, entendem-se como vendas de mercadorias de consumo na Zona Franca de Manaus – ZFM as que tenham como destinatárias pessoas jurídicas que as venham utilizar diretamente ou para comercialização por atacado ou a varejo.

§ 2º Aplicam-se às operações de que trata o **caput** deste artigo as disposições do inciso II do § 2º do art. 3º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e do inciso II do § 2º do art. 3º da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

Art. 3º Os arts. 2º e 3º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

§ 4º Excetua-se do disposto no **caput** deste artigo a receita bruta auferida por pessoa jurídica industrial estabelecida na Zona Franca de Manaus, decorrente da venda de produção própria, consoante projeto aprovado pelo Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA, que fica sujeita, ressalvado o disposto nos §§ 1º a 3º deste artigo, às alíquotas de:

I – 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento), no caso de venda efetuada a pessoa jurídica estabelecida:

a) na Zona Franca de Manaus; e

b) fora da Zona Franca de Manaus, que apure a Contribuição para o PIS/PASEP no regime de não-cumulatividade;

II – 1,3% (um inteiro e três décimos por cento), no caso de venda efetuada a:

a) pessoa jurídica estabelecida fora da Zona Franca de Manaus, que apure o imposto de renda com base no lucro presumido;

b) pessoa jurídica estabelecida fora da Zona Franca de Manaus, que apure o imposto de renda com base no lucro real e que tenha sua receita, total ou parcialmente, excluída do regime de incidência não-cumulativa da Contribuição para o PIS/PASEP;

c) pessoa jurídica estabelecida fora da Zona Franca de Manaus e que seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições – SIMPLES;

d) e da administração federal, estadual, distrital e municipal.” (NR)

“Art. 3º

§ 12. Ressalvado o disposto no § 2º deste artigo e nos §§ 1º a 3º do art. 2º desta Lei, na aquisição de mercadoria produzida por pessoa jurídica estabelecida na Zona Franca de Manaus, consoante projeto aprovado pelo Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA, o crédito será determinado mediante a aplicação da alíquota de 1% (um por cento).” (NR)

Art. 4º Os arts. 2º e 3º da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.....

§ 5º Excetua-se do disposto no **caput** deste artigo a receita bruta auferida por pessoa jurídica industrial estabelecida na Zona Franca de Manaus, decorrente da venda de produção própria, consoante projeto aprovado pelo Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA, que fica sujeita, ressalvado o disposto nos §§ 1º a 4º deste artigo, às alíquotas de:

I – 3% (três por cento), no caso de venda efetuada a pessoa jurídica estabelecida:

a) na Zona Franca de Manaus; e

b) fora da Zona Franca de Manaus, que apure a Cofins no regime de não-cumulatividade;

II – 6% (seis por cento), no caso de venda efetuada a:

a) pessoa jurídica estabelecida fora da Zona Franca de Manaus, que apure o imposto de renda com base no lucro presumido;

b) pessoa jurídica estabelecida fora da Zona Franca de Manaus, que apure o imposto de renda com base no lucro real e que tenha sua receita, total ou parcialmente, excluída do regime de incidência não-cumulativa da Cofins;

c) pessoa jurídica estabelecida fora da Zona Franca de Manaus e que seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições – SIMPLES; e

d) órgãos da administração federal, estadual, distrital e municipal.” (NR)

“Art. 3º.....

§ 17. Ressalvado o disposto no § 2º deste artigo e nos §§ 1º a 4º do art. 2º desta Lei, na aquisição de mercadoria produzida por pessoa jurídica estabelecida na Zona Franca de Manaus, consoante projeto aprovado pelo Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA, o crédito será determinado mediante a aplicação da alíquota de 4,6% (quatro inteiros e seis décimos por cento).” (NR)

Art. 5º A suspensão da exigibilidade da contribuição para o PIS/PASEP incidente na importação de produtos estrangeiros ou serviços e da Cofins devida pelo importador de bens estrangeiros ou serviços do exterior, prevista nos arts. 14, § 1º, e 14-A da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, será resolvida mediante a aplicação de alíquota 0 (zero), quando as mercadorias importadas forem utilizadas em processo de fabricação de matérias-primas, produtos industrializados

finais, por estabelecimentos situados na Zona Franca de Manaus – ZFM, consoante projeto aprovado pelo Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA. (Vide Medida Provisória nº 232, de 2004)

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEI Nº 10.637, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002

Dispõe sobre a não-cumulatividade na cobrança da contribuição para os Programas de Integração Social (PIS) e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), nos casos que especifica; sobre o pagamento e o parcelamento de débitos tributários federais, a compensação de créditos fiscais, a declaração de inaptidão de inscrição de pessoas jurídicas, a legislação aduaneira, e dá outras providências.

O Presidente da República faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Da Cobrança Não-Cumulativa do PIS e do Pasep

Art. 1º A contribuição para o PIS/Pasep tem como fato gerador o faturamento mensal, assim entendido o total das receitas auferidas pela pessoa jurídica, independentemente de sua denominação ou classificação contábil.

§ 1º Para efeito do disposto neste artigo, o total das receitas compreende a receita bruta da venda de bens e serviços nas operações em conta própria ou alheia e todas as demais receitas auferidas pela pessoa jurídica.

§ 2º A base de cálculo da contribuição para o PIS/Pasep é o valor do faturamento, conforme definido no **caput**.

§ 3º Não integram a base de cálculo a que se refere este artigo, as receitas:

I – decorrentes de saídas isentas da contribuição ou sujeitas à alíquota zero;

II – (VETADO)

III – auferidas pela pessoa jurídica revendedora, na revenda de mercadorias em relação às quais a contribuição seja exigida da empresa vendedora, na condição de substituta tributária;

IV – de venda de álcool para fins carburantes; (Redação dada pela Lei nº 10.865, de 2004)

V – referentes a:

a) vendas canceladas e aos descontos incondicionais concedidos;

b) reversões de provisões e recuperações de créditos baixados como perda, que não representem

ingresso de novas receitas, o resultado positivo da avaliação de investimentos pelo valor do patrimônio líquido e os lucros e dividendos derivados de investimentos avaliados pelo custo de aquisição, que tenham sido computados como receita.

VI – não-operacionais, decorrentes da venda de ativo imobilizado. (Incluído pela Lei nº 10.684, de 30-5-2003)

Art. 2º Para determinação do valor da contribuição para o PIS/Pasep aplicar-se-á, sobre a base de cálculo apurada conforme o disposto no art. 1º, a alíquota de 1,65% (um inteiro e sessenta e cinco centésimos por cento).

§ 1º Excetua-se do disposto no **caput** a receita bruta auferida pelos produtores ou importadores, que devem aplicar as alíquotas previstas: (Incluído pela Lei nº 10.865, de 2004)

I – nos incisos I a III do art. 49 da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, e alterações posteriores, no caso de venda de gasolinhas e suas correntes, exceto gasolina de aviação, óleo diesel e suas correntes e gás liquefeito de petróleo – GLP derivado de petróleo e de gás natural; (Redação dada pela Lei nº 10.925, de 2004) (Vide Lei nº 10.925, de 2004)

II – no inciso I do art. 1º da Lei nº 10.147, de 21 de dezembro de 2000, e alterações posteriores, no caso de venda de produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal nele relacionados; (Incluído pela Lei nº 10.865, de 2004)

III – no art. 1º da Lei nº 10.485, de 3 de julho de 2002, e alterações posteriores, no caso de venda de máquinas e veículos classificados nos códigos nºs 84.29, 8432.40.00, 84.32.80.00, 8433.20, 8433.30.00, 8433.40.00, 8433.5, 87.01, 87.02, 87.03, 87.04, 87.05 e 87.06, da TIPI; (Incluído pela Lei nº 10.865, de 2004)

IV – no inciso II do art. 3º da Lei nº 10.485, de 3 de julho de 2002, no caso de vendas para comerciante atacadista ou varejista ou para consumidores, de autopeças relacionadas nos Anexos I e II da mesma Lei; (Incluído pela Lei nº 10.865, de 2004)

V – no **caput** do art. 5º da Lei nº 10.485, de 3 de julho de 2002, e alterações posteriores, no caso de venda dos produtos classificados nas posições 40.11 (pneus novos de borracha) e 40.13 (câmaras-de-ar de borracha), da TIPI; (Incluído pela Lei nº 10.865, de 2004)

VI – no art. 2º da Lei nº 10.560, de 13 de novembro de 2002, e alterações posteriores, no caso de venda de querosene de aviação; (Incluído pela Lei nº 10.865, de 2004)

VII – no art. 51 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, e alterações posteriores, no caso de venda das embalagens nele previstas, destinadas ao

envasamento de água, refrigerante e cerveja classificados nos códigos 22.01, 22.02 e 22.03, todos da TIPI; e (Incluído pela Lei nº 10.865, de 2004)

VIII – no art. 49 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, e alterações posteriores, no caso de venda de água, refrigerante, cerveja e preparações compostas classificados nos códigos 22.01, 22.02, 22.03 e 2106.90.10 Ex 02, todos da TIPI; (Redação dada pela Lei nº 10.925, de 2004) (Vide Lei nº 10.925, de 2004)

IX – no art. 52 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, e alterações posteriores, no caso de venda de água, refrigerante, cerveja e preparações compostas classificados nos códigos 22.01, 22.02, 22.03 e 2106.90.10 Ex 02, todos da TIPI; (Incluído pela Lei nº 10.925, de 2004) (Vide Lei nº 10.925, de 2004)

X – no art. 23 da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, no caso de venda de gasolinhas e suas correntes, exceto gasolina de aviação, óleo diesel e suas correntes, querosene de aviação, gás liquefeito de petróleo – GLP derivado de petróleo e de gás natural. (Incluído pela Lei nº 10.925, de 2004) (Vide Lei nº 10.925, de 2004)

§ 2º Excetua-se do disposto no **caput** deste artigo a receita bruta decorrente da venda de papel imune a impostos de que trata o art. 150, inciso VI, alínea **d**, da Constituição Federal, quando destinado à impressão de periódicos, que fica sujeita à alíquota de 0,8% (oito décimos por cento). (Incluído pela Lei nº 10.865, de 2004)

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a reduzir a 0 (zero) e a restabelecer a alíquota incidente sobre receita bruta decorrente da venda de produtos químicos e farmacêuticos, classificados nos Capítulos 29 e 30, sobre produtos destinados ao uso em laboratório de anatomia patológica, citológica ou de análises clínicas, classificados nas posições 30.02, 30.06, 39.26, 40.15 e 90.18, e sobre semens e embriões da posição 05.11, todos da TIPI. (Incluído pela Lei nº 10.865, de 2004)

§ 4º Excetua-se do disposto no **caput** deste artigo a receita bruta auferida por pessoa jurídica industrial estabelecida na Zona Franca de Manaus, decorrente da venda de produção própria, consoante projeto aprovado pelo Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA, que fica sujeita, ressalvado o disposto nos §§ 1º a 3º deste artigo, às alíquotas de: (Incluído pela Lei nº 10.996, de 2004)

I – 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento), no caso de venda efetuada a pessoa jurídica estabelecida: (Incluído pela Lei nº 10.996, de 2004)

a) na Zona Franca de Manaus; e (Incluído pela Lei nº 10.996, de 2004)

b) fora da Zona Franca de Manaus, que apure a contribuição para o PIS/PASEP no regime de não

– cumulatividade; (Incluído pela Lei nº 10.996, de 2004)

II – 1,3% (um inteiro e três décimos por cento), no caso de venda efetuada a: (Incluído pela Lei nº 10.996, de 2004)

a) pessoa jurídica estabelecida fora da Zona Franca de Manaus, que apure o Imposto de Renda com base no lucro presumido; (Incluído pela Lei nº 10.996, de 2004)

b) pessoa jurídica estabelecida fora da Zona Franca de Manaus, que apure o Imposto de Renda com base no lucro real e que tenha sua receita, total ou parcialmente, excluída do regime de incidência não – cumulativa da contribuição para o PIS/PASEP; (Incluído pela Lei nº 10.996, de 2004)

c) pessoa jurídica estabelecida fora da Zona Franca de Manaus e que seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições – SIMPLES; e (Incluído pela Lei nº 10.996, de 2004)

d) órgãos da administração federal, estadual, distrital e municipal. (Incluído pela Lei nº 10.996, de 2004)

Art. 3º Do valor apurado na forma do art. 2º a pessoa jurídica poderá descontar créditos calculados em relação a:

I – bens adquiridos para revenda, exceto em relação às mercadorias e aos produtos referidos: (Redação dada pela Lei nº 10.865, de 2004)

a) nos incisos III e IV do § 3º do art. 1º desta Lei; e (Incluído pela Lei nº 10.865, de 2004)

b) § 1º do art. 2º desta Lei; (Incluído pela Lei nº 10.865, de 2004)

II – bens e serviços, utilizados como insumo na prestação de serviços e na produção ou fabricação de bens ou produtos destinados à venda, inclusive combustíveis e lubrificantes, exceto em relação ao pagamento de que trata o art. 2º da Lei nº 10.485, de 3 de julho de 2002, devido pelo fabricante ou importador, ao concessionário, pela intermediação ou entrega dos veículos classificados nas posições 87.03 e 87.04 da TIPI; (Redação dada pela Lei nº 10.865, de 2004)

III – (VETADO)

IV – aluguéis de prédios, máquinas e equipamentos, pagos a pessoa jurídica, utilizados nas atividades da empresa;

V – valor das contraprestações de operações de arrendamento mercantil de pessoa jurídica, exceto de optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES;

(Redação dada pela Lei nº 10.865, de 2004)

VI – máquinas, equipamentos e outros bens incorporados ao ativo imobilizado, adquiridos ou fabricados

para locação a terceiros ou para utilização na produção de bens destinados à venda ou na prestação de serviços. (Redação dada pela Lei nº 11.196, de 2005)

VII – edificações e benfeitorias em imóveis de terceiros, quando o custo, inclusive de mão-de-obra, tenha sido suportado pela locatária;

VIII – bens recebidos em devolução, cuja receita de venda tenha integrado faturamento do mês ou de mês anterior, e tributada conforme o disposto nesta lei.

IX – energia elétrica consumida nos estabelecimentos da pessoa jurídica. (Incluído pela Lei nº 10.684, de 30/5/2003)

§ 1º O crédito será determinado mediante a aplicação da alíquota prevista no caput do art. 2º desta Lei sobre o valor: (Redação dada pela Lei nº 10.865, de 2004)

I – dos itens mencionados nos incisos I e II do caput, adquiridos no mês;

II – dos tens mencionados nos incisos IV, V e IX do caput, incorridos no mês;

(Redação dada pela Lei nº 10.684, de 30-5-2003)

III – dos encargos de depreciação e amortização dos bens mencionados nos incisos VI e VII do caput, incorridos no mês;

IV – dos bens mencionados no inciso VIII do caput, devolvidos no mês.

§ 2º Não dará direito a crédito o valor: (Redação dada pela Lei nº 10.865, de 2004)

I – de mão-de-obra paga a pessoa física; e (Incluído pela Lei nº 10.865, de 2004)

II – da aquisição de bens ou serviços não sujeitos ao pagamento da contribuição, inclusive no caso de isenção, esse último quando revendidos ou utilizados como insumo em produtos ou serviços sujeitos à alíquota 0 (zero), isentos ou não alcançados pela contribuição. (Incluído pela Lei nº 10.865, de 2004)

§ 3º O direito ao crédito aplica-se, exclusivamente, em relação:

I – aos bens e serviços adquiridos de pessoa jurídica domiciliada no País;

II – aos custos e despesas incorridos, pagos ou creditados a pessoa jurídica domiciliada no País;

III – aos bens e serviços adquiridos e aos custos e despesas incorridos a partir do mês em que se iniciar a aplicação do disposto nesta lei.

§ 4º O crédito não aproveitado em determinado mês poderá sê-lo nos meses subseqüentes.

§ 5º (VETADO)

§ 6º (VETADO)

§ 7º Na hipótese de a pessoa jurídica sujeitar-se à incidência não-cumulativa da contribuição para o PIS/Pasep, em relação apenas a parte de suas receitas,

o crédito será apurado, exclusivamente, em relação aos custos, despesas e encargos vinculados a essas receitas. (Vide Lei nº 10.865, de 2004)

§ 8º Observadas as normas a serem editadas pela Secretaria da Receita Federal, no caso de custos, despesas e encargos vinculados às receitas referidas no § 7º e àquelas submetidas ao regime de incidência cumulativa dessa contribuição, o crédito será determinado, a critério da pessoa jurídica, pelo método de:

I – apropriação direta, inclusive em relação aos custos, por meio de sistema de contabilidade de custos integrada e coordenada com a escrituração; ou

II – rateio proporcional, aplicando-se aos custos, despesas e encargos comuns a relação percentual existente entre a receita bruta sujeita à incidência não-cumulativa e a receita bruta total, auferidas em cada mês.

§ 9º O método eleito pela pessoa jurídica será aplicado consistentemente por todo o ano-calendário, observadas as normas a serem editadas pela Secretaria da Receita Federal.

§§ 10 e 11. (Revogados pela Lei nº 10.925, de 2004)

§ 12. Ressalvado o disposto no § 2º deste artigo e nos §§ 1º a 3º do art. 2º desta Lei, na aquisição de mercadoria produzida por pessoa jurídica estabelecida na Zona Franca de Manaus, consoante projeto aprovado pelo Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA, o crédito será determinado mediante a aplicação da alíquota de 1% (um por cento) e, na situação de que trata a alínea b do inciso II do § 4º do art. 2º desta Lei, mediante a aplicação da alíquota de 1,65% (um inteiro e sessenta e cinco centésimos por cento). (Redação dada pela Lei nº 11.307, de 2006)

§ 13. Não integram o valor das máquinas, equipamentos e outros bens fabricados para incorporação ao ativo imobilizado na forma do inciso VI do caput deste artigo os custos de que tratam os incisos do § 2º deste artigo. (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)

LEI N° 10.833, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003

**Altera a Legislação Tributária Federal
e dá outras providências.**

O Presidente da República Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
Da Cobrança Não-Cumulativa da Cofins**

Art. 1º

Art. 2º Para determinação do valor da Cofins aplicar-se-á, sobre a base de cálculo apurada conforme

o disposto no art. 1º, a alíquota de 7,6% (sete inteiros e seis décimos por cento).

§ 1º Excetua-se do disposto no caput deste artigo a receita bruta auferida pelos produtores ou importadores, que devem aplicar as alíquotas previstas: (Incluído pela Lei nº 10.865, de 2004)

I – nos incisos I a III do art. 4º da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, e alterações posteriores, no caso de venda de gasolinhas e suas correntes, exceto gasolina de aviação, óleo diesel e suas correntes e gás liquefeito de petróleo – GLP derivado de petróleo e de gás natural; (Redação dada pela Lei nº 10.925, de 2004) (Vide Lei nº 10.925, de 2004) (Vide Lei nº 11.196, de 2005)

II – no inciso I do art. 1º da Lei nº 10.147, de 21 de dezembro de 2000, e alterações posteriores, no caso de venda de produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal, nele relacionados; (Incluído pela Lei nº 10.865, de 2004) (Vide Lei nº 11.196, de 2005)

III – no art. 1º da Lei nº 10.485, de 3 de julho de 2002, e alterações posteriores, no caso de venda de máquinas e veículos classificados nos códigos 84.29, 8432.40.00, 8433.20, 8433.30.00, 8433.40.00, 8433.5, 87.01, 87.02, 87.03, 87.04, 87.05 e 87.06, da TIPI; (Incluído pela Lei nº 10.865, de 2004) (Vide Lei nº 11.196, de 2005)

IV – no inciso II do art. 3º da Lei nº 10.485, de 3 de julho de 2002, no caso de vendas, para comerciante atacadista ou varejista ou para consumidores, das autopeças relacionadas nos Anexos I e II da mesma Lei; (Incluído pela Lei nº 10.865, de 2004) (Vide Lei nº 11.196, de 2005)

V – no **caput** do art. 5º da Lei nº 10.485, de 3 de julho de 2002, e alterações posteriores, no caso de venda dos produtos classificados nas posições 40.11 (pneus novos de borracha) e 40.13 (câmaras-de-ar de borracha), da TIPI; (Incluído pela Lei nº 10.865, de 2004) (Vide Lei nº 11.196, de 2005)

VI – no art. 2º da Lei nº 10.560, de 13 de novembro de 2002, e alterações posteriores, no caso de venda de querosene de aviação; (Incluído pela Lei nº 10.865, de 2004)

VII – no art. 51 desta Lei, e alterações posteriores, no caso de venda das embalagens nele previstas, destinadas ao envasamento de água, refrigerante e cerveja, classificados nos códigos 22.01, 22.02 e 22.03, todos da TIPI; e (Incluído pela Lei nº 10.865, de 2004)

VIII – no art. 49 desta Lei, e alterações posteriores, no caso de venda de água, refrigerante, cerveja e preparações compostas classificados nos códigos 22.01, 22.02, 22.03 e 21.06.90.10 Ex 02, todos da TIPI. (Incluído pela Lei nº 10.865, de 2004)

IX – no art. 52 desta Lei, e alterações posteriores, no caso de venda de água, refrigerante, cerveja e preparações compostas classificados nos códigos 22.01, 22.02, 22.03 e 2106.90.10 Ex 02, todos da TIPI; (Incluído pela Lei nº 10.925, de 2004)

X – no art. 23 da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, no caso de venda de gasolinas e suas correntes, exceto gasolina de aviação, óleo diesel e suas correntes, querosene de aviação, gás liquefeito de petróleo – GLP derivado de petróleo e de gás natural. (Incluído pela Lei nº 10.925, de 2004)

§ 2º Excetua-se do disposto no caput deste artigo a receita bruta decorrente da venda de papel imune a impostos de que trata o art. 150, inciso VI, alínea d, da Constituição Federal, quando destinado à impressão de periódicos, que fica sujeita à alíquota de 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento). (Incluído pela Lei nº 10.865, de 2004).

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a reduzir a 0 (zero) e a restabelecer a alíquota incidente sobre receita bruta decorrente da venda de produtos químicos e farmacêuticos, classificados nos Capítulos 29 e 30, sobre produtos destinados ao uso em hospitais, clínicas e consultórios médicos e odontológicos, campanhas de saúde realizadas pelo Poder Público, laboratório de anatomia patológica, citológica ou de análises clínicas, classificados nas posições 30.02, 30.06, 39.26, 40.15 e 90.18, e sobre sêmenes e embriões da posição 05.11, todos da Tipi. (Redação dada pela Lei nº 11.196, de 2005)

§ 4º Fica reduzida a 0 (zero) a alíquota da Cofins incidente sobre a receita de venda de livros técnicos e científicos, na forma estabelecida em ato conjunto do Ministério da Educação e da Secretaria da Receita Federal. (Incluído pela Lei nº 10.925, de 2004) (Vide Lei nº 10.925, de 2004)

§ 5º Excetua-se do disposto no caput deste artigo a receita bruta auferida por pessoa jurídica industrial estabelecida na Zona Franca de Manaus, decorrente da venda de produção própria, consoante projeto aprovado pelo Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRA-MA, que fica sujeita, ressalvado o disposto nos §§ 1º a 4º deste artigo, às alíquotas de: (Incluído pela Lei nº 10.996, de 2004)

I – 3% (três por cento), no caso de venda efetuada a pessoa jurídica estabelecida: (Incluído pela Lei nº 10.996, de 2004)

a) na Zona Franca de Manaus; e (Incluído pela Lei nº 10.996, de 2004)

b) fora da Zona Franca de Manaus, que apure a Cofins no regime de não-cumulatividade; (Incluído pela Lei nº 10.996, de 2004)

II – 6% (seis por cento), no caso de venda efetuada a: (Incluído pela Lei nº 10.996, de 2004)

a) pessoa jurídica estabelecida fora da Zona Franca de Manaus, que apure o imposto de renda com base no lucro presumido; (Incluído pela Lei nº 10.996, de 2004)

b) pessoa jurídica estabelecida fora da Zona Franca de Manaus, que apure o imposto de renda com base no lucro real e que tenha sua receita, total ou parcialmente, excluída do regime de incidência não-cumulativa da Cofins; (Incluído pela Lei nº 10.996, de 2004)

c) pessoa jurídica estabelecida fora da Zona Franca de Manaus e que seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições – SIMPLES; e (Incluído pela Lei nº 10.996, de 2004)

d) órgãos da administração federal, estadual, distrital e municipal. (Incluído pela Lei nº 10.996, de 2004)

Art. 3º Do valor apurado na forma do art. 2º a pessoa jurídica poderá descontar créditos calculados em relação a:

I – bens adquiridos para revenda, exceto em relação às mercadorias e aos produtos referidos: (Redação dada pela Lei nº 10.865, de 2004)

a) nos incisos III e IV do § 3º do art. 1º desta Lei; e (Incluído pela Lei nº 10.865, de 2004)

b) no § 1º do art. 2º desta Lei; (Incluído pela Lei nº 10.865, de 2004)

II – bens e serviços, utilizados como insumo na prestação de serviços e na produção ou fabricação de bens ou produtos destinados à venda, inclusive combustíveis e lubrificantes, exceto em relação ao pagamento de que trata o art. 2º da Lei nº 10.485, de 3 de julho de 2002, devido pelo fabricante ou importador, ao concessionário, pela intermediação ou entrega dos veículos classificados nas posições 87.03 e 87.04 da TIPI; (Redação dada pela Lei nº 10.865, de 2004)

III – energia elétrica consumida nos estabelecimentos da pessoa jurídica;

IV – aluguéis de prédios, máquinas e equipamentos, pagos a pessoa jurídica, utilizados nas atividades da empresa;

V – valor das contraprestações de operações de arrendamento mercantil de pessoa jurídica, exceto de optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES (Redação dada pela Lei nº 10.865, de 2004)

VI – máquinas, equipamentos e outros bens incorporados ao ativo imobilizado, adquiridos ou fabricados para locação a terceiros, ou para utilização na produção de bens destinados à venda ou na prestação de serviços; (Redação dada pela Lei nº 11.196, de 2005)

VII – edificações e benfeitorias em imóveis próprios ou de terceiros, utilizados nas atividades da empresa;

VIII – bens recebidos em devolução cuja receita de venda tenha integrado faturamento do mês ou de mês anterior, e tributada conforme o disposto nesta Lei;

IX – armazenagem de mercadoria e frete na operação de venda, nos casos dos incisos I e II, quando o ônus for suportado pelo vendedor.

§ 1º Observado o disposto no § 15 deste artigo e no § 1º do art. 52 desta Lei, o crédito será determinado mediante a aplicação da alíquota prevista no **caput** do art. 2º desta Lei sobre o valor: (Redação dada pela Lei nº 10.925, de 2004) (Vide Lei nº 10.925, de 2004)

I – dos itens mencionados nos incisos I e II do **caput**, adquiridos no mês;

II – dos itens mencionados nos incisos III a V e IX do **caput**, incorridos no mês;

III – dos encargos de depreciação e amortização dos bens mencionados nos incisos VI e VII do **caput**, incorridos no mês;

IV – dos bens mencionados no inciso VIII do **caput**, devolvidos no mês.

§ 2º Não dará direito a crédito o valor: (Redação dada pela Lei nº 10.865, de 2004)

I – de mão-de-obra paga a pessoa física; e (Incluído pela Lei nº 10.865, de 2004)

II – da aquisição de bens ou serviços não sujeitos ao pagamento da contribuição, inclusive no caso de isenção, esse último quando revendidos ou utilizados como insumo em produtos ou serviços sujeitos à alíquota 0 (zero), isentos ou não alcançados pela contribuição. (Incluído pela Lei nº 10.865, de 2004)

§ 3º O direito ao crédito aplica-se, exclusivamente, em relação:

I – aos bens e serviços adquiridos de pessoa jurídica domiciliada no País;

II – aos custos e despesas incorridos, pagos ou creditados a pessoa jurídica domiciliada no País;

III – aos bens e serviços adquiridos e aos custos e despesas incorridos a partir do mês em que se iniciar a aplicação do disposto nesta Lei.

§ 4º O crédito não aproveitado em determinado mês poderá ser-lhe nos meses subsequentes.

§§ 5º e 6º (Revogados pela Lei nº 10.925, de 2004)

§ 7º Na hipótese de a pessoa jurídica sujeitar-se à incidência não-cumulativa da Cofins, em relação apenas à parte de suas receitas, o crédito será apurado, exclusivamente, em relação aos custos, despesas e encargos vinculados a essas receitas.

§ 8º Observadas as normas a serem editadas pela Secretaria da Receita Federal, no caso de custos, despesas e encargos vinculados às receitas re-

feridas no § 7º e àquelas submetidas ao regime de incidência cumulativa dessa contribuição, o crédito será determinado, a critério da pessoa jurídica, pelo método de:

I – apropriação direta, inclusive em relação aos custos, por meio de sistema de contabilidade de custos integrada e coordenada com a escrituração: ou

II – rateio proporcional, aplicando-se aos custos, despesas e encargos comuns a relação percentual existente entre a receita bruta sujeita à incidência não-cumulativa e a receita bruta total, auferidas em cada mês.

§ 9º O método eleito pela pessoa jurídica para determinação do crédito, na forma do § 8º, será aplicado consistentemente por todo o ano-calendário e, igualmente, adotado na apuração do crédito relativo à contribuição para o PIS/Pasep não-mulativa, observadas as normas a serem editadas pela Secretaria da Receita Federal.

§ 10. O valor dos créditos apurados de acordo com este artigo não constitui receita bruta da pessoa jurídica, servindo somente para dedução do valor devido da contribuição.

§§ 11 e 12. (Revogados pela Lei nº 10.925, de 2004)

I – o valor das aquisições que servir de base para cálculo do crédito presumido não poderá ser superior ao que vier a ser fixado, por espécie de produto, pela Secretaria da Receita Federal – SRF; e

II – a Secretaria da Receita Federal expedirá os atos necessários para regulamentá-lo.

§ 13. Deverá ser estornado o crédito da Gofins relativo a bens adquiridos para revenda ou utilizados como insumos na prestação de serviços e na produção ou fabricação de bens ou produtos destinados à venda, que tenham sido furtados ou roubados, inutilizados ou deteriorados, destruídos em sinistro ou, ainda, empregados em outros produtos que tenham tido a mesma destinação. (Incluído pela Lei nº 10.865, de 2004)

§ 14. Opcionalmente, o contribuinte poderá calcular o crédito de que trata o inciso III do § 1º deste artigo, relativo à aquisição de máquinas e equipamentos destinados ao ativo imobilizado, no prazo de 4 (quatro) anos, mediante a aplicação, a cada mês, das alíquotas referidas no caput do art. 2º desta Lei sobre o valor correspondente a 1/48 (um quarenta e oito avos) do valor de aquisição do bem, de acordo com regulamentação da Secretaria da Receita Federal. (Incluído pela Lei nº 10.865, de 2004)

§ 15. O crédito, na hipótese de aquisição, para revenda, de papel imune a impostos de que trata o art. 150, inciso VI, alínea d da Constituição Federal,

quando destinado à impressão de periódicos, será determinado mediante a aplicação da alíquota prevista no § 2º do art. 2º desta Lei (Incluído pela Lei nº 10.865, de 2004)

§ 16. Opcionalmente, o contribuinte poderá calcular o crédito de que trata o inciso III do § 1º deste artigo, relativo à aquisição de vasilhames referidos no inciso IV do art. 51 desta Lei, destinados ao ativo imobilizado, no prazo de 12 meses, à razão de 1/12 (um doze avos), ou, na hipótese de opção pelo regime de tributação previsto no art. 52 desta Lei, poderá creditar-se de 1/12 (um doze avos) do valor da contribuição incidente, mediante alíquota específica, na aquisição dos vasilhames, de acordo com regulamentação da Secretaria da Receita Federal. (Incluído pela Lei nº 10.925, de 2004)

§ 17. Ressalvado o disposto no § 2º deste artigo e nos §§ 1º a 3º do art. 2º desta Lei, na aquisição de mercadoria produzida por pessoa jurídica estabelecida na Zona Franca de Manaus, consoante projeto aprovado pelo Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA, o crédito será determinado mediante a aplicação da alíquota de 4,6% (quatro inteiros e seis décimos por cento) e, na situação de que trata a alínea b do inciso II do § 5º do art. 2º desta Lei, mediante a aplicação da alíquota de 7,60% (sete inteiros e sessenta centésimos por cento). (Redação dada pela Lei nº 11.307, de 2006)

§ 18. O crédito, na hipótese de devolução dos produtos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 2º desta Lei, será determinado mediante a aplicação das alíquotas incidentes na venda sobre o valor ou unidade de medida, conforme o caso, dos produtos recebidos em devolução no mês. (Incluído pela Lei nº 11.051, de 2004) (Vigência)

§ 19. A empresa de serviço de transporte rodoviário de carga que subcontratar serviço de transporte de carga prestado por: (Incluído pela Lei nº 11.051, de 2004)

I – pessoa física, transportador autônomo, poderá descontar, da Cofins devida em cada período de apuração, crédito presumido calculado sobre o valor dos pagamentos efetuados por esses serviços; (Incluído pela Lei nº 11.051, de 2004)

II – pessoa jurídica transportadora, optante pelo Simples, poderá descontar, da Cofins devida em cada período de apuração, crédito calculado sobre o valor dos pagamentos efetuados por esses serviços. (Incluído pela Lei nº 11.051, de 2004) (Vigência)

§ 20. Relativamente aos créditos referidos no § 19 deste artigo, seu montante será determinado mediante aplicação, sobre o valor dos mencionados pagamentos,

de alíquota correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) daquela constante do art. 2º desta Lei. (Incluído pela Lei nº 11.051, de 2004) (Vigência)

§ 21. Não integram o valor das máquinas, equipamentos e outros bens fabricados para incorporação ao ativo imobilizado na forma do inciso VI do caput deste artigo os custos de que tratamos incisos do § 2º deste artigo. (Incluído dada pela Lei nº 11.196, de 2005)

(Às Comissões de Assuntos Econômicos; e de Desenvolvimento Regional e Turismo cabendo à última a decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 336, DE 2006

Altera a Lei nº 9.394, de 1996, para dispor sobre a obrigatoriedade do ensino da música na educação básica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 2º do art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos I e II:

“Art. 26.

....

§ 2º....

I – A música deverá ser conteúdo obrigatório, mas não exclusivo, do componente curricular de que trata o § 2º.

II – O ensino da música será ministrado por professores com formação específica na área.

.... (NR)

Art. 2º Os sistemas de ensino terão três anos letivos para se adaptarem às exigências estabelecidas no art. 1º.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A música é uma prática social, que constitui instância privilegiada de socialização, onde é possível exercitar as capacidades de ouvir, compreender e respeitar o outro.

Estudos e pesquisas mostram que a aprendizagem musical contribui para o desenvolvimento cognitivo, psicomotor, emocional e afetivo e, principalmente, para a construção de valores pessoais e sociais de crianças e jovens. A educação musical escolar não visa a formação do músico profissional, mas o acesso à compreensão da diversidade de práticas e de ma-

nifestações musicais da nossa cultura, bem como de culturas mais distantes.

A música também se constitui em campo específico de atuação profissional. Pelo seu potencial para desenvolver diferentes capacidades mentais, motoras, afetivas, sociais e culturais de crianças, jovens e adultos, a música se configura como veículo privilegiado para se alcançar as finalidades educacionais almejadas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

Todavia, a LDB, embora indique a obrigatoriedade do ensino de arte, é ambígua em seus termos. A expressão “ensino de arte” permite uma multiplicidade de interpretações, o que tem acarretado a manutenção de práticas polivalentes de educação artística e a ausência do ensino de música nas escolas.

Muitos concursos públicos recentes, realizados para o magistério em diversas regiões do País, persistem em buscar professores de “educação artística”, embora a educação superior já possua formação de professores específica em cada uma das expressões de arte (visuais, música, teatro e dança). Há, portanto, uma incoerência entre as demandas de docentes por parte das instâncias públicas e privadas e o que está acontecendo na prática de formação de professores.

Como forma de solucionar a questão, apresento o projeto de lei em tela, propondo a implantação gradativa da obrigatoriedade do ensino da música na educação básica, a ser ministrado por professores com formação específica na área.

Dante disso, conclamo os nobres colegas parlamentares a apoiarem essa iniciativa, em prol do aprimoramento da formação cultural do nosso povo.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2006.
– Senador **Roberto Saturnino**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996

Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

O Presidente da República faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO V Dos Níveis e das Modalidades de Educação e Ensino

CAPÍTULO II Da Educação Básica

SEÇÃO I Das Disposições Gerais

Art. 26. Os currículos do ensino fundamental e médio devem ter uma base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da clientela.

§ 2º O ensino da arte constituirá componente curricular obrigatório, nos diversos níveis da educação básica, de forma a promover o desenvolvimento cultural dos alunos.

.....
(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 337, DE 2006

Altera o § 2º do art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que fixa as diretrizes e bases da educação nacional, para instituir no ensino de Artes a obrigatoriedade da Música, das Artes Plásticas e das Artes Cênicas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 2º do art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a ter a seguinte redação:

Art. 26.

§ 2º O ensino de Artes, compreendendo obrigatoriamente a música, as artes plásticas e as artes cênicas, constitui componente curricular de todas as etapas e modalidades da educação básica, de forma a promover o desenvolvimento cultural dos estudantes.

..... (NR)

Art. 2º O prazo para que os sistemas de ensino implantem o ensino de Artes nos termos do art. 1º e formem os professores de música, artes plásticas e artes cênicas em número necessário para atuar na educação básica é de cinco anos.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O currículo comum da educação básica é definido, em suas disposições gerais, pelo art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que fixa as diretrizes e bases da educação nacional (LDB).

Cabe à Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, segundo dispõe a Lei nº 9.131, de 1995, estabelecer as diretrizes curriculares de cada etapa e modalidade da educação básica, com validade para todo o território nacional.

Além disso, cada sistema de ensino, federal, estadual ou municipal, tem a prerrogativa de incluir componentes que lhes pareçam necessários para a educação de seus cidadãos.

Finalmente, por força de dispositivos da própria LDB que reforçam os princípios da gestão democrática e da autonomia, cabe a cada escola, na parte diversificada de seu currículo pleno, escolher ou adicionar atividades a serem desenvolvidas pelos alunos em vista de sua proposta pedagógica.

Os diversos aspectos da cultura que é transmitida de geração em geração e que formam o cerne da sociedade brasileira estão contemplados no texto do art. 26 da LDB: a língua portuguesa, a matemática, as ciências humanas e da natureza, as artes e a educação física.

Entretanto, por variados motivos, dos quais certamente os mais determinantes são a exigüidade da jornada escolar e a influência dos conteúdos cognitivos exigidos pelos vestibulares no currículo do ensino fundamental e médio, o ensino das artes perdeu tempo e espaço nos horários escolares, com a consequente exclusão de muitos de seus componentes.

Como foi demonstrado brilhantemente pelos depoentes na audiência pública realizada em 22 de novembro último pela Subcomissão Permanente de Cinema, Teatro, Música e Comunicação Social, a música, que comparecia de forma explícita e intensiva nos currículos das escolas públicas do País até a década de 1950, ficou confinada a iniciativas privadas ou a esforços e empenhos individuais de algumas redes oficiais privilegiadas, como as do Rio de Janeiro e de Brasília.

A desvalorização e mesmo ausência da música nas escolas, ocorre também com as artes plásticas, em grande parte por falta de professores formados especificamente nessas áreas. As artes cênicas, por força da interdisciplinariedade, subsistem, de forma fragmentada, mas no ensino da língua portuguesa do que na educação artística propriamente dita.

Este projeto de Lei tem dois objetivos precisos: o de explicitar nas diretrizes e bases os componentes obrigatórios do ensino de Artes e o de indicar a necessidade de formação dos professores de música, artes plásticas e artes cênicas como profissionais

apropriados para seu desenvolvimento em toda a educação básica.

Não deixa também de ser importante enfatizar o efeito social deste projeto, ao expandir um campo de trabalho efetivo para milhares de músicos e artistas e contribuir para o movimento de restauração da jornada curricular integral nas escolas, rumo à qualidade de ensino para crianças e adolescentes de todas as classes sociais.

Com a prudência que requer a matéria, estipulamos no projeto um prazo de cinco anos, não somente para implantar o ensino de Artes em suas principais dimensões, como, principalmente, para viabilizar a formação, em nossas universidades, dos professores necessários.

Esperamos ter de nossos pares o acolhimento unânime aos dispositivos deste projeto.

Sala das Sessões, em 19 de dezembro de 2006.

– Roberto Saturnino.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N° 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996

Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

Art. 26. Os currículos do ensino fundamental e médio devem ter uma base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e estabelecimento escolar, por urna parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da clientela.

§ 1º Os currículos a que se refere o **caput** devem abranger, obrigatoriamente, o estudo da língua portuguesa e da matemática, o conhecimento do mundo físico e natural e da realidade social e política, especialmente do Brasil.

§ 2º O ensino da arte constituirá componente curricular obrigatório, nos diversos níveis da educação básica, de forma a promover o desenvolvimento cultural dos alunos.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 338, DE 2006

Concede isenção do Imposto de Importação, da Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público incidente na Importação de Produtos Estrangeiros ou Serviços (PIS/Pasep-Importa-

ção) e da Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social devida pelo Importador de Bens Estrangeiros ou Serviços do Exterior (COFINS-Importação) aos instrumentos musicais, suas partes e acessórios.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É concedida isenção do Imposto de Importação incidente sobre instrumentos musicais, suas partes e acessórios, constantes do Capítulo 92 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (TIPI), aprovada pelo Decreto nº 4.542, de 26 de dezembro de 2002.

Art. 2º O inciso II do art. 9º da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, passa a vigorar acrescido da seguinte alínea i:

“Art. 9º
.....
II-
.....
i) importação de instrumentos musicais, suas partes e acessórios, constantes do Capítulo 92 da TIPI.
..... (NR)”

Art. 3º O Poder Executivo, com vistas ao cumprimento dos arts. 5º, II, 12 e 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, estimará o montante da renúncia fiscal decorrente do disposto nesta Lei e o incluirá no demonstrativo a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, o qual acompanhará o projeto de lei orçamentária, cuja apresentação se der após decorridos sessenta dias da publicação desta Lei, bem como fará constar das propostas orçamentárias subsequentes os valores relativos à aludida renúncia.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Os benefícios de que trata esta Lei só produzirão efeitos a partir do primeiro dia do exercício financeiro imediatamente posterior àquele em que for implementado o disposto no art. 3º.

Justificação

A carga tributária brasileira é sabidamente alta. A tributação incidente sobre a comercialização e a importação dos instrumentos musicais não foge à regra. O preço desses produtos, quando fabricados e vendidos em território nacional, sofre um acréscimo médio de quarenta por cento, decorrente da incidência, direta ou indireta, dos seguintes tributos e encargos: Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de

Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), Contribuição Social Patronal incidente sobre a Folha de Salários (INSS), Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira (CPMF), Imposto de Renda (IR) e Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL).

No que tange à importação de instrumentos musicais, a incidência do Imposto de Importação, com alíquotas entre 10% e 18%, do PIS/Pasep-Importação e da Cofins-Importação, com alíquotas de 1,65% e 7,6%, respectivamente, na entrada desses produtos no território nacional onera o importador e aumenta os seus já elevados preços.

Há consenso entre os representantes do setor quanto à necessidade de concessão de tratamento tributário mais benéfico aos instrumentos musicais, suas partes e acessórios, mormente no que se refere à tributação na importação. Realmente, apesar do grande desenvolvimento técnico da indústria nacional, expressiva parcela dos músicos profissionais ainda não encontra instrumentos produzidos no Brasil com a mesma qualidade apresentada por equivalentes estrangeiros, que precisam, então, ser importados.

A redução da tributação dos instrumentos musicais na importação estimulará a atividade musical brasileira, que proporciona tanto orgulho a nossa nação.

Não é demais lembrar que a música é uma manifestação cultural de extrema importância. Estamos constantemente circundados por suas diversas formas. Pode-se afirmar que o homem não vive sem ela. A música brasileira é, sem dúvida, a mais rica do mundo. Sabemos da sua importância incontestável, o que a levou a ser considerada uma das marcas do Brasil no exterior e a influenciar até mesmo o jazz norte-americano e a música erudita francesa. A discografia é extremamente vasta. No entanto, faltam estímulos aos músicos, principalmente àqueles em início de carreira, que não possuem condições de adquirir os instrumentos adequados, necessários para o exercício de tão belo ofício.

Essas as razões pelas quais proponho esse projeto, esperando a sua acolhida e aprovação por parte de nossos nobres Pares.

Sala de Sessões, 19 de dezembro de 2006. – Senador **Cristovam Buarque**.

LEGISLAÇÃO CITADADECRETO N° 4.542, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002

Aprova a Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI.

CAPÍTULO 92
INSTRUMENTOS MUSICAIS; SUAS PARTES E ACESSÓRIOS

Notas

1. O presente Capítulo não comprehende:

- a) as partes e acessórios de uso geral, na acepção da Nota 2 da Seção XV, de metais comuns (Seção XV), e os artefatos semelhantes de plásticos (Capítulo 39);
- b) os microfones, amplificadores, alto-falantes, fones de ouvido (auscultadores), interruptores, estroboscópios e outros instrumentos, aparelhos e equipamentos acessórios, utilizados com os artigos do presente Capítulo, mas neles não incorporados nem acondicionados no mesmo estojo (Capítulos 85 ou 90);
- c) os instrumentos e aparelhos com características de brinquedos (posição 95.03);
- d) as escovas e artefatos semelhantes, para limpeza de instrumentos musicais (posição 96.03);
- e) os instrumentos e aparelhos com características de objetos de coleção ou de antigüidades (posições 97.05 ou 97.06).

2. Os arcos, baquetas e artigos semelhantes, para instrumentos musicais das posições 92.02 ou 92.06, apresentados em quantidades compatíveis com os instrumentos a que se destinem, seguem o regime dos respectivos instrumentos.

Os cartões, discos e rolos, da posição 92.09 permanecem nesta posição, mesmo quando se apresentem com os instrumentos ou aparelhos a que se destinem.

CÓDIGO NCM	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA (%)
92.01	PIANOS, MESMO AUTOMÁTICOS; CRAVOS + E OUTROS INSTRUMENTOS DE CORDAS, COM TECLADO	
9201.10.00	-Pianos verticais	0
9201.20.00	-Pianos de cauda	0
9201.90.00	-Outros	0
92.02	OUTROS INSTRUMENTOS MUSICAIS DE CORDAS (POR EXEMPLO: GUITARRAS, VIOLINOS, HARPAS)	
9202.10.00	-De cordas, tocados com auxílio de um arco	0

9202.90.00	-Outros	0
9203.00.00	ORGÃOS DE TUBOS E DE TECLADO; HARMÔNIOS E INSTRUMENTOS SEMELHANTES DE TECLADO COM PALHETAS METÁLICAS LIVRES	0
92.04	ACORDEÕES E INSTRUMENTOS SEMELHANTES; HARMÔNICAS (GAITAS) DE BOCA	
9204.10.00	-Acordeões e instrumentos semelhantes	0
9204.20.00	-Harmônicas (gaitas) de boca	0
92.05	OUTROS INSTRUMENTOS MUSICAIS DE SOPRO (POR EXEMPLO: CLARINETES, TROMPETES, GAITAS DE FOLES)	
9205.10.00	-Instrumentos denominados "metais"	0
9205.90.00	-Outros	0
9206.00.00	INSTRUMENTOS MUSICAIS DE PERCUSSÃO (POR EXEMPLO: TAMBORES, CAIXAS, XILOFONES, PRATOS, CASTANHOLAS, MARACÁS)	0
92.07	INSTRUMENTOS MUSICAIS CUJO SOM É PRODUZIDO OU AMPLIFICADO POR MEIOS ELÉTRICOS (POR EXEMPLO: ÓRGÃOS, GUITARRAS, ACORDEÕES)	
9207.10	Instrumentos de teclado, exceto acordeões	
9207.10.10	Sintetizadores	0
9207.10.90	Outros	0
9207.90	-Outros	+
9207.90.10	Guitarra e contrabaixo	+
9207.90.90	Outros	+
92.08	CAIXAS DE MÚSICA, ÓRGÃOS MECÂNICOS DE FEIRA, REALEJOS, PÁSSAROS CANTORES MECÂNICOS, SERROTES MUSICAIS E OUTROS INSTRUMENTOS MUSICAIS NÃO ESPECIFICADOS EM OUTRA POSIÇÃO DO PRESENTE CAPÍTULO; CHAMARIZES DE QUALQUER TIPO; APITOS, BERRANTES (CORNETAS DE SINAIS) E OUTROS INSTRUMENTOS, DE BOCA, PARA CHAMADA OU SINALIZAÇÃO	
9208.10.00	-Caixas de música	+
9208.90.00	-Outros	+
92.09	PARTES (MECANISMOS DE CAIXAS DE MÚSICA, POR EXEMPLO) E ACESSÓRIOS (POR EXEMPLO: CARTÕES, DISCOS E ROLOS PARA INSTRUMENTOS MECÂNICOS) DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, METRÔNOMOS E DIAPASÕES DE TODOS OS TIPOS	
9209.10.00	-Metrônomos e diapasões	0
9209.20.00	-Mecanismos de caixas de música	0
9209.30.00	-Cordas para instrumentos musicais	0
9209.9	-Outros	+
9209.91.00	--Partes e acessórios de pianos	0
9209.92.00	--Partes e acessórios de instrumentos musicais da posição 92.02	0
9209.93.00	--Partes e acessórios de instrumentos musicais da posição 92.03	0
9209.94.00	--Partes e acessórios de instrumentos musicais da posição 92.07	0
9209.99.00	--Outros	0

CAPÍTULO 92
INSTRUMENTOS MUSICAIS; SUAS PARTES E ACESSÓRIOS

Notas

1.O presente Capítulo não comprehende:

- a) as partes e acessórios de uso geral, na acepção da Nota 2 da Seção XV, de metais comuns (Seção XV), e os artefatos semelhantes de plásticos (Capítulo 39);
- b) os microfones, amplificadores, alto-falantes, fones de ouvido (auscultadores), interruptores, estroboscópios e outros instrumentos, aparelhos e equipamentos acessórios, utilizados com os artigos do presente Capítulo, mas neles não incorporados nem acondicionados no mesmo estojo (Capítulos 85 ou 90);
- c) os instrumentos e aparelhos com características de brinquedos (posição 95.03);
- d) as escovas e artefatos semelhantes, para limpeza de instrumentos musicais (posição 96.03);
- e) os instrumentos e aparelhos com características de objetos de coleção ou de antigüidades (posições 97.05 ou 97.06).

2.Os arcos, baquetas e artigos semelhantes, para instrumentos musicais das posições 92.02 ou 92.06, apresentados em quantidades compatíveis com os instrumentos a que se destinem, seguem o regime dos respectivos instrumentos.

Os cartões, discos e rolos, da posição 92.09 permanecem nesta posição, mesmo quando se apresentem com os instrumentos ou aparelhos a que se destinem.

CÓDIGO NCM	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA (%)
92.01	PIANOS, MESMO AUTÔMATICOS; CRAVOS ⁺ E OUTROS INSTRUMENTOS DE CORDAS, COM TECLADO	
9201.10.00	-Pianos verticais	0
9201.20.00	-Pianos de cauda	0
9201.90.00	-Outros	0
92.02	OUTROS INSTRUMENTOS MUSICAIS DE CORDAS (POR EXEMPLO: GUITARRAS, VIOLINOS, HARPAS)	
9202.10.00	-De cordas, tocados com auxílio de um arco	0
9202.90.00	-Outros	0
9203.00.00	ORGÃOS DE TUBOS E DE TECLADO; HARMÔNIOS E INSTRUMENTOS SEMELHANTES DE TECLADO COM PALHETAS METÁLICAS LIVRES	0
92.04	ACORDEÕES E INSTRUMENTOS SEMELHANTES; HARMÔNICAS (GAITAS) DE BOCA	
9204.10.00	-Acordeões e instrumentos semelhantes	0
9204.20.00	-Harmônicas (gaitas) de boca	0

92.05	OUTROS INSTRUMENTOS MUSICAIS DE SOPRO (POR EXEMPLO: CLARINETES, TROMPETES, GAITAS DE FOLES)	
9205.10.00	Instrumentos denominados "metais"	0
9205.90.00	Outros	0
9206.00.00	INSTRUMENTOS MUSICAIS DE PERCUSSÃO (POR EXEMPLO: TAMBORES, CAIXAS, XILOFONES, PRATOS, CASTANHOLAS, MARACÁS)	0
92.07	INSTRUMENTOS MUSICAIS CUJO SÓM É PRODUZIDO OU AMPLIFICADO POR MEIOS ELÉTRICOS (POR EXEMPLO: ÓRGÃOS, GUITARRAS, ACORDEÕES)	
9207.10	Instrumentos de teclado, exceto acordeões	
9207.10.10	Sintetizadores	0
9207.10.90	Outros	0
9207.90	Outros	
9207.90.10	Guitarra e contrabaixo	0
9207.90.90	Outros	0
92.08	CAIXAS DE MUSICA, ÓRGÃOS MECÂNICOS DE FEIRA, REALEJOS, PÁSSAROS CANTORES MECÂNICOS, SERROTES MUSICAIS E OUTROS INSTRUMENTOS MUSICAIS NÃO ESPECIFICADOS EM OUTRA POSIÇÃO DO PRESENTE CAPÍTULO; CHAMARIZES DE QUALQUER TIPO; APIOS, BERRANTES (CORNETAS DE SINAIS) E OUTROS INSTRUMENTOS, DE BOCA, PARA CHAMADA OU SINALIZAÇÃO	
9208.10.00	-Caixas de música	0
9208.90.00	-Outros	0
92.09	PARTES (MECANISMOS DE CAIXAS DE MÚSICA, POR EXEMPLO) E ACESSÓRIOS (POR EXEMPLO: CARTÕES, DISCOS E ROLOS PARA INSTRUMENTOS MECÂNICOS) DE INSTRUMENTOS MUSICAIS; METRÔNOMOS E DIAPASÕES DE TODOS OS TIPOS	
9209.10.00	-Metrônomos e diapasões	0
9209.20.00	-Mecanismos de caixas de música	0
9209.30.00	-Cordas para instrumentos musicais	0
9209.9	-Outros	
9209.91.00	--Partes e acessórios de pianos	0
9209.92.00	--Partes e acessórios de instrumentos musicais da posição 92.02	0
9209.93.00	--Partes e acessórios de instrumentos musicais da posição 92.03	0
9209.94.00	--Partes e acessórios de instrumentos musicais da posição 92.07	0
9209.99.00	--Outros	0

LEI No 10.865, DE 30 DE ABRIL DE 2004

Dispõe sobre a Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público e a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social incidentes sobre a importação de bens e serviços e dá outras providências.

Art. 9º São isentas das contribuições de que trata o art. 1º desta Lei:

I

.....

.....

II - as hipóteses de:

- a) amostras e remessas postais internacionais, sem valor comercial;
 - b) remessas postais e encomendas aéreas internacionais, destinadas a pessoa física;
 - c) bagagem de viajantes procedentes do exterior e bens importados a que se apliquem os regimes de tributação simplificada ou especial;
 - d) bens adquiridos em loja franca no País;
 - e) bens trazidos do exterior, no comércio característico das cidades situadas nas fronteiras terrestres, destinados à subsistência da unidade familiar de residentes nas cidades fronteiriças brasileiras;
 - f) bens importados sob o regime aduaneiro especial de **drawback**, na modalidade de isenção;
 - g) objetos de arte, classificados nas posições 97.01, 97.02, 97.03 e 97.06 da NCM, recebidos em doação, por museus instituídos e mantidos pelo poder público ou por outras entidades culturais reconhecidas como de utilidade pública; e
 - h) máquinas, equipamentos, aparelhos e instrumentos, e suas partes e peças de reposição, acessórios, matérias-primas e produtos intermediários, importados por instituições científicas e tecnológicas e por cientistas e pesquisadores, conforme o disposto na Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990.
-

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:

I

.....

II - será acompanhado do documento a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;

.....

.....

Art. 12. As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

§ 2º O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária. (Vide ADIN 2.238-5)

§ 3º O Poder Executivo de cada ente colocará à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

.....

.....

.....

Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no *caput*, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o *caput* deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica:

I - às alterações das alíquotas dos impostos previstos nos incisos I, II, IV e V do art. 153 da Constituição, na forma do seu § 1º;

II - ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

.....

.....

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

.....

...

§ 6º - O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

(Às Comissões de Educação; e de Assuntos Econômicos, cabendo a última decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 339, DE 2006

Altera a Lei nº 9.394, de 1996, para dispor sobre a obrigatoriedade do ensino da música na educação básica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 2º do art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos I e II:

“Art. 26.

.....
§ 2º.....

I – A música deverá ser conteúdo obrigatório, mas não exclusivo, do componente curricular de que trata o § 2º.

II – O ensino da música será ministrado por professores com formação específica na área.

..... (NR)”

Art. 2º Os sistemas de ensino terão três anos letivos para se adaptarem às exigências estabelecidas no art. 1º.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A música é uma prática social, que constitui instância privilegiada de socialização, onde é possível exercitar as capacidades de ouvir, compreender e respeitar o outro.

Estudos e pesquisas mostram que a aprendizagem musical contribui para o desenvolvimento cognitivo, psicomotor, emocional e afetivo e, principalmente, para a construção de valores pessoais e sociais de crianças e jovens. A educação musical escolar não visa a formação do músico profissional, mas o acesso à compreensão da diversidade de práticas e de manifestações musicais da nossa cultura, bem como de culturas mais distantes.

A música também se constitui em campo específico de atuação profissional. Pelo seu potencial para desenvolver diferentes capacidades mentais, motoras, afetivas, sociais e culturais de crianças, jovens e adultos, a música se configura como veículo privilegiado para se alcançar as finalidades educacionais almejadas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

Todavia, a LDB, embora indique a obrigatoriedade do ensino de arte, é ambígua em seus termos. A expressão “ensino de arte” permite uma multiplicidade de interpretações, o que tem acarretado a manutenção de práticas polivalentes de educação artística e a ausência do ensino de música nas escolas.

Muitos concursos públicos recentes, realizados para o magistério em diversas regiões do País, persistem em buscar professores de “educação artística”, embora a educação superior já possua formação de professores específica em cada uma das expressões de arte (visuais, música, teatro e dança). Há, portanto, uma incoerência entre as demandas de docentes por parte das instâncias públicas e privadas e o que está acontecendo na prática de formação de professores.

Como forma de solucionar a questão, apresento o projeto de lei em tela, propondo a implantação gradativa da obrigatoriedade do ensino da música na educação básica, a ser ministrado por professores com formação específica na área.

Diante disso, conclamo os nobres colegas parlamentares a apoiarem essa iniciativa, em prol do aprimoramento da formação cultural do nosso povo.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 2006.
– Senador **Cristovam Buarque**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996

Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

O Presidente da República faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO V Dos Níveis e das Modalidades de Educação e Ensino

CAPÍTULO II Da Educação Básica

SEÇÃO I Das Disposições Gerais

Art. 26. Os currículos do ensino fundamental e médio devem ter uma base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da clientela.

§ 2º O ensino da arte constituirá componente curricular obrigatório, nos diversos níveis da educação básica, de forma a promover o desenvolvimento cultural dos alunos.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 340, DE 2006

Concede isenção do Imposto de Importação, da Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público incidente na Importação de Produtos Estrangeiros ou Serviços (PIS/PASEP-IMPORTAÇÃO) e da Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social devida pelo Importador de Bens Estrangeiros ou Serviços do Exterior (COFINS-IMPORTAÇÃO) aos instrumentos musicais, suas partes e acessórios.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É concedida isenção do Imposto de Importação incidente sobre instrumentos musicais, suas partes e acessórios, constantes do Capítulo 92 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – TIPI, aprovada pelo Decreto nº 4.542, de 26 de dezembro de 2002.

Art. 2º O inciso II do art. 9º da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, passa a vigorar acrescido da seguinte alínea i:

“Art. 9º
.....
II –

i) importação de instrumentos musicais, suas partes e acessórios, constantes do Capítulo 92 da TIPI.

Art. 3º O Poder Executivo, com vistas ao cumprimento dos arts. 5º, II, 12 e 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, estimará o montante da renúncia fiscal decorrente do disposto nesta lei e o incluirá no demonstrativo a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, o qual acompanhará o projeto de lei orçamentária, cuja apresentação se der após decorridos sessenta dias da publicação desta lei, bem como fará constar das propostas orçamentárias subsequentes os valores relativos à aludida renúncia.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Os benefícios de que trata esta lei só produzirão efeitos a partir do primeiro dia do exercício financeiro imediatamente posterior àquele em que for implementado o disposto no art. 3º

Justificação

A carga tributária brasileira é sabidamente alta. A tributação incidente sobre a comercialização e a importação dos instrumentos musicais não foge à regra. O preço desses produtos, quando fabricados e vendidos em território nacional, sofre um acréscimo médio de

quarenta por cento, decorrente da incidência, direta ou indireta, dos seguintes tributos e encargos:

Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, Contribuição Social Patronal incidente sobre a Folha de Salários – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira – CPMF, Imposto de Renda – IR e Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL.

No que tange à importação de instrumentos musicais, a incidência do Imposto de Importação, com alíquotas entre 10% e 18%, do PIS/Pasep-Importação e da Cofins-Importação, com alíquotas de 1,65% e 7,6%, respectivamente, na entrada desses produtos no território nacional onera o importador e aumenta os seus já elevados preços.

Há consenso entre os representantes do setor quanto à necessidade de concessão de tratamento tributário mais benéfico aos instrumentos musicais, suas partes e acessórios, mormente no que se refere à tributação na importação. Realmente, apesar do grande desenvolvimento técnico da indústria nacional, expressiva parcela dos músicos profissionais ainda não encontra instrumentos produzidos no Brasil com a mesma qualidade apresentada por equivalentes estrangeiros, que precisam, então, ser importados.

A redução da tributação dos instrumentos musicais na importação estimulará a atividade musical brasileira, que proporciona tanto orgulho a nossa nação.

Não é demais lembrar que a música é uma manifestação cultural de extrema importância. Estamos constantemente circundados por suas diversas formas. Pode-se afirmar que o homem não vive sem ela. A música brasileira é, sem dúvida, a mais rica do mundo. Sabemos da sua importância incontestável, o que a levou a ser considerada uma das marcas do Brasil no exterior e a influenciar até mesmo o jazz norte-americano e a música erudita francesa. A discografia é extremamente vasta. No entanto, faltam estímulos aos músicos, principalmente àqueles em início de carreira, que não possuem condições de adquirir os instrumentos adequados, necessários para o exercício de tão belo ofício.

Essas as razões pelas quais proponho esse projeto, esperando a sua acolhida e aprovação por parte de nossos nobres Pares.

Sala de Sessões, 19 de dezembro de 2006. – **Roberto Saturnino.**

LEGISLAÇÃO CITADADECRETO Nº 4.542, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002

Aprova a Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI.

CAPÍTULO 92
INSTRUMENTOS MUSICAIS; SUAS PARTES E ACESSÓRIOS

Notas**1. O presente Capítulo não comprehende:**

- a) as partes e acessórios de uso geral, na acepção da Nota 2 da Seção XV, de metais comuns (Seção XV), e os artefatos semelhantes de plásticos (Capítulo 39);
- b) os microfones, amplificadores, alto-falantes, fones de ouvido (auscultadores), interruptores, estroboscópios e outros instrumentos, aparelhos e equipamentos acessórios, utilizados com os artigos do presente Capítulo, mas neles não incorporados nem acondicionados no mesmo estojo (Capítulos 85 ou 90);
- c) os instrumentos e aparelhos com características de brinquedos (posição 95.03);
- d) as escovas e artefatos semelhantes, para limpeza de instrumentos musicais (posição 96.03);
- e) os instrumentos e aparelhos com características de objetos de coleção ou de antigüidades (posições 97.05 ou 97.06).

2. Os arcos, baquetas e artigos semelhantes, para instrumentos musicais das posições 92.02 ou 92.06, apresentados em quantidades compatíveis com os instrumentos a que se destinem, seguem o regime dos respectivos instrumentos.

Os cartões, discos e rolos, da posição 92.09 permanecem nesta posição, mesmo quando se apresentem com os instrumentos ou aparelhos a que se destinem.

CÓDIGO NCM	DESCRIÇÃO	ALIQUOTA (%)
92.01	PIANOS, MESMO AUTOMÁTICOS; CRAVOS E OUTROS INSTRUMENTOS DE CORDAS, COM TECLADO	
9201.10.00	Pianos verticais	0
9201.20.00	Pianos de cauda	0
9201.90.00	Outros	0
92.02	OUTROS INSTRUMENTOS MUSICAIS DE CORDAS (POR EXEMPLO: GUITARRAS, VIOLINOS, HARPAS)	
9202.10.00	De cordas, tocados com auxílio de um arco	0
9202.90.00	Outros	0

9203.00.00	ORGÃOS DE TUBOS E DE TECLADO; HARMÔNIOS E INSTRUMENTOS SEMELHANTES DE TECLADO COM PALHETAS METÁLICAS LIVRES	0
92.04	ACORDEÕES E INSTRUMENTOS SEMELHANTES; HARMÔNICAS (GAITAS) DE BOCA	
9204.10.00	-Acordeões e instrumentos semelhantes	0
9204.20.00	-Harmônicas (gaitas) de boca	0
92.05	OUTROS INSTRUMENTOS MUSICAIS DE SOPRO (POR EXEMPLO: CLARINETES, TROMPETES, GAITAS DE FOLES)	
9205.10.00	-Instrumentos denominados "metais"	0
9205.90.00	-Outros	0
9206.00.00	INSTRUMENTOS MUSICAIS DE PERCUSSÃO (POR EXEMPLO: TAMBORES, CAIXAS, XILOFONES, PRATOS, CASTANHOLAS, MARACÁS)	0
92.07	INSTRUMENTOS MUSICAIS CUJO SOM É PRODUZIDO OU AMPLIFICADO POR MEIOS ELÉTRICOS (POR EXEMPLO: ÓRGÃOS, GUITARRAS, ACORDEÕES)	
9207.10	-Instrumentos de teclado, exceto acordeões	
9207.10.10	Sintetizadores	0
9207.10.90	Outros	0
9207.90	-Outros	
9207.90.10	Guitarra e contrabaixo	0
9207.90.90	Outros	0
92.08	CAIXAS DE MÚSICA, ÓRGÃOS MECÂNICOS DE FEIRA, REALEJOS, PÁSSAROS CANTORES MECÂNICOS, SERROTES MUSICAIS E OUTROS INSTRUMENTOS MUSICAIS NÃO ESPECIFICADOS EM OUTRA POSIÇÃO DO PRESENTE CAPÍTULO; CHAMARIZES DE QUALQUER TIPO; APIOS, BERRANTES (CORNETAS DE SINAIS) E OUTROS INSTRUMENTOS, DE BOCA, PARA CHAMADA OU SINALIZAÇÃO	
9208.10.00	-Caixas de música	0
9208.90.00	-Outros	0
92.09	PARTES (MECANISMOS DE CAIXAS DE MÚSICA, POR EXEMPLO) E ACESSÓRIOS (POR EXEMPLO: CARTÕES, DISCOS E ROLOS PARA INSTRUMENTOS MECÂNICOS) DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, METRÔNOMOS E DIAPASÕES DE TODOS OS TIPOS	
9209.10.00	-Metrônomos e diapasões	0
9209.20.00	-Mecanismos de caixas de música	0
9209.30.00	-Cordas para instrumentos musicais	0
9209.9	-Outros	
9209.91.00	-Partes e acessórios de pianos	0
9209.92.00	-Partes e acessórios de instrumentos musicais da posição 92.02	0
9209.93.00	-Partes e acessórios de instrumentos musicais da posição 92.03	0
9209.94.00	-Partes e acessórios de instrumentos musicais da posição 92.07	0
9209.99.00	-Outros	0

CAPÍTULO 92

INSTRUMENTOS MUSICAIS; SUAS PARTES E ACESSÓRIOS

Notas

1. O presente Capítulo não comprehende:

- a) as partes e acessórios de uso geral, na acepção da Nota 2 da Seção XV, de metais comuns (Seção XV), e os artefatos semelhantes de plásticos (Capítulo 39);
- b) os microfones, amplificadores, alto-falantes, fones de ouvido (auscultadores), interruptores, estroboscópios e outros instrumentos, aparelhos e equipamentos acessórios, utilizados com os artigos do presente Capítulo, mas neles não incorporados nem acondicionados no mesmo estojo (Capítulos 85 ou 90);
- c) os instrumentos e aparelhos com características de brinquedos (posição 95.03);
- d) as escovas e artefatos semelhantes, para limpeza de instrumentos musicais (posição 96.03);
- e) os instrumentos e aparelhos com características de objetos de coleção ou de antigüidades (posições 97.05 ou 97.06).

2. Os arcos, baquetas e artigos semelhantes, para instrumentos musicais das posições 92.02 ou 92.06, apresentados em quantidades compatíveis com os instrumentos a que se destinem, seguem o regime dos respectivos instrumentos.

Os cartões, discos e rolos, da posição 92.09 permanecem nesta posição, mesmo quando se apresentem com os instrumentos ou aparelhos a que se destinem.

CÓDIGO NCM	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA (%)
92.01	PIANOS, MESMO AUTOMÁTICOS; CRAVOS E OUTROS INSTRUMENTOS DE CORDAS, COM TECLADO	
9201.10.00	-Pianos verticais	0
9201.20.00	-Pianos de cauda	0
9201.90.00	-Outros	0
92.02	OUTROS INSTRUMENTOS MUSICAIS DE CORDAS (POR EXEMPLO: GUITARRAS, VIOLINOS, HARPAS)	
9202.10.00	-De cordas, tocados com auxílio de um arco	0
9202.90.00	-Outros	0
9203.00.00	ORGÃOS DE TUBOS E DE TECLADO; HARMÔNIOS E INSTRUMENTOS SEMELHANTES DE TECLADO COM PALHETAS METÁLICAS LIVRES	0
92.04	ACORDEÕES E INSTRUMENTOS SEMELHANTES; HARMÔNICAS (GAITAS) DE BOCA	
9204.10.00	-Acordeões e instrumentos semelhantes	0
9204.20.00	-Harmônicas (gaitas) de boca	0

92.05	OUTROS INSTRUMENTOS MUSICAIS DE SOPRO (POR EXEMPLO: CLARINETES, TROMPETES, GAITAS DE FOLES)	
9205.10.00	-Instrumentos denominados "metais"	0
9205.90.00	-Outros	0
9206.00.00	INSTRUMENTOS MUSICAIS DE PERCUSSÃO (POR EXEMPLO: TAMBORES, CAIXAS, XILOFONES, PRATOS, CASTANHOLAS, MARACÁS)	0
92.07	INSTRUMENTOS MUSICAIS CUJO SOM É PRODUZIDO OU AMPLIFICADO POR MEIOS ELÉTRICOS (POR EXEMPLO: ÓRGÃOS, GUITARRAS, ACORDEÕES)	
9207.10	-Instrumentos de teclado, exceto acordeões	
9207.10.10	Sintetizadores	0
9207.10.90	Outros	0
9207.90	-Outros	
9207.90.10	Guitarra e contrabaixo	0
9207.90.90	Outros	0
92.08	CAIXAS DE MÚSICA, ÓRGÃOS MECÂNICOS DE FEIRA, REALEJOS, PÁSSAROS CANTORES MECÂNICOS, SERROTES MUSICAIS E OUTROS INSTRUMENTOS MUSICAIS NÃO ESPECIFICADOS EM OUTRA POSIÇÃO DO PRESENTE CAPÍTULO; CHAMARIZES DE QUALQUER TIPO; APITOS, BERRANTES (CORNETAS DE SINAIS) E OUTROS INSTRUMENTOS, DE BOCA, PARA CHAMADA OU SINALIZAÇÃO	
9208.10.00	-Caixas de música	0
9208.90.00	-Outros	0
92.09	PARTES (MECANISMOS DE CAIXAS DE MÚSICA, POR EXEMPLO) E ACESSÓRIOS (POR EXEMPLO: CARTÕES, DISCOS E ROLOS PARA INSTRUMENTOS MECÂNICOS) DE INSTRUMENTOS MUSICAIS; METRÔNOMOS E DIAPASÕES DE TODOS OS TIPOS	
9209.10.00	-Metrônomos e diapasões	0
9209.20.00	-Mecanismos de caixas de música	0
9209.30.00	-Cordas para instrumentos musicais	0
9209.9	-Outros	
9209.91.00	--Partes e acessórios de pianos	0
9209.92.00	--Partes e acessórios de instrumentos musicais da posição 92.02	0
9209.93.00	--Partes e acessórios de instrumentos musicais da posição 92.03	0
9209.94.00	--Partes e acessórios de instrumentos musicais da posição 92.07	0
9209.99.00	--Outros	0

LEI No 10.865, DE 30 DE ABRIL DE 2004

Dispõe sobre a Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público e a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social incidentes sobre a importação de bens e serviços e dá outras providências.

Art. 9º São isentas das contribuições de que trata o art. 1º desta Lei:

I -

.....

II - as hipóteses de:

a) amostras e remessas postais internacionais, sem valor comercial;

b) remessas postais e encomendas aéreas internacionais, destinadas a pessoa física;

c) bagagem de viajantes procedentes do exterior e bens importados a que se apliquem os regimes de tributação simplificada ou especial;

d) bens adquiridos em loja franca no País;

e) bens trazidos do exterior, no comércio característico das cidades situadas nas fronteiras terrestres, destinados à subsistência da unidade familiar de residentes nas cidades fronteiriças brasileiras;

f) bens importados sob o regime aduaneiro especial de drawback, na modalidade de isenção;

g) objetos de arte, classificados nas posições 97.01, 97.02, 97.03 e 97.06 da NCM, recebidos em doação, por museus instituídos e mantidos pelo poder público ou por outras entidades culturais reconhecidas como de utilidade pública; e

h) máquinas, equipamentos, aparelhos e instrumentos, e suas partes e peças de reposição, acessórios, matérias-primas e produtos intermediários, importados por instituições científicas e tecnológicas e por cientistas e pesquisadores, conforme o disposto na Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990.

LEI COMPLEMENTAR N° 101, DE 4 DE MAIO DE 2000

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:

I -

II - será acompanhado do documento a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;

.....
.....

Art. 12. As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

§ 2º O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária. (Vide ADIN 2.238-5)

§ 3º O Poder Executivo de cada ente colocará à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

.....
.....
..

Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no *caput*, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o *caput* deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica:

I - às alterações das alíquotas dos impostos previstos nos incisos I, II, IV e V do art. 153 da Constituição, na forma do seu § 1º;

II - ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

.....

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

.....

§ 6º - O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

(As Comissões de Educação; e de Assuntos Econômicos, cabendo a última decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 506, 2006

Dispõe sobre o subsídio dos membros do Congresso Nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O subsídio mensal dos membros do Congresso Nacional, referido no art. 49, inciso VII, da Constituição Federal, será de R\$16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), a partir de 1º de fevereiro de 2007.

Art. 2º O subsídio mensal estará sujeito a desconto, que incidirá sobre seu valor total, na proporção correspondente ao quociente entre o número de sessões deliberativas a que o parlamentar deixar de comparecer no mês anterior e o número de sessões deliberativas realizadas no mesmo período.

Parágrafo único. Não sofrerá desconto em seu subsídio o parlamentar que se encontrar em missão oficial no País ou no exterior, devidamente comprovada e justificada, bem como nos casos de doença comprovada por atestado de junta médica oficial e ainda nos casos de licença gestante, acidente ou internação em instituição hospitalar.

Art. 3º No mês de dezembro os parlamentares farão jus a importância igual ao subsídio, sujeita ao desconto a que se refere o art. 2º, proporcionalmente ao comparecimento às sessões deliberativas realizadas até 30 de novembro.

§ 1º O pagamento antecipado de metade do valor de que trata o **caput**, no mês de junho, dar-se-á com base na legislação aplicável ao servidor público federal.

§ 2º Na hipótese de afastamento, o parlamentar fará jus a um doze avos do subsídio por mês de exercício, proporcionalmente ao comparecimento às sessões.

Art. 4º O suplente convocado receberá, a partir da posse, a remuneração a que tiver direito o parlamentar em exercício, observado o disposto no § 3º do art. 4º.

Art. 5º As Mesas do Senado Federal e da Câmara dos Deputados regularão, em ato conjunto, a aplicação deste decreto legislativo.

Art. 6º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2007.

Justificação

1. A fixação do subsídio dos Parlamentares é de competência exclusiva do Congresso Nacional, conforme determina o art. 49, VII, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998:

“Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

(...)

VII – fixar idêntico subsídio para os Deputados Federais e os Senadores, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I;”

2. Desse modo, a fixação do subsídio idêntico para Deputados e Senadores deve ser feita por meio de um decreto legislativo, que é o instrumento pelo qual o Congresso Nacional exerce as competências exclusivas previstas no art. 49 da Constituição.

3. Por sua vez, o § 4º do art. 39 da CF, também incluído pela EC nº 19, de 1998, expressa algumas regras indispensáveis em relação aos subsídios dos agentes políticos do Estado brasileiro, dentre eles, necessariamente, os parlamentares. **in verbis:**

“Art. 39. (...)

(...)

§ 4º O membro de Poder, o detentor de mandato eletivo, os Ministros de Estado e os Secretários Estaduais e Municipais serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 37, X e XI.”

5. Assim, vê-se que o subsídio dos parlamentares deve ser pago, a cada mês, em parcela única, não se admitindo seu fracionamento em partes fixas ou variáveis. Daí que se propõe, no art. 1º deste Projeto, uma parcela única e indivisível.

6. Do mesmo modo, o valor proposto para o subsídio (R\$16.500,00), cujo mérito adiante se justificará, não excede ou mesmo se equipara ao chamado “teto geral das remunerações e dos subsídios”, hoje fixado em R\$24.500,00 pela Lei nº 11.143, de 2005. Respeita-se, nesse sentido, o que determina o inciso XI do art. 37 da CF.

7. Já o inciso X do art. 37, referido também na parte final do § 4º do art. 39 da CF, também encontra-se atendido com a apresentação e provável aprovação do presente projeto de decreto legislativo, pois tal norma constitucional estabelece a exigência de lei específica em cada fixação ou alteração de remuneração e de subsídio:

“Art. 37. (...)

Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4-6-1998: X – a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;”

8. É que a Constituição consagrou o princípio da reserva legal em tema de remuneração e subsídios. No caso dos parlamentares, observado o que dispõe o

inciso VII do art. 49, essa reserva legal é concretizada por meio de um Decreto Legislativo, que deve ser, nos termos do inciso X do art. 37, Específico. Poder-se-ia argumentar, à luz do disposto nesse dispositivo e o que consta do art. 51, inciso IV, mais art. 52, inciso XIII, todos do Texto Constitucional, que o meio adequado seria projeto de lei. Ocorre que, aqui, a expressão “lei específica” há de ser entendida no sentido material, e não no sentido meramente formal, em face da soberania do Congresso Nacional neste particular.

9. Ademais, Não se pode utilizar, para reajustar o subsídio dos parlamentares, o Decreto Legislativo nº 444, de 2002, pois o pressuposto que autorizaria a emanação de ato conjunto pelas Mesas do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, vale dizer, a inexistência de “lei de iniciativa conjunta de que trata o art. 48, XV da Constituição Federal”, não existe mais, desde a promulgação da Emenda Constitucional nº 41, de 2003. Apenas para a legislatura que ora se vinda poderia a regra ser aplicada; já cumpriu seus efeitos, tendo caráter temporário. Senão vejamos o que ele dispõe:

“Art. 1º Até que seja aprovada a lei de iniciativa conjunta de que trata o art. 48, XV, da Constituição Federal, a remuneração dos Membros do Congresso Nacional corresponderá à maior remuneração percebida, a qualquer título, por Ministro do Supremo Tribunal Federal, incluídas as relativas ao exercício de outras atribuições constitucionais, e se constituirá de subsídio fixo, variável e adicional.”

10. Com efeito, esse Decreto Legislativo nº 444, de 2002, não é específico para um novo reajuste, conforme determina necessariamente a Constituição em seu art. 37, X, acima transscrito. E como pode ser observado em seu próprio texto, ele possui um caráter temporal: “Até que seja aprovada a lei de iniciativa conjunta de que trata o art. 48, XV, da Constituição Federal,...”.

A lei a que o decreto se refere, que sequer foi originada de iniciativa conjunta, em face da alteração promovida na Constituição pela EC nº 41, de 2003, é a lei que estabelece o teto das remunerações e dos subsídios e que já existe desde 2005: é a Lei nº 11.143, de 2005, acima referida, que fixa o subsídio dos Ministros do STF.

Advitta-se, ainda, que o Decreto, ao determinar que o subsídio será composto de parcelas fixa, variável e adicional, também afronta a necessidade do subsídio ser pago em parcela única, conforme determina o § 4º do art. 39 da Constituição.

11. Por todas essas razões, para que haja reajuste do subsídio dos parlamentares, é preciso que um novo Decreto Legislativo seja votado nas duas Casas do Congresso Nacional.

12. Em relação ao valor proposto, é preciso entender, desde já, que a proposta de equiparação do subsídio

dos parlamentares com o subsídio de ministro do STF não encontra justificativa jurídico-constitucional e, muito menos, firmando de natureza política e/ou social.

Com efeito, a Constituição, em nenhum momento, determina, permite ou veda a equiparação entre o subsídio de ministro do STF, que é o teto geral das remunerações e subsídios, e o subsídio dos parlamentares.

13. O reajuste que está proposto neste Projeto recompõe, aproximadamente, a inflação do período de janeiro de 2003 a janeiro de 2007, inclusive, equivalente a 28,5%, o que nos parece justo e adequado, tendo em vista a necessidade de manutenção do poder aquisitivo dos parlamentares. As altas competências exercidas pelos membros do Poder Legislativo exigem seriedade, compromisso e responsabilidade e, desse modo, também justificam um subsídio à altura.

14. Desse modo, propomos, para o subsídio dos parlamentares, a recomposição da inflação pelo índice IPCA, de 28,1%, o que o elevará para o valor de R\$16.500,00.

(Às Comissões de Assuntos Econômicos; e Diretora.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Os Projetos que acabam de ser lidos vão às Comissões competentes.

Sobre a mesa, proposta de emenda à Constituição que passo a ler.

É lida a seguinte:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 51, DE 2006

Altera os arts. 28, 29 e 82 da Constituição Federal, para alterar regras pertinentes às eleições, mandato e posse do Presidente da República, governadores de Estado e Prefeitos, acrescenta os arts. 95, 96, 97 e 98 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e dá outras providências.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60, § 3º, da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 28 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 28. A eleição do Governador e do Vice-Governador de Estado, para mandato de quatro anos, realizar-se-á no 1º domingo de outubro, em primeiro turno, e no último domingo de outubro, em segundo turno, se houver, do ano anterior ao do término do mandato de seus antecessores, e a posse ocorrerá em três de janeiro do ano subsequente, observado, quanto ao mais, o disposto no art. 77.

.....
§ 3º No período compreendido entre os dias 1º e 2 de janeiro do ano subseqüente ao da eleição do Governador e do Vice-Governador, a programação constante da lei orçamentária somente poderá ser executada para o atendimento de despesas que constituam obrigações constitucionais ou legais do Estado, bem como de despesas correntes de caráter inadiável e relevante.

§ 4º O disposto no § 3º deste artigo não se aplica em caso de reeleição do Governador. (NR)

Art. 2º O art. 29 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação, alterado o inciso III e acrescido dos incisos XV e XVI:

“Art. 29.

III – posse do Prefeito e do Vice-Prefeito no dia três de janeiro do ano subseqüente ao da eleição;

.....
XV – no período compreendido entre os dias 1º e 2 de janeiro do ano subseqüente ao da eleição do Prefeito e do Vice-Prefeito, a programação constante da lei orçamentária somente poderá ser executada para o atendimento de despesas que constituam obrigações constitucionais ou legais do município, bem como de despesas correntes de caráter inadiável e relevante;

XVI – o disposto no § 3º deste artigo não se aplica em caso de reeleição do Prefeito. (NR)”

Art. 3º O art. 82 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 82. O mandato do Presidente e o do Vice-Presidente da República é de quatro anos, e terá início em 3 de janeiro do ano seguinte ao da sua eleição.

§ 1º No período compreendido entre os dias 1º e 2 de janeiro do ano subseqüente ao da eleição do Presidente e do Vice-Presidente da República, a programação constante da lei orçamentária somente poderá ser executada para o atendimento de despesas que constituam obrigações constitucionais ou legais da União, bem como de despesas correntes de caráter inadiável e relevante.

§ 2º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica em caso de reeleição do Presidente da República. (NR)”

Art. 2º O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido dos seguintes arts. 95, 96, 97 e 98:

“Art. 95. No período compreendido entre os dias 1º e dois de janeiro de 2011, o car-

go de Governador de Estado será exercido pelo Presidente da Assembléia Legislativa e, em caso de impedimento, pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, observado o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 28 da Constituição Federal.”

“Art. 96. No período compreendido entre os dias 1º e dois de janeiro de 2011, o cargo de Governador do Distrito Federal será exercido pelo Presidente da Câmara Legislativa e, em caso de impedimento, por seu substituto legal, nos termos da Lei Orgânica do Distrito Federal, observado o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 28 da Constituição Federal.”

“Art. 97. No período compreendido entre os dias 1º e dois de janeiro de 2008, o cargo de Prefeito Municipal será exercido pelo Presidente da Câmara Municipal, e, em caso de impedimento, por seu substituto legal, nos termos da respectiva Lei Orgânica, observado o disposto nos incisos XV e XVI do art. 29 da Constituição Federal.”

“Art. 98. No período compreendido entre os dias 1º e dois de janeiro de 2011, o cargo de Presidente da República será exercido pelo Presidente da Câmara dos Deputados e, em caso de impedimento, sucessivamente pelo Presidente do Senado Federal e pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 82 da Constituição Federal.”

Art. 3º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A celebração do Ano Novo no dia 1º de janeiro de cada ano é uma tradição amplamente difundida no mundo. A posse dos Chefes do Poder Executivo nesta data cria dificuldades significativas para o comparecimento de líderes estrangeiros e de autoridades nacionais. Por essa razão, afigura-se conveniente fixar termo diverso para o início do mandato do Presidente da República, dos Governadores de Estado e do Distrito Federal e dos Prefeitos, e seus respectivos vices.

As regras que propomos insculpir nos arts. 28, § 3º, 29, XV, e 82, § 1º, da Constituição, destinam-se a resguardar o orçamento do primeiro ano de mandato dos Chefes do Poder Executivo a serem empossados nas três esferas da Federação. O governante que está sendo sucedido terá breve poder de decisão sobre o orçamento que regula o primeiro ano do mandato de seu sucessor. É conveniente, diante de tal circunstância, que durante esse período, apenas possam ser realizadas as despesas constitucionais ou legais do respectivo ente federado, bem como as despesas correntes de caráter inadiável e relevante. No caso da União, tais despesas são ordinariamente elencadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

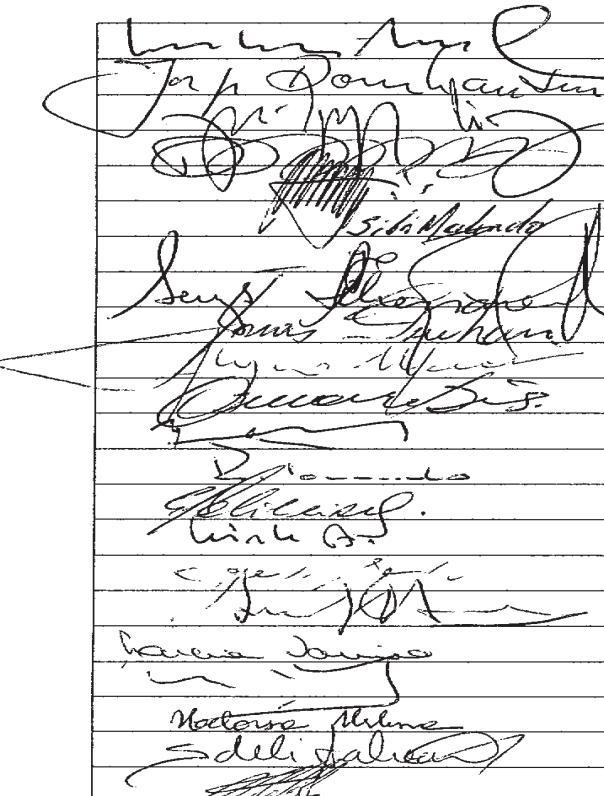
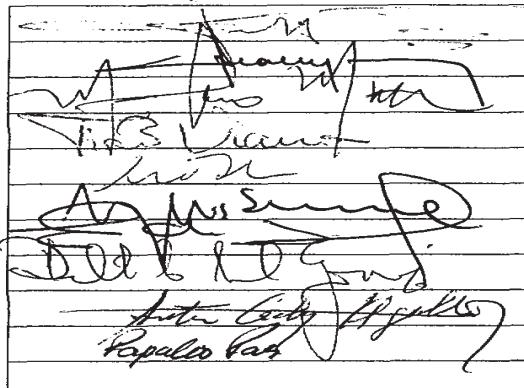
Por outro lado, tais alterações não poderiam implicar a prorrogação de mandato já outorgado pelo

povo, por meio do voto direto. Assim, torna-se necessário instituir regras transitórias, destinadas a estabelecer que autoridades responderão pelos cargos de Presidente da República e de Governador de Estado ou do Distrito Federal no período compreendido entre primeiro e dois de janeiro de 2011 e, ainda, que autoridades ocuparão o cargo de Prefeito no período compreendido entre primeiro e dois de janeiro de 2008. O art. 98 acrescido ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias adota o mesmo critério do art. 80 da Constituição Federal, prevendo que o cargo de Presidente da República será ocupado pelo Presidente da Câmara dos Deputados e, em caso de impedimento, sucessivamente pelos Presidentes do Senado Federal e do Supremo Tribunal Federal. O art. 95 acrescentado ao ADCT determina que o cargo de Governador será

ocupado pelo Presidente da Assembléia Legislativa e, em caso de impedimento pelo Presidente do Tribunal de Justiça do respectivo Estado. O art. 96 acrescentado ao ADCT determina que o cargo de Governador do Distrito Federal será ocupado pelo Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal e, em caso de impedimento, por seu substituto legal, nos termos da Lei Orgânica do Distrito Federal. Já o art. 97 acrescido ao ADCT estabelece que o cargo de Prefeito será exercido pelo Presidente da Câmara Municipal e, em caso de impedimento, por seu substituto legal, nos termos da respectiva Lei Orgânica.

Diante do exposto e da relevância da Proposta, contamos com o apoio dos nobres pares para a sua aprovação.

Sala de Sessões, 19 de dezembro de 2006.

	Senador MARCO MACIEL
	MARCO MACIEL Jorge Bornhausen JOSÉ JORGE AGUSTO ROCHA VALDIN RAUAPP SILVA MACIEL JOÃO ALBERTO SOUZA SERGIO SUCESARENKO TONIUS PINHEIRO FLAVIO ILICZKOWICZ OSMAR DIAS MÁRCIO AMARAL RODOLPHO TORQUATO VICTOR PEREIRA CRISTOVAN GONÇALO AGRODOS SÉRGIO SITTON LUCIA VIANA HERCILIO HELIÓSA HELENA I DELI SALVATTI MAGALHÃES VIEIRA
	JEFFERSON PÉREZ EFRAIM MORRIS MAGALHÃES VIEIRA MAGNO MACHA TINÓ VIANA ALÍBECIO SÍLIX NEI SUASSUNA Eduardo S. CAMPOS Decílio A. MARAN ANTONIO CIRLOS MACOMBIRES Repórteres

LEGISLAÇÃO CITADA**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

§ 4º Se, antes de realizado o segundo turno, ocorrer morte, desistência ou impedimento legal de candidato, convocar-se-á, dentre os remanescentes, o de maior votação.

§ 5º Se, na hipótese dos parágrafos anteriores, remanescer, em segundo lugar, mais de um candidato com a mesma votação, qualificar-se-á o mais idoso.

Art 78. O Presidente e o Vice-Presidente da República tomarão posse em sessão do Congresso Nacional, prestando o compromisso de manter, defender e cumprir a Constituição, observar as leis, promover o bem geral do povo brasileiro, sustentar a União, a integridade e a independência do Brasil.

Parágrafo único. Se, decorridos dez dias da data fixada para a posse, o Presidente ou o Vice-Presidente, salvo motivo de força maior, não tiver assumido o cargo, este será declarado vago.

Art. 79. Substituirá o Presidente, no caso de impedimento, e suceder-lhe-á, no de vaga, o Vice-Presidente.

Parágrafo único. O Vice-Presidente da República, além de outras atribuições que lhe forem conferidas por lei complementar, auxiliará o Presidente, sempre que por ele convocado para missões especiais.

Art. 80. Em caso de impedimento do Presidente e do Vice-Presidente, ou vacância dos respectivos cargos, serão sucessivamente chamados ao exercício da Presidência o Presidente da Câmara dos Deputados, o do Senado Federal e o do Supremo Tribunal Federal.

Art. 81. Vagando os cargos de Presidente e Vice-Presidente da República, far-se-á eleição noventa dias depois de aberta a última vaga.

§ 1º Ocorrendo a vacância nos últimos dois anos do período presidencial, a eleição para ambos os cargos será feita trinta dias depois da última vaga, pelo Congresso Nacional, na forma da lei.

§ 2º Em qualquer dos casos, os eleitos deverão completar o período de seus antecessores.

Art. 82. O mandato do Presidente da República é de quatro anos e terá início em 1º de janeiro do ano seguinte ao da sua eleição. (ECR nº 5/94 e EC nº 16/97)

Art. 83. O Presidente e o Vice-Presidente da República não poderão, sem licença do Congresso Nacional, ausentar-se do País por período superior a quinze dias, sob pena de perda do cargo.

Seção II**Das Atribuições do Presidente da República**

Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República: (EC nº 23/99 e EC nº 32/2001)

I – nomear e exonerar os Ministros de Estado;

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – A Proposta de Emenda à Constituição que acaba de ser lida está sujeita às disposições constantes dos art. 354 e seguintes do Regimento Interno.

A matéria será publicada e remetida à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

Of. nº 1.929/06/SGM-P

Brasília, 15 de dezembro de 2006

Assunto: comunica rejeição de PDC

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que a Câmara dos Deputados rejeitou, na sessão plenária do dia 13/12/06, o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.353, de 2004, que “Escolhe o Senhor Luiz Otávio Oliveira Campos para o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União, nos termos do inciso II do § 2º do art. 73 da Constituição Federal e do inciso II do art. 105 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1991”.

Atenciosamente, – Deputado **Aldo Rebelo**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O Ofício que acaba de ser lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Tenho a honra de conceder a palavra ao nobre Senador Sérgio Cabral, Governador eleito pelo Estado do Rio de Janeiro.

O SR. SÉRGIO CABRAL (PMDB – RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Renan Calheiros, Srs e Srs. Senadores, desta tribuna, hoje, como de costume, serei extremamente breve. Venho me despedir do Senado Federal, efetivamente, renunciar ao meu mandato de Senador em função de um resultado eleitoral em que o povo do Estado do Rio de Janeiro levou-me, com mais de cinco milhões de votos, ao Governo do Estado.

Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, foi de fato uma honra muito grande pertencer ao Senado do Brasil, foi para mim um grande aprendizado. Como caçula desta Casa, fui recebido com enorme generosidade por políticos maduros, experientes, vitoriosos, representativos do seu povo, dos seus Estados e que me acolheram com muito carinho, com atenção, com tolerância, com paciência, com orientação.

Poderia dizer que considero a minha vinda e a minha passagem pelo Senado da República como um verdadeiro doutorado. Aqui aprendi muito, aqui aprendi com políticos experientes a enxergar o Brasil, a enxergar este País de tantas diferenças, a enxergar os

nosso vinte e sete Estados, a enxergar a pluralidade do povo brasileiro, a enxergar a pluralidade de visões políticas dos diversos segmentos que representam o nosso povo. Por isso, hoje esta despedida do Senado Federal é com muita emoção.

Fui Deputado Estadual durante três mandatos. Em 1994, o povo do Rio de Janeiro me deu a maior votação para Deputado Estadual da história. Em 1998, no meu terceiro mandato, o povo do Rio de Janeiro me reelegeu com a maior votação do Brasil. Durante oito anos, fui Presidente da Assembléia Legislativa do meu Estado, onde muito aprendi com meus colegas. Mas, de fato, no Senado, nestes quatro anos, obtive experiência, que muito me valeu durante o processo eleitoral, que me foi muito importante e cara pela consistência da convivência com as Sras Senadoras e com os Srs. Senadores.

O meu agradecimento especial à nossa Bancada do PMDB, que muito me apoiou aqui, no Senado Federal, nestes quatro anos; ao Presidente Renan Calheiros, como Líder de Bancada nos dois primeiros anos, que foram importantes, da minha chegada ao Senado. S. Ex^a foi um verdadeiro orientador da minha passagem por aqui; em seguida, como Presidente da Casa.

Concedo um aparte ao Senador Marcelo Crivella, do meu Estado, que me honra com a sua convivência, com o seu jeito de ser, com a sua forma serena de fazer política. S. Ex^a será, sem dúvida, um braço muito importante do nosso futuro Governo aqui, no Senado Federal,...

O Sr. Marcelo Crivella (Bloco/PRB – RJ) – Senador Sérgio Cabral...

O SR. SÉRGIO CABRAL (PMDB – RJ) – ...em defesa do povo do Estado do Rio de Janeiro.

O Sr. Marcelo Crivella (Bloco/PRB – RJ) – Sempre em defesa do nosso povo! Senador Sérgio Cabral, V. Ex^a, quando se despede desta Casa, pode ter certeza de que vai deixar muitas saudades pelo espírito do povo da nossa terra, que V. Ex^a encarna tão bem e que herdou do senhor seu pai. Já dizem, no nosso Estado, que seu pai é o túnel que liga a Zona Norte à Zona Sul, pelo espírito carioca que ele possui. Mas V. Ex^a sempre foi para nós todos uma referência na defesa dos idosos, na defesa também dos estudantes. V. Ex^a fez intervenções brilhantes nesta Casa e sempre foi um político, um Senador na essência, pelas tradições de ponderação, de moderação, de debate inteligente, de argumentos, eu diria, sempre em favor daqueles que nos elegiram. V. Ex^a é hoje o político mais importante do nosso Estado, e as urnas provaram isso. V. Ex^a conduziu uma campanha vitoriosa e, com o seu jeito político de ser, fez com que não houvessem derrotados, porque todos os demais concorrentes acabaram lhe

apoioando, com exceção daquele que não podia, porque representava, na ocasião, a Oposição. Mas todos os demais lhe apoiaram, como os prefeitos e como o próprio Presidente da República – e, com ele, o Partido que ganhou a eleição no Brasil. Tenho certeza de que V. Ex^a contará com o apoio dessas forças para governar o nosso Estado. Difícilmente! Tenho acompanhado o estudo que V. Ex^a tem feito dos problemas do nosso Estado, sobretudo na área econômica, na área financeira. Puxa, parece que foi ontem que V. Ex^a trouxe a Governadora Rosinha a esta Casa para discutir com a Ministra sobre o pagamento ou não do décimo terceiro salário! Agora, V. Ex^a está vivendo isso, e ninguém melhor do que V. Ex^a para saber das dificuldades do nosso Estado. O Regimento diz que o meu aparte deve se manter em dois minutos, mas penso que todo o carinho, o respeito e a admiração que esta Casa tem por V. Ex^a devem ser manifestados. V. Ex^a é um político na essência do acordo. Diz o sábio que o homem é ele e as suas circunstâncias. Assim é o político. V. Ex^a sempre foi um homem e as suas circunstâncias, sempre chegou ao melhor acordo em prol do nosso povo. Não posso me estender mais do que o tempo que o Regimento me permite, mas V. Ex^a tenha a certeza de que terá o respeito e a admiração deste adversário nesta Casa. Estaremos juntos na luta pelo nosso povo. Cada dia do seu governo e cada dia do meu mandato, neste Senado, serão dedicados para, juntos, construirmos um Rio de Janeiro melhor. Que Deus abençoe V. Ex^a, sua linda esposa, que vi aqui, seus filhos e sua família! Parabéns! Conte comigo, conte com esta Casa, que V. Ex^a conquistou brilhantemente. (Palmas.)

O SR. SÉRGIO CABRAL (PMDB – RJ) – Obrigado, Senador Marcelo Crivella, meu querido amigo!

Ao citar o grande escritor e pensador Ortega y Gasset, quando se refere ao homem e às suas circunstâncias, V. Ex^a faz, ao mesmo tempo, uma retificação, porque, ao citar Ortega y Gasset e se referir ao homem e às suas circunstâncias, V. Ex^a jamais dirá outra vez a palavra “adversário”. V. Ex^a é um amigo, um companheiro que foi extremamente importante para a minha vitória nas eleições de 2006. V. Ex^a tem um amigo, um parceiro em defesa do nosso Estado do Rio de Janeiro. V. Ex^a tem alto espírito público, V. Ex^a é um homem que dedicou a sua vida ao povo brasileiro, ao povo de outras nações, de outros continentes. V. Ex^a é um homem que conhece o ser humano, que conhece as suas necessidades. Tenho certeza de que V. Ex^a ainda dará grandes alegrias ao povo do Rio de Janeiro.

Quero registrar a presença entre nós de diversos Deputados Federais da nossa Bancada do Rio de Janeiro, que aqui estão prestigiando este momento. Por isso desejo registrar, também, a presença do

atual Deputado Federal e futuro Senador pelo nosso Estado Francisco Dornelles, que muito contribuirá para este País. Durante as últimas décadas, como funcionário público do Ministério da Fazenda, como Secretário da Receita Federal, como Ministro da Fazenda, como Ministro do Trabalho, como Ministro da Indústria e Comércio e como Deputado Federal, ele muito fez por este País.

Concedo um aparte ao Senador querido Roberto Saturnino.

O Sr. Roberto Saturnino (Bloco/PT – RJ) – Senador Sérgio Cabral, Governador Sérgio Cabral, este é o momento para eu, efetivamente, do fundo da alma, parabenizá-lo pelo exercício do seu mandato no Senado. Em pouco tempo, V. Ex^a, com a clareza dos seus pronunciamentos, com a força das razões em que se fundava, com seu comportamento afável, porém sempre mantendo a seriedade, muito merecidamente conquistou o respeito de toda a Casa. V. Ex^a teve um desempenho à altura da expectativa do povo do Rio de Janeiro, quando o elegeu Senador. Parabéns não apenas pela brilhante eleição a Governador do Estado, mas também pelos primeiros passos que V. Ex^a já dá no novo governo, antes mesmo de assumi-lo. Tenho observado suas escolhas para as diferentes secretarias, seu desempenho, ao procurar as pessoas que efetivamente precisavam ser procuradas. V. Ex^a está prenunciando precisamente o que vai fazer: mudar o panorama político do Estado do Rio, mudar o panorama de toda a expectativa do povo do Rio de Janeiro em relação ao Governo do Estado. V. Ex^a tem todas as condições, as credenciais, e já está mostrando, como eu disse, nas suas primeiras decisões, o brilhante governo que fará e que haverá de tirar o nosso Estado de um certo sentimento de depressão em que se encontra há muito tempo. Eu não quero personalizar nem particularizar, mas há algum tempo o Estado do Rio de Janeiro se encontra nesse sentimento de perda, até de perda da condição de Capital. V. Ex^a, com o seu dinamismo, com a sua inteligência, com a sua disposição e com o bom senso que revela já nas suas primeiras decisões, há de marcar a história do nosso Estado com uma gestão, efetivamente, de redenção. De forma que eu quero cumprimentá-lo e dizer: parabéns, Senador Sérgio Cabral! Parabéns, Governador Sérgio Cabral!

O SR. SÉRGIO CABRAL (PMDB – RJ) – Senador Roberto Saturnino Braga, agradeço a V. Ex^a, um homem público da sua estatura: três vezes Senador da República, Deputado Federal e Prefeito do Rio de Janeiro, a nossa cidade. O meu pai, Sérgio Cabral, foi seu Secretário no Município do Rio de Janeiro, seu amigo, e nós somos seus admiradores. V. Ex^a ainda tem muito

a contribuir e, certamente, terá um Governador que o convocará sempre para orientações e conselhos, para trazer a sua experiência de quem, aliás, representa a própria fusão do Estado do Rio de Janeiro, pois, com a tradição de sua família, teve seu primeiro mandato no interior do antigo Estado do Rio de Janeiro e, depois, foi Prefeito da Capital. V. Ex^a muito irá contribuir para o nosso Governo do Estado.

Concedo um aparte ao mais jovem Senador no espírito, na fibra e no entusiasmo, Alberto Silva.

O Sr. Alberto Silva (PMDB – PI) – Meu caro Senador, ou melhor, posso chamá-lo de Governador Sérgio, quando cheguei a esta Casa e nos encontramos, lembro que V. Ex^a disse: “Aqui estão os dois mais jovens Senadores”. Eu lhe dava 40 anos, portanto, errei apenas por dois anos.

O SR. SÉRGIO CABRAL (PMDB – RJ) – Agora, por três.

O Sr. Alberto Silva (PMDB – PI) – Eu não digo quantos anos tenho, mas a mente está como você. Morei muitos anos naquela bela capital, como engenheiro da Central do Brasil e quero lhe dizer que a sua tarefa será hercúlea. V. Ex^a veio de lá com quatro milhões de votos ou mais, foi Presidente da Assembléia Legislativa e, agora, é Governador. Este homem de 80 anos no corpo e de 40 anos na mente coloca-se a sua disposição para ajudá-lo naquilo que puder. Conheço a sua terra, seu pai e o jovem novo Governador do Rio de Janeiro: agora, vai!

O SR. SÉRGIO CABRAL (PMDB – RJ) – Obrigado, Senador Alberto Silva. V. Ex^a terá muito a contribuir. V. Ex^a é um dos homens que mais conhece políticas públicas de infra-estrutura neste País e muito irá contribuir com o nosso Governo, pelo seu amor ao Rio e ao nosso povo.

Concedo um aparte, com muito prazer, a quem me pegou pela mão no Senado Federal, com essa capacidade dos vencedores, daqueles que chegam a um estágio de vitória na vida em que são capazes de impor ao interlocutor a sensação de ser mais importante do que eles. São poucas as pessoas que chegam a esse estágio e V. Ex^a, Presidente Sarney, é uma delas. Lembro-me de poucos. Vem-me à mente Pelé, outro que tem essa capacidade de fazer o interlocutor se sentir muito mais importante que ele. Obrigado, Presidente Sarney, pela forma tão generosa com que me recebeu.

O Sr. José Sarney (PMDB – AP) – Generosidade é a de V. Ex^a, com suas palavras. V. Ex^a é muito jovem. Não vamos, portanto, falar em despedidas ou adeus. Todo brasileiro, ao começar a caminhar nos anos, tem uma primeira grande ambição de viagem: conhecer o Rio de Janeiro. O Rio de Janeiro seduz todos os bra-

sileiros por tudo que representa na História do Brasil, pelo encanto da cidade, pela natureza, pelo seu povo. Portanto, nós todos temos um pouco daquela alma carioca. Não lhe vou dar mais congratulações pela eleição, porque já o fiz muitas vezes. Sabe V. Ex^a, realmente, da alegria que tive, vendo o povo do Rio de Janeiro consagrá-lo Governador. O que quero dizer é que todos nós, tendo um pouco de cariocas, estamos felizes, porque temos absoluta certeza de que a presença de Sérgio Cabral no Governo do Rio de Janeiro vai, sem dúvida alguma, restaurar aquele espírito da cultura carioca, da cultura da praia, da cultura da convivência, da cultura do botequim, da cultura do futebol, da cultura popular, da música, da dança, enfim, de tudo que o Rio de Janeiro representa nesse conjunto de coisas do espírito. Portanto, estávamos saudosos de que o Rio de Janeiro voltasse a ter esse espírito. V. Ex^a, sendo filho de quem é, de Sérgio Cabral, um homem que é a própria cara dessa alma carioca, foi ensinado ao longo da vida, por toda a sua família, a ter esse gosto pelo Rio. Como todos falam e participam da vida do Rio de Janeiro! É isso que sabemos e esperamos que V. Ex^a venha a fazer pelo Rio de Janeiro. Quero ver o Rio de Janeiro, novamente, brilhar como a capital cultural do País, como aquela que todos temos como a cidade do maior encantamento da nossa terra. Sei perfeitamente que, nas mãos de V. Ex^a, isso vai acontecer, porque a alma de V. Ex^a nasceu, se criou, viveu, vive e permanece sendo aquilo que o Rio é, o que tem de mais resplandecente. Portanto, minhas congratulações ao Rio de Janeiro pela sua presença no Governo do Estado. Temos certeza de que isso vai acontecer e nós todos, brasileiros, vamos ficar felizes por ver o Rio de Janeiro voltar a brilhar como sempre brilhou na História do Brasil. Parabéns, meu querido amigo Sérgio Cabral! Ainda vamos vê-lo caminhar muito, então, não falemos de despedidas nem de adeus.

O SR. SÉRGIO CABRAL (PMDB – RJ) – Obrigado, Presidente José Sarney. As suas palavras muito me comovem. V. Ex^a sabe da admiração de toda a minha família: de meu pai, pelo intelectual José Sarney, e de minha mãe, como museóloga, pelo seu trabalho à memória deste País.

Fico muito recomfortado em saber que V. Ex^a, como Imortal, freqüenta e freqüentará a nossa cidade, na Academia Brasileira de Letras. O que pedirei é que antecipe sempre um pouco a sua agenda para me visitar e me orientar, porque V. Ex^a é, sem dúvida alguma, a figura mais experiente e holística da vida pública brasileira. Portanto, fique sabendo que vou explorá-lo muito.

O Sr. José Sarney (PMDB – AP) – Explorar, não. Vai-me dar alegria.

O SR. SÉRGIO CABRAL (PMDB – RJ) – Concedo um aparte, com muita honra, ao Senador Gerson Camata.

O Sr. Gerson Camata (PMDB – ES) – Sou ex-Governador e, daqui a pouco, ex-Senador, mas quero falar antes, como Senador. Acompanhei, no plenário, na Comissão de Educação, onde fui seu colega, e na Comissão de Assuntos Econômicos, a imensa e grande luta de V. Ex^a pelo Rio de Janeiro. V. Ex^a foi um Senador do Brasil, mas, acima de tudo, foi um Senador pelo Rio de Janeiro. No início do seu mandato como Senador, ao perceber que o Rio começava a sofrer um esvaziamento econômico, V. Ex^a lutou pelo Porto de Sepetiba, pela industrialização do Rio, pela indústria petroquímica do seu Estado, pela cultura do Rio de Janeiro, pelo cinema do Rio de Janeiro, pelo teatro do Rio de Janeiro, que também são do Brasil; são manifestações culturais de quase todo o Brasil. Por tudo isso, tenho a certeza de que a luta de V. Ex^a à frente do Governo do Rio de Janeiro vai representar uma nova perspectiva para o Brasil. Como seu companheiro de Partido, o PMDB, quero dizer a V. Ex^a que os olhos do Brasil, que querem um presidente do PMDB, estarão olhando para V. Ex^a no Governo do Rio de Janeiro.

O SR. SÉRGIO CABRAL (PMDB – RJ) – Obrigado, Senador Gerson Camata, uma referência no nosso Partido de homem público vitorioso, extremamente vitorioso, querido pelo seu povo como poucos políticos o são, respeitado, admirado. Fique tranquilo, Senador, ou melhor, fico eu tranquilo, porque essa mosca azul não chega nem próximo à minha casa. O meu objetivo é fazer um Governo que melhore a vida das pessoas no Rio de Janeiro. Essa é uma mosca azul que tem feito muito mal ao meu Estado.

Concedo o aparte ao meu querido amigo, que tanto me estimulou na vida pública, Senador Tasso Jereissati.

O Sr. Tasso Jereissati (PSDB – CE) – Querido amigo, queridíssimo amigo Senador Sérgio Cabral, estávamos aflitos porque V. Ex^a, apesar de ainda estar longe dos 60 anos de idade, teimava em não olhar para a esquerda. Eu não poderia deixar de, neste momento, dizer da minha enorme alegria em vê-lo Governador do Rio de Janeiro. V. Ex^a sabe muito bem que, apesar de todo o amor, de toda a ligação e todo o compromisso que tenho com o meu Estado, o Ceará, sou um pouquinho carioca. Passei a adolescência no Rio de Janeiro e, por isso, tenho muitos amigos que cresceram conosco no Rio de Janeiro, inclusive temos até hoje o mesmo time do coração, da mesma época, que é o nosso Vasco da Gama.

O SR. SÉRGIO CABRAL (PMDB – RJ) – Exatamente.

O Sr. Tasso Jereissati (PSDB – CE) – Tudo isso é motivo dessa enorme alegria em vê-lo Governador do Rio de Janeiro. Vi também os seus primeiros passos na política, quando, pela primeira vez, presidi o PSDB. Naquela época, já estava claro e visível a grande diferença entre V. Ex^a e as demais lideranças que começavam a despontar, tendo em vista a sua competência, o seu charme pessoal, no bom sentido, o seu amor pelo Rio de Janeiro. E, hoje, quando chego ao Rio de Janeiro, vejo, neste Estado maravilhoso, a sua capital, uma das cidades mais bonitas e charmosas do mundo, tão maltratada e tão desvalorizada nos últimos anos, mas que insiste em ser bela, em ser feliz, em ser alegre e em manter todo aquele espírito carioca. Meu amigo, Senador Sérgio Cabral, estive, por esses dias, duas ou três vezes no Rio de Janeiro, e fiquei impressionado e preocupado; impressionado com a enorme esperança que existe hoje no Estado em torno da liderança e do Governo de V. Ex^a. É enorme! Mudou o astral do Rio de Janeiro! O carioca, que reclamava do Rio, que só falava mal do que estava acontecendo com o Estado, e lamentava muito, mudou. O carioca, hoje, está animado, está convencido de que o Rio de Janeiro, com a liderança de V. Ex^a, voltará a ser aquela maravilhosa cidade, aquele maravilhoso Estado, enfim, aquele maravilhoso conjunto de cidades que formam o Estado do Rio de Janeiro. Também estou preocupado, como seu amigo que sou, com a enorme responsabilidade que V. Ex^a terá, porque V. Ex^a não será um Governador normal, e, sim, um Governador com a responsabilidade de retomar a auto-estima do carioca, habitante da cidade que, sem dúvida, ainda é a capital emocional do nosso País, a capital cultural do nosso Brasil. É uma imensa responsabilidade! Mas, ao mesmo tempo, eu, que o conheço tão bem, tenho a certeza absoluta de que V. Ex^a tem todas as condições de cumprir com esse destino que Deus e os cariocas lhe deram. Tenho plena convicção de que Deus lhe dará todas as forças necessárias, que irá abençoá-lo nessa sua enorme e missão. Meus parabéns! Que Deus lhe proteja!

O SR. SÉRGIO CABRAL (PMDB – RJ) – Senador, meu Presidente Tasso Jereissati, quero agradecer as palavras de V. Ex^a e dizer-lhe que, como Governador do Ceará, V. Ex^a marcou uma época. Marcou como gestor, como alguém que enfrentou uma situação extremamente adversa de um Estado falido. E, com competência e coragem, enfrentou todos os problemas, delegou para colaboradores competentes cada responsabilidade do Estado do Ceará, e levou aquele Estado a ser uma referência de padrão de gestão no Brasil e no exterior.

Recentemente, estive em Washington com o nosso querido amigo em comum Governador Aécio

Neves, e ainda ouvia, tanto no Banco Interamericano quanto no Banco Mundial, referências à gestão de V. Ex^a à frente do Governo do Ceará, como no enfrentamento à mortalidade infantil, ao analfabetismo, como exemplo de gestão de qualidade, de combate ao mau gasto público. Então, V. Ex^a é um espelho, uma referência, um exemplo que seguirei como Governador de Estado. Fique certo disso.

Concedo o aparte ao Senador Geraldo Mesquita, representante do Acre nesta Casa.

O Sr. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB – AC) – Querido amigo, Senador Sérgio Cabral, Governador eleito do grande Estado do Rio de Janeiro, que, de minha parte e acredito que da parte de muitos de S. Ex^as, senão de todos, é o nosso segundo Estado. Chegamos a esta Casa na mesma Legislatura, e me aproximei de V. Ex^a em função da figura que V. Ex^a é, com essa simpatia e esse astral fantástico! Lembre-me do seu entusiasmo contagiante nas Comissões em que atuamos e também aqui, no plenário, enfim, nesta Casa como um todo, o que o levou, certa feita, a me revelar sutilmente – e não se tratava de uma pretensão, mas de uma paixão – que tinha uma verdadeira paixão de, um dia, governar o seu Estado. Achei aquilo algo tão forte vindo de V. Ex^a que passei a lhe chamar de “Governador Sérgio Cabral”, lembra-se? Há muito tempo que o chamava, nesta Casa, de Governador. V. Ex^a ria e tal, mas eu sentia que seu propósito, sua paixão, seu desejo de governar sua terra eram uma coisa irresistível. Tenho certeza de que esse entusiasmo contagiou seus conterrâneos, assim como a todos nós. Fiquei muito feliz com sua eleição e creio que V. Ex^a acredita nisso, porque é uma felicidade autêntica. Fiquei feliz da vida. Acho que o Rio de Janeiro tem a chance, agora, a oportunidade, mais uma vez, de resgatar tudo que tem de fantástico, de maravilhoso. O cruzamento do seu astral com o do povo do Rio de Janeiro, que é algo que emociona, esse grande encontro fará com que aquilo que hoje aparece de ruim tenda a desaparecer, e aquilo que sempre foi destaque não só em nosso País, mas internacionalmente, tudo aquilo de bom que vemos no Rio, não só a sua geografia, mas a alegria, o entusiasmo, a capacidade de trabalho do seu povo, tenda a crescer. Há algo que, desta feita, V. Ex^a mostrará ao mundo inteiro. O Rio é mostrado como terra de gente alegre, mas às vezes se ouvia que as pessoas lá não gostam muito de trabalhar. Mentira! Morei na sua terra no final da década de 60 e princípio da década de 70 e nunca vi um povo tão trabalhador. De modo que, Senador Sérgio Cabral, tenho certeza absoluta de que o que hoje se revela ao Brasil e ao mundo como coisa desagradável, desabonadora, tenderá a desaparecer de forma acentuada, e aquilo

que nós sempre tivemos como patrimônio de alegria, de entusiasmo, de coisa bonita na sua terra tenderá a se potencializar, a crescer aos olhos dos brasileiros e do mundo inteiro. Quero dizer francamente a V. Ex^a que pode ter no seu amigo mais um Senador do Rio de Janeiro; no limite das minhas possibilidades, estarei aqui atento e à sua disposição. Estarei à disposição do seu Governo para, nos momentos em que se fizer necessário, emprestarmos nossa modesta contribuição a fim de que V. Ex^a seja muito feliz à frente desse Governo, que, estou certo, será lembrado não só pelos cariocas, mas por todos os brasileiros como um dos melhores governos que terá sido realizado naquele belo e querido Estado do Rio de Janeiro. Parabéns pela sua eleição e conte com o seu amigo!

O SR. SÉRGIO CABRAL (PMDB – RJ) – Obrigado, Senador Geraldo Mesquita, fraterno amigo e amigo do Rio de Janeiro. V. Ex^a teve sempre comigo demonstrações de muito afeto, e acredito muito nas relações marcadas pelo afeto. Tenho certeza absoluta de que vamos contar com V. Ex^a aqui, no Senado Federal, V. Ex^a que é filho de Governador, que representa tão bem o Estado do Acre e que nos honra por pertencer ao nosso Partido, o PMDB. Muito obrigado pelas palavras tão generosas.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Senador Sérgio Cabral, também gostaria de fazer um aparte.

O SR. SÉRGIO CABRAL (PMDB – RJ) – Quero conceder a palavra a um querido e qualificado Senador, que tantos debates qualificados travou nesta Casa, defendendo com entusiasmo, crença e qualidade os seus posicionamentos. Falo do nosso Líder Aloizio Mercadante.

O Sr. Aloizio Mercadante (Bloco/PT – SP) – Senador Sérgio Cabral, creio que toda esta Casa recebeu, com muito entusiasmo, sua vitória no Rio de Janeiro, não só pela convivência que tem com V. Ex^a, pelo reconhecimento do brilhantismo de sua carreira, de seu mandato como Senador e como Deputado ao longo de sua história, mas sobretudo porque o Rio de Janeiro precisava deste momento que está vivendo. É um momento de agregação, um momento novo. Hoje, há um vento de esperança soprando. Diria que aquela brisa que vem do mar vem cheia de esperança para o povo do Rio de Janeiro. V. Ex^a não só venceu com grandeza a eleição, mas conseguiu, após as eleições, compor um Governo amplo, que incorporou as principais forças políticas, que conseguiu colocar quadros competentes em áreas decisivas, fundamentais, como segurança e finanças, além de compor uma engenharia política habilidosa que só fortalece a idéia de que, apesar das muitas dificuldades que virão pela frente – pois tere-

mos de ajustar as finanças, de enfrentar o problema da violência no Rio, que é decisiva para a vocação turística e econômica do Estado –, o povo sente que elegerá um Governador que vai dar conta da imensa tarefa. Nós, aqui, estaremos torcendo, apoiando-o em tudo que for necessário. V. Ex^a sabe o carinho que o Presidente Lula tem por V. Ex^a, o empenho que teve nessa campanha e a certeza de que juntos ajudarão o Brasil, o Rio de Janeiro a dar um salto de qualidade que o País inteiro espera. Não há turista que venha ao Brasil que não passe pelo Rio. Quer dizer, a nossa vocação turística, artística, intelectual, cultural passa pelo Rio de Janeiro. Então, por tudo isso, desejo um grande governo e conte aqui com nosso mandato para, no que for necessário, apoiá-lo nessa tarefa tão importante para os cariocas e para todo o povo brasileiro. Parabéns, Senador Sérgio Cabral!

O SR. SÉRGIO CABRAL (PMDB – RJ) – Obrigado, Senador Aloizio Mercadante. Fique certo de que esta será a postura do nosso Governo: a postura da integração, que eu já dizia no primeiro turno e que foi ratificada no segundo turno e, sobretudo, após as eleições. Vejo no Presidente Lula um enorme entusiasmo por essa parceira, e muito poderemos fazer pelo Rio de Janeiro e pelo Brasil. Muito obrigado.

Concedo o aparte ao eminentíssimo Senador Marco Maciel, nosso querido Presidente da República, Ministro, intelectual, acadêmico, que também espero ver com freqüência no Rio de Janeiro, não só nas reuniões da nossa ABL, a que estive presente, na semana passada, para a posse do nosso Presidente Marcos Vilaça.

O Sr. Marco Maciel (PFL – PE. Com revisão do orador.) – Nobre Senador Sérgio Cabral, quero inicialmente dizer que tenho por V. Ex^a uma admiração por hereditariedade. Sou admirador do seu pai, temos uma excelente convivência, por isso a amizade se transfere do pai para o filho. Aproveito a ocasião para, em breve aparte, afirmar que V. Ex^a se prepara para gerir um Estado que tem uma grande significação não somente na história do País, mas também no seu processo político, econômico-social e, sobretudo, no campo cultural. O Rio continua sendo uma referência no plano cultural além de ser uma cidade – todos aqui reconhecem – que tem um grande charme, um enorme poder atrativo. Também quero expressar a V. Ex^a os votos de pleno êxito nas suas atividades. Sei que V. Ex^a contará com o apoio do Senado, como aqui já ficou expresso pela voz dos representantes de seu Estado. Eu já acompanhava suas atividades há algum tempo, como Deputado Estadual e Presidente da Assembléia Legislativa. Fiquei, portanto, muito satisfeito em ver V. Ex^a eleito Governador do Rio de Janeiro. Ao expressar os votos de pleno êxito, também quero juntar minha

certeza de que V. Ex^a vai contribuir muito para que o Rio de Janeiro viva novos tempos, como deseja não somente seu povo, mas – diria – toda a Nação brasileira. Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. SÉRGIO CABRAL (PMDB – RJ) – Agradeço as palavras pelo que V. Ex^a significa no País, na história contemporânea brasileira. Também agradeço pela maneira sempre gentil, querida, generosa com que me recebeu e me tratou nesta Casa. Muito obrigado. Vamos precisar muito de V. Ex^a no Rio de Janeiro. Sei que V. Ex^a é um amante do nosso Estado, freqüenta-o, e é muito querido no Rio de Janeiro; portanto, muito vai contribuir conosco. Muito obrigado, Senador Marco Maciel.

Concedo um aparte ao nosso querido Presidente Antonio Carlos Magalhães, figura tão importante e que me faz sempre recordar de Luís Eduardo Magalhães, que, quando Presidente da Assembléia Legislativa, tanto apoio deu ao meu primeiro biênio, decisivo na minha carreira como Presidente da Assembléia. Emociona-me muito conceder esse aparte a V. Ex^a.

O Sr. Antonio Carlos Magalhães (PFL – BA) – Agradeço a V. Ex^a e digo que V. Ex^a tem qualidades excepcionais de homem público; entretanto, a maior delas é a obstinação. V. Ex^a, desde que se candidatou a Deputado Estadual, pensou em ser Governador. Nunca lhe saiu da mente e sempre procurava disputar, com a discrição própria dos sábios políticos, até que um dia lhe foi feita a justiça de o colocarem no Governo do Rio de Janeiro. Estou certo da administração excelente que V. Ex^a vai fazer, apesar das dificuldades que todos sabem que V. Ex^a vai enfrentar. Mas vencer dificuldades é, talvez, o grande desafio do homem público, e aí é que ele cresce.

Quero também dar um testemunho, como Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, de que V. Ex^a, sendo membro da Comissão, sempre foi um homem independente, sempre votou com as causas mais corretas, partissem do Governo ou da Oposição, e isso também lhe qualifica para dirigir o seu Estado com o espírito público que lhe é próprio e com a coragem que todo administrador tem que ter para alcançar o êxito. Parabéns a V. Ex^a.

O SR. SÉRGIO CABRAL (PMDB – RJ) – Obrigado, Senador Antonio Carlos. Poderia extrair inúmeras virtudes de V. Ex^a, mas, faço questão de destacar uma, neste momento, em função do cargo que assumirei em poucos dias, a de saber escolher os colaboradores. V. Ex^a forjou, no Estado da Bahia, grandes quadros. Estão aqui dois Senadores: César Borges e Rodolfo Tourinho. V. Ex^a conseguiu produzir mais de uma geração de homens públicos de enorme qualidade. Saber delegar, promover e motivar é uma grande

função do líder, o que V. Ex^a o fez sempre com enorme competência.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. SÉRGIO CABRAL (PMDB – RJ) – Concedo um aparte ao Senador Eduardo Suplicy, que muito me honrou com seu depoimento e com o seu apoio nas eleições de 2006. Quero lhe agradecer publicamente, Senador Eduardo Suplicy, pelo seu depoimento, que muito emocionou a mim, à minha mulher Adriana, aos meus filhos, aos meus pais, e dizer o quanto isso foi importante na minha eleição para governador. Muito obrigado, Senador.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Foi mais do que justo e merecido o meu testemunho sobre o seu trabalho no Senado, o que fez com que V. Ex^a fosse cada vez mais admirado e apoiado pelo povo do Estado do Rio de Janeiro. Eu gostaria de referir, prezado Senador e agora Governador do Rio de Janeiro, diante de um dos temas que muitas vezes o preocupou e sobre o qual muitas vezes conversamos na Comissão de Assuntos Econômicos, e que tem chamado a atenção da opinião pública do Rio de Janeiro, a destinação dos *royalties* relativos ao petróleo, à exploração de recursos naturais. Pois bem, eu gostaria de me dispor, junto a V. Ex^a e a sua equipe, a debater e dialogar sobre o tema. Quem sabe possa o Rio de Janeiro ser pioneiro em uma ação exemplar para o Brasil da aplicação, a mais sensata e adequada, inclusive relacionando a possibilidade de se instituir uma renda básica de cidadania. Não vou me estender agora. Quero apenas dizer que quando V. Ex^a e a sua equipe desejarem dialogar sobre o tema possa talvez V. Ex^a ter uma atitude muito inovadora e positiva, em consonância com o que poderá acontecer no Brasil como um todo. Meus parabéns! Toda sorte a V. Ex^a.

O SR. SÉRGIO CABRAL (PMDB – RJ) – Obrigado, Senador Eduardo Suplicy. Estou à disposição para esse debate; considero-o da maior importância. Inclusive apresentei nesta Casa projeto na direção da redistribuição e redefinição do papel dos *royalties*.

Fico tranquilo porque deixarei aqui, numa linguagem jornalística, para “suitar” os meus projetos, Régis Fichtner, que hoje tomará posse como Senador; permanecerá por pouco tempo nesta Casa, uma vez que assumirá conosco a tarefa de governar o Estado como Chefe da Casa Civil, quando então assumirá o mandato de Senador o eminentíssimo ex-Deputado do nosso Estado e decano dos Deputados Estaduais, Paulo Duque. Junto com V. Ex^a, estaremos discutindo este e outros temas.

Concedo um aparte ao Senador Efraim Morais.

O Sr. Efraim Moraes (PFL – PB) – Caro Senador e Governador Sérgio Cabral, V. Ex^a, na realidade, está há pouco tempo conosco, mas, pela competência, pela agilidade e, acima de tudo, pela transparência com que conduz sua vida pública, tira férias do Senado, porque, com certeza, ainda voltará a esta Casa para cumprir a missão como Senador da República, defendendo o seu querido Estado do Rio de Janeiro. Sabíamos, sim, desde o primeiro momento em que tivemos oportunidade de conversar nesta Casa, que V. Ex^a ficaria pouco tempo aqui, pela sua obstinação, pela sua vontade de trabalhar por sua terra como Governador. Portanto, V. Ex^a sai desta Casa com a admiração de todos nós, porque se mostrou um parlamentar independente, um parlamentar que quer o melhor para o seu Estado e para o Brasil. E, com certeza, a experiência que lhe fez Deputado Estadual e Presidente daquela Casa, por muitos e muitos anos, faz com que V. Ex^a tenha o trânsito nessa nova administração. É um desafio que nós acreditamos e confiamos que V. Ex^a terá sucesso, porque conhece o seu Rio de Janeiro como ninguém. V. Ex^a mostrou-se realmente um defensor daquela terra e daquele povo. Portanto, cumpra a missão de Governador que esta Casa saberá esperar por V. Ex^a com mais experiência, mais experiência para que possa ensinar a outras gerações que por aqui haverão de passar. Que Deus lhe proteja e que V. Ex^a faça um grande trabalho em defesa daquela terra maravilhosa, o nosso querido Rio de Janeiro!

O SR. SÉRGIO CABRAL (PMDB – RJ) – E fique sabendo, Senador Efraim – V. Ex^a, aliás, já sabe há muito tempo, pois assim que cheguei a esta Casa, e nos conhecemos, eu o informei – que é com o sangue que muito me honra, paraibano, de meu avô Francisco Correia de Oliveira.

Concedo um aparte ao Senador Eduardo Azevedo.

O Sr. Eduardo Azevedo (PSDB – MG) – Senador Sérgio Cabral, os mineiros têm um interesse muito especial nas eleições do Rio de Janeiro, não só porque temos mais de um milhão de mineiros morando no Rio, mas, também, pela empatia que existe entre Minas e o Rio de Janeiro. E foi com muita alegria que vimos a sua eleição. E a expectativa que temos é de que – junto com o Governador Aécio Neves – poderá fazer uma dobradinha muito boa em benefício dos dois Estados e do País. Eu o conheci ainda na época do nosso Partido, do PSDB; lamentei a sua saída para o PMDB, mas vejo que também lá agora o nosso Partido está ao seu lado, inclusive com a presença do Secretariado. Aqui, no Senado Federal, eu me recordo sempre da sua atuação, especialmente na Comissão de Educação, nas questões ligadas ao teatro e ao cinema. A sua

companhia sempre foi agradável, de quem realmente sabe o que é o interesse público. Nestas breves palavras, desejo muito sucesso a V. Ex^a. Que V. Ex^a seja realmente um grande Governador do Rio de Janeiro, para o bem dos cariocas e dos mineiros!

O SR. SÉRGIO CABRAL (PMDB – RJ) – Obrigado, Senador Eduardo Azevedo, querido amigo de longa data. Muito me emociona o aparte de V. Ex^a, pela nossa amizade e pela admiração que tenho por V. Ex^a, pelo grande Prefeito de Belo Horizonte e grande Governador do Estado de Minas Gerais que foi.

Concedo um aparte ao meu querido Senador que tantas histórias, tantas alegrias e tanta experiência me passou, sentado ao seu lado na bancada do Senado Federal, Senador Mão Santa.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador Sérgio Cabral, quis Deus nos conhecêssemos no gabinete do Senador Renan Calheiros, quando Líder do Partido. Desde lá, somos vizinhos na Ala Afonso Arinos, um grande Senador do Rio de Janeiro. Aqui, na bancada, fomos vizinhos. Também os melhores lugares do mundo são o Rio de Janeiro e o Piauí, no Delta – afinidade com o mar que nos liga. Eu queria dizer ao amigo que a fé em V. Ex^a é grande. Estou com o livreto do Senador José Jorge e, quando fiz um, pedi para o amigo fazer o prefácio, tanta era a crença que eu tinha nessa juventude. Shakespeare disse que a sabedoria está em somar a ousadia da juventude – a de V. Ex^a – e a experiência dos mais velhos, que é o seu pai. Então, V. Ex^a tem tudo. V. Ex^a é o mais jovem daqui, o mais novo. Quero dizer algo a V. Ex^a – talvez V. Ex^a nem tivesse nascido: Deus fez o Rio de Janeiro. Colocou até o filho dele lá em cima do monte, o Cristo, e tal. Nos anos 60, nasceu até um samba: "...de dia falta água, de noite falta luz". Estava todo mundo desesperado. Eis que surge um bravo homem, um bravo brasileiro, jornalista como V. Ex^a, combativo e firme, que tinha brilhado no Legislativo. Ninguém acreditava nele, mas ele foi lá e fez a melhor obra administrativa. Eu estava lá. Não bastassem o Túnel Rebouças, a Adutora do Guandu, o Parque do Flamengo. V. Ex^a ainda não tinha nascido, mas ali, no túnel novo de Botafogo, as favelas pareciam um presépio. Estou-me referindo a Carlos Werneck de Lacerda. Então, vivi naquela época, e o que me impressionou foi que estava escrito em todas as escolas: há vaga. Atentai bem. Algo que também me impressionou foi quando Carlos Lacerda disse-me que governar é fácil; é fazer que façam. E outra: já havia corrupção. Ele dizia que não iria atrás de ladrão, porque senão não trabalharia, mas, quando ele via, punia. Esse era o Carlos Werneck Lacerda. Deus, que colocou lá o símbolo do seu filho, no lugar mais alto – o Cristo Redentor –, não iria abandonar o

Rio de Janeiro. Deus não abandona. Foi assim quando seu povo precisou, estava sofrendo: Ele colocou Davi para destruir Golias e Moisés para libertar seu povo. E o povo do Rio de Janeiro, desesperado ante a violência que campeia e que acaba com a Cidade Maravilhosa, buscou o seu filho – preparado, jovem, garboso –, que aí está e que vai, como Davi, como Moisés, com toda força e esperança, reconstruir a Cidade Maravilhosa. Vai ser um Governador maravilhoso. Seja forte, bravo e feliz!

O SR. SÉRGIO CABRAL (PMDB – RJ) – Obrigado, Senador Mão Santa.

Concedo a palavra ao Senador César Borges.

O Sr. César Borges (PFL – BA) – Prezado Senador Sérgio Cabral, Governador diplomado do Estado do Rio de Janeiro, V. Ex^a não sabe da minha alegria pessoal em vê-lo comandando esse grande Estado do Rio de Janeiro, essa grande cidade. V. Ex^a talvez seja o político da atualidade que mais incorpora o espírito do Rio de Janeiro: alegre, afável, articulado, inteligente. Não é de agora que tenho admiração por V. Ex^a. Fui Deputado Estadual como V. Ex^a, e quem preside por tanto tempo uma assembléia legislativa é porque tem todos os atributos e é querido pelos seus Pares. Como foi na Assembléia Legislativa do Rio de Janeiro, foi, aqui, no Senado. A presença de V. Ex^a enriqueceu esta Casa e todos nós que participamos desse momento de convivência. Tenho certeza de que o Rio de Janeiro está muito bem entregue em suas mãos. Assisti à entrevista do Jô Soares e vi um político suave, mas firme, afável, mas determinado. Então, tenho certeza de que o Rio de Janeiro terá dias melhores com V. Ex^a. O povo do Rio de Janeiro encontrou-se com o seu Líder. Isso é muito bom, Sérgio. Que Deus o ajude. O desafio é muito grande, mas a sua vida e o seu currículo nos dão a certeza de que voltaremos a ter essa cidade, que é a capital de todos os brasileiros. Na verdade, o Rio de Janeiro está no coração de todos nós. Temos a capital do nosso Estado, e Brasília é a capital administrativa, mas o Rio de Janeiro é a capital do coração, que, pelo menos, nós dessa geração – você é mais novo do que eu – aprendemos a admirar. Quando eu passava um ano da minha vida sem ir ao Rio de Janeiro, ainda jovem, não sentia que, realmente, aquele ano tinha sido completo. Espero que, agora, essa alegria do Rio de Janeiro volte com você à frente do Governo. Espero que Deus o ajude e que o Cristo Redentor o abençoe a fim de que realize o que pretende pelo Rio de Janeiro.

O SR. SÉRGIO CABRAL (PMDB – RJ) – Obrigado, Senador César Borges, verdadeiramente um amigo do Rio de Janeiro, um apaixonado pelo meu Estado, de vasta experiência pública como Deputado

e Governador de Estado, tendo feito um belíssimo governo pela Bahia. Há uma identidade enorme entre mim e V. Ex^a e entre os nossos dois Estados, que têm uma identidade muito forte. Fico muito feliz com o aparte de V. Ex^a.

Ouço, com prazer, a Senadora Patrícia Saboya Gomes, do Ceará.

O Sr. Tasso Jereissati (PSDB – CE) – Pela ordem, Senador.

O SR. SÉRGIO CABRAL (PMDB – RJ) – Pois não.

O Sr. Tasso Jereissati (PSDB – CE) – Um protesto: a Senadora mais nova da Casa é a Senadora Patrícia.

O SR. SÉRGIO CABRAL (PMDB – RJ) – Mas disso eu não tenho a menor dúvida. É que os colegas de V. Ex^a chamaram a atenção para Senador. As Senadoras eu diria que são todas elas muito jovens.

Senadora Patrícia, por favor.

A Sra. Patrícia Saboya Gomes (Bloco/PSB – CE) – Meu querido Senador Sérgio Cabral, permita-me assim chamá-lo, pelo carinho, pela admiração e pelo respeito que tenho por V. Ex^a. Logo antes de chegar a esta Casa, tivemos oportunidade, nós dois, de ser entrevistados no programa da Marília Gabriela. E ali eu o conheci pessoalmente V. Ex^a, apesar de há muito tempo já ouvir falar no jovem líder do Rio de Janeiro, com um talento enorme para a política. Mas, como todos que me antecederam aqui falarão, V. Ex^a trouxe, com a sua inteligência, com a sua capacidade, com a sua seriedade, ao mesmo tempo, leveza para esta Casa. Assim como traz o Rio de Janeiro para todos nós. Tive o privilégio de passar a minha infância morando no Rio de Janeiro, essa terra que certamente está no coração de todos nós, brasileiros. Venho de uma terra tão linda, como é o Rio de Janeiro, que é o meu querido Estado do Ceará. E cada vez que vou ao Rio fico muito feliz, porque sei que os melhores garçons, os melhores chefs de cozinha são do nosso querido Ceará...

O SR. SÉRGIO CABRAL (PMDB – RJ) – É verdade.

A Sr^a Patrícia Saboya Gomes (Bloco/PT – CE) – ...que acaba exportando para o Rio de Janeiro a nossa gente tão querida, tão generosa e tão acolhedora. Quero aqui desejar a V. Ex^a um governo maravilhoso, como merece o povo do Rio de Janeiro. Sei que está à altura V. Ex^a, por toda a sua capacidade, a sua compreensão, mas, acima de tudo, por ser um governante que vem trazendo no coração a sensibilidade para governar. V. Ex^a aqui se dedicou muito às causas sociais, principalmente aos mais velhos, tendo cuidado e atenção para com eles. Sempre que precisei, na minha luta

em defesa dos direitos da criança e do adolescente, contei também com a palavra firme de V. Ex^a. E o que mais admiro em V. Ex^a, se é que posso resumir em uma tantas qualidades, é o seu amor por essa terra tão encantadora. Todos os momentos em que esteve aqui em pauta o Rio de Janeiro, V. Ex^a foi suprapartidário e conseguiu dar um tom que certamente mostrou a sua garra e sua coragem na defesa de sua terra e de seu povo. Desejo a V. Ex^a um grande governo e, à sua esposa, Adriana, que está aqui, a seu caçulinha e aos seus outros filhos, muita sorte, muita paz e muita energia. Que estes próximos quatro anos sejam feitos de muitas realizações naquela terra tão maravilhosa. Boa sorte e que Deus o conduza com o melhor que pode dar ao povo do Rio.

O SR. SÉRGIO CABRAL (PMDB – RJ) – Obrigado, Senadora Patrícia. Quero aqui, desde já, assumir um compromisso com V. Ex^a, que se destacou nesta Casa, entre os inúmeros trabalhos que realizou nestes quatro primeiros anos, pela dedicação e pela luta contra a prostituição infantil, denunciando-a e comandando uma CPI com enorme competência. Quero dizer que o nosso governo estará comprometido com essa causa. Fique certa V. Ex^a de que terá um Governador parceiro. Muitas causas me comovem, mas essa me comove muito. Conte comigo, oriente-nos, ajude-nos a combater essa desumanidade.

Gostaria de conceder a palavra ao Senador Magno Malta. Há muitos Senadores esperando com paciência, tais como o Senador Rodolfo Tourinho, o Senador Cristovam Buarque e a Senadora Heloísa, mas o Senador Magno Malta começou a fazer gestos que me preocuparam, gestos que sugeriam que iria se levantar e nos abandonar.

Senador Magno Malta, não posso abrir mão de ouvir V. Ex^a.

O Sr. Magno Malta (Bloco/PL – ES) – Nenhum gesto que me comprometa ou que comprometa V. Ex^a ou a Casa!

O SR. SÉRGIO CABRAL (PMDB – RJ) – Não, são gestos de carinho, mas de sofreguidão.

O Sr. Magno Malta (Bloco/PL – ES) – É que estou aqui há tanto tempo! Sei que, nesta Casa, a exemplo da caserna, antiguidade é posto. Agradeço, Governador Sérgio Cabral, a oportunidade que a mim é concedida, que a mim é dada por Deus de poder aparteá-lo neste momento. V. Ex^a é um jovem, e o que falo neste momento V. Ex^a já ouviu de quase todo mundo. Como disse o Senador Geraldo Mesquita, V. Ex^a, quando chegou a esta Casa, disse que iria ficar quatro anos, porque iria voltar ao Estado do Rio para ser Governador. Também ouvi isso de V. Ex^a desde o começo. E V. Ex^a sabe da relação que tenho com o

Rio de Janeiro, principalmente com o segmento onde professo minha fé, até pelas relações que estabeleci quando presidia a CPI do Narcotráfico. Hoje vejo V. Ex^a se despedindo, Governador de um Estado como o Rio de Janeiro, tão importante para a Federação, tão importante para o meu Estado, o Espírito Santo, e tão próximo dele. Tenho certeza de que as relações serão as melhores possíveis com V. Ex^a, as relações do Estado do Espírito Santo com o Estado do Rio de Janeiro. Tenho certeza de que ganharemos e certamente também ofereceremos a V. Ex^a, na sua gestão, as experiências vividas por nosso Estado de maneira a poder colaborar. V. Ex^a é um jovem e tem a natureza determinada do bom gestor – V. Ex^a já provou isso –, até pela energia de sua juventude. A situação que o Rio de Janeiro vive hoje já vem de alguns anos, portanto, fazem-se necessárias atitudes muito corajosas. Nos últimos dois dias, temos visto essa operação no Rio com relação aos caça-níqueis, que infelizmente começaram a entrar no Brasil por meu Estado, pelos portos do Estado do Espírito Santo. Contrariando a Constituição brasileira, bingos são abertos com limites. E os bingos hoje, juntamente com os caça-níqueis, provocam mortes, corrupção, contravenção. E aqui reafirmo o meu interesse com a tal CPI dos Bingos, que era exatamente poder investigar tudo isso e quebrar essa malha desgraçada que tanto fere a moral, a honra da sociedade brasileira. Tenho certeza de que V. Ex^a terá um bom desempenho na tarefa de governar o Rio, e digo isso por sua juventude, por sua determinação, por sua força, por seu querer bem, por sua paixão pelo Brasil e pelo Rio, essa cidade maravilhosa que hoje paga o preço de não ter um turismo tão intenso como poderia ter por conta da violência. V. Ex^a poderá contar com a ajuda de todos nós, em mim de maneira muito especial, porque esse tema é muito importante. V. Ex^a terá alguém que poderá ajudá-lo e poderá ajudar o Brasil na luta para debelar essa violência que tanta afugenta aqueles que gostariam de ver o Rio de perto, de repetir uma visita ao Rio, mas que ficam temerosos diante de tantas notícias ruins por conta da violência que ultrapassou todos os limites no Brasil. Quero desejar-lhe boa sorte. Na condição de Governador de um Estado importante, sei que V. Ex^a poderá contribuir muito, por exemplo, para que tenhamos um orçamento carimbado para a segurança pública, a exemplo do que acontece com a Educação hoje no Brasil. O partido forte a que V. Ex^a pertence muito poderá colaborar neste momento, muito poderá fazer para ajudá-lo a dar certo no Rio de Janeiro. Se V. Ex^a der certo no item segurança pública no Rio de Janeiro, já terá feito um serviço para cem anos de gratidão. Desejo-lhe muita sorte e peço a Deus que o

abençoe em sua gestão, na definição da composição de seu governo, na escolha daqueles que ficarão a seu lado – V. Ex^a necessitará que tenham extrema lealdade com V. Ex^a no exercício do governo. É extremamente importante que as pessoas tenham lealdade e compromisso; mais do que competentes, é preciso que sejam leais. V. Ex^a vai precisar muito disso, e é o que lhe desejo. Muito me acrescentou a convivência com V. Ex^a nesses quatro anos como seu companheiro nas comissões e aqui no plenário, muito me acrescentou ouvir V. Ex^a, ver suas posições e sua disposição. Somos quase da mesma idade e a mim me acrescentou a sua amizade, o seu gesto afetuoso sempre, a sua maneira de cumprimentar. Essas coisas todas ficam, porque o ser humano não quer muita coisa, quer apenas atenção, afeto, um bom-dia, um gesto educado. A maioria dos seres humanos quer isso. É lamentável que nem todos saibam dar um bom-dia, ter um gesto educado, dar um abraço e dizer que é um prazer ver você. São coisas que contam para a vida da gente, e V. Ex^a age assim. Por isso, para mim, V. Ex^a vai fazer muita falta, mas o Rio de Janeiro vai ganhar, e é mais importante que percamos aqui e ganhe a população do Rio. Não tenho dúvida de que Deus lhe ajudará a fazer uma grande gestão no Rio de Janeiro. Boa sorte a V. Ex^a e muito obrigado pelo aparte.

O SR. SÉRGIO CABRAL (PMDB – RJ) – Muito obrigado Senador Magno Malta por esse depoimento tão carinhoso, afetuoso e amigo.

Concedo um aparte ao Senador Rodolpho Tourinho, nosso querido amigo da Bahia.

O Sr. Rodolpho Tourinho (PFL – BA) – Meu caro Senador Governador, tive o prazer de conhecê-lo como Presidente da Assembléia Legislativa de seu Estado quando era do Governo Federal. Via V. Ex^a sempre lutando por seu Estado naquela área de que tratávamos juntos, a área de gás, da energia, do petróleo. Aqui, durante esses quatro anos, também tive a alegria de poder conviver com V. Ex^a, mesmo com todos os receios que temos em relação a essa área. Espero poder ser de alguma valia ao prezado amigo e continuar nossas conversas sobre uma coisa que sei que é tão importante para V. Ex^a e para o seu Estado e que está muito aqui no coração também. Desejo-lhe muitas felicidades. Um grande abraço.

O SR. SÉRGIO CABRAL (PMDB – RJ) – Obrigado, Senador Rodolpho Tourinho. E fique certo de que V. Ex^a será de grande valia no nosso governo como orientador que tem ascensão técnica muito grande sobre todos os nossos colaboradores – Wagner Victor, Julio Bueno, Joaquim Levy, são todos admiradores de V. Ex^a.

Concedo um aparte ao Senador Romeu Tuma.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – Senador Sérgio Cabral, como o Senador Rodolpho Tourinho, eu o conheci na Assembléia Legislativa do Rio de Janeiro. Presidia eu, à época, a CPI do Furto e Roubo de Veículos, e V. Ex^a, com aquele carinho todo especial, cedeu-nos um espaço para que pudéssemos realizar audiências. O Senador Ney Suassuna me levou para almoçar num restaurante cuja qualidade proporciona prazer a meu paladar até hoje. Eu peço todo dia para ele me levar outra vez, mas ele, ocupado com a campanha, não pôde fazê-lo. Eu quase peço a ele, Senadora Heloísa Helena, para ser seu Secretário de Segurança para ficar mais perto...

O SR. SÉRGIO CABRAL (PMDB – RJ) – Seria uma honra!

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – ... e ajudá-lo a vencer essa terrível onda de criminalidade que lá está. Seria um desafio grande para um velho policial. Mas V. Ex^a tem qualidades excelentes para melhorar a configuração do Rio de Janeiro e termos de volta aquele turismo entusiasmado que o Rio de Janeiro sempre trouxe como divisa para o seu Estado e para o País. V. Ex^a, como Presidente da Sub-Comissão de Cinema, Teatro e Cultura, teve um papel importantíssimo de congregar essas áreas, inclusive assinei com V. Ex^a uma emenda de R\$30 milhões que foi liberada...

O SR. SÉRGIO CABRAL (PMDB – RJ) – É verdade.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – E agora, nesta semana, o Presidente e as Lideranças, nós discutimos muito o projeto de benefícios à cultura e ao esporte. E houve uma união aqui, provavelmente o seu espírito estava no centro da discussão. V. Ex^a não sabe o tamanho do coração e da alma que tem, como amigo... E essa empatia natural pelas pessoas de bem nasceu na primeira visita que lhe fiz. Então já sinto saudades da sua ausência. A Senadora Heloísa Helena me fez chorar outro dia, eu quase estou chorando ao saber que V. Ex^a também vai embora. Temos tido uns dias tristes aqui, Senadora Heloísa Helena, porque as pessoas amigas, lutadoras, batalhadoras estão dando adeus ou até logo, não sei. Mas sei que vão servir aos seus Estados com toda a garra que sempre demonstraram; e a Senadora Heloísa Helena também irá servir ao País com o bom exemplo que sempre deu nesta Casa. Deixo que o Cristo Redentor movimente a mão direita para abençoá-lo; não querovê-lo de braço duro. Quando V. Ex^a assumir, ele irá fazer o sinal da cruz para ter certeza do bom governo que realizará.

O SR. SÉRGIO CABRAL (PMDB – RJ) – Muito obrigado, Senador Romeu Tuma.

Quero dizer-lhe que o nosso Secretário de Segurança, seu admirador, José Mariano Beltrame recorrerá

muito a V. Ex^a para obter conselhos e experiências. V. Ex^a nos marcou muito. Vejo aqui cadeiras vazias em função da diplomação dos eleitos no Rio Grande do Sul, do TRE do Rio Grande do Sul. Falo do meu querido Senador Pedro Simon e do Senador Paulo Paim, que comigo trabalhou. Obtivemos êxito na elaboração do Estatuto Nacional do Idoso. V. Ex^a foi um grande colaborador e, no dia da votação, emocionou todo o Plenário ao, emocionado, falar a respeito do tema do idoso.

Muito obrigado, Senador Romeu Tuma.

Concedo um aparte ao Senador Valter Pereira que, de maneira muito competente, honra seu mandato pelo Mato Grosso do Sul na vaga do nosso querido e inesquecível Senador Ramez Tebet.

O Sr. Valter Pereira (PMDB – MS) – Senador Sérgio Cabral, não tive o privilégio de conviver com V. Ex^a no Senado. Na condição de peemedebista atávico, de um dos fundadores do MDB nos idos de 1966, tenho acompanhado, como não poderia deixar de ser, o que acontece no PMDB nos vários Estados do nosso Território. Foi com muita alegria que vi V. Ex^a desportar nesse mundo político com tanto vigor, com tanta força, com tanto idealismo. No convívio que tive com nosso amigo comum, Senador Ramez Tebet, que tinha V. Ex^a no mais alto conceito, sempre ouvi dele as referências mais elogiosas, não só sobre a sua postura política como também sobre a sua conduta pessoal. De sorte que, dada a vinculação partidária, dado o interesse de crescimento do nosso Partido, dessa grande árvore que enfrentou a Ditadura e que produziu grandes frutos como V. Ex^a, sempre tive a melhor das impressões, sempre tive a certeza de que V. Ex^a seria o sucesso que realmente se revelou no Senado Federal. Quero lhe dizer, Senador Sérgio Cabral, que, enquanto peemedebista, sinto-me orgulhoso e que o PMDB de Mato Grosso do Sul, que acompanhou atentamente toda a evolução do processo eleitoral do Rio de Janeiro, sente o maior orgulho. Todos nós, hoje, sentimos o maior orgulho de ter em nossos quadros uma liderança com tanta credibilidade e com tanta vontade de servir ao povo como V. Ex^a. Tenho certeza de que V. Ex^a vai realizar um grande trabalho em favor do Rio de Janeiro e, com segurança, apresentar-se ao povo brasileiro como uma das grandes alternativas para enfrentar os grandes problemas que enfrenta o povo brasileiro. Depois de finda a sua missão no Rio de Janeiro, tenho a convicção de que uma larga, grande avenida estará aberta para V. Ex^a, mas espero que V. Ex^a vá percorrer não apenas a avenida do Rio de Janeiro, mas a avenida do Brasil, dentro do seu Partido, o PMDB, que hoje se sente orgulhoso de tê-lo em nossos quadros.

O SR. SÉRGIO CABRAL (PMDB – RJ) – Obrigado, Senador Valter Pereira. Concedo um aparte ao Senador Cristovam Buarque, nosso maior paradigma referência na defesa da Educação.

O Sr. Cristovam Buarque (PDT – DF) – Muito obrigado, Senador Sérgio Cabral, mas aqui estamos para homenagear V. Ex^a. Confesso que tenho pouca coisa a dizer além do que já disseram. Apenas uma: seu papel na Comissão da Educação, na defesa da cultura, setor que nós, da Educação, muitas vezes, esquecemos, como se fosse possível. Vi a maneira como V. Ex^a criou subcomissões, como defendeu a subcomissão; sua defesa, sobretudo, da música como atividade fundamental. Quero deixar esse registro e fazer um pequeno comentário – e V. Ex^a fique à vontade para comentar de uma maneira ou de outra. Quero lembrar que o Brasil inteiro tem uma dívida com o Rio de Janeiro. E eu, como representante do Distrito Federal, quero afirmar essa dívida. A transferência da capital do Rio de Janeiro para cá não foi administrada como deveria, no sentido de dar as salvaguardas que o Rio de Janeiro merecia. Precisamos pagar essa dívida. Portanto, V. Ex^a conte comigo e com nossos colegas, certamente, para o que for possível fazer, em nome do Brasil, para pagar essa dívida. Mas também gostaria de dizer que o Rio de Janeiro tem uma dívida com o Brasil, porque o Rio de Janeiro iniciou uma das mais belas experiências educacionais que o País já teve, que foram os CIEPs, a escola em horário integral. Eu gostaria de pedir que ajude o Rio de Janeiro a trazer de volta para o Brasil essa experiência. Não precisa ser o nome CIEP, não precisa ser um projeto arquitetônico, porque isso não é fundamental, mas trazer de volta a idéia de que, no Rio de Janeiro, é possível termos as escolas em horário integral. E eu, pessoalmente, não tenho dúvida de que se V. Ex^a fizer – e outros governadores continuarem – grande parte dos problemas que temos no Rio, especialmente de violência, serão não resolvidos, mas diminuídos. Fica aqui minha manifestação, como brasileiro representante do Distrito Federal, de ajudar a pagar a dívida do Brasil com o Rio de Janeiro e minha posição, como seu amigo, seu colega aqui e seu admirador, de pedir: ajude o Rio a pagar essa dívida com o Brasil, recuperando um projeto tão bonito, que foi interrompido por governadores posteriores a Leonel Brizola.

O SR. SÉRGIO CABRAL (PMDB – RJ) – Senador Cristovam Buarque, fique certo de que vamos perseguir esse objetivo e tendo, como V. Ex^a bem observou, o foco na educação, sobretudo no professor. É valorizando o professor que levaremos a educação a um outro patamar e ofereceremos às nossas crianças e aos nossos jovens uma educação de qualidade,

como V. Ex^a disse durante todo este ano na campanha e como vem dizendo ao longo da sua vida pública, como governador, reitor e Senador. Esse é o nosso compromisso.

E o horário integral é, de fato, o objetivo maior para dar às nossas crianças uma educação de qualidade.

Concedo um aparte à nossa querida Senadora Heloísa Helena, outra brava mulher que tantos serviços prestou a este País nesses últimos anos, sobretudo com uma campanha tão bonita, sendo abraçada pelo Rio de Janeiro com muito carinho.

A Sr^a Heloísa Helena (P-SOL – AL) – Senador Sérgio Cabral, tive a oportunidade de vivenciar momentos muito especiais em todos os Estados brasileiros. Essa campanha presidencial foi uma experiência preciosa, um misto de angústia, agonia e delicadeza; coisas tão preciosas que, com certeza, levarei para sempre na minha alma, no meu coração. E o Rio de Janeiro, como lembrou V. Ex^a, deu-me uma votação muito especial, que só gente muito generosa é capaz de fazer. Há dois fatos sobre os quais quero falar com V. Ex^a, mesmo sabendo que ainda têm outros Senadores querendo fazer um aparte e o tempo está-se encerrando. Estive em muitos lugares do Rio de Janeiro: nas belas praias, nas cidades do interior, nos morros, nas favelas, nas periferias. Houve um momento em que se publicou em um jornal que haviam me impedido de entrar em uma... Não vou citar, V. Ex^a sabe do lugar de que estou falando. Isso não é verdade! O que me deixou triste e constrangida como mãe e como mulher foi ver um menino – e naquele momento vi o meu filho quando era daquela idade – que, em vez de estar tocando piano, jogando basquete ou com um livro na mão, estava com um maldito fuzil e com um radinho do lado para avisar o que poderia acontecer. O que vi no Rio de Janeiro é o que está acontecendo na periferia da minha Alagoas, é o que acontece em cidades do interior de todo o Brasil. Entre as crianças que foram meus amigos de infância, muitos foram presos e estão em penitenciárias em razão do narcotráfico. Dos meninos que brincavam com meus filhos na minha casa, a cada Natal, desaparece um. Então, há um fato que aconteceu na mesma semana. Digo sempre que a dor de uma mãe que perde o filho assassinado é a mesma, seja a dor de uma criança arrastada pelo narcotráfico, seja a dor da mãe de um policial que perde o filho assassinado pelo narcotráfico; a dor de uma mãe que perde um filho é a mesma. Sua esposa Adriana ou eu, como mães, só de imaginar, sabemos qual é o significado disso. Na mesma semana, estive no morro conversando com mães cujos filhos foram vítimas da violência policial. Lá estavam mães dos filhos inocentes que foram assassinados e dos filhos que elas diziam

que se haviam envolvido com o narcotráfico. No outro dia, por pura coincidência, estive em São Paulo, mais precisamente na Associação dos Policiais, e vi pessoas que tinham perna ou que não tinham perna, que eram tetraplégicos ou paraplégicos, vítimas do crime organizado, enfrentando o narcotráfico. Estive nos dois lugares, em setores tão diferentes. Imaginei que os policiais fossem falar muito mais das condições de trabalho, de salário. No entanto, disseram-me: "Senadora Heloísa Helena, se não houver coisas para esses jovens farem, é impossível o aparato policial resolver a questão da violência". A mesma coisa, no dia anterior, disseram-me as mães dos meninos: "Heloísa, se houvesse aqui uma quadra para os meus filhos brincarem, em vez de serem arrastados pelo narcotráfico, não iriam para lá". É só disso que precisa. É pobre matando pobre; miserável matando miserável. Às vezes, o pobre, desumanizado, que não tem mais nenhum amor no coração, porque a sociedade maldita tirou tudo o que ele podia ter de humano, sai por aí pensando que pode matar o meu filho, o seu filho e qualquer outra pessoa nas ruas. Então, é só esta a solução: possibilitar que o Estado adote – e não se trata de assistencialismo algum – suas crianças e seus jovens antes que o narcotráfico, a prostituição e o crime organizado os levem. Quem trabalha com crianças que já estão nas ruas envolvidas com o narcotráfico ou com a prostituição sabe o quanto é penoso, o quanto é quase impossível retirá-la das ruas, porque, depois que têm dinheiro, que já estão sob risco, não é fácil. Portanto, V. Ex^a vai olhar por tudo. A política de segurança pública tem de ter uma ação implacável contra o crime organizado, uma grande empresa capitalista que arrasta, como mão-de-obra barata, crianças e jovens pobres. É claro que seduz também os filhos da classe média, porque digo que qualquer um de nós pode ter um filho arrastado para a estrutura maldita das drogas. Mas os filhos da pobreza têm quase como único destino, como único carimbo, seguir esse caminho. Então, o Estado tem de adotar as crianças e os jovens antes que o crime organizado os leve. Assim, até pelo amor que o Rio de Janeiro me deu, amor grande – digo sempre que tenho o Rio de Janeiro tatuado no meu coração –, peço que V. Ex^a faça o melhor com o que Deus e com o que o povo carioca lhe deu. Sei das relações respeitosas que tem o meu querido Milton Temer, o companheiro Eliomar, todos os nossos companheiros do P-SOL, da Frente de Esquerda, que tive a oportunidade de lá representar, do PCB, do PCR, do PSTU, todos desejam – como tenho certeza de que os outros que foram candidatos e adversários de V. Ex^a desejam também – que V. Ex^a acolha, olhe por todas as áreas, por todas as áreas.

Vamos tentar salvar uma geração, pois salvando uma geração, mudamos a história do Brasil!

O SR. SÉRGIO CABRAL (PMDB – RJ) – V. Ex^a tem toda a razão. E será exatamente essa a nossa linha. A segurança pública, Senadora, tem de ser um instrumento de inteligência, da informação bem trabalhada, da capacidade da polícia de fazer o seu trabalho, usando a violência como último recurso, e não como primeiro recurso. V. Ex^a está coberta de razão.

No que diz respeito à luta permanente para ganhar essas crianças e esses jovens para o caminho do bem, V. Ex^a pode estar certa de que esse é o nosso objetivo. Pode ficar certa disso. Vamos oferecer todo o aparato do Estado para entrar nas famílias e para recuperá-las, já que são o cerne de tudo isso. Há famílias que são despedaçadas, desorganizadas, muitas vezes aniquiladas, deixando a criança, o adolescente perdidos e desorientados nas mãos do tráfico. V. Ex^a está absolutamente correta. Devemos apoiar as prefeituras com uma política de creches, com uma política de educação que vise à educação integrada, ao esporte, ao lazer, à cultura e ao trabalho. Enfim, devemos dar a essas crianças e jovens a possibilidade de uma vida digna.

Concedo um aparte à Senadora Lúcia Vânia, do Estado de Goiás.

A Sr^a Lúcia Vânia (PSDB – GO) – Querido Senador Sérgio Cabral, já foi evidenciada aqui toda a sua identificação com a cidade do Rio de Janeiro, a sua capacidade de articulação, a sua inteligência, a sua perspicácia e, acima de tudo, a sua lealdade com seus companheiros no Senado Federal. Porém, gostaria de evidenciar a parte sensível da sua personalidade que conheci quando ainda jovem Presidente da Assembléia Legislativa. Chegando ali para visitá-lo, encontrei-o rodeado de idosos, num trabalho que V. Ex^a vem fazendo desde os primeiros anos da sua juventude. Hoje, quando V. Ex^a se despede de seus colegas, V. Ex^a deixa nesta Casa uma marca muito importante; foi aqui que V. Ex^a criou a Cidade Amiga do Idoso; foi aqui que V. Ex^a relatou, quando eu era Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, o Estatuto do Idoso; foi aqui que V. Ex^a todas as vezes assumiu com firmeza a voz em defesa dos aposentados, das crianças e dos adolescentes. Sei que V. Ex^a vai fazer um governo que o Rio de Janeiro todo espera, um governo que devolva ao Rio a sua capacidade de investimento, a sua capacidade de gerar emprego, enfim, que o Rio não seja apenas visto como a cidade bonita do Brasil, mas que seja também a cidade que tem uma boa qualidade de vida. Sei que, acima de tudo, V. Ex^a não vai deixar de lado o social, porque V. Ex^a já deixou essa marca nesta Casa. Acredito que a sua experiência vai levá-lo a fazer um dos

mais belos trabalhos nessa área na cidade do Rio de Janeiro. Portanto, leve o meu abraço, o meu carinho e, principalmente, o meu desejo de que V. Ex^a seja um verdadeiro sucesso no Rio de Janeiro.

O SR. SÉRGIO CABRAL (PMDB – RJ) – Obrigado, Senadora Lúcia Vânia, que, de fato, conheci como Secretária do Ministério da Previdência, fazendo um trabalho extraordinário na área de ação social. V. Ex^a está absolutamente correta: o desenvolvimento econômico não é incompatível com o desenvolvimento social. Ao contrário, eles caminham juntos.

Concedo um aparte ao Senador Ney Suassuna, um querido amigo do Rio de Janeiro e que, muitas vezes, defendeu o nosso Estado ao longo dos seus mandatos aqui no Senado.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – Muito obrigado, Senador Sérgio. Eu não poderia deixar de dizer da minha felicidade de saudar aqui o Governador do Estado do Rio de Janeiro. Tive a honra de estar com V. Ex^a por todos estes anos no Senado. Conhecia profundamente a história de V. Ex^a no Rio de Janeiro, uma carreira de sucesso. E vejo este momento agora como um rito de passagem do Parlamento para o Executivo. Tenho certeza de que será outro sucesso. Estou torcendo muito por isso. Tenho muita fé e esperança de que haja uma transformação no nosso Rio de Janeiro. Torci muito por sua eleição. Nós que militamos também no Rio de Janeiro sabemos o quanto precisamos de uma mão firme, mas com prudência, de alguém que pegue o leme e leve o Estado, que tem tudo para ser o melhor do País. Estou torcendo tanto que não chego a ficar triste em sua despedida nesta Casa. Estou alegre pelo que sei que fará pela Cidade Maravilhosa e pelo Estado do Rio de Janeiro. Parabéns! Como Líder do Partido, digo que o PMDB se orgulha muito do Governador e do Senador Sérgio Cabral.

O SR. SÉRGIO CABRAL (PMDB – RJ) – Obrigado, Senador Ney Suassuna.

Concedo um aparte ao querido Senador Antero Paes de Barros.

O Sr. Antero Paes de Barros (PSDB – MT) – Governador Sérgio Cabral, com alegria enorme vi a sua eleição. Evidentemente, o meu Partido, em seu Estado, teve candidato no primeiro turno e eu, a distância, torcia por uma boa votação de Eduardo Paes. Mas também torcia para que, não sendo eleito Eduardo Paes, V. Ex^a assumisse o Governo do Rio de Janeiro. Claro que todos os candidatos se sentem cariocas, mas acho que V. Ex^a era o mais carioca dos candidatos. V. Ex^a tem algumas coisas importantes a fazer no Rio. Recupere a imagem do Rio de Janeiro. Todos nós sentimos que o Rio de Janeiro é um pouco o segundo Estado de cada brasileiro. O Rio de Janeiro precisa recuperar a

sua potencialidade turística, precisa recuperar a beleza da Cidade Maravilhosa. É claro que, para recuperar o turismo, precisa recuperar a segurança; é claro que a segurança é instrumento de desenvolvimento; é claro que a segurança é instrumento de geração de empregos. Mas é claro também que o Rio vai ter um momento glorioso com o Pan 2007. V. Ex^a, que gosta de esporte e apóia o Pan 2007, use o prestígio de Governador do Rio de Janeiro para ajudar esse evento. Transforme o Rio de Janeiro na segunda casa de todos os brasileiros e na primeira casa de todos os que visitam o Brasil, porque o Rio é, sem dúvida nenhuma, a eterna capital, um Estado de que todos gostamos e que V. Ex^a vai ter a honra de governar. Fico muito feliz com sua eleição, sabendo da enorme responsabilidade que V. Ex^a tem com os da sua geração. O futuro pertence a V. Ex^a. Quero desejar todo o sucesso do mundo. Se V. Ex^a for no Rio de Janeiro o competente Senador que foi aqui, tenho certeza de que será um Governador importante para aquele Estado. Estarei, lá do Pantanal do Mato Grosso, torcendo por V. Ex^a. Parabéns e felicidades! E que não ajude só o Vasco, ajude o Botafogo também.

O SR. SÉRGIO CABRAL (PMDB – RJ) – Com o maior prazer. Obrigado, Senador Antero Paes de Barros.

Concedo um aparte ao Senador Heráclito Fortes.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Meu caro Senador Sérgio Cabral, V. Ex^a, que, neste instante, cumpre um aviso prévio nesta Casa, que lhe foi imposto pelo povo do Rio de Janeiro, evidentemente deve estar a avaliar sua passagem pelo Senado. Para uns, pode ser curta; para outros, nem tanto. Pelo menos uma coisa eu testemunho: foi fértil. V. Ex^a, e eu testemunho, deixou aqui a marca da sua luta na defesa do Rio de Janeiro. Sofri com a sua perseguição e com a sua fiscalização num projeto em que eu relatava, exatamente o Projeto da Anac, que tantas incertezas têm dado ao Brasil hoje. V. Ex^a, àquela época, exigiu a permanência da parte vital da empresa no Rio de Janeiro. Queriam-lhe tomar, V. Ex^a não concordou e, por meio de uma luta indormida, de muita garra, conseguiu a vitória. V. Ex^a teve a competência de, durante todos esses quatro anos, ser um defensor do Rio de Janeiro nesta Casa como há muito tempo não se via. Parabenizo V. Ex^a, é evidentemente um castigo impiedoso que o povo carioca lhe impõe governar aquela Cidade. V. Ex^a tem a virtude de deixar um paraíso, que é o Senado da República, pela convivência com as pessoas – Heloísa Helena que o diga –, pela oportunidade de servir ao País, e vai para um segundo paraíso, que é o Rio de Janeiro, para governar a cidade que o viu nasceu, a cidade que V. Ex^a conhece melhor do que ninguém.

Até não sei dizer quem é mais carioca, se o Rio ou se V. Ex^a. Portanto, felicito-o por essa vitória consagradora, que, aliás, para quem entende de política, era esperada. Senador Antonio Carlos Magalhães, conheci Sérgio Cabral Deputado Estadual do Rio de Janeiro, num restaurante bem longe da casa dele, o Antiquarius, e quem me apresentou foi o Luís Eduardo, que me disse: “Ele vai longe. Tem a cara do Rio!”.

O SR. SÉRGIO CABRAL (PMDB – RJ) – É verdade!

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Temos a oportunidade, aqui e agora, de festejar exatamente esse carioca, que, com certeza, irá reabilitar o Rio de Janeiro, recuperar a cara daquele Estado e a dignidade daquela cidade. Parabéns e sucesso!

O SR. SÉRGIO CABRAL (PMDB – RJ) – Senador Heráclito, muito obrigado. Não era à toa que o nosso grande timoneiro Ulysses Guimarães o tinha em alta conta, como um grande amigo. V. Ex^a, um jovem político, já gozava do prestígio e da intimidade do grande brasileiro e do grande líder Ulysses Guimarães. Também me recordo com emoção desse dia, desse encontro, com o nosso grande amigo em comum, Luís Eduardo Magalhães.

Concedo um aparte ao Senador João Batista Motta, do Espírito Santo.

O SR. TASSO JEREISSATI (PSDB – CE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem novamente.

Desculpe-me, Senador Sérgio Cabral, interromper tanto seu pronunciamento, mas minha admiração por V. Ex^a é tão grande, que fico querendo falar sem parar!

O SR. SÉRGIO CABRAL (PMDB – RJ) – Por favor, Senador Tasso!

O SR. TASSO JEREISSATI (PSDB – CE) – Eu queria registrar, Sr. Presidente, a presença da Sr^a Adriana Cabral, futura primeira-dama do Rio de Janeiro, sem a qual, com certeza, o Governador e Senador Sérgio Cabral não seria objeto de todos esses elogios e não teria chegado ao Governo do Estado do Rio de Janeiro. Portanto, eu queria registrar essa presença.

O SR. SÉRGIO CABRAL (PMDB – RJ) – Obrigado, Senador Tasso Jereissati, pela gentileza. É absolutamente verdade o que V. Ex^a disse. Sem o apoio permanente da minha mulher, Adriana, essa tarefa teria sido impossível.

Concedo um aparte ao Senador João Batista Motta.

O Sr. João Batista Motta (PSDB – ES) – Senador e Governador Sérgio Cabral, é com muita satisfação que vejo a eleição de V. Ex^a como Governador do Rio de Janeiro. Porém, devemos parabenizar, acima de tudo, a competência e a inteligência do povo do Rio de Janeiro, por escolher o Governador do seu Estado.

O Rio de Janeiro é ex-capital do País. É a capital do futebol, a capital do carnaval, a capital mais bonita do mundo. É a capital que tem, entre seus clubes de futebol, o orgulho deste País, que é o Flamengo. Por isso tudo, pesa sobre os ombros de V. Ex^a, Governador, a responsabilidade também para com nosso País. Aqui, ninguém tem dúvida de que o Governo do Estado do Rio de Janeiro está em boas mãos; aqui, ninguém tem dúvida de que V. Ex^a vai ser um grande Governador. Todos nós temos a certeza disso. Porém, V. Ex^a tem uma responsabilidade muito grande, e, em relação a essa responsabilidade, quero lhe fazer um apelo: que V. Ex^a se una a Aécio, a Serra, a Arruda e aos demais Governadores deste País, para que, juntos, possam levar ao Presidente da República coragem, para que mudemos os rumos deste País. V. Ex^a tem condições de levar ao Presidente, no bojo desse movimento, a tese de que, com o dólar a R\$2,00, não haverá crescimento; com juros de 200% no cheque especial, não haverá crescimento; sem geração de energia elétrica, não haverá crescimento; com todas as nossas estradas sucateadas, também não cresceremos. V. Ex^a tem como mostrar isso e tem como mostrar, sobretudo, a situação de violência em nosso País, que não será combatida apenas pelo Governador Paulo Hartung, no Espírito Santo, e por V. Ex^a, no Rio de Janeiro. Esse problema passa por uma política de âmbito nacional; esse problema passa por uma política de distribuição de renda, de crescimento econômico, de desenvolvimento do País; esse problema passa pela distribuição, repito, dos recursos deste País. Com R\$350,00 de salário, nunca teremos um País sem violência. E V. Ex^a pode engajar um movimento com os demais Governadores, para que este País encontre seu verdadeiro caminho. Faço esse apelo a V. Ex^a e confio na sua capacidade, como um jovem inteligente que é. Muito obrigado.

O SR. SÉRGIO CABRAL (PMDB – RJ) – Obrigado, Senador.

Concedo um aparte ao Senador Delcídio Amaral.

O Sr. Delcídio Amaral (Bloco/PT – MS) – Meu caro Senador Sérgio Guerra, ou melhor, Sérgio Cabral...

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI. *Fora do microfone.*) – Também é de guerra!

O Sr. Delcídio Amaral (Bloco/PT – MS) – É de guerra também!

O SR. SÉRGIO CABRAL (PMDB – RJ) – E de paz!

O Sr. Delcídio Amaral (Bloco/PT – MS) – E de paz, acima de tudo. Meu caro Governador do Rio de Janeiro, não quero falar de política, não quero falar de nada! Quero falar o que sinto pessoalmente. Sempre o admirei muito, Sérgio, não só pela sua carreira como político, como Parlamentar, mas, principalmente, pela

convivência que tivemos aqui, no Senado. V. Ex^a sempre foi um Senador das grandes causas, representou o Rio de Janeiro com hombridade e com determinação e preparou sua trajetória rumo ao Governo do Estado. É uma pessoa querida entre todos nós. É afável, simpático, moderno e jovem e, portanto, tem um futuro grande pela frente. Tenho acompanhado seus passos durante esses primeiros meses pós-eleição, e V. Ex^a tem tido um grande discernimento ao montar uma equipe competente, uma equipe com gente preparada para desempenhar as funções que a aguarda. V. Ex^a, como Governador, com certeza, terá sua lucidez habitual, seu bom-senso, o que é muito importante na vida, e sua capacidade infinita de dialogar, de conversar. Sei que seu desafio é muito grande. Creio que o Antero disse aqui que a maioria dos brasileiros tem o Rio como seu segundo Estado natal, pelo que o Rio representa: o Rio dos artistas, dos intelectuais; o Rio que, mais do que nunca, forma opinião. É uma imagem até um pouco repetitiva, mas o Rio é a caixa de ressonância do Brasil. E, talvez, a capital do seu Estado seja uma das cidades mais lindas do mundo, se não for a mais bonita do mundo. Tenho a certeza de que V. Ex^a terá um grande desafio, um desafio no sentido de fazer com que o Rio não more somente no coração de cada um de nós. O meu Estado do Mato Grosso do Sul tem um carinho especial pelo Rio. A minha cidade, Corumbá, então, creio, é a segunda cidade mais carioca do Brasil por causa de uma base naval que existe em Ladário, um Município próximo; o Rio influenciou muito minha cidade. Com exceção de mim, que sou são-paulino, até os times preferenciais em Corumbá são cariocas! Todos nós acompanhamos tudo o que aconteceu no Rio, e creio que a cidade estava precisando de V. Ex^a, um Parlamentar e um Governador com a cara do Rio de Janeiro, que vai olhar o Rio para frente, que vai, mais do que nunca, preocupar-se com o carinho que os brasileiros têm pela cidade, resgatando o Rio de Janeiro sob o aspecto da gestão, sob o aspecto das políticas públicas. V. Ex^a vai resgatar o Rio de Janeiro – esta é uma opinião minha – e vai transformá-lo no Estado da prestação de serviços. Trata-se de um Estado que tem uma vocação extraordinária por tudo aquilo que possui e que pode propiciar em vários segmentos. É um Estado voltado principalmente para a área de serviços, é um Estado voltado para a produção de petróleo, de gás e de energia. Sei que, durante todo o tempo em que V. Ex^a militou aqui, no Senado, V. Ex^a defendeu o Rio de Janeiro em todos os aspectos, mas sempre focou a área de energia, porque V. Ex^a sabe a importância desse assunto para o Estado do Rio de Janeiro. Não tenho dúvida nenhuma, meu caríssimo Senador Sérgio Cabral, de que V. Ex^a fará um grande

governo no Rio de Janeiro. Fará um grande governo! V. Ex^a tem competência, tem berço, tem história, sabe dialogar e sabe o que quer para o Rio de Janeiro. Fico muito feliz pela eleição de V. Ex^a. Não tenho dúvida de que o Rio resgatará sua imagem e de que não será apenas a vitrine do País, o Rio dará uma demonstração de pujança econômica, de competência e de bom trato principalmente dos problemas que afligem, no dia-a-dia, os cidadãos, especificamente a questão da segurança pública. Por isso, meu caríssimo amigo – V. Ex^a sabe do respeito que lhe dedico –, tenho a convicção absoluta de que V. Ex^a tem um longo caminho e mais um desafio, agora: ser Governador do Rio de Janeiro, o que não é para qualquer um, com todo o respeito que tenho pelos demais Estados. De certa maneira, tudo acontece no Rio. Então, o Governador do Estado, naturalmente, é um grande coadjuvante e, em muitas situações, a estrela principal de tudo aquilo que, sistematicamente, lá ocorre. Quero parabenizá-lo e desejar que V. Ex^a e sua família tenham muito sucesso e uma longa vida. Deus os ilumine e os abençoe nessa caminhada de resgate do Rio de Janeiro! V. Ex^a é uma pessoa que tem tudo a ver com esse Estado tão fantástico, que aprendemos a admirar e de que gostamos tanto, o nosso querido Rio de Janeiro. Sucesso sempre! Estaremos vibrando com V. Ex^a. Conte conosco para o que precisar, pois seremos seus parceiros, independentemente de nossos Estados, aqui, no nosso querido Senado Federal. Parabéns e sucesso, meu irmão! Ouça o povo do seu Estado!

O SR. SÉRGIO CABRAL (PMDB – RJ) – Senador Delcídio, muito obrigado. Eu teria tantas coisas a comentar do seu aparte, mas vou ficar apenas com a última observação, a respeito da sua disponibilidade para com o Rio de Janeiro. Quero testemunhar que, quando apresentei o projeto de criação de *royalties* para usina nuclear, beneficiando o Estado do Rio, Angra dos Reis e Municípios vizinhos, V. Ex^a deixou a CPI que presidia e que tomava seu tempo, em um momento crítico, com toda a atenção da imprensa, para ir à nossa Comissão e ser o Relator da matéria, dando-lhe parecer favorável. V. Ex^a já demonstrou essa disponibilidade em defender o Rio de Janeiro. Muito obrigado.

Concedo um aparte à Senadora Ideli Salvatti, de Santa Catarina.

A Sr^a Ideli Salvatti (Bloco/PT – SC) – Senador Sérgio Cabral, em primeiro lugar, vou sentir muita falta de V. Ex^a no Senado, porque V. Ex^a foi meu parceiro em muitas atividades que tivemos a iniciativa de trazer para cá, como as questões culturais, a importância do samba, com a experiência de V. Ex^a e com a de seu pai com relação a esse assunto, que sempre busco trazer aqui, porque é a marca indiscutível do povo brasileiro,

da sua criatividade, do seu ritmo, da sua alegria, da sua condição de fazer o enfrentamento pela liberdade e pela justiça. Vou sentir muitas saudades. As parcerias nesses assuntos bons elevam nossa condição de, como Parlamentares, estarmos muito atentos a toda e qualquer manifestação da cultura brasileira, para resgatá-la e valorizá-la. Também estou muito feliz, porque, com toda essa juventude, V. Ex^a vai passar para o Rio de Janeiro a forma como conduziu seu mandato, a competência que teve como Senador. “O Rio de Janeiro continua lindo, o Rio de Janeiro continua sendo, o Rio de Janeiro, fevereiro e março”, Senador Sérgio Cabral, com certeza, vai continuar nos orgulhando. Tenho a certeza de que, com a equipe de Governo que V. Ex^a está montando, voltaremos a ter por esse Estado maravilhoso todo o carinho e reconhecimento. Seja onde for que moremos, somos um pouco fluminenses, um pouco cariocas. Olhamos sempre para o Rio de Janeiro, às vezes com muita apreensão, quando assistimos a situações de violência e de precariedade nas relações que estão sendo colocadas na sociedade fluminense, na sociedade carioca. Com todo o carinho que temos, só podemos desejar-lhe muito sucesso. Convide-me para as atividades do mundo do samba, que delas participarei, com muito prazer, juntamente com V. Ex^a, que, tenho certeza, vai continuar prestigiando o mundo da cultura, da mesma forma como fazia e compartilhava comigo aqui, no Senado.

O SR. SÉRGIO CABRAL (PMDB – RJ) – Com certeza, Senadora Ideli Salvatti. Muito obrigado pelo aparte. Santa Catarina, que V. Ex^a representa com muita competência, é um dos Estados mais bonitos e mais desenvolvidos deste País. Obrigado por todo o carinho com o Rio de Janeiro.

Concedo um aparte ao Senador Maguito Vilela, do Estado de Goiás.

O Sr. Maguito Vilela (PMDB – GO) – Senador Sérgio Cabral, pedi este aparte apenas para cumprimentá-lo. Não serei repetitivo. Aliás, todas as suas qualidades já foram aqui enumeradas – ou quase todas, porque são tantas! Quero cumprimentá-lo pela belíssima atuação no Senado Federal e pela trajetória política meteórica, uma das mais brilhantes deste País. Foi muito jovem Deputado, muito jovem Senador, muito jovem eleito Governador de um dos Estados mais importantes deste País, se não for o mais importante. Quero dizer que todos estaremos torcendo muito para que V. Ex^a tenha um grande desempenho. Talento, inteligência, equilíbrio e visão não lhe faltam. Portanto, estaremos torcendo para que tenha um grande desempenho. Se governar bem o Rio de Janeiro, estará pronto para governar o Brasil. Ainda bem que nosso Partido, o PMDB, tem talentos, nomes, quadros e re-

servas morais como V. Ex^a! Portanto, quero lhe desejar muito êxito na sua administração, como também à Dr^a Adriana Cabral, que tem raízes no meu Estado de Goiás. Ao casal, desejo muito sucesso na futura administração. Sei que é um grande desafio governar o Rio de Janeiro. Recentemente, no final da semana passada, estive paraninfando o casamento do Alex Dias, do seu Vasco, que assinou contrato com meu Fluminense. Fui ao Museu Histórico e a uma catedral do Rio de Janeiro e pude ver o quanto aquela cidade é bela, o quanto seu povo é gentil, merecendo, portanto, um Governador jovem, talentoso, de muita competência para dar ao Estado aquilo que merece. O Rio de Janeiro é, sem dúvida alguma, um instrumento de divulgação do Brasil em todas as partes do mundo. Muito sucesso! Que V. Ex^a possa concluir seu mandato e, depois, ficar à disposição do nosso PMDB para vôos ainda mais altos! Se o PSDB tem Serra e Aécio, o PMDB tem Sérgio Cabral. Desejo que V. Ex^a tenha todo sucesso em sua administração. Muito obrigado.

O SR. SÉRGIO CABRAL (PMDB – RJ) – Senador Maguito Vilela, o vôo mais alto que posso dar é na área, disputando bola com V. Ex^a, que é um grande centro-avante. Eu, como quarto-zagueiro, sei como é difícil segurá-lo. Fora isso – creio que V. Ex^a não estava presente quando começamos esta despedida –, repito que essa mosca azul não entra, de jeito algum, na minha casa. Meu compromisso é o de governar o Estado do Rio nesses próximos quatro anos, com enorme dedicação.

Realmente, a Adriana tem uma parte numerosa da família em Goiás, e todos são enormes admiradores de V. Ex^a.

Concedo o aparte ao Senador Flexa Ribeiro.

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – Amigo Senador, Governador Sérgio Cabral, eu não poderia faltar a esta sessão. V. Ex^a não se despede do Senado, porque aqui estará sempre presente, torcendo. Colaboraremos, tenho certeza absoluta, com o grande prêmio que o Estado do Rio de Janeiro recebe ao elegê-lo como Governador. Não tenho dúvida de que se trata de uma nova era para ao Estado do Rio de Janeiro, que, como já foi dito, é a segunda terra de todos os brasileiros. No Pará, temos uma afinidade muito grande com o Rio de Janeiro. Há uma ligação estreita entre nós. Os vôos Belém-Rio e Rio-Belém são sempre lotados. Particularmente, tenho uma parte da minha família no Rio de Janeiro.

Um ramo da família Flexa Ribeiro mora, trabalha e vive no Rio de Janeiro – tios, primos –, e, tenho a certeza de que estão satisfeitos em tê-lo como Governador. Aprendi a admirar e a respeitar V. Ex^a nesta Casa. Aliás, V. Ex^a tem afinidade com todos os seus companheiros Senadores.

Os Senadores Maguito Vilela e Delcídio Amaral também se colocaram como Senadores pelo Rio de Janeiro. Creio que os 78 Srs. Senadores, inclusive os três representantes do Rio, totalizando os 81, defendem o Rio de Janeiro, que é, para nós, brasileiros, um símbolo. A imagem do Corcovado, de braços abertos, recebendo a todos nós, quando lá chegamos, vai ser valorizada pelo seu governo. Tenho a absoluta certeza de que o Rio vai avançar não só economicamente, mas também socialmente. V. Ex^a será o Governador do Pan; será o Governador, na sua reeleição, já podemos prever isso, da Copa do Mundo, que o Brasil sediará em 2014. Senador Sérgio Cabral, que Deus o abençoe e continue lhe iluminando, assim como a sua carreira política, que também é abençoada por Deus, é vitoriosa e continuará sendo no mandato que o povo do Rio de Janeiro lhe outorgou! Que as benções de Deus acompanhem V. Ex^a nessa missão de bem governar, como o fará, o Estado do Rio de Janeiro!

O SR. SÉRGIO CABRAL (PMDB – RJ) – Obrigado, Senador Flexa Ribeiro, ilustre Senador pelo Pará, grande empresário, grande motivador do desenvolvimento econômico do Pará. Muito me honra suas palavras.

Como diriam os ingleses: *last, but not least*. Concedo o aparte ao Senador Sérgio Guerra.

O Sr. Sérgio Guerra (PSDB – PE) – Quero dizer algumas palavras, como tantos já as disseram hoje em função do seu afastamento do Senado, fruto da sua eleição para o cargo de Governador do Rio de Janeiro. Aqui, por diversas vezes, tive muita vontade de que V. Ex^a fosse o nosso candidato a Governador – eu e muitos –, porque, como povo do Rio de Janeiro, entendemos – e sempre foi assim – que V. Ex^a, o Senador Sérgio Cabral, seria um Governador na medida das necessidades do Rio de Janeiro, um Estado que precisa ser reunificado, precisa ser pacificado, precisa ser reconstruído, precisa ser refundado, usando uma expressão relativa aos Partidos. Enfim, há a necessidade de um novo Rio de verdade. Há muitos anos, fui amigo e colaborador do ex-Governador Carlos Lacerda na área privada, época em que estava me formando e, por causa disso, conheci muito do Rio. Senador Sérgio Cabral, entendo que o seu Estado tem um imenso potencial, Estado que, por várias razões, é uma síntese do Brasil, Estado que precisava de alguém com a sua personalidade, com o seu equilíbrio, com a sua generosidade, com a sua abertura para construir o Rio como ele é: a capital do Brasil positivo, do Brasil cultural, do Brasil centro de atividade política, síntese de um projeto, que devemos padronizar para o País inteiro, de desenvolvimento, de progresso, de orgulho, de cultura, enfim, de grande valor, principalmente por ser um Estado que terá um grande Governador.

O SR. SÉRGIO CABRAL (PMDB – RJ) – Obrigado, Senador Sérgio Guerra.

Sr. Presidente, antes de encerrar, ...

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco/PSB – SE) – Senador Sérgio Cabral, V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. SÉRGIO CABRAL (PMDB – RJ) – Eu não havia visto V. Ex^a. Mil perdões, Senador Antonio Carlos Valadares. Com muito prazer, concedo o aparte a V. Ex^a. Também eu carrego nas minhas veias o sangue sergipano do pai de meu avô.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco/PSB – SE) – De Buquim.

O SR. SÉRGIO CABRAL (PMDB – RJ) – Exatamente.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco/PSB – SE) – Era sobre a eleição de V. Ex^a a Governador do Rio de Janeiro que eu ia me referir, para dizer-lhe que os sergipanos vibraram com ela, não somente pelos méritos de V. Ex^a, mas, também, porque no sangue de V. Ex^a tem um pouquinho da “sergipanidade” dos sertanejos de Sergipe. Quero aproveitar a oportunidade para dizer-lhe que eu já percorri muitos caminhos na minha carreira política, mas o caminho de meus sonhos – certamente também é de V. Ex^a – era chegar ao Governo do meu Estado e administrar Sergipe. V. Ex^a está realizando esse grande sonho. Como já dizia Paulo Coelho, nosso grande escritor, todos os caminhos são mágicos, se nos levam a nossos sonhos. É um caminho mágico que V. Ex^a percorreu e conseguiu, com muita persistência, com muita pertinácia, com muita competência, chegar a cargo tão elevado na carreira de um homem público. Além do mais, a sua carreira política é iluminada, porque V. Ex^a demonstrou, por meio de atos, muita sabedoria. A sabedoria, já dizia São Gregório, não está em declarar que a temos, mas que a possuímos, demonstrando-a por meio de atos. E os atos exercidos por V. Ex^a, seja como Presidente da Assembléia Legislativa, seja como Senador da República, ou nas diversas funções exercidas ao longo de sua carreira, demonstrou, em atos, a competência, a vivência, proclamada em uma eleição tão vibrante como foi a do Rio de Janeiro, uma vitória irretocável. E é por intermédio dessa sabedoria que lhe anotamos um conselho de São Francisco de Assis, já que estamos falando de santos, que dizia: “Comece fazendo o que é necessário, depois o que é possível, e de repente você estará fazendo o impossível”. É isso, tenho certeza, dentro desse diapason de sua personalidade política, que vai acontecer: um bom relacionamento com o eleitorado; um bom relacionamento com os políticos; um bom relacionamento com o Governo Federal, para ajudá-lo a vencer os grandes desafios; um bom relacionamento com a Petrobras, a maior empresa que investe no Estado do Rio de Janeiro, que emprega milhares de pessoas e que não pode viver em uma disputa renhida, sem nenhum proveito para o Estado do Rio de Janeiro. Ao contrário, confio que V. Ex^a, por meio de sua capacidade, de sua sabedoria, haverá de trazer para o Estado do Rio de

Janeiro paz, sossego, desenvolvimento cultural, científico e turístico. É disso que precisamos: um Governador que trabalhe com firmeza, autoridade e com muita sabedoria. É o que desejo a V. Ex^a, meu querido amigo.

O SR. SÉRGIO CABRAL (PMDB – RJ) – Obrigado, meu caro Senador Antonio Carlos Valadares. Para a sua satisfação, e para o bem do Rio de Janeiro, quinta-feira passada eu e o meu secretariado fomos à Petrobras para uma reunião com o Dr. José Sérgio Gabrielli e toda a sua diretoria, que começou às 19 horas e se encerrou às 23 horas e 30 minutos. A reunião transcorreu em um clima de extrema harmonia e confiança recíproca.

Ouço, com prazer, o Senador Mozarildo Cavalcanti.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PTB – RR) – Senador Sérgio Cabral, tenho a certeza de que V. Ex^a, realmente, fará com que o Rio de Janeiro possa não só continuar sendo a cidade maravilhosa que todos nós, brasileiros, amamos, mas, principalmente, voltar a ser uma cidade que tenhamos gosto e vontade de visitar. Queremos curtir as belezas naturais, assim como o Carnaval do Rio de Janeiro em paz – coisa que sequer a Ministra do Supremo Tribunal Federal tem mais. Tenho a certeza de que V. Ex^a atacará as causas da insegurança, que não se restringem à falta de policiais, à questão de equipamentos nem, certamente, a qualquer tipo de arranjo mágico; é preciso um ataque amplo às causas que levam à violência, além de uma valorização e entrosamento entre as diversas Polícias – a Civil, a Militar e a Federal – e até mesmo das Forças Armadas. Não é possível que assistamos a uma verdadeira guerra civil em um Estado e em uma cidade tão linda como o Rio, assim como ocorre com São Paulo, e que haja tantos homens pagos que não estejam à disposição de resolver um problema da sociedade tão sério como esse.

O SR. SÉRGIO CABRAL (PMDB – RJ) – Obrigado, Senador Mozarildo Cavalcanti.

Antes de encerrar, Sr. Presidente Renan Calheiros, Srs e Srs. Senadores, eu gostaria de dizer que saio muito tranquilo desta despedida, hoje, porque tenho a honra de anunciar a V. Ex^as que assumirá o mandato de Senador em meu lugar, defendendo o Estado do Rio de Janeiro, um homem brilhante, um jovem competente, um advogado, Procurador do Estado do Rio de Janeiro, que muito contribuiu para os feitos, quando fui Presidente da Assembléia Legislativa, como Procurador-Geral da Casa; que foi e é um dos mais brilhantes advogados do Rio de Janeiro. Hoje aqui se encontram advogados dos mais importantes do nosso Estado, Ministros do Superior Tribunal de Justiça, Desembargadores do Tribunal de Justiça, para prestigiar sua posse, além de sua família, de sua esposa Inês, de seu filho Matheus.

O Dr. Régis Fichtner, qualificado com mestrado na USP, com doutorado na Alemanha, na cidade de Freiburg,

um dos mais brilhantes homens públicos do Estado do Rio de Janeiro, que tenho a honra de ter ao meu lado há muitos anos, vai assumir hoje o mandato de Senador.

V. Ex^{as}s fiquem certos de que vão ganhar alguém muito mais competente e qualificado do que este modesto Senador que deixa o Senado Federal. Aliás, o grande segredo dos modestos é estar sempre bem acompanhado, e o Senador Régis Fichtner é um grande colaborador da vida inteira, um grande homem público que dará grandes alegrias ao nosso Estado como Senador.

Portanto, neste momento, rendo minhas homenagens ao Senador Régis Fichtner, que em seguida tomará posse, declaro minha renúncia ao Senado Federal e deixo aqui as minhas saudades e o Rio de Janeiro de braços abertos para receber todos os amigos do Senado Federal.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Sérgio Cabral, em nome de todos os Senadores da Casa, agradeço a oportunidade da convivência com V. Ex^a, a oportunidade da amizade, das circunstâncias a que V. Ex^a se referiu.

O Brasil todo acompanhou sua desenvoltura não apenas no Senado Federal: o bom-senso, a ponderação, a concórdia que sempre pautaram seus momentos, todos

os seus momentos! Mas o Brasil apoiou, sobretudo, sua campanha para o Governo do Estado do Rio de Janeiro e torceu para que V. Ex^a se elegesse Governador, como assim o fez. A expectativa que o Brasil tem de V. Ex^a é a mesmíssima que todos tivemos em todos os momentos do seu fulgurante mandato parlamentar.

Em nome de todos nós, quero agradecer a oportunidade e o aprendizado que V. Ex^a nos possibilitou, apesar da pouca idade, e dizer do orgulho e da satisfação que tenho de ser seu amigo.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL)

– A renúncia do Senador Sérgio Cabral, feita da tribuna, é efetiva, até mesmo pela razão que S. Ex^a acaba de expor ao Plenário, ou seja, a de que assumirá o Governo do Estado do Rio de Janeiro, para o qual foi eleito.

Nessas condições, convoco o primeiro suplente.

Encontra-se na Casa o Senhor Regis Velasco Fichtner Pereira, primeiro suplente convocado da representação do Estado do Rio de Janeiro, em virtude da renúncia do titular.

Sua Excelência encaminha à Mesa o diploma, que será publicado na forma regimental, e demais documentos exigidos por Lei.

É o seguinte o diploma:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

DIPLOMA

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o art. 215 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação dos resultados das eleições de 6 de outubro de 2002, expede o presente Diploma de 1º Suplente de Senador a

Regis Velasco Fichtner Pereira

eleito pela **Coligação Todos Pelo Rio (PMDB)**, por ter obtido **4.187.286** votos preferenciais do total de **15.036.129** votos válidos, conforme Ata das Eleições.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2002.


Desembargador Alvaro Mayrink da Costa

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Peço ao Senador Roberto Saturnino, ao Senador Romeu Tuma e ao Senador Delcídio Amaral que introduzam no plenário o primeiro suplente do Senador Sérgio Cabral, Dr. Régis Velasco Fichtner Pereira, para tomar posse neste instante.

(O Sr. Régis Velasco Fichtner Pereira é conduzido ao plenário e presta, perante a Mesa, o compromisso.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Solicito que todos fiquem de pé, por favor, para o compromisso de posse.

Peço que o Dr. Régis Fichtner leia o compromisso perante a Constituição do Brasil.

O SR. RÉGIS FICHTNER (PMDB – RJ) – Prometo guardar a Constituição Federal e as leis do País, desempenhar fiel e lealmente o mandato de Senador que o povo me conferiu e sustentar a união, a integridade e a independência do Brasil. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Declaro empossado, no mandato de Senador da República, o nobre Sr. Régis Velasco Fichtner Pereira, que, a partir deste momento, passa a participar dos trabalhos desta Casa. (Palmas.)

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Magno Malta.

Em seguida, concederei a palavra, pela ordem, ao Sr. Régis Fichtner para se apresentar à Casa. Posteriormente, darei a palavra, com muita satisfação, à Senadora Heloísa Helena.

É lida a seguinte:

COMUNICAÇÃO DE FILIAÇÃO PARTIDÁRIA E NOME PARLAMENTAR

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, em conformidade com o art. 7º do Regimento Interno, que, assumindo nesta data a representação do Estado do Rio de Janeiro, em substituição ao Senador Sérgio Cabral, adotarei o nome abaixo consignado e integrarei a bancada do Partido PMDB.

Sala das Sessões, de de 2006. – **Regis Fichtner.**

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O expediente lido vai à publicação.

Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Régis Fichtner.

V. Ex^a tem a palavra.

O SR. RÉGIS FICHTNER (PMDB – RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, eu gostaria de começar, agradecendo à minha família, especialmente à minha esposa, Inês, e ao meu filho, Matheus, presentes neste plenário. Eles

são o meu estímulo constante, a minha razão de viver. Agradeço também o amor e o apoio dos meus pais, Mauro e Elizabeth, e dos meus irmãos, José Antonio, meu companheiro de todas as horas, Vivianne e André.

Sou imensamente grato também aos inúmeros amigos que estão aqui para me prestigiar, muitos deles vindos do Rio de Janeiro.

Estou tomando posse hoje no elevado cargo de Senador da República, porque quis o destino que, em um momento da minha vida, eu cruzasse com um grande homem público, o Governador eleito do Estado do Rio de Janeiro, Sérgio Cabral. Tudo começou há dez anos, quando ele me convidou para ocupar o cargo de Procurador-Geral da Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro. A partir dali, iniciou-se uma parceria que ultrapassou os limites profissionais. Tornamo-nos amigos, e fui seu coadjuvante na luta por transformar a Assembléia Legislativa do Rio em um parlamento moderno, transparente e democrático, no qual todas as questões fossem debatidas à luz do dia, dando-se voz a todas as correntes políticas ali representadas, não importando a sua força ou o seu tamanho.

Jamais, em minha vida, tinha sequer pensado em fazer carreira política. Minha atuação na Assembléia Legislativa do Rio era exclusivamente técnica. Qual não foi a minha surpresa, quando, em um dia do primeiro semestre do ano de 2002, o então Deputado Estadual Sérgio Cabral me chamou à sua sala e, na presença do meu grande amigo e então Chefe de seu Gabinete, Wilson Carlos Carvalho, convidou-me para integrar a sua chapa ao Senado Federal na condição de 1º Suplente.

A atuação do então Deputado Sérgio Cabral na Presidência da Assembléia Legislativa lhe deu um prestígio no Estado que lhe facultava escolher qualquer pessoa para integrar a sua chapa. E ele escolheu a mim. Atribuo essa decisão à confiança por ele depositada no meu trabalho.

Representar o Estado do Rio de Janeiro no Senado Federal é por si só uma função de alta responsabilidade, dada a sua importância no contexto nacional e internacional. Fazê-lo em substituição ao Senador Sérgio Cabral aumenta essa responsabilidade em proporções geométricas. Espero poder honrar a escolha que ele fez quatro anos atrás.

Sérgio Cabral é um talento nato da política brasileira. Eleger-se pela primeira vez Deputado Estadual, em 1990, com 12 mil votos, um dos menos votados. Fez um grande trabalho na oposição e reelegeu-se, em 1994, com 168 mil votos, tendo sido o Deputado Estadual mais votado da história do Estado. Foi eleito Presidente da Assembléia Legislativa e, graças ao seu trabalho, reelegeu-se deputado, em 1998, com 380 mil votos, sendo, mais uma vez, campeão de votos no Estado. Eleger-se Senador, em 2002,

com 4,2 milhões de votos, sendo, mais uma vez, campeão de votos no Estado. Eleger-se agora Governador com 5,1 milhões de votos no segundo turno, também o Governador mais votado da história do Estado.

Tive a oportunidade de acompanhar de perto a trajetória do Senador Sérgio Cabral nesta Casa Legislativa. Exerci, nesses últimos quatro anos, um cargo de assessoria em seu gabinete. Testemunhei o respeito com o qual sempre foi tratado neste Senado Federal, apesar de ser o Senador mais jovem desta Legislatura.

Sérgio Cabral circula na complexa vida social do Estado do Rio de Janeiro com uma desenvoltura impressionante. Consegue conquistar corações e mentes, desde o mais humilde dos cidadãos até o grande empresário. É a pessoa capaz de, como Governador, unir e integrar um Estado que, na sua história, foi vítima de dois grandes atos que lhe foram impostos e lhe deixaram marcas profundas que persistem até hoje: a mudança da capital para Brasília, no início da década de 60, e a fusão do então Estado da Guanabara com o então Estado do Rio de Janeiro na metade da década de 70.

O Estado do Rio de Janeiro é hoje, parafraseando Zuenir Ventura, um Estado Partido. Um Estado que, nos últimos anos, se isolou política e administrativamente do Governo Federal. Um Estado em que as desavenças políticas têm impedido que o Governador e o Prefeito da Capital se unam para encontrarem juntos as soluções para os inúmeros problemas que assolam os seus habitantes. Um Estado em que 70% da sua população vive na região metropolitana, sem que os prefeitos das cidades que a compõem se unam de forma organizada ao Governo do Estado em busca da melhoria da qualidade da vida da população.

Tanto isso é verdade que a sociedade fluminense está hoje surpresa com os primeiros passos do Governador eleito Sérgio Cabral nessa transição: procura parcerias efetivas com o Governo Federal, estende a mão ao Prefeito da Capital e aos Prefeitos da Região Metropolitana e do interior, visita entidades representativas de todos os segmentos da sociedade. Enfim, procura exercer a função que cabe a um Governador: ser o maestro do crescimento e do desenvolvimento do Estado e o instrumento de concertação da sociedade como um todo.

O Governador eleito Sérgio Cabral já anunciou publicamente a sua intenção de me nomear para o cargo de Chefe do Gabinete Civil do seu Governo. Isso significa que terei que me licenciar do cargo de Senador da República para tentar ajudá-lo a enfrentar o desafio de transformar o Governo do Estado do Rio de Janeiro em um Governo moderno e eficiente, que preste serviços de qualidade à população, promova o desenvolvimento econômico e reduza as desigualdades sociais.

Muitas pessoas questionam a minha opção por aceitar esse desafio. Quem, em sã consciência, abre mão de estar aqui, junto com a elite política do País, ajudando a traçar os rumos da Nação brasileira, em uma Casa de tanto prestígio e que tantos serviços relevantes vêm prestando ao País?

Não é com um certo sentimento de pesar que o faço. Mas a esses que me questionam, digo que o Governo Sérgio Cabral não se elegeu Governador pela ambição política de ocupar cargo de tão grande relevância. Ele tem um projeto de desenvolvimento para o Estado do Rio de Janeiro, que eu de uma forma ou de outra modestamente ajudei a construir. É como se eu tivesse ajudado a arquitetar a construção de uma casa e a obter os instrumentos para fazê-la, e na fase fundamental da sua construção não estivesse presente.

Logo após o fim da eleição, eu disse ao Governador eleito que iria de bom grado exercer a função para a qual ele achasse que eu seria mais útil. Sinto-me feliz e honrado com a escolha do meu nome para a Chefia da Casa Civil e acima de tudo estimulado a trabalhar no projeto do futuro Governador. Deixamos aqui em meu lugar o segundo Suplente da nossa chapa, Senador Paulo Duque, aqui presente, um homem honrado, político experiente que exerceu oito mandatos como Deputado Estadual no Rio de Janeiro. Ele tem o respeito e a admiração de toda a classe política fluminense e cumprirá, com certeza, com grande competência e ética o mandato de Senador pelo nosso Estado.

Nasci no ano em que se iniciou a última ditadura neste País. Quando entrei para a Universidade, a ditadura já estava agonizando. Assisti o longo e penoso processo de redemocratização do País, do qual foram protagonistas alguns dos senhores que hoje compõem este Senado Federal.

Foi longa e dura a batalha para que pudéssemos chegar aonde chegamos. Um País com liberdade de imprensa, liberdade de expressão, em que todos escolhem os seus representantes em igualdade de condições. Essa conquista, sonho dos brasileiros que viveram os anos difíceis da ditadura, tem que ser valorizada e sobretudo preservada.

É preciso, no entanto, ir além. A liberdade hoje é vista pelos brasileiros como um bem já incorporado ao seu patrimônio. Ela é a base de tudo, mas não é suficiente.

É preciso que as instituições sejam reforçadas e que lhes seja garantida permanentemente voz ativa na sociedade. É preciso que façamos uma reforma política que fortaleça os partidos. É preciso que se aumente o grau de autonomia e independência dos Estados Federados.

O povo brasileiro exige hoje um Estado mais eficiente, um Estado que preste serviços de qualidade

à população e atue no sentido de garantir a cada um uma existência digna.

E não é por outra razão que os Governadores reeleitos, que obtiveram a melhor performance eleitoral nesta última eleição, o Governador Paulo Hartung, do Espírito Santo, e o Governador Aécio Neves, de Minas Gerais, centraram os seus Governos na eficiência, por meio de ações administrativas que tiveram por fim sanear as finanças dos seus respectivos Estados, chamadas pelo Governador Aécio Neves de “choque de gestão”.

A necessidade de se dar maior eficiência à máquina pública foi também o tema central da campanha do então candidato Sérgio Cabral. Essa mensagem, evidentemente que acompanhada de sua reconhecida habilidade política e do seu carisma, é que lhe deu o percentual de 68% dos votos válidos no segundo turno.

Um governo eficiente é um governo que planeja as suas ações, que controla os gastos públicos, que executa o seu orçamento com responsabilidade, carreando os recursos públicos para as áreas que mais beneficiam a população. É um governo que oferece saúde de qualidade para a população, que garante um ensino competitivo na rede pública em relação à rede privada, que oferece níveis adequados de segurança. Um governo eficiente é um governo que sobretudo valoriza os seus servidores, lhes dá treinamento, condições de trabalho e incentivo para realizarem as suas funções públicas.

E o fato é que no Estado do Rio de Janeiro nos acostumamos a conviver com seguidos déficits orçamentários; com uma saúde em crise, sem atenção básica para a população; com hospitais onde falta tudo; com um ensino que faz com que no nível médio mais de 60% dos estudantes tenham mais de dois anos de distorção entre a sua idade e a série em que deveriam estar estudando; com uma população amedrontada com o crescimento dos índices de criminalidade e a impotência do aparato policial para o seu controle; com um servidor público mal pago e desmotivado.

O maior risco do problema crônico é chegarmos ao ponto de nos acostumarmos com ele e de acharmos que não há solução ou alternativa viável. A sociedade fluminense já chegou perigosamente a esse ponto em vários dos aspectos críticos mencionados. É preciso que se demonstre que as coisas podem e devem ser diferentes do que são. Não podemos ceder à tentação de continuar fazendo mais do mesmo.

Como coordenador do programa de Governo do candidato Sérgio Cabral, tive a oportunidade de investigar e conhecer a fundo os problemas do Rio de Janeiro. Pude verificar, no entanto, que não há motivo para pessimismo. Trata-se de um Estado com enorme potencial de crescimento, que precisa de um timoneiro que lhe

aponte um rumo que combine organização da máquina do Estado, desenvolvimento econômico e justiça social.

A palavra de ordem, portanto, no Estado do Rio de Janeiro, é mudança. As condições para essa mudança estão postas. Temos um novo Governador chegando que está disposto a quebrar paradigmas e a mudar de forma de se administrar o Estado. Sozinho, no entanto, o Governador nada pode fazer. Ele pode apenas ser o ponto inicial e o maestro de uma nova forma de organização e funcionamento do Estado, com novos parâmetros e com objetivos determinados. O sucesso dessa empreitada, porém, depende do trabalho de todos e da adesão da sociedade a esse novo projeto de organização social.

Agradeço mais uma vez ao Governador Sérgio Cabral a distinção que me fez e rezo para que Deus o ilumine nesse novo desafio que irá enfrentar junto com a sua companheira Adriana, aqui presente, de quem tenho a honra de ser também amigo. Continue contando, Governador, com este modesto colaborador. Muito obrigado, Sr. Presidente. (Palmas)

Durante o discurso do Sr. Régis Fichtner, o Sr. Renan Calheiros, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Alberto Silva.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Silva. PMDB – PI) – Com a palavra, a Senadora Heloísa Helena, como Líder.

V. Ex^a dispõe de cinco minutos.

Em seguida, vamos começar a votação de matérias que estão sobre a mesa.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL. Como Líder. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ao tempo em que saudamos os dois novos Senadores – porque há um que entra hoje e depois entra outro –, eu gostaria de fazer um breve comunicado pelo P-SOL.

Sei que já tivemos a oportunidade de nos posicionar publicamente em relação ao tal aumento dos Parlamentares. Desde o início desse debate, nós agimos com o vigor que era necessário perante a opinião pública. Quero, de forma muito especial, parabenizar o povo brasileiro pela pressão política legítima e necessária que foi feita; parabenizar setores importantes dos meios de comunicação e internautas que fizeram a legítima pressão política para possibilitar esse recuo.

Tive a oportunidade de participar da tal reunião dos Líderes com os dois Presidentes, o Presidente do Senado Federal e o Presidente da Câmara dos Deputados. Realmente, fiquei impressionada com a metamorfose que aconteceu em algumas personalidades políticas diante da pressão da imprensa. Na reunião dos Líderes, do Presidente do Senado e muitos Líderes partidários, todos defendiam com veemência, com

virulência, o aumento de mais de 90%. Aliás, atacavam a sociedade civil, a imprensa e os Parlamentares que eram contrários ao aumento, acusando-nos de demagogos e hipócritas. De repente, graças à pressão popular, Senador Mão Santa, quem se comportou como leão furioso virou gatinho sarnento, covarde, recuando da posição que tinha tomado na tal reunião.

Por isso, é muito, muito importante quando a sociedade se predispõe a fazer a pressão necessária, legítima, vigorosa em relação aos desmandos do Parlamento. Nós, da Bancada do P-SOL, vamos nos reunir amanhã para avaliar qual a proposta a ser feita – se é reposição salarial, se é zero por cento de aumento –, até porque não é uma coisa qualquer. Os Parlamentares têm muito: podem mandar a comunicação que quiserem, têm a passagem que quiserem, recebem uma verba para manter os seus gabinetes nos Estados, recebem o décimo terceiro, o décimo quarto e o décimo quinto salários; recebem um salário muito bom.

Claro que há Parlamentares que vivem só do salário; outros vivem da roubalheira, dos testas-de-ferro que vão por aí fazendo o tráfico de influência; e outros que vivem de outros salários ganhos eticamente, por atividades empresariais ou qualquer outra atividade.

Mesmo assim, não é ético ou legítimo falar em qualquer aumento salarial que seja, porque se parte de duas premissas erradas. Primeiro, se diz: ora, o Parlamentar tem de ganhar bem para não virar ladrão. Que conversa é essa? Então, quer dizer que isso é um salvo-conduto para o pobre roubar. Se o Parlamentar precisa ganhar um gigantesco salário para não roubar, então, estaremos a permitir e estimular que a população pobre se dê o direito de, impunemente, patrocinar qualquer barbaridade para garantir a dignidade de suas famílias!

Outra que inventaram em uma farsa técnica e em uma fraude política é que não haverá aumento de despesas. Como? Todos sabemos, o mais medíocre e simplório analista de finanças públicas sabe que é impossível aumentar os salários sem aumentar os gastos públicos. Não adianta mostrar um papelzinho dizendo que vai cortar despesas daqui e daquilo outro. Tudo isso é uma mágica contábil que qualquer simplório analista de finanças públicas sabe que é inaceitável fazer.

Então, quero mesmo é dar parabéns ao povo brasileiro por sua pressão. Muitos se acovardaram na imprensa nesses dias, muitos, Senador Mão Santa e Senador Romeu Tuma, sobrando apenas para o Presidente Aldo, que foi o único que foi para a reunião – e não estou falando de mim, do Chico Alencar e dos outros que votaram contra –, dizendo que não era favorável ao aumento. Aliás, ele estava na reunião dizendo que não era favorável ao aumento, que achava que haveria uma repercussão negativa perante a sociedade. E os outros, que estavam lá como leões furiosos, comportaram-se como gatinhos covardes e sarnentos depois da pressão popular.

Portanto, quero cumprimentar o povo brasileiro pela pressão legítima, consequente e importante que foi feita. Tanto que as Mesas do Senado e da Câmara e a posição da maioria dos Líderes recuaram diante da pressão de setores dos meios de comunicação, dos internautas, da sociedade civil de uma forma geral.

Portanto, quero apenas congratular-me com o povo brasileiro pela sua capacidade de pressão.

*Durante o discurso da Sra. Heloísa Hele-
na, o Sr. Alberto Silva, deixa a cadeira da Pre-
sidência, que é ocupada pelo Sr. Mão Santa.*

O SR. MARCELO CRIVELLA (PRB – RJ) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Pela ordem, por um minuto, o Senador Marcelo Crivella, pois vamos ter a Ordem do Dia.

O SR. MARCELO CRIVELLA (PRB – RJ) – Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, faço-lhe um apelo candente, e, ao ver o Deputado Jair Bolsonaro, estou certo de que S. Ex^a está aqui pela mesma razão: que votemos o requerimento assinado por todos os Líderes que pede urgência na tramitação do projeto que altera o valor do auxílio-invalidez.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Se V. Ex^a encerrar sua intervenção, poderemos iniciar a Ordem do Dia, em cuja pauta está previsto o referido item.

O SR. MARCELO CRIVELLA (PRB – RJ) – Vamos votar agora o requerimento? Sr. Presidente, se é essa a intenção da Mesa, encerro minhas palavras com muita satisfação.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Encerrando suas palavras agora, vamos votar o que V. Ex^a desejar.

O SR. MARCELO CRIVELLA (PRB – RJ) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N^º 1286, DE 2006

Senhor Presidente

Requeremos urgência nos termos do Art. 336, inciso, do Regimento Interno, para o PDS n^º 478, de 2006. Protocolo Facultativo das Nações Unidas contra a tortura e outros tratamentos ou penas cruéis desumanos ou degradantes.

Salas das Sessões,

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– Em votação o requerimento lido pelo Sr. 1º Secretário, em exercício, Senador Romeu Tuma. (Pausa.)

As Sr^{as}s e os Srs. Senadores que o aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Passa-se à imediata apreciação da matéria:

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– **Item extrapauta:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**Nº 478, DE 2006**

(Incluído na pauta nos termos do Requerimento nº 1.286, de 2006, de urgência, lido e aprovado nesta oportunidade.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 478, de 2006 (nº 1.425/06, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do *Protocolo Facultativo à Convenção contra a Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes, adotado em Nova Iorque, em 18 de dezembro de 2002*.

Sobre a mesa, parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.290-A, DE 2006

De Plenário, em substituição à Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 478, de 2006 (nº 1.425 de 2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Protocolo Facultativo à Convenção contra a Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes, adotado em Nova Iorque, em 18 de dezembro de 2002.

Relator: Senador **Marcelo Crivella**

I – Relatório

Essa Casa é chamada a opinar sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 478, de 2006, que “aprova o texto do Protocolo Facultativo à Convenção contra a Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes, adotado em Nova Iorque, em 18 de dezembro de 2002”.

Em cumprimento ao disposto no art. 49, inciso I, da Constituição Federal, o documento em pauta foi encaminhado ao Congresso Nacional pelo Poder Executivo por meio da Mensagem nº 335, de 2004.

Na Câmara dos Deputados, foi acolhido o projeto de decreto legislativo que o aprova, cabendo mencionar emenda de redação contida no § 1º do art. 1º, pela qual é corrigida, na tradução para o português do

Protocolo em exame, a palavra “Subcomitê”, por não possuir hífen em nosso idioma.

O Protocolo em apreço foi assinado pelo Brasil em 13 de outubro de 2003. Em sua Exposição de Motivos, o Ministro de Estado das Relações Exteriores, Embaixador Celso Amorim, explica que o diploma internacional em tela originou-se de projeto apresentado pela Suíça e por Costa Rica na Comissão de Direitos Humanos da ONU. O Brasil apoiou a iniciativa, tendo co-patrocinado os projetos de resolução da Comissão de Direitos Humanos e da Assembleia Geral das Nações Unidas, que possibilitaram a aprovação de seu texto final.

O Protocolo Facultativo em exame busca evitar a prática de torturas e outras formas de maus-tratos por meio da criação de mecanismos independentes, com a realização, por peritos, de visitas regulares e não anunciadas a centros de detenção, no intuito de verificar as condições do tratamento conferido aos presos.

De tais visitas poderão surgir recomendações, a serem encaminhadas às autoridades governamentais competentes, com vistas a solucionar os problemas observados. Os peritos poderão visitar qualquer lugar sob a jurisdição ou controle do Estado onde as pessoas estejam presas, em virtude de ordem dada por autoridade pública ou por seu incitamento, ou com sua permissão ou concordância. O conceito de “centros de detenção” apresenta-se de forma ampla, para incluir as delegacias de polícia, penitenciárias, prisões militares, unidades de internação de adolescentes e instituições psiquiátricas, entre outros estabelecimentos.

Segundo dispõe o diploma internacional em exame, será criado um Subcomitê contra a Tortura, destinado a implementar os dispositivos do Protocolo no âmbito internacional. Este produzirá relatórios que serão confidenciais, salvo se o Estado consentir em sua publicação ou recusar-se a cooperar com os peritos visitantes.

II — Análise

A Proposição em debate vem fortalecer as ações governamentais e da sociedade no sentido de promover o estrito cumprimento da Convenção contra a Tortura e das normas constitucionais que proibem essa prática. Contribui, ademais, para aumentar o grau de transparência do Brasil em relação à matéria no âmbito internacional e para fortalecer os mecanismos de proteção às vítimas em potencial dessa forma de violação dos direitos humanos.

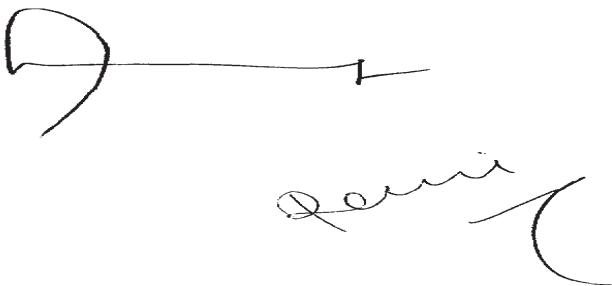
Cabe aduzir que a legislação de alguns Estados da Federação brasileira já dispõem de dispositivos que permitem a realização de visitas não anunciadas de representantes de órgãos públicos e da sociedade civil, visando a coibir a prática da tortura e outras formas de maus-tratos. Nesse sentido, foi criado, no âmbito do

Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, o Grupo Móvel de Combate à Tortura, com a atribuição de visitar locais de detenção e apresentar sugestões voltadas para a prevenção e punição dessa prática.

III – Voto

Por todo o exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 478, de 2006.

Sala das Sessões,



O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB-PI) – O parecer é favorável.

Passa-se à discussão. (Pausa.)

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação o Projeto.

As Srs e os Srs. Senadores que o aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o Projeto aprovado:

(*) **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**
Nº 478, DE 2006
(Nº 1.425/2006, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Protocolo Facultativo à Convenção contra a Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes, adotado em Nova Iorque, em 18 de dezembro de 2002.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Protocolo Facultativo à Convenção contra a Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes, adotado em Nova Iorque, em 18 de dezembro de 2002.

§ 1º Corrija-se, na tradução para o português do Protocolo em exame, a palavra "Subcomitê", que não possui hífen em nossa língua.

§ 2º Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Protocolo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do caput do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(*) O texto do Protocolo encontra-se publicado no DSF de 30/11/2006.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– Passo a Presidência ao Vice-Presidente, de direito e de fato.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Sr. Presidente, pela ordem.

O Sr. Mão Santa, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Tião Viana, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Eduardo Azeredo.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG). Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, tenho também um requerimento de urgência que foi aprovado na Comissão de Assuntos Sociais...

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – A Mesa já solicitou o material que V. Ex^a informa e que já está chegando para o devido encaminhamento, Senador.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG.) – Está bem. Eu pediria sejam votados o requerimento de urgência e a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Perfeitamente.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1287, DE 2006

Senhor Presidente,

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, inciso II, do Regimento Interno, para o PLC 113/2006 – Auxílio de Invalidade militares.

Sala das Sessões, em

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Em votação o requerimento.

As Sr^{as}s e os Srs. Senadores que o aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria terá o tratamento regimental.

Passa-se à imediata apreciação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Item extrapauta:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 113, DE 2006

(Incluído na pauta nos termos do Requerimento nº 1.287, de 2006, de urgência, lido e aprovado nesta oportunidade.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 113, de 2006 (nº 7.486/2006, na Casa de origem), que altera o valor do auxílio-invalidize devido aos militares das Forças Armadas na inatividade remunerada e revoga a Tabela V do Anexo IV da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – V. Ex^a terá a palavra a seguir, Senador Heráclito Fortes.

Sobre a mesa, parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.291, DE 2006

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 113, de 2006 (nº 7.486, de 2006, na origem), que altera o valor do auxílio-invalidize devido aos militares das Forças Armadas na inatividade remunerada e revoga a Tabela V do Anexo IV da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001.

Relator: Senador Marco Maciel

I – Relatório

É submetido a esta Comissão o Projeto de Lei da Câmara nº 113, de 2006 (nº 7.486, de 2006, na origem), de autoria do Poder Executivo, que altera o valor do auxílio-invalidize devido aos militares das Forças Armadas na inatividade remunerada e revoga a Tabela V do Anexo IV da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001.

A proposição promove alterações, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2006, nas normas referentes aos critérios de concessão do auxílio-invalidize devido aos nossos militares, bem como no valor do benefício.

Estabelece o projeto que o auxílio-invalidize é devido, nos termos do regulamento, ao militar que necessitar de internação especializada ou assistência ou cuidados permanentes de enfermagem, devidamente constatadas por Junta Militar de Saúde, e ao militar

que, por prescrição médica, também homologada por Junta Militar de Saúde, receber tratamento na própria residência, necessitando assistência ou cuidados permanentes de enfermagem.

Determina, ademais, que o benefício será pago no valor de sete cotas e meia de soldo ou, se for maior, no valor de mil e oitenta e nove reais.

Conforme esclarecem as Exposições de Motivos nos 473, do Senhor Ministro de Estado da Defesa, e 194, do Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, ambas datadas de 27 de setembro de 2006, a proposição coaduna-se com a orientação governamental ... no sentido de priorizar as ações sociais e ampliar a rede de proteção àqueles segmentos da sociedade, ora marginalizados ou desamparados pelo Estado. A iniciativa proposta beneficiará um segmento especial de militares que, no exercício de suas atividades nas várias regiões do País, sofreram acidentes ou foram acometidos de enfermidades ou moléstias incapacitantes. Esses militares, portanto, se viram na contingência de serem transferidos para a inatividade compulsoriamente, em detrimento de sua carreira e planos de desenvolvimento profissional e de, em curto espaço de tempo, assumirem gastos crescentes com medicamentos e procedimentos médico-hospitalares, essenciais para a manutenção das suas condições de vida.

Informam, ainda, os mesmos documentos que as alterações que ora se promovem se impõem, uma vez que as situações elencadas no art. 108 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 – Estatuto dos Militares – que suscitam o direito ao recebimento daquele benefício são restritas e nem todos os militares reformados por invalidez são contemplados, já que a condição essencial para seu usufruto é a necessidade de o reformado receber tratamento/ internação especializada ou assistência permanente de enfermagem.

Aduzem, ainda, as mesmas autoridades que, quanto ao disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal –, ... tal medida será plenamente compensada pelo aumento de receita decorrente do crescimento real da economia brasileira, conforme demonstra a série histórica relativa à ampliação da base de arrecadação nos últimos anos.

Aprovada na Câmara dos Deputados, vem a proposição ao exame desta Casa, onde não recebeu emendas.

II – Análise

O projeto é constitucional e formulado na espécie normativa própria, de iniciativa privativa do Presidente da República, **ex vi** das alíneas **a** e **f** do inciso II do § 1º do art. 61 da Constituição.

Ademais, é jurídico, atende as normas regimentais e vem vazado em boa técnica legislativa.

Além disso, conforme esclarecem os Senhores Ministros de Estado da Defesa e do Planejamento, Orçamento e Gestão, a iniciativa cumpre as exigências constantes da Lei Complementar nº 101, de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quanto ao mérito, opinamos pela aprovação da matéria, que representa um passo importante na direção da valorização dos militares das Forças Armadas.

Trata-se, aqui, de permitir que esses profissionais, que exercem uma função que é não só uma das mais importantes como uma das mais sacrificantes do Estado, possam se desincumbir de suas responsabilidades com tranqüilidade, sabendo que estarão protegidos no caso de invalidez.

De outra parte, a proposição, ao fixar valor mínimo para o auxílio-invalidez, também faz justiça com os nossos militares, ao impedir que o benefício atinja patamares incompatíveis com o seu objetivo de assegurar-lhes uma vida digna, na hipótese de um infausto acontecimento, que sempre acarreta aumento das despesas familiares.

Assim, temos a certeza de que o presente projeto traduzir-se-á em providência relevante para que os membros da Marinha do Brasil, do Exército Brasileiro e da Força Aérea Brasileira continuem tendo condições mínimas para se desincumbir de suas elevadas funções institucionais.

III – Voto

Em razão do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 113, de 2006. – **Heráclito Fortes** – **Eduardo Suplicy** – **Roberto Saturnino**, Presidente – **Marco Maciel**, Relator – **Mozarildo Cavalcanti** – **Jefferson Péres** – **Sérgio Zambiasi** – **Arthur Virgílio** – **Eduardo Azeredo** – **Ney Suassuna** – **Mão Santa** – **Marcelo Crivella** – **Pedro Simon** – **Romeu Tuma** – **Flexa Ribeiro** – **José Agrípino**.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – O parecer é favorável.

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas ao Projeto até o encerramento da discussão.

Concedo a palavra ao Senador Heráclito Fortes. É sobre a matéria, Senador Heráclito Fortes?

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Não, Sr. Presidente. Quero apenas pedir para que sejam distribuídos os itens que vamos apreciar.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – V. Ex^a pode repetir?

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI). Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Peço apenas para que seja distribuída aos Senadores a relação das matérias acordadas para votação para que possamos acompanhá-las.

Peço também a V. Ex^a a inclusão em pauta do Projeto de Lei do Senado nº 5, de 2004, que dispõe sobre o Fies, para que possamos votá-lo ainda hoje.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – V. Ex^a será atendido quanto ao primeiro item. Quanto ao segundo item, a Mesa analisará a possibilidade de atendê-lo.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Com relação ao segundo pedido, eu gostaria de uma ma-

nifestação de V. Ex^a, até para nos orientar no sentido de algumas votações aqui.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Assim que votarmos essa matéria, teremos a resposta da 1^a Secretaria, Senador Heráclito Fortes.

Discussão do projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o Projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 113, DE 2006

(nº 7.486/2006, na Casa de origem)
(de iniciativa do Presidente da República)

Altera o valor do auxílio-invalidez devido aos militares das Forças Armadas na inatividade remunerada e revoga a Tabela V do Anexo IV da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O auxílio-invalidez de que trata a Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, é devido, nos termos do regulamento, ao militar que necessitar de internação especializada, militar ou não, ou assistência, ou cuidados permanentes de enfermagem, devidamente constatados por Junta Militar de Saúde, e ao militar que, por prescrição médica, também homologada por Junta Militar de Saúde, receber tratamento na própria residência, necessitando assistência ou cuidados permanentes de enfermagem.

Art. 2º O auxílio-invalidez será pago no valor de 7 (sete) cotas e meia de soldo ou, o que for maior, no valor de R\$ 1.089,00 (mil e oitenta e nove reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2006.

Art. 4º Fica revogada a Tabela V do Anexo IV da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.288, DE 2006

Senhor Presidente,

Requeremos urgência nos termos do art. 336, inciso II, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 2004, que “Altera a Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, dispondo sobre parcelamentos de imóveis rurais, destinados à agricultura familiar, promovidos pelo Poder Público”.

Sala das Sessões, em 19 de novembro de 2006.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Sr. Presidente, qual é o número?

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Trata-se do Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 2004. É o item 1 da relação distribuída.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Senador, quanto ao item que V. Ex^a reivindica que entre em pauta, informo-lhe que será apreciado em último lugar, será o último item da pauta.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Obrigado a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Passa-se à imediata apreciação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– **Item extrapauta:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 31, DE 2004

(Incluído na pauta nos termos do Requerimento

nº 1.288, de 2006, de urgência,

lido e aprovado nesta oportunidade.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 2004 (nº 5.211/2001, na Casa de origem), que *altera a Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, dispondo sobre parcelamentos de imóveis rurais, destinados à agricultura familiar, promovidos pelo Poder Público.*

Parecer sob nº 995, de 2005, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, Relator: Senador Osmar Dias, favorável, com a Emenda nº 1 – CRA, de redação, que apresenta.

A matéria constou da pauta da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de 21 do corrente, quando foi aprovado requerimento de reexame da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.289, DE 2006

Requeiro desistência do RQS 1.149, de 2006, referente ao PLC nº 31, de 2004, que “Altera a Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, dispondo sobre parcelamentos de imóveis rurais, destinados à agricultura familiar, promovidos pelo Poder Público”.

Sala das Sessões, em 19 de dezembro de 2006.
– Senador **Romero Jucá**.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Em votação o requerimento de desistência do reexame da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Dispensado o reexame da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, passa-se à discussão do Projeto e da emenda, em turno único.

Em discussão o Projeto e a emenda. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Votação do Projeto, sem prejuízo da emenda.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Votação da Emenda nº 1 – CRA.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Comissão Diretora, para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final ao Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 2004, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

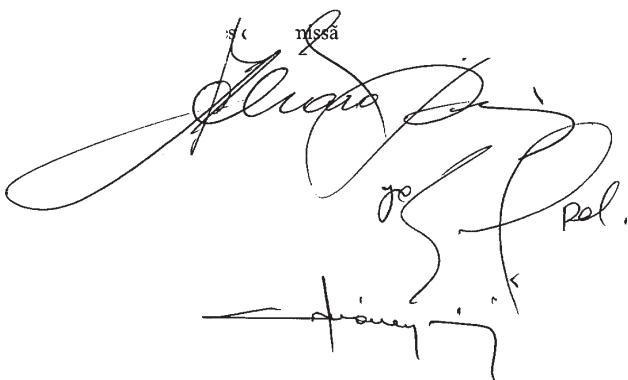
PARECER Nº 1.292 DE 2006

(Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei da Câmara no 31, de 2004 (nº 5.211, de 2001, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 2004 (nº 5.211, de 2001 na Casa de origem), que altera a Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, dispondo sobre parcelamentos de imóveis rurais, destinados à agricultura familiar, promovidos pelo Poder Público, consolidando a Emenda nº 1, de redação, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, aprovada pelo Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, 19 de novembro de 2006.



ANEXO AO PARECER Nº 1.292, DE 2006

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 2004 (nº 5.211, de 2001, na Casa de origem).

Altera a Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, dispondo sobre parcelamentos de imóveis rurais, destinados à agricultura familiar, promovidos pelo Poder Público.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 65 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 5º e 6º:

“Art.65

§ 5º Não se aplica o disposto no caput deste artigo aos parcelamentos de imóveis rurais em dimensão inferior à do módulo, fixada pelo órgão fundiário federal, quando promovidos pelo Poder Público, em programas oficiais de apoio à atividade agrícola familiar, cujos beneficiários sejam agricultores que não possuam outro imóvel rural ou urbano.

§ 6º Nenhum imóvel rural adquirido na forma do § 5º deste artigo poderá ser desmembrado ou dividido.”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Estando a material em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Senhoras e os Senhores Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa)

Aprovada.

A matéria vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

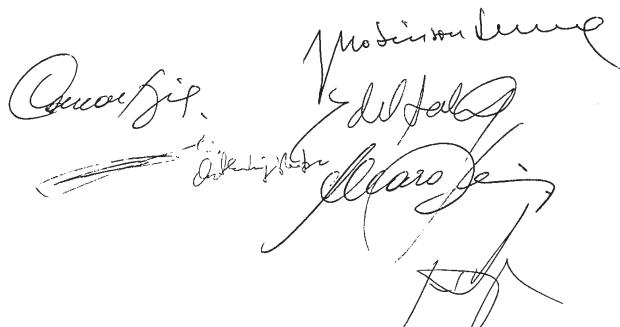
– Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.290, DE 2006

Requeremos, nos termos do art. 336, II, do Regimento Interno, urgência para a votação do Projeto de Lei da Câmara nº 120, de 2006 (Projeto de Lei nº 7.028/06, na Câmara dos Deputados), de autoria do Poder Executivo, que “Autoriza o Poder Executivo a desapropriar, em favor do Ministério Públíco Federal, os imóveis que especifica, de propriedade do Município do Rio de Janeiro”.

Sala das Sessões.



O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Em votação o requerimento.

As Sr^{as}s e os Srs. Senadores que o aprovam querem permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Passa-se à imediata apreciação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– **Item extrapauta:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 120, DE 2006

(Incluído na pauta nos termos do Requerimento

nº 1.290, de 2006, de urgência,

lido e aprovado nesta oportunidade.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 120, de 2006 (nº 7.028/2006, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *autoriza o Poder Executivo a desapropriar, em favor do Ministério Público Federal, os imóveis que específica, de propriedade do Município do Rio de Janeiro.*

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Sobre a mesa, parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.293 , DE 2006

De Plenário, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 120, de 2006 (nº 7.028, de 2006, na origem), que autoriza o Poder Executivo a desapropriar, em favor do Ministério Público Federal, os imóveis que específica, de propriedade do Município do Rio de Janeiro.

Relator: Senador **Antonio Carlos Magalhães**

I – Relatório

É submetido ao exame desta Casa o Projeto de Lei da Câmara nº 120, de 2006 (nº 7.028, de 2006, na origem), de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Poder Executivo a desapropriar, em favor do Ministério Público Federal, os imóveis que específica, de propriedade do Município do Rio de Janeiro.

Os imóveis em tela foram declarados de utilidade pública pelo Decreto de 26 de dezembro de 2005 e são constituídos pelos lotes de terrenos nos 2 e 3 da Quadra “D”, do Projeto Aprovado de Loteamento nº 5.248, segundo o Plano Agache, referentes à área

coletiva non aedificandi interna limitada pelas Avenidas Nilo Peçanha, Graça Aranha, Almirante Barroso e Rua Debret, localizada no Centro do Município do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro.

Os bens objeto da desapropriação destinam-se à União, para utilização definitiva pelo Ministério Público Federal na execução de suas atividades e serviços, no Estado do Rio de Janeiro, observadas as limitações administrativas existentes sobre os imóveis.

Explica a Exposição de Motivos nº 11, de 27 de abril de 2006, firmada pela Senhora Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, que a proposta normativa tem como finalidade possibilitar a desapropriação de imóveis de propriedade do Município do Rio de Janeiro, declarados de utilidade pública pelo Decreto de 26 de dezembro de 2005, eis que este ato normativo condicionou a desapropriação dos imóveis do referido ente da Federação à prévia concessão de autorização legislativa, a ser dada pelo Poder Legislativo federal, conforme determina o § 2º do art. 2º do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Aprovado na Câmara dos Deputados, vem a proposição à revisão desta Câmara Alta, onde não recebeu emendas.

II – Análise

O projeto sob análise não apresenta nenhum reparo no que concerne aos requisitos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade e vem vazado na melhor técnica legislativa.

Do ponto de vista formal, a presente proposição visa a cumprir a determinação contida no Decreto-Lei nº 3.365, de 1941, que exige autorização legislativa para a desapropriação, pela União, de imóveis pertencentes aos Municípios.

No tocante ao mérito, é indiscutível a conveniência e oportunidade do PLC nº 120, de 2006, que atenderá o interesse público na medida em que permitirá a instalação adequada do Ministério Público Federal na cidade do Rio de Janeiro, conduzindo, também, certamente, a significativa economia de recursos hoje despendidos no pagamento de aluguel.

III – Voto

Do exposto, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade do Projeto de Lei da

Câmara nº 120, de 2006, e, no mérito, pela sua aprovação.

Sala da Sessões. – Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)
– Ao projeto poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Discussão do Projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o Projeto, em turno único.

As Sras. E os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o Projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 120, DE 2006 (nº 7.028/2006, na Casa de origem) (De iniciativa do Presidente da República)

Autoriza o Poder Executivo a desapropriar, em favor do Ministério Público Federal, os imóveis que especifica, de propriedade do Município do Rio de Janeiro.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a desapropriar, com fundamento na alínea h do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, os imóveis urbanos de propriedade do Município do Rio de Janeiro, declarados de utilidade pública pelo Decreto s/nº, de 26 de dezembro de 2005, e constituídos pelos lotes de terrenos nºs 2 e 3 da Quadra D, do Projeto Aprovado de Loteamento nº 5.248, segundo o Plano Agache, referentes à área coletiva non edificandi interna limitada pelas Avenidas Nilo Peçanha, Graça Aranha, Almirante Barroso e Rua Debret, localizada no Centro do Município do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, conforme descrito a seguir:

I - lote nº 2 da Quadra D, com área de 52,00 m², registrado no Cartório do 7º Ofício do Registro de Imóveis da Capital do Rio de Janeiro, no Livro 3-H, fls. 163, nº

4.363, com frente para a Avenida Graça Aranha, confrontando-se, do lado esquerdo, com o lote nº 3, descrito no inciso II, e, do lado direito, com o lote nº 1, da Quadra D, registrado no Cartório do 7º Ofício do Registro de Imóveis da Capital do Rio de Janeiro, no Livro 3-J, fls. 208, nº 5.342; e

II - lote nº 3 da Quadra D, com área de 270,00 m², registrado no Cartório do 7º Ofício do Registro de Imóveis da Capital do Rio de Janeiro, no Livro 3-H, fls. 30, nº 4.140, com frente para as Avenidas Almirante Barroso e Graça Aranha, confrontando-se, do lado direito, com o lote nº 2, descrito no inciso I do caput deste artigo, e, do lado esquerdo, com o lote nº 4, da Quadra D, registrado no Cartório do 7º Ofício do Registro de Imóveis da Capital do Rio de Janeiro, no Livro 3-N, fls. 142, nº 7.248.

Art. 2º Os bens objeto da desapropriação de que trata esta Lei destinam-se à União para utilização definitiva pelo Ministério Público Federal na execução das suas atividades e serviços, no Estado do Rio de Janeiro, observadas as limitações administrativas existentes sobre os imóveis.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)
– Sobre a mesa, requerimento que sera lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.291, DE 2006

Senhor Presidente,

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, inciso, do Regimento Interno, para o PLS nº 260, de 2005.



O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)
– Em votação o requerimento.

As Sr's e os Srs. Senadores que o aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Passa-se à imediata apreciação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)
– **Item extrapauta:**

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 260, DE 2005

(Incluído na pauta nos termos do Requerimento nº 1.291, de 2006, de urgência, lido e aprovado nesta oportunidade.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 260, de 2005, de autoria do Senador Sérgio Zambiasi, que *altera o art. 2º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, para estender o atendimento do Programa Universidade para Todos aos estudantes beneficiados com bolsa parcial no ensino médio privado, consolidando a Emenda nº 1, de redação, da Comissão de Educação, aprovada pelo Plenário.*

Parecer sob nº 2.245, de 2005, da Comissão de Educação, Relator: Senador Cristovam Buarque, favorável, com a Emenda nº 1 – CE, de redação, que apresenta.

Não foram oferecidas emendas ao projeto perante a Mesa.

Discussão do Projeto e da emenda, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, está encerrada a discussão.

Votação do Projeto, sem prejuízo da emenda.

As Sr's e os Srs. Senadores que o aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Votação da Emenda nº 1 – CE, de redação.

As Sr's e os Srs. Senadores que aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)
– Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Lei do Senado nº 260, de 2005, que será lido pela Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

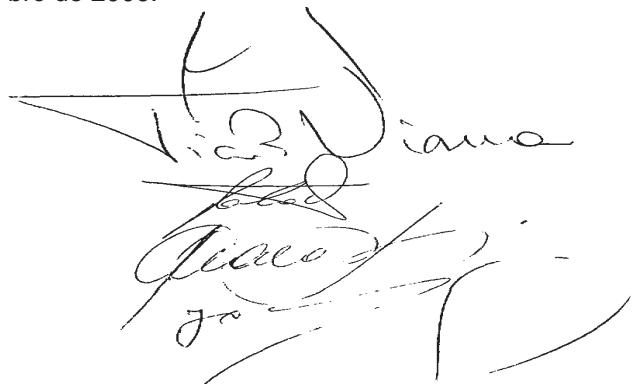
PARECER Nº 1.294, DE 2006

(Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 260, de 2005.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 260, de 2005, que altera o art. 2º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, para estender o atendimento do Programa Universidade para Todos aos estudantes beneficiados com bolsa parcial no ensino médio privado, consolidando a Emenda nº 1, de redação, da Comissão de Educação, aprovada pelo Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, 19 de dezembro de 2006.



ANEXO AO PARECER Nº 1.294, DE 2006

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 260, de 2005.

Altera o art. 2º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, para estender o atendi-

mento do Programa Universidade para Todos aos estudantes beneficiados com bolsa parcial no ensino médio privado.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º art. 2º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, passa a vigorar acrescido do seguinte § 1º, renumerando-se como § 2º atual parágrafo único:

“Art. 2º

.....

§ 1º Após a distribuição prevista no caput deste artigo, eventual bolsa excedente poderá ser destinada a estudante que tenha cursado o ensino médio, ou parte dele, em escola da rede privada, na condição de bolsista parcial, nos termos definidos em regulamento do Ministério da Educação, observada a devida proporcionalidade com o tempo ou percentual de estudos gratuitos.

§ 2º (antigo parágrafo único) “ (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr's e os Srs. Senadores que aprovam querem permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Romeu Tuma.

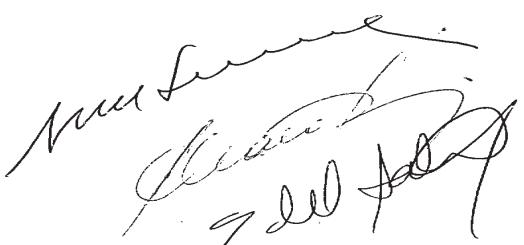
É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.292, DE 2006

Senhor Presidente,

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, inciso , do Regimento Interno, para o Projeto de Resolução nº 39, de 2006.

Sala das Sessões, em



O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– O parecer, relatado por mim, Senador Heráclito Fortes, é sobre o ajuste do Regimento Interno do Senado Federal. Eu e o Senador Marco Maciel fomos responsáveis pela matéria na Comissão. Fui Relator e meu parecer é favorável. Trata-se apenas da homologação da fixação do recesso parlamentar, como havia sido decidido.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Qual é o item?

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Item 6.

O SR. MARCO MACIEL (PFL – PE. Pela ordem)

– Sr. Presidente, um esclarecimento: a matéria já foi votada ou não?

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Não. O meu parecer foi favorável ao ajuste da fixação do recesso.

Em votação o requerimento.

As Sr's e os Srs. Senadores que o aprovam querem permanecer sentados (Pausa.)

Aprovado.

Passa-se à imediata apreciação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– **Item extrapauta:**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 39, DE 2006

(Incluído na pauta nos termos do Requerimento nº 1.292, de 2006, de urgência, lido e aprovado nesta oportunidade.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 39, de 2006 (apresentado como conclusão do Relatório Parcial nº 2, de 2006, da Comissão Especial de Reforma do Regimento Interno), que altera os arts. 2º e 3º do Regimento Interno, para estabelecer o período de funcionamento do Senado Federal e as datas de realização das sessões legislativas preparatórias..

Ao Projeto poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Discussão do projeto, em turno único.

Para discutir, concedo a palavra ao Senador Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL (PFL – PE. Para discutir.

Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, serei muito breve.

Na realidade, a emenda que se faz ao Regimento Interno, matéria cuja relatoria na Comissão esteve a cargo do atual Presidente desta Sessão, Senador Tião Viana, objetiva adaptar o Regimento Interno à Emen-

da Constitucional que alterou o período de recesso do Senado Federal.

O que estamos fazendo é fundamental para que o Regimento Interno da Casa guarde conformidade com o preceito constitucional; de outra sorte, teríamos o dispositivo constitucional fixando uma data e o Regimento outra, o que não ficaria bem para uma Casa que tem por obrigação primeira aprovar leis boas.

Essa emenda regimental não tem uma significação maior, a não ser a de dar conformidade ao que estabelece a Constituição Federal. Não poderíamos, portanto, entrar em recesso sem a retificação, que, aliás, já ocorreu na outra Casa do Congresso Nacional, a Câmara dos Deputados.

Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Agradeço a V. Ex^a que, presidindo tal Comissão, cumpriu um papel de enorme relevância na reestruturação da organização funcional do Senado Federal, por meio do seu Regimento.

O meu parecer é favorável, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. E a posição da Comissão Diretora sobre a matéria é favorável.

É o seguinte o parecer:

PARECER Nº 1.295, DE 2006-PLEN

Em Substituição às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e Diretora, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 39, de 2006, que altera os arts. 2º e 3º do Regimento Interno, para estabelecer o período de funcionamento do Senado Federal e as datas de realização das sessões legislativas preparatórias.

Relator: Senador **Tião Viana**

I – Relatório

Apresentada em 2 de junho de 2006 pela Comissão Especial Interna do Senado Federal destinada a apresentar projeto de resolução de reforma do Regimento Interno desta Casa, a proposição em exame objetiva estabelecer as datas de início e término das sessões legislativas e da realização das sessões preparatórias.

Em 13 de junho, a presente proposição foi recebida nesta Comissão para análise de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade, nos termos do art. 101,

I, combinado com o art. 401, § 2º, I, do Regimento Interno do Senado Federal.

Não foram apresentadas emendas ao projeto.

II – Análise

O Projeto de Resolução (PRS) nº 39, de 2006, tem por objetivo harmonizar o texto do Regimento Interno do Senado com as recentes alterações introduzidas pela Emenda Constitucional (EC) nº 50, de 2006, ao art. 57 da Constituição, quanto ao período da sessão legislativa ordinária do Congresso Nacional.

Segundo o referido art. 57, o Congresso Nacional passará a reunir-se anualmente nos períodos de 2 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro. As sessões preparatórias, por sua vez, deverão ocorrer a partir de 1º de fevereiro, no primeiro ano da legislatura, para a posse dos parlamentares e eleição da Mesa, para mandato de dois anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.

Diante da nova redação dada ao texto constitucional, o projeto em exame propõe a alteração do art. 2º do Regimento Interno desta Casa, para determinar que o Senado Federal se reúna, durante as sessões legislativas ordinárias, durante os interstícios fixados na Constituição. Propõe, também, a modificação do art. 3º do citado ato normativo, a fim de estabelecer que a primeira reunião preparatória do Senado Federal ocorrerá, no início da legislatura, a partir de 1º de fevereiro, e, na terceira sessão legislativa, em 1º de fevereiro.

Deve-se observar que a proposição sob exame reproduz, em grande medida, no Regimento Interno os novos dispositivos constitucionais e, portanto, guarda compatibilidade material com a Lei Maior, revelando estrita adequação técnica à disciplina constitucional superveniente.

Por sua vez, a determinação de realização da sessão preparatória, na terceira sessão legislativa, em 1º de fevereiro, inova a regra regimental vigente, que prescreve a realização dessa sessão no mês de fevereiro, no momento designado pelo Presidente do Senado Federal. Tal competência discricionária ajustava-se ao paradigma constitucional anterior, uma vez que a sessão legislativa ordinária tinha início apenas em 15 de fevereiro. Com a determinação de que a sessão legislativa seja iniciada em 2 de fevereiro, a sessão preparatória, que deve necessariamente anteceder a ordinária, somente poderá ocorrer no dia 1º de fevereiro.

ro, como prevê a proposição. Não se vislumbra, assim, violação alguma à Constituição.

Ressalte-se que o projeto e sua tramitação nessa Casa seguem as disposições do Regimento Interno do Senado Federal, tendo sido observado o disposto no art. 401, **caput**, que faculta a iniciativa de proposição destinada à modificação das normas regimentais a Comissão Temporária constituída com essa finalidade, em virtude de deliberação do Senado. Resta também atendida a exigência de que um dos membros da Comissão integre a Mesa Diretora.

Registre-se, ainda, que a proposição observa as normas pertinentes à técnica legislativa.

Concluímos, pois, inexistirem óbices à aprovação do Projeto, em razão da ausência de vícios de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa.

III – Voto

Com base no exposto, o voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Resolução do Senado nº 39, de 2006, nos termos propostos.

Sala da Comissão, . – Senador Senador **Tião Viana**, Relator.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao inciso II do art. 5º da Resolução nº 20, de 1993 (“institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar”), a seguinte redação:

“Art.
II – a percepção de vantagens indevidas (Constituição Federal, art. 55, § 1º), tais como doações, ressalvados brindes sem valor econômico;
..... (NR)

EMENDA Nº 2

No art. 48 do Regimento Interno, dê-se a seguinte redação ao § 3º, introduzido pela Resolução nº 35, de 2006:

“§ 3º Da decisão do Presidente, prevista no § 1º, caberá recurso à Mesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da sua publicação.”

Justifica-se a providência por dois motivos: uniformizar o prazo de recurso aos demais previstos no Regimento; e adequar o dispositivo à Resolução nº

37, de 1995, que estabelece a contagem de prazos em dias úteis.

Sala das Sessões, de outubro de 2006. – Senador **Tião Viana**.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Continua em discussão a matéria. (Pausa.)

Não mais havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Votação do Projeto, sem prejuízo das emendas.

As Srs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação as emendas.

As Srs e os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovadas.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Resolução nº 39, de 2006, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.295-A, DE 2006 (Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 39, de 2006.

A Comissão Especial Interna do Senado Federal destinada a apresentar projeto de resolução de reforma do Regimento Interno apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 39, de 2006, que altera os arts. 2º e 3º do Regimento Interno, para estabelecer o período de funcionamento do Senado Federal e as datas de realização das sessões legislativas preparatórias.

Sala de Reuniões da Comissão, 19 de dezembro de 2006.



ANEXO AO PARECER Nº 1.295-A, DE 2006

Redação final Resolução nº 39 do Projeto de de 2006.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº DE 2006

Altera os arts. 2º, 3º e 48 do Regimento Interno, para adequar o período de funcionamento do Senado Federal e as datas de realização das sessões legislativas preparatórias e alterar o prazo para recurso de decisão do Presidente; e altera a Resolução nº 20, de 1993, do Senado Federal, que institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Os arts. 2º, 3º e 48 do Regimento Interno do Senado Federal passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Senado Federal reunir-se-á:
I – anualmente, de 2 de fevereiro a 17 de julho e de 10 de agosto a 22 de dezembro, durante as sessões legislativas ordinárias, observado o disposto no art. 57 da Constituição;

.....” (NR)

“Art. 3º.....
IV –

a) no início da legislatura, a partir do dia 1º de fevereiro;
b) na terceira sessão legislativa, no dia 1º de fevereiro.

.....” (NR)

“Art. 48.

.....

§ 3º Da decisão do Presidente, prevista no § 1º, caberá recurso à Mesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da sua publicação.” (NR)

Art. 2º inciso II do **caput** do art. 5º da Resolução nº 20, de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º

.....

II – a percepção de vantagens indevidas (Constituição Federal, art. 55, § 1º), tais como doações, ressalvados brindes sem valor econômico;

..... (NR)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)
– Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O Sr. Tião Viana, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Renan Calheiros, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Estamos votando o item oitavo da agenda acordada com os Srs. Líderes partidários.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.293, DE 2006

Nos termos do art. 336, II, combinado com o art. 338, IV, do RISF, requeremos urgência para os PRS nº 56, de 2006m advindo da Mensagem nº 241, de 2006, que “propõe ao Senado Federal seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$30,000,000.00 (trinta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Governo do Estado de Pernambuco e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, destinada ao financiamento adicional ao Projeto de Combate à Pobreza Rural no Estado de Pernambuco – PCPR II”.

Em 5 de dezembro de 2006.

Comissão de Assuntos Econômicos

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
MENSAGEM DO SENADO FEDERAL Nº 241, DE 2006
NÃO TERMINATIVA

MSE Nº 241 de 2006
Fis. 140

ASSINARAM O REQUERIMENTO DE URGÊNCIA NA REUNIÃO DE 05/12/06, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE:

RELATOR(A):

Bloco da Minoria (PFL e PSDB)

CÉSAR BORGES (PFL)	1-JOSÉ AGRIPINO (PFL)
EDISON LOBÃO (PFL)	2-ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL)
JONAS PINHEIRO (PFL)	3-HERÁCLITO FORTES (PFL)
JORGE BORNHAUSEN (PFL)	4-DEMÓSTENES TORRES (PFL)
RODOLPHO TOURINHO (PFL)	5-JOSÉ JORGE (PFL)
FÁBIO TUMA (PFL)	6-ROSEANA SARNEY (PFL)
ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)	7-JOÃO BATISTA MOTTA (PSDB)
EDUARDO AZEREDO (PSDB)	8-ÁLVARO DIAS (PSDB)
LÚCIA VÂNIA (PSDB)	9-LEONEL PAVAN (PSDB)
SÉRGIO GUERRA (PSDB)	10-FLEXA RIBEIRO (PSDB)
TASSO JEREISSATI (PSDB)	11 - VAGO

PMDB

VALTER PEREIRA	1-ROMERO JUCÁ
LUIZ OTÁVIO	2-GEOVANI BORGES
GARIBALDI ALVES FILHO	3-WELLINGTON SALGADO
MÃO SANTA	4-PEDRO SIMON
SÉRGIO CABRAL	5-MAGUITO VILELA
GILBERTO MESTRINHO	6-GERSON CAMATA
VALDIR RAUPP	7-ALMEIDA LIMA
NEY SUASSUNA	8-LEOMAR QUINTANILHA (PCdoB)*

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)

ALOIZIO MERCADANTE (PT)	1-DELCÍDIO AMARAL (PT)
ANA JÚLIA CAREPA (PT)	2-AELTON FREITAS (PL)
IDELI SALVATTI (PT)	3-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)
EDUARDO SUPLICY (PT)	4-ROBERTO SATURNINO (PT)
FERNANDO BEZERRA (PTB)	5-FLÁVIO ARNS (PT)
JOÃO RIBEIRO (PL)	6-SIBÁ MACHADO (PT)
PATRÍCIA SABOYA GOMES (PSB)	7-SERYS SLEISSARENKO (PT)

PDT

OSMAR DIAS	1-JEFFERSON PÉRES
------------	-------------------

* Vaga cedida pelo PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Em votação o requerimento.

As Sras e os Srs. Senadores que o aprovam querem permanecer sentados (Pausa.)

Aprovado.

Passa-se à imediata apreciação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item extrapauta:**

[PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 56, DE 2006]

(Incluído na pauta nos termos do Requerimento

nº 1.293, de 2006, de urgência,

lido e aprovado nesta oportunidade.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 56, de 2006 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão do seu Parecer nº 1.237, de 2006, Relator: Senador Romero Jucá), que autoriza o Estado de Pernambuco a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento (Bird), no valor de até trinta milhões de dólares dos Estados Unidos da América.

Ao Projeto poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Discussão do Projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sras e os Srs. Senadores que o aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final ao Projeto de Resolução nº 56, de 2006, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.296, DE 2006

(Da Comissão Diretora)

**Redação final do Projeto de Resolução
nº 56, de 2006.**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 56, de 2006, que autoriza o Estado de Pernambuco a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento

– BIRD, no valor de até US\$ 30,000,000.00 (trinta milhões de dólares norte-americanos).

Sala de Reuniões da Comissão, 19 de dezembro de 2006.

ANEXO AO PARECER Nº 1.296, DE 2006

**Redação final do Projeto de Resolução
nº 56, de 2006.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº, DE 2006

**Autoriza o Estado de Pernambuco a
contratar operação de crédito externo, com
garantia da União, com o Banco Internacio-
nal para Reconstrução e Desenvolvimento
– BIRD, no valor de até US\$30,000,000.00
(trinta milhões de dólares norte-america-
nos).**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado de Pernambuco autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de até US\$30,000,000.00 (trinta milhões de dólares norte-americanos).

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito referida no **caput** destinam-se ao financiamento adicional do Projeto de Combate à Pobreza Rural no Estado de Pernambuco – PCR II.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – *devedor*: Estado de Pernambuco;

II – *credor*: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD;

III – *garantidor*: República Federativa do Brasil;

IV – *valor*: até US\$30,000,000.00 (trinta milhões de dólares norte-americanos);

V – *prazo de desembolso*: até 15 de agosto de 2009;

VI – *amortização*: 24 (vinte e quatro) parcelas semestrais e consecutivas, com vencimento nos dias 15 dos meses de fevereiro e agosto de cada ano, iniciando em 15 de fevereiro de 2012 e terminando em 15 de agosto de 2023;

VII – *juros*: exigidos semestralmente nos dias 15 dos meses de fevereiro e agosto de cada ano, e calculados sobre o saldo devedor periódico do empréstimo a uma taxa anual flutuante composta pela Libor semestral para dólar norte-americano, acrescida de **spread** composto de 0,25% a.a. (vinte e cinco centésimos por cento ao ano), somado ou diminuído da diferença entre a margem média ponderada de captação do Bird para cobertura de empréstimos EMV e a Libor, apurados durante os 6 (seis) meses anteriores aos respectivos vencimentos;

VIII – *comissão de compromisso*: até 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o valor do principal do empréstimo não desembolsado, sujeito a um desconto parcial, por ato discricionário do Bird;

IX – *comissão à vista (front-end-fee)*: até 1% (um por cento) sobre o montante total do empréstimo, a ser debitada da conta do empréstimo na data em que o contrato entrar em efetividade.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros, bem como o prazo de desembolso, poderão ser alterados em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

Art. 3º É a União autorizada a conceder garantia ao Estado de Pernambuco na contratação da operação de crédito externo referida nesta resolução.

Parágrafo único. O exercício da autorização prevista no **caput** é condicionada a que o Estado de Pernambuco celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas próprias de que trata o art. 155, e das cotas de repartição de receitas de que tratam os arts. 157 e 159, todos da Constituição Federal, e outras garantias

em direito admitidas, podendo o Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários para cobertura dos compromissos honrados, diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Estado ou das transferências federais.

Art. 4º A autorização concedida por esta resolução deverá ser exercida no prazo máximo de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir da vigência desta resolução.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2007.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.294, DE 2006

Requeremos nos termos do art. 336, II, do Regimento Interno do Senado Federal, tramitação em regime de urgência para o Projeto de Decreto Legislativo nº 434, de 2006, que autoriza, nos termos do § 3º do art. 231 da Constituição Federal, o aproveitamento dos recursos hídricos, incluídos os potenciais energéticos, situados na Cachoeira do Tamanduá, na região do rio Cotingo, em Roraima.

Sala das Sessões, de novembro de 2006.

Sala das Sessões, em de novembro de 2006

MOZAOLDA – Lider PTB

Relson Freitas – Rel. Lider

NET – Subs. Lider

JOE MERIPINHO – Lider PR

JEFFERSON PEREIRA – Vice Lider PDT

Augusto Botelho – PPS

ANTONIO CARLOS VALLADARES – Lider PSE

Arthur Viana – Net Lider PSD

1) Jaime
 2) Jaime
 3) Jaime
 4) Jaime
 5) Jaime
 6) Jaime
 7) Jaime
 8) Jaime

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Em votação o requerimento.

As Srs e os Srs. Senadores que o aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item extrapauta:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 434, DE 2006

(Incluído na pauta nos termos do Requerimento

nº 1.294, de 2006, de urgência,

lido e aprovado nesta oportunidade.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 434, de 2006, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti, que autoriza, nos termos do art. 231, § 3º, da Constituição Federal, o aproveitamento dos recursos hídricos, incluídos os potenciais energéticos, situados na Cachoeira do Tamanduá, na região do rio Contigo, em Roraima.

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Romero Jucá para leitura de parecer.

É lido o seguinte parecer:

PARECER Nº 1.297, DE 2006 – PLEN

Em Substituição à Comissão De Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 434, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti, que autoriza, nos termos do § 3º do art. 231 da Constituição Federal, o aproveitamento dos recursos hídricos, incluídos os potenciais energéticos, situados na Cachoeira do Tamanduá na região do rio Cotingo, em Roraima.

Relator: Senador **Romero Jucá**

I – Relatório

Vem ao exame da Comissão de Assuntos Sociais, nos termos do art. 100, incisos I e III do Regimento Interno do Senado Federal, o Projeto de Decreto Legislativo em epígrafe, do Senador Mozarildo Cavalcanti, que autoriza o uso dos recursos hídricos existentes em terras indígenas do Estado de Roraima.

A proposição, em seu art. 1º, autoriza o aproveitamento dos recursos hídricos, incluídos os potenciais

energéticos, situados na Cachoeira do Tamanduá, na região do rio Cotingo, em Roraima, nos termos do § 3º do art. 231 da Constituição Federal.

O art. 2º condiciona essa autorização à instituição, pelo órgão indigenista competente, de medidas que protejam a integridade física, socioeconômica e cultural dos povos indígenas da área, ouvidas as comunidades afetadas.

O art. 3º condiciona ainda a referida permissão à emissão, pelo órgão ambiental legalmente habilitado, do Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental.

O parágrafo único comete poderes ao órgão ambiental competente para fiscalizar o citado aproveitamento, de forma a serem cumpridas todas as exigências de preservação das condições ambientais.

Por fim, o art. 4º fixa o início da vigência do projeto em exame a partir da data de sua publicação.

Em sua justificação, o autor do projeto afirma que o Projeto em tela é uma alternativa para o aumento da demanda de energia que se avizinha, em face de eventual crescimento econômico.

No prazo regimental, a proposição não recebeu emenda. Este é o Relatório.

II – Análise

Ao Congresso Nacional compete exclusivamente autorizar a exploração e o aproveitamento de recursos hídricos em terras indígenas, nos termos do art. 49, XVI, da Constituição Federal, sendo pacífico, portanto, o uso do Decreto Legislativo neste assunto.

O § 3º do art. 231 do texto constitucional, citado no projeto, dispõe que o aproveitamento dos recursos hídricos em terras indígenas, incluídos os potenciais energéticos, só podem ser efetivados com autorização do Congresso Nacional, ouvidas as comunidades afetadas, ficando-lhes assegurada participação nos resultados da lavra, na forma da lei.

Quanto ao mérito do projeto, defendo a utilização do referido potencial energético, tendo inclusive apresentado tal proposição como uma das propostas na candidatura ao governo do Estado de Roraima, no pleito passado. Esse é o amplo anseio para que o País e Roraima alcancem índices satisfatórios de crescimento econômico e se evite que o País volte a viver situações como a do “apagão energético”.

Caracteriza-se, em nossa opinião, a intenção do projeto como de relevante interesse público uma vez que a avaliação sobre a relação entre a demanda e a oferta de energia elétrica pode ensejar, como é o caso presente, a decisão de incrementar o aproveitamento

dos recursos hídricos de que dispõe o nosso território em terras indígenas.

Além disso, o Senado Federal, Casa que representa os estados brasileiros, deve ser, como sempre, sensível aos anseios da população do Estado de Roraima. No caso em tela, para garantir auto-suficiência na geração da energia elétrica, tão necessária ao desenvolvimento deste jovem Estado da Federação.

A necessidade de atender a demanda de energia elétrica para possibilitar o crescimento sustentável do País e os anseios pela auto-suficiência energética dos cidadãos roraimenses estão contemplados no projeto.

No entanto, é indispensável respeitar os interesses das comunidades indígenas, os legítimos ocupantes daquelas terras, mediante o consentimento das comunidades afetadas e a conveniente compensação financeira pela utilização dos cursos d'água para a produção de energia elétrica, conforme dispõe a Constituição Federal.

Recorrentemente aparecem duas polêmicas, tanto no Senado Federal quanto no Poder Judiciário em relação aos projetos que tratam desta matéria. Uma polêmica diz respeito a que a oitiva das comunidades indígenas interessadas deve ser anterior à autorização do Poder Legislativo. Caberia, portanto, ao Congresso Nacional ouvir as comunidades indígenas para instruir a autorização, ou tomar conhecimento de oitivas realizadas alhures, por ser a autorização de competência exclusiva do Poder Legislativo.

Outra polêmica diz respeito à necessidade de Lei Complementar prevista no § 6º do art. 231 de nossa Carta Magna, que deveria regulamentar quais são as hipóteses de relevante interesse público da União que justificariam o aproveitamento hidrelétrico de curso hídrico que atravessa terras indígenas, sob pena de nulidade os atos que tenham por objeto a exploração das riquezas naturais do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes.

É fato que esta polêmica no Senado Federal foi apreciada pela Comissão de Constituição e Justiça, em novembro de 2001, quando da decisão sobre o Recurso nº 327, de 2001, apresentado pela então Senadora Marina Silva que argumentava pelo sobrerestamento da autorização até que o § 6º do art. 231 da Constituição Federal fosse regulamentado. A maioria dos membros da Comissão de Constituição e Justiça deliberou contra o recurso da eminentíssima Senadora.

No entanto, desde então novos fatos vieram a lume, dentre os quais sobressai a ratificação pelo Brasil em 19-6-2002 da Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho sobre Povos Indígenas e Tribais, por meio do Decreto Legislativo nº 142/2002, que

entrou em vigor em 25-7-2003. Tal ratificação ressaltou o direito dos povos indígenas à consulta prévia, “mediante procedimentos apropriados e, particularmente, por meio de suas instituições representativas”.

Conforme o § 2º do art. 5º do texto constitucional, os direitos e garantias expressos na Constituição não excluem outros decorrentes dos tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte. O Tratado Internacional citado cuida de direitos fundamentais relativos aos povos indígenas e tribais, e tem eficácia plena em nosso ordenamento jurídico, no mínimo com “o valor de poderoso reforço à interpretação do texto constitucional que sirva melhor à sua efetividade”, conforme parecer do Ministro Sepúlveda Pertence na ADI 1.675-MC.

O perfeito ordenamento jurídico do país clama pela lei complementar que regulamente o § 6º do art. 231 de nossa Carta Magna, o que trará critérios objetivos para a autorização congressual e evitará insegurança jurídica e polêmicas judiciais.

Enquanto tal fato não ocorre, parece-nos necessário, ao menos, que a oitiva exigida pelo texto constitucional seja realizada sob a orientação e ad referendum do Congresso Nacional, particularmente no que toca à aprovação dos termos de eventual acordo com as comunidades indígenas afetadas pelo Projeto.

Assim sendo, não temos reparos a fazer quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa em razão de entendermos que esses requisitos estão adequadamente atendidos pela proposição. Quanto aos direitos das comunidades indígenas vemos a necessidade de inserir um dispositivo que contemple a plena participação e anuência do Congresso Nacional no processo, conforme nos parece ter sido a motivação da Constituinte originária. Ao incluir o dispositivo citado, fizemos alteração de redação para agrupar todas as condicionantes num mesmo artigo.

III – Voto

Em razão do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo (SF) nº 434, de 2006 na forma do substitutivo apresentado, a seguir:

EMENDA Nº 1 – PLEN (SUBSTITUTIVO)

Autoriza, nos termos do § 3º do art. 231 da Constituição Federal, o aproveitamento dos recursos hídricos, incluídos os potenciais energéticos, situados na Cachoeira do Tamanduá, na região do Rio Cotingo, em Roraima.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica autorizado, nos termos do § 3º do art. 231 da Constituição Federal, o aproveitamento dos re-

ursos hídricos, incluídos os potenciais energéticos, situados na Cachoeira do Tamanduá, na região do Rio Cotingo, em Roraima.

Art. 2º A autorização a que se refere o art. 1º é condicionada a:

I – Prévia oitiva das comunidades indígenas afetadas, por meio de audiências públicas acompanhadas pela Assembléia Legislativa do Estado de Roraima.

II – Aprovação pelo Congresso Nacional dos termos do acordo proposto às comunidades indígenas afetadas pelo Projeto.

III – Instituição, pelo órgão indigenista competente, de medidas específicas de proteção à integridade física, socioeconômica e cultural dos povos indígenas, ouvidas as comunidades afetadas.

IV – Emissão, pelo órgão ambiental competente, dos respectivos Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental.

Parágrafo único. Cabe ao órgão ambiental competente fiscalizar, no âmbito de suas atribuições, o aproveitamento autorizado por este Decreto Legislativo, fazendo cumprir fielmente todas as exigências de preservação das condições ambientais.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão. – Senador **Romero Jucá**, Relator.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O parecer do Senador Romero Jucá conclui favoravelmente à matéria, na forma do substituto que apresenta. Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.294-A, DE 2006

Preferência para Substitutivo a fim de ser apreciado antes do projeto.

Nos termos do art. 311, inciso IV, do Regimento Interno, requeiro preferência para votação do Substitutivo ao Projeto de Decreto Legislativo nº 434, de 2006.

Sala das Sessões, de dezembro de 2006.



O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Em discussão o requerimento.

As Srs e os Srs. Senadores que o aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação do Substitutivo.

Em discussão o Substitutivo.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srs e os Srs. Senadores que o aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o Substitutivo.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação do vencido, para o turno suplementar.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação do vencido do Substitutivo ao Projeto de Decreto Legislativo nº 434, de 2006, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

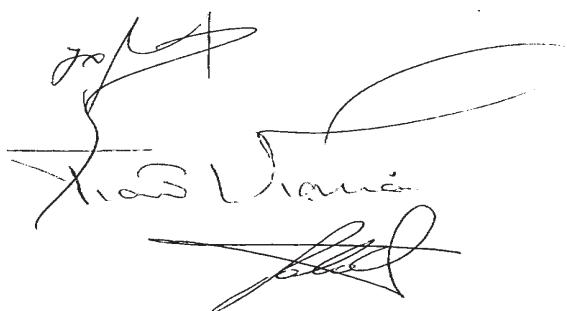
PARECER Nº 1.298, DE 2006

(Da Comissão Diretora)

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Decreto Legislativo nº 434, de 2006.

A Comissão Diretora apresenta a redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Decreto Legislativo nº 434, de 2006, que autoriza, nos termos do § 3º do art 231 da Constituição Federal, o aproveitamento dos recursos hídricos, incluídos os potenciais energéticos, situados na Cachoeira do Tamanduá, na região do Rio Cotingo, em Roraima.

Sala de Reuniões da Comissão, 19 de dezembro de 2006.



ANEXO AO PARECER Nº 1.298, DE 2006

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Decreto Legislativo nº 434, de 2006.

Autoriza, nos termos do § 3º do art. 231 da Constituição Federal, o aproveitamento dos recursos hídricos, incluídos os potenciais energéticos, situados na Cachoeira do Tamanduá, na região do Rio Cotingo, em Roraima.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É autorizado, nos termos do § 3º do art. 231 da Constituição Federal, o aproveitamento dos recursos hídricos, incluídos os potenciais energéticos, situados na Cachoeira do Tamanduá, na região do Rio Cotingo, em Roraima.

Art. 2º A autorização a que se refere o art. 1º é condicionada a:

I – prévia oitiva das comunidades indígenas afetadas, por meio de audiências públicas acompanhadas pela Assembléia Legislativa do Estado de Roraima;

II – aprovação pelo Congresso Nacional dos termos do acordo proposto às comunidades indígenas afetadas pelo Projeto;

III – instituição, pelo órgão indigenista competente, de medidas específicas de proteção à integridade física, socioeconômica e cultural dos povos indígenas, ouvidas as comunidades afetadas;

IV – emissão, pelo órgão ambiental competente, dos respectivos Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental.

Parágrafo único. Cabe ao órgão ambiental competente fiscalizar, no âmbito de suas atribuições, o aproveitamento autorizado por este decreto legislativo, fazendo cumprir fielmente todas as exigências de preservação das condições ambientais.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à sua imediata apreciação em turno suplementar.

Discussão do Substitutivo, em turno suplementar. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o substitutivo aprovado:

**SUBSTITUTIVO AO
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 434, DE 2006**

Autoriza, nos termos do § 3º do art. 231 da Constituição Federal, o aproveitamento dos recursos hídricos, incluídos os potenciais energéticos, situados na Cachoeira do Tamanduá, na região do Rio Cotingo, em Roraima.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É autorizado, nos termos do § 3º do art. 231 da Constituição Federal, o aproveitamento dos recursos hídricos, incluídos os potenciais energéticos, situados na Cachoeira do Tamanduá, na região do Rio Cotingo, em Roraima.

Art. 2º A autorização a que se refere o art. 1º é condicionada a:

I – prévia oitiva das comunidades indígenas afetadas, por meio de audiências públicas acompanhadas pela Assembléia Legislativa do Estado de Roraima;

II – aprovação pelo Congresso Nacional dos termos do acordo proposto às comunidades indígenas afetadas pelo projeto;

III – instituição, pelo órgão indigenista competente, de medidas específicas de proteção à integridade física, socioeconômica e cultural dos povos indígenas, ouvidas as comunidades afetadas;

IV – emissão, pelo órgão ambiental competente, dos respectivos Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental.

Parágrafo único. Cabe ao órgão ambiental competente fiscalizar, no âmbito de suas atribuições, o aproveitamento autorizado por este decreto legislativo, fazendo cumprir fielmente todas as exigências de preservação das condições ambientais.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Sobre a mesa, requerimento de urgência que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Romeu Tuma.

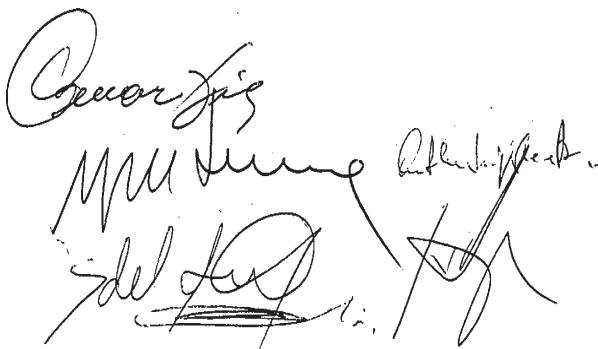
É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N° 1.295, DE 2006

Senhor Presidente,

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, inciso, do Regimento Interno, para o Projeto de Decreto Legislativo nº 500, de 2006.

Sala das Sessões.



O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Em votação o requerimento.

As Srs e os Srs. Senadores que o aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item extrapauta:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 500, DE 2006**

(Incluído na pauta nos termos do Requerimento nº 1.295, de 2006, de urgência, lido e aprovado nesta oportunidade.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 500, de 2006 (nº 2.350/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Quadro de Cooperação em Matéria de Defesa entre a República Federativa do Brasil e a República Argentina, celebrado na cidade de Puerto Iguazú, em 30 de novembro de 2005.

Sobre a mesa, parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Romeu Tuma.

É o seguinte o parecer:

PARECER N° 1.298-A, DE 2006

De Plenário, em substituição à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 500, de 2006 (PDC nº 2.350, de 2006, na origem), que aprova o texto do Acordo Quadro

de Cooperação em Matéria de Defesa entre a República Federativa do Brasil e a República Argentina, celebrado na cidade de Puerto Iguazú, em 30 de novembro de 2005.

Relator: Senador Romeu Tuma

I – Relatório

Esta Casa é chamada a pronunciar-se sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 500, de 2006 (PDC nº 2.350, de 2006, na origem), que aprova o texto do Acordo Quadro de Cooperação em Matéria de Defesa entre a República Federativa do Brasil e a República Argentina, celebrado na cidade de Puerto Iguazú, em 30 de novembro de 2005.

Em cumprimento ao disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República submeteu à apreciação do Congresso Nacional o texto do ato internacional acima referido.

O diploma legal em apreço foi aprovado pela Câmara dos Deputados, em 23 de novembro de 2006, tendo naquela Casa passado pelo crivo da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania e da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. O referido acordo foi avaliado também pela Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul.

Acompanha a Proposição a Mensagem nº 166, de 2006, do Poder Executivo, que encaminha o texto do tratado ao Congresso Nacional, e a Exposição de Motivos nº 68 COCIT/DAI/DAM-I MRE-ASEG-BRASARGT, de 21 de fevereiro de 2006, do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, da qual cabe destacar o seguinte:

“O referido Acordo Quadro tem como propósito promover a cooperação bilateral em matérias relativas à defesa, especialmente no tocante a operações, desenvolvimento e pesquisa, aquisição de bens e serviços, apoio logístico, além de intercâmbio de experiências e conhecimentos na área de ciência e tecnologia e cooperação em outras áreas de interesse mútuo no domínio da defesa.”

A Exposição de Motivos ressalta, ainda, a constituição de grupo de trabalho conjunto destinado a revisar os mecanismos de consulta bilateral em temas de defesa atualmente em vigor e definir as formas institucionais de implementação do Acordo Quadro. As negociações foram conduzidas pelo Ministério da Defesa, com a participação do Itamaraty.

II – Análise

Em um cenário de crescente preocupação com a segurança no sistema internacional e regional, um acordo

entre países da relevância de Brasil e Argentina, particularmente no campo da defesa e da ciência e tecnologia, deve ser acolhido com entusiasmo. Afinal, a cooperação entre essas duas grandes democracias do continente americano, países parceiros nas mais distintas áreas, contribui para a promoção da paz não só regional como globalmente.

Cada vez mais a aproximação entre Brasil e Argentina, outrora grandes rivais, demonstra o desenvolvimento da integração no âmbito do Mercosul e a disposição dos dois países em cooperarem em áreas sensíveis e essenciais como a Defesa. Assim, o Acordo é instrumento benéfico para as boas relações internacionais do Brasil.

III – Voto

Por todo exposto, por ser conveniente e oportuno aos interesses nacionais, constitucional e legais, e ver-

sado em boa técnica legislativa, somos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 500, de 2006.

Sala da Comissão, – **Romeu Tuma**, Relator.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Ao Projeto poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Discussão do Projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srs e os Srs. Senadores que o aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o Projeto aprovado:

(*) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 500, DE 2006 (Nº 2.350/2006, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo Quadro de Cooperação em Matéria de Defesa entre a República Federativa do Brasil e a República Argentina, celebrado na cidade de Puerto Iguazú, em 30 de novembro de 2005.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo Quadro de Cooperação em Matéria de Defesa entre a República Federativa do Brasil e a República Argentina, celebrado na cidade de Puerto Iguazú, em 30 de novembro de 2005.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do caput do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(*) O texto do Acordo encontra-se publicado no DSF de 07/12/2006

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Sobre a mesa, requerimento de urgência que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Romeu Tuma.

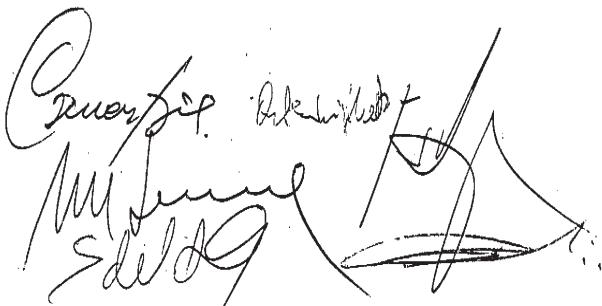
É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.296, DE 2006

Senhor Presidente,

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, inciso, do Regimento Interno, para o Projeto de Decreto Legislativo nº 501, de 2006.

Sala das Sessões,



O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Em votação o requerimento.

As Sras e os Srs. Senadores que o aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Item extrapauta:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 501, DE 2006**

*(Incluído na pauta nos termos do Requerimento
nº 1.296, de 2006, de urgência,
lido e aprovado nesta oportunidade)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 501, de 2006 (nº 2.216/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da *Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, celebrada em Paris, em 20 de outubro de 2005*.

Sobre a mesa, parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Romeu Tuma.

É o seguinte o parecer:

PARECER Nº 1.298-B, DE 2006 – PLEN.

Em Substituição à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 501, de

2006 (PDC nº 2.216/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, celebrada em Paris, em 20 de outubro de 2005.

Relator: Senador Romeu Tuma

I – Relatório

Com fundamento no disposto no inciso I do art. 49 da Constituição Federal, o Poder Executivo enviou ao Congresso Nacional a Mensagem nº 934, em 28 de dezembro de 2005, submetendo à apreciação do Congresso Nacional o texto da Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, celebrada em Paris, em 20 de outubro de 2005.

A Mensagem foi encaminhada inicialmente à Câmara dos Deputados, onde o Projeto de Decreto Legislativo formulado pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional foi também distribuído às Comissões de Finanças e Tributação, de Educação e Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

A proposição foi aprovada no Plenário da Câmara dos Deputados em 23 de novembro de 2006, sendo subseqüentemente enviada ao Senado Federal.

II – Análise

Em 20 de outubro de 2005, em Paris, por ocasião da 33ª Sessão da Conferência Geral da Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura, os países reunidos firmaram uma das mais importantes acordos mundiais para a preservação cultural.

Lavrada em 35 artigos e um anexo, a Convenção aborda todos os pontos essenciais para a ação governamental e privada no âmbito da proteção às expressões culturais, distanciando-se de um acordo meramente programático ou de intenções para aproximar-se de um código sistematizado para as atividades públicas e particulares de conservação do patrimônio cultural.

Em seu texto, definem-se desde os princípios norteadores da preservação cultural até as formas organizativas, o financiamento, as obrigações das partes e as sanções para o cumprimento do programa acordado.

Resumidamente, registrem-se aqui os principais temas dos dispositivos estabelecidos no ato internacional.

Os objetivos e princípios diretores estão nos Artigos 1º e 2º. Relembre-se que no Direito Internacional os princípios adotados são fundamentais para a operacionalização dos comandos.

Os direitos e obrigações das partes estão nos Artigos 5º a 19, e se constituem no cerne do tratado, vez que definem as regras de deveres e direitos, tanto no âmbito interno quanto externo, estabelecem as medidas a serem adotadas pelas partes para a consecução dos objetivos, as modalidades de cooperação e

o mecanismo financeiro para o custeio da Convenção, de suas atividades e de sua estrutura administrativa.

Os organismos da Convenção estão nos Artigos 22 a 24, e sinalizam para uma estrutura moderna e viável, a exemplo das recentes convenções ambientais de grande amplitude.

Nas disposições finais, constam o mecanismo de solução de controvérsias, os procedimentos para ratificação e adesão, a entrada em vigor, e os procedimentos para denúncia e para emendas.

Vislumbra-se, a partir do conteúdo desta Convenção, uma etapa de concertação mundial para o tema da preservação das expressões culturais, que possui interface com numerosos campos da atividade humana, como a proteção ambiental e a promoção do desenvolvimento socioeconômico, entre outros, não se restringindo à visão perfuntória do papel da cultura.

Associa-se à importância da Convenção em análise a urgência para sua aprovação, recomendada na Exposição de Motivos do Ministro de Estado das Relações Exteriores, que acompanha a Mensagem Presidencial portadora da Convenção. A razão é o dispositivo convencional que estipula que os primeiros trinta países a ratificarem a Convenção comorão o seu Comitê Gestor.

III – Voto

Com base no exposto, considerando ser de todo conveniente aos interesses do País a ratificação da Convenção em apreço, o voto é pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 501, de 2006,

Sala das Sessões. – Senador **Romeu Tuma**, Relator.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional é favorável.

Ao Projeto poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Discussão do Projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srs e os Srs. Senadores que o aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o Projeto aprovado:

(*) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 501, DE 2006

(Nº 2.216/2006, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto da Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, celebrada em Paris, em 20 de outubro de 2005.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto da Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, celebrada em Paris, em 20 de outubro de 2005.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão da referida Convenção, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do caput do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(*) O texto da Convenção encontra-se publicado no DSF de 07/12/2006.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Sr. Presidente, lembro a V. Ex^a apenas o nosso acordo. Espero que seja cumprido.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O acordo será cumprido radicalmente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item 13:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 30, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 2005 (Nº 3.605/2004, na Casa de origem), que *modifica o art. 520 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, conferindo efeito devolutivo à apelação e dá outras providências.*

Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania nº 197/2006 – CCJ, em primeiro pronunciamento sobre o Projeto, do Senador Demóstenes Torres, é favorável, com a Emenda nº 1, de redação, que apresenta;

Parecer nº 1.035/2006 – CCJ, segundo pronunciamento sobre a Emenda nº 2 de Plenário, que teve como Relator o Senador Sibá Machado, também é favorável.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária da última quinta-feira, quando teve sua apreciação transferida para hoje.

Ao Projeto não foram oferecidas emendas perante a Mesa.

Discussão do Projeto e das emendas, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Votação do Projeto, sem prejuízo das emendas.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Votação, em globo, das Emendas nº 1 – CCJ, de redação, e nº 2 – Plen, de parecer favorável.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovadas.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

São os seguintes o projeto e as emendas aprovadas:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 30, DE 2005

(Nº 3.605/2004, na origem)

Modifica o art. 520 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, conferindo efeito devolutivo à apelação, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 520 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 520. A apelação terá somente efeito devolutivo, podendo o Juiz dar-lhe efeito suspensivo para evitar dano irreparável à parte.

- I – (revogado);
- II – (revogado);
- III – (revogado);
- IV – (revogado);
- V – (revogado);
- VI – (revogado);
- VII – (revogado).” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EMENDA Nº 1 – CCJ

Dê-se à ementa do Projeto a seguinte redação:

“Modifica o art. 520 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, conferindo efeito meramente devolutivo à apelação, ressalvadas as hipóteses que menciona.”

EMENDA Nº 2 – PLEN

Dê-se ao art. 520 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, alterado pelo art. 1º do Projeto, a seguinte redação:

“Art. 520. A apelação será recebida no efeito devolutivo, devendo, no entanto, ser recebida também no efeito suspensivo quando disposição expressa de lei assim o determinar, ou quando interposta de sentença:

I – proferida em ação relativa ao estado ou capacidade da pessoa;

II – diretamente conducente à alteração em registro público;

III – cujo cumprimento necessariamente produza consequências práticas irreversíveis;

IV – que substitua declaração de vontade;

V – sujeita a reexame necessário.

..... (NR)”

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final ao Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 2005, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Romeu Tuma.

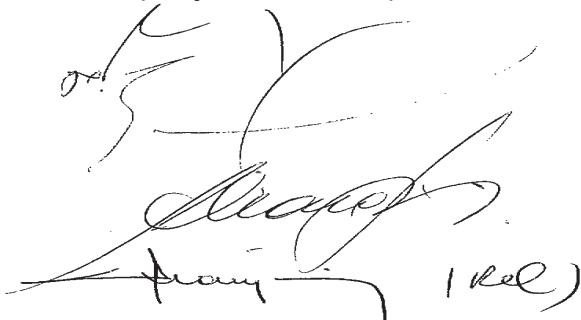
É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.299, DE 2006

(Da Comissão Diretora)

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 2005 (nº 3.605, de 2004, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 2005 (nº 3.605, de 2004, na Casa de origem), que modifica o art. 520 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, conferindo efeito devolutivo à apelação, e dá outras providências.



ANEXO AO PARECER Nº 1.299, DE 2006

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 2005 (nº 3.605, de 2004, na Casa de origem).

Modifica o art. 520 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, conferindo efeito devolutivo à apelação, e dá outras providências.

EMENDA Nº 1
(Corresponde à Emenda nº 1 – CCJ)

Dê-se à ementa do Projeto a seguinte redação:

“Modifica o art. 520 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, conferindo efeito meramente devolutivo à apelação, ressalvadas as hipóteses que menciona.”

EMENDA Nº 2

(Corresponde à Emenda nº 2 – Plen.)

Dê-se ao art. 520 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, alterado pelo art. 1º do Projeto, a seguinte redação:

“Art. 520. A apelação será recebida no efeito devolutivo, devendo, no entanto, ser recebida também no efeito suspensivo quando disposição expressa de lei assim o determinar, ou quando interposta de sentença:

I – proferida em ação relativa ao estado ou capacidade da pessoa;

II – diretamente conducente à alteração em registro público;

III – cujo cumprimento necessariamente produza consequências práticas irreversíveis;

IV – que substitua declaração de vontade;

V – sujeita a reexame necessário.

.....’(NR)’

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srs e os Srs. Senadores que aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.297, DE 2006

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA, N° 32, DE 2006
(Na Comissão de Educação.)

Nos termos do artigo 336, inciso II, combinado com o artigo 338, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal, requer urgência, para o projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2002, que “Acrescenta inciso ao artigo 20 da Lei nº 8036, de 11 de maio de 1990 (possibilita a utilização do FGTS para aquisição de lote urbanizado)” que tramita em conjunto com o PLS nº 122, 131, 198, 223 e 356, de 1999; PLS nº 73, 203 e 245, de 2000; PLS nº 101 e 185, de 2001; PLS nº 95, 113 e 124, de 2002 e PLS nº 319, de 2003.

Sala das Comissões, em 12 de dezembro de 2006. – **Eduardo Azeredo.**

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

**ASSINAM O REQUERIMENTO DE URGÊNCIA AO PLC Nº 018/02
NA REUNIÃO DE 12/12/106, OS SENHORES SENADORES:**

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- CRISTOVAM BUARQUE
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
(VAGO)	7- EDUARDO AZEREDO
JUVÉNCIO DA FONSECA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	10- JOÃO BATISTA MOTTA

PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
GERSON CAMATA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
ALMEIDA LIMA	4- GERALDO MESQUITA
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
(VAGO)	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS	1- SIBÁ MACHADO
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIA	8- JOÃO RIBEIRO

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- (VAGO)
-----------------	-----------

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Em votação o requerimento.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senadora Ideli Salvatti, pela ordem, concedo a palavra a V. Ex^a.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, trago à tribuna a seguinte situação: todos esses projetos foram debatidos em uma audiência conjunta da Comissão de Assuntos Sociais com a Comissão de Educação.

Durante o debate, com a participação de representante do Conselho Curador do FGTS, da Caixa Econômica Federal, da representação das universidades particulares do País, ficou bastante claro que determinadas utilizações do Fundo de Garantia que saíam do foco originalmente criado para o Fundo –habitação e saneamento –, como no caso da área educacional, trariam prejuízos significativos e não levariam a soluções para os problemas levantados, de forma legítima, pelos Parlamentares. Durante a audiência, tive a oportunidade de relatar que está para ser apresentado o ProUni II, que assegura que a dívida, tanto das instituições quanto dos alunos de instituições privadas, poderá ser convertida em abatimento ou em bolsa. O Ministro da Educação, Fernando Haddad, já encaminhou para a Casa Civil o projeto, que está a ponto de ser aprovado pelo Presidente.

Inclusive o tema foi motivo de uma entrevista que criou um certo mal-estar com a Senadora Lúcia Vânia, porque também entrou o Fies. O pensamento do Ministro Haddad não foi veiculado corretamente pela imprensa e S. Ex^a pediu-me que eu fizesse a retificação junto à Senadora.

Tive uma conversa com ela, porque há uma disposição do Ministério em aproveitar o projeto que já está em tramitação, com algumas alterações, para conjugar esforços numa nova etapa do ProUni, aproveitando o debate que já está em andamento no projeto do Senador Teotonio Vilela. Não é isso?

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Senador Eduardo Siqueira Campos.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Senador Eduardo Siqueira Campos, perdão.

Sr. Presidente, peço que não seja votado o projeto referente ao FGTS, até porque a audiência sinalizou que a utilização do Fundo para a educação não resolve adequadamente as dificuldades da área e acaba criando problemas para a finalidade do FGTS, que é, fundamentalmente, a habitação, principalmente para os setores de mais baixa renda.

Sr. Presidente, apenas gostaria...

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO. *Fora do microfone.*) – Não é esse projeto.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – O que estamos tratando é o PLC nº 18, que tem uma série de projetos, como o lote urbanizado. Inclusive, no substitutivo, coloca-se a possibilidade de utilização do FGTS para abater mensalidades atrasadas das universidades particulares. E tenho emendas a apresentar ao projeto.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – V. Ex^a me concede um aparte? Não tem nada referente a pagamento de mensalidade de faculdade atrasada. Isso não existe. O relatório que fiz aceita para lote urbano para baixa renda e para quitação de dívida com o Fies, com o crédito educativo. Não tem nada de faculdade particular.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Mesmo que seja para pagamento de prestações do Fies. Significa retirar do Fundo de Garantia para aplicar numa nova área, a da educação, e não resolverá a questão retirar as parcelas do Fundo de Garantia.

O Presidente do Conselho Curador do FGTS e a própria representação da Caixa Econômica Federal deixaram muito claro que não resolverá o problema educacional e criará um problema no FGTS.

Senadora Lúcia Vânia, citei o Fies – não é esse o projeto que está em debate – porque no ProUni II, que é a proposta que está em debate no Ministério da Educação e já está na Casa Civil para apreciação do Presidente, o projeto do Senador de que V. Ex^a foi Relatora será contemplado. O Ministro vê com excelentes olhos a iniciativa; apenas, para que se configure de forma melhor, teríamos de fazer algumas adequações.

Não estou falando contra o projeto do Fies, mas de oito projetos que mexem no Fundo de Garantia e que tiveram um substitutivo do Senador Eduardo Azedo. E, com relação à destinação de recursos do FGTS para a área educacional, não tem acordo. É isso que estou dizendo. Não tem acordo. Inclusive, se for para aprová-lo, no mínimo quero apresentar emendas, o que não vou poder fazer neste momento. Se eu apresentar agora as emendas, ele não será votado.

Então, gostaria que não fizéssemos a votação, até porque a audiência pública apontou nesse sentido. O Senador Eduardo Azeredo estava presente, não contestou os argumentos apresentados...

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG. *Fora do microfone.*) – Como não contestei?

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Ah, Senador Eduardo, V. Ex^a há de convir que...

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Como não contestei?

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Não quero registrar a forma como foi aprovada, inclusive, a urgência. Acho que não mereceria isso.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Ela foi aprovada legalmente. V. Ex^a não venha insinuar nada, porque ela foi aprovada legalmente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Eduardo Azeredo, tem a palavra V. Ex^a.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Sr. Presidente, eu poderia prestar um esclarecimento antes de o Senador Azeredo ter a palavra?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Com a palavra V. Ex^a, Senador Heráclito Fortes.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Qual é o item da pauta que estamos votando?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Estamos votando o Requerimento de urgência. Para votarmos, na hipótese da aprovação do requerimento de urgência, assinado na Comissão de Educação, pedido pelo Senador Eduardo Azeredo.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Não estava, então, dentro daquele mesmo entendimento?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Não estava dentro do acordo.

O Sr. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Está bem, era só para me situar.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Como este aqui é uma outra tentativa, um projeto justíssimo, mas também está fora do acordo, se houver um entendimento da Casa...

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, as minhas emendas são supressivas, exatamente para retirar a destinação de recursos do FGTS para a área educacional. Se houver acordo para que as emendas supressivas sejam aprovadas, não terei qualquer problema em votá-lo. Com relação a projetos para a área de habitação e outros não tenho nada a discutir, não há qualquer contrariedade. Porém, com relação à educação, é inaceitável.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Consulto o Senador Eduardo Azeredo: como a matéria já está em regime de urgência, se mantivermos a urgência, forçaremos uma discussão na sessão de amanhã, já convocada.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, esse projeto foi aprovado na Comissão de Educação e na Comissão de Assuntos Sociais. Não é um projeto que está vindo para o plenário de última hora. A urgência foi aprovada na Comissão, corretamente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Eu sei.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – A defesa de que se possa sacar o Fundo de Garantia para usar em educação é legítima. É um patrimônio do trabalhador para formar o trabalhador, para que possa usar seu recurso para sua educação. Então, não há

acordo da minha parte em retirar essa questão de o trabalhador poder usar o recurso do FGTS para sua educação e a do seu filho.

Mantenho a posição do relatório.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, pela ordem. Apenas uma consulta à Mesa: estou com um entendimento de que o que estamos votando hoje é fruto de acordo, não é isso? Se é fruto de acordo, deixo explícito que não há acordo com a Bancada do PT.

Então, se quisermos discutir mais e tentarmos fechar um acordo para a sessão de amanhã, tudo bem. O que foi apresentado é que nós votaríamos matérias acordadas e, nesta, não há acordo.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – São itens extrapauta, portanto, fora do acordo. São três pedidos: um pedido do Senador Eduardo Azeredo, que é este consequência do requerimento que votamos; um pedido da nobre Senadora Lúcia Vânia, que é o próximo requerimento que vamos apreciar; e outro do Senador Sérgio Zambiasi.

Compete-me, como Presidente, submeter os pedidos à apreciação da Casa. Se houver acordo, melhor. Se não houver e se os requerimentos forem aprovados, as matérias continuarão na Ordem do Dia em regime de urgência urgentíssima.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu pedi que se votasse pela relevância do assunto, para que não se deixasse de fazê-lo antes de encerrarmos o ano legislativo. Não foram cinco ou seis, mas dezoito projetos sobre o Fundo de Garantia. Estou colocando como prejudicados a maioria deles. Outros estão sendo rejeitados, porque realmente não vejo sentido em usar os recursos do Fundo de Garantia, por exemplo, para comprar computador. Mas, para a educação, eu insisto que haja uma utilização desses recursos, e foi assim que entenderam os Senadores na Comissão de Educação e na Comissão de Assuntos Sociais.

Dessa maneira que preferia votar.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Eu continuo mantendo a posição, inclusive porque serei obrigada a registrar que vieram colher a minha assinatura para o regime de urgência e eu não estava na sessão quando foi votado. Eu não sei o que aconteceu com a assinatura dos outros, mas a minha vieram colher aqui no plenário.

Então, não é possível.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Quem colheu eu não sei quem foi.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O requerimento de urgência é da Comissão de Educação.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – É da Comissão de Educação e havia representante do PT na hora

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Consulto o Senador Eduardo Azeredo se podemos deixar na Ordem do Dia para amanhã, com a urgência já aprovada, e se podemos tentar avançar com relação aos dois pedidos, da Senadora Lúcia Vânia e do Senador Sérgio Zambiasi.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Sr. Presidente, eu gostaria de insistir neste assunto, que é muito importante para o estudante brasileiro, para o trabalhador brasileiro. Quero deixar claro que o projeto não afeta o Fundo de Garantia, limita a um gasto de, no máximo, 30% do saldo do Fundo. Então, não é uma questão como está sendo suscitada aqui. Não admito que a Senadora fique insinuando que tenha sido aprovada a urgência de maneira incorreta, pois foi aprovada corretamente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Vou submeter à votação. No entanto, se houver pedido de verificação, provavelmente vamos ter como consequência a queda da sessão.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Sr. Presidente, estou propondo ao Senador Eduardo Azeredo que colocássemos como último item da pauta...

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, vamos inverter a pauta, porque eu vou pedir verificação de **quórum**.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Podemos inverter a pauta e colocar como último item da pauta. Quero tentar fazer um acordo que conte com todos. Muitas vezes, não é possível fazer isso.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Votemos os dois primeiros.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Pela ordem, o Senador Marcelo Crivella.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ) – Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Eu gostaria de fazer um registro histórico. Hoje aprovamos, nesta Casa, Sr. Presidente, o projeto que altera o valor do auxílio-invalidez devido ao militar das Forças Armadas na inatividade.

Sr. Presidente o auxílio-invalidez é devido ao militar inativo que adquire incapacidade permanente em função de neoplasia maligna, Aids, tuberculose, alienação mental, cegueira, lepra, paralisia irreversível e incapacitante, Mal de Parkinson.

Deve-se ressaltar que, para a obtenção do auxílio, além de inválido, o militar deve comprovar que necessita de cuidados permanentes de hospitalização e de enfermagem.

Após idas e vindas e o profícuo trabalho realizado pelo companheiro Jair Bolsonaro, na Câmara dos

Deputados, agora corrigimos essa injustiça. Esse benefício é fundamental para minorar o sofrimento dos militares inválidos que necessitam de hospitalização e de cuidados de enfermagem.

O texto que aprovamos também corrige uma distorção no que tange ao valor, pois, ao dar a opção de maior valor entre 25% do soldo e R\$1.089,00, favorece os militares de mais baixa patente, de soldado a capitão.

Queremos, então, anunciar aos membros das Forças Armadas – Marinha, Exército e Aeronáutica – que essa conquista está garantida pelo Congresso Nacional, e faremos, com a vontade, a força e a bênção de Deus, com que o Presidente possa sancionar essa Lei, ainda este ano, para beneficiar esses irmãos brasileiros que tanto necessitam do apoio do Estado.

Era isso, Presidente. Estou muito agradecido.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Nós que agradecemos a oportunidade que V. Exª nos concede de votar uma matéria tão importante para o País. Muito obrigado.

Enquanto chegamos a um acordo, vou ler o outro requerimento que está sobre a mesa. Ainda há mais dois requerimentos.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Romeu Tuma.

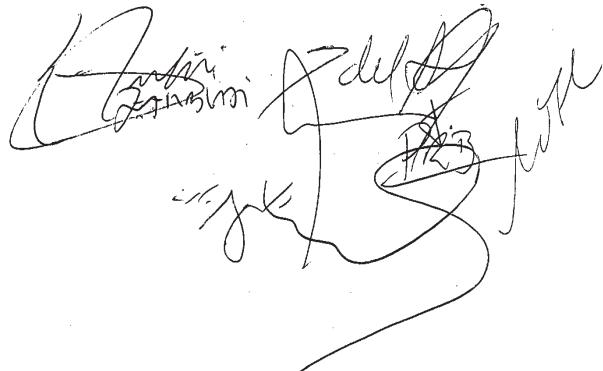
É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N° 1.298, DE 2006

Senhor Presidente,

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, inciso II, do Regimento Interno, para o PLC nº 106, de 2006.

Sala das Sessões.



O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Em votação o requerimento.

As Srs e os Srs. Senadores que o aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item extrapauta:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 106, DE 2006

(Incluído na pauta nos termos do Requerimento nº 1.298, de 2006, de urgência, lido e aprovado nesta oportunidade.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 106, de 2006, de autoria do Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, que *cria e transforma, no Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, os cargos que menciona e dá outras providências.*

Sobre a mesa, parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.300, DE 2006

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 106, de 2006 (PL nº 2.548, de 2003, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que cria e transforma, no Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, os cargos que menciona e dá outras providências.

Relator: Senador **Paulo Paim**

I – Relatório

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Lei da Câmara nº 106, de 2006 (PL nº 2.548, de 2003, na origem), que cria e transforma, no Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, os cargos que menciona e dá outras providências.

A proposição, como aprovada pela Câmara dos Deputados, é constituída por cinco artigos:

Art. 1º cria um total de 754 cargos efetivos (um cargo de Juiz do Trabalho Substituto, 321 cargos de Analista Judiciário e 432 cargos de Técnico Judiciário), indicados no Anexo I, bem como 592 funções comissionadas e 58 cargos em comissão, indicados no Anexo II do projeto;

• Art. 2º transforma 317 funções comissionadas, elevando-as de nível, na forma do Anexo III do projeto;

• Art. 3º dispõe que as despesas resultantes da criação e transformação dos cargos e funções correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao TRT da 4ª Região no Orçamento Geral da União;

• Art. 4º estabelece cronograma de implementação das medidas indicadas nos artigos precedentes, de modo a que 20% possa se efetivar a partir da entrada em vigor da lei, 40% a partir de 1º de janeiro de 2007, 60% a

partir de 1º de janeiro de 2008 e 100% a partir de 1º de janeiro de 2009;

• Art. 5º veicula a cláusula de vigência.

Na justificação, o autor alerta que o crescente número de ações ajuizadas no Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, cuja sede está em Porto Alegre, tem elevado o volume de serviços e responsabilidades dos servidores. Esse fato, aliado à necessidade de se proporcionar uma maior funcionalidade e dinâmica às unidades administrativas daquele TRT constituem a razão das medidas no sentido de criar e transformar cargos na Secretaria da Corte e nos juízos a ela vinculados, para adequar sua estrutura organizacional e assegurar a manutenção da celeridade na entrega da prestação jurisdicional.

Na Câmara dos Deputados, o projeto foi apreciado pelas Comissões de Trabalho, Administração e Serviço Público, de Finanças e Tributação e de Constituição e Justiça e de Cidadania, sendo aprovado com alterações resultantes de Emenda da Comissão de Finanças e Tributação, que estabeleceu cronograma de implementação das medidas em quatro exercícios financeiros.

No Senado, o projeto está sujeito ao exame desta Comissão, antes de seguir para o Plenário.

II – Análise

Cumpre a este colegiado opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade do projeto, bem assim sobre o seu mérito, nos termos do art. 101, I e II, p, do Regimento Interno do Senado Federal.

No tocante à constitucionalidade, insta registrar, de início, ter sido observada a regra de iniciativa constante do art. 96, II, da Constituição Federal, uma vez que o projeto foi apresentado pelo Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho.

Por tratar-se de proposição que importa aumento de despesa com pessoal, sujeita-se às regras do art. 169 da Constituição Federal, que condiciona a criação de cargos e funções, bem como aumentos remuneratórios, a autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias e prévia dotação na Lei Orçamentária Anual (LOA) para atender às projeções de despesa. Com as modificações promovidas no projeto pela Câmara dos Deputados, no sentido de implementar em etapas a criação e a transformação dos cargos, tais exigências foram atendidas. Com efeito, o Anexo V da LOA de 2006 (Lei nº 11.306, de 2006) autorizou, em obediência à LDO para 2006 (Lei nº 11.178, de 2005) o provimento de até 2.086 cargos na Justiça do Trabalho neste exercício, com limite de gastos de R\$44.535.975,00.

Não verificamos, desse modo, colidência entre as disposições do projeto e a Constituição, tampouco identificamos vícios quanto aos aspectos da juridicidade e regimentalidade.

No que concerne ao mérito, convém trazer à colação o parecer do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) anexado ao processado e proferido em cumprimento ao disposto no art. 88 da LDO para o exercício de 2006. De acordo com o CNJ, é necessário adaptar a estrutura organizacional das varas do trabalho gaúchas à Lei nº 10.770, de 2003, que, além de criar dezessete novas varas no Rio Grande do Sul, fixou como parâmetro um número de oito funções comissionadas por vara, quando atualmente as mais bem servidas dispõem de cinco FC.

O parecer do CNJ assere, outrossim, que, entre os tribunais regionais do trabalho, o do Rio Grande do Sul ocupa a último lugar na distribuição de recursos públicos com funções de confiança, seja por ostentá-las em menor número, seja por predominarem as de menor valor retributivo. Ademais, segundo dados de

2003, ano em que o projeto em análise foi encaminhado ao Congresso Nacional, havia 2.327 cargos efetivos e 1.094 funções comissionadas no TRT da 4ª Região, "o que colocava o referido tribunal na última colocação do **ranking** entre todos os órgãos da Justiça do Trabalho", no que atina à razão entre cargos efetivos e funções comissionadas.

Dessarte, concluímos, com respeito ao mérito, que a criação e a transformação dos cargos indicados na proposição em exame revela-se oportuna ou, mais ainda, necessária.

III – Voto

Ante o exposto, votamos pela aprovação **in totum** do Projeto de Lei da Câmara nº 106, de 2006.

Sala da Comissão, 6 de dezembro de 2006.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLC Nº 106 DE 2006

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 06/12/2006, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE :	<i>Antônio Carlos Magalhães</i>	<i>Sen. Paulo Paim</i>
RELATOR:	<i>Paulo Paim</i>	<i>Sen. Paulo Paim</i>
BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)		
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (Presidente)	1-ROMEU TUMA	<i>Antônio Carlos Magalhães</i>
CÉSAR BORGES	2-MARIA DO CARMO ALVES	<i>César Borges</i>
DEMÓSTENES TORRES	3-JOSÉ AGRIPINO	<i>Demóstenes Torres</i>
EDISON LOBÃO	4-JORGE BORNHAUSEN	<i>Edison Lobão</i>
JOSÉ JORGE	5-RODOLPHO TOURINHO	<i>José Jorge</i>
JOÃO BATISTA MOTTA	6-TASSO JEREISSATI	<i>João Batista Motta</i>
ALVARO DIAS	7-EDUARDO AZEREDO	<i>Alvaro Dias</i>
ARTHUR VIRGÍLIO	8-LEONEL PAVAN	<i>Arthur Virgílio</i>
JUVÊNCIO DA FONSECA	9-LÚCIA VÂNIA	<i>Juvêncio da Fonseca</i>
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL, PPS e PRB)		
ALOIZIO MERCADANTE	1-DELCÍDIO AMARAL	<i>Aloizio Mercadante</i>
EDUARDO SUPLICY	2-PAULO PAIM (Relator)	<i>Eduardo Suplicy</i>
FERNANDO BEZERRA	3-SÉRGIO ZAMBIAZI	<i>Fernando Bezerra</i>
MAGNO MALTA	4-PATRÍCIA SABOYA GOMES	<i>Magno Malta</i>
IDELEI SALVATTI	5-SIBÁ MACHADO	<i>Ideli Salvatti</i>
ANTONIO CARLOS VALADARES	6-MOZARILDO CAVALCANTI	<i>Antônio Carlos Valadares</i>
SERYS SHLESSARENKO	7-MARCELO CRIVELLA ^(2,3)	<i>Serys Shlessarenko</i>
PMDB		
VALTER PEREIRA	1-LUIZ OTÁVIO	<i>Valter Pereira</i>
NEY SUASSUNA	2-(VAGO) ⁽⁵⁾	<i>Ney Suassuna</i>
(VAGO) ⁽⁴⁾	3-SÉRGIO CABRAL	
ROMERO JUCÁ	4-ALMEIDA LIMA	<i>Romero Jucá</i>
AMIR LANDO	5-WELLINGTON SALGADO	<i>Amir Lando</i>
PEDRO SIMON	6-GARIBALDI ALVES FILHO	<i>Pedro Simon</i>
PDT		
JEFFERSON PÉRES	1-OSMAR DIAS	<i>Jefferson Péres</i> (SEM VOTO)

(1) O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 08/06/2005.

(2) O Senador Marcelo Crivella filiou-se ao PMR em 28.09.2005.

(3) O Partido Municipalista Renovador (PMR) passou a denominar-se Partido Republicano Brasileiro (PRB), conforme certidão expedida pelo TSE em 27.03.2006.

(4) O Senador Roberto Cavalcanti deixa o exercício do cargo em 1.12.2006 em virtude da reassunção do titular, Senador José Maranhão.

(5) O Senador Geovani Borges deixa o exercício do cargo em 25.11.2006 em virtude da reassunção do titular, Senador Gilvam Borges.

Atualizada em: 01/12/2006.

**LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988**

Art. 96. Compete privativamente:

I – aos tribunais:

a) eleger seus órgãos diretivos e elaborar seus regimentos internos, com observância das normas de processo e das garantias processuais das partes, dispondo sobre a competência e o funcionamento dos respectivos órgãos jurisdicionais e administrativos;

b) organizar suas secretarias e serviços auxiliares e os dos juízos que lhes forem vinculados, velando pelo exercício da atividade correicional respectiva;

c) prover, na forma prevista nesta Constituição, os cargos de juiz de carreira da respectiva jurisdição;

d) propor a criação de novas varas judiciais;

e) prover, por concurso público de provas, ou de provas e títulos, obedecido o disposto no art. 169, parágrafo único, os cargos necessários à administração da Justiça, exceto os de confiança assim definidos em lei;

f) conceder licença, férias e outros afastamentos a seus membros e aos juízes e servidores que lhes forem imediatamente vinculados;

II – ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores e aos Tribunais de Justiça propor ao Poder Legislativo respectivo, observado o disposto no art. 169:

a) a alteração do número de membros dos tribunais inferiores;

b) a criação e a extinção de cargos e a remuneração dos seus serviços auxiliares e dos juízos que lhes forem vinculados, bem como a fixação do subsídio de seus membros e dos juízes, inclusive dos tribunais inferiores, onde houver; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19-12-2003)

c) a criação ou extinção dos tribunais inferiores;

d) a alteração da organização e da divisão judiciais;

III – aos Tribunais de Justiça julgar os juízes estaduais e do Distrito Federal e Territórios, bem como os membros do Ministério Público, nos crimes comuns

e de responsabilidade, ressalvada a competência da Justiça Eleitoral.

Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

LEI Nº 11.178, DE 20 DE SETEMBRO DE 2005

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2006 e dá outras providências.

Art. 88. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, a que se refere o art. 85, § 2º, desta Lei, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados de:

I – declaração do proponente e do ordenador de despesas, com as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, conforme estabelecem os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II – simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta, destacando ativos e inativos, detalhada, no mínimo, por elemento de despesa;

III – manifestação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no caso do Poder Executivo, e dos órgãos próprios dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, sobre o mérito e o impacto orçamentário e financeiro;

IV – em se tratando de projetos de lei de iniciativa do Poder Judiciário e do Ministério Público da União, parecer sobre o mérito e o atendimento aos requisitos deste artigo, respectivamente, do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, de que tratam os arts. 103-B e 130-A da Constituição; e

V – o disposto no inciso anterior aplica-se aos projetos de lei de iniciativa do Poder Judiciário e do Ministério Público da União em tramitação no Poder Legislativo na data da publicação desta Lei.

LEI Nº 11.306, DE 16 DE MAIO DE 2006

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2006.

LEI Nº 11.375, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2006

Altera os itens III.1, III.2, III.3 e III.4 do Anexo V da Lei nº 11.306, de 16 de maio de 2006.

Art. 1º Os itens III.1, III.2, III.3 e III.4 do Anexo V da Lei nº 11.306, de 16 de maio de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

“III –

.....
1) Poder Legislativo

1.3. Tribunal de Contas da União

Limite de R\$140.291.316,00, sendo: **a)** R\$ 24.723.149,00 destinados à implantação da última etapa da reestruturação de carreira de que trata a Lei nº 10.930, de 2 de agosto de 2004, e R\$ 2.699.335,00 destinados aos efeitos na remuneração dos Ministros do Tribunal de Contas da União decorrentes da alteração do subsídio de Ministro do Supremo Tribunal Federal de que trata a Lei nº 11.143, de 26 de julho de 2005; e **b)** R\$ 112.868.832,00 destinados a alteração de remuneração de que trata o Projeto de Lei nº 6.467, de 2005.

2) Poder Judiciário

Limite global de R\$809.089.983,00, do qual R\$226.286.592,00 destinados à alteração do subsídio de Ministro do Supremo Tribunal Federal de que trata Lei nº 11.143, de 26 de julho de 2005, bem como aos efeitos dessa alteração, e R\$582.803.391,00, destinados à alteração de carreiras e aumento de remuneração de que trata o Projeto de Lei nº 5.845, de 2005, sendo:

- 2.1. Supremo Tribunal Federal R\$10.479.149,00
- 2.2. Conselho Nacional de Justiça R\$542.588,00
- 2.3. Superior Tribunal de Justiça R\$26.144.602,00
- 2.4. Justiça Federal R\$208.853.263,00
- 2.5. Justiça Militar R\$14.317.850,00
- 2.6. Justiça Eleitoral R\$84.153.893,00

2.7. Justiça do Trabalho R\$ 416.999.711,00

2.8. Justiça do DF e Territórios R\$47.598.927,00

3) Ministério Público da União

Limite global de R\$180.196.455,00, do qual R\$92.497.651,00 destinados à alteração do subsídio do Procurador-Geral da República de que trata a Lei nº 11.144, de 26 de julho de 2005, bem como aos efeitos dessa alteração, e R\$ 87.698.804,00 destinados à alteração de carreiras e aumento de remuneração de que trata o Projeto de Lei nº 6.469, de 2005.

4) Poder Executivo

.....
4.2. Limite de R\$4.982.747.161,00 destinado à reestruturação da remuneração dos cargos e carreiras do Poder Executivo, inclusive militares das Forças Armadas.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

.....
LEI Nº 10.770, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2003

Dispõe sobre a criação de Varas do Trabalho nas Regiões da Justiça do Trabalho, define jurisdições e dá outras providências.

.....
O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O parecer é pela aprovação.

Em discussão o Projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sras Senadoras e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à sanção.

É a seguinte o Projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 106, DE 2006

(nº 2.548/2003, na Câmara dos Deputados)

(De iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho)

Cria e transforma, no Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, os cargos que menciona e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam criados, no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, os cargos efetivos constantes do Anexo I desta Lei, a serem providos na forma estabelecida no inciso III do caput do art. 37 da Constituição Federal, bem como os cargos em comissão e as funções comissionadas constantes do Anexo II desta Lei.

Art. 2º Ficam transformadas, no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, as funções comissionadas constantes do Anexo III desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região no Orçamento Geral da União.

Art. 4º A implementação dos cargos e funções previstas nos Anexos I, II e III desta Lei será realizada em parcelas sucessivas, observada a seguinte razão:

I - 20% (vinte por cento), a partir da data de entrada em vigor desta Lei;

II - 40% (quarenta por cento), a partir de 1º de janeiro de 2007;

III - 60% (sessenta por cento), a partir de 1º de janeiro de 2008; e

IV - 100% (cem por cento), a partir 1º de janeiro de 2009.

Parágrafo único. As alterações nos gastos com pessoal decorrentes desta Lei estão condicionadas à existência da respectiva autorização e dotação orçamentária, em consonância com o disposto no § 1º do art. 169 da Constituição Federal e nas normas pertinentes da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

(Art. 1º da Lei n° , de de de I)

CRIAÇÃO DE CARGOS

Denominação do cargo	Área ou Especialidade	Nº de Cargos
Juiz do Trabalho Substituto		1
Analista Judiciário	Área Judiciária	259
Analista Judiciário	Executante de Mandados	34
Analista Judiciário	Área Administrativa	1
Analista Judiciário	Jornalismo	1
Analista Judiciário	Psicologia	1
Analista Judiciário	Médico Psiquiatra	1
Analista Judiciário	Analista de Sistemas	7
Analista Judiciário	Bibliotecário	2
Analista Judiciário	Arquitetura	2
Analista Judiciário	Engenharia Mecânica	1
Analista Judiciário	Engenharia Civil	2
Analista Judiciário	Engenharia Elétrica	1
Analista Judiciário	Economia	2
Analista Judiciário	Contabilidade	6
Analista Judiciário	Estatístico	1
Técnico Judiciário	Programação	8
Técnico Judiciário	Operação de Computadores	7
Técnico Judiciário	Marcenaria e Carpintaria	2
Técnico Judiciário	Eletricidade e Comunicações	3
Técnico Judiciário	Obras e Metalurgia	3
Técnico Judiciário	Portaria	4
Técnico Judiciário	Segurança e Transportes	21
Técnico Judiciário	Sonorização	2
Técnico Judiciário	Zeladoria	2

Técnico Judiciário	Artes Gráficas	2
Técnico Judiciário	Área Administrativa	372
TOTAL		754

ANEXO II

(Art. 1º da Lei nº , de de de)

CRIAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES COMISSIONADAS		
Função Comissionada ou Cargo em Comissão	Nível Proposto	Nº de FCs ou CJEs
Secretário da 2º Seção de Dissídios Individuais	CJ-3	1
Diretor da Secretaria de Execução de Mandados	CJ-3	1
Assessor-Chefe	CJ-3	1
Assessor de Licitações	CJ-3	1
Diretor da Secretaria de Apoio Administrativo	CJ-3	1
Diretor da Secretaria de Orçamento e Finanças	CJ-3	1
Chefe de Gabinete de Juiz	CJ-2	36
Assessor	CJ-2	1
Diretor de Serviço	CJ-2	12
Secretário de Gabinete	CJ-2	2
Pregoeiro Titular	CJ-2	1
Assistente-Administrativo	PC-5	12
Executante de Mandados	PC-5	34
Assistente-Administrativo	PC-4	10
Assistente-Chefe de Seção	PC-4	24
Assistente Diretor de SDF	PC-4	13
Assistente Diretor de Secretaria	PC-4	11
Secretário Especial Juiz Titular	PC-3	10
Secretário Especial Juiz Substituto	PC-3	46
Secretário de Audiências	PC-3	12
Assistente	PC-2	54
Auxiliar Técnico	PC-2	41
Agente Administrativo	PC-2	294
Executante	PC-1	31
TOTAL		650

ANEXO III

(Art. 2º da Lei nº , de de de)

TRANSFORMAÇÃO DE FUNÇÕES COMISSIONADAS			
Função comissionada	Nível Atual	Nível Proposto	Nº de FCs
Assistente Diretor de Secretaria	PC-2	FC-4	87
Secretário Especial. Juiz Titular	PC-2	FC-3	88
Secretário Especial. Juiz Substituto	PC-2	FC-3	52
Secretário de Audiências	PC-2	FC-3	86
Assistente	PC-2	FC-4	1
Executante	PC-1	FC-2	3
TOTAL			317

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.299, DE 2006

Senhor Presidente,

Requeremos urgência nos termos do art. 336, inciso II, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado nº 5, de 2004, de autoria do Senador Eduardo Siqueira Campos, insere artigo na Lei nº 10.60, de 12 de julho de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Financiamento do Estudante do Ensino Superior (FIES), com o fim de criar forma especial de amortização mediante serviço social.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2006.

Handwritten signatures of the senators:

- Renan Calheiros - PDT
- Cleo Dantas
- Lúcia Vânia - PSDB
- Cleo Bittencourt - PFL

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Em votação o requerimento.

As Sras Senadoras e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado.

Passa-se à imediata apreciação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Item extrapauta:

[PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 5, DE 2004]

(Incluído na pauta nos termos do Requerimento nº 1.299, de 2006, de urgência, lido e aprovado nesta oportunidade.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 5, de 2004, que *insere artigo na Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (Fies), com o fim de criar forma especial de amortização mediante serviço social.*

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Tem a palavra V. Ex^a pela ordem.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO). Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, eu gostaria, neste momento, de agradecer a V. Ex^a por ter colocado essa matéria em pauta. Agradeço também ao Líder que nos representa aqui, Senador Heráclito Fortes, e à Líder Ideli Salvatti, pelo trabalho. Cumprimento o Senador Eduardo Siqueira Campos.

Eu estava muito apreensiva, Senador, com a votação desse projeto. Eu queria que V. Ex^a saísse daqui levando consigo essa aprovação, porque é uma matéria justa, que traz ao estudante brasileiro um alívio em relação ao financiamento dos seus estudos.

Sei e acompanhei V. Ex^a aqui neste plenário várias vezes usando a tribuna e solicitando modificações no Fies. Então, V. Ex^a encerra seu mandato aqui levando para os estudantes brasileiros esse trabalho, que, sem dúvida nenhuma, é um dos belos trabalhos para nossa juventude.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra à Senadora Lúcia Vânia para emitir parecer.

PARECER Nº 1.301, DE 2006 – PLEN

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO. Para emitir parecer.) – Sr. Presidente, o parecer é favorável.

É o seguinte o parecer na íntegra:

PARECER Nº , DE 2006 – PLEN

Da Comissão De Educação, ao Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 5, de 2004, que insere artigo na Lei nº 10.260, de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior, com o fim de criar forma especial de amortização mediante serviço social.

Relatora: Senadora Lúcia Vânia

I – Relatório

Chega a esta Comissão, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 5, de 2004, que insere artigo na Lei nº 10.260, de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES), para criar forma especial de amortização de seus débitos, mediante a prestação de serviço social, segundo regulamento.

O art. 5º-A da Lei nº 10.260, de 2001, em virtude do PLS em apreço, dispõe que trinta por cento, no mínimo, das receitas do Fies seja direcionada a empréstimos destinados aos estudantes mais carentes

cuja amortização, no limite de cinqüenta por cento de seu valor, será feita por meio de prestação de serviços de alcance social.

Não foram oferecidas emendas ao projeto.

II – Análise

O financiamento pelos Poderes Públicos de gastos de alunos da rede privada de ensino superior é prática desde a década de 1970, quando se instituiu o chamado Programa de Crédito Educativo (CREDUC), como forma de atendimento a alunos provenientes das camadas populares que não alcançavam vagas nas universidades públicas.

Embora milhares de jovens e adultos dele tivessem se beneficiado, conseguindo o tão almejado diploma de nível superior, o modelo original do Creduc tornou-se inviável, à medida que o volume da inadimplência e as dificuldades do controle de desempenho acadêmico ultrapassaram a capacidade financeira e gerencial do Governo Federal.

De outro lado, era urgente a necessidade de se manter e aperfeiçoar algum programa de financiamento dos estudos universitários, já que crescia sua demanda por setores da população que tinham dificuldade objetiva tanto de alcançar as poucas vagas gratuitas das universidades públicas como de pagar o custo das mensalidades das instituições privadas. Em 2001, foi instituído o Fies, cujo maior instrumento de proteção foi a exigência de dois fiadores.

Entretanto, esse mecanismo acabou afastando ainda mais os estudantes que mais necessitam, uma vez que a dificuldade de se conseguir fiadores é diretamente proporcional ao tamanho da pobreza da família.

Disputas judiciais acabaram suspendendo a obrigatoriedade dos fiadores, o que fez crescer novamente o volume da inadimplência, mostrando a perversidade desse círculo vicioso. A reação do Governo Federal, até certo ponto comprehensível, foi a de diminuir as oportunidades de empréstimos aos estudantes, criando uma nova política para o mesmo segmento de alunos universitários carentes, de bolsas totais ou parciais, por meio do Programa Universidade para Todos (PROUNI).

Hoje coexistem os dois programas e, dos quase quatro milhões de alunos matriculados ou a se matricular em cursos de graduação privados em 2006, cerca de quatrocentos mil estarão atendidos pelo Fies ou Prouni. Entretanto, um milhão de vagas de instituições particulares não foram preenchidas em 2005, exatamente porque a grande maioria dos concluintes do ensino médio, atualmente, é constituída de jovens oriundos de famílias que não dispõem nem de renda

familiar nem de emprego dos quais possa separar o custo da mensalidade.

Por isso, julgamos de alto alcance social e educativo o presente projeto. Ele não pretende mudar a lógica do Fies, mas introduzir um elemento novo, um como que “fiador social”.

Uma parte dos recursos financeiros das loterias, hoje utilizadas para compor o Fundo, segundo a Lei nº 10.260, de 2001, passaria a ser resarcida não por pagamento em espécie, mas por meio de serviços de alcance social. Para os alunos de pedagogia, a alfabetização de adultos, por exemplo. Para os alunos de medicina e odontologia, um projeto de atendimento em áreas carentes de profissionais da saúde. Para os alunos de direito, por meio de serviços jurídicos para famílias de baixa renda. Outros exemplos e outras alternativas não faltarão.

A redação atual do art. 5º-A, proposto pelo PLS, é sabia em prever regulamento e antecipar alguns critérios. Entretanto, propomos uma emenda com a qual esperamos aperfeiçoar seus dispositivos, no sentido de articular os serviços sociais com os Poderes Públicos e evitar a sua sobreposição a estágios curriculares.

III – Voto

Diante do exposto, nosso voto é favorável ao PLS nº 5, de 2004, com a seguinte emenda:

EMENDA Nº 1 – PLEN

Insira-se no texto do art. 5º-A da Lei nº 10.260, de 2001, nos termos do Projeto de Lei do Senado nº 5, de 2004, o seguinte parágrafo:

Art. 5º-A.

Parágrafo único. O serviço de alcance social a que se refere o caput será prestado pelo estudante depois da conclusão do curso financiado e gerido por entes públicos, preferencialmente universidades.

Sala da Comissão. – Senadora **Lúcia Vânia**, Relatora.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O parecer é favorável.

Em discussão o Projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Votação da Emenda nº 1, de Plenário.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Comissão Diretora para redação final.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PSDB – TO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Eduardo Siqueira Campos, tem V. Ex^a a palavra.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PSDB – TO). Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, tendo sido aprovada a matéria, eu pediria a V. Ex^a que me permitisse um breve agradecimento.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concederei a palavra a V. Ex^a tão logo conclua a votação da redação final.

Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Lei do Senado nº 5, de 2004, que passo a ler.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.032, DE 2006

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 5, de 2004.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 5, de 2004, que insere artigo na Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES), com o fim de criar forma especial de amortização mediante serviço social.

Sala de Reunião da Comissão, 19 de dezembro de 2006.

ANEXO AO PARECER Nº 1.302, DE 2006

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 5, de 2004.

Altera a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Finan-

ciamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES), com o fim de criar forma especial de amortização mediante serviço social.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 5º-A:

“Art. 5º-A. Serão destinados a financiamentos 30% (trinta por cento), no mínimo, das receitas orçamentárias do Fundo cuja amortização será feita em até 50% (cinquenta por cento) do seu valor, mediante serviço de alcance social, na forma do regulamento, observada a seleção dos estudantes mais carentes, bem como a definição de áreas prioritárias de formação.

Parágrafo único. O serviço de alcance social a que se refere o caput será prestado pelo estudante depois da conclusão do curso financiado e gerido por entes públicos, preferencialmente universidades.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Eduardo Siqueira Campos.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PSDB – TO). Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, peço a atenção do nobre Líder Sérgio Guerra; do Senador Eduardo Azeredo; dos meus Pares; do Senador Aloizio Mercadante, que está no plenário; da nobre Líder Ideli Salvatti; do Senador Eduardo Suplicy; do Senador Marco Maciel.

Sr. Presidente, eu não diria que fiz um compromisso comigo mesmo, mas, sim, com esta Casa, com meu Tocantins e com o País. Decidi não vir à tribuna para fazer um pronunciamento de despedida. Sei que isso me emocionaria, sei que receberia muitos apartes, mas esta Casa marcha para votar o Orçamento, esta Casa vive os dias finais desta Legislatura.

Ao contrário de qualquer outro sentimento, Sr. Presidente, posso dizer que foi uma honra imensa ter vivido os melhores dias da minha vida pública tanto quando fui Prefeito de Palmas como quando fui Deputado Federal e Senador.

Atendo-me ao mérito, Sr. Presidente, de termos aprovado, no dia de hoje, depois de uma luta de muitos anos, algo relativo ao Fies, um projeto que estava na Comissão de Educação, que tramitou por esta Casa e que foi parar nas mãos da Senadora Lúcia Vânia, que foi Relatora. O projeto foi objeto de consenso.

Trabalhei nesta Casa, durante todo o meu mandato, com muitos itens, com muitos assuntos, mas, seguramente, Sr. Presidente, o Fies foi o mais importante deles todos para o ensino público, para o ensino superior. Pedi o fim do fiador no Fies – este é um projeto de lei de minha autoria; para ele, pedi ao BNDES para justificar o “S” de Social financiando os estudantes, já que ele financia as faculdades, os prédios, mas não financia o estudante. Pedi que as inscrições do Fies não se limitassem à Internet, porque este não é o Brasil da inclusão social; pedi a possibilidade de a inscrição no Fies ser feita pelos Correios, pelo Banco do Brasil, pela Caixa Econômica. São projetos que tenho.

Este projeto, Sr. Presidente, veio à apreciação e encontrou as mãos graciosas, a cabeça privilegiada, o dom de mulher, mas, acima de tudo, uma Senadora respeitada, como a Senadora Lúcia Vânia, que emitiu parecer.

Chegamos a viver um momento, Sr. Presidente, em que o Governo, dizendo que faria o aperfeiçoamento do Fies, pediu que meu projeto não fosse votado. E, no outro dia, o Ministério se pronuncia, colocando a íntegra do meu projeto como parte de uma reformulação do Fies.

Creio que isso é defender a essência do trabalho parlamentar. Se há um projeto de lei de um integrante desta Casa pronto para aprovação e se o Governo diz que pretende adotar tal medida, por que não privilegiar o trabalho nosso, uma vez que é tão difícil legislar? Por que não permitir o reconhecimento de alguém que lutou pelo mérito de uma questão, em vez de vê-la substituída por uma medida provisória?

Esse é o processo legislativo, Sr. Presidente, esse é o resultado de uma luta; e essa é a minha melhor despedida, Sr. Presidente! Eu não poderia querer mais nada além de ver aprovado aqui um pouco daqueles projetos que deixei, de ver distribuído o dinheiro das contribuições com os Municípios, que fica apenas com o Governo Federal.

Mas, melhor do que tudo isso, Sr. Presidente, apenas um pouco, uma semente, é saber que o Fies poderá ser pago pelos estudantes, Senador Mão Santa,

com a contribuição social; é saber que alguém poderá pagar seus estudos com seu trabalho.

São apenas 30%, Senadora Lúcia Vânia? Sim, são 30%! E, desses 30%, são apenas 50% de financiamento? Sim, mas é um passo, Senador Sérgio Guerra, é uma vitória!

Sr. Presidente, não posso deixar de dividir essa vitória com V. Ex^a e com a Senadora Ideli Salvatti, que, numa demonstração de respeito, de acatamento, de acolhimento, de um sentimento maior de Plenário, deixa-me sair desta Casa podendo dizer aos estudantes brasileiros que os mais de 485 pronunciamentos que fiz – foram mais de 212 sessões presididas por mim nesta Casa, na condição de 2º Vice-Presidente, no mandato do Presidente Sarney – não foram em vão. Lutamos pelo Fies, e, na tarde de hoje, terminei colhendo um fruto, talvez pequeno, em relação ao grande sonho do financiamento do ensino superior.

Senador Marco Maciel, muitas vezes, eu disse desta tribuna que, enquanto a Coréia financia 42 mil coreanos, que fazem mestrado, pós-doutorado e especializações em outros países, o Brasil financia apenas dois mil. É por isso que estamos perdendo essa corrida.

Alguém que esteja assistindo a este programa, a esta sessão, pode perguntar: “Mas será que estarão resolvidos todos os problemas?”. Não! Ainda estamos muito longe! Mas permitir que o estudante carente pague seus estudos com seu trabalho, Sr. Presidente, é o mínimo!

Ainda temos de acabar – e consegui isso com uma medida provisória – com a figura nefasta do fiador para o Fies, Senador Eduardo Suplicy. Imagine V. Ex^a o que é para um estudante ter de encontrar um avalista para ser mercedor do Fies! Conseguimos isso com uma medida provisória, e a Câmara derrubou.

Deixem as casas comerciais e os Bancos exigirem avalistas dos nossos estudantes, mas não a União, não o Governo Federal!

Portanto, Sr. Presidente, não posso deixar de estar muito feliz!

É melhor do que qualquer pronunciamento de despedida desta Casa, porque não vamos requerer dos nossos Pares nenhum tipo de aparte emotivo, o que me daria uma honra profunda. A maior de todas as homenagens me fazem V. Ex^as ao acabarem de votar esse projeto terminativo, na Comissão. Votado agora no plenário, vai para a Câmara. Quem sabe, Senador César Borges, daqui há alguns anos, eu veja também a Câmara dos Deputados finalmente decidir sobre essa questão e, assim, possamos avançar no Fies, Senadora Lúcia Vânia. O Governo, agora, terá muito

mais razão para aprimorar o Fies, e nós, muito mais razões para comemorar.

Muito obrigado, Sr. Presidente. Muito obrigado, Senadora Lúcia Vânia; Líder e Senador Aloizio Mercadante; Senadora Ideli Salvatti e Líderes de todos os Partidos, especialmente o Líder do meu Partido.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Consulto a Casa se podemos dar prosseguimento à apreciação da matéria, cujo requerimento de urgência já foi aprovado.

Concedo a palavra à Senadora Ideli Salvatti.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, com relação ao projeto, ao substitutivo do Senador Eduardo Azeredo, fizemos um acordo natalino para acertarmos os ponteiros até amanhã, quando poderemos votar, se ficar tudo acertado.

Senador Eduardo Azeredo, estou comunicando à Casa que, dado o espírito natalino, vamos conversar até amanhã e tentar costurar o acordo, para submetermos a matéria à votação ou não.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Salve o Natal, Sr. Presidente! Viva o Bom Velhinho! Dele ninguém se queixa! Parabéns a todos por esse espírito de concórdia e de harmonia que reina nesta Casa! Seria bom que fosse assim o ano todo! Muito obrigado.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, tendo havido esse entendimento, eu gostaria de pedir a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Eduardo Suplicy, já darei a palavra a V. Ex^a. Estamos concluindo a Ordem do Dia. Antes de concluir, como combinado, darei a palavra a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item extrapauta:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 18, DE 2002

(Tramitando em regime de urgência nos termos do Requerimento nº 1.297, de 2006.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2002 (nº 465/99, na Casa de origem), que acrescenta inciso ao art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que possibilita a utilização do FGTS para aquisição de lote urbanizado.

– Parecer sob nº 1.279, de 2002 (sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 18, de

2002), da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Mauro Miranda, favorável, nos termos da Emenda nº 1 – CAS (Substitutivo), que oferece.

Sobre a mesa, parecer da Comissão de Educação que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.303, DE 2006

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2002 (PL nº 465, de 1999, na origem), que acrescenta inciso ao art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, (possibilita a utilização do FGTS para aquisição de lote urbanizado), e os seguintes projetos apensados, que prevêem outras possibilidades de uso do FGTS: PLS nºs 122, 131, 198, 223 e 356, de 1999; PLS nºs 73, 203 e 245, de 2000; PLS nºs 101 e 185, de 2001; PLS nºs 95, 113 e 124, de 2002; e PLS nºs 319, de 2003.

Relator: Senador Eduardo Azeredo

I – Relatório

Trata-se de catorze proposições que tramitam em conjunto, todas relativas a possibilidades de movimentação da conta vinculada do trabalhador junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), regulamentado pela Lei nº 8.036, de 1990.

O Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2002 (PLC nº 18/02), de autoria do Deputado Geraldo Magela (Projeto de Lei nº 465, de 1999, na origem), visa possibilitar a utilização dos recursos individuais do FGTS para pagamento do preço de aquisição de lote popular, de uso residencial, com até duzentos e cinqüenta metros quadrados, em parcelamento urbano aprovado pelo poder público local. Estabelece, ainda, as seguintes condições: que o adquirente não possua outro imóvel e que o recurso liberado não ultrapasse oitenta por cento do valor do lote.

Na Câmara dos Deputados, o PLC nº 18/02 teve parecer favorável nas Comissões de Trabalho, Administração e Serviço Público, de Finanças e Tributação e de Constituição e Justiça e Redação, chegando ao Senado Federal em abril de 2002. Em novembro daquele ano, antes de sua apensação aos demais projetos mencionados na epígrafe, a proposição obteve parecer favorável, da lavra do então Senador Mauro

Miranda, na Comissão de Assuntos Sociais (CAS) desta Casa.

O Projeto de Lei do Senado nº 122, de 1999 (PLS nº 122/99), de autoria do Senador Ramez Tebet, intenta permitir a utilização do FGTS para pagamento de anuidade escolar do ensino médio e de curso superior privado para o trabalhador, seu cônjuge e seus filhos, não havendo exigências específicas para fazer uso dos recursos, a serem repassados diretamente às instituições de ensino.

O Projeto de Lei do Senado nº 198, de 1999 (PLS nº 198/99), do Senador Alvaro Dias, prevê a utilização do Fundo para pagamento de encargos educacionais de curso universitário de graduação do trabalhador ou de seus dependentes, observadas as seguintes condições: (a) que o trabalhador conte com pelo menos três anos de trabalho sob o regime do FGTS; (b) que o valor bloqueado seja usado por, no máximo, cinco anos e não ultrapasse 80% dos encargos educacionais; (c) que a instituição de ensino superior seja reconhecida pelo Ministério da Educação; (d) que o trabalhador comprove não dispor de meios financeiros suficientes para fazer face ao custeio do curso; (e) que o beneficiário tenha bom desempenho acadêmico e não receba recursos do Programa de Crédito Educativo (CREDUC) ou bolsa de estudo concedida por instituição de ensino superior; e (f) que a conta seja movimentada apenas para custeio de um único curso universitário. A proposta estabelece, ainda, que o Conselho Curador do Fundo deverá disciplinar a matéria, com vistas a beneficiar os trabalhadores de baixa renda e a preservar o equilíbrio financeiro do FGTS.

O Projeto de Lei do Senado nº 223, de 1999 (PLS nº 223/99), do ex-Senador Luiz Estevão, objetiva viabilizar a utilização dos recursos da conta vinculada para quitação ou abatimento de financiamento que o trabalhador ou seu dependente tenha obtido junto ao Credic, com a condição de que o saque só ocorra após a conclusão do curso correspondente.

O Projeto de Lei do Senado nº 356, de 1999 (PLS nº 356/99), de autoria da ex-Senadora Luzia Toledo, tem propósito semelhante ao PLS nº 198/99. Propõe a utilização do Fundo de Garantia para pagamento de encargos educacionais de curso universitário de graduação do trabalhador, desde que:

- a) este conte com pelo menos três anos de trabalho sob o regime do FGTS;
- b) o valor bloqueado seja usado por, no máximo, cinco anos;
- c) a instituição de ensino superior seja reconhecida pelo Ministério da Educação;

d) o trabalhador comprove não dispor de meios financeiros suficientes para custear o curso e tenha bom desempenho acadêmico;

e) a conta seja movimentada apenas para custeio de um único curso universitário. A proposição também prevê que o Conselho Curador do Fundo disciplinará a matéria, com vistas a beneficiar os trabalhadores de baixa renda e a preservar o equilíbrio financeiro do FGTS.

O Projeto de Lei do Senado nº 73, de 2000 (PLS nº 73/00), do ex-Senador Luiz Estevão, permite o saque da conta vinculada no FGTS para pagamento total ou parcial de anuidade escolar do titular da conta, de seu cônjuge ou filho, sem restrições quanto ao nível de ensino.

O Projeto de Lei do Senado nº 203, de 2000 (PLS nº 203/00), do ex-Senador Casildo Maldaner, de maneira similar ao PLS nº 122/99, prevê a movimentação da conta vinculada para pagamento de mensalidade escolar no ensino médio e em curso superior de graduação do trabalhador e de seus dependentes. Além disso, agrupa a hipótese, análoga à do PLS nº 223/99, de utilização dos recursos para pagamento das prestações e do saldo devedor do Credic.

O Projeto de Lei do Senado nº 245, de 2000 (PLS nº 245/00), de autoria do Senador Osmar Dias, permite o saque da conta vinculada no FGTS para pagamento de cirurgia do trabalhador ou de qualquer de seus parentes de primeiro grau da linha reta, ascendente ou descendente, excluídas as cirurgias estéticas sem indicação médica e as experimentais.

O Projeto de Lei do Senado nº 101, de 2001 (PLS nº 201/01), do então Senador Ricardo Santos, visa autorizar trabalhadores desempregados a efetuarem saque do FGTS para abertura ou expansão de empreendimento próprio, condicionado à apresentação de projeto ou proposta elaborada por entidade oficial e aprovada pelo agente operador, bem como à comprovação de capacidade técnica e gerencial do titular da conta, ou de membro de sua família, atestada por órgão oficial ou entidade credenciada para esse fim.

O Projeto de Lei do Senado nº 185, de 2001 (PLS nº 185/01), de autoria do ex-Senador Waldeck Ornelas, tem por objetivo possibilitar a utilização do FGTS para quitação de prestações atrasadas dos financiamentos habitacionais, observada a condição de que essa modalidade de saque ocorra apenas uma vez.

O Projeto de Lei do Senado nº 95, de 2002 (PLS nº 95/02), também de autoria do Senador Ricardo Santos, possibilita que o estudante ou seu avalista utilize o FGTS para amortização de parcelas vencidas e vincendas de empréstimo junto ao Fundo de Financiamento

ao Estudante do Ensino Superior (FIES), sucedâneo do Creduc. E, portanto, similar ao PLS nº 223/99 e a parte do PLS nº 203/00.

O Projeto de Lei do Senado nº 113, de 2002 (PLS nº 113/02), também do Senador Waldeck Ornelas, pretende permitir a utilização do FGTS para aquisição de microcomputador de uso pessoal, desde que:

- a) o trabalhador mantenha, em sua conta vinculada, saldo suficiente para garantir a manutenção de seu fluxo de renda por, pelo menos, seis meses; e
- b) o titular da conta adquira apenas um microcomputador a cada cinco anos.

O Projeto de Lei do Senado nº 124, de 2002 (PLS nº 124/02), do Senador Carlos Bezerra, prevê a movimentação da conta vinculada junto ao FGTS para pagamento total ou parcial do preço de reparação de moradia própria danificada em decorrência de situação que origine a decretação de estado de calamidade pública, devidamente reconhecido pela União, ou de situação de emergência resultante de sinistro fortuito devidamente comprovado, na forma de regulamentação do Conselho Curador.

Finalmente, o Projeto de Lei do Senado nº 319, de 2003 (PLS nº 319/03), do Senador Efraim Moraes, similarmente ao PLS nº 185/01, propõe a utilização do FGTS para pagamento de parte das prestações em atraso decorrentes de financiamento habitacional concedido no âmbito do Sistema Financeiro de Habitação (SFH). Estabelece, ainda, que a liquidação de prestações vencidas só pode ocorrer com interstício mínimo de dois anos para cada movimentação.

Foi apresentada emenda ao PLC nº 18/2002, com o mesmo teor do PLS nº 131 de 1999, ambos de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares, para permitir a movimentação da conta vinculada junto ao FGTS para constituição de microempresa por titular desempregado.

Inicialmente distribuídas apenas à CAS, as proposições foram encaminhadas a esta Comissão por força do Requerimento nº 573, de 2006, de autoria do Senador Augusto Botelho. Após a análise deste colegiado, os projetos em tela retomarão para apreciação da CAS.

II – Análise

Tendo em conta o disposto no art. 102 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), verifica-se que, dos catorze projetos que tramitam em conjunto, apenas oito estão diretamente afetos às áreas de competência regimental desta Comissão de Educação (CE). São eles: os PLS nºs 122, 198, 223 e 356, de

1999; os PLS nºs 73 e 203, de 2000; e os PLS nº 95 e 113, de 2002.

Assim sendo, a análise da CE deve concentrar-se sobre o mérito de tais proposições. No entanto, tendo em conta os requisitos de coerência e lógica do processo legislativo, não podemos nos furtar a uma breve consideração das outras seis proposições apensadas, ressaltando, contudo, que elas deverão ser objeto de análise mais detida por parte da CAS.

Ademais, a apreciação de projetos voltados para a ampliação das possibilidades de saque dos recursos das contas vinculadas do FGTS devem, necessariamente, levar em consideração a situação atual do Fundo e sua evolução ao longo do tempo.

Nesse sentido, deve-se destacar que o FGTS constitui patrimônio do trabalhador, sendo regido por normas e diretrizes estabelecidas por um Conselho Curador tripartite e paritário. Embora seus recursos não representem parcela de recursos públicos, são aplicados em projetos fundamentais nas áreas de habitação popular (pelo menos 60% do total), saneamento básico e infra-estrutura urbana.

Hoje, a movimentação da conta vinculada só é permitida nas seguintes situações:

- a) desemprego involuntário, aposentadoria ou morte;
- b) compra de moradia própria;
- c) carência de depósitos na conta vinculada por pelo menos três anos (o que implica ausência do trabalhador do mercado de trabalho formal);
- d) aplicação em quotas de Fundos Mútuos de Privatização;
- e) ocorrência de câncer, AIDS ou outra doença grave em estágio terminal;
- f) idade superior a 70 anos;
- g) necessidade pessoal, cuja urgência e gravidade decorram de desastre natural ocorrido em área em situação de emergência ou em estado de calamidade pública.

Essas modalidades de saque representam elenco de condições bem mais restritivas do que as que vigoraram entre 1966 (quando o fundo foi instituído) e 1989. Até fins desse último ano, além das situações vinculadas à demissão, aposentadoria, morte e aquisição de moradia, os saques podiam ocorrer em decorrência de: aplicação do capital em atividade comercial, industrial ou agropecuária; aquisição de equipamento destinado à atividade de natureza autônoma; necessidades graves e prementes, pessoais ou familiares; e até casamento do trabalhador do sexo feminino.

Essas hipóteses adicionais faziam com que os recursos fossem maciçamente utilizados, o que dificultava a formação de patrimônios individuais nas contas vinculadas e comprometia tanto o suporte financeiro em casos de cessação ou diminuição do fluxo de renda do trabalhador, quanto à acumulação de recursos para aplicações nas áreas de habitação popular, saneamento básico e infra-estrutura urbana.

Ou seja, os saques para montar negócio próprio, casar e em casos de necessidade urgente (situação bastante genérica) estavam impedindo que se atingisse o objetivo central da constituição do FGTS (criado em substituição ao antigo instituto da estabilidade no emprego após dez anos de serviço), qual seja: indenização em casos de desemprego involuntário, aposentadoria ou morte e instrumento no âmbito da política habitacional (aquisição da casa própria). Por isso, essas categorias de saques foram eliminadas.

Um outro aspecto importante a ser considerado é que os saldos individuais das contas vinculadas são relativamente baixos, sendo a grande maioria deles inferior a quatro salários mínimos.

Por tudo isso, é recomendável cautela na análise de propostas que visem ampliar as hipóteses de saque.

De modo geral, os PLS n°s 122/99, 198/99, 223/99, 356/99, 73/00, 203/00 e 95/02 prevêem algum tipo de uso do FGTS para custear investimentos educacionais que beneficiem o trabalhador ou seus dependentes.

A importância da educação para a formação e a qualificação do trabalhador e de seus dependentes é inquestionável, especialmente num contexto em que as oportunidades de inserção produtiva estão cada vez mais voltadas para trabalhadores capacitados, com, no mínimo, a educação básica completa. Não é por outra razão que verificamos uma explosão sem precedentes da demanda pelo ensino de nível médio e, conseqüentemente, pelo superior.

O número de concluintes do ensino médio, por exemplo, passou de cerca de 600 mil, em meados da década de 80, para mais de 1,8 milhão, em 2004. As matrículas totais nessa etapa da educação básica somam hoje cerca de 9 milhões de alunos, dos quais apenas 1,1 milhão (12%) estão na escola privada.

De maneira análoga, as matrículas no ensino superior passaram de 1,3 milhão, em 1985, para aproximadamente 4,1 milhões, em 2004. Entretanto, há uma diferença crucial entre a distribuição das matrículas na educação básica e na educação superior: apenas 30% das matrículas de graduação estão em instituições públicas gratuitas. 70% dos alunos freqüentam estabelecimentos de ensino privado, que, muitas vezes,

cobram altas mensalidades e se tornam inacessíveis para as famílias de menor renda.

Iniciativas recentes, como o Fies e também o Programa Universidade para Todos (PROUNI), têm por objetivo favorecer o acesso das camadas populares ao ensino superior privado, por meio da concessão de financiamentos estudantis e de bolsas de estudo. Embora sejam insuficientes para atender à demanda reprimida por educação superior, são um passo adiante em direção à democratização do acesso a esse nível de ensino. Mas ainda falta muito para nos aproximarmos da meta estipulada pelo Plano Nacional de Educação – PNE, de prover a oferta de educação superior para, pelo menos, 30% da população de 18 a 24 anos.

Por essas razões, vemos com bons olhos as iniciativas voltadas para a utilização do FGTS, patrimônio do trabalhador, em sua formação e qualificação, assim como na de seus dependentes. Contudo, há que se atentar para a necessidade de não comprometer o atendimento dos objetivos básicos do fundo, cujos recursos são limitados. Para tanto, as possibilidades de saque pretendidas pelos projetos de lei em apreço referentes ao pagamento de encargos educacionais devem ser aceitas sob condições restritivas, que evitem o uso indiscriminado do Fundo de Garantia e enfoquem os trabalhadores e dependentes comprovadamente carentes.

Nesse contexto, a utilização do FGTS para custeio da educação básica – incluído o ensino médio –, não se faz tão relevante quanto no caso do ensino superior. Como vimos, apenas 12% da matrícula total do ensino médio encontra-se em escolas privadas. No ensino fundamental, esse índice é ainda menor. Possibilitar o uso dos recursos do Fundo de Garantia para o custeio da educação básica privada, portanto, não beneficiaria diretamente as famílias de trabalhadores mais carentes. A medida mais urgente e necessária, para beneficiar essas famílias e, também, toda a sociedade brasileira, é a melhoria da qualidade da escola pública.

Ademais, a possibilidade de movimentação da conta vinculada para pagamento de mensalidades do ensino médio e fundamental descapitalizaria completamente o Fundo, inviabilizando o cumprimento de suas funções básicas. Além disso, o controle do uso dos recursos seria muito mais difícil do que no caso das universidades. Enquanto essas últimas são credenciadas pela esfera federal, as escolas de educação básica encontram-se regulamentadas no âmbito estadual ou municipal.

Há que se considerar, ademais, que o Senado Federal aprovou, no primeiro semestre de 2004, o Projeto de Lei do Senado n° 287, de 2003 (PLS n° 287/03), de autoria deste relator, agora em tramitação

na Câmara dos Deputados. O projeto permite o saque de recursos do FGTS para pagamento de parcelas de anuidade escolar de curso superior do trabalhador ou de seus filhos dependentes de até 24 anos de idade. Além disso, estipula os seguintes limites para o saque: (a) 70% do valor de cada parcela da anuidade; (b) 30% do saldo da conta vinculada. Dispõe ainda que o Conselho Curador disciplinará a matéria, de modo a beneficiar os trabalhadores e preservar o equilíbrio financeiro do fundo.

Percebe-se, pois, que o PLS nº 287/03, consegue conciliar a necessidade de financiar pelo menos parte do custeio da universidade do trabalhador ou de seus dependentes com a necessária preservação do patrimônio acumulado em sua conta vinculada; e, diante de sua aprovação, ficam prejudicados os seguintes projetos de lei: PLS nº 122/99; PLS nº 198/99; PLS nº 356/99; PLS nº 73/00.

Já os projetos que permitem a movimentação da conta vinculada para pagamento das prestações e do saldo devedor do Credic e do Fies devem ser acatados. São estes o PLS nº 223/99, parte do PLS nº 203/00 e o PLS nº 95/02. Tal apoio redonda da contribuição que os recursos do FGTS trarão para contornar o fantasma da inadimplência que atormenta significativo número de estudantes universitários carentes.

Não obstante, cabe manter a preocupação com a preservação dos patrimônios acumulados nas contas vinculadas dos trabalhadores. Para tanto, propõe-se que sejam adotadas as mesmas restrições constantes do PLS nº 287/03, para a utilização dos recursos.

O PLS nº 113/02, por sua vez, está voltado para a inclusão digital dos trabalhadores e suas famílias. Embora seja inquestionável a necessidade de expandir o acesso popular ao mundo da tecnologia, a possibilidade de saque do FGTS para aquisição de microcomputador pessoal não nos parece a melhor medida para fazê-lo. Além de deturpar as finalidades básicas do FGTS, a aprovação do projeto resultaria na descapitalização considerável do Fundo de Garantia e das próprias contas individuais, haja vista o baixo saldo médio verificado na grande maioria das contas vinculadas. Dessa forma, julgamos que a proposição não deve ser apoiada.

Passamos, em seguida, à análise dos demais projetos apensados, cujo teor não se relaciona diretamente às competências desta Comissão.

O PLC nº 18/2002, visa preencher lacuna da legislação relativa ao uso do FGTS para aquisição de casa própria. As situações previstas na lei não incluem a aquisição de lote urbano passível de sediar a residência do trabalhador. Desse modo, a proposição é meritória e merece nosso apoio, especialmente porque

se preocupa, também, em favorecer os trabalhadores de baixa renda – na medida em que exige que o lote não ultrapasse 250m², esteja em parcelamento urbano aprovado pelo Poder Público local e que o adquirente não possua outro imóvel. Ademais, a restrição de que os recursos do FGTS financiem no máximo 80% do valor do lote enquadra-se, certamente, na necessária exigência de contrapartida de recursos do próprio trabalhador, além de reduzir o nível de descapitalização de sua conta vinculada.

Para a necessária preservação do equilíbrio financeiro do FGTS, contudo, é necessário impor restrições similares às vigentes para aquisição da moradia própria, em especial as que estabelecem que o mutuário deve contar com o mínimo de três anos de trabalho sob o regime do FGTS, que o valor a ser utilizado na aquisição do imóvel atinja, no máximo, oitenta por cento de seu preço e que o direito de adquirir o lote com recursos do fundo seja exercido apenas para um único imóvel. Também é aconselhável que se abra espaço na legislação para que o Conselho Curador do FGTS estabeleça normas complementares, visando beneficiar os trabalhadores de baixa renda e preservar o equilíbrio financeiro do fundo.

No caso do PLS nº 245/00 (saque para custeio de cirurgias), foge-se inteiramente dos objetivos primordiais do Fundo de Garantia. Isso não significa desconhecer a ineficiência do Sistema Único de Saúde (SUS), mas sim assumir que cabe a esse sistema público custear qualquer cirurgia que se faça necessária, seja para o trabalhador, seja para qualquer outro cidadão brasileiro, na medida em que nossa Constituição Federal estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado. Assim como no caso da educação básica, a melhor saída para as preocupações que motivam a proposição, portanto, é o fortalecimento e a melhoria da qualidade do SUS. Julgamos, assim, que o PLS nº 245/00, não deve ser apoiado.

No que se refere à possibilidade de saque para abertura ou expansão de negócio próprio (PLS nº 101/01), constata-se a tentativa de retorno à situação anterior à reformulação do Fundo de Garantia, quando era permitida a movimentação da conta vinculada para montar negócio próprio. Assim, os mesmos motivos que conduziram à eliminação dessa hipótese de saque recomendam a negação a seu retorno. A emenda apresentada pelo Senador Antônio Carlos Valadares, por perseguir o mesmo objetivo do PLS nº 101/01, também não deve ser apoiada.

O PLS nº 124/02, que visa permitir a utilização dos recursos do FGTS para reconstrução do lar destruído em função de situação fortuita, coaduna-se com as duas finalidades sociais básicas do FGTS: disponibilizar re-

ursos para aquisição da casa própria e proporcionar proteção financeira mínima em casos de emergência, conforme se verifica nos saques em função de desemprego e de doença grave. Contudo, tal hipótese de saque foi recentemente inserida na legislação do fundo, mediante a vigência da Lei nº 10.878, de 2004. Desse modo, o PLS nº 124/02, está prejudicado.

O PLS nº 185/01 e o PLS nº 319/03, destinados a permitir o saque do FGTS para pagamento de prestações atrasadas de financiamento habitacional, coadunam-se perfeitamente com um dos objetivos primordiais do fundo: aquisição da casa própria. A legislação em vigor, embora preveja a utilização da conta vinculada para liquidação ou amortização extraordinária de saldo devedor de financiamento imobiliário, deixa de fazê-lo para os casos em que o pagamento das prestações esteja em atraso. Essa omissão significa privar o trabalhador, legítimo detentor dos recursos acumulados em sua conta vinculada, de regularizar situação de inadimplência e impedir eventual perda de seu imóvel.

Com relação à restrição de que o saque para quitação de prestações atrasadas ocorra apenas uma vez (PLS nº 185/01) ou que se dê com interstício mínimo de dois anos (PLS nº 319/03), a intenção, ao que tudo indica, é não estimular a inadimplência, principalmente aquela que poderia ocorrer, deliberadamente, para obtenção de ganho financeiro (deixar de pagar prestações, aplicar os recursos e, depois, utilizar o Fundo, ganhando o diferencial entre os respectivos rendimentos).

Dessa forma, o PLS nº 185/01 e o PLS nº 319/03 merecem ser apoiados. Destaque-se que, no caso do PLS nº 185, cabe pequeno aperfeiçoamento na técnica legislativa, e que, tendo em vista a prioridade de inibir a inadimplência, opta-se pela limitação de que o saque para quitação de prestações atrasadas ocorra apenas uma vez, ao invés de que se dê com interstício mínimo de dois anos.

Concluindo a análise das catorze proposições aqui analisadas, deve-se destacar que, em função do disposto no art. 260, II, a, do RISF, o PLC nº 18, de 2002, tem precedência sobre as demais proposições aqui apoiadas. Assim, a opção regimental é inserir o conteúdo dos projetos que merecem apoio no substitutivo oferecido ao final deste parecer.

Tendo em vista as considerações apresentadas, conclui-se que

- a) os seguintes projetos de lei não devem ser apoiados:
 - PLS nº 245, de 2000;
 - PLS nº 101, de 2001;
 - PLS nº 113, de 2002.

b) os seguintes projetos de lei estão prejudicados:

- PLS nº 122, de 1999;
- PLS nº 198, de 1999;
- PLS nº 356, de 1999;
- PLS nº 73, de 2000;
- PLS nº 124, de 2002.

c) os seguintes projetos de lei devem ser apoiados, embora estejam regimentalmente prejudicados:

- PLS nº 223, de 1999;
- PLS nº 203, de 2000;
- PLS nº 185, de 2001;
- PLS nº 95, de 2002;
- PLS nº 319, de 2003.

d) O PLS nº 131, de 1999, fica prejudicado com a aprovação da Emenda oferecida ao PLC nº 18, de 2002, registrando mais uma vez, que a referida emenda possui igual teor ao do Projeto de Lei do Senado.

e) o PLC nº 18, de 2002, deve ser aprovado, em prejuízo dos discriminados na alínea anterior, cujos conteúdos básicos, no entanto, são incorporados na proposta de substitutivo aqui oferecida.

III – Voto

Nesse contexto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2002, e da emenda apresentada pelo Senador Antônio Carlos Valadares, nos termos do substitutivo a seguir, e pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 131 de 1999 e das demais propostas que tramitam em conjunto.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 18 (SUBSTITUTIVO), DE 2002

EMENDA (SUBSTITUTIVO) Nº 2 – CE

Modifica o art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, de forma a permitir a utilização do FGTS para aquisição de lote urbanizado, para quitação de prestações atrasadas de financiamento habitacional e para amortização de parcelas de financiamento estudantil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, com as alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20.
.....

V – pagamento de parte das prestações, vencidas ou vincendas, decorrentes de financiamento habitacional concedido no âmbito do Sistema Financeiro de Habitação (SFH), desde que:

.....
d) no caso do pagamento de prestações vencidas, a movimentação da conta vinculada só ocorra uma única vez;

XVII – pagamento de parte do preço de aquisição de lote popular, de uso residencial, com área de até duzentos e cinqüenta metros quadrados, localizado em parcelamento urbano aprovado pelo Poder Público local, observadas as seguintes condições:

a) o titular da conta vinculada conte com no mínimo três anos de trabalho sob o regime do FGTS, na mesma empresa ou em empresas diferentes;

b) o valor a ser utilizado na aquisição atinja, no máximo, oitenta por cento do preço do lote;

c) o adquirente não possua outro imóvel;

XVIII – amortização de parcelas vencidas e vincendas de empréstimo concedido ao trabalhador ou a seus filhos dependentes, de até vinte e quatro anos de idade, pelo Fundo

de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES), de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, limitada a setenta por cento do valor de cada parcela e ao saque total de no máximo trinta por cento do saldo da respectiva conta vinculada;

.....
§ 2º O Conselho Curador disciplinará o disposto nos incisos V, XVII e XVIII visando beneficiar os trabalhadores de baixa renda e preservar o equilíbrio financeiro do FGTS.

§ 3º O direito de adquirir moradia ou lote com recursos do FGTS, pelo trabalhador, só poderá ser exercido para uma única moradia ou um único lote, respectivamente.

.....
XIV – constituição de microempresa, assim definida em lei, por titular de conta vinculada que esteja desempregado, hipótese em que o valor movimentado deverá situar-se entre seis mil, duzentos e oitenta e oito Unidades Fiscais de Referência a doze mil, quinhentos e setenta e oito Unidades Fiscais de Referência.

..... (NR)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 12 de dezembro de 2006.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PLC N° 018/02 NA REUNIÃO DE 12/12/06
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- CRISTOVAM BUARQUE
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
(VAGO)	7- EDUARDO AZEREDO
JUVÉNCIO DA FONSECA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	10- JOÃO BATISTA MOTTA

PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
GERSON CAMATA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
ALMEIDA LIMA	4- GERALDO MESQUITA
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
(VAGO)	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- RÔMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS	1- SIBÁ MACHADO
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI:	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIA	8- JOÃO RIBEIRO
PDT	
AUGUSTO BOTELHO	1- (VAGO)

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

LEI N° 8.036, DE 11 DE MAIO DE 1990

**Dispõe sobre o Fundo de Garantia
do Tempo de Serviço, e dá outras provi-
dências.**

Art. 20. A conta vinculada do trabalhador no FGTS poderá ser movimentada nas seguintes situações:

I – despedida sem justa causa, inclusive a indireta, de culpa recíproca e de força maior, comprovada com o depósito dos valores de que trata o artigo 18. (Redação dada pela Lei nº 9.491, de 1997) (Vide Medida Provisória nº 2.197-43, de 2001)

II – extinção total da empresa, fechamento de quaisquer de seus estabelecimentos, filiais ou agências, supressão de parte de suas atividades, ou ainda falecimento do empregador individual sempre que qualquer dessas ocorrências implique rescisão de contrato de trabalho, comprovada por declaração escrita da empresa, suprida, quando for o caso, por decisão judicial transitada em julgado; (Vide Medida Provisória nº 2.164-41, de 2001)

III – aposentadoria concedida pela Previdência Social;

IV – falecimento do trabalhador, sendo o saldo pago a seus dependentes, para esse fim habilitados perante a Previdência Social, segundo o critério adotado para a concessão de pensões por morte. Na falta de dependentes, farão jus ao recebimento do saldo da conta vinculada os seus sucessores previstos na lei civil, indicados em alvará judicial, expedido a requerimento do interessado, independente de inventário ou arrolamento;

V – pagamento de parte das prestações decorrentes de financiamento habitacional concedido no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação (SFH), desde que:

a) o mutuário conte com o mínimo de 3 (três) anos de trabalho sob o regime do FGTS, na mesma empresa ou em empresas diferentes;

b) o valor bloqueado seja utilizado, no mínimo, durante o prazo de 12 (doze) meses;

c) o valor do abatimento atinja, no máximo, 80 (oitenta) por cento do montante da prestação.

VI – liquidação ou amortização extraordinária do saldo devedor de financiamento imobiliário, observadas as condições estabelecidas pelo Conselho Curador, dentre elas a de que o financiamento seja concedido no âmbito do SFH e haja interstício mínimo de 2 (dois) anos para cada movimentação;

VII – pagamento total ou parcial do preço da aquisição de moradia própria, observadas as seguintes condições:

a) o mutuário deverá contar com o mínimo de 3 (três) anos de trabalho sob o regime do FGTS, na mesma empresa ou empresas diferentes;

b) seja a operação financiável nas condições vigentes para o SFH.

VIII – quando o trabalhador permanecer três anos ininterruptos, a partir de 1º de junho de 1990, fora do regime do FGTS, podendo o saque, neste caso, ser efetuado a partir do mês de aniversário do titular da conta. (Redação dada pela Lei nº 8.678, de 1993)

IX – extinção normal do contrato a termo, inclusive o dos trabalhadores temporários regidos pela Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974;

X – suspensão total do trabalho avulso por período igual ou superior a 90 (noventa) dias, comprovada por declaração do sindicato representativo da categoria profissional.

XI – quando o trabalhador ou qualquer de seus dependentes for acometido de neoplasia maligna. (Incluído pela Lei nº 8.922, de 1994)

XII – aplicação em quotas de Fundos Mútuos de Privatização, regidos pela Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, permitida a utilização máxima de 50% (cinquenta por cento) do saldo existente e disponível em sua conta vinculada do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, na data em que exercer a opção. (Incluído pela Lei nº 9.491, de 1997) (Vide Decreto nº 2.430, 1997)

XIII – (Vide Medida Provisória nº 2.164-41, de 2001)

XIV – (Vide Medida Provisória nº 2.164-41, de 2001)

XV – (Vide Medida Provisória nº 2.164-41, de 2001)

XVI – necessidade pessoal, cuja urgência e gravidade decorra de desastre natural, conforme disposto em regulamento, observadas as seguintes condições: (Incluído pela Lei nº 10.878, de 2004)

a) o trabalhador deverá ser residente em áreas comprovadamente atingidas de Município ou do Distrito Federal em situação de emergência ou em estado de calamidade pública, formalmente reconhecidos pelo Governo Federal; (Incluído pela Lei nº 10.878, de 2004)

b) a solicitação de movimentação da conta vinculada será admitida até 90 (noventa) dias após a publicação do ato de reconhecimento, pelo Governo Federal, da situação de emergência ou de estado de calamidade pública; e (Incluído pela Lei nº 10.878, de 2004)

c) o valor máximo do saque da conta vinculada será definido na forma do regulamento. (Incluído pela Lei nº-10.878, de 2004)

§ 1º A regulamentação das situações previstas nos incisos I e II assegura que a retirada a que faz jus o trabalhador corresponda aos depósitos efetuados na conta vinculada durante o período de vigência do último contrato de trabalho, acrescida de juros e atualização monetária, deduzidos os saques.

§ 2º O Conselho Curador disciplinará o disposto no inciso V, visando beneficiar os trabalhadores de baixa renda e preservar o equilíbrio financeiro do FGTS.

§ 3º O direito de adquirir moradia com recursos do FGTS, pelo trabalhador, só poderá ser exercido para um único imóvel.

§ 4º O imóvel objeto de utilização do FGTS somente poderá ser objeto de outra transação com recursos do fundo, na forma que vier a ser regulamentada pelo Conselho Curador.

§ 5º O pagamento da retirada após o período previsto em regulamento, implicará atualização monetária dos valores devidos.

§ 6º Os recursos aplicados em cotas de fundos Mútuos de Privatização, referidos no inciso XII, serão destinados, nas condições aprovadas pelo CND, a aquisições de valores mobiliários, no âmbito do Programa Nacional de Desestatização, de que trata a Lei nº-9.491, de 1997, e de programas estaduais de desestatização, desde que, em ambos os casos, tais destinações sejam aprovadas pelo CND. (Redação dada pela Lei nº-9.635, de 1998)

§ 7º Ressalvadas as alienações decorrentes das hipóteses de que trata o § 8º, os valores mobiliários a que se refere o parágrafo anterior só poderão ser integralmente vendidos, pelos respectivos Fundos, seis meses após a sua aquisição, podendo ser alienada em prazo inferior parcela equivalente a 10% (dez por cento) do valor adquirido, autorizada a livre aplicação do produto dessa alienação, nos termos da Lei nº-6.385, de 7 de dezembro de 1976. (Redação dada pela Lei nº-9.635, de 1998)

§ 8º As aplicações em Fundos Mútuos de Privatização são nominativas, impenhoráveis e, salvo as hipóteses previstas nos incisos I a IV e VI a XI deste artigo e o disposto na Lei nº 7.670, de 8 de setembro de 1988, indisponíveis por seus titulares. (Incluído pela Lei nº-9.491, de 1997) (Vide Decreto nº-2.430, 1997)

§ 9º Decorrido o prazo mínimo de doze meses, contados da efetiva transferência das quotas para os Fundos Mútuos de Privatização, os titulares poderão optar pelo retorno para sua conta vinculada no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. (Incluído pela Lei nº-9.491, de 1997)

§ 10. A cada período de seis meses, os titulares das aplicações em Fundos Mútuos de Privatização poderão transferi-las para outro fundo de mesma natureza. (Incluído pela Lei nº-9.491, de 1997)

§ 11. O montante das aplicações de que trata o § 6º deste artigo ficará limitado ao valor dos créditos contra o Tesouro Nacional de que seja titular o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. (Incluído pela Lei nº 9.491, de 1997)

§ 12. Desde que preservada a participação individual dos quotistas, será permitida a constituição de clubes de investimento, visando a aplicação em quotas de Fundos Mútuos de Privatização. (Incluído pela Lei nº-9.491, de 1997)

§ 13. A garantia a que alude o § 4º do art. 13 desta Lei não compreende as aplicações a que se refere o inciso XII deste artigo. (Incluído pela Lei nº-9.491, de 1997)

§ 14. O Imposto de Renda incidirá exclusivamente sobre os ganhos dos Fundos Mútuos de Privatização que excederem a remuneração das contas vinculadas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, no mesmo período. (Incluído pela Lei nº-9.491, de 1997)

§ 15. Os recursos automaticamente transferidos da conta do titular no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em razão da aquisição de ações não afetarão a base de cálculo da multa rescisória de que tratam os parágrafos 1º e 2º do art. 18 desta Lei. (Incluído pela Lei nº-9.491, de 1997)

§ 16. Os clubes de investimento a que se refere o § 12 poderão resgatar, durante os seis primeiros meses da sua constituição, parcela equivalente a 5% (cinco por cento) das cotas adquiridas, para atendimento de seus desembolsos, autorizada a livre aplicação do produto dessa venda, nos termos da Lei nº-6.385, de 7 de dezembro de 1976. (Incluído pela Lei nº-9.635, de 1998)

§ 17. (Vide Medida Provisória nº-2.197-43, de 2001)

§ 18. (Vide Medida Provisória nº-2.197-43 de 2001)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra à Senadora Ideli Salvatti, para, materializando o espírito natalino, proferir parecer sobre a matéria.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Desculpe-me, Sr. Presidente, não sei qual o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – É o da Comissão de Assuntos Sociais. Designo V. Exª para emitir parecer.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Desculpe-me, Sr. Presidente, não sei qual é o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – É o do Senador Eduardo Azeredo. Esse é o projeto que está em pauta.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Muito obrigada, Sr. Presidente. Assim, posso construir com mais tranquilidade o acordo. Obrigada. É que eu estava tratando de outro assunto.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Peça 24 horas.

Vou pedir, conforme o acordo, até amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Defiro o pedido de V. Ex^a.

A matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária.

E a seguinte a Ordem do Dia que deixa de ser apreciada.

1

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 435, DE 2006

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do parágrafo único do art. 353 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 435, de 2006 (apresentado como conclusão do Parecer nº 1.211, de 2006, da Comissão de Assuntos Econômicos), que *aprova a Programação Monetária para o terceiro trimestre de 2006*.

2

SUBSTITUTIVO À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 64, DE 1999 (Votação nominal)

Votação, em segundo turno, do Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 64, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Eduardo Suplicy, que *acrescenta parágrafo ao art. 57 e dá nova redação ao inciso XI do art. 84 da Constituição Federal* (comparecimento do Presidente da República ao Congresso Nacional na abertura da sessão legislativa).

Parecer sob nº 1.941, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Aloizio Mercadante, oferecendo a redação para o segundo turno.

3

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 30, DE 2002 (Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 30, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Paulo Souto, que *acrescenta os §§ 12 e 13 ao art. 14 da Constituição Federal* (dispõe sobre a elegibilidade dos substitutos das Chefias do Poder Executivo nos seis meses anteriores às eleições).

Parecer favorável, sob nº 429, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Tasso Jereissati.

4

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 66, DE 2005 (Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 66, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador José Jorge (apresentada como conclusão do Parecer nº 2.054, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), que *acrescenta o inciso XVI e o § 2º ao art. 52 da Constituição, para atribuir ao Senado Federal competência para indicar membros do Conselho Diretor ou da Diretoria das Agências Reguladoras*.

5

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 29, DE 2003 (Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2003, tendo como primeira signatária a Senadora Lúcia Vânia, que *dá nova redação ao art. 193 da Constituição Federal* (trata da ordem social).

Parecer favorável, sob nº 156, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Tasso Jereissati.

6

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 41, DE 2003 (Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 10, 58, 70 e 97, de 1999; e nº 20, de 2004)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Cons-

tituição nº 41, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Sibá Machado, que altera os arts. 14 e 82 da Constituição Federal, para aumentar o prazo do mandato do Presidente da República e proibir a reeleição.

Parecer sob nº 1.038, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Tasso Jereissati, pela rejeição das Propostas de Emenda à Constituição nºs 10, 58, 70 e 97, de 1999; e nº 20, de 2004, e pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 41, de 2003, nos termos da Emenda nº 2-CCJ (Substitutivo), que oferece.

7

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 10, DE 1999

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 58, 70 e 97, de 1999; nº 41, de 2003; e nº 20, de 2004)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 10, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador José Eduardo Dutra, que dá nova redação ao § 5º do artigo 14 da Constituição Federal, suprimindo a reeleição para Prefeitos e prevendo a desincompatibilização nos outros casos.

Pareceres sob nºs 611, de 1999; e 1.038, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, – 1º pronunciamento: (somente sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 10, de 1999), Relator: Senador Jefferson Péres, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece, com votos contrários dos Senadores Agnelo Alves, Edison Lobão, José Alencar, Lúcio Alcântara, Romeu Tuma e Sérgio Machado e, abstenção do Senador Antônio Carlos Valadares; e – 2º pronunciamento: Relator: Senador Tasso Jereissati, pela rejeição das Propostas de Emenda à Constituição nºs 10, 58, 70 e 97, de 1999; e nº 20, de 2004, e pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 41, de 2003, nos termos da Emenda nº 2-CCJ (Substitutivo), que oferece.

8

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 58, DE 1999

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 10, 70 e 97, de 1999; nº 41, de 2003; e nº 20, de 2004)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 58, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Antônio Carlos Valadares, que dispõe sobre a inelegibilidade para os mesmos cargos, no período subsequente, do Presidente da República, dos Governadores de Estado e do Distrito Federal e dos Prefeitos e fixa em cinco anos a duração de seus mandatos.

Parecer sob nº 1.038, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Tasso Jereissati, pela rejeição das Propostas de Emenda à Constituição nºs 10, 58, 70 e 97, de 1999; e nº 20, de 2004, e pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 41, de 2003, nos termos da Emenda nº 2-CCJ (Substitutivo), que oferece.

9

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 70, DE 1999

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 10, 58 e 97, de 1999; nº 41, de 2003; e nº 20, de 2004)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 70, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Roberto Requião, que dispõe sobre a inelegibilidade para os mesmos cargos, no período subsequente, do Presidente da República, dos Governadores de Estado e do Distrito Federal e dos Prefeitos.

Parecer sob nº 1.038, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Tasso Jereissati, pela rejeição das Propostas de Emenda à Constituição nºs 10, 58, 70 e 97, de 1999; e nº 20, de 2004, e pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 41, de 2003, nos termos da Emenda nº 2-CCJ (Substitutivo), que oferece.

10

**PROPOSTA DE EMENDA
À CONSTITUIÇÃO Nº 97, DE 1999**

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 10, 58 e 70, de 1999; nº 41, de 2003; e nº 20, de 2004)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 97, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Carlos Patrocínio, que dá nova redação ao § 5º do art. 14 e ao inciso II do art. 29 da Constituição Federal, vedando a reeleição de Prefeitos e Vice-Prefeitos, e estabelece a simultaneidade das eleições para todos os cargos eletivos, a partir de 2006.

Parecer sob nº 1.038, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Tasso Jereissati, pela rejeição das Propostas de Emenda à Constituição nºs 10, 58, 70 e 97, de 1999; e nº 20, de 2004, e pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 41, de 2003, nos termos da Emenda nº 2-CCJ (Substitutivo), que apresenta.

11

**PROPOSTA DE EMENDA
À CONSTITUIÇÃO Nº 20, DE 2004**

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 10, 58, 70 e 97, de 1999; e nº 41, de 2003)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Sibá Machado, que acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para estabelecer a coincidência dos mandatos federais, estaduais e municipais.

Parecer sob nº 1.038, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Tasso Jereissati, pela rejeição das Propostas de Emenda à Constituição nºs 10, 58, 70 e 97, de 1999; e nº 20, de 2004, e pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 41, de 2003, nos termos da Emenda nº 2-CCJ (Substitutivo), que apresenta.

12

**PROPOSTA DE EMENDA
À CONSTITUIÇÃO Nº 59, DE 2005**

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Cons-

tituição nº 59, de 2005, de autoria do Senador Arthur Virgílio e outros Senhores Senadores, que *acrescenta o seguinte § 5º ao art. 239 da Constituição Federal, para permitir que os recursos do PASEP sejam aplicados diretamente pelos Estados e Municípios.*

Parecer sob nº 1.094, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador João Batista Motta, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, de redação.

14

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 2, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 2006 (nº 1.984/2003, na Casa de origem), que *altera o inciso XIII do caput do art. 7º da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998* (inclui as normas técnicas como obras protegidas pela legislação dos direitos autorais).

Parecer favorável, sob nº 376, de 2006, da Comissão de Educação, Relator: Senador Roberto Saturnino.

15

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 278, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 278, de 2006, de iniciativa da Comissão Parlamentar de Inquérito dos Bingos, que *autoriza os Estados Federados e o Distrito Federal a explorar loterias.*

16

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 225, DE 2006

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 225, de 2006, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios que *altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, que “dispõe sobre os crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos previstos nesta Lei; cria o Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF, e dá outras providências”* (torna obrigatória a identificação de clientes, a informação de operações, a comunicação de transferências internacionais e aumenta os valores das multas).

17

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 226, DE 2006

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 226, de 2006, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios, que *acrescenta dispositivos ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e à Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, que dispõe sobre as Comissões Parlamentares de Inquérito* (tipifica as condutas de fazer afirmação falsa ou negar a verdade, na condição de indiciado ou acusado, em inquéritos, processos ou Comissões Parlamentares de Inquérito).

18

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 227, DE 2006

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 227, de 2006, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios, que *altera dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, ampliando o âmbito de aplicação do pregão eletrônico e melhorando mecanismos de controle.*

19

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 228, DE 2006

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 228, de 2006, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios, que *institui o Programa de Incentivo a Revelações de Interesse Público e dá outras providências.*

20

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 229, DE 2006 – COMPLEMENTAR**

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 229, de 2006 – Complementar, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios, que *altera a Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, a fim de estabelecer uma melhor fiscalização sobre os fundos de previdência complementar.*

21

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 263, DE 2006

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 263, de 2006, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da Emigração, que *dispõe sobre concessão de anistia a quem tenha registrado no Brasil filho de mãe ou pai brasileiro nascido em país fronteiriço, e dá outras providências.*

22

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 264, DE 2006

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 264, de 2006, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da Terra, que *altera os arts. 161 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para prever o esbulho processório com fins políticos e enquadra-lo no rol dos crimes hediondos, e dá outras providências.*

23

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**Nº 131, DE 1997**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 131, de 1997 (nº 573/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Parceria e de Cooperação em Matéria de Segurança Pública, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, em Brasília, em 12 de março de 1997.

Pareceres sob nºs 143, de 1998; 1.603 e 1.604, de 2005, das Comissões

– de Relações Exteriores e Defesa Nacional, 1º pronunciamento, Relator: Senador Romeu Tuma, favorável, com voto contrário, em separado, da Senadora Benedita da Silva; 2º pronunciamento, Relator ad hoc: Senador Jefferson Péres, favorável; e

– de Constituição, Justiça e Cidadania (em audiência, por solicitação da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional), Relator: Senador Jefferson Péres, favorável.

24

REQUERIMENTO Nº 1.163, DE 2006

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.163, de 2006 (apresentado como conclusão do Parecer nº 1.215, de 2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Roberto Saturnino), solicitando que sejam apresentados votos de solidariedade para com todos os que sofrem perseguições em virtude de sua condição de imigrante e para com os valores democráticos e liberdades defendidos pelos pais fundadores da nação estadunidense, que podem estar ameaçados por medidas arbitrárias sob a égide das necessidades de segurança.

**MATÉRIAS A SEREM DECLARADAS
PREJUDICADAS**

25

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 106, DE 2006**

Projeto de Lei do Senado nº 106, de 2005, de autoria do Senador Papaléo Paes, que altera a Lei nº 10.507, de 10 de julho de 2002, que cria a profissão de Agente Comunitário de Saúde, para dispor que a sua contratação, quando efetivada mediante vínculo indireto, observará o regime da Consolidação das Leis do Trabalho; e

26

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 41, DE 2006**

Projeto de Lei do Senado nº 41, de 2006, de autoria do Senador Rodolpho Tourinho, que dispõe sobre o regime jurídico e a regulamentação das atividades de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, na forma do § 5º do art. 198 da Constituição Federal.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Eduardo Suplicy.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, não

era isso que eu estava combinando com o Senador Eduardo Suplicy.

Fizemos uma reunião antes da Ordem do Dia e eu gostaria de trazer ao conhecimento de V. Ex^a e do Plenário a posição que a Bancada deverá adotar amanhã, na reunião de Líderes que V. Ex^a está marcando para tratarmos do reajuste.

A Bancada não estava totalmente presente, pois dois Senadores não estão em Brasília neste momento, mas a decisão a que se chegou é a seguinte: primeiramente, o reajuste deverá ser de acordo com a inflação do período de quatro anos em que os salários dos Parlamentares estão congelados. A partir dessa concessão, proporíamos um acordo entre os Líderes para que não houvesse mais reajustes para outras categorias que têm, neste momento, salários superiores aos nossos, a fim de que, dessa forma, chegue-se, em algum momento, à tão falada e constitucional isonomia entre os salários dos três Poderes, para a eficácia e eficiência do teto salarial.

Por último, se houvesse acordo com mais Partidos e Parlamentares, apresentaríamos uma proposta de emenda constitucional.

Sei que o Senador Tião Viana conversou com o Senador Antonio Carlos Magalhães, que está ao seu lado, a respeito da possibilidade de ser apresentada uma proposta de emenda constitucional, já que houve toda essa celeuma a respeito da isonomia dos salários do Legislativo e do Judiciário. Assim, apreciaríamos uma emenda constitucional modificando a referência do teto, que deixaria de ser o salário do Ministro do Supremo Tribunal Federal. Poderíamos discutir a possibilidade de que o teto passasse a ser o do Legislativo, até porque somos nós que votamos e deliberamos.

Portanto, essa é a posição que a Bancada adotará amanhã. Ela foi discutida e profundamente debatida, e será apresentada, amanhã, na reunião dos Líderes.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero agradecer a comunicação da Senadora Ideli Salvatti. Ela mostra o consenso a que chegou a Bancada, com a participação do nosso representante na Mesa, o Vice-Presidente e Senador Tião Viana, e da Senadora Ideli Salvatti.

Eu gostaria de esclarecer que, na semana passada – V. Ex^a, Presidente Renan Calheiros, é testemunha

disso, pois estava presente –, transmiti ao Deputado Aldo Rebelo, Presidente da Câmara dos Deputados, e à Senadora Ideli Salvatti a informação de que eu consideraria mais adequado que tivéssemos, no máximo, um ajuste de acordo com a variação da inflação.

Conversei, também, com o Vice-Presidente e Senador Tião Viana. S. Ex^a disse que, se fosse para haver uma equiparação com o Poder Judiciário, com a remuneração do Ministro do Supremo Tribunal Federal, deveria haver o corte de despesas como indenização de gabinete e outros serviços de que dispomos, para que não houvesse qualquer aumento em relação aos gastos com que, hoje, temos responsabilidade no exercício de nosso mandato.

Eu transmiti ao Senador Tião Viana que, se fosse para haver um ajuste além da variação da inflação, deveria, de fato, haver esses cortes, mas a minha posição é aquela que, agora, todos nós estabelecemos como um critério para a sugestão da Mesa Diretora e dos 81 Senadores: se houver algum ajuste, que, no máximo, seja o correspondente à variação dos preços de janeiro de 2003 até o que se prevê irá acontecer em janeiro de 2007.

Também encaminho a V. Ex^a o documento que foi assinado, hoje, por mim próprio e por pelo menos 24 Deputados Federais eleitos, por ocasião de nossa diplomação, em que sugerimos que as Mesas Diretoras da Câmara dos Deputados e do Senado Federal façam a revisão da decisão tomada na semana passada e submetam-na ao Plenário de ambas as Casas.

Essa, aliás, já é a decisão do Supremo Tribunal Federal, mas V. Ex^a teve o cuidado, Senador Renan Calheiros, de não fazer a publicação daquele Ato da Mesa, até mesmo como precaução. Agora, temos a informação de que qualquer modificação da remuneração dos membros do Congresso deve ser objeto da deliberação de ambas as Casas, o que nos permite uma reflexão maior, inclusive em diálogo com o povo brasileiro.

Avalio que seja importante que V. Ex^a conduza essa decisão tão significativa da maneira mais equilibrada e sensata possível, como lhe é característico.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Quero dizer a V. Ex^a o que já disse anteriormente: vamos recolher diferentes idéias e submetê-las, amanhã, à apreciação da Casa.

A posição desta Presidência será, sobretudo, reflexo da decisão da própria Casa. Não poderia ser diferente.

O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco/PT – SP) – Requeiro, Sr. Presidente, que seja transcrita o documento que entreguei a V. Ex^a, pelas notas taquigráficas.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – A Mesa defere o pedido de V. Ex^a.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR EDUARDO SUPILCY EM SEU PRONUNCIAMENTO

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

São Paulo, 19 de dezembro de 2006

Excelentíssimos Senhores
Senador Renan Calheiros e Deputado Aldo Rebelo
Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados

Prezados Senhores Presidentes:

Diante do forte sentimento de indignação expresso pela população brasileira com respeito ao reajuste dos salários dos membros do Congresso Nacional, decidido por ato das Mesas do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, no último dia 14 de dezembro, os deputados federais e senador eleitos pelo povo do Estado de São Paulo, em 1º. de outubro último, por ocasião de nossa diplomação pela Justiça Eleitoral, vimos fazer um apelo à Vossas Excelências no sentido de modificar a decisão tomada e de submetê-la ao plenário de ambas as Casas.

Respeitosamente,

Respeitosamente,

~~Paulo Henrique~~ ~~PT/SP~~

~~Adelio Bona~~ ~~PT/SP~~

~~Si Brooks~~ ~~PPB~~

~~José Reache Pictá~~

~~gina Brum~~ ~~PT~~

~~Reinhard Fischer~~ ~~PT~~

~~Diealdo Far~~

~~Luiza Brunetina~~ ~~PSB/ES~~

~~Marcelo Viana~~

~~Paulo Pimenta~~ ~~PT~~

~~Renaldo Nogueira~~ ~~PT~~

~~Wesley Pinto~~

~~João Pedro~~ ~~PT/SP~~

~~PT-SP~~

~~alientius - PT/SP~~

~~Francisco Rose~~

~~Empty~~

~~L-IL~~ ~~PSOL/SP~~

~~Champal~~ ~~autoexecutive~~

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – As Srs. e os Srs. Senadores Juvêncio da Fonseca, Lúcia Vânia, Sérgio Guerra, Luiz Pontes, Patrícia Saboya Gomes, Papaléo Paes e Flexa Ribeiro enviaram discursos à Mesa, que serão publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as}s serão atendidos.

O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA (PSDB – MS)

Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para comentar a matéria intitulada “Brasil ‘exporta’ investimentos produtivos”, publicada no jornal **Folha de S.Paulo** do dia 22 de novembro do corrente.

Brasil ‘exporta’ investimentos produtivos

Pela primeira vez na história, recursos investidos por empresas nacionais no exterior vão superar valor que o país recebe

Dado indica fortalecimento de setores da economia brasileira e a pouca atratividade do país para investidores estrangeiros

CLAUDIA TRAVASSOS
DA REPORTAGEM

O Brasil vai bater neste ano o recorde de investimentos no exterior a pela primeira vez na história, a saída de recursos destinados a atividades produtivas vai superar a entrada. Entre Janeiro e outubro, as empresas brasileiras investiram US\$ 22,8 bilhões em outros países, mais que o dobrado recorde anterior de US\$ 9,47 bilhões registrado em 2004, quando houve a fusão da Ambev com a belga Interbrew.

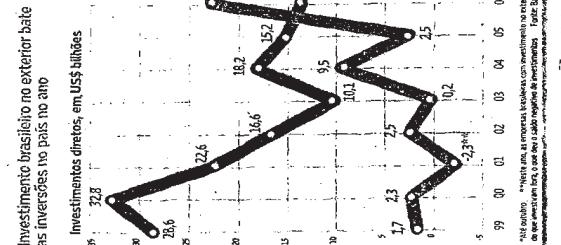
No mesmo período, o país recebeu US\$ 13,6 bilhões de IED (Investimento Estrangeiro Direto), uma diferença de menos US\$ 9,2 bilhões em relação ao que saiu. Ainda que se compare a situação prevista oficialmente de US\$ 18 bilhões em IED neste ano, a conta continuará negativa, pela primeira vez na história do país.

O resultado mostra o fortalecimento de alguns setores da economia brasileira, que geraram resultados crescentes a internacionalizando para sobreviver em um mundo globalizado. Mas também revela a negativa. Pela primeira vez na história do país.

O resultado mostra o fortalecimento de alguns setores da economia brasileira, que geraram resultados crescentes a internacionalizando para sobreviver em um mundo globalizado. Mas também revela a negativa. Pela primeira vez na história do país.

O resultado mostra o fortalecimento de alguns setores da economia brasileira, que geraram resultados crescentes a internacionalizando para sobreviver em um mundo globalizado. Mas também revela a negativa. Pela primeira vez na história do país.

BRASIL NO MUNDO



mento industrial).

A expansão mais significativa ocorreu no setor de metalurgia básica, que recebeu investimentos de US\$ 1,2 bilhão entre Janeiro e outubro – 61,5% a mais que o registrado em igual período de 2005.

Os recursos destinados à extração de minerais metálicos tiveram alta de 173,5% nos dez primeiros meses do ano, para US\$ 334 milhões. Enquanto o volume de extração de petróleo e serviços relacionados atingiu US\$ 372 milhões, 36% a mais que o registrado entre Janeiro e outubro de 2005.

Os investimentos estrangeiros no Brasil cresceram de forma mais acelerada nos setores que estão se inserindo no mercado internacional de produtos importados, cujos preços ficaram mais altos em razão da valorização do real, acrescenta o economista-chefe da Jediti.

Outros segmentos estão

A performance do Brasil na atração da IED (Investimento Estrangeiro Direto) foi pior que a de outros grandes emergentes no ano passado. Enquanto o volume global de investimentos cresceu 29%, para US\$ 916 bilhões, os recursos ao Brasil diminuíram 1,7% e somaram US\$ 15,1 bilhões. Lider entre os emergentes, a China atraiu US\$ 72,4 bilhões em investimentos, 19,4% a mais que em 2004.

Os maiores índices de crescimento de IED que o Brasil recebeu neste ano se concentraram em setores exportadores beneficiados com a alta das cotações de petróleo e metáis, indica análise do Ied (Instituto de Estudos para o Desenvolvimento

Brasileiro, fundado em 1995, que analisa investimentos estrangeiros no Brasil).

Outros segmentos estão

soltando com a concorrência de produtos importados, cujos preços ficaram mais altos em razão da valorização do real, acrescenta o

economista-chefe da Jediti.

Outros segmentos estão

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para fazer o registro da matéria intitulada “Com seis Estados, tucanos controlam 51% do PIB”, publicada no jornal **O Estado de S. Paulo** de 31 de outubro do corrente.

Segundo a matéria, mesmo perdendo a eleição presidencial, o PSDB assegurou grande poder político ao governarem seis Estados que equivalem 43% do total de eleitores do Brasil e a 51% do total do Produto Interno Bruto.

Sr. Presidente, para concluir, requeiro que a referida matéria passe a integrar os Anais do Senado Federal.

Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, o segundo assunto é para fazer o registro da matéria intitulada “PF recua na quebra de sigilo de Berzoini”, publicada

no jornal **O Estado de S. Paulo** de 31 de outubro do corrente.

Segundo a matéria, sob forte pressão do Governo, a Polícia Federal voltou atrás e deixou de pedir a quebra de sigilo telefônico do presidente afastado do PT, Ricardo Berzoini.

Sr. Presidente, para concluir, requeiro que a referida matéria passe a integrar os Anais do Senado Federal.

Era o que eu tinha a dizer.

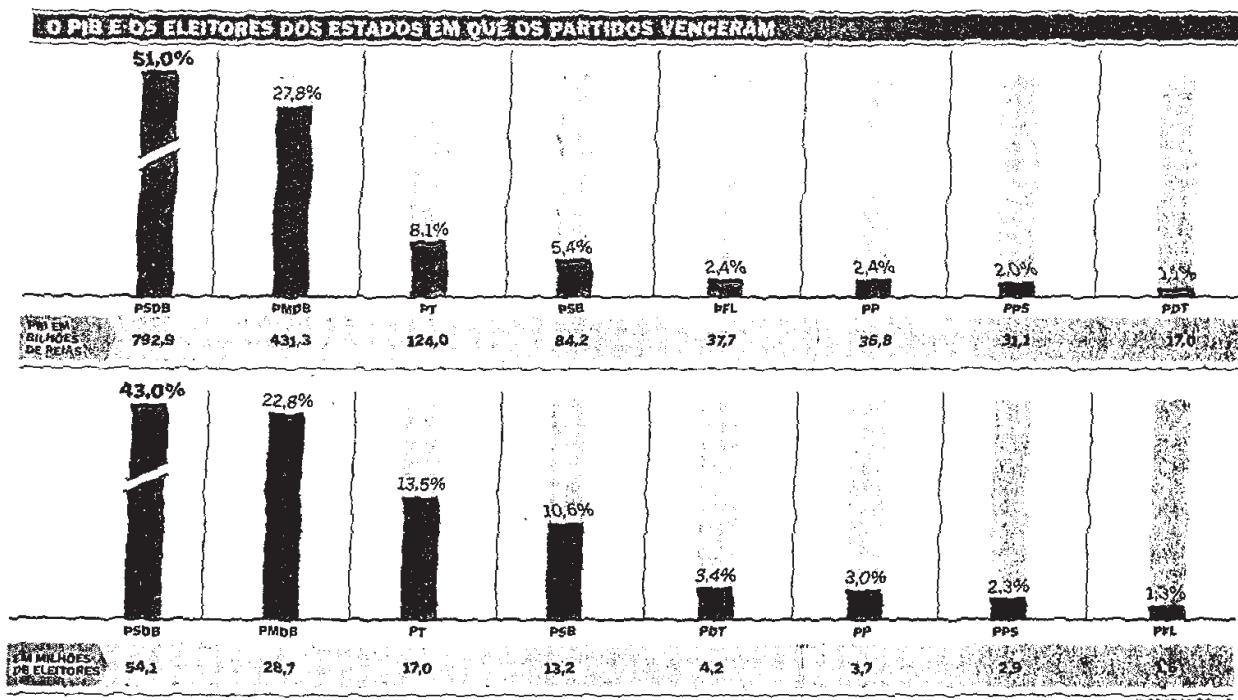
Muito obrigada.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE A SRA. SENADORA LÚCIA VÂNIA EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Com seis Estados, tucanos controlam 51% do PIB

PSDB ganhou em três dos quatro maiores colégios eleitorais do País



Mesmo perdendo a eleição presidencial, o PSDB assegurou grande poder político na votação encerrada anteontem. Os tucanos continuam afora do Palácio do Planalto, mas governarão seis Estados, a partir do próximo ano, que equivalem a 43% do total de eleitores do Brasil e a 51% do total do Produto Interno Bruto (PIB) do País (cerca de R\$ 792,9 bilhões). Essa força política garante ao partido uma plataforma política extremamente importante para tentar montar uma candidatura presidencial competitiva para 2010.

O PSDB não foi o partido que elegeu mais governadores, ficando atrás do PMDB, que conquistou a vitória em sete Estados. Mas os tucanos ganharam justamente em unidades federativas mais poderosas, São Paulo, Minas Gerais e Rio Grande

do Sul são três dos quatro maiores colégios eleitorais do País e também estão entre os quatro maiores PIBs nacionais. Seus governadores serão José Serra, Aécio Neves e Yeda Crusius. Com esse poder de fogo, não é à toa que dois deles (Serra e Aécio) sejam apontados como pré-candidatos do partido para a sucessão do presidente Luiz Inácio Lula da Silva. O PSDB ganhou ainda na Paraíba, Roraima e Alagoas.

Mesmo assim, os tucanos recuaram um pouco em termos de números de eleitores sob sua administração. Em 2002, o PSDB tinha 58,5 milhões de eleitores governados por seus partidários. Agora, perdeu 4,4 milhões.

Além disso, os tucanos viram dois outros partidos ganharem mais espaço. O PT quadruplicou o número de eleitores

agora governados pelo partido. Com cinco governadores, o colégio eleitoral sob administração petista atinge agora cerca de 17 milhões (18,5%), bem superior ao de 2002, que era de cerca de 4 milhões (3,2%). Somados, os

com a vitória no Rio de Janeiro, o PMDB também ampliou seu terreno, cuidando agora de sete Estados com colégio eleitoral de 28,7 milhões e representando PIB de R\$ 431,3 bilhões (27,8% do total). Os Estados do PMDB serão Rio de Janeiro, Paraná, Santa Catarina, Amazonas, Mato Grosso do Sul, Espírito Santo e Tocantins.

A quarta força política que se firma nessas eleições é o PSB, que se concentrou no Nordeste, onde ganhou três dos nove Estados da região: Pernambuco, Ceará e Rio Grande do Norte. Com um terço da representação nordestina, o PSB administra 10,6% do eleitorado nacional (13,2 milhões), representando PIB de cerca de R\$ 84,2 bilhões. ■ M.M.

Partido terá 43% do total de eleitores do Brasil sob sua administração

cinco Estados petistas (Bahia, Pará, Sergipe, Acre e Piauí) representam 8,1% do PIB nacional (cerca de R\$ 124 bilhões). O cenário é o melhor já obtido na história do PT em eleições nacionais e abre uma boa perspectiva para 2010.

PF recua na quebra de sigilo de Berzoini

Em nota contraditória, instituição informa que só cabe ao Supremo Tribunal Federal investigar o deputado do PT

Fausto Macedo
Sonia Filgueiras
ENVIADOS ESPECIAIS
CUIABÁ

Três dias depois de confirmar a quebra do sigilo telefônico do deputado Ricardo Berzoini, que foi afastado da presidência do PT em meio ao escândalo do dossiê Vedoin, a Polícia Federal recuou e divulgou nota onde assegurando que não pediu acesso aos dados confidenciais do ex-coordenador da campanha de Lula à reeleição.

Sob forte pressão do governo, a PF adotou uma nova versão para o caso e passou a sustentar o óbvio - que deputado tem prerrogativa de falar e não é de sua alçada vascilar dados confidenciais de parlamentares. Cabe ao Supremo Tribunal Federal (STF), e apenas à máxima corte, esse tipo de ação. A explicação da PF, no entanto, é contraditória, pois confirma a investigação.

"A PF reafirma que trabalha no estrito cumprimento de sua missão institucional, investigando a todos de acordo com a lei e com a finalidade de assegurar que ninguém temia suas garantias legais", informa o texto da nota. A PF omisso, por isso que no subsequente de mais de mil linhas telefônicas fixas e móveis relacionadas à trama do dossiê Vedoin bateu em pelo menos quatro números de uso e de propriedade de Berzoini.

Pode ter sido uma descoberta ocasional, mas ela ocorreu e com autorização judicial, que permitiu o levantamento do cadastrado relativo àquelas linhas.

Agora, por meio da nota distribuída em Brasília, a PF alega que foi o próprio Berzoini quem ofereceu seus números telefônicos, quatro ao todo, para incluir na pesquisa.

"Mesmo sem ter obtido a autorização da Justiça sobre dados telefônicos do deputado Ricardo Berzoini, a PF trabalha cruzando os quatro números telefônicos fornecidos pelo pró-

AS CONSEQUÊNCIAS

Strike entre petistas

Ricardo Berzoini

Ficou sabendo do encontro de Berzoini e Jorge Lorenzetti com a Época para falar sobre denúncias contra tucanos. Deixou a coordenação da campanha à reeleição e licenciou-se da presidência do PT

Oswaldo Borges

O petista encontrou-se com o repórter da revista Época para passar informações contra tucanos. Ex-secretário do Ministério do Trabalho, era um dos coordenadores do programa de campanha de Lula.

Freud Godoy

Companheiro de longa data do presidente Lula, foi acusado de ser o mandante da negociação do dossiê Vedoin por Gedimar, que depois voltou atrás e o inocentou. Não ocupa mais o cargo de assessor do Gabinete da Presidência.

Valdebran Padilha

O empresário foi preso em 15 de setembro com parte do dinheiro da negociação. Não tem função oficial na campanha de Lula, mas o PT de Mato Grosso, ao qual era filiado, o suspendeu.

Gedimar Passos

O advogado e ex-agente da PF também foi preso no dia 15 de setembro com parte do R\$ 1,75 milhão que pagaria o dossiê Vedoin. Atuava na área de inteligência da campanha de Berzoini.

Expedito Alfonso Veloso

Foi a Cuiabá (MT) para ajudar a montar o dossiê e convencer Darcí e Luiz Antônio Vedoin a falar à IstoÉ. Afastado da função de diretor da área de inteligência do Banco do Brasil, é suspeito no caso

Hamilton Lacerda

O petista entrou em contato com a IstoÉ para saber do interesse da revista em publicar informações sobre políticos tucanos. Deixou a coordenação de campanha de Alcides, ex-coordenador da campanha de Ricardo Berzoini em São Paulo.

Quem perdeu cargo ou função na campanha em decorrência da negociação do dossiê Vedoin

INFORMATIVO: CARLOS GISELE OLIVEIRA
A informação é da PF em Mato Grosso: entre os que ligaram para Berzoini estaria Hamilton Lacerda, ex-coordenador

próprio deputado", afirma o texto. Berzoini teria cedido os números ao depor no dia 17.

Os federais constataram

que para os números do presidente afastado do PT teriam sido realizadas chamadas de integrantes da organização for-

do da campanha do senador Aloizio Mercadante (PT) ao governo de São Paulo. Lacerda é suspeito de ter levado a Hotel Ibis Congonhas a bolsa para a compra do dossiê - US\$ 248,8 mil e R\$ 1,16 milhão que foram apreendidos na madrugada de 15 de setembro.

PÂNICO
A revelação sobre dados telefônicos de Berzoini levou o governo ao pânico. Foi um fim de semana tenso, marcado por sucessivas trocas de telefones entre Brasília e Cuiabá para ajustar uma versão convincente.

A ordem do comando da polícia era evitava o quanto antes o impacto causado pela notícia sobre essa parte da investigação. Oficialmente, a PF não requereu à Justiça a quebra do sigilo de Berzoini. Não faz isso porque legalmente não pode e também porque não tem independência para vascilar a vida de alguém tão próximo a Lula.

A PF ficou sabendo de quem o deputado petista recebeu ligações e para onde ele ligou em seguida, especialmente no período de uma semana antes da prisão de Gedimar Passos e Valdebran Padilha de posse do dinheiro do dossiê.

Na sexta-feira, às 20h20, a Polícia Federal divulgou que tinha dados telefônicos do ex-coordenador da campanha de Lula. A informação foi dada em caráter oficial e reiterada 10 minutos depois. No domingo à tarde, a PF confirmou que o cruzamento das linhas identificou números de Berzoini.

Ontem cedo, por quase duas horas, o superintendente regional da Polícia Federal em Mato Grosso, delegado Daniel Lorenz, recebeu em seu gabinete o advogado Rodrigo Marra, defensor do Ricardo Berzoini.

A conversa entre o delegado e o advogado transcorreu a portas fechadas. Não pode ser registrada pela imprensa. ■

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para fazer o registro da matéria intitulada “Dá para crescer 6%?”, publicada na revista **Exame** de 27 de setembro de 2006.

A matéria destaca que sem as reformas necessárias, sem cortar tributos, sem melhorar a Justiça e sem eliminar a burocracia, a resposta, ao contrário do que quer o ministro Furlan, é não.

Sr. Presidente, para concluir, requeiro que a entrevista acima citada seja considerada, na íntegra, como parte deste pronunciamento para que, assim, passe a constar dos Anais do Senado Federal.

Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, o segundo assunto é para fazer o registro da matéria intitulada “O

guarda-malas do Planalto”, publicada na revista **Veja** de 27 de setembro de 2006.

A matéria destaca que o assessor especial do presidente Lula, envolvido com a compra do dossiê tucano, era responsável pela segurança do ex-tesoureiro Delúbio Soares.

Sr. Presidente, para concluir, requeiro que a entrevista acima citada seja considerada, na íntegra, como parte deste pronunciamento para que, assim, passe a constar dos Anais do Senado Federal.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR SÉRGIO GUERRA EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Dá para crescer 6%?

Sem reformas, sem cortar tributos, sem melhorar a Justiça e sem eliminar a burocracia, a resposta, ao contrário do que quer o ministro Furlan, é — não

JOSÉ ROBERTO CAETANO

HA POCOS DIAS, O MINISTRO do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, Luiz Fernando Furlan, surpreendeu os níveis políticos e empresariais ao declarar que, em um eventual segundo mandato, o governo do presidente Luiz Inácio Lula da Silva deveria fixar uma meta anual de crescimento econômico de 5% ou 6% para os próximos quatro anos. Não deixa de ser positivo que autoridades econômicas trabalhem para promover o crescimento — até por ser esse um dos campos em que o Brasil tem mostrado desempenho mais

claudicante desde os anos 80. Chama atenção, porém, a completa falta de sintonia entre a intenção do ministro e a realidade política e econômica do país. Quase no mesmo dia em que a proposta de Furlan ganhava as manchetes, o presidente do Partido dos Trabalhadores, Ricardo Berzoini, enterrava qualquer esperança de uma

atuação mais contundente em termos de reformas estruturais numa eventual reeleição. “Existe um fetiche de que reformas como a da Previdência são imprescindíveis e que produziriam um milagre macroeconômico”, afirmou Berzoini ao jornal *Folha de S. Paulo*. Outra ducha de água fria veio com a divulgação ao mais recente

“O Brasil cresce em média 2,5% há duas décadas, e simplesmente fixar uma meta não vai mudar isso”

Samuel Pessoa, professor da Fundação Getúlio Vargas do Rio de Janeiro

te Panorama Econômico Mundial, relatório semestral compilado pelo Fundo Monetário Internacional. As projeções indicam que o Brasil continuará crescendo abaixo da média dos mais emergentes, não apenas em 2006 como também em 2007. O último dado disponível sobre a evolução do PIB revelou variação positiva de mero 1,2% no segundo trimestre deste ano — número que deixa o Brasil na rabeira de uma lista em que entram seus principais competidores (veja quadro ao lado).

Aqui dentro, também contrariamente ao devaneio do ministro, as expectativas dos agentes econômicos vêm piorando significativamente. O relatório de estimativas do mercado, divulgado pelo Banco Central na segunda-feira 18 de setembro, assinalou projeção de crescimento de 3,1% em 2006, ante 3,5% projetados um mês atrás. Para 2007, a estimativa de aumento do PIB caiu de 3,7% para 3,5%. "Furlan piou. Não sei de onde ele tirou esse crescimento de 6%", diz o economista Samuel Pessoa, da Fundação Getúlio Vargas do Rio de Janeiro. "O Brasil cresce em média 2,5% há mais de duas décadas, e simplesmente fixar uma meta não vai mudar isso."

Reverter esse quadro de letargia não é um ato de vontade ou uma questão de meta. O crescimento resulta de um conjunto de condições favoráveis que levam as empresas a aumentar o investimento e a produção e motivam as pessoas a consumir mais. "Se o governo fizer um ajuste fiscal, promover a reforma da Previdência e parar de aumentar o salário mínimo, pode-

No fim da fila

O Brasil apresentou o índice de crescimento mais baixo entre os países emergentes no segundo trimestre de 2006

VARIAÇÃO DO PIB SOBRE O MESMO PERÍODO DO ANO ANTERIOR

CHINA	11,3%
ÍNDIA	9,3%
VENEZUELA	9,2%
CINGAPURA	8,1%
ARGENTINA	7,9%
PERU	6,9%
PAQUISTÃO	6,6%
TURQUIA	6,4%
MALÁSIA	5,9%
RÚSSIA	5,5%
POLÔNIA	5,5%
CORÉIA	5,3%
INDONÉSIA	5,2%
MÉXICO	4,7%
CHILE	4,5%
BRASIL	1,2%

Fonte: banco central dos países

com muito esforço, promover um crescimento de, no máximo, 3,5%", diz Pessoa. "Jamais 6%." Para viabilizar uma expansão no patamar pretendido por Furlan, faltaria remover uma extensa lista de obstáculos ao crescimento — há muito conhecidos, discutidos e, principalmente, deixados de lado. Nela constam o corte de impostos, a eliminação do caos burocrático que empeira qualquer forma de empreendedorismo, a reforma de legislações arcaicas e a melhoria da Justiça, entre outros.

Uma das medidas consideradas mais importantes é o aumento dos investimentos públicos e privados, principalmente em obras de infra-estrutura. (Veja reportagem

sobre o tema na pág. 104.) Portos, estradas e ferrovias bem aparelhados reduzem os custos de transporte e incentivam investimentos em cascata na indústria e no comércio. Atualmente, o Brasil tem investido uma cifra equivalente a 20% do PIB, volume incompatível com qualquer ambição mais agressiva de crescimento — a China, para ficar num exemplo marcante, investe o equivalente a 40%. "O Brasil não tem condições de crescer em ritmo forte a curto prazo porque não dispõe de infra-estrutura para isso", afirma Marcel Pereira, economista-chefe da consultoria RC, do Rio de Janeiro. "Se a exportação aumentar muito, criará engarrafamentos nos portos e estradas. E o principal gargalo está na área de energia: três anos de crescimento forte nos levariam a um apagão."

Se for para pensar numa proposta econômica séria de crescimento, o governo poderia incluir várias metas hoje inexistentes na política econômica. Seria bem-vindo, por exemplo, adotar um objetivo explícito de redução de entraves burocráticos aos negócios — uma verdadeira praga nacional. No relatório *Doing Business 2007*, do Banco Mundial, que avalia a qualidade do ambiente de negócios ao redor do globo (como o tempo e o custo necessários para abrir uma empresa), o Brasil figurou num modestíssimo 121º lugar entre 175 países. Faria todo o sentido ter uma meta clara de evolução nesse indicador a cada ano. "Melhorar o ambiente de negócios seria fundamental para vitaminar o crescimento", diz Ana Carla Costa, coordenadora técnica da consultoria econômica Tendências, de São Paulo. O governo também poderia se comprometer com objetivos de redução de gastos públicos e de carga tributária. Nos últimos dez anos, os gastos correntes com a máquina pública cresceram mais de 50%; fechando em 518 bilhões de reais no ano passado. O investimento público, por sua vez, decresce a cada ano e, atualmente, está na casa dos 15 bilhões de reais. Para financiar a gasta, o governo incorre em outro erro: impõe uma carga tributária absurda, já próxima de 40%. Mantém, assim, uma bola de chumbo nos pés da economia do país. Sem aliviar esse peso, por mais que o ministro Furlan e que o próprio governo queiram, não haverá como o Brasil crescer aceleradamente.

Com reportagem de Alexa Salomão

O GUARDA-MALAS DO PLANALTO

Assessor especial do presidente Lula envolvido com a compra do dossiê tucano era responsável pela segurança do ex-tesoureiro Delúbio Soares

Policarpo Junior

O assessor especial do presidente Lula, Freud Godoy, era, até a semana passada, um ilustre desconhecido. Além de amigo e ex-segurança do presidente, pouco se sabia sobre suas atividades, a não ser o fato de que era uma espécie de faz-tudo no Palácio do Planalto. Freud Godoy, sabe-se agora, era muito mais que um morador de luxo. Apontado como o homem encarregado de supervisionar a parte final da operação de compra do dossiê tucano, ele se demitiu. Antes, confirmou que esteve com o ex-policial preso com as malas de dinheiro, mas disse que nada sabia sobre a história do dossiê. Suas atividades no Palácio, afirmou, se limitavam às tarefas típicas de qualquer empregado doméstico. Não eram. Freud é uma personagem capital do submundo petista. Além de ter recebido 98 500 reais do valeriduto, Freud é responsável, entre outras coisas, pela segurança de todas as operações consideradas de risco do PT, principalmente as que envolvem dinheiro. Até explodir o escândalo do mensalão, em maio do ano passado, o

ex-assessor especial do presidente coordenava pessoalmente a segurança do tesoureiro Delúbio Soares — o homem da mala da república petista.

Freud Godoy tinha seu gabinete no mesmo andar que o presidente da República. Ele também é dono da Caso, empresa de segurança de São Paulo, em cuja sede não há funcionários nem expediente regular. Há anos seu cliente é o PT. Ao se instalar no Palácio do Planalto, Freud passou o comando da empresa para sua mulher, Simone Godoy, mas continuou atuando como ho-

mem de segurança do partido. Em 2004, foi encarregado de cuidar da guarda pessoal de Delúbio. Selecioneu pessoalmente seis policiais militares em São Paulo para integrar a equipe de proteção. Pagava a eles entre 1 000 e 1 300 reais. Foi a partir dessa época que Delúbio passou a andar por São Paulo em carro blindado, escoltado por policiais motoqueiros. O partido justificava o esquema de segurança montado por Freud como procedimento normal de prevenção. A preocupação era outra. Delúbio estava em pleno exercício de suas funções de tesoureiro, um frenesi de ilegalidades que mais tarde seria parcialmente revelado por investigações do Congresso.

VEJA ouviu dois seguranças que trabalharam com Delúbio nesse período. Na presença de três testemunhas e antes da eclosão do escândalo do dossiê, eles disseram ter sido contratados pela empresa de Freud. Como são militares da ativa, tinham a segurança de Delúbio como "bico". Por isso, não havia registro em carteira. Os seguranças só concordaram em conversar na condição de não ter o nome revelado. Te-

mem uma punição funcional. Cuidadosos, eles anotavam os roteiros percorridos. Há registro de encontros "sigilosos" de Delúbio com o presidente Lula em São Bernardo do Campo. O que mais chama atenção nas histórias narradas pelos seguranças, porém, é a presença quase constante de malas de dinheiro, o que se tornou um símbolo da atuação dos petistas no governo. Os seguranças contam que a comitiva do tesoureiro do PT se deslocava com frequência ao Aeroporto de Congonhas para pegar e levar malas. Desconhecem o destino das que iam ou a origem das que chegavam, mas sempre havia uma mala para pegar ou levar ao aeroporto.

Os roteiros anotados mostram que na véspera da intervenção federal no Banco Santos a comitiva de Delúbio fez uma visita ao prédio. O tesoureiro permaneceu no banco por alguns minutos e voltou com uma mala. Embora não tivessem examinado o conteúdo, os seguranças foram avisados de que estava cheia de dinheiro. Eles anotaram a operação como "transporte de dinheiro". É curioso que isso tenha acontecido. No horário da visita do tesoureiro, o banco já havia encerrado o atendimento aos clientes. Em outra operação, em vez de mala, o dinheiro andava em envelopes. Um dos seguranças contou que recebeu a missão de levar um envelope com dinheiro a um homem que aguardava na suite de um hotel. A data, o hotel, o número do quarto estão anotados na agenda dos seguranças. Alguma semelhança com o escândalo da compra do dossiê? A diferença é que, nesse caso, ninguém foi preso. O esquema de segurança de Delúbio foi desativado por Freud depois do escândalo que revelou que "nossa Delúbio", como a ele ainda se refere o presidente Lula, era um trambiqueiro. Ele, suas malas e seu guarda-malas. ■

O SR. LUIZ PONTES (PSDB – CE) Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para comentar a matéria intitulada “Crise avança sobre todos os homens do presidente”, publicada pelo jornal **O Estado de S. Paulo** de 20 de agosto do corrente.

A matéria destaca o envolvimento de homens de confiança do Presidente Lula, de seus grandes companheiros, em escândalos, fraudes e casos ainda não explicados. O Presidente, que deve mais do que esclarecimentos, não muda seu discurso, apenas se diz “traído”. Isso é absurdo e não pode ser esquecido.

Sr. Presidente, requeiro que a matéria passe a integrar esse pronunciamento, a fim de que conste dos Anais do Senado Federal.

Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, o segundo assunto é para comentar a matéria intitulada “Governo

infla Orçamento de 2007 em R\$10,2 bi com receitas incertas”, publicada pelo jornal **O Estado de S. Paulo** de 20 de agosto do corrente.

A matéria destaca que é a primeira vez que a União propõe incluir receitas que poderá nem ter, e que a medida está sendo proposta para cobrir rombo aberto com gastos decorrentes dos pacotes de bondades.

Sr. Presidente, requeiro que a matéria passe a integrar esse pronunciamento, a fim de que conste dos Anais do Senado Federal.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR LUIZ PONTES EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Crise avança sobre todos os homens do presidente

Lula apenas se diz “traído”, mas, nunciá entrega nomes dos traidores

Rui Nogueira

O fato de o presidente do PT, Ricardo Berzoini, saber que seus “homens do comitê” estavam envolvidos na plantação do dossiê Vedoin na imprensa e o sindicalista e secretário licenciado do Ministério do Trabalho, Oswaldo Bargas, por um dos petistas, em uma operação que envolve vender denúncias contra o candidato tucano ao governo do Estado de São Paulo, José Serra, traz à tona um conjunto de nomes políticos com uma marca em comum: todos podem ser “chamados de “homens de Lula”.

Esses “homens” forjaram a intimidade com o presidente no tempo da militância sindical. Eles foram integrados ao governo federal depois da vitória de 2002 e, em muitos casos, ainda que sua intimidade com os das pastas em que foram empregados, sempre estiveram acima dos ministros e sempre trataram dos assuntos políticos diretamente com o presidente.

Oswaldo Bargas, ex-secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho e que

foi para o comitê eleitoral para “pensar o programa do governo de um segundo mandato”, é um caso exemplar dessa intimidade com o presidente. Lula, Berzoini, também, assim como Freud Godoy, o secretário lotado no Planalto, foi exonerado anteontem, que teria arquitetado a operação de compra e venda do dossiê Vedoin. Em depoimento na PF, Gedimara Passos, outro nome do comitê da campanha de Lula, afirmou que Freud seria o homem por trás da compra das informações fornecidas pelos Vedoin.

A fidelidade dos “homens de Lula” permite que o presidente sacrifique suas carreiras políticas em nome da preservação do governo e do partido. Delúbio Soares, Luiz Gushiken, Antônio Palocci, Silvio Pereira, José Dirceu e João Paulo Cunha são alguns dos amigos que Lula foi obrigado a realocar ou remover do poder, sem crise de vés-los se transformar em denunciados do governo. O presidente se diz genericamente “traído”, mas, em contrapartida, nunca diz quem são os traidores.

Amigos fiéis de Lula desde os anos 80, eles formam hoje sua tropa de choque

Boa parte desses “homens de Lula” não apenas passou a integrar o governo, como recebeu do próprio presidente tarefas especiais.

Oswaldo Bargas é amigo de Lula desde os tempos da direção no Sindicato dos Metalúrgicos. Tinha total autonomia de ação é decisória em tudo o que o ministério e o sindicato decidiam. Foi nomeado para o comando da campanha de Lula e operador do chamado “dispositivo de tratamento de informações” do comitê reeleitoral. A expressão serve para definir os propósitos reais desse “dispositivo”, que é a fabricação de dossiês.

Os “homens de Lula” dividem-se em dois grupos básicos:

os “sindicalistas”, que são os mais próximos do presidente da República, e os chamados “operadores de campanha”, que tomaram conta do PT depois que, em 1995, o então deputado federal José Dirceu assumiu a presidência do partido.

Em grande maioria, Dirceu entrou em uma máquina de financiamento do partido com a ajuda dos amigos “sindicalistas” de Lula. Destacaram-se nessas transações, segundo o Ministério Públco e as CPIs dos Correios e do Mensalão, nomes como Paulo Okamotto, Henrique Pizzolato e Delúbio Soares. Nesse esquema, duas prefeituras tiveram papel de destaque: Santo André, dirigida pelo prefeito Celso Daniel, assassinado em 2002, e Ribeirão Preto, sob o comando do hoje ex-ministro do Fazenda Antonio Palocci. Celso Daniel foi escolhido para o cargo de coordenador do programa de governo do então candidato Lula, na campanha de 2002. Assassinado, em janeiro daquele ano, foi substituído por Palocci.

CONTATOS

Todos os companheiros do presidente-candidato

Os dois grupos principais: os “sindicalistas”, que são os mais íntimos do presidente, e os “operadores de campanha”, que tomaram conta do PT depois que José Dirceu assumiu o comando do partido, em 1995. Alguns deles fazem parte dos dois grupos

ooo Luiz Gushiken

Está na origem do PT e da CUT. Foi o núcleo forte de todas as campanhas de Lula. O procurador-geral o acusa de desviar verbas públicas da publicidade

ooo Henrique Pizzolato

Nunca foi íntimo de Lula, mas foi peça-chave na arrecadação das campanhas. Fez da diretoria de Marketing do Banco do Brasil uma corrente de negócios pró-PT

ooo Delúbio Soares

Integrou o grupo que fez da CUT corrente de transmissão ideológica e financeira do PT. Era a ponte entre Lula e Dirceu nos acertos financeiros das campanhas

ooo João Paulo Cunha

Da base do Osasco, deputado federal e ex-presidente da Câmara. Um dos parlamentares mais próximos e subservientes a Lula, articulador político-eleitoral

ooo Ricardo Berzoini

Ex-ministro da Previdência e do Trabalho, foi soldado da CUT e do PT, sob comando de Gushiken. Em campanhas, atua no “dispositivo de tratamento de informação”

ooo Silvio Pereira

Ex-secretário-geral do PT. Nunca foi íntimo de Lula, mas sempre funcionou como “carregador de plantão”, sob o comando de Delúbio Soares e José Dirceu

ooo Freud Godoy

Pode ser considerado o segurança-mor do presidente e família. Trabalhou com Lula desde 1989, cuida de interesses dele em SP. Era da turma da arapongagem eleitoral

ooo Oswaldo Bargas

Outro operador do “dispositivo de tratamento de informação”, sob comando de Berzoini. Foi para a pasta do Trabalho, mas voltou à especialidade no comitê: dossiês

ooo Luiz Eduardo Greenhalgh

Deputado e advogado, foi operador financeiro e eleitoral do PT-SP. Era secretário da gestão Erundina à época do caso Lubeck (co-branca de propriedade de empreiteira)

ooo Paulo Okamotto

Companheiro sindicalista, ex-secretário de Lula. Foi ativo arrecadador de campanhas antes e depois que Dirceu assumiu o partido, em 1995. Presidiu o Sebrae

ooo Gilberto Carvalho, José Carlos Espínoza e Paulo Cesar de Oliveira Campos Trio “carregador de piano”. Carvalho, auxiliado pelos outros dois, faz o fiel “apoio diário” a Lula

Devanir Ribeiro
Deputado federal, íntimo de Lula. Outro cutista que, segundo as CPIs dos Correios e do Mensalão, era peça de confiança no esquema de arrecadação de Dirceu

José Dirceu
Assumiu o comando do PT em 1995 e profissionalizou política e administrativamente o partido. Foi o arquiteto da máquina de coleta e financiamento do PT

Jorge Lorenzetti
Outro petista do "dispositivo de tratamento de informação". Companheiro de Osvaldo Bargas e Gedimar Passos nos serviços de espionagem eleitoral

Celso Daniel
Íntimo de Lula, foi assassinado em 2002. Segundo procuradores, Santo André virou, na sua gestão, uma fonte de financiamento do PT com a cobrança de propinas

Gedimar Pereira
Advogado, ex-policia federal, usado pelo PT nos "serviços de segurança". Na prática, também atuava no "dispositivo de tratamento de informações"

Carlos Alberto Grana
Sindicalista, ex-secretário-geral da CUT, outro membro do grupo da arapongagem eleitoral petista. Oficialmente, cuidava da infra-estrutura das campanhas

CONTAS PÚBLICAS

Governo infla Orçamento de 2007 em R\$ 10,2 bi com receitas incertas

Medida está sendo proposta para cobrir rombo aberto com gastos decorrentes dos pacotes de bondades

Adriana Fernandes
Fábio Graner
BRASÍLIA

O governo federal inflou em R\$ 10,2 bilhões a previsão de arrecadação de impostos e contribuições federais da proposta de Orçamento da União encaminhada ao Congresso Nacional para cobrir o rombo nos gastos provocado pelas "bondades" concedidas pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva neste ano eleitoral.

O caixa será reforçado, segundo fontes do governo, por meio de novas medidas para recuperação de débitos, aperto

respondem essencialmente à recuperação, não previsível, de débitos passados", afirma o texto que acompanha o projeto de lei. "São receitas incertas que não se processam em períodos regulares em todos os anos."

CONTRAMÃO
O artifício de tentar bancar despesas com receitas incertas dificultará a negociação do texto no Congresso – que, invariavelmente, aumenta ainda mais as despesas e as receitas incluídas na proposta orçamentária – e tornará temerária a execução do orçamento no próximo ano.

O governo, na contramão do que sempre fez, no entanto, aposta nas receitas extraordinárias. O orçamento prevê, por exemplo, que as receitas administradas pela Receita Federal passarão de R\$ 862,817 bilhões (17,24% do Produto Interno Bruto) em 2006 (valor previsto na última reprogramação orçamentária) para R\$ 400,818 bilhões (17,41% do PIB) no próximo ano.

"Isso é temerário. O orçamento é irreal. O que vai acontecer em 2007, em termos de receitas e despesas, não tem nada a ver com a proposta apresentada", disse uma fonte da Comissão de Orçamento, no Congresso.

A inclusão de receitas "generosas" para servir como "cobrador" do aumento das despesas correntes, segundo esse técnico, traz um problema adicional e de maior risco para as contas em 2007. Acostumados a rece-

ber propostas com receitas subestimadas pelo governo, os parlamentares da Comissão de Orçamento deste ano terão de

ORÇAMENTO INFLADO

EM BILHÕES DE REAIS	
Receitas previstas para 2006	362,3
Projecção de Receitas para 2007	400,3
Projeção de Receitas Extraordinárias para 2007	10,2

Principais tributos que vão gerar receitas extraordinárias	EM BILHÕES DE REAIS	VALOR
Cofins	3,8	
Imposto de Renda	2,8	
PIS	0,932	
CRFMEC	1,0708	
IPI	0,612	

FONTE: PROPOSTA DO ORÇAMENTO DA UNIÃO PARA 2007. INFOGRAFICO: CÁVIA

lidar com dificuldade adicional para a votação da peça orçamentária: acomodar as suas demandas num quadro de previsão de receitas já elevadas.

COFINS

A maior desconfiança dos técnicos da Comissão de Orçamento é com a previsão de arrecadação da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), que, pela proposta, saltaria de R\$ 91,425 bilhões neste ano para R\$ 102,56

bilhões, em 2007.

Os técnicos consideram o crescimento muito elevado, levando em conta que o desempenho da arrecadação da Cofins não está tão favorável este ano e há o risco de o governo perder no Supremo Tribunal Federal (STF) uma demanda em relação à cobrança do tributo. Sómente com a recuperação de débitos em atraso da Cofins, o governo previu no orçamento de 2007 uma arrecadação de R\$ 3,9 bilhões.

Ostécnicos do governo reconhecem a dificuldade de aumentar a arrecadação, mas garantem que tanto a Receita Federal quanto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional esperam conseguir esse megarrisco no caixa não intensificando a fiscalização, mas também por meio de decisões judiciais favoráveis ao governo e mediante a recuperação de débitos tributários em atraso, com iniciativas como o Refis 3 – o mais novo programa de renegociações de dívidas, cujo prazo de adesão terminou na última sexta-feira.

Ainda esta semana, a Receita deve divulgar um balanço com a previsão de arrecadação até o fim deste ano e em 2007. É com a ajuda do dinheiro do Refis 3 que o governo espera alcançar a previsão de R\$ 7,1 bilhões de receitas extraordinárias para 2006, incluída no último decreto de programação orçamentária. Até julho, segundo uma fonte, a arrecadação dessas receitas extraordinárias somava cerca de R\$ 3 bilhões. •

É a primeira vez que a União propõe incluir receitas que poderá nem ter

na fiscalização e combate à sonegação e à evasão fiscal, entendida como o mecanismo em que o contribuinte utiliza as buchas na lei para pagar menos impostos. Na prática, isso significa contar com um dinheiro que não existe ou, no mínimo, não está garantido.

A possibilidade de a iniciativa do governo fracassar e essas receitas extraordinárias não se concretizarem é admitida pelo Ministério do Planejamento na própria proposta orçamentária. "As receitas extraordinárias, ou receitas atípicas, cor-

Despesas são permanentes e não podem ser cortadas

Gastos incluem reajuste do salário mínimo, aumento de servidores e ampliação de benefícios do Bolsa-Família

BRASÍLIA

O governo Lula não poupa "bondades" neste ano de eleições. Reajuste do salário mínimo acima da inflação, aumento dos salários dos servidores federais, ampliação do número de beneficiários do programa Bolsa-Família e cortes de tributos estão na lista de medidas adotadas para beneficiar principalmente os brasileiros com menor renda. O problema é que a maior parte do aumento dos gastos não poderá ser cortada. Serão despesas permanentes a partir de agora e que não poderão ser compensados com o aumento de tributos já que há consenso no governo de que não há mais espaço para elevações da carga tributária.

O aumento crescente das despesas correntes – amplificado em 2006 pelas bondades –

renovou a preocupação com o equilíbrio fiscal do governo. Os analistas do mercado financeiro demonstram preocupação não só com a crescente dificuldade de se cumprir a meta de superávit primário nas contas do governo, nos próximos anos, mas também com a redução dos investimentos públicos. Devido à necessidade de manter as contas em equilíbrio, o aumento das despesas permanentes deixa um espaço cada vez menor para os investimentos.

O reajuste de 13,04% acima da inflação para o salário mínimo – de R\$ 300 para R\$ 350 – é a maior fonte de preocupação, pois aumenta o déficit da Previdência Social e também os gastos com os benefícios sociais concedidos nas diversas políticas de transferência de renda. O reajuste terá um impacto de R\$ 7,8 bilhões nas contas da Pre-

vidência e ficará incorporado à estrutura de despesas do governo nos próximos anos.

O mesmo raciocínio vale para o crescimento dos recursos transferidos por meio do Bolsa-Família. Neste ano, o governo ampliou de 8,3 milhões para 11,1 milhões o total de famílias beneficiadas, elevando as despesas em cerca de R\$ 2 bilhões por ano, para R\$ 8,3 bilhões.

Reajuste do salário mínimo acima da inflação é a maior preocupação

Também vão pesar nas contas públicas os projetos de lei que beneficiaram mais de 110 mil funcionários públicos, aprovados no último esforço concen-

trado do Congresso. Eles devem provocar acréscimo anual de R\$ 5,2 bilhões na folha de pessoal até 2008, quando a última parcela dos reajustes entrar em vigor. De acordo com dados do Ministério do Planejamento, os gastos com a folha do Executivo já aumentaram de R\$ 75 bilhões em 2003 para R\$ 112 bilhões este ano, um crescimento nominal de R\$ 37 bilhões.

Do outro lado, o governo abriu mão de receitas com medidas como a "MP do Bem", que desonerou investimentos e exportações, com impacto previsto de R\$ 5,3 bilhões. Outra renúncia fiscal ocorreu no reajuste da tabela do Imposto de Renda (IR), que tem um efeito estimado para este ano de R\$ 2,2 bilhões. Também houve renúncia de R\$ 1 bilhão na desoneração dos produtos da construção civil. • A.F.e.F.G.

A SRA. PATRÍCIA SABOYA GOMES (Bloco/PSB – CE. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, gostaria de registrar aqui, nesta Casa, uma importante contribuição que a mídia brasileira tem dado à causa do combate à violência sexual de crianças e adolescentes. A ANDI (Agência de Notícias dos Direitos da Infância), uma das ONGs brasileiras mais respeitadas dentro e fora do País, em parceria com o Instituto WCF-Brasil, organização criada pela Rainha Sílvia, da Suécia, lançaram, em 2002, o **Prêmio Tim Lopes de Investigação Jornalística** – uma homenagem ao jornalista da Rede Globo que morreu quando se dedicava à produção de reportagem sobre a exploração sexual nos bailes funks do Rio de Janeiro.

O concurso Tim Lopes é uma iniciativa pioneira de incentivo à imprensa para aprofundar a cobertura sobre o abuso e a exploração sexual de meninos e meninas. O diferencial é que, ao contrário de outros concursos jornalísticos, o projeto não premia reportagens prontas, mas sim propostas de pautas originais e inovadoras sobre o tema.

A iniciativa está em sua terceira edição e as reportagens vencedoras deste ano foram veiculadas pela imprensa nas últimas semanas. Uma delas, de autoria da jornalista Érika Klingl, foi publicada pelo Jornal **Correio Braziliense** no dia 22 de novembro. O caderno especial **"Infância Perdida"** é um consistente trabalho de pesquisa e um grande esforço de reportagem em torno do complexo tema da exploração sexual de crianças e adolescentes e sua relação com o problema da evasão escolar e da defasagem entre idade e série. Em doze páginas, a reportagem conseguiu retratar, com profundidade e sensibilidade, o drama de milhares de meninos e meninas que estão perdendo, todos os dias, oportunidades de desenvolver seus potenciais e, assim, construirão um futuro melhor. Por meio de um criterioso cruzamento de dados educacionais e de incidência de exploração sexual nos municípios brasileiros, a reportagem mostrou que as crianças e adolescentes prostituídos, embora estejam matriculados nas escolas, estão, no seu dia-a-dia, longe dos bancos escolares – vivendo nas ruas, nas estradas brasileiras, nas boates e nas casas de prostituição em uma situação de extrema vulnerabilidade e risco.

Neste domingo, dia 17 de dezembro, o Jornal **O Povo**, do Ceará, outro vencedor do concurso, publicou também um caderno especial sobre o tema. Intitulado **“Documento BR – Histórias de Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes nas Rodovias Federais do Ceará”**, a reportagem, de doze páginas, é um relato cuidadoso, detalhado e contundente sobre esse problema nas estradas de todo o Estado. Ao percorrer cerca de quatro mil quilômetros e visitar 26 municípios cearenses, os repórteres conseguiram levar, para as páginas do jornal, histórias conmovedoras de meninos e meninas que precisam vender os próprios corpos para sobreviver. O cenário mostrado no caderno especial é triste, é assustador, é revoltante. Deve, portanto, merecer de todos nós não apenas a indignação, mas, sobretudo, ainda mais determinação e vontade política para enfrentar o problema. Nós, da Frente Parlamentar, temos procurado fazer a nossa parte. No ano passado, em parceria com vários órgãos do governo federal, lançamos a campanha “Proteja como se fosse sua filha”, que visava justamente intensificar o enfrentamento da exploração sexual nas estradas por meio de uma maior conscientização dos profissionais do setor de transportes, sobretudo os caminhoneiros. Segundo a Polícia Rodoviária Federal, nossa parceira nessa iniciativa, existem mais de 1.000 pontos nas rodovias brasileiras em que há ocorrência de situações de exploração sexual. Mais recentemente, participei, na Fiesp, do lançamento do **Programa Na Mão Certa**, desenvolvido pelo Instituto WCF-Brasil com o objetivo de envolver todos os setores da sociedade, em especial o empresariado, no combate à exploração sexual nas rodovias.

Também neste final de semana, a **TV Record**, que ganhou o prêmio na categoria Televisão, veiculou importante reportagem sobre o problema da exploração sexual contra as crianças indígenas. A gravidez de uma índia de apenas nove anos, após ter sido estuprada por um grileiro na aldeia Apurinã, no Amazonas, estimulou a jornalista Alinne Passos a escolher a violência sexual contra crianças e adolescentes indígenas como o tema do projeto que inscreveu no concurso Tim Lopes. A equipe de reportagem da Record passou 15 dias investigando casos dessa natureza no Pará, no Mato Grosso do Sul e no Maranhão. Percorreu cerca de 3.500 quilômetros, adentrando aldeias indígenas, e constatou que os casos de exploração sexual têm crescido bastante nesse segmento da população, sobretudo por causa das lutas pela demarcação das aldeias – que são tomadas por fazendas – e por fatores como a aculturação, o uso de drogas e o alcoolismo.

Outro projeto vencedor foi uma série de reportagens veiculadas, entre novembro e dezembro, pela

Rádio Jornal do Comércio AM de Recife. Os jornalistas investigaram a situação do atendimento médico a crianças e adolescentes vítimas de exploração sexual em Pernambuco. Durante as apurações, constataram o despreparo do setor de saúde para lidar com essas crianças, além da falta de integração entre os órgãos públicos para atuar na prevenção e no combate ao problema. Para produzir as reportagens, os repórteres fizeram uma investigação sobre o panorama da violência sexual em Pernambuco, visitaram importantes hospitais do Estado e ouviram especialistas e governo na discussão de soluções para o fortalecimento da rede de atendimento.

Duas reportagens vencedoras do Prêmio se debruçaram sobre a questão da impunidade: a veiculada pela **Agência Carta Maior** e a publicada pelo **Jornal A Tarde**, da Bahia. A jornalista Fernanda Sucupira, da **Agência Carta Maior**, que visitou seis estados brasileiros para verificar como funciona a Justiça nesses casos, mostra em sua série de matérias que a ausência de punição tem um efeito devastador na vida das crianças e de seus familiares.

Fernanda Sucupira constatou, no processo de investigação, que muitas ocorrências sequer são reveladas, por medo ou vergonha de denunciar. Em outras ocasiões, o poder político ou econômico dos abusadores garante que eles sejam absolvidos ou recebam punições leves. Como consequência, a certeza da impunidade lhes dá mais força para se sentirem livres e continuarem nessa prática criminosa. Infelizmente, esse é um quadro que nós, durante os trabalhos CPMI, nos deparamos por diversas vezes. Temos lutado, incessantemente, desde o final da CPMI, para que o Congresso Nacional aprove o conjunto de mudanças na atual legislação, que propusemos com o intuito de punir, com maior rigor, os envolvidos nesses crimes. O Senado aprovou, em março do ano passado, três dos cinco projetos de lei apresentados pela comissão. Desde então, esperamos que essas propostas sejam apreciadas pela Câmara, bem como os outros dois projetos que começaram a tramitar naquela Casa Legislativa.

A reportagem publicada no **Jornal A Tarde**, da Bahia, também é um contundente retrato do problema da impunidade no que se refere aos crimes sexuais cometidos contra crianças e adolescentes. Durante dois meses e meio, quatro repórteres de **A Tarde** percorreram 9.657 quilômetros no Estado, entrevistaram 217 pessoas e analisaram inquéritos e processos dos últimos 15 anos para buscar informações capazes de ajudar a entender as causas da falta de punição e as falhas do sistema de proteção das vítimas e de suas famílias. O cenário encontrado nas dez cidades visi-

tadas não foi nada animador. Pelo contrário. A reportagem constatou que ainda impera a lei do silêncio na sociedade, que tem medo, vergonha ou falta de interesse em denunciar tais crimes; e que ainda há muita negligência por parte das autoridades em investigar essas situações e buscar soluções para oferecer melhores condições de vida às vítimas.

Não quero me alongar demais nesta fala. Mas não poderia deixar de fazer este registro porque acredito plenamente que, na luta contra a exploração sexual de crianças e adolescentes, a mídia tem um papel fundamental. E, na medida em que a imprensa denuncia tais barbaridades, cobra uma atitude firme do Poder Público e discute as soluções para enfrentar o problema, ela oferece uma contribuição inestimável para que todos nós possamos melhorar, cada vez mais, os instrumentos de combate a essa lastimável violação dos direitos dos nossos meninos e meninas.

Gostaria de finalizar parabenizando todos os jornalistas envolvidos nas reportagens que acabei de citar. Por fim, parabenizo a ANDI e o Instituto WCF-Brasil pela promoção deste Prêmio, que tem conseguido colocar, em lugar de destaque, na agenda das redações brasileiras, o tema da violência sexual contra crianças e adolescentes.

Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, o segundo assunto é que na última segunda-feira, dia 11 de dezembro, o Unicef divulgou o relatório "Situação Mundial da Infância 2007". O estudo trata das graves violações de direitos de mulheres e crianças e alerta para a necessidade de todas as nações do planeta fazerem esforços no sentido de promover a igualdade de gênero. Se essas ações não acontecerem, será muito difícil que o mundo cumpra os Oito Objetivos de Desenvolvimento do Milênio – compromissos assumidos pelos países integrantes do Sistema das Nações Unidas em áreas como o combate à pobreza e à fome, educação, saúde e meio ambiente para melhorar a qualidade de vida de todos os povos até 2015.

O relatório do Unicef mostra que o compromisso de acabar com a discriminação baseada no gênero não é apenas moral, mas também um fator primordial na busca pelo desenvolvimento sustentável. Promover a igualdade de gênero tirará milhões de mulheres do mundo inteiro da pobreza, beneficiando também suas famílias, suas comunidades e seus países.

O estudo revela ainda que a discriminação de gênero é um fenômeno que está presente em todas as regiões do planeta. Manifesta-se nas tradições culturais, em todos os tipos de violência contra as mulheres, na desigualdade na educação, no mercado de trabalho e na participação política. Além disso, o relatório chama a atenção para um fato preocupante: o de que as

mulheres e as meninas estão cada vez mais suscetíveis ao HIV e à Aids e também a situações de abuso e exploração sexual.

A violência doméstica é outra questão abordada pelo relatório. No Brasil, sabemos que, apesar dos avanços conquistados nos últimos anos nessa área, o problema é ainda muito grave. Segundo estudo da Fundação Perseu Abramo, a cada 15 segundos uma mulher é agredida no Brasil. Estima-se que o País deixe de aumentar o seu PIB em 5% em decorrência da violência doméstica. Também existem dados que apontam que a cada oito minutos uma criança é abusada sexualmente no nosso País, sendo que em 90% dos casos o agressor é alguém que convive com ela.

Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, é de fundamental importância que as mulheres do nosso País sejam cada vez mais valorizadas, tenham cada vez mais oportunidades de trabalhar e cuidar de suas famílias dignamente. Somos quase 52% da população brasileira. Mais de 30% das famílias do Brasil são chefiadas por mulheres – mulheres de fibra, mulheres corajosas, mulheres competentes, sábias e que precisam, muitas vezes, se virar em mil para dar conta do recado.

Precisamos olhar para todas essas mulheres com mais carinho e atenção. As políticas públicas devem levar em conta o potencial, as necessidades, as carências e as dificuldades das mulheres brasileiras. Investir nas mulheres significa investir nas nossas crianças. Existem inúmeros estudos que mostram que quanto maior for o grau de escolaridade da mãe, melhor é a saúde e o bem-estar de seus filhos.

Portanto, capacitar e dar oportunidades de estudo e trabalho para as mulheres têm impacto direto na qualidade de vida das crianças. De acordo com dados do IBGE de 2000, a taxa de mortalidade de crianças menores de cinco anos entre os filhos de mulheres com até três anos de estudo era 2,5 vezes maior do que entre os filhos de mulheres com oito ou mais anos de estudo.

Na mensagem que abre o documento do Unicef, o Secretário-Geral da ONU, Kofi Annan, diz, de maneira simples, o quanto é importante esse investimento nas mulheres. "Eliminar a discriminação de gênero e aumentar o poder da mulher são dois dos principais desafios com que o mundo se depara nos dias atuais. Quando as mulheres são saudáveis, instruídas e livres para aproveitar as oportunidades que a vida lhes oferece, a infância floresce e o país prospera, gerando um duplo dividendo para a mulher e para a criança", defende Kofi Annan.

Não há dúvidas de que precisamos colocar em prática o que prega o Secretário-Geral da ONU. No Brasil, temos grandes desafios nesse sentido. Um

deles, apontou o Unicef, é garantir o acesso ao pré-natal de qualidade para todas as mulheres. Segundo dados do próprio Unicef, cerca de 52% das gestantes brasileiras não têm acesso a seis ou mais consultas de pré-natal – número recomendado pela Organização Mundial de Saúde. No Nordeste e no Nordeste, esse número é ainda mais assustador: respectivamente, 66,7% e 73,9%.

Outra medida importante, a meu ver, é dar oportunidade para que as mães possam se dedicar inteiramente a seus bebês nos seis primeiros meses de vida deles. E é por isso que encampei a idéia da Sociedade Brasileira de Pediatria e apresentei, no ano passado, o projeto de lei que prevê a ampliação da licença-maternidade de quatro para seis meses. Creio que, assim, vamos deixar as mães e seus filhos muito mais felizes, equilibrados, tranqüilos e saudáveis.

Também acredito que precisamos investir mais em Educação Infantil, sobretudo nas creches, pois sabemos que apenas 13% das crianças de até três anos de idade têm acesso a essas instituições. Com essa lacuna, sofrem as crianças, sofrem as mães, sofrem os pais, enfim, toda a família é afetada. A mãe não sai tranqüila para trabalhar, o pai fica angustiado, e, muitas vezes, a solução é deixar os pequenos sob os cuidados das crianças maiores, ocasionando, assim, uma dupla exclusão. Tanto as crianças pequenas quanto as maiores ficam fora da escola, perdendo a chance de desenvolver todas as suas potencialidades.

É exatamente por entender a importância de toda criança ter acesso a creches de qualidade, com profissionais capacitados para estimular o seu desenvolvimento, é que venho lutando por mais recursos para esta etapa da educação. Conseguimos incluir as creches no Fundeb. Agora, recentemente, consegui a aprovação, na Comissão de Educação, de emenda no valor de 1 bilhão de reais para construir e equipar novas creches em três mil municípios que não dispõem de recursos próprios suficientes para enfrentar o desafio de ampliar sua rede de atendimento das crianças de até três anos. Conseguí também a aprovação, na Comissão de Assuntos Sociais, de emenda no valor de 100 milhões de reais para investimentos em projetos de geração de renda voltados às mulheres em situação de vulnerabilidade e programas de capacitação para adolescentes vítimas da exploração sexual.

Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, outro ponto importante destacado pelo relatório do Unicef é a participação política. No mundo inteiro, a presença feminina nesse mundo ainda é muito tímida. Estudo da União Interparlamentar mostra que a média mundial de participação das mulheres no Legislativo gira em torno de 15%. Em um ranking com 137 países, o Bra-

sil ocupa o 92º lugar, se situando no grupo de nações que têm uma representatividade feminina no Legislativo entre 5% e 9,9%.

Sei que já tivemos importantes conquistas. As últimas eleições são um belo exemplo disso, com candidaturas femininas de peso nos estados e, é claro, na corrida presidencial, com a nossa querida e guerreira Heloísa Helena, que, com uma campanha pobre e cheia de dificuldades, conseguiu arrebatar 7% dos votos válidos.

É preciso, porém, que haja mais mulheres no Legislativo, no Judiciário, no Executivo, nos cargos de comando nas grandes empresas e no serviço público, enfim, em todos os setores da economia brasileira. É preciso também que mais homens se engajem na luta pelas questões sociais. É preciso que mais homens dividam as tarefas domésticas com suas companheiras. É preciso, por fim, que a sociedade se conscientize de que temos de criar nossos filhos longe dos preconceitos, do machismo, da discriminação e da intolerância.

Está na hora de reforçar, na educação dos nossos meninos e das nossas meninas, valores como o respeito, a tolerância, a ética, a paz, a compaixão e a solidariedade. Um Brasil com igualdade de oportunidades para homens e mulheres, brancos e negros, adultos e crianças, ricos e pobres é o sonho de todos nós. Mas não basta desejar. Não bastam declarações de intenção. Não bastam promessas de campanha. Não bastam discursos inflamados. Temos de agir. Como bem sublinhou a diretora executiva do Unicef, Ann Veneman, na apresentação do recente relatório: “É imprescindível que passemos definitivamente da esfera das palavras para a esfera das ações concretas”. Portanto, mãos à obra!!!

Era o que eu tinha a dizer!

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP. Sem apanhamento taquigráfico) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, a Organização das Nações Unidas divulgou, recentemente, o documento **O Estado das Cidades do Mundo 2006-2007**. Elaborado pelo Programa Habitat, uma agência da ONU que desenvolve ações na área dos assentamentos humanos, o documento faz pormenorizado relato das condições em que vivem as populações urbanas nos mais diversos países do mundo, com ênfase especial na questão da moradia.

Os resultados, Sr. Presidente, são assustadores. A ponto de se concluir que, em geral, a qualidade de vida das populações urbanas mais pobres é inferior à das populações rurais. Isso apesar do maior acesso que, teoricamente, aqueles que moram nas cidades teriam à riqueza, à saúde, à educação e à cultura.

Mas o pior, Sr^{as}s e Srs. Senadores, é a visão do documento quanto ao futuro. Ele não é nada otimista.

Se a constatação, hoje, é de que quase um bilhão de pessoas – um sexto da população mundial – vive em favelas, a previsão do Programa Habitat é de que esse contingente, em 2020, chegue a um bilhão e quatrocentos milhões de seres humanos.

No que diz respeito ao Brasil, o documento é mais condescendente. De acordo com ele, atualmente, 52,3 milhões de brasileiros vivem em favelas, o que corresponde a 28% da população. A “boa notícia”, porém – e há uma boa dose de ironia nisto –, é que a taxa de crescimento do número de favelados em nosso País estaria praticamente estabilizada, em torno de 0,34% ao ano. De modo que chegaríamos a 2020 com cerca de 55 milhões de favelados, equivalentes a 25% da população. Ou seja: apesar de um pequeno aumento em seu número absoluto, os moradores de favelas tenderiam a representar um percentual cada vez menor da população total.

A avaliação pouco rigorosa que o documento faz da situação brasileira fica ainda mais explicitada na *performance* que nos foi atribuída. Para medir o desempenho dos países, a equipe de pesquisadores dividiu-os em quatro grupos: os que estão no caminho certo, os que se mostram estáveis, os que estão em situação de risco e os que estão no caminho errado. Pois bem! O Brasil, vejam só, foi incluído entre os que se mostram estáveis.

Respeito, Sr^{as}s e Srs. Senadores, a avaliação feita pela ONU. Sei da competência e seriedade de seus pesquisadores. E sei que o desempenho atribuído ao Brasil levou em conta não apenas a relativa estabilidade de nossos números, mas também a comparação com outros países, muitos deles em situação pior que a nossa. Mas temo, temo muito, que tal avaliação nos possa dar uma idéia errada do que está ocorrendo. É esse temor, e a indignação com o fato de que parecemos aceitar as favelas quase como elementos da paisagem, que me levam a fazer este pronunciamento.

Se temos 52,3 milhões de favelados, e se a perspectiva é de que em 2020 teremos 55 milhões, sinto muito, mas a avaliação de que estamos simplesmente “estáveis” parece bastante generosa. Pode até ser correta, em termos acadêmicos, mas traz o risco de estimular-nos a ser irresponsáveis. Na verdade, Senhor Presidente, penso que estamos num caminho errado; num caminho muito errado. O próprio documento da ONU reconhece que, em termos de desigualdade entre os moradores das favelas e os das áreas urbanizadas, o Brasil só pode ser comparado à Costa do Marfim.

Não nos deve consolar, portanto, a notícia de que, mantida a tendência atual, a participação relativa dos favelados no total da população poderá diminuir gradativamente. Nesse ritmo, quando deixaríamos de

exibir nossas favelas ao mundo? Daqui a cem anos? Daqui a duzentos anos?

Não, Sr. Presidente! O problema é real, está à vista de todos, e requer providências firmes e imediatas. Até porque, nunca é demais lembrar, essa é uma exigência da própria Constituição Federal.

Nossa Lei Maior, em seu artigo 6º, trata a moradia como um direito social. Repito, Sr. Presidente: a Constituição Brasileira, em seu artigo 6º, diz que morar com dignidade é direito de todos os cidadãos.

No artigo 7º, diz que os trabalhadores urbanos e rurais têm direito a um salário mínimo capaz de atender às suas necessidades vitais básicas e às de sua família, entre outras coisas, com moradia.

No artigo 21, diz que compete à União instituir diretrizes para o desenvolvimento urbano, inclusive habitação.

E, no artigo 23, diz que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais.

De forma, Sr^{as}s e Srs. Senadores, que atuar no sentido de acabar com nosso déficit habitacional se impõe como inadiável dever, como inadiável obrigação, a uma ampla gama de atores. Não podem se ausentar desse processo, evidentemente, os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário. Não podem se ausentar desse processo a União, os Estados e os Municípios. Não podem se ausentar desse processo os veículos de comunicação. Não podem se ausentar desse processo, em especial, os próprios favelados, aqueles que sentem na pele a falta de moradia digna. Não pode se ausentar desse processo, enfim, a sociedade brasileira como um todo.

Não obstante, Sr^{as}s e Srs. Senadores, nenhum processo prescinde de liderança. E essa liderança, no tema em questão, cabe ao Presidente da República. Nenhuma ação destinada a providenciar condições adequadas de moradia para todos os brasileiros será bem sucedida se não for conduzida, com inexcedível determinação, pelo Governo Federal.

É o Governo Federal, e ninguém mais, quem deve tomar as rédeas do processo. A nós, aos demais atores envolvidos, cabe o engajamento, o sincero e indispensável engajamento. Mas sempre, repito, em obediência a planos e diretrizes emanados do Palácio do Planalto. Por isso, Senhor Presidente, é do Governo Federal que cobro uma atuação mais decidida. É do Governo Federal que cobro, neste momento, soluções e propostas para o problema das favelas em nosso País.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs.

Senadores, ao longo dos tempos, a educação tem ensejado a formulação de distintos conceitos. São tantos e tão variados esses conceitos, que cada educador haverá de ser capaz de elaborar uma noção singular. Nesse mister vai obsequiar algum ou alguns dos inúmeros e complexos aspectos que conformam essa área tão decisiva, quanto desafiadora, para o desenvolvimento das nações. Contudo, uma das mais elevadas missões, talvez a mais relevante, parece-me evidente: o grande objetivo de qualquer sistema educacional, que observe a liberdade, é formar seres humanos para o exercício do pensamento autônomo e criativo e, assim, ampliar e fazer avançar a capacidade civilizadora da humanidade.

O Brasil, a despeito de quase duzentos anos de vida independente, do volume de recursos aplicados e dos grandes mestres e educadores que formou e conheceu nessa trajetória, ainda padece de profundas deficiências, quando se analisa com atenção e critério a educação nacional. E não importa o nível. São déficits que, além de comprometer a realização de potenciais individuais para uma vida plena e produtiva, acabam traduzidos em formidáveis e recorrentes perdas para todo o País.

Nas aferições internacionais que medem, em diversas nações, o resultado do processo ensino-aprendizagem do nível médio, a partir da aquisição e domínio de conteúdos em língua materna e em ciências, por exemplo, nosso País, invariavelmente, vem disputando as últimas posições. Isso nos leva – ou deveria levar – a questionar todo o edifício educacional dentro do qual formamos as novas gerações.

Aliás, acerca do ensino público – o que possivelmente também valerá, em boa medida, para a escola privada – alguém já disse, com contundente ironia, há quase um par de décadas, que “no Brasil, os professores fingem que ensinam, os alunos fingem que aprendem e o Estado finge que paga”.

Hoje, o Senado da República celebra o transcurso do 10º aniversário da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, sancionada em 20 de dezembro de 2006, pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso. É momento de comemoração, sem dúvidas, mas é momento, sobretudo, de estimularmos a vertical reflexão sobre os destinos da educação nacional, a partir dos marcos fixados pela chamada *Lei Darcy Ribeiro*, justa homenagem a um dos grandes educadores e homens públicos brasileiros da segunda metade do século XX. Foi Darcy, como sabemos, o relator, nesta Casa, do projeto que resultou na LDB.

Por certo, o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, que prodigalizou, no mandato ora em expiração, os ataques a uma suposta “herança maldita”, sempre

que seu Governo não conseguia enxergar ou encaminhar soluções para os problemas que povoam o dia-a-dia da Administração, não terá, hoje, a coerência de incluir a LDB nesse rol. E a LDB, todos haverão de reconhecer, ganhou vida graças ao decisivo empenho do Governo Fernando Henrique Cardoso em sua aprovação pelo Congresso Nacional, onde tramitou por quase uma década.

Inovadora para a época em que foi introduzida, substituindo uma legislação velha de um quarto de século, a LDB, a lei maior da educação brasileira, transformou-se na grande esperança de educadores e educandos. Passados dez anos, apesar de inúmeros avanços na universalização do ensino básico, da redobrada atenção à creche e ao maternal, da expansão da matrícula no ensino superior e da ampliação da pós-graduação, temos, sim, o que celebrar; mas também não nos falta o que emendar e atualizar. Não podemos, absolutamente, desconhecer que se faz necessário realizar de pronto os ajustes que o mundo contemporâneo impõe, em ciclos cada vez mais curtos, dado o signo da rápida mudança sob o qual vivemos na atualidade.

Acredito que a melhor homenagem que podemos realizar, por ocasião do décimo aniversário da LDB, é, ao reconhecer os seus diversos méritos, efetuar os ajustes que naturalmente se impõem. E isso significa conceber o sistema educacional a partir das dinâmicas que informam o nosso tempo. Vivemos sob a vigência de novos paradigmas, que se formam sem possibilidade sequer de consolidação, porque devem ceder lugar a novos modelos, que se multiplicam – e são descartados – a um ritmo vertiginoso. A plasticidade, a flexibilidade e a tendência à continuada reformatação que os novos tempos sugerem precisam estar refletidas na legislação que regula a educação brasileira, observados os princípios e as diretrizes fundamentais, socialmente pactuados, que devem orientá-la. Esses princípios, é evidente, devem responder à questão central sobre o perfil dos homens e mulheres que devemos formar para impedir que o Brasil se veja condenado à perpétua mediocridade.

Por certo, todos desejamos que os brasileiros, em seu processo de educação, se vejam enriquecidos por uma formação humanística ampla e sólida, que conheça e reconheça o imenso patrimônio cultural que nos foi legado, mas também que detenham uma capacitação técnica do mais alto nível, sintonizada com as necessidades do mundo e do mercado. É preciso que realizemos a sempre lembrada, mas raramente efetivada, integração empresa-escola. A pesquisa e os pesquisadores de alto nível devem estar presentes além dos muros das universidades; devem ganhar

espaço dentro das indústrias, para melhorá-las e torná-las centros permanentes de inovação, motores de pesquisa e desenvolvimento.

Dentro da sociedade do conhecimento, expressão que resume nossa época, é necessário, ainda, criar mecanismos e instrumentos que favoreçam e estimulem a educação continuada – em casa, no trabalho e, também, nas escolas e universidades. As estruturas de educação formal devem ser mais acessíveis ao cidadão comum. Todo ano descobre-se um número enorme de vagas ociosas nas universidades públicas e privadas. Essas vagas precisam ser preenchidas de maneira mais simples por pessoas que, muitas vezes, não buscam titulação, mas conhecimento e desenvolvimento de habilidades. É exatamente isso que uma legislação moderna deve incentivar e promover: o acesso mais fácil à formação, em seus distintos graus, no ensino presencial e a distância.

Além de conquistarmos, definitivamente, uma escola mais inclusiva, que assegure vagas para todos, o desafio que remanesce, ao completarmos dez anos de LDB, é o de conferir qualidade à educação brasileira. Só assim vamos dar competências reais e competitividade a todos os egressos de nosso sistema educacional. Só assim vamos honrar os pressupostos e dar sentido a uma norma que se pretende repositório das diretrizes e bases da educação nacional. Só assim vamos construir um futuro verdadeiramente promissor para o Brasil e os brasileiros.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sras e aos Srs. Senadores que a próxima sessão deliberativa ordinária, a realizar-se amanhã, às 15 horas, será destinada ao comparecimento do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, nos termos do Requerimento nº 1.144, de 2006, do Senador Jefferson Péres.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 20 horas e 16 minutos.)

DISCURSO PROFERIDO PELO SR. SENADOR ALVARO DIAS NA SESSÃO DO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2006, QUE, RETIRADO PARA REVISÃO PELO ORADOR, ORA SE PUBLICA.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Como Líder. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, a exemplo do que fiz ontem, agradecendo os colegas pela aprovação de importante projeto

em benefício da cidade de Foz do Iguaçu instituindo o Fundo de Recuperação Econômica daquela cidade, venho à tribuna hoje para agradecer mais uma vez, desta feita a aprovação de um projeto inspirado pela Ordem dos Advogados do Brasil, que tive a honra de apresentar por sugestão da própria OAB.

O projeto altera o art. 70 da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, possibilitando que o poder de punir disciplinarmente os inscritos da OAB compete exclusivamente ao Conselho Seccional em cuja base territorial tenha ocorrido a infração. Acrescentamos o §3º, estabelecendo: “O Tribunal de Ética e Disciplina do Conselho Seccional competente para punir disciplinarmente pode, preventivamente, suspender o acusado, em caso de repercussão prejudicial à dignidade da advocacia, depois de ouvi-lo em sessão especial.”

O próprio projeto regulamenta essa prática.

E a justificativa é simples, Sr. Presidente. O objetivo é aperfeiçoar o Estatuto dos Advogados para permitir a suspensão preventiva do advogado cuja falta atente contra a dignidade da advocacia. Esse projeto tem o objetivo, sobretudo, de evitar a contaminação da advocacia ante a insegurança criada pelo crime organizado, que promove a percepção de que a guerra travada entre as instituições e a criminalidade tem reduzido o poder do Estado, já havendo atingido a categoria dos advogados.

Tal percepção é danosa à imagem da profissão. Diante do quadro atual, até no seio da Ordem dos Advogados do Brasil há quem admita existir expressiva parcela de advogados que descumprem deveres profissionais para comungar com a delinqüência. Os desvios de conduta têm sido reprimidos com o rigor e a celeridade possíveis, sem contudo sacrificar o devido processo legal e o respeito à presunção da inocência.

No entanto, o volume de processos dessa natureza, aliado à dificuldade de controle das práticas inaceitáveis, comprometem a eficácia das medidas punitivas.

Em algumas seccionais, Sr. Presidente, onde há um número maior de inscritos, um processo disciplinar dessa natureza chega a levar três anos para ser julgado.

Os tempos atuais, infelizmente, semearam modalidades infracionais que ultrapassam a sensibilidade estritamente territorial. Há registros recentes de advogados com inscrição em São Paulo que compraram cópias de depoimentos sigilosos prestados em Brasília perante a Comissão Parlamentar de Inquérito do Congresso Nacional, repassando essa gravação à facção criminosa no interior de São Paulo. A imprensa noticiou fartamente esse episódio.

Há advogados que fazem entrar celulares em presídios para que ordens de realização de operações criminosas sejam cumpridas em outros Estados: presídios de São Paulo dando ordem para operações criminosas no Ceará, no Rio de Janeiro, no Paraná, no Mato Grosso do Sul, enfim, em outros Estados.

São alguns exemplos que nós estamos extraíndo do noticiário para justificar esse pleito da Ordem dos Advogados do Brasil, de aperfeiçoamento do seu instituto, em nome da ética.

Sr. Presidente, nas seccionais com elevado número de inscritos, como disse, um processo disciplinar leva até três anos para a sua conclusão, o que ocasiona a leniência.

É para salvaguardar o bom nome da advocacia e o conceito da OAB que nós estamos mudando o Estatuto por solicitação, inclusive, do Presidente da OAB, Dr. Roberto Busato.

As modificações propostas se restringem aos delitos de natureza ético-disciplinar de repercussão nacional ou que desbordem das fronteiras dos Estados, de maneira a reforçar o postulado federativo, reservando a competência punitiva originária para a instância maior, que é o Conselho Federal. As alterações não significam censura ao ritmo da atividade punitiva no âmbito dos Conselhos Seccionais que se exerce no tempo próprio e possível – com as inevitáveis exceções. Antes, constitui uma resposta às exigências da cidadania, à confiança histórica depositada na OAB e ao prestígio da Instituição.

Sr. Presidente, com a aprovação do Senado Federal nós esperamos que na Câmara dos Deputados se obtenha o mesmo interesse, a mesma atenção e o mesmo respeito à Ordem dos Advogados do Brasil.

O Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, Senador Antonio Carlos Magalhães, foi ágil, colocou em pauta, imediatamente, após o parecer dos Relatores – um deles, inclusive, é o Senador Mozarildo Cavalcanti, a quem agradecemos. Em razão do que ocorre no País, esse reclamo da sociedade, diante lamentavelmente das parcerias que se estabelecem com o crime organizado – advogados prestando serviços ao crime organizado no País –, diante desses fatos que são atuais e da maior gravidade, nós esperamos que a Câmara dos Deputados atue com a mesma eficiência que atuou o Senado Federal, aprovando por unanimidade essa sugestão da Ordem dos Advogados do Brasil para que, ainda este ano, se possível, esta lei seja sancionada pelo Presidente da República.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

DISCURSO PROFERIDO PELO SR. SENADOR ALVARO DIAS NA SESSÃO DO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2006, QUE, RETIRADO PARA REVISÃO PELO ORADOR, ORA SE PÚBLICA.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Como Líder. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, hoje foi a vez do jornalista Augusto Nunes, na sua coluna no **Jornal do Brasil**, afirmar que o “apagão aéreo é mais uma tradução do menosprezo federal pela infra-estrutura” no Brasil.

Estamos insistentemente discutindo a escassez de investimentos em infra-estrutura no nosso País, como sinalização para um apagão logístico, que será inevitável se o Governo não mudar o seu comportamento.

Segundo adiantou o Ministro do Tribunal de Contas da União, Augusto Nardes, os fatores responsáveis pela crise na aviação brasileira são o contingenciamento de recursos, a falta de habilidade dos gestores e o déficit de pessoal.

O Governo Federal foi devidamente informado e alertado há pelo menos três anos sobre a deterioração do sistema de controle de vôos.

Conversei ontem com o Ministro Augusto Nardes, do Tribunal de Contas da União, e ele me disse que são quase cinqüenta dias de verdadeiro caos no ar e nas áreas de embarque. A desarticulação das autoridades do setor é um espetáculo à parte. A gestão é caótica.

Enquanto o Presidente da República assegura que a crise aérea já está sob controle, o Ministro da Defesa vem a público afirmar que “só muita fé e reza” evitarão um novo colapso aéreo no fim do ano.

O “menosprezo” do Governo Lula pela infra-estrutura pode ser dimensionado nos investimentos em saneamento público – área essencial para a saúde da população.

Vejamos alguns números sobre os investimentos em saneamento:

Segundo dados do Ministério das Cidades, o Governo empenhou R\$12,8 bilhões nos quatro anos. Desse valor empenhado, só R\$5,12 bilhões foram efetivamente pagos. Os investimentos com recursos públicos devem ter sustentabilidade; portanto, manter o fluxo de desembolsos é vital.

Alguns números para atender as demandas em saneamento público:

Dezenove milhões de pessoas sem água tratada e 47 milhões sem rede de esgoto tratado.

O custo para atender essa demanda é da ordem de R\$178 bilhões, para universalizar saneamento básico no País nas próximas duas décadas.

O Presidente Lula afirmou em passado recente que “a saúde no Brasil está quase chegando à perfeição”.

Vejamos alguns números:

O número de leitos nos hospitais brasileiros caiu em 2005 e chegou ao nível mais baixo dos últimos trinta anos.

Os dados são da Pesquisa de Assistência Médico-Sanitária, divulgados há pouco pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Os dados divulgados somam os leitos de 77.004 estabelecimentos públicos e privados de saúde em todos os Estados do País.

É importante destacar que na última pesquisa, em 2002, o número de leitos era de 2,7 por mil habitantes. A queda total no período foi de 5,9%.

Com a redução verificada no ano de 2005, o Brasil passa a ter um número de leitos hospitalares inferior ao índice recomendado pelo Ministério da Saúde, com base no que estabelece a Organização Mundial de Saúde – OMS, ou seja, 2,5 a 3 mil por habitantes.

A pesquisa de assistência médica-sanitária detectou um decréscimo de 27.961 leitos, de 2002 a 2005.

O número de leitos registrados foi de 443.210, sendo 148.966 (33,6%) públicos e 294.244 (66,4%) privados.

Gostaria de ressaltar que, do total de leitos privados, 82,1% pertencem a estabelecimentos conveniados ao SUS, conforme mostrou a pesquisa.

Portanto, Sr. Presidente, fiz a leitura rápida desse texto para demonstrar que, na verdade, a saúde do povo brasileiro não tem sido para o Governo a suprema lei. Aquilo que o Presidente afirmou, durante a campanha eleitoral, não é verdadeiro. A saúde no Brasil não está batendo as portas da perfeição; ao contrário, a saúde no Brasil está batendo as portas da UTI.

Muito obrigado Sr. Presidente.

DISCURSO PROFERIDO PELO SR. SENADOR ALVARO DIAS NA SESSÃO DO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2006, QUE, RETIRADO PARA REVISÃO PELO ORADOR, ORA SE PÚBLICA.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr.ºs e Srs. Senadores, sem dúvida, o tema é constrangedor, mas tem de ser encarado até em respeito à população brasileira e, sobretudo, àqueles que se manifestam por meio da voz do cidadão ou dos *e-mails* que encaminham aos Parlamentares depois que a imprensa nacional divulgou a disposição dos Presidentes das duas Casas de promover, por um ato, um reajuste salarial a Deputados e Senadores.

Não se discute o mérito. Não creio ser prioridade, agora, discutir se é justo ou injusto o salário que recebemos, até porque, Senador Mão Santa, a motivação maior de quem chega ao Congresso Nacional não deve ser o salário. Imagino que muitos dos que aqui nos encontramos poderíamos estar recebendo mais se aqui não estivéssemos. Não é essa a questão. Creio que este não é o momento para se discutir reajuste salarial no Congresso Nacional – sequer discutir. O tema não deveria ter sido colocado na pauta. A decisão de colocar na pauta esse tema não é uma decisão feliz. Espero que seja possível revê-la.

O que temos de discutir antes disso é a reforma do Congresso Nacional, a reforma do Poder Legislativo. Temos de discutir meios de recuperarmos a credibilidade perdida, porque a indignação que sacode hoje a população brasileira não é exatamente porque se anunciou a disposição de reajustar salários. A indignação é em relação ao comportamento do Congresso Nacional.

Este é, lamentavelmente, o período do Congresso Nacional mais enxoalhado em razão dos escândalos de corrupção que comprometeram a sua imagem.

É um Congresso contaminado pela corrupção.

É evidente que a sociedade brasileira, antes de questionar o aumento de salários, expressa o seu descontentamento com o atual Congresso Nacional em razão dos fatos ocorridos nos últimos meses. A pesquisa do **Datafolha** mostra que esse é o pior momento do Congresso na nossa história. Aliás, houve um momento pior: agosto de 2005. Nessa hora, 36% dos entrevistados pelo **Datafolha** afirmam que o desempenho dos parlamentares é ruim ou péssimo.

Portanto, esta é a questão: como recuperar a credibilidade perdida? Como instituir um Parlamento mais respeitado, valorizado, acreditado pela sociedade brasileira?

Eu imagino que essa é a discussão que deve se estabelecer. Tenho, desde o início deste mandato, portanto há mais de sete anos, projetos tramitando no Senado Federal propondo uma reforma em todas as Casas legislativas, desde o Congresso Nacional até a Câmara de Vereadores.

Acho que antes de discutir quanto é justo ganhar um Parlamentar, é preciso discutir quantos parlamentares devemos ter no País: quantos Senadores, quantos Deputados Federais, quantos Deputados Estaduais e quantos Vereadores?

Precisamos discutir o restabelecimento da autêntica representatividade popular distorcida desde o Pacote de abril de 1977, e não corrigida. A representação popular deve ser compatível com o número

de habitantes em cada Unidade da Federação, e isso não ocorre hoje.

Há distorções gritantes provocadas pelo Pacote de abril e, posteriormente, pela criação de novas unidades federativas sem a redução do número de Parlamentares na matriz geradora da nova unidade. Portanto, temos Parlamentares em excesso. E indago, Senador Mão Santa, de que valem tantos Parlamentares no País, se desgastados, desacreditados, se rejeitados pela sociedade brasileira?

Proponho, sim, a redução do número de Senadores. Sei que é uma proposta polêmica. Defendo a redução de um terço do Senado Federal, que se eleja um Senador em um pleito e, quatro anos depois, outro Senador.

Temos de cortar na própria carne. Propusemos reforma no Poder Judiciário, e não realizamos reforma no Poder que integramos. A proposta que apresentei no início do nosso mandato, relativamente à Câmara dos Deputados, é de redução de 21% dos Parlamentares, da mesma forma nas Assembléias e nas Câmaras de Vereadores, produzindo grande economia para o País.

Mas creio que o resultado não seria apenas financeiro. O resultado seria a qualificação do Poder Legislativo e a respeitabilidade que poderia adquirir.

É evidente que a disputa eleitoral seria mais exacerbada, mas estaríamos dando lugar ao talento e à qualificação dos eleitos, sobretudo.

Se pretendemos produzir uma reforma política que confira ao País um novo modelo, compatível com a realidade nacional, podemos ampliá-la para que chegue à nossa Casa, a fim de produzir aqui, interiormente, uma reforma de alcance, que certamente poderia tornar o Poder Legislativo mais enxuto, mais ágil, mais eficiente e capacitado a oferecer respostas mais imediatas às aspirações da sociedade. Precisamos evitar fatos que contribuam para o desgaste maior da imagem do Poder Legislativo, que é essencial no sistema democrático.

Acontecimentos como esse da última semana, em que se anuncia um reajuste salarial da forma como foi criado, somente produz desgaste, desfavorecimento e prejuízo a uma instituição que é fundamental para a consolidação do processo democrático no País e para o desenvolvimento nacional.

Portanto, Sr. Presidente, reconhecemos que tanto o Presidente do Senado Federal quanto o Presidente da Câmara dos Deputados são pressionados. Na pior das hipóteses, que se submeta ao Plenário do Senado Federal e ao da Câmara dos Deputados essa decisão. Não podem o Presidente do Senado e o da Câmara

assumir isoladamente o ônus de uma decisão de tal repercussão.

Ouço que Parlamentares estão recorrendo ao Supremo Tribunal Federal, mas não há decisão oficial, porque não há ato. Não houve sequer a elaboração do ato. Não há assinatura nem do Presidente do Senado nem do Presidente da Câmara dos Deputados. E, se não há a peça para que se recorra contra ela, não sei como é possível recorrer. Portanto, ainda estamos na fase preliminar, que possibilita uma revisão da decisão anunciada.

Repto: se não podem os Presidentes do Senado e da Câmara dos Deputados rever por si só a decisão anunciada, que a submetam ao Plenário das duas Casas; primeiramente à Câmara dos Deputados e, depois, ao Senado Federal, conforme a tramitação normal, a fim de que cada Parlamentar assuma a responsabilidade da decisão tomada.

Repto: é confortável para os Parlamentares transferirem a responsabilidade de forma absoluta para os Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, mas devemos dividir essa responsabilidade, devemos assumir nossa parcela de responsabilidade.

É por essa razão que, em primeiro lugar, o apelo que faço é no sentido de que essa medida seja desconsiderada, de que ela não seja sequer inserida na pauta de discussão. Se isso não for possível, a alternativa sugerida é submeter a decisão ao Plenário da Câmara e ao Plenário do Senado Federal.

Concedo ao Senador Eduardo Suplicy o aparte que solicita.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Estou de pleno acordo com V. Ex^a, Senador Alvaro Dias. Inclusive será este o tema da minha manifestação. Esta decisão precisa ser objeto de deliberação do Senado Federal e da Câmara dos Deputados. Todos nós, Senadores e Deputados, devemos manifestar-nos a respeito. Trata-se de uma responsabilidade muito grande atribuirmos nossa própria remuneração. A Constituição Federal explicita com muita clareza que deve essa decisão ser submetida à iniciativa de lei por ambas as Casas. A interpretação correta é essa. Há muitas manifestações fortes que estamos recebendo de todo o povo brasileiro, desde o momento em que foi anunciado o aumento dos Parlamentares até o presente momento – minha assessora acaba de me informar que até agora há 1.654 mensagens de correio eletrônico para mim. Todos os e-mails mostram indignação, e os cidadãos pedem a nós, Senadores e Deputados, que solicitemos à Mesa do Senado e à Mesa da Câmara dos Deputados que revejam a decisão e a submetam ao nosso Plenário. Portanto, estou de pleno acordo com V. Ex^a. Quero aqui transmitir ao nosso Presidente Renan Calheiros a

importância de que essa decisão seja revista. Desejo cumprimentar V. Ex^a, Senador Alvaro Dias, uma vez que o Congresso enfoca uma organização que resolveu fazer uma pesquisa com pessoas que navegam na Internet sobre os Senadores que desempenharam muito bem as suas funções. V. Ex^a se sagrou o primeiro mais votado. Ademais, V. Ex^a foi reeleito com excelente votação pelo povo do Estado do Paraná. Então, é maior ainda a responsabilidade de V. Ex^a no sentido de externar essa opinião. Tenho certeza de que V. Ex^a está recebendo muitas mensagens nesse sentido por correio eletrônico, além de cartas e telefonemas. Por exemplo, na Boca Maldita, em Curitiba, onde V. Ex^a será, amanhã... É amanhã, não é?

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Já foi.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Ah, já foi! Foi na quinta-feira que V. Ex^a foi homenageado?

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Dia 13.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Foi no dia da decisão?

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Dia 13, exatamente.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Imagino que ali já estivessem fervendo os paranaenses diante dessa decisão. Possivelmente, naquele momento, V. Ex^a já teve de manifestar a opinião que agora nos transmite. Pois bem, qualquer um de nós, Senadores, que saia às ruas em qualquer Município brasileiro, estará ouvindo essas manifestações, tais como as que inclusive exemplificarei, quando usar da tribuna do Senado. Quero cumprimentá-lo e dizer que todos nós, Senadores, precisamos dialogar com nossos Líderes para que essa decisão seja objeto de mais reflexão e revisão, inclusive atendendo ao apelo da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, CNBB, que pediu, ontem, em todas as igrejas, que houvesse uma reflexão a respeito. Quando eu falar, relatarei o que aconteceu na missa da qual participei ontem, em São Paulo, no bairro de Ermelino Matarazzo, na nova igreja da Paróquia São Francisco de Assis.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Muito obrigado, Senador Eduardo Suplicy, fico feliz em ver que comungamos da mesma posição e, relativamente a essa promoção do Congresso em Foco, dizer que, pela humildade que o caracteriza, deixou de dizer que V. Ex^a obteve um empate técnico conosco. Portanto, divido com V. Ex^a, também com os Senadores Jefferson Peres, Pedro Simon e Senadora Heloisa Helena, que receberam grandes votações. Na Câmara dos Deputados, o Deputado Fernando Gabeira.

É importante destacar que não importa o número de votos que um ou outro tenha auferido nessa votação via Internet, o que importa é o propósito do Congres-

so em Foco de valorizar a ação parlamentar dedicada daqueles que integram as duas Casas do Congresso Nacional. Desta feita, o Congresso em Foco solicitou aos Jornalistas que fizessem uma seleção preliminar de Parlamentares que foram, posteriormente, submetidos à votação através da Internet.

Queremos enaltecer a iniciativa. Certamente é um evento que motiva, que estimula e que convoca à responsabilidade. Entendo até que esse evento deva ser realizado todos os anos, como forma de motivação dos Congressistas.

Da minha parte, agradeço pela votação expressiva que obtive, o que, certamente, convoca-me à responsabilidade para que continue trabalhando com o mesmo empenho que tive nesses últimos anos.

Para concluir, Sr. Presidente, resumo aquilo que proponho relativamente à questão em discussão.

Primeiramente, não é o momento para esse debate. Preliminarmente, devemos discutir quantos seremos para, depois, concluirmos quanto merecemos receber como remuneração. Discutir quantos seremos significa definir quantos Parlamentares deverão compor o Senado Federal, a Câmara dos Deputados, as Assembléias Legislativas e as Câmaras de Vereadores do País. Depois, sim, poderemos discutir a questão salarial.

Saliento o respeito que devoto aos Presidentes Renan Calheiros e Aldo Rebelo. Entendo que não devemos jogar sobre seus ombros a responsabilidade por essa decisão.

Houve o anúncio e é impossível a revisão? Creio que seja possível. Imagino que esse tema possa ser excluído do debate neste momento, pois não há ato assinado, publicado ou redigido.

Portanto, há tempo para que se reveja essa decisão.

Se consideram que tempo não há, que ela seja submetida, então, como já disse o Senador Eduardo Suplicy, aos Plenários da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, para que seja compartilhada por todos os representantes do povo.

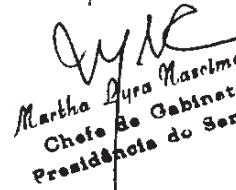
É claro, o meu reconhecimento a todos aqueles que protestam contra essa decisão, os meus respeitos àqueles que se manifestam, muitas vezes mais irritadamente, por meio dos seus e-mails, porque creio que essa manifestação é que nos orienta. Eu imagino a importância da comunicação, da interação com a sociedade, e essa manifestação espontânea dos brasileiros, pela internet, orienta-nos em relação à postura que devemos adotar no Congresso Nacional, no exercício do nosso mandato.

Muito obrigado, Senador Mão Santa.

Agenda do Presidente do Senado Federal

**19/12/2006
terça-feira**

- 13:00** - **Senador Sérgio Cabral, Governador Eleito do Estado do Rio de Janeiro, Senador eleito Francisco Dornelles, Senador suplente Régis Fichtner e Senador suplente Paulo Duque.**
Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal.
- 14:00** - **Sessão em comemoração aos 10 anos de vigência da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº. 9.394/96.**
Plenário do Senado Federal
- 15:00** - **Promulgação da Emenda Constitucional nº. 53, que institui o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica -FUNDEB.**
Plenário do Senado Federal.
- 16:00** - **Ordem do Dia - Sessão Deliberativa.**
Plenário do Senado Federal.
- 18:00** - **Solenidade de aposição do retrato do Senador Ney Suassuna na galeria de líderes do PMDB.**
Liderança do PMDB - Edifício Principal.



Martha Dura Machimbr
Chefe de Gabinete
Presidência do Senado

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 52ª LEGISLATURA

Bahia

PFL – Rodolpho Tourinho*^S
PFL – Antonio Carlos Magalhães **
PFL – César Borges**

Rio de Janeiro

BLOCO-PT – Roberto Saturnino*
PRB – Marcelo Crivella**
PMDB – Sérgio Cabral**

Maranhão

PMDB – João Alberto Souza *
PFL – Edison Lobão**
PFL – Roseana Sarney **

Pará

PMDB – Luiz Otávio*
BLOCO-PT – Ana Júlia Carepa**
PSDB – Flexa Ribeiro**^S

Pernambuco

PFL – José Jorge*
PFL – Marco Maciel**
PSDB – Sérgio Guerra**

São Paulo

BLOCO-PT – Eduardo Suplicy*
BLOCO-PT – Aloizio Mercadante**
PFL – Romeu Tuma**

Minas Gerais

BLOCO-PL – Aelton Freitas*^S
PSDB – Eduardo Azeredo**
PMDB – Wellington Salgado de Oliveira**^S

Goiás

PMDB – Maguito Vilela*
PFL – Demóstenes Torres **
PSDB – Lúcia Vânia**

Mato Grosso

PSDB – Antero Paes de Barros *
PFL – Jonas Pinheiro **
BLOCO-PT – Serys Slhessarenko**

Rio Grande do Sul

PMDB – Pedro Simon*
BLOCO-PT – Paulo Paim**
PTB – Sérgio Zambiasi**

Ceará

PSDB – Luiz Pontes*
BLOCO-PSB – Patrícia Saboya Gomes**
PSDB – Tasso Jereissati**

Paraíba

PMDB – Ney Suassuna *
PFL – Efraim Morais**
PRB – Roberto Cavalcanti **^S

Espírito Santo

PSDB – João Batista Motta*^S
PSDB – Marcos Guerra**^S
BLOCO-PL – Magno Malta**

Piauí

PMDB – Alberto Silva*
PFL – Heráclito Fortes**
PMDB – Mão Santa **

Rio Grande do Norte

PTB – Fernando Bezerra*
PMDB – Garibaldi Alves Filho**
PFL – José Agripino**

Santa Catarina

PFL – Jorge Bornhausen *
BLOCO-PT – Ideli Salvatti**
PSDB – Leonel Pavan **

Alagoas

P-SOL – Heloísa Helena*
PMDB – Renan Calheiros**
PSDB – Teotonio Vilela Filho**

Sergipe

PFL – Maria do Carmo Alves *
PMDB – Almeida Lima**
BLOCO-PSB – Antônio Carlos Valadares**

Mandatos

*: Período 1999/2007 **: Período 2003/2011

Amazonas

PMDB – Gilberto Mestrinho*
PSDB – Arthur Virgílio**
PDT – Jefferson Péres**

Paraná

PSDB – Alvaro Dias *
BLOCO-PT – Flávio Arns**
PDT – Osmar Dias**

Acre

BLOCO-PT – Tião Viana*
PMDB – Geraldo Mesquita Júnior**
BLOCO-PT – Sibá Machado**^S

Mato Grosso do Sul

PSDB – Juvêncio da Fonseca*
PT – Delcídio Amaral **
PMDB – Valter Pereira **

Distrito Federal

PTB – Valmir Amaral*^S
PDT – Cristovam Buarque **
PFL – Paulo Octávio **

Tocantins

PSDB – Eduardo Siqueira Campos*
BLOCO-PL – João Ribeiro **
PC do B – Leomar Quintanilha**

Amapá

PMDB – José Sarney *
PMDB – Geovani Borges**
PSDB – Papaléo Paes**

Rondônia

PMDB – Amir Lando*
BLOCO-PT – Fátima Cleide**
PMDB – Valdir Raupp**

Roraima

PTB – Mozarildo Cavalcanti*
PDT – Augusto Botelho**
PMDB – Romero Jucá**

SECRETARIA DE COMISSÕES		
Diretora	Cleide Maria Barbosa Ferreira Cruz	Ramais: 3488/89/91 Fax: 1095

SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E PARLAMENTARES DE INQUÉRITO		
Diretor	Wanderley Rabelo da Silva	(Ramal: 3623 – Fax: 3606)
Secretários	Francisco Naurides Barros Hermes Pinto Gomes Irani Ribeiro dos Santos Verônica de Carvalho Maia José Augusto Panisset Santana Izaias Faria de Abreu Angélica Passarinho Mesquita	(Ramal: 3508) (Ramal: 3510) (Ramal: 4854) (Ramal: 3511) (Ramal: 4854) (Ramal: 3514) (Ramal: 3501)

SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS		
Diretor	Sérgio da Fonseca Braga	(Ramal: 3507 – Fax: 3512)
Secretários	Maria de Fátima Maia de Oliveira Ivanilde Pereira Dias de Oliveira Maria Consuelo de Castro Souza Rilvana Cristina de Souza Melo	(Ramal: 3520) (Ramal: 3503) (Ramal: 3504) (Ramal: 3509)

SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES			
Diretor	José Roberto Assumpção Cruz	(Ramal: 3517)	
Secretários	CAE CAS CCJ CE CMA CDH CRE CI CDR CRA	Luiz Gonzaga Silva Filho Gisele Ribeiro de Toledo Camargo Gildete Leite de Melo Júlio Ricardo Borges Linhares José Francisco B. de Carvalho Altair Gonçalves Soares Maria Lúcia Ferreira de Mello Celso Antony Parente Ednaldo Magalhães Siqueira Marcello Varella	(Ramal: 4605) (Ramal: 4608) (Ramal: 3972) (Ramal: 4604) (Ramal: 3935) (Ramal: 1856) (Ramal: 4777) (Ramal: 4354) (Ramal: 3517) (Ramal: 3506)

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

- 1) Comissão Externa, composta de oito Senhores Senadores e Senhoras Senadoras, com a finalidade de acompanhar as investigações sobre o assassinato da missionária norte-americana naturalizada brasileira Dorothy Stang, que vêm sendo desenvolvidas pela Polícia Federal e pela Polícia Militar do Estado do Pará.

(Ato do Presidente nº 8, de 2005)

Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa – PT/ PA

Vice-Presidente: Senador Flexa Ribeiro – PSDB/PA

Relator: Demóstenes Torres – PFL/GO

Ana Júlia Carepa – PT/ PA
Eduardo Suplicy – PT/SP
Fátima Cleide – PT/RO
Flexa Ribeiro – PSDB/PA
Luiz Otávio – PMDB/PA
Demóstenes Torres – PFL/GO
Serys Slhessarenko – PT/MT
Sibá Machado – PT/AC

Prazo Final: 18.3.2005

Designação: 16.2.2005

COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE (27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Luiz Otávio – PMDB
Vice-Presidente: Senador Romeu Tuma - PFL

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
César Borges – PFL	1. José Agripino – PFL
Edison Lobão – PFL	2. Antonio Carlos Magalhães – PFL
Jonas Pinheiro – PFL	3. Heráclito Fortes – PFL
Jorge Bornhausen – PFL	4. Demóstenes Torres – PFL
Rodolpho Tourinho – PFL	5. José Jorge – PFL
Romeu Tuma – PFL	6. Roseana Sarney – PFL
Arthur Virgílio – PSDB	7. João Batista Motta – PSDB
Eduardo Azeredo – PSDB	8. Alvaro Dias – PSDB
Lúcia Vânia – PSDB	9. Leonel Pavan – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	10. Flexa Ribeiro – PSDB
Tasso Jereissati – PSDB	11. Teotonio Vilela Filho – PSDB
PMDB	
Ramez Tebet	1. Ney Suassuna
Luiz Otávio	2. Romero Jucá
Garibaldi Alves Filho	3. Wellington Salgado de Oliveira
Mão Santa	4. Pedro Simon
Sérgio Cabral	5. Maguito Vilela
Gilberto Mestrinho	6. Gerson Camata
Valdir Raupp	7. Almeida Lima
José Maranhão	8. Gilvam Borges
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Aloizio Mercadante – PT	1. Ideli Salvatti – PT
Ana Júlia Carepa – PT	2. Aelton Freitas – PL
Delcídio Amaral – PT	3. Antônio Carlos Valadares – PSB
Eduardo Suplicy – PT	4. Roberto Saturnino – PT
Fernando Bezerra – PTB	5. Flávio Arns – PT
João Ribeiro - PL	6. Sibá Machado – PT
Patrícia Saboya Gomes – PSB ⁽²⁾	7. Serys Slhessarenko – PT
PDT	
Osmar Dias	1. Jefferson Péres

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ A Senadora Patrícia Saboya Gomes comunicou que passou a integrar a bancada do PSB a partir de 29.9.2005.

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
 Reuniões: Terças – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.
 Telefones: 3311-4605 e 3311-3516 Fax: 3311-4344
 E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS MUNICIPAIS**(9 titulares e 9 suplentes)****Presidente: Senador Garibaldi Alves Filho - PMDB****Vice-Presidente: Senador Heráclito Fortes - PFL****Relator:**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Heráclito Fortes – PFL	1. César Borges – PFL
José Jorge – PFL	2. Jonas Pinheiro – PFL ⁽⁴⁾
Sérgio Guerra – PSDB	3. Arthur Virgílio – PSDB
Eduardo Azeredo – PSDB	4. Lúcia Vânia – PSDB
PMDB	
Mão Santa	1. Valdir Raupp
Garibaldi Alves Filho	2. (vago) ⁽³⁾
Ney Suassuna ⁽¹⁾	3. Serys Slhessarenko ⁽¹⁾
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽²⁾, PL)	
Ana Júlia Carepa – PT	1. Delcídio Amaral – PT
Sibá Machado – PT	2. Roberto Saturnino – PT
PDT	

⁽¹⁾ Vaga decidida em comum acordo entre o PMDB e o Bloco de Apoio ao Governo.⁽²⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.⁽³⁾ O Senador Hélio Costa afastou-se do exercício do mandato em 8.7.2005 para assumir o cargo de Ministro de Estado das Comunicações.⁽⁴⁾ O Senador Jonas Pinheiro retornou ao exercício do cargo em 9.12.2005

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Sala nº 19 – Ala Sen. Alexandre Costa.

Telefones: 3311-3255, 3311-4605 e 3311-3516 Fax: 3311-4344

E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE MINERAÇÃO
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa - PT
Vice-Presidente: Senador Rodolpho Tourinho - PFL

Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Rodolpho Tourinho - PFL	1. (vago)
Edison Lobão - PFL	2. Almeida Lima – PMDB ⁽⁴⁾
Sérgio Guerra – PSDB	3. Eduardo Azeredo – PSDB
PMDB	
Luiz Otávio	1. (vago) ⁽³⁾
Sérgio Cabral	2. Gerson Camata
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽²⁾, PL)	
Ana Júlia Carepa – PT	1. Delcídio Amaral – PT
Aelton Freitas – PL	2. (vago) ⁽¹⁾
PDT	
(vago)	1. (vago)

⁽¹⁾ Vago, em virtude de o Senador Cristovam Buarque não mais pertencer à Comissão de Assuntos Econômicos.

⁽²⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽³⁾ O Senador Hélio Costa afastou-se do exercício do mandato em 8.7.2005 para assumir o cargo de Ministro de Estado das Comunicações.

⁽⁴⁾ O Senador Almeida Lima comunicou que passou a integrar a bancada do PMDB a partir de 18.8.2005

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
 Reuniões: Quartas – Feiras às 9:30 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.
 Telefones: 3311-4605 e 3311-3516 Fax: 3311-4344
 E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

**1.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DESTINADA A
ACOMPANHAR A EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA DOS ESTADOS
(9 titulares e 9 suplentes)**

**Presidente: Senador César Borges - PFL
Vice-Presidente: Senador Fernando Bezerra - PTB
Relator: Senador Ney Suassuna - PMDB**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
César Borges – PFL	1. Jonas Pinheiro – PFL ⁽³⁾
Paulo Octávio – PFL	2. José Jorge – PFL
Sérgio Guerra – PSDB	3. Lúcia Vânia - PSDB
PMDB	
Ney Suassuna	1. Valdir Raupp
Pedro Simon	2. Gerson Camata
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Roberto Saturnino – PT	1. Eduardo Suplicy – PT
Fernando Bezerra – PTB	2. Aelton Freitas – PL
Delcídio Amaral – PT	3. Antônio Carlos Valadares – PTB
Mozarildo Cavalcanti – PTB	4. Patrícia Saboya Gomes – PSB ⁽²⁾
PDT	

Obs: em 19.11.2003 a Subcomissão aprovou o Relatório Final, que será submetido à apreciação da Comissão de Assuntos Econômicos, nos termos do art. 73, § 2º, do Regimento Interno do Senado Federal.

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ A Senadora Patrícia Saboya Gomes comunicou que passou a integrar a bancada do PSB a partir de 29.9.2005.

⁽³⁾ O Senador Jonas Pinheiro retornou ao exercício do cargo em 9.12.2005

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Quartas – Feiras às 18:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3311-4605 e 3311-3516 Fax: 3311-4344
E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - LIQUIDAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador Aelton Freitas - PL
Vice-Presidente: Senador Fernando Bezerra - PTB

Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Edison Lobão – PFL	1. César Borges – PFL
Romeu Tuma – PFL	2. (vago) ⁽²⁾
Sérgio Guerra – PSDB	3. Alvaro Dias – PSDB
PMDB	
Romero Jucá	1. Ney Suassuna
Valdir Raupp	2. Maguito Vilela
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Aelton Freitas – PL	1. Ideli Salvatti – PT
Fernando Bezerra – PTB	2. Delcídio Amaral – PT
PDT	
(vago)	1. (vago)

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ O Senador Gilberto Goellner deixa o exercício do cargo em 8.12.2005 em virtude de reassunção do titular.

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3311-4605 e 3311-3516 Fax: 3311-4344
E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS
(21 titulares e 21 suplentes)

Presidente: Senador Antônio Carlos Valadares - PSB
Vice-Presidente: Senadora Patrícia Saboya Gomes – PSB⁽²⁾

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Marco Maciel – PFL	1. Heráclito Fortes – PFL
Jonas Pinheiro – PFL	2. José Jorge – PFL
Maria do Carmo Alves – PFL	3. Demóstenes Torres – PFL
Rodolpho Tourinho – PFL	4. Romeu Tuma – PFL
Flexa Ribeiro – PSDB	5. Eduardo Azeredo – PSDB
Leonel Pavan – PSDB	6. Papaléo Paes
Lúcia Vânia – PSDB	7. Teotonio Vilela Filho – PSDB
Reginaldo Duarte – PSDB	8. Sérgio Guerra – PSDB
PMDB	
Ney Suassuna	1. Wellington Salgado de Oliveira
Romero Jucá	2. Ramez Tebet
Valdir Raupp	3. José Maranhão
Mão Santa	4. Pedro Simon
Sérgio Cabral	5. Maguito Vilela
(vago) ⁽³⁾	6. Gerson Camata
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB,⁽¹⁾, PL)	
Antônio Carlos Valadares – PSB	1. Delcídio Amaral – PT
Flávio Arns – PT	2. Magno Malta – PL
Ideli Salvatti – PT	3. Eduardo Suplicy – PT
Marcelo Crivella – PMR ⁽⁴⁾	4. Fátima Cleide – PT
Paulo Paim – PT	5. Mozarildo Cavalcanti – PTB
Patrícia Saboya Gomes – PSB ⁽²⁾	6. (vago) ⁽⁵⁾
PDT	
Augusto Botelho	1. Cristovam Buarque

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ A Senadora Patrícia Saboya Gomes comunicou que passou a integrar a bancada do PSB a partir de 29.9.2005.

⁽³⁾ O Senador Papaléo Paes deixou de integrar a comissão a partir de 26.10.2005, de acordo com o Ofício GLPMDB nº 405/2005.

⁽⁴⁾ O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.

⁽⁵⁾ O Senador João Capiberibe deixou de integrar o Senado Federal em 26.10.2005, nos termos do Ofício nº 1.236, de 21.10.2005, do Supremo Tribunal Federal, e retornou em 28.10.2005, nos termos do Ofício nº 5.025, de mesma data, do Supremo Tribunal Federal. O Senador deixou de integrar definitivamente o Senado Federal em 13.12.2005

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
 Reuniões: Quintas – Feiras às 11:30 horas – Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
 Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652
 E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA**(5 titulares e 5 suplentes)****Presidente: Senador Paulo Paim - PT****Vice-Presidente: Senador Marcelo Crivella – PMR ⁽²⁾****Relator:**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Lúcia Vânia – PSDB	1. Leonel Pavan - PSDB
PMDB	
Mão Santa	1. (vago)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Marcelo Crivella – PMR ⁽²⁾	1. (vago) ⁽³⁾
Paulo Paim - PT	2. Flávio Arns – PT
PDT	
Augusto Botelho	1. (vago)

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.⁽²⁾ O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.⁽³⁾ O Senador João Capiberibe deixou de integrar o Senado Federal em 26.10.2005, nos termos do Ofício nº 1.236, de 21.10.2005, do Supremo Tribunal Federal, e retornou em 28.10.2005, nos termos do Ofício nº 5.025, de mesma data, do Supremo Tribunal Federal. O Senador deixou de integrar definitivamente o Senado Federal em 13.12.2005

Secretaria: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo

Sala nº 11/A – Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652

E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

**2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DEFESA DA SAÚDE
(5 titulares e 5 suplentes)**

Presidente: Senador Papaléo Paes - PSDB
Vice-Presidente: Senador Augusto Botelho - PDT
Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Eduardo Azeredo – PSDB	1. Flexa Ribeiro - PSDB
	2. Romeu Tuma - PFL
PMDB	
Papaléo Paes ⁽³⁾	1. (vago) ⁽²⁾
Mão Santa	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Flávio Arns – PT	1. Paulo Paim - PT
PDT	
Augusto Botelho	

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ O Senador Wirlande da Luz deixa o exercício do cargo em 21.07.2005 em virtude de reassunção do titular.

⁽³⁾ O Senador Papaléo Paes comunicou que passou a integrar a bancada do PSDB a partir de 1.9.2005

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Sala nº 11/A – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652
E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

**2.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
(5 titulares e 5 suplentes)**

Presidente: Senador Eduardo Azeredo - PSDB

Vice-Presidente: Senador Flávio Arns - PT

Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Eduardo Azeredo – PSDB	1. Lúcia Vânia – PSDB
(vago) ⁽⁴⁾	2. Demóstenes Torres – PFL
PMDB	
Papaléo Paes ⁽³⁾	1. Mão Santa
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Flávio Arns – PT	1. Paulo Paim – PT
Patrícia Saboya Gomes – PSB ⁽²⁾	
PDT	
	1. Augusto Botelho

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ A Senadora Patrícia Saboya Gomes comunicou que passou a integrar a bancada do PSB a partir de 29.9.2005.

⁽³⁾ O Senador Papaléo Paes comunicou que passou a integrar a bancada do PSDB a partir de 1.9.2005

⁽⁴⁾ O Senador Gilberto Goellner deixa o exercício do cargo em 8.12.2005 em virtude de reassunção do titular.

Secretaria: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo

Sala nº 11/A – Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652

E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador Antonio Carlos Magalhães - PFL
Vice-Presidente: (vago)⁽²⁾

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Antonio Carlos Magalhães – PFL	1. Romeu Tuma – PFL
César Borges – PFL	2. Maria do Carmo Alves – PFL
Demóstenes Torres – PFL	3. José Agripino – PFL
Edison Lobão – PFL	4. Jorge Bornhausen – PFL
José Jorge – PFL	5. Rodolpho Tourinho – PFL
João Batista Motta - PSDB	6. Tasso Jereissati – PSDB
Alvaro Dias – PSDB	7. Eduardo Azeredo – PSDB
Arthur Virgílio – PSDB	8. Leonel Pavan – PSDB
Juvêncio da Fonseca – PSDB ⁽⁴⁾	9. Geraldo Mesquita Júnior – Sem partido ⁽⁶⁾ (cedida pelo PSDB)
PMDB	
Ramez Tebet	1. Luiz Otávio
Ney Suassuna	2. Gilvam Borges
José Maranhão	3. Sérgio Cabral
Romero Jucá	4. Almeida Lima
Amir Lando	5. Leomar Quintanilha – PC do B ⁽⁵⁾ (cedida pelo PMDB)
Pedro Simon	6. Garibaldis Alves Filho
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾ PL)	
Aloizio Mercadante – PT	1. Delcídio Amaral – PT
Eduardo Suplicy – PT	2. Paulo Paim – PT
Fernando Bezerra – PTB	3. Sérgio Zambiasi – PTB
Magno Malta – PL	4. Patrícia Saboya Gomes - PSB
Ideli Salvatti – PT	5. Sibá Machado – PT
Antônio Carlos Valadares – PSB	6. Mozarildo Cavalcanti – PTB
Serys Slhessarenko – PT	7. Marcelo Crivella – PMR ⁽³⁾
PDT	
Jefferson Péres	1. Osmar Dias

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ O Senador Maguito Vilela encontrava-se licenciado do cargo durante o período de 17.8.2005 a 13.1.2006, tendo sido substituído pelo Senador Romero Jucá. O Senador retornou ao exercício do cargo em 16.12.2005.

⁽³⁾ O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.

⁽⁴⁾ O Senador Juvêncio da Fonseca comunicou que passou a integrar a bancada do PSDB a partir de 30.9.2005.

⁽⁵⁾ O Senador Leomar Quintanilha comunicou, em 3.10.2005, seu desligamento do PMDB e filiação ao PC do B.

⁽⁶⁾ O Senador Geraldo Mesquita Júnior comunicou, da Tribuna, em 26.10.2005, que deixou de integrar o P-SOL.

Secretária: Gildete Leite de Melo
 Reuniões: Quartas – Feiras às 10:00 horas. – Plenário nº 3 – Ala Alexandre Costa
 Telefone: 3311-3972 Fax: 3311-4315
 E – Mail: sscomccj@senado.gov.br

**3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ASSESSORAR A PRESIDÊNCIA DO SENADO EM CASOS QUE ENVOLVAM A IMAGEM E AS PRERROGATIVAS DOS PARLAMENTARES E DA PRÓPRIA INSTITUIÇÃO PARLAMENTAR
(5 membros)**

**3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA
(7 titulares e 7 suplentes)**

Presidente:

Vice-Presidente:

Relator: Geral:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Demóstenes Torres – PFL	1. (vago)
César Borges – PFL	2. (vago)
Tasso Jereissati – PSDB	3. Leonel Pavan – PSDB
PMDB	
Pedro Simon	1. (vago)
Garibaldi Alves Filho	2. (vago)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Serys Slhessarenko – PT (vago)	1. Sibá Machado – PT 2. Fernando Bezerra – PTB
PDT	
(vago)	1. (vago)

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

Secretária: Gildete Leite de Melo
Plenário nº 3 – Ala Alexandre Costa
Telefone: 3311-3972 Fax: 3311-4315
E – Mail: sscomccj@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE
(27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Gerson Camata - PMDB
Vice-Presidente: Senador Augusto Botelho – PDT

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Demóstenes Torres – PFL	1. Roseana Sarney – PFL
Jorge Bornhausen – PFL	2. Jonas Pinheiro – PFL
José Jorge – PFL	3. César Borges – PFL
Maria do Carmo Alves – PFL	4. Cristovam Buarque – PDT ⁽⁸⁾ (cedida pelo Bloco da Minoria)
Edison Lobão – PFL	5. Marco Maciel – PFL
Marcelo Crivella – PMR ⁽⁵⁾ (cedida pelo PFL) ⁽¹⁾	6. Romeu Tuma – PFL
Teotonio Vilela Filho – PSDB	7. Eduardo Azeredo – PSDB
Geraldo Mesquita Júnior – Sem partido ⁽⁷⁾ (cedida pelo PSDB)	8. Sérgio Guerra – PSDB
Leonel Pavan – PSDB	9. Lúcia Vânia – PSDB
Reginaldo Duarte – PSDB	10. Juvêncio da Fonseca – PSDB
PMDB	
Wellington Salgado de Oliveira	1. Amir Lando
Ney Suassuna	2. Garibaldi Alves Filho
Valdir Raupp	3. Gilvam Borges
Gerson Camata	4. (vago) ⁽⁴⁾
Sérgio Cabral	5. Mão Santa
José Maranhão	6. Luiz Otávio
Maguito Vilela	7. Romero Jucá
Gilberto Mestrinho	8. (vago)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽²⁾, PL)	
Aelton Freitas – PL	1. (vago) ⁽⁶⁾
Paulo Paim – PT	2. Aloizio Mercadante – PT
Fátima Cleide – PT	3. Fernando Bezerra – PTB
Flávio Arns – PT	4. Delcídio Amaral – PT
Ideli Salvatti – PT	5. Antônio Carlos Valadares – PSB
Roberto Saturnino – PT	6. Magno Malta – PL
Mozarildo Cavalcanti – PTB	7. Patrícia Saboya Gomes – PSB ⁽³⁾
Sérgio Zambiasi – PTB	8. João Ribeiro – PL
PDT	
Augusto Botelho	1. (vago)

⁽¹⁾ Vaga cedida ao PDT, que por sua vez cedeu ao PL, nos termos do Ofício nº 027/05-GLPFL, de 03.03.2005.

⁽²⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽³⁾ A Senadora Patrícia Saboya Gomes comunicou que passou a integrar a bancada do PSB a partir de 29.9.2005.

⁽⁴⁾ O Senador Papaléo Paes deixou de integrar a comissão a partir de 26.10.2005, de acordo com o Ofício GLPMDB nº 405/2005.

⁽⁵⁾ O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.

⁽⁶⁾ O Senador Paulo Paim passou a integrar a Comissão, como membro titular, em substituição ao Senador Cristovam Buarque, nos termos do Ofício nº 273/2005-GLDPT, de 19.10.2005.

⁽⁷⁾ O Senador Geraldo Mesquita Júnior comunicou, da Tribuna, em 26.10.2005, que deixou de integrar o P-SOL.

⁽⁸⁾ O Senador Cristovam Buarque ocupa vaga cedida pelo Bloco Parlamentar da Minoria à Bancada do PDT, nos termos do Ofício nº 100/05-GLPDT, de 9.10.2005.

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares

Reuniões: Terças – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3311-3498 Fax: 3311-3121

E – Mail: julioric@senado.gov.br.

**4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
(12 titulares e 12 suplentes)**

**Presidente: Senador Sérgio Cabral – PMDB
Vice-Presidente: Demóstenes Torres – PFL**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Demóstenes Torres – PFL	1. Maria do Carmo Alves - PFL
Marcelo Crivella – PMR ⁽¹⁾ ⁽⁵⁾	2. Romeu Tuma – PFL
Geraldo Mesquita Júnior – Sem partido ⁽²⁾ ⁽⁶⁾	3. Edison Lobão – PFL
Leonel Pavan - PSDB	4. Reginaldo Duarte - PSDB
PMDB	
Sérgio Cabral	1. (vago) ⁽⁴⁾
Valdir Raupp	2. Luiz Otávio
Wellington Salgado de Oliveira	3. (vago)
(vago) ⁽⁷⁾	4. (vago)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽³⁾, PL)	
Roberto Saturnino – PT	1. Paulo Paim – PT
(vago)	2. Flávio Arns – PT
Aelton Freitas – PL	3. (vago)
Sérgio Zambiasi – PTB	4. (vago)

⁽¹⁾ Vaga cedida pelo PFL

⁽²⁾ Vaga cedida pelo PSDB

⁽³⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽⁴⁾ O Senador Papaléo Paes deixou de integrar a comissão a partir de 26.10.2005, de acordo com o Ofício GLPMDB nº 405/2005.

⁽⁵⁾ O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.

⁽⁶⁾ O Senador Geraldo Mesquita Júnior comunicou, da Tribuna, em 26.10.2005, que deixou de integrar o P-SOL.

⁽⁷⁾ A Senadora Íris de Araújo deixa o exercício do cargo em 15.12.2005 em virtude de reassunção do titular.

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3311-3276 Fax: 3311-3121
E – Mail: julioric@senado.gov.br.

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
(9 titulares e 9 suplentes)

Presidente: Senador Flávio Arns - PT
Vice-Presidente: Senadora Lúcia Vânia - PSDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Marco Maciel – PFL (vago) ⁽³⁾	1. Reginaldo Duarte – PSDB
Lúcia Vânia – PSDB	2. Augusto Botelho – PDT (cedida pelo PFL) 3. Eduardo Azeredo – PSDB
PMDB	
Gerson Camata	1. Gilberto Mestrinho
Wellington Salgado de Oliveira	2. (vago) ⁽²⁾
Valdir Raupp	3. (vago)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾PL)	
Roberto Saturnino – PT	1. Mozarildo Cavalcanti – PTB
Flávio Arns – PT	2. Antônio Carlos Valadares – PSB
Delcídio Amaral – PT	3. Aelton Freitas – PL

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ O Senador Wirlande da Luz deixa o exercício do cargo em 21.07.2005 em virtude de reassunção do titular.

⁽³⁾ O Senador Gilberto Goellner deixa o exercício do cargo em 8.12.2005 em virtude de reassunção do titular.

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
Sala nº 15 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3311-3276 Fax: 3311-3121
E – Mail: julioric@senado.gov.br.

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO
(7 titulares e 7 suplentes)

4.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE
(7 titulares e 7 suplentes)

**5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E
CONTROLE - CMA**
(17 titulares e 17 suplentes)

Presidente: Senador Leomar Quintanilha – PC do B⁽⁴⁾
Vice-Presidente: Senador Jonas Pinheiro⁽²⁾

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Heráclito Fortes – PFL	1. Jorge Bornhausen – PFL
César Borges – PFL	2. José Jorge – PFL
Jonas Pinheiro – PFL ⁽²⁾	3. Roseana Sarney – PFL
Teotonio Vilela Filho - PSDB	4. Almeida Lima – PMDB ⁽³⁾
Arthur Virgílio – PSDB	5. Leonel Pavan – PSDB
Flexa Ribeiro – PSDB	6. Alvaro Dias – PSDB
PMDB	
Gilvam Borges	1. Ney Suassuna
Luiz Otávio	2. Romero Jucá
Gerson Camata	3. Sérgio Cabral
Valdir Raupp	4. Amir Lando
Leomar Quintanilha – PC do B ⁽⁴⁾	5. Mão Santa
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB,⁽¹⁾, PL)	
Aelton Freitas – PL	1. Mozarildo Cavalcanti – PTB
Ana Júlia Carepa – PT	2. Fátima Cleide – PT
Sibá Machado – PT	3. Antônio Carlos Valadares – PSB
João Ribeiro - PL	4. Ideli Salvatti – PT
Serys Slhessarenko – PT	5. Flávio Arns – PT
PDT	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ O Senador Jonas Pinheiro retornou ao exercício do cargo em 9.12.2005.

⁽³⁾ O Senador Almeida Lima comunicou que passou a integrar a bancada do PMDB a partir de 18.8.2005

⁽⁴⁾ O Senador Leomar Quintanilha comunicou, em 3.10.2005, seu desligamento do PMDB e filiação ao PC do B.

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: Terças – Feiras às 11:30 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3311-3935 Fax: 3311-1060
E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

**5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A FISCALIZAR AS AGÊNCIAS REGULADORAS
(5 titulares e 5 suplentes)**

**Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa - PT
Vice-Presidente: Senador Valmir Amaral – PTB⁽¹⁾**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
(vago)	1. (vago)
Leonel Pavan – PSDB	2. (vago)
PMDB	
Valmir Amaral - PTB ⁽¹⁾	1. Romero Jucá
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB,⁽²⁾, PL)	
Ana Júlia Carepa – PT	1. Aelton Freitas – PL
Delcídio Amaral – PT	2. (vago)
PDT	

⁽¹⁾ O Senador Valmir Amaral comunicou que desfilou-se do PMDB, filiando-se ao PP, em 18.5.2005 e desfilou-se do PP, filiando-se ao PTB, em 30.09.2005.

⁽²⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: Quartas – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3311-3935 Fax: 3311-1060
E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DESTINADA A ACOMPANHAR O PROSEGUIMENTO DAS INVESTIGAÇÕES REALIZADAS PELA POLÍCIA FEDERAL NO QUE DIZ RESPEITO À DENOMINADA “OPERAÇÃO POROROCA”
(5 titulares e 5 suplentes)

Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa - PT

Vice-Presidente: Senador César Borges - PFL

Relator: Senador João Alberto Souza - PMDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
(vago)	1. (vago)
Leonel Pavan – PSDB	2. João Ribeiro - PL ⁽¹⁾
PMDB	
(vago)	1. Luiz Otávio
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽²⁾, PL)	
Ana Júlia Carepa – PT	1. Ideli Salvatti – PT
Aelton Freitas – PL	2. (vago)
PDT	
(vago)	1. (vago)

⁽¹⁾ O Senador João Ribeiro desfiliou-se do PFL e filiou-se ao PL, conforme comunicação de 29.03.2005

⁽²⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
 Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.
 Telefone: 3311-3935 Fax: 3311-1060
 E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente: Senador Cristovam Buarque - PDT
Vice-Presidente: Senador Paulo Paim - PT

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Edison Lobão – PFL (vago) ⁽⁶⁾	1. Antonio Carlos Magalhães – PFL
Jorge Bornhausen – PFL	2. Demóstenes Torres – PFL
José Agripino – PFL	3. Heráclito Fortes – PFL
Romeu Tuma – PFL	4. (vago)
Juvêncio da Fonseca – PSDB	5. Maria do Carmo Alves – PFL
Lúcia Vânia – PSDB	6. Arthur Virgílio – PSDB
Reginaldo Duarte – PSDB	7. Alvaro Dias – PSDB
	8. Flexa Ribeiro – PSDB
PMDB	
Leomar Quintanilha – PC do B ⁽⁵⁾	1. Luiz Otávio
Maguito Vilela	2. (vago) ⁽⁷⁾
José Maranhão	3. Mão Santa
Sérgio Cabral	4. (vago) ⁽²⁾
Garibaldi Alves Filho	5. Valdir Raupp
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB,⁽¹⁾, PL)	
Flávio Arns – PT	1. Magno Malta - PL
Fátima Cleide – PT	2. Sibá Machado – PT
Ana Júlia Carepa - PT	3. Antônio Carlos Valadares – PSB
Marcelo Crivella – PMR ⁽⁴⁾	4. Mozarildo Cavalcanti – PTB
Paulo Paim – PT	5. Aelton Freitas – PL
PDT	
Cristovam Buarque	1. Osmar Dias

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ O Senador Wirlande da Luz deixa o exercício do cargo em 21.07.2005 em virtude de reassunção do titular.

⁽⁴⁾ O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.

⁽⁵⁾ O Senador Leomar Quintanilha comunicou, em 3.10.2005, seu desligamento do PMDB e filiação ao PC do B.

⁽⁶⁾ O Senador Gilberto Goellner deixa o exercício do cargo em 8.12.2005 em virtude de reassunção do titular.

⁽⁷⁾ O Senador Maguito Vilela passou a ocupar vaga de titular em 18/01/2006, nos termos do Of. GLPMDB nº 12/2005, da Liderança do PMDB.

Secretário: Altair Gonçalves Soares
 Reuniões: Terças – Feiras às 12:00 horas – Plenário nº 2 – Ala Nilo Coelho.
 Telefone: 3311-4251/2005 Fax: 3311-4646
 E – Mail: altairgs@senado.gov.br

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA IGUALDADE RACIAL E INCLUSÃO - IRI
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador Paulo Paim - PT
Vice-Presidente: Senador Mão Santa - PMDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Romeu Tuma – PFL	1. Heráclito Fortes – PFL
Reginaldo Duarte – PSDB	2. Alvaro Dias – PSDB
(vago)	3. (vago)
PMDB	
Leomar Quintanilha – PC do B ⁽⁴⁾	1. Luiz Otávio
Mão Santa	2. José Maranhão
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Paulo Paim – PT	1. Cristovam Buarque – PDT ⁽²⁾
Mozarildo Cavalcanti – PTB	2. Marcelo Crivella – PMR ⁽³⁾

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ O Senador Cristovam Buarque comunicou que se desligou do PT em 7.9.2005 e filiou-se ao PDT em 23.9.2005.

⁽³⁾ O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.

⁽⁴⁾ O Senador Leomar Quintanilha comunicou, em 3.10.2005, seu desligamento do PMDB e filiação ao PC do B.

Secretário: Altair Gonçalves Soares
 Plenário nº 2 – Ala Nilo Coelho.
 Telefone: 3311-4251/2005 Fax: 3311-4646
 E – Mail: altairgs@senado.gov.br

6.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO - IDO
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador Sérgio Cabral – PMDB
Vice-Presidente: Senador Leomar Quintanilha – PC do B

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Romeu Tuma – PFL	1. Maria do Carmo Alves – PFL
Lúcia Vânia – PSDB	2. Sérgio Guerra – PSDB
(vago)	3. (vago)
PMDB	
Leomar Quintanilha – PC do B ⁽³⁾	1. (vago) ⁽²⁾
Sérgio Cabral	2. Valdir Raupp
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Aelton Freitas – PL	1. (vago)
Flávio Arns – PT	2. Paulo Paim – PT

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ O Senador Wirlande da Luz deixa o exercício do cargo em 21.07.2005 em virtude de reassunção do titular.

⁽³⁾ O Senador Leomar Quintanilha comunicou, em 3.10.2005, seu desligamento do PMDB e filiação ao PC do B.

Secretário: Altair Gonçalves Soares
 Plenário nº 2 – Ala Nilo Coelho.
 Telefone: 3311-4251/2005 Fax: 3311-4646
 E – Mail: altairgs@senado.gov.br

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente: Senador Roberto Saturnino - PT
Vice-Presidente: Senador Eduardo Azeredo - PSDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Heráclito Fortes – PFL	1. César Borges – PFL
José Jorge – PFL	2. Edison Lobão – PFL
José Agripino – PFL	3. Maria do Carmo Alves – PFL
Marco Maciel – PFL	4. Rodolpho Tourinho – PFL
Romeu Tuma – PFL	5. Roseana Sarney – PFL
Alvaro Dias – PSDB	6. Tasso Jereissati – PSDB
Arthur Virgílio – PSDB	7. Lúcia Vânia – PSDB
Eduardo Azeredo – PSDB	8. Flexa Ribeiro – PSDB
PMDB	
Ney Suassuna	1. Ramez Tebet
Pedro Simon	2. Valdir Raupp
Mão Santa	3. Romero Jucá
Wellington Salgado de Oliveira	4. (vago) ⁽⁴⁾
Gerson Camata	5. (vago) ⁽¹⁾
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽³⁾, PL)	
Serys Slhessarenko – PT	1. Marcelo Crivella – PMR ⁽⁵⁾
Eduardo Suplicy – PT	2. (vago) ⁽⁶⁾
Mozarildo Cavalcanti – PTB	3. Aelton Freitas – PL
Roberto Saturnino – PT	4. Ana Julia Carepa – PT
Sérgio Zambiasi – PTB	5. Fernando Bezerra – PTB
PDT	
Jefferson Péres	1. Osmar Dias

⁽¹⁾ O Senador Mário Calixto deixa o exercício do cargo em 22.03.2005 em virtude de reassunção do titular.

⁽²⁾ O Senador Valmir Amaral comunicou que desfiliou-se do PMDB, filiando-se ao PP, em 18.5.2005 e desfiliou-se do PP, filiando-se ao PTB, em 30.09.2005.

⁽³⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽⁴⁾ O Senador Antônio Leite comunicou sua renúncia ao exercício da suplência a partir de 2.8.2005.

⁽⁵⁾ O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.

⁽⁶⁾ A Senadora Serys Slhessarenko passou a integrar a Comissão, como membro titular, em substituição ao Senador Cristovam Buarque, nos termos do Ofício nº 274/2005-GLDPT, de 19.10.2005.

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
 Telefone 3311-3496 Fax: 3311-3546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
 Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.
 E – Mail: luciamel@senado.gov.br

**7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS
CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR**

(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente:

Vice-Presidente:

Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Heráclito Fortes – PFL	1. César Borges – PFL
Eduardo Azeredo – PSDB	2. Alvaro Dias – PSDB
PMDB	
Wellington Salgado de Oliveira	1. João Batista Motta ⁽²⁾
Mão Santa	2. Gerson Camata
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Roberto Saturnino – PT	1. Sérgio Zambiasi – PTB
Marcelo Crivella – PMR ⁽³⁾	2. Aelton Freitas – PL
PDT	
Jefferson Péres	1. Osmar Dias

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ O Senador João Batista Motta passou a integrar a bancada do PSDB a partir de 31.8.2005

⁽³⁾ O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.

Secretaria: Maria Lúcia Ferreira de Mello

Telefone 3311-3496 Fax: 3311-3546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa

E – Mail: sscomcre@senado.gov.br

7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente:

Vice-Presidente:

Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Romeu Tuma - PFL	1. Marco Maciel - PFL
Arthur Virgílio – PSDB	2. Flexa Ribeiro - PSDB
PMDB	
Valdir Raupp	1. Ney Suassuna
Pedro Simon	2. (vago) ⁽²⁾
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Ana Júlia Carepa -PT	1. Cristovam Buarque – PDT ⁽³⁾
Mozarildo Cavalcanti – PTB	2. Aelton Freitas - PL
PDT	
Jefferson Péres	1. Osmar Dias

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ O Senador Antônio Leite comunicou sua renúncia ao exercício da suplência a partir de 2.8.2005.

⁽³⁾ O Senador Cristovam Buarque comunicou que se desligou do PT em 7.9.2005 e filiou-se ao PDT em 23.9.2005.

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
 Telefone 3311-3496 Fax: 3311-3546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
 E – Mail: sscomcre@senado.gov.br

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador Heráclito Fortes - PFL
Vice-Presidente: Senador Alberto Silva - PMDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Heráclito Fortes – PFL	1. Antonio Carlos Magalhães – PFL
Demóstenes Torres – PFL	2. César Borges – PFL
José Jorge – PFL	3. Jonas Pinheiro – PFL
Marco Maciel – PFL	4. Jorge Bornhausen – PFL
Rodolpho Tourinho – PFL	5. Maria do Carmo Alves – PFL
Leonel Pavan – PSDB	6. Flexa Ribeiro – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	7. Eduardo Azeredo – PSDB
Juvêncio da Fonseca – PSDB	8. Papaléo Paes – PSDB
Teotonio Vilela Filho – PSDB	9. Arthur Virgílio – PSDB
PMDB	
Gerson Camata	1. Romero Jucá
Alberto Silva	2. Luiz Otávio
Valdir Raupp	3. Pedro Simon
Ney Suassuna	4. Maguito Vilela
Gilberto Mestrinho	5. Wellington Salgado
Mão Santa	6. Valmir Amaral - PTB ⁽³⁾
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾PL, PL)	
Delcídio Amaral – PT	1. (vago) ⁽²⁾
Magno Malta – PL	2. Paulo Paim – PT
Roberto Saturnino – PT	3. Fernando Bezerra – PTB
Sérgio Zambiasi – PTB	4. Fátima Cleide – PT
Serys Slhessarenko – PT	5. Mozarildo Cavalcanti – PTB
Sibá Machado – PT	6. Flávio Arns – PT
Aelton Freitas – PL	7. João Ribeiro - PL
PDT	
Cristovam Buarque	1. Augusto Botelho

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ O Senador Roberto Saturnino passou a integrar a Comissão como titular, em vaga existente, nos termos do Ofício nº 327/2005 de 15.12.2005.

⁽⁸⁾ Vaga cedida pelo PMDB ao Senador Valmir Amaral, nos termos do Ofício nº 24/06-GLPMDB, de 31.1.2006.

Secretária: Dulcídia Ramos Calhao
 Reuniões: Terças – Feiras às 14:00 horas. – Plenário nº 13 – Ala Alexandre Costa
 Telefone: 3311-4607 Fax: 3311-3286
 E – Mail: scomci@senado.gov.br

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR
(17 titulares e 17 suplentes)

Presidente: Senador Tasso Jereissati - PSDB
Vice-Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa - PT

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Antonio Carlos Magalhães – PFL	1. Demóstenes Torres – PFL
César Borges – PFL	2. Jonas Pinheiro – PFL
Rodolpho Tourinho – PFL	3. Roseana Sarney – PFL
Leonel Pavan – PSDB	4. Eduardo Azeredo – PSDB
Tasso Jereissati – PSDB	5. Lúcia Vânia – PSDB
Teotonio Vilela Filho – PSDB	6. Sérgio Guerra – PSDB
PMDB	
Gilberto Mestrinho	1. Ney Suassuna
Sérgio Cabral	2. Valdir Raupp
Garibaldi Alves Filho	3. Luiz Otávio
José Maranhão	4. Mão Santa
Maguito Vilela	5. Romero Jucá
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Ana Júlia Carepa – PT	1. (vago) ⁽³⁾
Fátima Cleide – PT	2. Delcídio Amaral – PT
Fernando Bezerra – PTB	3. Sibá Machado – PT
Mozarildo Cavalcanti – PTB	4. Sérgio Zambiasi – PTB
Patrícia Saboya Gomes – PSB ⁽²⁾	5. Aelton Freitas – PL
PDT	
Jefferson Péres	1. Augusto Botelho

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ A Senadora Patrícia Saboya Gomes comunicou que passou a integrar a bancada do PSB a partir de 29.9.2005.

⁽³⁾ O Senador João Capiberibe deixou de integrar o Senado Federal em 26.10.2005, nos termos do Ofício nº 1.236, de 21.10.2005, do Supremo Tribunal Federal, e retornou em 28.10.2005, nos termos do Ofício nº 5.025, de mesma data, do Supremo Tribunal Federal. O Senador deixou de integrar definitivamente o Senado Federal em 13.12.2005

Secretário: Ednaldo Magalhães Siqueira
 Reuniões: Quartas – Feiras às 14 horas
 Telefone: 3311-4282 Fax: 3311-1627
 E – Mail: scomcdr@senado.gov.br

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA
(17 titulares e 17 suplentes)

Presidente: Senador Sérgio Guerra - PSDB
Vice-Presidente: Senador Flávio Arns - PT

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Lúcia Vânia – PSDB	1. Reginaldo Duarte – PSDB
Flexa Ribeiro – PSDB	2. Alvaro Dias – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	3. Leonel Pavan – PSDB
Jonas Pinheiro – PFL	4. Edison Lobão – PFL
Demóstenes Torres – PFL	5. Roseana Sarney – PFL
Heráclito Fortes – PFL	6. Rodolpho Tourinho – PFL
PMDB	
Ramez Tebet	1. Wellington Salgado de Oliveira
Pedro Simon	2. Romero Jucá
Leomar Quintanilha – PC do B ⁽⁴⁾	3. Amir Lando
Gerson Camata	4. Mão Santa
Maguito Vilela	5. Valdir Raupp
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Flávio Arns – PT	1. Serys Slhessarenko – PT
Aelton Freitas – PL	2. Delcídio Amaral – PT
Sibá Machado – PT	3. Magno Malta – PL
Ana Júlia Carepa – PT	4. Sérgio Zambiasi – PTB
João Ribeiro - PL	5. Marcelo Crivella – PMR ⁽³⁾
PDT	
Osmar Dias	1. Cristovam Buarque

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽³⁾ O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.

⁽⁴⁾ O Senador Leomar Quintanilha comunicou, em 3.10.2005, seu desligamento do PMDB e filiação ao PC do B.

Secretário: Marcello Varella
 Reuniões: Quintas – Feiras às 12 horas –
 Telefone: 3311-3506 Fax:
 E – Mail: marcello@senado.gov.br

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
 (Resolução do Senado Federal nº 20/93)

COMPOSIÇÃO
 (Eleita na Sessão do Senado Federal de 23/11/2005)

1^a Eleição Geral: 19.04.1995 4^a Eleição Geral: 13.03.2003
 2^a Eleição Geral: 30.06.1999 5^a Eleição Geral: 23.11.2005
 3^a Eleição Geral: 27.06.2001

Presidente: Senador João Alberto Souza¹
Vice-Presidente: Senador Demóstenes Torres¹

BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (PFL/PSDB)					
Titulares	UF	Ramal	Suplentes	UF	Ramal
Demóstenes Torres (PFL)	GO	2091	1. Jonas Pinheiro ² (PFL)	MT	2271
Sérgio Guerra (PSDB)	PE	2382	2. César Borges (PFL)	BA	2212
Heráclito Fortes (PFL)	PI	2131	3. M ^a do Carmo Alves(PFL)	SE	1306
Juvêncio da Fonseca ² (PSDB)	MS	1128	4. Leonel Pavan ² (PSDB)	SC	4041
Paulo Octávio (PFL)	DF	2011	5. Teotônio Vilela Filho ³ (PSDB)	AL	4093
Antero Paes de Barros(PSDB)	MT	4061	6. Arthur Virgílio (PSDB)	AM	1413
PMDB					
Wellington Salgado de Oliveira ⁵	MG	2244	1. Leomar Quintanilha ⁴ (PCdoB)-cessão	TO	2073
João Alberto Souza	MA	1415	2. Alberto Silva	PI	3055
Gilvam Borges ⁸	AP	1712	3. Valdir Raupp	RO	2252
Luiz Otávio	PA	3050	4. (Vago) ⁶		
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PL/PSB)					
Sibá Machado (PT)	AC	2184	1. Eduardo Suplicy (PT) ⁷	SP	3213
Ana Júlia Carepa (PT)	PA	2104	2. (Vago)		
Fátima Cleide (PT)	RO	2391	3. (Vago)		
PDT					
Jefferson Péres	AM	2063	1. Augusto Botelho	RR	2041
PTB					
Mozarildo Cavalcanti	RR	4078	1. Valmir Amaral	DF	1961
Corregedor do Senado (Membro nato – art. 25 da Resolução nº 20/93)					
Senador Romeu Tuma (PFL/SP)					2051

(Atualizada em 04.12.2006)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
 Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP
 Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
 Telefones: 3311-4561 e 3311-5258
scop@senado.gov.br; www.senado.gov.br/etica

¹ Eleito em 13.12.2005, na 1^a Reunião, de 2005, do Conselho de Ética.

² Eleito na Sessão do SF do dia 18.4.2006.

³ Retornou em 18.8.2006, após término de licenças concedidas de acordo com Requerimentos nº 455 e 456, de 2006 (DSF de 30.8.2006).

⁴ Eleito na Sessão do SF de 5.9.2006, indicado por meio do OF. GLPMDB nº 318/2006, e Ofício nº 269/2006, em vaga cedida pelo PMDB.

⁵ Eleito na Sessão do SF de 5.9.2006, indicado por meio do Of. GLPMDB nº 319/2006.

⁶ O Senador Geovani Borges deixou o exercício do cargo em virtude da reassunção do titular em 25.11.2006.

⁷ Eleito na Sessão do SF do dia 3.10.2006. Indicado de acordo com o Ofício nº 32/2006-GLDBAG-CSCOM, de 6.9.2006.

⁸ Eleito na Sessão do SF de 30.11.2006, indicado por meio do Ofício GLPMDB n.º 411/2006.

CORREGEDORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

COMPOSIÇÃO¹

Senador Romeu Tuma (PFL-SP)	Corregedor
Senador Hélio Costa (PMDB-MG) ²	1º Corregedor Substituto
Senador Delcídio Amaral (PT-MS) ⁴	2º Corregedor Substituto
Senador Teotônio Vilela Filho (PSDB-AL) ³	3º Corregedor Substituto

(Atualizada em 1º.9.2006)

Notas:

¹ Eleitos na Sessão Ordinária de 25.03.2003, nos termos da Resolução nº 17, de 17.3.93.

² Afastado em decorrência da posse como Ministro de Estado das Comunicações em 8.7.2005.

³ Retornou em 18.8.2006, após término de licenças concedidas de acordo com Requerimentos nº 455 e 456, de 2006 (DSF de 30.8.2006).

⁴ Retornou em 31.8.2006, após término da licença concedida de acordo com Requerimento nº 498, de 2006 (DSF de 1.9.2006)

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 3311-4561 e 3311-5259
scop@senado.gov.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

COMPOSIÇÃO

(Vago) ¹	
Demóstenes Torres ² (PFL- GO)	Bloco Parlamentar da Minoria
Álvaro Dias ² (PSDB-PR)	Bloco Parlamentar da Minoria
Fátima Cleide ³ (PT-RO)	Bloco de Apoio ao Governo
Amir Lando ³ (PMDB-RO)	PMDB

Atualizado em 29-11-2006

Notas:

¹ Vaga do Senador Ramez Tebet, falecido em 17-11-2006.

² Em 29.3.2005, foi publicada no DSF a leitura, no Plenário do SF, do Of. Nº 031/2005, das indicações dos Senadores Demóstenes Torres e Álvaro Dias.

³ Em 17.5.2005, foi publicada no DSF a leitura, no Plenário do SF, do Of. Nº 186/2005, da indicação do Senador Amir Lando e do Of. Nº 285/2005, da indicação da Senadora Fátima Cleide

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Telefones: 3311-4561 e 3311-5257
scop@senado.gov.br

CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ
Constituído pela Resolução nº 2, de 2001, oriunda do Projeto de Resolução nº 25, de 1998,
aprovado na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal do dia 15.3.2001

COMPOSIÇÃO

1ª Designação Geral : 03.12.2001
2ª Designação Geral: 26.02.2003

Presidente: Senadora Serys Slhessarenko
Vice-Presidente: Senador Geraldo Mesquita Júnior

PMDB
Senador Papaléo Paes (AP) - PSDB
PFL
Senadora Roseana Sarney (MA)
PT
Senadora Serys Slhessarenko (MT)
PSDB
Senadora Lúcia Vânia (GO)
PDT
Senador Augusto Botelho (RR)
PTB
Senador Sérgio Zambiasi (RS)
PSB
Senador Geraldo Mesquita Júnior (AC) – PMDB
PL
Senador Magno Malta (ES)
PPS
Senadora Patrícia Saboya Gomes (CE) – PSB

(Atualizada em 9.6.2006)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 3311-4561 e 3311-5259
scop@senado.gov.br

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 23.11.1972)
(Regimento Interno baixado pelo Ato nº 1, de 1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Presidente do Senado Federal
Chanceler: Presidente da Câmara dos Deputados

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
<u>PRESIDENTE</u> Deputado Aldo Rebelo (PC do B/SP)	<u>PRESIDENTE</u> Senador Renan Calheiros (PMDB-AL)
<u>1º VICE-PRESIDENTE</u> Deputado José Thomaz Nonô (PFL-AL)	<u>1º VICE-PRESIDENTE</u> Senador Tião Viana (PT-AC)
<u>2º VICE-PRESIDENTE</u> Deputado Ciro Nogueira (PP-PI)	<u>2º VICE-PRESIDENTE</u> Senador Antero Paes de Barros (PSDB-MT)
<u>1º SECRETÁRIO</u> Deputado Inocêncio Oliveira (PL-PE)	<u>1º SECRETÁRIO</u> Senador Efraim Moraes (PFL-PB)
<u>2º SECRETÁRIO</u> Deputado Nilton Capixaba (PTB-RO)	<u>2º SECRETÁRIO</u> Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)
<u>3º SECRETÁRIO</u> Deputado Eduardo Gomes (PSDB-TO)	<u>3º SECRETÁRIO</u> Senador Paulo Octávio (PFL-DF)
<u>4º SECRETÁRIO</u> Deputado João Caldas (PL-AL)	<u>4º SECRETÁRIO</u> Senador Eduardo Siqueira Campos (PSDB-TO)
<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Deputado Henrique Fontana (PT-RS)	<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Senador Ney Suassuna (PMDB-PB)
<u>LÍDER DA MINORIA</u> Deputado José Carlos Aleluia (PFL-BA)	<u>LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA</u> Senador Alvaro Dias (PSDB-PR)
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA</u> Deputado Sigmaringa Seixas (PT-DF)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA</u> Senador Antonio Carlos Magalhães (PFL-BA)
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL</u> Deputado Alceu Collares (PDT-RS)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Senador Roberto Saturnino (PT-RJ)

(Atualizada em 15.8.2006)

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6

Telefones: 3311-4561 e 3311-5258

scop@senado.gov.br

**CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**
(13 titulares e 13 suplentes)

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)
Presidente: Arnaldo Niskier

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)	PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO ²	EMANUEL SOARES CARNEIRO ²
Representante das empresas de televisão (inciso II)	GILBERTO CARLOS LEIFERT	ANTÔNIO DE PÁDUA TELES DE CARVALHO ²
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)	PAULO R. TONET CAMARGO	SIDNEI BASILE ²
Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social (inciso IV)	FERNANDO BITTENCOURT ²	ROBERTO DIAS LIMA FRANCO
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	CELSO AUGUSTO SCHRÖDER ³	(VAGO)
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	EURÍPEDES CORRÊA CONCEIÇÃO	MÁRCIO LEAL
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA ²	STEPAN NERCESSIAN ²
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	GERALDO PEREIRA DOS SANTOS ²	ANTÔNIO FERREIRA DE SOUSA FILHO ²
Representante da sociedade civil (inciso IX)	DOM ORANI JOÃO TEMPESTA	SEGISNANDO FERREIRA ALENCAR
Representante da sociedade civil (inciso IX)	ARNALDO NISKIER	GABRIEL PRIOLLI NETO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	LUIZ FLÁVIO BORGES D'URSO	PHELIPPE DAOU
Representante da sociedade civil (inciso IX)	ROBERTO WAGNER MONTEIRO ²	FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ ²
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JOÃO MONTEIRO DE BARROS FILHO	PAULO MARINHO

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002

2ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258
scop@senado.gov.br - www.senado.gov.br/ccs

¹ Eleito na 2ª Reunião de 2006 do CCS, em 3.4.2006, em substituição ao Conselheiro Luiz Flávio Borges D'Urso.

² Reeleitos na sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004.

³ Eleito como suplente na Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004. Foi convocado como titular na 6ª Reunião de 2006 do CCS, realizada em 7.8.2006, em função do falecimento, em 30.5.2006, do Conselheiro Daniel Koslowsky Herz.

CONGRESSO NACIONAL CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)

(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)
COMISSÕES DE TRABALHO

01 – COMISSÃO DE REGIONALIZAÇÃO E QUALIDADE DA PROGRAMAÇÃO E DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA⁴

- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão)
- Paulo R. Tonet Camargo (Representante das empresas da imprensa escrita)
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social)
- Celso Augusto Schröder (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Eurípedes Corrêa Conceição (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Dom Orani João Tempesta (Representante da sociedade civil)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)
- João Monteiro de Barros Filho (Representante da sociedade civil)

02 – COMISSÃO DE TECNOLOGIA DIGITAL

- Fernando Bittencourt (Eng. com notórios conhec. na área de comunicação social) - **Coordenador**
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Paulo R. Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita)
- Celso Augusto Schröder (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Eurípedes Corrêa Conceição (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Luiz Flávio Borges D'Urso (Representante da sociedade civil)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)

03 – COMISSÃO DE TV POR ASSINATURA

- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da cat. profissional dos artistas) - **Coordenadora**
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão)
- Paulo R. Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita)
- Celso Augusto Schröder (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)
- João Monteiro de Barros Filho (Representante da sociedade civil)

04 – COMISSÃO DE MARCO REGULATÓRIO

- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil) – **Coordenador**
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Paulo R. Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita)
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social)
- Celso Augusto Schröder (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Eurípedes Corrêa Conceição (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão)⁵

05 – COMISSÃO DE LIBERDADE DE EXPRESSÃO

- Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão) – **Coordenador**
- Paulo Machado de Carvalho (Representante das empresas de rádio)
- Paulo R. Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita)
- Celso Augusto Schröder (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Dom Orani João Tempesta (Representante da sociedade civil)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258

⁴ Constituída na 11^a Reunião do CCS, de 5.12.2005, como união da Comissão de Regionalização e Qualidade da Programação com a Comissão de Radiodifusão Comunitária. Todos os membros de cada uma das duas comissões originais foram considerados membros da nova comissão. Aguardando escolha do coordenador (art. 31, § 5º, do Regimento Interno do CCS).

⁵ Passou a fazer parte desta Comissão na Reunião Plenária de 5.6.2006.

COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL

Representação Brasileira
COMPOSIÇÃO

16 Titulares (8 Senadores e 8 Deputados) e 16 Suplentes (8 Senadores e 8 Deputados)
Mesa Diretora eleita em 28.04.2005

Presidente: Senador SÉRGIO ZAMBIASI	Vice-Presidente: Senador PEDRO SIMON
Secretário-Geral: Deputado DR. ROSINHA	Secretário-Geral Adjunto: Deputado LEODEGAR TISCOSKI

MEMBROS NATOS

Senador ROBERTO SATURNINO (PT) Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal	Deputado ALCEU COLLARES (PDT) Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional da Câmara dos Deputados
--	---

SENADORES

TITULARES	SUPLENTE
BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (PFL/PSDB)	
JORGE BORNHAUSEN (PFL/SC)	1. JOSÉ JORGE (PFL/PE)
PAULO OCTÁVIO (PFL/DF)	2. ROMEU TUMA (PFL/SP)
SÉRGIO GUERRA (PSDB/PE)	3. EDUARDO AZEREDO (PSDB/MG)

PMDB

PEDRO SIMON (PMDB/RS)	1. SÉRGIO CABRAL (PMDB/RJ)
GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB/AC)	2. LEOMAR QUINTANILHA (PC do B/TO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PSB/PL)

SÉRGIO ZAMBIASI (PTB/RS)	1. SERYS SLHESSARENKO (PT/MT)
EDUARDO SUPLICY (PT/SP)	2. (Vago)

PDT

(Vago)	1. (Vago)
(Vago)	1. (Vago)

PSOL (Resolução nº 2/2000-CN)

1. (Vago)

DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTE
PT	
DR. ROSINHA (PT/PR)	1. MANINHA (PSOL/DF)
MAURO PASSOS (PT/SC)	2. TARCÍSIO ZIMMERMANN (PT/RS)

PMDB

OSMAR SERRAGLIO (PMDB/PR)	1. EDINHO BEZ (PMDB/SC)
---------------------------	-------------------------

Bloco PFL/Prona

JOÃO HERRMANN NETO (PDT/SP)	1. GERVÁSIO SILVA (PFL/SC)
-----------------------------	----------------------------

PSDB

JÚLIO REDECKER (PSDB/RS)	1. EDUARDO PAES (PSDB/RJ)
--------------------------	---------------------------

PP

LEODEGAR TISCOSKI (PP/SC)	1. CELSO RUSSOMANNO (PP/SP)
---------------------------	-----------------------------

PTB

FERNANDO GONÇALVES (PTB/RJ)	1. ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB/SP)
-----------------------------	---------------------------------

PL

OLIVEIRA FILHO (PL/PR)	1. PAULO GOUVÉA (PL/RS)
------------------------	-------------------------

PPS

JÚLIO DELGADO (PSB/MG)	1. CLÁUDIO MAGRÃO (PPS/SP)
------------------------	----------------------------

(Atualizada em 13.12.2006)

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 - 70160-900 Brasília - DF / Brasil

Fones: (55) 61 3216-6871 / 6878 Fax: (55) 61 3216-6880

e-mail: cpcm@camara.gov.br

www.camara.gov.br/mercosul

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE
INTELIGÊNCIA
(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Deputado ALCEU COLLARES

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
<u>LÍDER DA MAIORIA</u> HENRIQUE FONTANA PT-RS	<u>LÍDER DA MAIORIA</u> NEY SUASSUNA PMDB-PB
<u>LÍDER DA MINORIA</u> JOSÉ CARLOS ALELUIA PFL-BA	<u>LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA</u> ALVARO DIAS PSDB-PR
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> ALCEU COLLARES PDT-RS	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> ROBERTO SATURNINO PT-RJ

(Atualizada em 05.12.2006)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 3311-4561 e 3311- 5258
scop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccai

SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES

CNPJ 00.530.279/0005-49
Avenida N/2 S/Nº Praça dos Três Poderes – Brasília DF – CEP 70165-900
Fones: 311-3803 ou 311 3772 – Fax: (061) 224-5450

DIÁRIOS DO CONGRESSO NACIONAL PREÇO DE ASSINATURA SEMESTRAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – s/o porte (cada)	R\$ 31,00
Porte do Correio	R\$ 96,60
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – c/o porte (cada)	R\$ 127,60

PREÇO DE ASSINATURA ANUAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – s/o porte (cada)	R\$ 62,00
Porte do Correio	R\$ 193,20
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – c/o porte (cada)	R\$ 255,20

OBS: Caso sejam feitas as assinaturas dos Diários do Senado e da Câmara dos Deputados, receberá **GRACIOSAMENTE** o Diário do Congresso Nacional

NÚMERO AVULSO

Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

ORDEM BANCÁRIA

UG - 020055	GESTÃO 00001
--------------------	-------------------------

Os pedidos deverão ser acompanhados de Nota de Empenho a favor do FUNSEEP ou fotocópia da Guia de Recolhimento da União-GRU, que poderá ser retirada no site: http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp, código de recolhimento apropriado e o número de referência 28815-2 e 00002 e o código da Unidade favorecida – UG/gestão: 020055/00001 preenchida e quitada no valor correspondente à quantidade de assinaturas pretendidas e enviar a esta Secretaria.

OBS.: NÃO SERÁ ACEITO PEDIDO ATRAVÉS DE CHEQUE VIA CARTA PARA EFETIVAR ASSINATURA DOS DCNs.

Maiores informações pelo telefone (0XX-61) 311-3803 e 311-3772, fax: 224-5450
Serviço de Administração Econômico - Financeira/Controle de Assinaturas, falar com Mourão ou Solange.



EDIÇÃO DE HOJE: 246 PÁGINAS